SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2855

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 082/2023
Processo N° 121/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médicos na especialidade de PEDIATRIA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 81.999,96 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/09/2023 às 08h30min do dia 26/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 26/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/09/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de setembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3EE58BC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública referente à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2023, assim como, a avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2023**, **às 18:30 horas**, **nas dependências da Câmara Municipal**, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2023.

PAULO ROSA
Presidente

LÍDIA POSSOENIO
Relator

VALDIR CENI
Membro

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:61B8EEFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 153/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.			
Valor Global:	776.743,49		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	06/09/2023		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E00E1265

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 154/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.			
Valor Global:	733.967,63		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	06/09/2023		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B82C4443

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO CHOPINZINHO

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 para seleção de projetos em conformidade com a Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023, o Decreto Federal n° 11.525 de 11 de maio de 2023, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Chopinzinhense, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das **08h do dia 24 de agosto de 2023 até as 16h do dia 13 de setembro de 2023**, online no endereço https://forms.gle/DRLn7wvd4w6ojDfg6, ou no Departamento de Cultura, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Chopinzinho.

LEIA-SE:

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das **08h do dia 24 de agosto de 2023 até as 16h do dia 17 de setembro de 2023**, online no endereço https://forms.gle/DRLn7wvd4w6ojDfg6, ou no Departamento de Cultura, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Chopinzinho.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente da Comissão LPG
Comissão de Execução e Prestação de Contas

CRISTIANO HANEL
Diretor de Cultura
Município de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:055C283F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 46/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 46/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 46/2023, de 17/07/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S/A	31.899,98
SEGUROS SURA S.A.	2.699,00
VALOR TOTAL R$	34.598,98

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:22AEA644

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO PE 46/2023

ERRATA

REF: PE 46/2023 - Homologação
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Onde se lê:

"GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de setembro de 2024"

Leia-se

"GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de setembro de 2023"

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6E184347

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 46/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de HO-MOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 01 (um) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão

encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEI-TURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (973) Fonte: 303; Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1352) F:103; Secretaria de Viação e Serviços Urba-nos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (2010) F:000; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (2012) F:000; Secretaria de Administração:03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (974) F:000; Secretaria de Assistência Social:08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 (1871) F:000; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:09.01236910006.2.053.3.3.90.39 (2011) F: 000. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 260/2023, SEGUROS SURA S/A- Contratada, Valor Total estimado R$ 2.699,00. Contrato nº 261/2023, GENTE SEGURADORA S/A– Contratada, Valor Total estimado R$ 31.899,98. Data da assinatura,
Chopinzinho-PR, 01 de setembro de 2023.
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E39FF4AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 245-2023 - DL 27-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 245/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de serviços para apoio técnico aos produtores de mel de Chopinzinho com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando reconhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos produtores. Valor: R$ 13.105,20 (treze mil, cento e cinco reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2145) FONTE: 000. Data da assinatura 17/08/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cesar Giovani Coloni Gonçalves, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5822FC83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 63/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 63/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2023, de 24/08/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	13.864,80
VALOR TOTAL R$	13.864,80

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de setembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BEBDA5D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 63/2023. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA AULAS DE CANTO CATEGORIA INFANTIL. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: 1 A empresa vencedora deverá efetuar os serviços nas escolas do município de Chopinzinho- PR, conforme cronograma elaborado pela secretaria. (Anexo I do Termo de Referência). Além do cronograma das escolas, o profissional deverá acompanhar os alunos nos minis festivais, e nos dias dos eventos do canta terra 2023. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.03.082430005.6.002.3.3.90.39 (2104) F: 880. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscais: Servidoras da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituta: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Secretária de Educação, Cultura e Esporte; Fiscal Sr. Cristiano Hanel e Fiscal substituta Sra. Simone Biava Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 263/2023 – WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 Valor Total R$ 13.864,80; Data da assinatura: 11 de setembro de 2023.

Chopinzinho-PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:83F014F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 202-2021 - GENTE SEGURADORA S.A.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 202/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 13/09/2024. Valor do Aditamento: R$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 58/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 05/09/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodolfo Sarambeli, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BD58DDCE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DUPLICIDADE 1103-2023 SIDINEI DA LUZ

ERRATA

PORTARIA Nº 1.103/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a duplicidade de numeração;

Considerando a Portaria 1.103/2023 que trata sobre a Portaria 1.130/2023, que concedia ao servidor Sidinei da Luz, matrícula funcional nº 1333-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, usufruir de licença paternidade de 5 (cinco) dias, durante o período de 29 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023;

Onde Lê-se:

Portaria 1.103/2023

Leia-se:

Portaria 1.114/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A44C1626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 253-2023 - NOMEIA WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO

DECRETO Nº 253/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, RG nº 11.064.761-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 108/2023, para exercer o cargo de Agente Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 06 de setembro de 2023.
Art. 2o. Servidor ocupará vaga nunca ocupada.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A71ED3BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 256-2023 - NOMEIA DANIELI LUCIA BELLI PETRIS

DECRETO Nº 256/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Danieli Lucia Belli Petris, RG nº 14.687.271-9 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 115/2023, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2o. Servidor ocupará vaga nunca ocupada.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:02F923DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 119/2023 - CONVOCAÇÃO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Enfermeiro E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1º	PATRICIA BRANDALISE

Cargo: Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
5º	VINÍCIUS TOURINHO

Cargo: Professor de Educação Física - Bacharel

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
10º	PATRICIA MORAWSKI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:319BA0EB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 255 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente ao exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária – TVS para o exercício de 2023, será dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 11 de setembro de 2023.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9A39B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1109-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS ANA BARBARA CRESTANI

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.109/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.228/2023 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Ana Barbara Crestani, matrícula funcional nº 3116-2, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023**,** a serem usufruídas de ~~29 de agosto~~, 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0A48C8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1115-2023 - LOTAÇÃO WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO

PORTARIA Nº 1.115/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Wesllen Bortolassi Pressinato, matrícula funcional nº 3357-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração/ Departamento de Administração/ Divisão de Compras, a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0136D112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1116-2023 - LOTAÇÃO DANIELI LUCIA BELLI PETRIS

PORTARIA Nº 1.116/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Danieli Lucia Belli Petris, matrícula funcional nº 3358-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Administração/ Departamento de Administração/ Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9351A564

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 90/2023
Modalidade: Pregão nº. 75/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus, Micro - Ônibus por quilômetro Rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, ser utilizado por demanda, para atender as eventuais necessidades do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 12/09/2023 às 08:00 horas do dia 22/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 22/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 11 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CEA3A064

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3817/2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora ELAINE DE SA VANZELER MORAES, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 70 Inciso I, da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, conforme Requerimento Protocolo nº. 786/2023 de 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELAINE DE SA VANZELER MORAES**, portadora do RG nº 2.457.443 SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 605.605.092-00, ocupante do cargo de Professora, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 11 de SETEMBRO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:84CC0A81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 3818/2023

SÚMULA: Nomeia os Aprendizes abaixo relacionados aprovados em Processo Seletivo, Edital nº 021/2023, para assumir o Cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, decretos federal números 5.452 de 01/05/1943 e 5.598 de 01/12/2005, Lei Municipal 614/2009 de 20/02/2009, Editais 015/2023, 021/2023 e Edital de Convocação n.º 024/2023 de 30/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por tempo determinado, os candidatos abaixo relacionados, no período de 11/09/2023 a 29/11/2024, no cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao programa Municipal Menor Aprendiz, no regime jurídico CLT, com carga horária de 20 horas semanais nos termos do programa.

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	CPF	Clas.	Lotação
Nicksson Pires	121.556.059-19	1º	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Lucas Rossa Ferreira	124.693.229-60	2º	Departamento de Agropecuária
Gustavo de Freitas da Silva	144.388.689-04	3º	Departamento de Administração e Planejamento
Huanderlei Antônio Machado	111.132.069-18	4º	Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello
Samuel Gesser	134.857.589-14	5º	Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 11 de SETEMBRO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:BA4CF933

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE UNIVERSITÁRIO EM SAÚDE - DENTISTA:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
128473	LETICIA VIEIRA QUEIROZ	106.554.839-77	1º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 11 setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:AC53D594

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
QUARTO TERMO ADITIVO Á CONTRATO 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE SETEMBRO 2023

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora e administradora de cartão vale alimentação.

Ajuste Unilateral em detrimento de exoneração de servidor efetivo portaria de exoneração nº 11/2023 de 18/08/2023, a saber de um lado como Contratante o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal SR. SIDNEI APARECIDOTEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula deIdentidade RG nº 84548200 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sobnº 815.521.739-68, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Souza Naves, nº 1060, 3º andar Sl 01, Zona 02, Município de Cianorte-PR, CEP 87200-316, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.180.727/0001-10, aqui denominada **CONTRATADA,** para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Termo Aditivo tem por finalidade atualizar o valor do Contrato do Processo Licitatório nº. 01/2021 modalidade Pregão Presencial nº. 01/2021, especificamente seu item nº. "3 – Benefício Auxilio alimentação direcionado a servidores efetivos", em razão da exoneração de 1 (hum) servidor efetivo portarias de exoneração nº 11/2023 de 18/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Por força da atualização de valores, o presente Termo Aditivo terá uma supressão de R$ R$ 3.960,66 (Três Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), sendo correspondente a 06 (seis) meses de disponibilização proporcional de crédito referentes a Auxilio Alimentação.

Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato, cujo valor total originário era de R$21.314,88 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos), passará para o valor global de R$111.411,98 (Cento e Onze Mil Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos), assim compostos: R$31.168,52 (Trinta e Hum Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos) referentes ao Primeiro Aditivo; R$14.880,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais) referentes ao Segundo Aditivo; R$ 48.009,24 (Quarenta e Oito Mil,Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) referentes ao Terceiro Aditivo e supressão de R$ 3.960,66 (Três Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) referentes ao Quarto Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 01 de Setembro de 2023.

Câmara Municipal de Fênix
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Contratante

_____
Nome: MAURO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 015.234.559-00

_____
Nome: ARILZINEIS C DA SILVA FAUSTINO
CPF: 413.374.689-91

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:2D46D9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.
O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quant,	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Aquisição de Ambulância Tipo A	1	311.163,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Fênix, 11 de setembro de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:72D843A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2022 - IMPACTO CONVÊNIOS E PROJETOS LTDA.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 24/2022, decorrente de Pregão n° 27/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DIVERSAS ÁREAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **IMPACTO CONVÊNIOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.215.733/0001-71, com sede no endereço Avenida 07 de Setembro, 1145, Centro, Engenheiro Beltrao - Pr, neste ato representada por **BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS,** portador do RG n° 13.646.834-0, portador do CPF sob n° 098.964.419-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/09/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade da Assessoria. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,01 de setembro de 2023

Contratante	Contratado
Município De Fênix	Impacto Convênios E Projetos LTDA
CNPJ Nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ Nº. 19.215.733/0001-71
ALTAIR MOLINA SERRANO	***BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal	CPF N° 098.964.419-79
	RG N° 13.646.834-0
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D7E0462C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2022 - IMPACTO CONVÊNIOS E PROJETOS LTDA.

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 24/2022, decorrente de Pregão n° 27/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DIVERSAS ÁREAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **IMPACTO CONVÊNIOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.215.733/0001-71, com sede no endereço Avenida 07 de Setembro, 1145, Centro, Engenheiro Beltrão - Pr, neste ato representada por **BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS,** portador do RG n° 13.646.834-0, portador do CPF sob n° 098.964.419-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade da Assessoria. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 65, I, b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,01 de setembro de 2023

Contratante	Contratado
Município De Fênix	Impacto Convênios E Projetos LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 19.215.733/0001-71
ALTAIR MOLINA SERRANO	***BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal	CPF n° 098.964.419-79
	RG n° 13.646.834-0
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6C8D6893

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
REQUERIMENTO IAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais e Resolução CONAMA nº 006/1986, torna público que requereu ao Instituto de Águas e Terra (IAT), a Autorização Ambiental para pavimentação com massa asfáltica, tipo CBUQ, edificação de galerias pluviais e calçadas ecológicas e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Nossa Senhora das Graças, 04 de Setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:174D0E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 121/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 49/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado os Servidores abaixo descritos como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 049/2023, dos Contratos nº 173/2023 e 174/2023 que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e brinquedos educativos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Josiane Sergio da Rocha.	Professora de Educação Física	986
Suplente	Kayt Ariane da Costa	Professora de Educação Física	1175

Secretaria de Educação e Cultura:

	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Tatiane Marchioreto Pinto	Educador Infantil	733
Suplente	Juliana Marchioreto Iani	Prof. Grad. Plena	944

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:395CAD9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 131/ 2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Disciplina, no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi, a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta portaria tem por objetivo disciplinar dispositivos de cunho especial previstos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021, versando sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi.
CAPÍTULO II
DA RECEPÇÃO DAS NORMAS
Art. 2º As normativas definidas em regulamentos da União editados para a execução da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021, poderão ser aplicadas supletiva ou subsidiariamente no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi, conforme o caso.
§ 1º No edital da licitação, confeccionado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.
§ 2º A adesão parcial às normas editadas pelos regulamentos da União, não impede esta Autarquia de tratar da matéria futuramente, bem como complementar a regulamentação no que entender necessário.
CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 3º A Autarquia regulamentará, por Portaria, a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas regras orçamentárias.
CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Seção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 4º As licitações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, auxiliados por equipes de apoio, designados pelo Diretor Geral.
§ 1º Os Agentes de Contratação e os membros das equipes de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.
§ 2º O Pregoeiro será um dos Agentes de Contratação, o qual ficará designado para a condução do procedimento denominado Pregão.
Seção II
Da Comissão de Contratação
Art. 5º Nas hipóteses de licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo ou que envolvam bens ou serviços especiais, será nomeada Comissão de Contratação, composta no mínimo por 03 (três) membros, designados preferencialmente entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.
Seção III
Do Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão
Art. 6º O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação podem contar com o apoio do órgão de assessoramento jurídico e de setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação.
Parágrafo Único. O apoio a ser prestado pelos setores mencionados no *caput* deve se dar por meio de manifestações ou pareceres nas solicitações de esclarecimentos, impugnações, nas exigências de requisitos técnicos das propostas, na análise dos requisitos de habilitação, especialmente quando se tratar de exigências de qualificação técnica e financeira, dentre outros.
CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7o. Compete ao setor requisitante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso conclua-se pela viabilidade da contratação.
§ 1º É obrigatória a elaboração do ETP, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I - Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;
II - De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pela Autarquia.
III - De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;
IV - Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021.
§ 3º Os ETP's para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º A alocação de riscos do objeto a ser licitado será confeccionada quando necessária, a depender da complexidade do objeto, devidamente atestada pelo setor demandante, e à análise de conveniência e oportunidade da Administração.
§ 5º A descrição do objeto, considerando o seu ciclo de vida será confeccionada quando necessária, a depender da complexidade do objeto, devidamente atestada pelo setor demandante, e à análise de conveniência e oportunidade da Administração.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8o. A Autarquia Águas de Sarandi poderá aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes de outros órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais.
Parágrafo Único. Na qualidade de órgão gerenciador, os órgãos e entidades municipais poderão disponibilizar suas Atas de Registro de Preços para adesão por outros órgãos e entidades municipais.
Art. 9o A Autarquia Águas de Sarandi poderá realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 10 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no diário oficial dos municípios do estado do Paraná (AMP).
Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do DIRETOR GERAL, em 11 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:78CC5788

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 132/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
O Sr. Michel Caldato, DIRETOR GERAL da Autarquia Águas de Sarandi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6° Inciso I da Lei Complementar 396/2022 do município de Sarandi;
RESOLVE:
Art. 1º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi.
Art. 2º. Caberá ao DIRETOR GERAL, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I - Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
II - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;
III - Determinar a utilização do provedor do sistema;
IV - Autorizar a abertura do processo licitatório;
V – Assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;
VI - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VII - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - Homologar o resultado da licitação;
IX - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei no 14.133, de 2021.
Art. 3o. O agente de contratação, possui as seguintes atribuições:
I - Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;
II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - Indicar o vencedor do certame;
XVI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII – Elaborar a ata da sessão da licitação;
XIX - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
§1o Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, fazendo jus às gratificações de pregoeiro previstas em lei, que contará com o auxílio da equipe de apoio.
§2o É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.
§3o Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.
§ 4º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e do instrumento convocatório, podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória.
Art. 4o. A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares.
Parágrafo único.A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 5º. O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais, quando da retirada do mesmo pelo setor requisitante no almoxarifado;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - Outras atividades compatíveis com a função.
§1o A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
Art. 6o. O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Controlar a vigência do contrato e comunicar os setores da Autarquia responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima necessária, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII – Analisar a documentação que antecede o pagamento;
VIII – Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
IX - Outras atividades compatíveis com a função.
§1o A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.
Art. 7º. O setor requisitante será responsável pela abertura da licitação e terá como atribuições as seguintes atividades:
I – Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.
II - Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento interno, para abertura dos processos e nas prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.
III – Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
IV – Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com antecedência mínima necessária para conclusão do processo de contratação.
Art. 8º. O Departamento de Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores especialmente designados, diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.
§1o Os atos inerentes a publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamento necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.
§2o O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.
Art. 9o. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.
§1o Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - A complexidade da fiscalização;
III - O quantitativo de contratos por agente público; e
IV - A capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3ºOs gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.
Art. 10. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao DIRETOR GERAL, agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e setores responsáveis pela abertura da licitação, de que trata esta Resolução.
Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do DIRETOR GERAL, em 11 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:111148F8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 133/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Disciplina o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o

enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDOo disposto no §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a regulamentação do enquadramento dos bens de consumo comum e de luxo;
CONSIDERANDO teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
O Sr. Michel Caldato, DIRETOR GERAL da Autarquia Águas de Sarandi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6° Inciso I da Lei Complementar 396/2022 do município de Sarandi;
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. As definições da presente Portaria, consideram-se bens de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I)Durabilidade quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
II) Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III) Perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV) Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
V)Transformabilidade: quando a adquirido para fins de transformação.
Art. 3º. Para finalidade desta Portaria, os bens estão classificados nos seguintes termos:
I– Bem de luxo: bem cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.
II– Bem de qualidade comum: bem com valor de mercado, com características suficientes para cumprir a finalidade pública.
§1º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de bens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.
§2º Para fins de aferição do valor de mercado para enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, deverá ser considerado o ciclo de vida útil do objeto.
Art. 4º.É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria luxo, nos termos do disposto nesta Portaria, bem como fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, salvo em situações excepcionais, desde que motivada com análise de custo-efetividade e com justificativa aceita pelo Diretor Geral.
§1º Durante a elaboração do plano de contratações anual, o setor de contratações da Autarquia Águas de Sarandi deverá identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.
§2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os documentos de formalização de demanda retornarão aos setores requisitantes, para as adequações.
Art. 5º.A Autarquia Águas de Sarandi poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do DIRETOR GERAL, em 11 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:138F59AB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 134/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor na Autarquia Municipal Águas de Sarandi, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Autarquia Municipal Águas de Sarandi;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro);
O Sr. Michel Caldato, Diretor Geral da Autarquia Municipal Águas de Sarandi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6° Inciso I da Lei Complementar 396/2022 do município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1o. Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Autarquia Municipal Águas de Sarandi, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.
Art. 2o. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes;
§ 1° A aplicação dos incisos II e III fica condicionada à comprovação de que a contratação não possa aguardar o processo licitatório ou a contratação direta pela impossibilidade de se antever a natureza da despesa.
Art. 3º. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.
Art. 4º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º. Fica dispensada na instrução do processo:
I - A publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - A elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – Toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
Art. 6o. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Diretor Geral, admitida a delegação.
Art. 7o. As Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.
Art. 8o. Este regulamento se aplicada nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 9o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 11 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:73476BB6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 135/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro);
O Sr. Michel Caldato, DIRETOR GERAL da Autarquia Águas de Sarandi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6° Inciso I da Lei Complementar 396/2022 do município de Sarandi;
RESOLVE:
Art. 1o. Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Autarquia Águas de Sarandi, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2o. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação desta Portaria, considera-se:
I – Administração: Autarquia Águas de Sarandi;
II - Diário oficial: diário oficial dos municípios do estado do Paraná (AMP);
III - Sítio eletrônico oficial: portal oficial da Autarquia Águas de Sarandi na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.aguasdesarandi.com.br;
IV – Unidade gestora: Autarquia Águas de Sarandi, entidade dotada de personalidade jurídica que realiza atos de gestão financeira e/ou patrimonial e possui competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente à realização de despesas.
V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.
VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
VII - Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.
Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2o incisos IV e V.
II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2o inciso VI.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.
Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.
§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o. dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.
§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, bem como a emissão de parecer jurídico, poderá ser dispensada nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.
Art. 8º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substitui-la.
Art. 10. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Diretor Geral da Administração, admitida a delegação.
Art. 11. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.
Parágrafo único. Nas contrações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
Art. 12. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.
Art.13. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Art.14. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art.15. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que observadas as disposições previstas no artigo 107, até o limite previsto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 16. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.
Art. 17. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.
Art. 18º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do DIRETOR GERAL, em 11 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:14DC68A8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 136/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações Autarquia Águas de Sarandi, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Autarquia Águas de Sarandi, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
O Sr. Michel Caldato, DIRETOR GERAL da Autarquia Águas de Sarandi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6° Inciso I da Lei Complementar 396/2022 do município de Sarandi;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito Autarquia Águas de Sarandi.
§ 1º Não se aplica as disposições desta Resolução às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.
Seção II
Definições
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização
Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Seção II
Critérios
Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Seção III
Parâmetros
Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares feitas pela Administração pública: Atas de registro de preço e contratos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de

contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de notas fiscais eletrônicas.
§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão e;
e) Nome completo e identificação do responsável.
III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§ 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§ 4º. Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 5o, para se estabelecer o preço de referência para o certame, poderá incidir o redutor de até 10% (dez por cento) calculado sobre a média dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.
§ 5º. A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5o sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.
§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§ 7º. Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.
§ 8º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5o, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 9º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta
Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.
§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º. O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais
Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.
Seção II
Vigência
Art. 9o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Gabinete do DIRETOR GERAL, em 11 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:1755D5B5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 137/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Disciplina o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legitimou a escolha pela Administração da legislação a ser utilizada nas licitações e contratações diretas durante o período de transição e convivência normativa entre os regimes.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 191, permitiu utilizar tanto a Lei Federal 8.666/93 quanto a Lei Federal 10.520/02 até sua revogação, que se dará 02 (dois) anos após a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Prorrogado MP 1.167/2023).
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
O Sr. Michel Caldato, Superintendente da Autarquia Municipal Águas de Sarandi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6° Inciso I da Lei Complementar 396/2022 do município de Sarandi;
RESOLVE:
Art. 1o. No âmbito da Autarquia Municipal Águas de Sarandi, até 28 de dezembro de 2023, conforme Medida Provisória (MP) 1.167/2023, poderá ser instaurado a fase interna de processos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/02 ou 14.133/21, vedada a aplicação combinada das leis.
§ 1º O processo instaurado deverá indicar expressamente qual opção de lei foi adotada, de modo que, será por ela regido durante toda vigência, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos ou outro instrumento hábil.
§ 2º Os processos instaurados com base nas Leis 8.666/93 ou 10.520/02 que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 28 de dezembro de 2023 deverão ser cancelados.
Art. 2o. A partir do dia 29 de dezembro de 2023, não será aceita a instauração de novos processos com fundamentos nas Leis nº 8.666/93 ou nº 10.520/02
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do DIRETOR GERAL, em 11 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:4F46A589

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 138/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito das contratações da Autarquia Águas de Sarandi, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Autarquia Águas de Sarandi;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro);
O Sr. Michel Caldato, DIRETOR GERAL da Autarquia Águas de Sarandi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6° Inciso I da Lei Complementar 396/2022 do município de Sarandi;
RESOLVE:
Art.1O No âmbito da Autarquia Águas de Sarandi é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art.2O Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
Art.3O A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.
§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§ 2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.
Art.4O Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.
§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.
§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.
§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relaçãoeconômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.
Art.5O O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.
Art.6O Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do DIRETOR GERAL, em 11 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:546E99C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 356/2022

“Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários”

ORIGEM	**Tomada de Preço 05/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA-EPP**
CNPJ:	**18.717.162/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: “Fica prorrogado o prazo de execução de obra do Contrato nº. 356/2022, Tomada de Preço nº. 05/2022, durante o período de a 12/09/2023 a 12/11/2023, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona do referido contrato”.**
ASSINATURA	**11 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:8A775A1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisições de BANDEIRAS E MOCHILAS (personalizadas), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 26 de setembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 11 de setembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:651F8F8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023-PMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **não credenciada**(s) por não atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

Nome	Motivo
SAÚDE PARA O FUTURO E BEM ESTAR LTDA. – CNPJ: 38.115.938/0001-20	-Apresentação do documento indicado em desconformidade com no item 6.2, inciso VI do Edital (RG e CPF) do sócio gerente- Cópia simples. -Apresentação do documento indicado em desconformidade com no item 6.2, inciso XIII do Edital (Falência e Concordata) - Cópia simples.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 11 de setembro de 2023

Atenciosamente,

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:153B2EFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2937/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registros de preços, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços do Município, referente ao registro de preço para a aquisição de carnes (bovinas, frango, suina, peixes) e frios, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SHEISA CYLÉIA SARGI	FISCAL	EDUCAÇÃO
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIRO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0487BEE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2944/2023

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos do Município, referente a contratação de serviços especializados de desobstrução de bocas de lobo, galerias e bueiros, com sistema de hidrojateamento dentro dos limites do Município de Sarandi/PR, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1932FFFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1608/2023

SÚMULA:Nomeia MARCIO ANTONIO DOS SANTOS para o cargo de Secretário Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.786.XXX-6 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.085.XXX-87, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:5A2E6F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 07/2023

Prezado (a) Senhor (a)

O **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária desse Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias n.º 04/2023; 05/2023; 06/2023;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 095/2023 Associação Coração Eucarístico de Jesus - Renovação do Termo de Colaboração n.º 209/2020 e Ofício n.º 093/2023 correção do Plano de Aplicação referente a Resolução CMAS n.º 25/2023;

Pauta 04: Apresentação do Calendário de Reuniões Ordinárias e de Comissões Temáticas;

Data:12/09/2023 as 13:30 min
Local:CREAS de Sarandi -Rua Imperatriz Leopoldina n°108 - Jd. Santa Tereza- Sarandi/PR

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FC37B37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 2945/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme Art. 70 da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2022.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:394B72E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 77/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – EDUCAÇÃO INFANTIL

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO MANUAL DO PROJETO POLÍTICO – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIVADAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S), QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008.

Considerando apresentação em Plenária, do documento pela Assessoria Técnica Educacional do CMES, para Análise e Aprovação do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico dos Centros de Educação Infantil – Segmentos Privadas e Centros Municipais de Educação Infantil (Público) que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Considerando a Deliberação nº 01/2019 – CMES, que trata das normas para Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo, das Instituições de Ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi.
Após a Presidente do CMES ter conhecimento do documento acima citado e encaminhado para Plenária, na Sessão Extraordinária Nº 03/2023, do dia vinte e nove de Agosto do corrente ano, onde este Conselho é de **Parecer Favorável** ao Manual do Projeto Político Pedagógico para Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) dos Centros de Educação Infantil – Segmentos Privadas e Centros Municipais de Educação Infantil (Público), que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

O CMES faz seu **PARECER** em observância aos desígnios constitucionais da LDB 9394/96 e demais legislações.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de Setembro de 2023

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
RG. 6.266.273-5/PR
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F34DD9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 77/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGMENTO PRIVADAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGMENTO PÚBLICO QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5391C521

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2023 - SRP, de 22 de agosto de 2023, com abertura e julgamento em 04/09/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 57/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI - 34.443.053/0001-07

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,11 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:72A5C856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 57/2023, de 22/08/23, com abertura e julgamento em 04 de setembro de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 57/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI - 34.443.053/0001-07	1,2,3

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR,11 de setembro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8E9B0C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 094/2021
Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 094/2021, firmado em 13/09/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, conforme expresso na Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 240, Nº 400 – Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC - CEP: 88.220-000 - neste ato representada legalmente por CÍCERO MELLO DE LIZ portador do CPF Nº 008.711.029-60 e RGº 1.679.264 SSP/SC denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 13/09/2024, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 217,66 (duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$ 2.611,92 (dois mil e seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos) para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 5.011,92 (cinco mil e onze reais e noventa e dois centavos), para R$ 7.623,84 (sete mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro

centavos).. TIPO DE ADITIVO – PRAZO E VALOR. DATA DO ADITIVO: 11/09/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:62E3BADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106-2023

DECRETO Nº 106/2023, de 11 de setembro de 2023.

Institui o Comissão LPG, Comissão de Execução e Prestação de Contas, com o Nº de conduzir a implantação e execução da Lei Paulo Gustavo, prevista na Lei Complemental do Governo Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre ações culturais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em virtude dos prejuízo ao setor durante a pandemia da COVID-19,
CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão LPG de Saudade do Iguaçu, Comissão de Execução e Prestação de Contas, composto por representantes da cultura e técnico cultural, e que, juntamente com a Secretaria de Cultura, sob a presidência de Gislene Gonçalves de Azevedo , terá as seguintes atribuições:
I - Participar das discussões referentes à distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Paulo Gustavo;
II - Subsidiar a Secretaria de Cultura na elaboração de diretrizes e princípios para a descentralização dos recursos da LPG;
- Contribuir, na construção de estratégias e diretrizes, para implementação e execução da lei no âmbito municipal;
- Definir os critérios de avaliação dos projetos inscritos;
V - Acompanhar a aplicação e execução dos projetos contemplados com recursos da LPG;
- Analisar os relatórios de execução dos projetos;
- Finalizar a Prestação de Contas e programar as contrapartidas confome previsto em Edital de Chamamento Público.

Art. 2º - A Comissão LPG, será constituído por 3 (três) membros, com a seguinte composição:

– *Gislene Gonçalves de Azevedo* – Secretária Municipal de Esporte e Cultura;
– *Sergius Ramos* – Técnico Cultural;
– *Rivalda Martignago* – Representante da Sociedade Civil;

Art. 3º - Os membros da Comissão poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.
Art. 4º - O Presidente, poderá convidar para participar das reuniões da Comissão, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.
Art. 5º- A Comissão LPG reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente, comunicando os seus membros previamente ou no formato online se necessário.
Art. 6º- A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º - Os trabalhos na Comissão perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 ditadas em seu Edital de Chamamento Público de Saudade do Iguaçu.
Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU , em 11 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:58E44E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 59/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA O MENOR ACOLHIDO NO ABRIGO INSTITUCIONAL,** tendo como vencedora nos itens 1 e 4 a empresa **M. S. BARRETO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 00.884.428/0001-44, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 965, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor total de R$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)*** e nos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 a empresa **MARCIO JOSE APARECIDO SOARES 02877452956**, inscrita no CNPJ sob número 13.827.715/0001-64, estabelecida na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 216 B, Centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 1.421,80 (um mil quatrocentos e vinte e um reais o oitenta centavos),*** **totalizando R$ 1.771,10 (um mil setecentos e setenta e um reais e dez centavos).**

Abatiá – PR, 11 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F4EC91AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 60/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 60 BALDES DE 20 LITROS DE ADITIVO ARLA 32,** tendo como vencedora a empresa **WBL IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 01.660.128/0001-44, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, **nº 2710, Jardim Riviera,** na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.187-025, ***com valor de R$ 4.056,00 (quatro mil cinquenta e seis reais).***

Abatiá – PR, 11 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6891B0BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 61/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS E MELHORIAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL E CONSELHO TUTELAR,** tendo como vencedoras as empresas **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, nos itens 1 ao 7 do lote I e itens 1 e 2 do lote III, ***com valor total de R$ 6.604,44 (seis mil seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)*** e **VANDERLEY PRONI 15093051810**, inscrita no CNPJ sob número 35.460.111/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Sartori, **nº 852, Vila Rubi,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, vencedora do item 1 do lote II, ***com valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais),*** totalizando **R$ 7.664,44 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Abatiá – PR, 11 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5D7C7CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
CONVOCAÇÃO Nº03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO N.º 03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, Senhor **VAGNER TABORDA DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela alínea "c" do inciso XXVII do artigo 29 c/c o artigo 207 e seguintes do RICM, bem como, pelo artigo 50 da Carta Magna, resolve:

CONVOCAR Os Ilustríssimos Secretários Municipais, **SRA. JAQUELINE RIBAS E SR. CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA,** para que compareçam na Tribuna da 24ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18 de setembro de 2023 na sede desta Câmara, às 19:00hr, com o fim de discorrer a respeito das obras de pavimentações que se encontram paralisadas no município.

Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 11 de setembro de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:2AA62DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Capitulo I: Disposições Gerais
Art.1º O presente Regimento Interno estabelece a estrutura, a disciplina e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei 2335/2022 de 22 de agosto de 2022.
Parágrafo único: São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões:
I "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", "Conselho" e "CMDPCD".
II "Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência.

Capitulo II: da Natureza
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão de controle social, colegiado, permanente e paritário entre a sociedade civil e o poder executivo municipal, com poder deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações e políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Almirante Tamandaré, vinculado ao órgão municipal responsável pela execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência (Lei Municipal 2335/2022).

Capitulo III: do Funcionamento
Art.3º O CMDPCD reunir-se-á em sessões plenárias, ordinárias mensais, nas segundas, segundas-feiras de cada mês, por convocação de seu presidente ou a pedido da maioria absoluta dos seus membros titulares.

Art. 4º As reuniões ordinárias, extraordinárias, de Comissões e eventos do CMDPCD contarão com interpretação de Libras caso se faça necessário.

Capitulo IV: da Competência
Art. 5º Compete ao CMDPCD:
I formular, deliberar, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;
II convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das conferências estadual e nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
III elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
IV acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas do Município) e solicitar as modificações julgadas necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à sua competência;
V subsidiar a elaboração de leis atinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
VI incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da promoção, proteção social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII realizar e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência, assim como a conscientização de toda a sociedade a cerca desses direitos;
VIII propor aos poderes constituídos modificações relacionadas à estrutura física e à gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;
IX promover intercâmbio entre as entidades e as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e os organismos nacionais e internacionais, visando o atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;
X acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos órgãos governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas

pertinentes para as eventuais adequações emitindo pareceres, quando solicitado, sobre o atendimento prestado;
XI receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
XII deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;
XIII inscrever as entidades e as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que oferecem atendimento e defendem os direitos da pessoa com deficiência, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos na legislação específica;
XIV definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência;
XV deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;
XVI decidir sobre a admissibilidade dos projetos apresentados pelas entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e administração pública municipal dirigidos ao Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência;
XVII aprovar as transferências voluntárias (convênios, ajustes, consórcios, acordos e contratos) firmadas com base em recursos do Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência;
XVIII acompanhar, orientar e aprovar os planos, programas e projetos propostos, bem como propor as providências necessárias a seu adequado desenvolvimento e completa implantação;
XIX aprovar prestação de Contas dos convênios, programas, projetos e compras financiados pelo Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência;
XX deliberar sobre a forma de prestação de contas e devoluções de recursos em consonância com a legislação vigente;
XXI apreciar, avaliar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com a legislação pertinente;
XXII estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência;
XXIII solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência;
XXIV fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
XXV publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho relativas ao Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência:
XXVI receber, julgar a procedência e deliberar sobre recursos apresentados sobre as decisões do Conselho, cabendo à plenária o encaminhamento a ser dado para cada recurso.

Art. 6º Serão parâmetros para a análise dos projetos encaminhados, a relevância ao cidadão a que se destina e a obediência aos critérios estabelecidos em Resolução aprovada pelo CMDPCD.

Capitulo V: da Composição

Art. 7º O CMDPCD será composto por 12 (Doze Membros), membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:
I do Poder Público: 6 (seis) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo chefe do Executivo ou por quem ele designar;
II da Sociedade Civil: 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil, nas diversas áreas da deficiência:
a) 1 representante da categoria auditiva- surdez;
b) 1 representante da categoria visual;
c) 1 representante da categoria física;
d)) 1 representante da categoria de deficiência intelectual;
e) 1 representante da categoria de transtorno do espectro autista - TEA
f)) 1 representante da área de síndrome de down;

§ 1º Para cada vaga do Conselho um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º Os representantes do governo municipal serão indicados, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembleias próprias, de acordo com o segmento representado, previsto nos inciso I.
§ 3º A eleição do presidente e do vice-presidente respeitará a paridade e a alternância entre representação Governamental e Sociedade Civil, de acordo com o período da gestão com mandato de dois anos, a partir da posse. Na vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes, aclamados em plenária e empossados por resolução própria deste Conselho.

Capitulo VI: da Estrutura
Art. 8º O CMDPCD possuirá a seguinte estrutura:
I Plenária;
II Diretoria executiva, composta por presidente e vice-presidente; e coordenadores das comissões;
III Comissões Temáticas, temporárias e permanentes, constituídas por resolução do Conselho;
IV Secretaria Executiva.

Art. 9º A Plenária, instância máxima do Conselho compõe-se dos membros titulares ou por seus suplentes que reunir-se-á com a seguinte frequência:
I ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente ou deliberação da (50% mais um) de seus membros em primeira chamada, e por qualquer número de membros em segunda chamada, ou seja 15 (quinze) minutos após a primeira convocatória;
II as convocações das reuniões serão feitas pela presidência e endereçadas eletronicamente pela Secretaria Executiva no mínimo 02 (dois) dias antes da plenária devendo conter a pauta da mesma;
III a ata da reunião anterior deverá ser enviada juntamente com a Convocatória para a apreciação e posterior aprovação do colegiado;
IV a Plenária será sempre aberta no horário da convocação necessitando, para deliberações, de quórum qualificado (50% mais um) em primeira chamada e por qualquer número de membros em segunda chamada, ou seja 15 (quinze) minutos após a primeira convocatória;
V as reuniões serão realizadas em local cedido pelo Poder Público Municipal e instituições;
VI a pauta da reunião deverá sempre priorizar a aprovação dos relatórios das Comissões Permanentes;
VII as sessões serão sempre iniciadas com as considerações, aprovação da ata da sessão anterior;
VIII o uso da palavra na plenária, será regulada por ordem de inscrição e cedidas pelo presidente sendo, permitidas questões de ordem ou esclarecimentos;
IX as deliberações da Plenária, após o direito recursivo sempre que necessário, serão editadas por resoluções, assinadas pelo (a) Presidente do CMDPCD;
X poderão ser realizadas reuniões na modalidade virtual (por vídeo conferência).

Art. 10 O quórum mínimo para deliberações da Plenária será de metade mais um de seus integrantes.
Parágrafo único: Para alterações do Regimento Interno e dos critérios para financiamentos do Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência, será necessário quórum de dois terços de seus membros.
Art.11 É facultado a qualquer conselheiro (a), titular ou suplente ocupando a titularidade, solicitar vista de uma matéria, ainda não votada pela plenária, devendo necessariamente entrar na pauta da reunião seguinte.
Parágrafo único: Se mais de um (a) Conselheiro (a) solicitar vista de uma mesma matéria o prazo deverá ser utilizado em comum.

Capitulo VII: da Participação

Art. 12 As atividades dos membros do CMDPCD reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I a cada biênio os representantes da Sociedade Civil, a que se refere o inciso II, do art. 7º, deste Regimento Interno, serão eleitos em assembleia própria, convocada especialmente para tal finalidade, conforme dispuser o edital publicado no Diário Oficial do Município;
II o mandato dos membros da Sociedade Civil será de dois anos, a partir da data da posse;
III poderão se candidatar a compor o CMDPCD os representantes da sociedade civil, conforme dispõe o art 7º, inciso II;
IV a função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas ausências a quaisquer outros serviços, quando do comparecimento nas sessões plenárias do conselho ou a participação em diligências autorizadas por este;
V a primeira sessão Plenária do CMDPCD após a posse dos membros, será destinada à capacitação dos (as) conselheiros (as), organizada pela Secretaria Executiva;
VI as decisões do Conselho formalizadas mediante resoluções, moções, pareceres e recomendações, aprovadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes.
VII cabe ao (a) Conselheiro (a) titular avisar, com antecedência ao (a) seu (ua) suplente e/ou a Secretaria Executiva sobre sua ausência em reuniões, sendo que a cada 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, haverá a substituição do conselheiro.
VIII somente terão direito a voto os (as) conselheiros (as) titulares e os (as) suplentes no exercício da titularidade;
IX os (as) conselheiros (as) suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspensão ou ausência do(a) respectivo(a) titular.
X não se configura ausência o afastamento momentâneo do (a) titular do recinto das sessões.

Capitulo VIII: das Faltas em Reuniões

Art. 13 A Sociedade Civil, cujo representante não comparecer, no ano, à duas reuniões de comissões temáticas ou plenárias, consecutivas ou quatro alternadas injustificadamente, receberá comunicação do Conselho com vistas à substituição do membro faltoso, que ocorrerá de forma automática na terceira e quinta faltas, respectivamente.

§ 1º Em se tratando da sociedade civil, este será substituído pela que pelo suplente.

Capitulo IX: da Diretoria

Art. 14 O CMDPCD é dirigido por uma Diretoria composta por um Presidente e um Vice-Presidente e pelos coordenadores das comissões.

Art. 15 A Diretoria será eleita a cada dois anos, na primeira sessão Plenária do CMDPCD após a posse dos (as) Conselheiros (as).
§ 1º A eleição será definida por maioria simples de votos dos (as) Conselheiros (as) Titulares.
§ 2º Os Conselheiros Suplentes poderão votar quando da ausência do (a) Conselheiro (a) Titular correspondente.
§ 3º A posse da diretoria deverá ocorrer na mesma Sessão Plenária de sua eleição.

Art. 16 Compete ao Presidente do CMDPCD:
I convocar e presidir as sessões Plenárias do CMDPCD;
II submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;
III coordenar as inscrições e o uso da palavra;
IV decidir sobre as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
V assinar a correspondência oficial do CMDPCD, assim como as resoluções da Plenária;
VI representar ou indicar representante do CMDPCD em solenidades e eventos onde o Conselho for convidado.
Art. 17 Compete ao (a) Vice-Presidente auxiliar o (a) Presidente e substituí-lo (a) em suas faltas ou impedimento, zelando pelo cumprimento da Lei e do Regimento Interno do CMDPCD.

Art. 18 Compete aos coordenadores das Comissões:
I coordenar as reuniões da respectiva Comissão;
II apresentar as pautas da comissão nas reuniões Plenárias.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, os membros presentes elegem entre si quem executará estas competências.

Capitulo X: das Comissões

Art. 19 O CMDPCD é composto por 4 (quatro) membros (2 Governamentais e 2 representantes da sociedade civil), Comissões Permanentes com as seguintes denominações e atribuições:
I – Comissão de Atos Normativos, que tem como atribuições:
a) analisar, estudar e emitir parecer sobre normas e leis, bem como, acompanhar os Projetos de Leis da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e demais casas legislativas sobre direitos das pessoas com deficiência;
b) analisar os processos de solicitação de inscrição das organizações da sociedade civil no CMDPCD, quando houve.
c) realizar visitas institucionais, para acompanhamento dos trabalhos das organizações inscritas no CMDPCD;
d) acompanhar o cumprimento das resoluções, regulamento e demais documentos norteadores do CMDPCD, prestando consultoria à Diretoria nesta matéria;
e) realizar análise e alterações de atualização nos documentos norteadores do CMDPCD, encaminhando ao colegiado do conselho.
II – Comissão de Comunicação, que tem como atribuições:
a) divulgar as informações, as ações e as deliberações do CMDPCD;
b) articular a disponibilização dos recursos de acessibilidade necessários às reuniões e eventos do CMDPCD;
c) acompanhar o desenvolvimento da campanha informativa anual do CMDPCD e divulgar seus materiais;
d) garantir à sociedade pleno acesso às informações relativas ao exercício dos direitos da pessoa com deficiência, através das mídias sociais, facebook, instagran.
e) promover o conhecimento da política de direitos da pessoa com deficiência através de eventos e campanhas publicitárias.
III – Comissão de Políticas Públicas, que tem como atribuições:
a) acompanhar a execução das políticas públicas voltadas para o atendimento da pessoa com deficiência, zelando pela garantia do direito, monitorando e avaliando os serviços, programas, projetos e benefícios da política para inclusão da pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão e as Leis Federais, estaduais e municipais;
b) acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, esportes e lazer, transporte, turismo, política urbana, habitação, qualificação profissional, previdência social, trabalho, emprego, saúde, habilitação e reabilitação profissional, assistência social e outras afins;
c) emitir parecer nos casos de ameaças, violação de direitos e discriminação à Pessoa com Deficiência, encaminhando ao colegiado do CMDPCD para medidas que assegurem o respeito à legislação em vigor;
d) analisar e emitir parecer sobre o plano de ação anual da secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;
e) propor a elaboração de estudos e pesquisas, com vistas à inclusão social da pessoa com deficiência;
f) monitorar as ações deliberadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
IV – Comissão de Orçamento e Finanças, que tem como atribuições:
a) acompanhar e avaliar a execução orçamentária referente às políticas públicas inerentes à área das pessoas com deficiência;
b) acompanhar a execução orçamentária inerente a pessoas com deficiência nos órgãos da administração pública municipal;
c) estimular adequação do Orçamento Geral do Município às necessidades de atendimento às pessoas com deficiência;
d) analisar e acompanhar solicitações e liberações de recursos do Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência, levando-as para apreciação e aprovação da Plenária do Conselho.

Art. 20 Cada uma das Comissões deverá:
I eleger um coordenador à cada mandato do CMDPCD;
II receber da Secretaria Executiva os processos a elas destinados;
III encaminhar, através de seu coordenar, resumo de todos os relatórios de processos para a apreciação e votação da Plenária.

Art. 21 O CMDPCD poderá criar ou convidar para auxiliá-lo:
I Comissões internas extraordinárias, de caráter temporário, constituídas por membros do Conselho e outras Instituições, especialmente convidadas e sempre a título gratuito, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
II Assessoria especializada, remunerada e contratada com recursos do Fundo Municipal de Apoio dos direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPITULO XI: da Secretaria Executiva
Art. 22 A Secretaria Executiva do CMDPCD, cujo titular será designado pelo responsável pela execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, prestará suporte técnico, administrativo necessários. São as atribuições:
I promover e praticar atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDPCD;
II publicar as resoluções emanadas do CMDPCD;
III fornecer, aos (as) Conselheiros (as), os meios necessários para o exercício de suas funções;
IV preparar as atas das reuniões do CMDPCD;
V enviar aos (as) Conselheiros (as), com antecedência mínima de dois dias, a convocação e a pauta das reuniões ordinárias, extraordinárias, das comissões.
VI dar conhecimento prévio, aos (as) Conselheiros (as), dos trabalhos das Comissões;
VII dar suporte técnico operacional às sessões Plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes;
VIII receber e encaminhar as correspondências e documentos encaminhados ao Plenário.

Capitulo XII: das Disposições Finais

Art. 23 As sessões Plenárias do CMDPCD serão abertas dando aos convidados direito à voz desde que obedecida a ordem de inscrições e quando se tratar de informes ou depoimentos, fora da pauta, o convidado deverá solicitar a inclusão de sua fala na pauta.

Art. 24 Caberá ao Presidente da sessão Plenária manter a ordem dos trabalhos, podendo advertir ou cassar a palavra de orador que venha usar de linguagem inadequada, agressiva ou indecorosa.
Art. 25 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Almirante Tamandaré, 11 de setembro de2023.

FABIULA CRISTHIANE LUSTOSA JUNGLES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:83521117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 034/2023 – PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 034/2023 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2023 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 001/2023 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 001/2023 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO III** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS,** bem como Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **ANEXO VI** deste Edital**.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 001/2023 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 032/2023 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

CLASS. AMPLA CONCORRENCIA	CLASS. AFRODECEDENTE	NOME	R.G	NOTA
65		TAYNARA KATIELE DA LUZ DE ALMEIDA	14.601.702-9	15
66		AMANDA VITORIA NUNES DOS SANTOS DA ROSA	14.438.543-8	15
67		GABRIELI ESTER GARCIA ALMEIDA	14.700.224-6	15

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2023 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu,_____RG_____UF_____,
CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:
(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2022 – EDITAL 032/2023

CLASS. AMPLA CONCORRENCIA	CLASS. AFRODECEDENTE	NOME	R.G	NOTA
56		GILMARA CRISTIANE CORREA DE BRITO	5.514.258-0	15
58		SIRLENE LEANDRO DE SOUSA DE FARIAS	22.951.664/MG	15
60		ANGELITA GRACIANO RIBEIRO	9.453.737-1	15
61		HERTA SCHARMAN DOS SANTOS	40.189.456-3	15
62		JOSIANE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	10.421.083-0	15
63		RAQUEL APARECIDA ARRUDA	10.008.594-1	15
64		RAFAELA DO ROCIO CRUZ	12.351.759-8	15

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:48B8998C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/09/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/09/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2024".**

Valor Máximo: **2.671.369,07 (Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1017171**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B8E5F820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2023, 15 (quinze) dias de FÉRIAS à servidora **MARTA APARECIDA ANDRÉ,** matrícula funcional nº **508497,** exercendo a função **AGENTE DA UNIDADE VETERINÁRIA**, lotada na SUB UNIDADE VETERINÁRIA - SEAB, referente ao período aquisitivo de 19/07/2021 à 18/07/2022, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8B9AADED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 359/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2023, **24 (vinte e quatro) dias de FÉRIAS** ao servidor **NELSON JOÃO HENRIK SANTANA,** matrícula funcional nº **508766,** ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5D80BACD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ANTONIO CAMARA,** matrícula funcional nº **13064**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 27/02/2022 à 26/02/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:6D2947FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **VANDERLEI ELISIO FELIX,** matrícula funcional nº **508607**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTAÇÃO**, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:00E7210A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 192/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 192/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 236.840,90 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.062.		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
1006 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	236.840,90
Total Suplementação:			**236.840,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8541A079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2023 ID 2959

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EMANUEL ARDENGHI PEIXOTO 08569480989, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.030.135/0001-26.

DO OBJETO:
Contratação de show artístico com a dupla, PRADO & KAUAN, gerenciado pelo empresário exclusivo EMANUEL ARDENGHI PEIXOTO 08569480989 CNPJ: 48.030.135/0001-26 a realizar-se no dia 10 (Dez) de novembro do ano de (2023) dois mil e vinte e três, para animação do 62º Sexagésimo Segundo aniversário da emancipação do Município de Amaporã, com início previsto para as 21h30, com duração média de duas horas e meia (02h30) de Show.

DO VALOR:
Será pago pela Prestação dos Serviços Valor Total de **R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte, alimentação de toda equipe e abastecimento de camarim**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento definitivo dos serviços contratados, e das respectivas etapas de realização de despesa, junto da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 11 de setembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3A4F74C5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **12 a 26 de setembro de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
FISIOTERAPEUTA

Nome	**Nº RG**	**Nº Inscrição**	**Nota Final**
Tamiris Rodrigues Grandi	129682485	612401	50,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;

Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 11 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6EB5AF6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 225/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública a Sra. **VALQUIRIA FELOMENA SCHIMITZ DE SOUZA,** lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/2013 a 03/03/2018, a partir de **18/08/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:48101A4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 8 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir de **01/09/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:56772A74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 227/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **IRANIR LEAL DE OLIVEIRA PEDRAES,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 14/02/2013 a 14/02/2018, a partir de **04/09/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AB998F91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 228/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **IVANIR LEAL DE OLIVEIRA ALMEIDA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 29/07/2017 a 29/07/2022, a partir de **04/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:45794C19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 229/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido ao Servidor Público Municipal Sr. **FLAVIO CORACINI JUNIOR,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **MOTORISTA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **05/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:80E5038A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EDITAL Nº 005/2023

Torna público o recebimento do PARECER PRÉVIO do TCE/PR, referente à Prestação de Contas do PODER EXECUTIVO relativas ao EXERCÍCIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no desempenho de suas atribuições regimentais e em conformidade com Art. 74, § 3º da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 187 do Regimento Interno da Câmara, ***R ES O L V E:***

TORNAR PÚBLICO, o recebimento do Ofício nº 912/23-OPD-GP – TCE/PR, registrado pelo **Protocolo da Câmara nº 0094/2023 em 29/08/2023,** na qual comunica a emissão de Parecer Prévio e disponibiliza os autos DIGITAIS do processo eletrônico nº 194700/21, disponível no sistema e-CONTAS do TCE/PR, contendo o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 322/23 – Primeira Câmara**, de 13/07/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por maioria absoluta, emitiram o PARECER PRÉVIO recomendando a **REGULARIDADE DAS CONTAS** do Sr. CARLOS ANTONIO REIS como Prefeito do Município de Anahy, no **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, ressalvadas** *as "despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020" e "despesas com publicidade institucional no período de vedação que antecede as eleições".*

Assim, a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Secretaria da Câmara no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos autos da prestação de contas dando cumprimento ao que prescreve o art. 74, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Após a disponibilização do processo para consulta de qualquer cidadão, o plenário desta Casa no prazo de 90 (noventa) contados do recebimento, deverá proceder o **JULGAMENTO DAS CONTAS**, nos termos dos § 1º e § 2º do art. 74 da Lei Orgânica do Município.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 04 de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente
MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E0B806E3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de "MENOR PREÇO", conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da rede de abastecimento de água potável do abastecedouro da Vila Rural do município de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2023, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Lote	Valor Total (R$)
CONSTRUTORA TREVISAN LTDA – CNPJ: 43.819.213/0001-52	01	R$ 60.271,40 (sessenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
VALOR TOTAL R$		**R$ 60.271,40 (sessenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**

Anahy-PR, 06 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D08C6376

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico 1.610,70m2, na entrada Coagru, trevo Iguatu e estrada Boa Vista no município de Anahy/Pr. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 002/2023, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	TREVO PAVIMENTAÇÃOES LTDA – CNPJ: 37.340.810/0001-05	R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)

Anahy-PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4EF6B4F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2023
VINCULADO A TOMADA DE PREÇO 003/2023 DE 06/09/2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52,** pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Iguatu, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade sob n°5.729.544-9, CPF n° 810.281.059-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para ampliação da rede de abastecimento de água potável do abastecedouro da Vila Rural do município de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL**: O valor de R$ 60.271,40 (sessenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **EXECUÇÃO**: O prazo máximo para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir do início da obra. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DF9F2750

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.752/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a pessoa física Vanessa de Lima Trevisan Faletti (representante da organização do evento), inscrita no CPF/MF sob o nº 118.921.159-99 e RG. nº 12.981.736-4, AUTORIZADA a utilizar o espaço do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes, localizado na PR 474, km 01, município de Anahy/PR, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para realização de "FESTA RETRÔ ANOS 70, 80 E 90".

Art. 2º - A AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período de 06 A 07/10/2023, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
Parágrafo único - A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, limpo e organizado nas mesmas condições que recebeu, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º - A Autorizada fica responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização ou licença exigida por outras autoridades, tais como polícia civil, bombeiros, vara da infância e juventude, Ecad. A não obtenção de tais documentos ensejará na revogação da presente autorização.

Art. 4º - A AUTORIZADA NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) utilizar oimóvelparafim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) negar cumprimento às normas administrativas;
d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio evento;
e) instalar no localequipamentos proibidos por Lei.

Art. 5º - A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura e ao lazer.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY/PR, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2C984400

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2022-TESTE SELETIVO 001/2021

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, TAINA DIAS DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias, 726, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 1121871634/RS, inscrita no CPF/MF nº 113.437.979-00, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 21/02/2022 firmaram o contrato Nº. 001/2022 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Auxiliar de Serviços Gerais. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 001/2022- TESTE SELETIVO 001/2021, por encerrada na data de 11 de setembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

TAINA DIAS DE SOUZA
Contratada
RG nº 1121871634/RS,
CPF/MF nº 113.437.979-00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EF3B5FBA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.753/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 84 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo da Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva Edirce Pereira Jota Damarati, portadora do RG. 23.591.368-6/SP, ocupante do cargo de Agente Educacional, matrícula funcional nº 5134/2, lotada no Departamento de Educação; pelo período de 11 à 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:219C3962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Retificação da ratificação de inexigibilidade de licitação nº 007/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2023. Edição 2851.

ONDE SE LÊ:
~~em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.~~

LEIA-SE:
em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e inciso II do Art. 25, conjugado com o inciso VI do art. 13º, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de setembro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C0336166

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.451 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.367 de 11 de agosto de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir de 04 de setembro de 2023 ao Servidor Público Municipal,* ***GLAUCO TIRONI GARCIA,***
R E S O L V E:

Art. 1º. *Interromper as Férias do Servidor Público Municipal* ***GLAUCO TIRONI GARCIA****, a partir do dia* ***11*** *de setembro de 2023. O Servidor é ocupante do Cargo em Comissão de* ***DIRETOR PRESIDENTE – SAMAE.***
Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED02913B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.452 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal,* ***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA****, ocupante do cargo de* ***PEDREIRO,*** *lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de outubro de 2023, com término em 02 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo: 04-02-2016 a 02-02-2021, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFED7634

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.453 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

CONSIDERANDO *o atestado médico emitido pela Dra. Fernanda Bertoli**,** em 01 de setembro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***MARIA HELENA DO NASCIMENTO,***

R E S O L V E:
Art. 1°. *Conceder, a partir do dia 01 de setembro de 2023, por um período de 15 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal* ***MARIA HELENA DO NASCIMENTO,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSORA,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de setembro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C580FC67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.454 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Exonerar a pedido, a partir do dia 11 de setembro de 2023, o Servidor Público Municipal* ***EDEVALDO BARBOSA****, ocupante do cargo em comissão de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 2° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3° - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E8CE696

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.455 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear**,** a partir de 11 de setembro de 2022 o Sr.* ***FELIPE DE SOUZA FERNANDES****, para exercer o Cargo em Comissão de* ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B12CB477

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 155/2023 PREGÃO Nº 096/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.224.770/0001-46;**

EXTINTORES PLATINUM LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.148.044/0001-48;**

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.359.795/0001-43;**

VIGÊNCIA: 11.09.2023 a 10.09.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

LEANDRO GALVÃO
Representante Legal

ELCIO DA SILVA ANDREO
Representante Legal

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0000C326

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **30 (trinta) dias**, com inicio em **11/09/2023** e término

em **11/10/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.09.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BBC832E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.456 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear o Sr. **EDEVALDO BARBOSA,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir do dia 11 de setembro de 2023.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus defeitos, a partir desta data.*

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1424A5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 08 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Resolução n° 08 de 10 de Fevereiro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 211.126,88 (duzentos e onze mil cento e vinte e seis reais e oito centavos)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
17 – 3.3.90.39.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	211.126,88
		Total de Suplementação: 211.126.88	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	211.126,88
		Total de Suplementação: 211.126,88	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:03B3C0AE

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 09 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Resolução n° 09 de 10 de Fevereiro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 68.971,78 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.	
07 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
09 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.971,78
		Total de Suplementação: 68.971,78	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.	
10 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	68.971,78
		Total de Suplementação: 68.971,78	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 10 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:1362EFA8

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 10 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Resolução n° 10 de 17 de fevereiro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral.
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA - Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.17.03.00.00	Fonte:	1000	50.000,00
		Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do Cislipa

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:E7F16A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - REF.: - CONTRATO Nº. PMA 077/2023 - ID Nº PMA 3521 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 080/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 018/2023. - RATIFICAÇÃO: 05/09/2023.

Objeto: Locação do Imóvel, situado á Rua Escoteiro Milton Oribe nº 395 – Bairro do Portinho - Antonina - PR sendo 06(seis) Salas, 1 (um) Salão e 3 (três) Banheiros, aproximadamente 205,00m2, para uso no atendimento prestado a comunidade em vulnerabilidade, em atendimento ao Gabinete do Prefeito..

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS DA GRACIOSA DE CIMA GRACIOSA DE BAIXO E DO PORTINHO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 79.103.305/0001-89, com sede a Rua Escoteiro Milton Oribe nº 395 – Bairro do Portinho - Antonina – PR.

VALOR: o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses perfazendo um total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato de locação comercial terá duração de doze meses, a partir de 06/09/2023, podendo ser prorrogado a critério das partes de conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo seu inicio á partir da publicação do extrato em órgão oficial de imprensa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária: **02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36 – 1000**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 06/09/2023.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal, e Representante Legal do imóvel e demais testemunhas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0ED293C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 035/2023 – ID Nº 3369
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2023
HOMOLOGADA EM 28/02/2023

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal para registro de preços, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DA JUSTIFICATIVA
- considerando o pedido da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em função do aumento do preço de custos devidamente comprovado através das notas fiscais apresentadas.

DO FORNECEDOR
O fornecedor é a empresa **GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70.

DO VALOR DO ADITIVO
Serão reajustados os seguintes itens:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	% Reequilíbrio	Valor do Reequilíbrio
2	LITROS	Gasolina COTA MICROEMPRESA	R$ 5,64	13,30%	R$ 6,39
3	LITROS	Gasolina - Ampla Concorrência.	R$ 5,64	13,30%	R$ 6,39

DA BASE LEGAL
Alinea “D”, Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 004/2023.

Antonina, 11 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C1827887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 037/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 037/2023, processo administrativo nº 111/2023, para fins de contratação com a empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ sob nº 04.261.548/0001-46, tendo por objeto aquisição de cadernos personalizados, para serem distribuídos aos professores da rede Municipal de Educação em comemoração ao dia do professor.
O valor total estimado para contratação é de R$ 9.116,00 (Nove mil, cento e dezesseis reais) cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.122.0011.2025.3.3.90.30.00.00 – Red 365, 366, 367
06.002.12.361.0011.2026.3.3.90.30.00.00 – Red 416, 417, 418
06.002.12.365.0011.2030.3.3.90.30.00.00 – Red 516, 517, 518
06.002.12.365.0011.2031.3.3.90.30.00.00 – Red 552, 553, 554
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 06 de setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:8D8F7A6F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 036/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 036/2023, processo administrativo nº 101/2023, para fins de contratação com a empresa R3 comercial e serviços para licitações ltda, CNPJ: 21.943.663/0001-10, tendo por objeto a contratação de empresa destinada a obra de revitalização do cemitério municipal do distrito de Santa Zélia.
O valor total estimado para contratação é de R$ R$ 85.105,43 (Oitenta e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta e três centavos) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.002.15.451.0016.1013.4.4.90.51.00.00 – Red 1427, 2476
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 30 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:2D2ECBF9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 147/2023

P.D.L. - Nº 032/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 147/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ/MF: 21.496.430/0001-16.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada para os profissionais da Educação do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabriela Belote.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:367C2C3A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 149/2023

P.D.L. - Nº 033/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 149/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MULT BOOKS LTDA, CNPJ/MF: 02.117.769/0001-10.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de livros e testes psicológicos, psicopedagógicos e fonoaudiológicos destinados ao Departamento de Educação do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presenteinstrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sebastião Norberto Da Cruz.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F19D0943

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 148/2023

P.D.L. - Nº 033/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 148/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: 12.461.709/0001-73.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de livros e testes psicológicos, psicopedagógicos e fonoaudiológicos destinados ao Departamento de Educação do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.248,88 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presenteinstrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rudolfo De Toledo Kretsch.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7268CC5E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº001/2023 - PREVISA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Diretor Presidente da Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ: 23.112.748/0001-81, sagrou-se vencedora pela Taxa de Administração de 0,588%, que representará no máximo o valor total de R$179.928,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais).

Astorga, 11 de Setembro de 2023.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente - PREVISA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F4F39CC0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Diretora do Departamento de Adm. Patrimônio e Suprimentos; torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Rastreamento Veicular, para atendimento do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento de Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Astorga, 31 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:473AEDE0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº044/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) EDSON MARTINS GIMENES, CNPJ: 04.620.716/0001-42, sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07, totalizando o valor de R$ 106.257,00 (Cento e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais);

2) TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS PAIAO LTDA, CNPJ: 74.069.964/0001-22, sagrou-se vencedora dos itens nº 08 e 09, totalizando o valor de R$ 216.030,00 (Duzentos e dezesseis mil e trinta centavos);

Astorga, 01 de Setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8B5EC8CA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 150/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 150/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA, CNPJ/MF: 41.586.493/0001-70.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação de empresa destinada a execução de Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular

nas Estradas da Sória (01 Km), Estrada da Tocina (02 Km) e Estrada Jaboticabal (02 Km), de acordo com o Convênio 216/2021 - SEAB, neste Município de Astorga PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.178.476,15 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. – 1427-1428-2440-2441.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nayara Cristina Aliano De Lima.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2CDABCDE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 094/2022 - PMA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 023/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OUTSORCE CLÍNICA MEDICA – EIRELI, CNPJ/MF: 21.706.961/0001-96;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo n° 023/2023, Pregão Eletrônico (R) 094/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância em saúde, incluindo COVID-19, ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Tendo em vista o não atendimento a Nota de Autorização de Despesa de número 10749/2023 e também da solicitação feita através de notificação administrativa, recebida em 27/07/2023, fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo n° 023/2023, referente ao Pregão Eletrônico (R) nº 094/2022, totalizando o valor de R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos reais) a partir de 01 de Setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:78A61FCF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 29/09/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para atender os prédios públicos. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 11 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:725CDF03

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 093/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – N° 093/2021
P.I.L. Nº 002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CRECAD – CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ÁLCOOL E DROGAS LTDA** – CNPJ/MF: 37.524.549/0001-95;
OBJETO: Fica prorrogado, o prazo de vigência previsto na cláusula sexta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/12/2023, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6325A609

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 119/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – N° 119/2021
P.I.L. Nº 002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CERNE – CENTRO EDUCACIONAL DE RESTURAÇÃO NOVA ESPERANÇA LTDA** – CNPJ/MF: 11.369.625/0002-22;
OBJETO: Fica prorrogado, o prazo de vigência previsto na cláusula sexta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/12/2023, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:67B742BD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO PE N° 040/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Diretora do Departamento de Adm. Patrimônios e Suprimentos; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para atender os prédios públicos.

Astorga, 22 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F47CF763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.261/2023

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** a todos os Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados, empregados públicos e conselheiros tutelares, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago no mês de outubro/2023.

§ 1º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

§ 2º - O auxílio alimentação de que trata este artigo não integra os vencimentos, devendo ser pago com denominação própria.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas **ABONO SALARIAL ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago no mês de outubro/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B144D9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 114/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **SELMA SPOSITO STURIÃO DE FRANÇA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-3, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Monsenhor Celso, no período de 21/08/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:798BA266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 002/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR os pedidos de reclassificação protocolados pelos candidatos aprovados e convocados no Concurso Público nº 002/2023, conforme prevê o **Item 19.4, letra "r", do Edital de Concurso Público nº 002/2023:**

"O candidato, no ato de sua contratação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- JOSÉ AUGUSTO SALES MOTA	2º lugar	25º lugar	3917/2023 de 06/09/2023
- MÔNICA PATRICIA DE SOUZA	3º lugar	26º lugar	3920/2023 de 06/09/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D60D6689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 002/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- SONIA REGINA DA SILVA	1º lugar	6º lugar	3905/2023 de 05/09/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F9E6A007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 06 de setembro de 2023, Ata 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao confinanciamento Estadual executado no 1º semestre de 2023, de janeiro a junho Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, sendo o tal recebido no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) e tendo sido gasto o valor de R$ 2.625,90 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 06 de setembro de 2023.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B65CAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 06 setembro de 2023 – Ata 009/2023
;
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, alusiva ao 1°semestre de 2022 não havendo despesas nesse período
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,06 de setembro de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4BCCEA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso XXIII, do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA, a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do **Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024**, **a ser realizada às 14 horas, do dia 28 (vinte e oito) de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, no auditório do Paço Municipal de Astorga.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 11 de Setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C43D1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 594/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

REVOGAR, a partir de 1º de Setembro de 2023, a Portaria nº 220/2022, de 09 de Fevereiro de 2022, de gratificação de 30% (trinta por cento), sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A39141D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 003/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- MARCOS EDUARDO CABREIRA	4º lugar	32º lugar	3922/2023 de 06/09/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7347CC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 631/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **CAUAN PATRICIO FERREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 37.753.207-1 - SESP/SP e CPF/MF sob n.º 467.768.808-75, nascido aos 18/04/1998, em Guaratinguetá - SP, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, AP 206, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Financeiro**, **Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:335D2F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GOULART ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias e de execução pelo período de 90 (noventa) dias, referente a execução de serviços técnicos de topografia e sondagem, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 042/2023.

Balsa Nova, 05 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F9F8C000

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023

A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo **PA-027/2023** que tem por objeto à **"Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos, consertos, no sistema de calhas do telhado da Câmara Municipal, com objetivo de conter entrada de água em pontos específicos, conforme Termo de Referência.**
Valor máximo Global: R$ 2.894,80 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais, e oitenta centavos).
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
As propostas serão recebidas pelo e-mail, camara@balsanova.pr.gov.br até 23:59h do dia 18/09/2023, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 18/09/2023 as 17:00H
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/ , na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Balsa Nova, 11 de setembro 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:294A3380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO 12-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2023
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão, e altera a data de realização para o dia **02 de outubro de 2023, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, E TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-01., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 11 de setembro de 2023.

Bandeirantes, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:E432BA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.9/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS E SERVIÇO ELÉTICO. Decorrente de Pregão n°1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditivam o contrato com término 15/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EBC45A39

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.9/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS E SERVIÇO ELÉTICO. Decorrente de Pregão n°1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditivam o contrato na importância de R$ 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8144EE81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- NOVA DATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01869/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01869/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	27 DE SETEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 302.938,94(TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

O valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 11 de setembro de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7320A063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2023

Partes: Câmara Municipal de Barra Do Jacaré/PR e a Empresa Instituição Fundação de Apoio ao Campus De Paranavaí – Faculdade Estadual De Educação Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA CNPJ: 05.566.804/0001-76

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Planejamento e Execução de Concurso Público para Provimento de Vagas para os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo e Contador (Cadastro De Reserva)
.
Regido Pela Lei 14.133/21.
Contas Dotações: 0110 do Exercício de 2023.
Vigência: 30/08/2023 à 29/08/2024.
Valor: R$ 27.020,00 (Vinte e sete mil e vinte reais).
Data da Assinatura: 30/08/2023.
Foro: Comarca de Andirá – Pr.

WESLLEY ORSINI RIA
Câmara Municipal de Barra Do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6B7A0B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os Arts. 25ao30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/09/2023, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. ERICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA DE MIRA – Matr. 6221 – período da noite – na Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL PIO XII – Coordenadora do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a

restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 01/09/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:FA320D67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os Arts. 25ao30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/09/2023, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. LILIANE BRUNA DA COSTA – Matr. 7121, na Secretaria Municipal de Educação – CMEI – (Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil – Creche Criança Feliz) – período da tarde.
Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 01/09/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:764ED93F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os Arts. 25ao30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/09/2023, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. JOSIANE GONÇALVES MOREIRA – Matr. 5871, na Secretaria Municipal de Educação – CMEI – (Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil – Creche Criança Feliz) – período da manhã.
Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 01/09/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F5B32CC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 V e art. 25§2º da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o art. 23 V e art. 25§2º da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/09/2023, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. VALERIA CRISTINA DE SOUZA – Matr. 5321, na Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL PIO XII – (Coordenadora Pedagógica) – período da manhã.
Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 01/09/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:51F68DBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os Arts. 25ao30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/09/2023, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS – Matr. 6641, na Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL PIO XII – (Coordenadora Pedagógica) – período da tarde.
Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a

restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 01/09/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7ADF9554

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os Arts. 25ao30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/09/2023, para o exercício da função de COORDENAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. LETICIA LEANDRO DUTRA – Matr. 5881 – 20 hrs – na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 30) para o exercício da função de COORDENAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 01/09/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F3E673BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de DIREÇÃO DE ESCOLA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os Arts. 25ao30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/09/2023, para o exercício da função de DIREÇÃO DE ESCOLA, a servidora pública municipal, Srª. LUCIANA FERNANDA DA CUNHA GOULART – Matr. 5071 e 5072 – 40 hrs – na Secretaria Municipal de Educação – no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 20) para o exercício da função de DIREÇÃO DE ESCOLA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 01/09/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5433EB75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de DIREÇÃO DE ESCOLA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os Arts. 25ao30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/09/2023, para o exercício da função de DIREÇÃO DE ESCOLA, a servidora pública municipal, Srª. LEIDIANE PAULA DINI GAIOTO CALIXTO – Matr. 4871 – 20 hrs – na Secretaria Municipal de Educação – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII.
Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 10) para o exercício da função de DIREÇÃO DE ESCOLA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 01/09/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E7036DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **CONTRATADA**: **EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0001-85, com sede na Marginal da Br 116, n.º 116, n.º 11.807 KM, Bairro Hauer, Curitiba - PR, nos termos do artigo 65, II, § 1º da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2023,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços especializados CATERPILLAR, para manutenção de máquinas da frota municipal, conforme especificações contidas, na proposta do fornecedor e no processo de Inexigibilidade nº. 02 do exercício de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo.

Item	Código do	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço	Preço

	produto/serviço			máximo	máximo total
1	19336	PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS CARTEPILLAR	PCA	100.000,00	100.000,00
Acrescimo de 25 %					25.000,00

Fica acrescido 25%, sobre Item 1, totalizado em R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) de acréscimo para vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:072C6315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, PAX ASSAÍ LTDA, 09.452.771/0001-94com sede na cidade de RUA GETÚLIO VARGAS, 821, 0 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BISATTO CARDOSO, inscrito no CPF/MF sob nº635.620.229-72, doravante denominado CONTRATADA.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Valor total, **R$ 44.525,00,** (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4320	06.001.08.244.0006.2052	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
4320	06.001.08.244.0006.2052	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) VARLETE INES CALIXTO BORSOLAN.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou diver- gências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 01 de setemro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D5B1CB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 1654/2023

SUMULA: Dispõe sobre nomeação do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. Edimar de Freitas Alboneti, usando de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem a atualização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Educação – Conselho FUNDEB seguindo as normas da nova Lei do FUNDEB n°14.113.
Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, refogadas as disposições em contrario, especialmente o decreto 1605/2023.

Art 3º - Os membros do Conselho do FUNDEB serão representados pelos seguintes seguimentos:
I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Juslaine Peres
Suplente: Rodrigo Aguiar

II – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Nilson Xavier da Costa
Suplente: Lucinete Isis da Silva

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Luciana Fernanda da Cunha Goulart **(vice – presidente)**
Suplente: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto

IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Delci dos Santos Reis
Suplente: Eliane Ferreira de Lima

V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Andreia Aparecida da Silva
Suplente: Aleia Cristine Branco Girotto
Titular: Flaviana Saune Fernandes Deichuke
Suplente: Ivanil Juvencio dos Santos

VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Eduarda Gabrielli Nunes Pereira
Suplente: Roger Adam Braian de Araújo Santos

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Isabela Aparecida Penha Carvalho
Suplente: Lorena Capucho de Souza
XIII – Representantes dos servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Mateus Misael de Paula
Suplente: Luzia Alves de Mira Franco

IX – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Valéria Cristina de Souza (**Presidente**)
Suplente: Ana Paula Marques Ramos

Paço Municipal José Galdino Pereira, de Barra do Jacaré/PR, aos 11 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB48DE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR62/2023
b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 11/09/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4693 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (26.525.513/0001-00)
2066 - LAERCIO FAVERO & CIA LTDA (78.743.291/0001-03)
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 87.247,00

Bela Vista da Caroba, 11/09/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BFDE9671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 11 de setembro de 2023, ao servidor **ALAN LARA NEIMAIER,** portador do RG nº 206.580.928-3 SSP/PR e CPF 975.063.540-04, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:52A7D5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 11 de setembro de 2023, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF 016.256.319-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:49F7C50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01/08/2023, Eliane Yuskiu, matrícula 2447, do Cargo Comissionada Chefe de Divisão de Controle e Distribuição de Merenda, CC-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:17EEEB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2023 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, Rua Pinto Madeira, 563, Centro, cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob n° 46.093.723/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 27/2023, a partir de seu vencimento, até **12/11/2023**, cujo objeto é a Aquisição de materiais e utensílios clínicos e cirúrgicos para o atendimento à política pública de controle populacional de cães e gatos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5BECA1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 79/2023 – PROCESSO Nº 64/2023

Nome do Fornecedor: ARSEGO & BORCATE COMERCIO DE GAS
CNPJ: 31.961.951/0001-50
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 64/2023
Número Licitação: 38/2023
Número Contrato / Aditivo: 79/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município deBituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna.
Data Homologação:17/07/2023
Data Assinatura: 15/08/2023
Vigência: Inicio: 15/08/2023 Término: 15/08/2024
Valor: R$ 60.980,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B17228F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 80/2023 – PROCESSO Nº 64/2023

Nome do Fornecedor: JOAO MARIA KORPAN
CNPJ: 07.699.392/0001-78
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 64/2023
Número Licitação: 38/2023
Número Contrato / Aditivo: 80/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação:17/07/2023
Data Assinatura: 15/08/2023
Vigência: Inicio: 15/08/2023
Valor: R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5DE0CF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 81/2023 – PROCESSO Nº 27/2023

Nome do Fornecedor: ROCHA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 35.564.055/0001-09
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 27/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato / Aditivo: 81/2023
Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Informática e análise de sistemas conforme Termo de Referência
Data Homologação:27/03/2023
Data Assinatura: 17/08/2023
Vigência: Inicio: 17/08/2023 Término: 13/02/2024
Valor: R$ 45.776,80 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:900933F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 82/2023 – PROCESSO Nº 27/2023

Nome do Fornecedor: JPV SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 09.064.325/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 27/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato / Aditivo: 82/2023
Objeto: Prestação de serviços mecânicos, limpeza e manutenção predial e de vias públicas, borracharia, informática, operação de maquinas, receção, pedreiro e condução de veicúlos conforme Termo de Referência.
Data Homologação: 27/03/2023
Data Assinatura: 17/08/2023
Vigência: Inicio: 17/08/2023 Término: 13/02/2024
Valor: R$ 4.050.654,64 (quatro milhões, cinquenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EF950577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 83/2023 – PROCESSO Nº 34/2023

Nome do Fornecedor: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA
CNPJ: 24988253000183
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 34/2023
Número Licitação: 24/2023
Número Contrato / Aditivo: 83/2023
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Furgão para composição da Frota Municipal.
Data Homologação: 02/05/2023
Data Assinatura: 18/08/2023
Vigência: Inicio: 18/08/2023 Término: 14/02/2024
Valor: R$ 106.859,00 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2A39416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 84/2023 – PROCESSO Nº 65/2023

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CNPJ: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 65/2023
Número Licitação: 39/2023
Número Contrato / Aditivo: 84/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pedras britadas destinadas à manutenção de obras e programas municipais.
Data Homologação:19/07/2023
Data Assinatura: 18/08/2023
Vigência: Inicio: 18/08/2023
Término: 18/08/2024

Valor: R$ 3.354.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:27A8B5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 85/2023 – PROCESSO Nº 67/2023

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CNPJ: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 67/2023
Número Licitação: 41/2023
Número Contrato / Aditivo: 85/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas do Município.
Data Homologação: 25/07/2023
Data Assinatura: 21/08/2023
Vigência: Inicio: 21/08/2023 Término: 21/08/2024
Valor: R$ 57.794,50 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DF19EA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 86/2023 – PROCESSO Nº 67/2023

Nome do Fornecedor: KPM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 67/2023
Número Licitação: 41/2023
Número Contrato / Aditivo: 86/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.
Data Homologação: 25/07/2023
Data Assinatura: 21/08/2023
Vigência: Inicio: 21/08/2023 Término: 21/08/2024
Valor: R$ 790.599,00 (setecentos e noventa mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2772E38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 27/2023

PORTARIA nº 027/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o parágrafo 2º do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a alínea "b" do parágrafo 3º do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, a vereadora Cleide Batista Werner, relatora substituta de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal, para emitir parecer especificamente ao Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria dos vereadores Renilson Pires da Silva e Rodinei Marcos Matiazzo, por impedimento do titular, por ser o autor do referido projeto de lei.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 11 de setembro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:554D0A40

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 17-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 017/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ 50.451.387/0001-70 RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	1.700,00	Um Mil e Setecentos Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11/09/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:349FF701

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 18-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: PODER LEGISLATIVO (PROCEDIMENTOS E ROTINAS), PROCESSO LEGISLATIVO ESPECIAL E A FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 018/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o

resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.949.769/0001-89 VOLUNTARIOS DA PATRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	3.750,00	Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11/09/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8CF934F7

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 19-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: RETENÇÕES DE TRIBUTOS (IRRF e INSS) nos Órgãos Públicos – Conforme a Nova Instrução Normativa da Receita Federal.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 019/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.949.769/0001-89 VOLUNTARIOS DA PATRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	1.250,00	Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11/09/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0090EAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. (PALCO, SONORIZAÇÃO, SOM DE RUA, STANDES, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CERIMONIALISTA, BATERIA DE FOGOS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA), a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 50/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 22 do mês de agosto de dois mil e vinte e três, as 09:00 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:
Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI -CNPJ: 18.999.598/0001-30 com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 10 e 11 no valor total de R$202.768,00 (duzentos e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais).
EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL - CNPJ:47.387.815/0001-39 com os lotes: 12, 13, 14 E 15 no valor total de R$15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais).
ORGANIZA EVENTOS LTDA ME - CNPJ:19.632.641/0001-97 com o lote: 4 no valor total de R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
BANDA GRALHA AZUL LTDA CNPJ:15.504.727/0001-83 com o lote: 8 no valor total
Totalizando o valor de: R$308.888,00 (trezentos e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais).
Homologo e adjudico a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:2AB1BB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
Pregão Nº 42/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR..
VALOR CONTRATUAL: R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MONICA REGINA DE MELLO FARIA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:3376F720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
Pregão Nº 42/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.717,30 (Dois Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GUILHERME GOMES FERRAZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:B4DCFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
Pregão Nº 45/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CLEITON J. MARQUES.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) OU PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO (AULAS DE PINTURA, BORDADO E CROCHÊ), A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 49.843,20 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/08/2023 a 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CLEITON JOSE MARQUES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:E5D12E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023
Pregão Nº 35/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
OBJETO (S): PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.232,33 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:AB48D2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
Pregão Nº 36/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 23.656,90 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***PATRIQUE SCHREINER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:52ACCEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2023

PORTARIA Nº 309/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Ferreira da Silva Beckmann**,** matricula 417764 nomeada através do Decreto nº 032/2022 para exercer o Cargo de Comissão de Diretora Departamento Cadastros de Tributação e Fiscalização - CC2, 10 (dez) dias de férias relativas ao

período de 08/03/2022 a 07/03/2023 que serão fruídas de 11/09/2023 a 20/09/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6661C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2023

DECRETO Nº 99/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
RESOLVE: Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para exercício 2023/2025 e da outras providências:
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Promoção Social
Titular: Andressa Caroline Miranda Kuachinhak - Presidente
Suplente: Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Suplente: Janete Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal Educação
Titular: Gislaine K. Forekevicz
Suplente: Geovana Gabrieli Bronholo
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: João Pedro Lopes
Suplente: Adriana Jack
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Júnior Cezar Rodrigues do Sacramento
Suplente: Adelar Adevino dos Santos – Vice Presidente
Representantes não Governamentais
Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Arilda de Fatima Tavares
Suplente: Aline Forekevicz Fogaça do Nascimento
Representantes dos Trabalhadores da área (CRESS)
Titular: Marta Batista de França Gralak
Suplente: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Emilio Mudrey
Titular: Itamara Krautchuk dos Anjos dos Santos
Suplente: Aline Opuskevicz
Representantes dos Usuários e/ou Organização de Usuários de Assistência Social
Titular: Elia de Almeida
Suplente: Eronilda Silvério da Conceição
Representantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Maeli da Silva Pincheski
Suplente: Aline Cristina Rosa

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AF71DF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2023

DECRETO Nº 100/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Decreto Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Representantes Governamentais
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucimara Moreira de Almeida
Suplente: Laudirene Aparecida Ribeiro

Representantes do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)
Titular: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Suplente: Michelle Silva Cabral – **Vice – Presidente**

Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Roseli Machado
Suplente: Joseline Bueno de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirian Andrade
Suplente: Adriana Jack

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Suplente: Rozana Kenear

Membros não Governamentais
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adenilda Korchak – **Presidente**
Suplente: Marli Fatima Dias Morais

Representante da Pastoral Familiar
Titular: Izabel de Lima
Suplente: Silvana Catarina Camargo

Representantes da APAE
Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Aline Opuskevicz

Representantes da APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários
Titular: Ivane Terezinha Zin
Suplente: Joana Jack Maier

Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Arilda de Fatima Tavares
Suplente: Rosane Pereira

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de setembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B5E3769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
Pregão Nº 48/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS E ACESSÍVEIS ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO N°80/2022 -CEDCA/PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.400,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 10/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SILVIA LEYSER GOHL***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:37B5B96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: LAR FLORENCA CASA DE REPOUSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO, 378 - CEP: 80210160 - BAIRRO: Jardim Botânico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.769.244/0001-18

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROSANA LEITE GELASKO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2DCE4D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. PR 466, KM 51, 0 SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.418.378/0001-59

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RURAL PARA O DIA 18 DE SETEMBRO E SERVIÇOS DE VANS PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO, PARA REALIZAÇÃO DA FEST-VENTURA EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.170,00 (Nove Mil, Cento e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:42C7436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2023 - LOA 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA n.º 05/2023 - SF

LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

O Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o Parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000:

COMUNICA que realizará Audiência Pública com o objetivo de expor, discutir e colher subsídios para definir ações e prioridades para

a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, no local, data e horário conforme abaixo:

Local: Centro de Eventos/ Secretaria de Agricultura
Data: 22 de setembro de 2023 – sexta-feira
Horário: 14 horas

Boa Ventura de São Roque, 11 de Setembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:027C7080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198 DE 2023

DECRETO Nº 198/2023
DATA: 11/09/2023

SUMULA: Convoca a População em geral para a IV Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação 2015 - 2025, e dá outras providências.

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realizar a **IV Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação 2015 - 2025,** conforme prevê a Lei Municipal nº 0081/2015, e Lei nº 0104/2017

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a população em geral para a **"IV Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação",** a ser realizada em sistema híbrido, no dia **19 de setembro de 2023** (terça-feira), no **Centro de Eventos Nossa Senhora Aparecida**, localizado na Av. Tancredo Neves, Centro, ao lado da Igreja Matriz, em Boa Vista da Aparecida/PR, com início às **13h00min** e término às **17h00min.**
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 3º. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME e Fórum Municipal de Educação, a organização e realização da **IV Conferência Municipal do Plano Municipal de Educação.**
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida/PR, 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:90039742

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197 DE 2023

DECRETO Nº 197/2023
Data: 11/09/2023

SÚMULA: Autoriza a realização de vigília pela Igreja Pentecostal Deus é Amor, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Igreja Pentecostal Deus é Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 43.208.040/0001-36 com sede na Av. do Estado, nº 4568, Bairro Liberdade, na Cidade de São Paulo/SP, a realizar uma vigília com início às 23h00min, do dia 16 de setembro de 2023, e término previsto para as 04h00min do dia 17 de setembro de 2023 tendo com o local a Rua Caiapó nº 229, nesta cidade de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. Fica de responsabilidade da entidade promotora do evento a obtenção das demais licenças, bem como a segurança do local, devendo ainda observar as questões relativas à utilização de sonorização, respeitando as normas vigentes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:65BE397D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199 DE 2023

DECRETO Nº 199/2023
Data: 11/09/2023

Súmula: Dispõe sobre férias coletivas dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do Exercício de 2023 e início do Exercício de 2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado que haverá expediente normal até o dia 22/12/2023 nas repartições públicas municipais para todos os servidores Municipais e após essa data deverá ser organizada escala de trabalho nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação.

Art. 2º. A concessão de férias, exceto nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação, serão concedidas no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Fica determinado a obrigatoriedade do gozo de férias no período descrito no artigo 2º aos servidores que possuem mais que um período aquisitivo de férias, devendo usufruí-la imediatamente sob pena de responsabilização do servidor e superior hierárquico pelo não cumprimento.

Parágrafo único. As Divisões e Secretarias deverão entregar, obrigatoriamente, até o dia 31 de outubro de 2023 à Divisão de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozá-las no período previsto no artigo 2º deste Decreto, sendo que aqueles servidores indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais, fluirão suas férias conforme escala a ser formulada por cada Secretaria e entregues na mesma data.

Art. 4º. Nos serviços de saúde e serviços urbanos (coleta de lixo e limpeza pública), deverão ser mantidos o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.

Art. 5º. As Secretarias e Divisões em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sob regime de escala de atendimento, a fim que as férias não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.

Parágrafo único. Fica determinado que cada Secretaria e/ou Divisão, elabore escala de servidores para o atendimento durante as férias coletivas, a ser realizada com a orientação e supervisão da Divisão de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º. Os servidores municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, poderão usufruir das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.

Parágrafo único. Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:644A56D6

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 42/2023

PORTARIA Nº 42/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador DIMAS MENEZES LOPES, portador do RG nº 6.553.076-7 SESP/PR E CPF Nº 980.032.839-49, para viagem oficial à cidade de Brasília-DF nos dias 11 e 14 de Setembro de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Câmara e Senado Federal, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Brasília-DF é de R$ 700,00 (Setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 05h00min do dia 11 de Setembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 14 de Setembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:46AF8D18

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 047/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM", visando à **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM ITAIPU N.º 4500069128.**
- DATA DE ABERTURA: 22/09/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:431C5372

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: contratação da empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para a implementação da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EEA68C57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA

OBJETO: contratação de empresas para locação de tendas, palco, fechamento lateral e telão de led, para utilização em evento de inauguração de obra pública do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3E680001

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: contratação de empresas para locação de tendas, palco, fechamento lateral e telão de led, para utilização em evento de inauguração de obra pública do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:969D2142

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2023

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: EXTINZUK COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores instalados nas Escolas Municipais e CMEI's, para atender a Secretaria de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3D7DD9CB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ADEMAR SIQUEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.503.832-8 SSP-PR, e do CPF nº 069.528.839-32, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de outubro de 2021, dando-se por terminado em 11 de setembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CLEBERSON RODRIGUES,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13.152.852-3 SSP-PR, e do CPF nº 095.653.229-21, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de outubro de 2021, dando-se por terminado em 11 de setembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ELIETE DE ALBUQUERQUE,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8.529.465-2 SSP-PR, e do CPF nº 032.743.269-17, residente e domiciliada no município de Boa Vista da

Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 08 de março de 2022, dando-se por terminado em 11 de setembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.218.823-7 SSP-PR, e do CPF nº 722.836.379-53, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 24 de abril de 2022, dando-se por terminado em 11 de setembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ROSIANY MAGANHA PEDROSO,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13.187.921-0 SSP-PR, e do CPF nº 014.030.619-63, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 23 de novembro de 2022 , dando-se por terminado em 11 de setembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5596EEB2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 196 2023

DECRETO nº 196/2023
Data: 11/09/2023

SÚMULA: Exoneração dos servidores municipais ocupantes do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública e Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores municipais ocupantes dos cargos efetivos de Agente de Limpeza Pública e Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, contratados através de Processo Seletivo nº 001/2021 abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Ademar Siqueira	395	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	13/10/2021
Cleberson Rodrigues	396	Agente de Limpeza Pública – Temporário	13/10/2021
Eliete de Albuquerque	430	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	08/03/2022
Idite Poltronieri de Miranda	434	Agente de Limpeza Pública – Temporário	27/04/2022
Rosiany Maganha Pedroso	098	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	23/11/2022

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E3ECDCA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200 2023

PORTARIA nº 200/2023
Data: 11/09/2023

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 305/2023 de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva **Srª. SILVANA DE MELLO PACHECO**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, inscrita na matricula nº 118055-0, lotado na Secretaria de Educação, Divisão Escolar, pelo período de 01 (um) ano, com inicio em **11/09/2023 a 09/09/2024**, retornando ao trabalho em **10 de setembro de 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:60D98775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N°02/2023

Resolução nº 02/2023
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal de Liberdade Econômica de n° 13.874/2019, no dia 20 de setembro de 2019, que

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal 13.874/2019, "são direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
Resolve:
Art. 1° Conforme Resolução SESA nº 1034/2020 do Estado do Paraná, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bocaiúva do Sul, as atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.
§ 1° Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento.
§ 2° A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.
§ 3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.
Art. 2º O processo de concessão de Licença Sanitária para estabelecimentos que exercem atividades de riscos variados observará o CNAE de maior risco sanitário.
Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se atividade econômicas de baixo risco àquelas descritas na Resolução nº 1034/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 4º O estabelecimento que exerça atividade econômica definida como Risco Condicionado terá o grau de risco sanitário classificado em Baixo, Médio ou Alto, pela Vigilância Sanitária Municipal, através de declaração e justificativa, devidamente preenchidas e expedidas pelo setor, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável.
Parágrafo único: Definidos o risco sanitário e a classificação da atividade econômica, o processo de licenciamento seguirá os trâmites previstos de acordo com o grau de risco identificado.
Art. 5º Os contribuintes especificados nesta Resolução, ainda que dispensados da formalização do processo de licenciamento, não estão isentos de serem assistidos pela Vigilância Sanitária Municipal, independentemente das atividades que exerçam, bem como pela Administração Tributária Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, de 28 de setembro de 2021.
Art. 6º Esta resolução não se aplica aos contribuintes que exercem atividades de forma autônoma.
Art. 7° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bocaiúva do Sul, 30 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:9520C947

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 58/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº58/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 58/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.219.523/0001-47, no valor total de R$ 458,04(quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:448AAC58

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº24/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 24/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de JOAO GILBERTO BENATO, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 780.680.539-72, no valor total de R$ 27.840,00(vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IVAN JESUALDO ARCIE, S/N, JARDIM SANTA HELENA, BOCAIÚVA DO SUL – PR, O QUAL SERÁ UTILIZADO PELO DECAMP (DEPARTAMENTO DAS ESCOLAS DO CAMPO)., com base no Art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F7D99E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aviso de Audiência Pública

O Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2023**, no dia 28 de setembro de 2023 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de setembro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2023**, no dia 28 de setembro de 2023 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de setembro de 2023.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Secretário de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2023**, no dia 28 de setembro de 2023 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de setembro de 2023.

MESA CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0AF86F7D

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

CONVITE

O Prefeito municipal Helio Jose Surdi, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano de 2023,** juntamente serão apresentadas as avaliações do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
A Audiência será realizada no dia 28 de setembro de 2023 as 16:00h, nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul - PR, 11 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E3E2D04

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1171/2023

SÚMULA: Prorroga nomeação de GABRIEL SILVA GOMES para o Cargo temporário de Odontólogo.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2022 - Edital n0 1/2022 de 24 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 10 – Fica prorrogada a nomeação de GABRIEL SILVA GOMES, portador do **RG: 2586135-2 -SSP AM** para o Cargo em Caráter Temporário de **Odontólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **23 de setembro de 2022 à 12 de agosto de 2024**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AF62F112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº- 258/2023
DATA: 11 de setembro de 2023.

Súmula-.....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a funcionária pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da servidora **ADÉLIA NERES DOS SANTOS**, resolve:

:C O N C E D E R:

Art. 1º- Fica concedida aposentadoria a senhora ADÉLIA NERES DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de REGENTE DE CLASSE - matrícula nº- 200309, portadora da RG nº- 5.023.788-5 e CPF/MF- 067.331.138-48 **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 com paridade- Proventos Integrais- ultima remuneração.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor constante da planilha de calculo R$-4.301,55 (quatro mil e trezentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos).
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Registre-se e Publique-se

Bom Sucesso, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:07033D8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-239/2023.
DATA- 11 de setembro de 2023.

-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Marcia Maria Caldini Navarro, matricula nº-400166 -cargo Agente Administrativo, 62 (sessenta e dois) dias de Licença Tratamento de Saúde a partir de 03/09/23 a 03/10/23 devendo retornar suas atividades normais em 04/11/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,11 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CA3BB569

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-240/2023.
DATA- 11 de setembro de 2023.

-concede FG-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Benizabete Maria da Silva, matricula nº-100498 -cargo Agente Comunitária de Saúde-Regime CLT- Função Gratificada 10, para desempenhar a função de coordenadora da Dengue no Município.
Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº-132/2022..

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,11 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D4AEC1B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-241/2023.
DATA- 11 de setembro de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora pública Municipal, senhora Ivone de Jesus Silveira Dunga , matricula nº-200807 -cargo Atendente de Saúde, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 04/09/22 a 03/09/23 a partir de 11/09/23 a 11/10/23, devendo retornar suas atividades normais em 12/10/23.
.
Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,11 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C95BEA26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-242/2023.
DATA- 11 de setembro de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora pública Municipal, senhora Maria José da Silva Costa, matricula nº-200435 -cargo Auxiliar de Enfermagem, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 09/03/22 a 08/03/23 a partir de 04/09/23 a 03/10/23, devendo retornar suas atividades normais em 04/10/23.
.
Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,11 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A7E096EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescente e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do 2º Quadrimestre de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

C O N V O C A

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participarem da Audiência Pública a ser realizada **às 17h, do dia 26 de setembro de 2023**, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as metas/ações da administração municipal a serem incluídas na **Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024**, e também serão avaliados os cumprimentos das **Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescente e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2023**, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023

ALVADIR PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:DD9DED87

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescente e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do 2º Quadrimestre de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101,

CONVOCA

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participarem da Audiência Pública a ser realizada **às 17h, do dia 26 de setembro de 2023**, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as metas/ações da administração municipal a serem incluídas na **Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024**, e também serão avaliados os cumprimentos das **Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescente e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2023**, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 11 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:DDE11D53

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 175, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para fins de Alienação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação, órgão de deliberação coletiva, composta por 6 (seis) membros a seguir nomeados:
1. André Ferreira Da Silva; 9.826.948-7 SSP/PR
2. Andreia Zanella – RG nº 9.310.115-4 SSP/PR
3. Hermes Martinho Bolsoni, RG nº 3.073.682-6 SSP/PR
4. Luciano Comunello, RG nº 5.735.957-9/SSP-PR
5. Marino Luis Molinetti; 4.218.293-1 SSP-PR
6. Valentina Rosecler Marinhuk, RG nº 10.421.589-0 SSP/PR

Parágrafo único. A referida comissão deverá reunir-se para avaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo que a Comissão deverá apresentar laudo contendo o preço mínimo avaliado.
Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de alienação de bens.
Parágrafo Único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do bem móvel.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 244, de 31 de dezembro de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C2881E99

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 177, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a senhora Saliane Pegoraro, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Saliane Pegoraro**, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF nº 034.800.799-03, 2 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, para os dias 11, 12 e 13 de setembro de 2023, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para participar do evento **I Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa e Maratona de Ideias – IDHEATON.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1BA54FBF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 176, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48**, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 13 e 14 de setembro de 2023, com pernoite, até a cidade de Curitiba - Pr,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Angelina Caron.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:73A8EB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA 02/2023

ERRATA 02/2023

Na Homologação e Adjudicação da dispensa de Licitação nº. 09/2023, processo Administrativo nº. 12/2023. Publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de Setembro de 2023, Edição 2850. Bem como também Publicado no Jornal O PARANÁ, Edição 14.175 do dia 02 de Setembro de 2023.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12/2023

Leia se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

Braganey 11 de setembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D09385AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2023

EDITAL DE PREGÃO DE TOMADA DE PREÇOS - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **SUSPENDENDO TEMPORARIAMENTE A REALIZAÇÃO DO CERTAME - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2023** cujo objeto: Contratação de Empresa para reforma/manutenção do Ginásio de Esportes Joaquim Corrêa, em Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Braganey.

Braganey,11/09/2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:451B1068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023

SÚMULA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **Sra. JANAINE FRANCO DE BONFIM**, portadora do **RG: 13.394.374-9** e inscrita no **CPF: 099.885.459-08**, no cargo de Assessor de Unidade Administrativa, símbolo CC4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **12/09/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:32D43644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 129/2023

Pregão Nº. 43/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 43/2023, de 11/09/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AUTO POSTO PICCININI LTDA no valor total de R$58.750,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - Pr, onze dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E7E9E75

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 167/2023
PREGÃO Nº 43/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AUTO POSTO PICCININI LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.
VALOR : RR58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 11/09/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4CF088EC

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/2023

Processo dispensa Nº. 77/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 77/2023, de 11/09/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E GUARDA CORPO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
DOUGLAS GONÇAVES DOS SANTOS FILHO 03863695933, CNPJ Nº 29.232.203/0001-95 no valor total de R$17.598,45 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cafeara - PR, onze dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B3F9F725

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº168

EXTRATO DO CONTRATO nº 168/2023
DISPENSA Nº 77/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E GUARDA CORPO.
VALOR: **R$ 17.598,45**
Lei 8666/93
Vigência: 06 meses
Assinatura: **11/09/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:69D1C7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.917/2023

Lei nº 1.917/2023

Súmula: Dá denominação ao Edifício de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR ANDRADE DA SILVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado de "**Paço Municipal ABEL PASQUALI**" o edifício de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art. 2.º - Fica o Executivo obrigado a confeccionar e afixar placa com a denominação atribuída ao Paço Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Valdir Andrade da Silva, apoiado pelos Vereadores: Roseli Aparecida Decken, Roberto da Silva Aguiar, Fernanda Aparecida Dalprá, Maria Catarina Cardoso Hellmann Adilson Alves Garcia, Charles Roling, Edson Anzen e Rodrigo Jair Diefenthaler.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4689D31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Regina Rabelo, portadora do R.G. nº 7.825.476-9- SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de setembro de 2023.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo:
Participar de treinamento sobre: Tributação Municipal – Cobrança de tributos e Fiscalização de ISS.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de setembro de 2023.
Horário do retorno: 05h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:06EA3882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Vinicius Lunardi, portador do R.G. nº 13.154.327-1 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de setembro de 2023.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo:
Participar de treinamento sobre: Tributação Municipal – Cobrança de tributos e Fiscalização de ISS.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de setembro de 2023.
Horário do retorno: 05h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D760A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 516/2023 - DRH.

PORTARIA Nº. 516/2023 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **11/09/2023**, a servidora **MARIA CELIA DA ROCHA**, do cargo de provimento efetivo de educador infantil, nível B014, matrícula 4774-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B014, do cargo de educador infantil, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 6.908,76 (seis mil e novecentos e oito reais e setenta e seis centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BE3B750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 517/2023-DRH

PORTARIA N.º 517/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 11/09/2023 a Servidora **IRANI ALVES ANUNCIAÇÃO**, matrícula 767321675, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus para exercer suas funções na Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E20589A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 518/2023-DRH

PORTARIA N.º 518/2023-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido o Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 11/09/2023, o Servidor **PIETRO MATHEUS ALVES PASQUALI**, matrícula 767322108, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 11 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60EC0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2023-DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F.. (Redação anterior à EC 103/2019) – Voluntária por Idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade a partir de **11/09/2023**, a servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA**, do cargo de provimento de cozinheira, nível B08, matrícula 7714-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, Provento Integral - Média das 80% maiores Remunerações - Sem Paridade, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações, sendo totalizando um valor de R$ 1.649,75 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:811CAD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 187/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 187/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.358,33 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031.		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	3.358,33
Total Suplementação:			3.358,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte: 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EAD64D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 188/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 188/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF	
3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.3.90.39.00.00 141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR	
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural	
3.3.90.39.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.274,61
3.3.90.39.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.846,95
Total Suplementação:	103.121,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.9.99.01.07.000 IGD PAB	5.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.01.000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.000 Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 Audiovisual	66.274,61
Receita: 1.7.1.9.99.01.02.000 Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Demais Setores da Cultura	26.846,95
Total da Receita:	103.121,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6BC4EE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 05 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de insumos e Equipamentos de Informática. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9122787F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 04 de setembro de 2023, a servidora **BEATRIZ MARIA BASSO DOS REIS**, matrícula sob nº. 775, o qual deixará de ocupar o cargo de MONITOR EDUCACIONAL.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3C0A06D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA 03/2023 CONCEDE FÉRIAS

P O R T A R I A N.º 03/2023

O Diretor Geral da Fundação de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E
FÉRIAS

AO SERVIDOR ABAIXO INFORMADO.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
002	ROSINEI DALPRA	2022	2023	18/09/23	à	07/10/23

Campina Grande do Sul, 11 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:E1B31BC2

GABINETE
DECRETO N° 2061/2023 DE11/09/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2061/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
301 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
408 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			187.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
296 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
297 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
298 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	80.000,00
302 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	20.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
08.003.08.244.0015.2.031		Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	
304 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.5.002		Edificações e Reparos em Unidades Sociais	
331 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
406 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
Total Redução:			187.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 11 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6AC66FBF

GABINETE
DECRETO N° 2064, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 2064, 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866 de 16 de dezembro de 2022.

Decreta:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.216.000,00 (Quatro Milhões, duzentos e dezesseis mil reais), a seguir especificado:

40.000.00.000.0000.0.000	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	6.000,00
40.002.09.272.0100.2.101	Benefícios Previdenciários a Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, reserva Remunerada e Reformas dos Militares	4.100.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e Militar	100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

40.000.00.000.0000.0.000	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.Juridica	6.000,00
40.001.09.272.0101.2.102	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	4.200.000,00

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela Lei nº 808, de 15 de dezembro de 2021, a alteração objeto desta lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6F0010B5

GABINETE
DECRETO N°.2065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 2065, 11 DE SETEMBRO DE 2023
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866 de 16 de dezembro de 2022.
Decreta:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil reais), a seguir especificado:

40.002.09.272.0100.2.101	Benefícios Previdenciários a Inativos e Pensionistas	
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	27.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/6, o superávit financeiro.
Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela Lei nº 808, de 15 de dezembro de 2021, a alteração objeto desta lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4678BC62

GABINETE
DECRETO N° 2063/2023 DE 11/09/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2063/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$54.497,74 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
65 - 3.3.90.93.00.00	1172	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.497,74
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
08.003.08.244.0015.2.031		Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	
306 - 3.3.90.39.00.00	1007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
Total Suplementação:			54.497,74

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.9.9.99.0.1.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal - Fonte: 1007	27.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	1.497,74
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1007	26.000,00
Total da Receita:	54.497,74

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 11 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:780AE7A7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 124 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 124/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL E PARA APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor: R$ 1.545.150,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)
Data de abertura: 25 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6B8DF8C

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONTRATO 110 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.110/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 58/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.542.142/0001-49. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 110/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78560EC1

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONTRATO 114 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.114/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 62/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CADI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.406.968/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 114/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). .

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD3F0627

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONTRATO 112 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.112/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 60/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 112/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 57.277,44 (cinqüenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8688AC4D

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONTRATO 122 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.122/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 70/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 22.490.004/0001-38. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 122/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C14A121

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONTRATO 121 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.121/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 69/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.645.157/0001-77. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 121/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL ,05 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89B5274E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 125 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 125/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUNE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO N° 17/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 144.569,98 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Data de abertura: 25 de setembro de 2023 às 09h00m horas
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2CB37E9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 6 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, nº. 6/2023
Processo nº. 216/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 216/2023, Tomada de Preços, nº. 6/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ENG SOLUTIONS LTDA	45.301.155/0001-04	R$ 343.184,32

Campina Grande do Sul, 11/09/2023 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E2AFA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 011/2023

Fica autorizado a concessão de 05 (CINCO) diárias, no valor total de R$ 132,55 (cento e trinta e dois reais, cinquenta e cinco centavos), solicitadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, Sr MARCIO ANIS MATTAR ASSAD, ao Sr. BRUNO DE LIMA LEINECKER, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, destinada ao deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR, no período de 11 à 15 de setembro de 2023, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 30/08/2023, Protocolo 1754/2023.

Gabinete do Prefeito, (PR), 31 de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E6083983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 062/2023 – FARMACEUTICO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS004/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 004/2022.
Para investidura no cargo de Farmacêutico será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com documentação incompleta, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de Agostode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

FARMACEUTICO
Data: dia 19/09/2023Horário: 10h00min.

classificação	Nome	CPF	DN	Pontos
08	GRAICY MARGARET OTOVICZ	503.***.189-20	20/01/1968	70
09	FERNANDO ANTONIO DUARTE BAPTISTA	006.689.***-76	31/05/1969	70
10	PATRICIA SZYCHTA GUIMARÃES	079.***.269-40	09/11/1994	70

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:88805092

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/09/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 11 de Setembro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D8F9CE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: PAMELA ANGELA ALGERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.812.490/0001-02. OBJETO: lavagem completa de automóvel, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza interior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para a devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados para alcanças a limpeza total desejada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 010/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 6 de setembro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e PAMELA ANGELA ALGERI, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:EF4353A8

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2023

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DOS VEREADORES; LEONIDAS MATTOS DE DEUS E SERGIO WEGNER DE VARGAS E O SERVIDOR ELOILSON ORTIZ DOS SANTOS. CURSO: PODER LEGISLATIVO (PROCEDIMENTOS E ROTINAS), PROCESSO LEGISLATIVO ESPECIAL E A FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. - REALIZAÇÃO: UNICURSOS,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89, com sede na Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA-PR, sendo o valor total de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C0305C32

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa LíderEngenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda apopulação para participar da Oficina de Leitura Comunitária eAudiência Pública do processo de Revisão do Plano DiretorMunicipal.
O evento contará com a apresentação do cronograma, dosmétodos e técnicas previstas para o processo de Revisão doPlano Diretor Municipal e a realização de uma LeituraComunitária, disponibilizando um ambiente para que todos osmembros da população possam compartilhar suas perspectivassobre Candói.
A Prefeitura conta com a participação da população paraexercer sua cidadania com o objetivo de ajudar odesenvolvimento do Município de Candói.
Data do Evento: 19/09/2023, terça-feira.
Horário: 18:30 horas.

Local: Centro Cultural Doridin Antunes – Candói – PR.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A7D556F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.534/2022 CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva de cozinheiro.
VALOR GLOBAL: R$ 38.640,84 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos de legislação.
PRAZO DE INICIO: 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F41D8EE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 3.047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 064/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de exames laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, visando o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 600.000,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 26/09/2023 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B5F2BDC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2023, de 11 de setembro de 2023.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:
C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h do dia 20 de setembro de 2023, quarta-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 11 de setembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D1F368C5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2670 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica criado o Lote nº 02, da Quadra nº 112-A, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 540,10 m² (quinhentos e quarenta metros e dez centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 35,20, metros, com a Rua Narciso Biazus;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 13,75 metros, com Parte do Lote 02 – Remanescente da quadra 112;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 24,25 metros com Parte do Lote 02 – Remanescente da quadra 112;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 26.85 metros, com o Lote 01 da mesma Quadra.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:57CEA643

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2671 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica criado o Lote nº 01, da Quadra nº 112-A, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 790,10 m² (setecentos e noventa metros e dez centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 24,55, metros, com a Rua Narciso Biazus;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 26,95 metros, com Parte do Lote 02 – Remanescente da quadra 112;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 26,85 metros, com Lote 02, da mesma Quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 35,50 metros, com Parte do Lote 02 – Remanescente da Quadra 112.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:C87574E5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2672 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR TRAVESSA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como "TRAVESSA ALDINO FITES" a Travessa 27, localizada entre as Ruas Potingua e Jaracatia e os lotes 11, 12A, 12R, 13 e 14 da quadra 52, no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques - PR.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:41E7B341

GABINETE PREFEITO
TERMO DE FOMENTO 002/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2023

PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitão Leônidas Marques/PR – APAE.
OBJETO: transferência de recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202320380002 para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, em regime de mútua cooperação para execução das finalidades destinadas as Despesas de Custeio e Investimentos, conforme planos de Aplicação anexos, do qual fazem parte integrante.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 091, de 17 de abril de 2017 e art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2.669, de 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E4040FAF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 273/2023 DATA: 11-09-2023

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Aline Dayane Muller	9.972.276-2/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C9AF2D82

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Aline Dayane Muller
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 11-09-2023
Data do Término do Contrato: 10-09-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5D2F833A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 104 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.
Processo ADM. nº 237/2023.
Solicitação n. º 450/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de 1 (uma) esteira de elevação de resíduos para o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR do município de Capitão Leônidas Marques/PR, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471- 2023.
Valor estimado da licitação: R$ 66.893,33 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.09.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.09.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BF77B055

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 088 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 431 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 088/2023.
Proc. de Compras n. º 236/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 17.314,20 (dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 471/2023, a favor da senhora ***DEJANICE RIBEIRO DA SILVA,*** residente neste município, na Rua Projetada G Cohapar, 190, inscrita no CPF sob n. º 051.372.489-32, para a prestação de serviços como ***"Cuidadora Social (1)"***, à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 431/2023.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 088/2023.
Solicitação 471/2023.
Processo. Adm. n. º 236/2023.
Proc. Subsequente ao Edital de Cred. N. º 006/2023.
P. Adm. n. º 156/2023.
Solicitação n. º 275/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: DEJANICE RIBEIRO DA SILVA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como "cuidadora social (1)", pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n. º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap.L.Marques - PR, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36(trinta e seis) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 17.314,20 (dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste Município:
*** 584 - 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.36.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5688E81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 006/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 008/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços dos combustíveis, **DIESEL S-10 e S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** DIESEL S-10 de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).**
ITEM 04

*** DIESEL S-500 de R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C7345776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 097 2023

PORTARIA N. º 556/2023 de 11.09.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 097/2023 de 18.08.2023,** destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para a implantação de geotecnologias, elaboração de cadastro técnico multifinalitário e licenciamento de software para controle, destinados ao município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme especificações constantes do Termo de Referência / Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica declarada vencedora do processo a empresa: ***CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA*** com o lote/grupo nº 01 no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 432/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 097/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para a implantação de geotecnologias, elaboração de cadastro técnico multifinalitário e licenciamento de software para controle, destinados ao município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme especificações constantes do Termo de Referência / Anexo I.
VALOR: R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais**)**.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 10.01.2.179.3.3.90.40.11.00.00.00-677/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:554E83C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 427/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ADLX SOLUÇÕES LTDA,*** sita à Av. Youssef Ismael Mansour, 253, Sala 01, Alto do Silvares, Município de Barigui, Estado de São Paulo, CEP 16.202-484, inscrita no CNPJ sob n. º 46.492.859/0001-66, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *LUCIANO ROBERTO DE LEMES,* portador do CPF sob n. º 307.556.028-62. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação dos serviços na confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 3.461,00 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ADLX SOLUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:291BE5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 555/2023 DATA: 11/09/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar até 12 de setembro de 2023, a Função de Coordenação pedagógica, concedida a Servidora Carla Aparecida B. Borba de Oliveira concedida através da Portaria 099/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:597D5418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 554/2023

PORTARIA Nº 554/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	04 (quatro)	Curitiba PR	11 a 14 de setembro de 2023	Participar do 1° Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa e Maratona de idiais – IDHEATON em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:29408D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 141/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 472/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** com sede na Rua Xambre, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portador do CPF sob n. º 017.360.329-79. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 12.09.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gêneros alimentícios, que irão compor coffee break e lanches, servidos em capacitações, cursos, conferências e reuniões da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 37.211,60 (trinta e sete mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12.03.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0C809F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024
Data: 12 de setembro de 2023. (terça-feira)
Horário: 18h00min.
Local: Plenário da Câmara- Sala de Sessões João Luiz Claro – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella)

Carlópolis, 06 de setembro de 2023.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da C.O. F.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:CE3530C4

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012 2023 - CMDCA

Resolução n° 012/2023 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação contas FIA- Incentivo Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 17 de agosto de 2023 às 10:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a prestação de contas do 2° semestre 2021 de e do 1° semestre de 2022 do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2° – Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento do recurso).

Art. 3º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 24 de agosto de 2022.

JULIANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:39F5209A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018 - (PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018- PROCESSO Nº 146/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 80.896.194/0001-94, com sede estabelecida à Rua Tupã, no 1643, Jardim Universo, na cidade de Maringá - PR, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Sr. Leandro Joaquim de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 87152324-SSP-PR e CPF/MF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, n° 66, Edifício Viva Vida, Apartamento 1502 A, Jardim Santa Rosa, CEP:87.010-411, na cidade de Maringá- PR, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 154/2018- PREGÃO Nº 054/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada em sistemas de informática, com acesso ilimitado de usuários, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 58.913,48 (cinquenta e oito mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 14.728,37 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
O presente aditivo terá validade pelo período de 04(quatro) meses, ou seja, **14 de setembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 154/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de setembro de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A48B2BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) CONCORRENCIA Nº 08/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda De Jesus, 875 Centro, no município de Siqueira Campos Paraná, CEP 84940000, Telefone: (43)3547-2113, E-mail : dellai.pavimentacao@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Charles José Dellai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8082045454 SSP, SESP/RS, inscrito no CPF sob n. º 002.548.440-06, residente na Siqueira Campos, Estado Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **CONCORRENCIA Nº 08/2022 .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 150/2022**, que estipula as condições de execução de obra de Pavimentação de via urbana com CBUQ, 5.132026 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos**,** de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 132.485,61 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 150/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 150/2022 - CONCORRENCIA Nº 008/2022**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:96CB2013

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.011 DE 11 DESETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "dispõe sobre a transformação de área rural em urbana e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela empresa MURADOR E LOGULLO SPE LTDA., representado por seu sócio administrador Leandro Gonçalves Logullo;

CONSIDERANDO a aprovação por parte da comissão de urbanismo do Município na urbanização da área de matrícula nº 12.252 registrada perante o Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que a matrícula nº 12.252 deu origem à área em que é requerida a urbanização, a qual possui a matrícula nº 12.792, ambas registradas perante o Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que o imóvel está inserido em área de expansão urbana;

CONSIDERANDO que a empresa Requerente, MURADOR E LOGULLO SPE LTDA., pretende realizar um Loteamento, denominado de "MURADOR II", localizado no Bairro Jaboticabal, desde Município, imóvel da Matricula n.º 12.792 do livro "2" do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis/PR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, a área de terras medindo 90.803,00 m² (noventa mil, oitocentos e três metros quadrados), equivalente a 9,08,03ha (nove hectares, oito ares e três centiares) devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca,na Matrícula nº 12.792, classificada nos termos do Plano Diretor Vigente como Zona de Expansão Urbana - ZEU e conforme pedido do requerente passará a integrar a Zona Residencial III- ZRH III.

Art. 2º. Fica do proprietário responsável por quaisquer infraestruturas urbanas necessárias tais como, água, esgoto, energia elétrica e calçamento da via de acesso ao local.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Carlópolis, 11 de setembro de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:EF568E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 2023 - CMAS

Resolução n° 006/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a Substituição de Membros e a Composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010, em reunião extraordinária e híbrida no dia 11 de agosto 2023 às 10:00hrs.
RESOLVE:
Art. 1o – Tornar Público a substituição dos membros deste Conselho Municipal e a composição da Nova diretoria.
Entidades Governamentais.
Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - Ivete Cuenca Machado;
Suplente - Maria Aparecida Gouveia Soares.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Viviane Gasparoto;
Suplente – Paulo César Alves.

Poder Executivo Municipal
Titular - Francisco Paiva Neto;
Suplente - Felipe Salles Coelho.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular – Gilmar Xavier de Barros;
Suplente – Cyntia Barros Silva

Secretaria Municipal de Administração (Setor Fazendário)
Titular - Luana de Souza Said;
Suplente - Nathália Mafra Delamura.

Não Governamentais:
Usuários da Assistência Social
Titular - Sindilene Fernandes da Silva
Suplente - Jacira Rodrigues Fogaça

Trabalhadores de Setor:
Titular – Sueli da Silva Souza;
Suplente – Glasielli Aparecida de Oliveira.

Associação Casa Lar para Idosos – Asilo:
Titular: - Marcela Corrêa do Prado;
Suplente: - Anair Nunes da Rosa

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular - Josiane Leite da Luz Codognotto;
Suplente - Marcos Roberto Soares.

Club de Serviços - Rotary Clube de Carlópolis
Titular - Althair Pinheiro Júnior;
Suplente - Juan Roque Abílio.

Art. 2o – A diretoria deste Conselho Ficará composta pelos seguintes membros:
Presidente: Althair Pinheiro Júnior
Vice – Presidente: Marcela Corrêa do Prado Fernandes
Secretária: Sindilene Fernandes da Silva
Tesoureira: Josiane Leite da Luz Codognotto

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente.

Carlópolis-PR, 24 de agosto de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:B2137B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2023 em especial no item 8 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Cago: ENFERMEIRO

CLAS	NOME
01	LUCIANO ÉCLAIR FERNANDES

02	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS

Conforme item nº 8 do Edital nº 001/2023, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro atualizado e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 11 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:FDD2B51C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 268/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **OSVALDO PEREIRA DA CUNHA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Surucuá-Açu, Nº 472, bairro Vila Araponguinas, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.690.261/0001-80, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria de Lurdes Pereira Cunha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 893.927-6, e do CPF nº 205.140.779-72, residente e domiciliado a Rua Surucuá-Açu, Nº 101, bairro Vila Araponguinas, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 49/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PARA ATENDIMENTO DE EMPRESA INSTALADA NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arredondador de mantas de espuma para almofadas com as especificações mínimas: Máquina para arredondar bordas das mantas/blocos de espuma para confecção de almofadas e travesseiros; Potência do motor 0,5 e 1,0 CV; Altura máxima do corte mínima de 80mm e máxima de 250 mm, sistema de corte por lâmina de aço, mesa alimentadora fixa, com três volantes em alumínio revestido em aço, sistema de correia transportadora com acionamento por painel de controle e sistema de regulagem.	1	PROSMAQ/ MP-707	35.000,00	**35.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.14.22.661.1800.2.063	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: No estabelecimento beneficiado, sendo dentro do perímetro urbano de Catanduvas. A empresa deverá efetuar a instalação, fazer a entrega técnica do produto e deixar em pleno funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição,

vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de setembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Osvaldo P. Da Cunha & CIA LTDA
MARIA DE LURDES PEREIRA CUNHA
Representante Legal
CPF: 205.140.779-72

EDSON ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora De Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:775F11BE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 40/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDAS CNPJ: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDAS				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2000	SACAS – de 25 kg cada, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, fluência entre 3,5 e 4, estabilidade entre 9,9 e 10,2, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	23,00	**46.000,00**

Catanduvas - PR, 11 de setembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:65690F1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDAS CNPJ: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDAS				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2000	SACAS – de 25 kg cada, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, fluência entre 3,5 e 4, estabilidade entre 9,9 e 10,2, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	23,00	**46.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 11 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0F376494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 055/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 11 a 13 de setembro para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9CA02DB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 056/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 11 a 13 de setembro para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:922B14E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 057/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA**,** para ir até a

cidade de CURITIBA-PR nos dias 11 a 13 de setembro para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B56C0CD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.308.953/0001-88**, protocolou impugnação através do e-mail anexo ao processo licitatório, no dia 6 de Setembro de 2023, endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 70/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pela empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 24 do Decreto 10.024/19, cita a seguir:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, ***até três dias úteis ANTERIORES à data fixada para abertura da sessão pública****.*
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame." grifou-se

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, questiona o presente edital no que diz respeito ao item 5.3 do Anexo 11, o que a mesma entende como sendo ilegais tais exigências.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 8.666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 70/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que assim dispõe, *ad litteran*: *"****A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, *in verbis*: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"****A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

Com base no exposto anteriormente, analisamos cuidadosamente as alegações apresentadas pela empresa impugnante. Nesse contexto, é crucial ressaltar que para assegurar a realização adequada do objeto contratual, é imperativo que a proponente demonstre a disponibilidade de um escritório na região da Amepar, a fim de viabilizar o recrutamento adequado de estagiários das instituições mencionadas.

Por mais, podemos visualizar o disposto da Lei 8.666/93 no Art. 68: *"O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato".* Por se tratar de um município de pequeno porte e que o preposto aqui instalado poderia despender de mais custos indiretos ao presente edital, foi elegida a região da Amepar, sendo que em nosso entendimento é razoável para esta administração.
Ainda destacamos que a exclusão da necessidade do preposto poderia ocasionar prejuízo ao erário, tendo em vista que diversas atividades podem exigir a constante presença na localidade de um representante da empresa.

Dessa maneira, consideramos que a modificação sugerida pela empresa carece de justificativa razoável. Acatar tal sugestão equivaleria a privilegiar os interesses individuais em detrimento do interesse público, o que não se mostra apropriado.

Vejamos lição do mestre Marçal Justen, em relação ao Art. 3º, §1º da Lei de Licitações:
"O dispositivo não significa, porém, vedação à cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas. Nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessário ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A inviabilidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade desta restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. Xxi, da CF ('... o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações')".
(...)
"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para a seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação."
"Assegura-se tratamento igualitário aos interessados que apresentem condições para contratar com a Administração. A vitória de um deles dependerá de seus próprios méritos. A regra não exige que o benefícios indevido seja derivado de uma intenção reprovável. Ou seja, não é necessário sequer a intenção de beneficiar um ou mais competidores."

O próprio artigo 37, inciso XXI da Constituição estabelece:
Art. 37. A Administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:
(...)
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições e todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, ***o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*** *(grifo nosso)*
Nesse contexto, compreendemos a pertinência dos requisitos delineados nos itens em referência. Sustentamos a manutenção destes critérios, uma vez que são imprescindíveis para garantir a execução contratual adequada.

Por fim, é importante ressaltar que este município valoriza a conformidade integral com o edital, aderindo sempre aos fundamentos legais e aos princípios de transparência, publicidade, igualdade, economia e, especialmente, eficiência. Nesse sentido, enfatizamos que a justificativa apresentada pela empresa impugnante carece de fundamento.

Conforme previsto pelo TCU:
"O princípio da eficiência exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.
É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros."

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 11 de Setembro de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AF86C473

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h59m do dia 25/09/2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA, ATRAVÉS DE CENTRAL DE TELEMEDICINA, OBJETIVANDO TELEDIAGNOSTICO E MONITORAÇÃO CARDIOLÓGICA, ATRAVÉS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 11/09/2023

MARIA ELZA SOARES MUNIZ
Suplente de Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B2991B5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/2023

DECRETO Nº 202/2023

SÚMULA:Atualiza o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio referencial para a cobrança da COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado em 14,11% (quatorze, e onze por cento) o valor da **UVC** (Unidade de Valor para Custeio), instituído no artigo 4º da Lei Municipal 1863/2002 de 23/12/2002, constituída como

referencial para rateio entre os contribuintes da COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, passando de R$ 137,57 (cento e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos) para R$ 156,98 (cento e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 setembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8D6DDAD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº200/2023

DECRETO Nº200/2023

SÚMULA: Designar os membros para compor o Conselho Municipal dos Diereitos da Mulher- CMDM.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
ART. 1º Designar, os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM do Município de Centenário do Sul, em atendimento aos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 3019 de 10 de maio de 2019, segue os membros:

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- VERA LUCIA CARDOSO – TITULAR
-GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA- SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- RITA APARECIDA AMARAL ZAIA - TITULAR
- VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO – TITULAR
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- WANUCCI LOPES DOS SANTOS – TITULAR
- MARIA ALVES LIBERATO -SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA -SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
- MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA -SUPLENTE
JURÍDICO MUNICIPAL
- BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO-TITULAR
- MARIA EMILIA CHURK LAGO -SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB
- JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVIERA – TITULAR
- KETLYN DOS SANTOS LARA BALDUÍNO - SUPLENTE
RÁDIO COMUNITÁRIA:
- KAROLAINE BATISTA MOURA – TITUTAL
- ELIZANGELA BATISTA MOURA - SUPLENTE

ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO
- DENISE DOS SANTOS - TITULAR
- ALINE VIEIRA - SUPLENTE
CONSELHO DE PASTORES
- DAYANE DE ARAÚJO SOUZA – TITULAR
- DAIANE DE MOURA BEZERRA LOPES - SUPLENTE
APMIF
- AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS – TITULAR
- TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA – SUPLENTE

Art. 2º. O prazo de vigência do mandato será de **30 de julho de 2023 até até 30 de julho de 2027**.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D805A671

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023 - ID Nº 20923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023 - ID Nº 20923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: E S CHAVEZ & CIA. LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO
VALOR GLOBAL: R$ 756.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato. A publicação deste extrato revoga o Decreto nº 185/2023.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:35FAFA49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº203/2023

DECRETO Nº203/2023

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 322/2021 e nomeia membros para compor Conselho.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra, o decreto n° 322/2021, de 28 de outubro de 2021 e nomeia os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o mandato de 2021 à 2023.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR - Elisangela Batista Moura
SUPLENTE - Vanderly Pissinati Nicacio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR - Vera Lúcia Cardoso
SUPLENTE - Keila Camargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR - Rosirene Cristina Silva de Araújo
SUPLENTE - Vaulene Francisco da Silva

SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR – Fernando Aparecido Miguel
SUPLENTE - Luiz Augusto dos Santos

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
TITULAR - José Gilson da Silva
SUPLENTE – Poliana Papker Lavall

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS - APAE
TITULAR – Elisângela Maria do Nascimento
SUPLENTE – Mirian Regina Meneguetti

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR – Paula Alessandra de Melo Marques
SUPLENTE – Valéria Cristina da Cruz

SEGMENTO TRABALHADORES DO SETOR - APAE
TITULAR - Natália Bazoni dos Santos
SUPLENTE – Sheila Cristiane Martins Silva Oliveira

SEGMENTO USUÁRIOS - PAIF
TITULAR - Marlene de Souza Lima
SUPLENTE – Márcia Gerônimo da Silva

PROGRAMA VIVA A VIDA
TITULAR - Mercedes de Castro Batista
SUPLENTE - Maria de Fátima Miguel

Centenário do Sul, 11 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5C69DC7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 201/2023

DECRETO N.º 201/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação daunificação dasáreas de terra do Lote 8 da Quadra 9, medindo 225,00m², sem benfeitorias, localizada na Rua E, Loteamento Residencial Jardim Bela Itália, conforme matrícula Nº 10.604 doCRI de Centenário do Sul-PR, com o Lote 9 da Quadra 9, com área de 225,00m²,sem benfeitorias, localizada na Rua E, Loteamento Residencial Jardim Bela Itália, conforme matrícula Nº 10.605 do CRI de Centenário do Sul-PR, a ficar com a seguinte denominação, medidas, confrontações e divisas:

Lote 8A – Pela frente, medindo 18,00 metros, confronta-se com a Rua E; pela direita, medindo 25,00 metros, confronta-se com Joaquim de Brito e Regina Aparecida Beguetti Brito; pelos fundos, medindo 18,00 metros, confronta-se com os Lotes159-F, 159-G, 159-H, 159-I, 159-J, 159-L, 159-M, 159-N e 159-O; pela esquerda, medindo 25,00 metros, confronta-se com o Lote 7; somando uma área total de 450,00m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o Lote8A da Quadra 9,Loteamento Residencial Jardim Bela Itália, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 11 dias do mês de setembrode 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:499A5B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO EDITAL02.05/2023 DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
Considerando o pequeno número de inscritos e os Feriados Nacionais e Municipais fica prorrogado o período de inscrições.
Prorrogar até o dia 18 de Setembro de 2023, o prazo para a Inscrição neste Processo Seletivo.
Retificar o cronograma de Eventos Anexo III do Edital 01.05/2023.
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Inscrições	31/08/2023 a 18/09/2023
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	20/09/2023
Prazo recurso–inscriçõesnãohomologadas	21 e 22/09/2023
Lista final das inscrições homologadas	26/09/2023
Lista preliminar da pontuação	27/09/2023
Recurso sobre a pontuação	28 e 29/09/2023
Classificação final-Homologação	02/10/2023

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 11 de Setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:677E256F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 145/2022. SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, acompanhar e executar o TESTE SELETIVO (prova escrita e de títulos), para provimento do de vagas de professores para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e cadastro de reserva, para investidura em cargos junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Presidente
Rosane de Fátima dos Reis- CPF: 003.965.719-13.
Membros

Izandra Nicolau da Silva Lobo – CPF: 332.176.088-60.
Egon Eduardo da Silva Godoy- CPF: 065.914.239-23.
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 05 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:954D4D8A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1154/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°245/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 04 (quatro) diárias dos dias 04,05,06,08 de setembro do ano em curso, o valor de R$ 253,88(duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7AB44C05

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1155/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 281/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(TRES) diárias no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) dos dias 29,30,31, de agosto do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F804EA79

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1156/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 282/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94 (cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 30,31 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C946D2B1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1157/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 283/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94 (cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 01,02 de setembro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:258EE66E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1158/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0557/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)dos dias 11,12,13,14,15 de setembro do ano de 2023 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00 horas da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DDE4F4D9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1159/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº 213/2023, advindo da Secretaria Municipal de Projetos o pagamento de 03 (três) diária no valor de 285,63(duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará em viagem a Curitiba PR, Nos dias 12,14,15 de setembro do ano em curso participara da capacitação Liderança Estratégica. Saída as 06h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D9D82FAB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1160/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°546/2023 -SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campo Largo PR, acompanhado pacientes no dia 01 de setembro até o hospital do Rocio. Saída 10h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3CDD6167

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1161/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 284/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 01,02,03,04,05 de setembro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5320CE65

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1162/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO ocupante do cargo de diretora do departamento de Desenvolvimento Econômico vinculado à Secretaria Municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°214/2023, advindo da Secretaria municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 11 do mês de setembro do ano em curso, o valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens Adrianópolis, participara planejamento e organização referente participação na feira especial de natal. Saída as 11h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F79575B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1163/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°21/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 11 de setembro no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem a junta militar na cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D4AE8472

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1164/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o Instituto de Identificação para tratativas pertinentes à função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOLVEIA, ocupante do cargo

efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº 450/2023- SMA, o ressarcimento no valor de R$ 200,00(duzentos reais) utilizado para o deslocamento até Curitiba PR no Instituto de identificação do Paraná no dia 04/07/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C9E40A6C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1168/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°250/2023,advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 04 (quatro) diárias dos dias 02,04,05,06 do mês de setembro e do ano em curso, o valor de R$ 253,88(duzentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos)com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7232B18B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1169/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor CLEVERSON DE FREITAS, cargo efetivo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°08/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) reais em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, participara da fundepar no dia 06 de setembro na Cidade de Curitiba PR. Saída as 11h00min e retorno as 19h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C664D65D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1170/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARINES APARECIDA TEILO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 134/2023UBS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diária no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará da oficina de Microplanejamento da campanha nacional de vacinação nos dias 12,13,14 de setembro do ano em curso em Curitiba. Saída as 05h30 e retorno as 20hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 06 setembro do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D111648E

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

EDITAL Nº 014/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias em atendimento as secretarias municipais.

- Considerando a exoneração do Pregoeiro e Equipe de Apoio e a necessidade dos mesmos para a realização de um processo licitatório na modalidade pregão forma presencial.

O Município de Cerro Azul-PR, torna público que se encontra SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023.
O aviso de reabertura será publicado somente após a nomeação e publicação de ato nomeando o novo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Cerro Azul, 11 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:27788C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DO ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO nº 185/2023

Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Clevelândia do Estado do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico, nos moldes do Art. 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, que será composto por 07 (sete) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Dos titulares do serviço:
01 (um) integrante da Secretaria da Administração e Finanças;
01 (um) integrante do Departamento de Engenharia;

II - Órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:
01 (um) integrante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA);
01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

III - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:
01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);

IV – Dos usuários de serviços de saneamento básico:
01 (um) representante do legislativo municipal;

V - De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:
01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia;

Art. 2º Os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico serão nomeados através de Portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B145C00A

GABINETE
REVOGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDA A SERVIDORA, ADRIELI CRISTINA DUGLAS WINTER.

DECRETO Nº 186/2023

Revoga Licença Sem Remuneração, concedida a servidora Adrieli Cristina Duglas Winter.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 52861/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 11 de setembro de 2023, o Decreto n° 329/2023, que concedeu licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a servidora **Adrieli Cristina Duglas Winter,** portadora da matricula **N° 2429 – 5**, em conformidade com o artigo 110 da Lei Complementar 020/2023, de 14 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D4514AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 059/2023

DECRETO N.° 059, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de tributos nospagamentos efetuados aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Colombo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Colombo, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base nas Instruções Normativas RFB n.º 2.145, de 26 de junho de 2023 e 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º- As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único.
Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2° - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 4 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FFD4A0F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.733/2023

LEI Nº1.733, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Semana Lixo Zero no Município de Colombo

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Lixo Zero, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

Parágrafo Único.
A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A semana do Lixo Zero será realizada com o objetivo de:

I - proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada, as instituições de ensino interessadas e a população em geral;

II - fomentar a economia solidária, a valorização e inclusão social dos trabalhadores da coleta, separação e destinação de resíduos sólidos;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem, e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários, audiências públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos;

VII - incentivar a adoção e a implementação da agenda 2030 e dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU);

VIII - incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 5 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C2A8CB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0681/2023

PORTARIA N.° 0681/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JACQUELINE SOUZA DE MACEDO FABRÍCIO,** RG: 4.547.XXX-9/PR CPF: 650.734.XXX-34, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 877 funcionário 877-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 20165/2023,** percebendo proventos de quatro mil, duzentos e dez reais e dez centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DBD2FE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0680/2023

PORTARIA N.° 0680/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **RAQUEL BELLO DE GOES MOISES,** RG: 5.164.XXX-9/PR CPF: 844.723.XXX-68, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4440 funcionários 4440-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23791/2023,** percebendo proventos mensais de quatro mil, novecentos reais e cinquenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BB95361C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0679/2023

PORTARIA N.° 0679/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DINAH HASTRI MENDES PEREIRA,** RG: 4.462.XXX-6/PR, CPF: 655.040.XXX-53, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**sob matrícula nº 4877, funcionário 4877-4, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme, **Processo Administrativo sob n° 24161/2023,** percebendo proventos de quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:48610643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 694/2023

PORTARIA N.º 694/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, Contrato n.° 416/2023, Processo Licitatório - Inexigibilidade n.º 050/2023, com objeto de Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas, que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Marcelo Vidolin - RG n.º 5.536.580-6, CPF n.º 017.208.609-47.

Fiscal Técnico:
Márcia Eluisa Contente Estevam - RG n.º 7.226.857-1, CPF n.º 034.295.519-51.
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FC4E8B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 693/2023

PORTARIA N.º 693/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.° 414/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 061/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos e grupos geradores dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 061/2023, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70;

Gestor de Contrato:
Aramis Antonio Celso - RG n.º 051044401, CPF n.º 716.588.159-04.
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:72170FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0673/2023

PORTARIA N.° 0673/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Compulsória,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IONES OLIVEIRA CHAGAS,** RG: 779.XXX-9/PR, CPF: 201.663.XXX-78, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob matrícula n.º 5944, como como dispõe o art. 40, § 1º II da Constituição Federal e artigo 31 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 23260/2023,** percebendo proventos de hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1926604E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0676/2023

PORTARIA N.° 0676/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JOÃO LUIZ FABRO,** RG: 9.745.XXX-7/PR, CPF: 903.730.XXX-72, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula n° 10700, funcionário 10700-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 3º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3º da CF; art. 1ª da Lei 10.887/2004 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n° 29867/2023,** percebendo proventos mensais de dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:60EA652A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0677/2023

PORTARIA N.° 0677/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** RG: 5.928.XXX-0/PR, CPF: 838.957.XXX-04, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 2482 funcionária 11858-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 24498/2023,** percebendo proventos mensais de quatro mil, cento e oitenta e oito reais e treze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:232A2268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0671/2023

PORTARIA N.° 0671/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NELSA MIENTKEWICZ CAVALCANTI,** RG: 3.758.XXX-0/PR, CPF: 514.486.XXX-53 no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** sob matrícula n.º 2562, funcionário 2562-01, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23479/2023,** percebendo proventos de três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E2C4EE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0678/2023

PORTARIA N.° 0678/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DO ROCIO PEREIRA KRIK,** RG: 6.145.XXX-9/PR CPF: 905.529.XXX-91 no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** sob matrícula n.º 1394, funcionário 1394-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 24319/2023,** percebendo proventos de três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:13C229B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0672/2023

PORTARIA N.° 0672/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KATIA SILENE DA SILVA AVILA** RG: 4.432.XXX-7/PR, CPF: 810.663.XXX-06, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula n.º 1064 funcionária 1064-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 24282/2023,** percebendo proventos mensais de cinco mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C91A6678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0679/2023

PORTARIA N.° 0679/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DINAH HASTRI MENDES PEREIRA,** RG: 4.462.XXX-6/PR CPF: 655.040.XXX-53 no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** sob matrícula n.º 4877, funcionário 4877-4, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 24161/2023,** percebendo proventos de quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:18430ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0674/2023

PORTARIA N.° 0674/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **TÂNIA MARA CROVADOR,** RG: 4.389.XXX-0/PR

CPF: 822.712.XXX-34 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula n.º 3293, funcionário 3293-01, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 23583/2023,** percebendo proventos de seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D23EF7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0669/2023

PORTARIA N.° 0669/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **TEREZINHA DE JESUS SOUZA DIAS**, RG: 5.327.XXX-3/PR e CPF: 763.995.XXX-34, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **MARIO DIAS,** RG: 1.312.XXX-3/PR, CPF: 046.731.XXX-40, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** sob matrícula n° 1523, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 30766/2023,** assegurando a beneficiária o direito de receber quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:66F3EEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 695/2023

PORTARIA N.º695/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º**-Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos, da servidora pública municipal **EDIVANIA FONSECA,**inscrita no CPF n.º 065.306.409-83, RG n.º 10.747.784-5, matrícula n.º 13.363, para o cargo de Educadora Infantil, no Centro Municipalde Educação Infantil CMEI MARIA MAGDALENA CHEQUIM, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CD129FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0670/2023

PORTARIA N.° 0670/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.°1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANGELA MARIA MOTTIN,** RG: 3.938.XXX-1/PR CPF: 744.392.XXX-00 no cargo de**BIBLIOTECÁRIO,** sob matrícula n.º 160, funcionário 160-01, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 26903/2023,** percebendo proventos de nove mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FAFEBAA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0684/2023

PORTARIA N.° 0684/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal, **ROSI ANDRÉA PEREIRA DE BARROS ROMEIRO** RG: 3.947.XXX-1/PR, CPF: 540.155.XXX-49, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob matrícula n° 5913 funcionário 5913-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos proporcionais de

acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme, **Processo Administrativo sob n.° 29907/2023,** percebendo proventos mensais de dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0A23335F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0683/2023

PORTARIA N.° 0683/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EDINÉIA APARECIDA DE LARA DE CASTRO,** RG: 5.208.XXX-3/PR, CPF: 876.163.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula n.º 523 funcionário 8996-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 23416/2023,** percebendo proventos mensais de quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AFEAABBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0682/2023

PORTARIA N.° 0682/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **CARLOS DE OLIVEIRA,** RG: 2.064.XXX-2/PR, CPF: 356.450.XXX-34, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula n.º 4283 funcionário 4283-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 24233/2023,** percebendo proventos mensais de três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de setembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:62CAA2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 691/2023

PORTARIA N.º 691/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal/Tecnico de Contrato, do Contrato n.° 417/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 052/2023, com objeto de Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme segue:

Fiscal de Contrato / Técnico:
Carla Caroline Dums Orasmus - RG n.° 9.689.537-2, CPF n.° 053.175.069-80, Matrícula n.° 12137.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:45093BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Processo: 8362/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e CPF nº 654.429.209-59.
Contratada: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.327/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$ 3.645.654,48(três milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8B685445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Processo: 28691/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Jose Olivio Arcie, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 4.661.048-2 e CPF sob nº 867.455.659-00 e Fiscal Técnico o Sr. Henrique Cesar dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 7887174-1 e CPF sob nº 009.845.539-75.
Contratada: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.886.613/0001-55.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por 12 meses, conforme Proposta anexa ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n°051/2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazo: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão, com possibilidade de renovação de acordo com a legislação vigente.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EBB210EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/23 de 19/05/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr.
Vencedor: DISSENCE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ. 40.064.614/0001-51:
Itens: 101; 102.
Valor Total: R$ 41.548,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais).
Vencedor: MARCELO JACOB - CNPJ. 11.774.132/0001-97:
Item: 103.
Valor Total: R$ 92.684,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais).
Vencedor: FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP - CNPJ. 19.372.261/0001-60:
Item: 104.
Valor Total: R$ 19.445,20 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Valor Total: R$ 153.677,20 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Prazo e Forma de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Colombo, 11 de setembro de 2023.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretaria Municipal da Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretaria Municipal da Saúde

ELISÂNGELA RENA BERALDO
Secretaria Municipal de Ação Social

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BEAFC455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de assistência social; de educação; de governo; de saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1° qualidade com entrega ponto a ponto.
VENCEDOR: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – COOACOL – CNPJ SOB N° 17.952.459/0001-98
LOTE ÚNICO "Gêneros Alimentícios Perecíveis "Hortifrutigranjeiros para os Programas de Alimentação do Município de Colombo"
VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.380.701,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e setecentos e um reais).
O preço de referência será o percentual de desconto sobre a tabela do CEASA/PR utilizando o Preço Máximo da 1ª (primeira) segunda-feira de cada mês.
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO PARA CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE: 23% (vinte e três por cento)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferencia dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 11 de setembro de 2023.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Governo

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal da Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3C21E2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de espetáculo circense aos alunos da rede pública municipal de ensino, em comemoração ao mês das crianças.
Data: 26 de setembro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:101B2C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023 - (RETIFICADO) - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

PROCESSO: 22671/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação
Contratada: IVETE CASTRO ESPINDOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.801.128/0001-78
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal de Contrato Sr. Marcelo Vidolin, portador do documento de identidade RG nº 5.536.580-6 e CPF nº: 017.208.609-47 e Fiscal Técnico Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam portador do documento de Identidade/RG nº 7.226.857-1 e do CPF nº 034.295.519-51.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da emissão do Contrato. A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data da emissão do Contrato
Local e data da emissão: Colombo, 07 de agosto de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1EFF1F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 11/2023

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a **renúncia tácita ao cargo de conselheiro tutelar suplente** a Sra. **Euciléia Evaristo dos Santos, conforme o edital 10/2023.**
Art. 2º - Tornar pública a **renúncia ao cargo de conselheiro tutelar suplente** feita pela Sra. **Gisele Cristina Barreto**, assinada em 06 de setembro de 2023.
Art. 3º - Tornar pública a renúncia ao cargo de conselheiro tutelar suplente feita pelo Sr. João Carlos Juir, assinada em 06 de setembro de 2023.
Art. 4º - Tornar pública a renúncia ao cargo de conselheiro tutelar suplente feita pela Sra. Jany da Silveira, assinada em 06 de setembro de 2023.
Art. 5º - Tornar pública a renúncia ao cargo de conselheiro tutelar suplente feita pela Sra. Marli de Fátima Machado, assinada em 11 de setembro de 2023.
Art. 6º - Tornar pública a renúncia ao cargo de conselheiro tutelar suplente feita pela Sra. Mariana Andressa de oliveira Marques, assinada em 11 de setembro de 2023.
Art. 7º. Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a **renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irretratável**.
Art. 8º. Nos termos do art. 83, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.707/2023, **convocar** o conselheira suplente **Simone Correa Andrade, CPF 063.612.749/42**, para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias do Conselheiro Tutelar Titular Julio Baglioli dos dias 13/09/2023 até 03/10/2023
Art. 9° - A suplente acima convocada deve se apresentar em 01 dia útil, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 2º andar – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo Pr. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática.

Colombo, 11 de setembro de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6DC2363F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contração de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar,
VALOR TOTAL: R$ 1.592.052,02 (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais e dois centavos)
CONTRATADA: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.16.737.564/0001-41
DATA: 05/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B64495FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos nº 342/20020 e 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de produtos betuminosos para aquisição e entrega in loco de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa c e Emulsão Asfáltica de petróleo RR 1C para execução de tapa buracos e instalação de lombadas em vias de pavimentação asfáltica no Município.
VALOR TOTAL: R$ 231.750,00 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.877.413/0001-63
DATA: 01/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C31871FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral
VALOR TOTAL: R$ 103.687,50 (Cento e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.496.5180001-40
DATA: 05/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:063F6AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral
VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
CONTRATADA: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.49.918.306/0001-10
DATA: 05/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:08B204A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral
VALOR TOTAL: R$ 36.990,00 (Trinta e seis mil novecentos e noventa reais)
CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.496.5180001-40
DATA: 05/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FA591BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 009/2023

EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 009/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023
OBJETO: captação de patrocinadores/expositores para realização do evento denominado "1ª Expo Contenda" 2023 no período de 11/11/2023 a 15/11/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PATROCINADOR: 3D AGROTECH ENGENHARIA E AGROTECNOLOGIA LTDA
inscrita no CNPJ sob nº: 30.698.467/0001-18
DATA: 04/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FECB8673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 011/2023

EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 011/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023
OBJETO: captação de patrocinadores/expositores para realização do evento denominado "1ª Expo Contenda" 2023 no período de 11/11/2023 a 15/11/2023.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PATROCINADORA: METALURGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA, inscrito no CNPJ nº79.578.134/0001-44
DATA:05/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3D066127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023
OBJETO: captação de patrocinadores/expositores para realização do evento denominado "1ª Expo Contenda" 2023 no período de 11/11/2023 a 15/11/2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PATROCINADORA: GLOBAL TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ nº01.652.818/0001-51
DATA: 04/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:978CD0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 007/2023

EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 007/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023
OBJETO: captação de patrocinadores/expositores para realização do evento denominado "1ª Expo Contenda" 2023 no período de 11/11/2023 a 15/11/2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PATROCINADORA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72
DATA: 04/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C3A136EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº370 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GRELHA, MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL.
VALOR TOTAL: R$ 83.610,00 - oitenta e três mil, seiscentos e dez reais.
CONTRATADA:DIMITRY SOLUCES LTDA - CNPJ:42.371.904/0001-73
DATA:04/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:957917B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GRELHA, MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL.
VALOR TOTAL: R$ 457.125,00 - quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais.
CONTRATADA:BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME - CNPJ:07.859.451/0001-28
DATA: 04/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:85B6BC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº370 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GRELHA, MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL.
VALOR TOTAL: R$ 83.610,00 - oitenta e três mil, seiscentos e dez reais.
CONTRATADA:DIMITRY SOLUCES LTDA - CNPJ:42.371.904/0001-73
DATA:04/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C7F9D650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GRELHA, MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL.
VALOR TOTAL: R$11.599,00 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais)
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 14.313.995/0001-55,
DATA: 05/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:608DFE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 e 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GRELHA, MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL.
VALOR TOTAL: R$: 114.095,00 (cento e quatorze mil e noventa e cinco reais)
CONTRATADA:JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ:10.433.632/0001-00
DATA: 04/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F20FF43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 422/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 422/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 164.692,20** (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/09/2023 às 08h30min. do dia 25/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 25/09/2023 às 10h:00min. Do dia 25/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 25/09/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 11 de setembro de 2023.

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:073EFC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 417/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 417/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE GUITARRA, VIOLÃO, CONTRA BAIXO, TECLADO, BATERIA E CANTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$37.350,00 (Trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/09/2023 às 08h30min. do dia 25/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 25/09/2023 às 10h:00min. do dia 25/09/2023
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 25/09/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 0506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:39997DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 003 DE 11/09/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 003/2023, de 11 de setembro de 2023.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 19/07/2023.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023 de 19/07/2023,
Considerando a necessidade de estagiários no Município de Coronel Vivida - PR para o ano letivo de 2023;
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2023 de 19/07/2023 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2023 de 19/07/2023.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	**20h**	**538,05**
			30h	**822,04**
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	**20h**	**685,04**
			30h	**1.027,59**

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2023, posteriormente, serão convocados os habilitados no

segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida,
reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 12/09/2023 à 22/09/2023, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas do último período (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
De Gestão de Pessoas Diretora do Departamento

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2021
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
_____
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:D7D561BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 68/2023 – Concorrência Pública nº 05/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total: R$ 3.715.180,81. Prazo de execução: 210 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B901A70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 106/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, CNPJ sob o nº 35.327.488/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este aditamento o valor de R$ 43.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 decorrente do Chamamento Público nº 08/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. A pedido da Secretaria de Assistência Social e Deliberação Superior, altera-se o fiscal do Termo de Colaboração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C2ADE962

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3264/2023

LEI Nº 3264, de 11 de setembro de 2023.

Súmula: Denomina Rua no Bairro Flor da Serra.

Autoria: Vereador João Marcos Miotto
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **"SESTILHO TAPARELLO"** a rua localizada entre as Rodovias BR-373 e PR-562, no Bairro Flor da Serra.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Coronel Vivida/PR, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:294094E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 17/2023 – 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz , RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05

Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68

Destino: Brasília -DF

Motivo: junto com o Prefeito em busca de recurso para o município

Data: 28 a 31 de agosto de 2023

Meio de transporte: aéreo

Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias

Total de Diárias: 8 diárias

Valor unitário da diária: R$ 650,00

Total pago de diárias para cada vereador: R$ 2.600,00

Valor Total de diárias pagas: R$ 5.200,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de agosto o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 25 de agosto de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:262C80DF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 18/2023 – 31 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento das despesas de viagem do vereador relacionado na tabela abaixo:

Nomes: Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42

Destino: Assis Chateaubriand

Motivo: 2° Encontro Regional de Vereadores "O Processo Legislativo das Leis Orçamentárias Perante as Câmaras Municipais".

Data: 01 de de 2023 setembro de 2023

Meio de transporte: veiculo particular

Quantidade de diária para o vereador : ½ diária

Total de Diárias: ½ diária

Valor unitário da diária: R$ 150,00

Total pago de diárias para cada vereador: R$ 150,00

Valor Total de diárias pagas: R$ 150,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de agosto o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 31 de agosto de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3BB990EE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 19/2023 – 06 DE SETEMBRO DE 2023

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das funcionárias da câmara de vereadores conforme tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90
Flavia Piccinin Paz, RG 6.271.640-4, CPF 027.059.629-13

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Curso: "Implantação da lei 14.133 nas Câmaras Municipais"
Data: 12, 13, 14e 15 de setembro de 2023

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias: 4 diárias
Total de Diárias: 4 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada funcionaria : R$ 1.600,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 3.200,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de setembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 06 de setembro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:05F066CC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 20/2023 – 10 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem dos vereadores conforme tabela abaixo:

Nomes: Rafael Reis de Souza, RG 10.895.208-3 e CPF 074.527.159-69
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Curso: Poder Legislativo (Procedimentose Rotinas), Processo Legislativo Especial e a Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais.

Data: 12,13 e 14 de setembro

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 6 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 2.400,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de setembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 06 de setembro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1D154181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: setembro/2023.
FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:72132D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°2071 /2023

Regulamenta a Lei Municipal n° 413, de 08 de agosto de 2023, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal*.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 413 de 08 de agosto de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Diamante D´Oeste em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º. Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de caça;
III - de anfíbios; e
IV - de répteis.
§ 2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º. Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9 deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e

g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º. Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º. É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único: Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos
registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º. No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º. As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou

dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX -Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com
declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento,armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie,as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado,observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas,observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º. Ficam proibidos nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Diamante D´Oeste, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º. O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e seqüencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de
Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras
maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 90. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II – a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 91. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 92. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 93. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.
Art. 94. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 95. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 96. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AB3E3A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2075/2023

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **CLAUDINEIA TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.132.227-0– SSP-PR, CPF nº. 029.287.969-59, CTPS nº. 08763 série 00056 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 12697236521**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1304-1, admitida em 01/03/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B15360E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2074 /2023

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **DELZI MENDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.095.927-0– SSP-PR, CPF nº. 616.132.829-15, CTPS nº. 0053117 série 00038 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 17040707045, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1305-1, admitida em 02/03/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F54EF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2073/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **CLAUDINEIA TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.132.227-0– SSP-PR, CPF nº. 029.287.969-59, CTPS nº. 08763 série 00056 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 12697236521**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8BAF90B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2023 EDITAL Nº. 12.004/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2023, conforme edital nº 12.004/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.04/2023.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
011	9º	Valéria Oliveira Fogaça	24/07/1998	6,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AFD919A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2072/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 726,15 (setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
418 - 3.3.90.30.00.00 3940	MATERIAL DE CONSUMO	726,15

Total Suplementação: 726,15
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BE6E0F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, convida os munícipes, todas entidades e instituições que compõem a sociedade civil do Município de Diamante D'Oeste, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico, específico aos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, revisado e atualizado em conformidade com a Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei 14.026, de 15 de julho de 2020, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010. A Audiência Pública será realizada na seguinte data e local:
Data: 29 de setembro de 2023
Horário:14h00
Local: Rua Marechal Castelo Branco, n° 597, centro – Diamante D´Oeste (Gabinete do Prefeito)
Outras informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas com A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do telefone (45)3272-1291, pelo e-mail agricultura@diamantedoeste.pr.gov.br, ou na sede do órgão, localizada na Avenida Brasil, nº344, centro.

Diamante D'Oeste, 11 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4EE9479E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2023

Dispõe sobre a Busca Ativa Escolar em Escolas e CMEI da Rede Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste– PR.

O Secretário Municipal de Educação de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos n° 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
Considerando a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei n° 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;
Considerando a Lei Federal n°8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
Considerando a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
Considerando A necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino,

RESOLVE

CAPÍTULO I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR
Art. 1º. Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
Acompanhamento da freqüência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM - Livro Registro de Classe online.
Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3(três) dias consecutivos e/ou 7(sete) dias alternados no período de 30 dias;
Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º. As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da freqüência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 4º. Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.
Art.5º. Em caso de ausência injustificada por 3(três) dias consecutivos e/ou 7(sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.
Art. 6º. Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
I - Docentes informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante, e/ou sétima falta alternadas no período de 30dias;
- Na terceira falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;
III- Quando não é possível o contato via telefone, a direção/coordenação realizará o encaminhamento para o Conselho Tutelar.
Art. . 7º. Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;
Art. 8º. Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:
Informar aos docentes atuantes como aluno acerca das informações levantadas;
Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes como aluno,para o enfrentamento da infrequência;
Art.9º. Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis.
Parágrafo único: Os registros dos procedimentos serão feitos em formulários próprios destinados para este fim, conforme modelos anexos.

CAPÍTULO III
ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 11. Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º. Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.
§2º. Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV
IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA
Art.12. Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§1º. A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no Centro Municipal de Saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência a partir dos(4 anos).
§ 2º. O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todas as crianças da faixa etária atendida.
§ 3º. Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.
§4º. Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

ADRIANO G. M. HARTMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9D154C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 64/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo

licitatório sob nº 183/2023, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 64/2023, do tipo menor preço por lote, visando à contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos da frota municipal; Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras, Urbanismo e Rodoviário do município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **22-09-2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 11 de Setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DAB0D226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral (Generalista), e desde a Convocação, com base no Edital 015/2023, publicado na data de 28 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Jocenir Corrêa	1° Lugar
Adaiane Gomes dos Santos Zaleski (Afro)*	1° Lugar*
Patrícia Luiza Ribeiro Diniz	6° Lugar
Micheli Luiza Machry	11° Lugar

**. Afrodescendente*

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Hans Andersen Penalva Gomes	2° Lugar
Mariana Garbin	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 11 de setembro de 2023.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD218072

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 003/2023 DE CONVOCAÇÃO III AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 003/2023 DE CONVOCAÇÃO

III AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 28 de setembro de 2023, quinta-feira, às 08h30min na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no I**I** Quadrimestre de 2023.

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2023.

CLAUDETE MEURER
Gestora de Saúde

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A9058F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato do Contrato n° 124/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2852, páginas 133) em 06 de setembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	151/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023.

Leia-se:

Contrato	152/2023 – Tomada de Preços nº 011/2023.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2023

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72307DC3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 040/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 30.715,20 (trinta mil, setecentos e quinze reais e vintes centavos); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2023, **RECONHECIMENTO:** 6 de setembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 6 de setembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8CC9D5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 041/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** EX SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.199.407/0001-68; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 30.715,20 (trinta mil, setecentos e quinze reais e vintes centavos); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2023, **RECONHECIMENTO:** 11 de setembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 11 de setembro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:679A8F99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 126/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 126/2023.

Contrato	153/2023 – Tomada de Preços nº 009/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pavi Sul Construtora Ltda - CNPJ/MF n° 35.173.318/0001-59.
Objeto	Contratação de empresa(s) para execução de pontes em estrutura de concreto nas comunidades de Linha Lambari e São Lourenço, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo 59053.008952/2022-12 – Lote 01.
Valor	R$ 444.364,71 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2023.

Contrato	154/2023 – Tomada de Preços nº 009/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pavi Sul Construtora Ltda - CNPJ/MF n° 35.173.318/0001-59.
Objeto	Contratação de empresa(s) para execução de pontes em estrutura de concreto nas comunidades de Linha Lambari e São Lourenço, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo 59053.008952/2022-12 – Lote 02.
Valor	R$ 444.364,71 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2023.

Convênio de Cooperação Financeira n° 011/2023.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos – APADV - CNPJ/MF nº 11.013.7350001-76.
Objeto	Celebração de termo de convênio para repasse de forma de contribuição financeira para os prestadores de serviço no âmbito do SUS ao tomador, associação de proteção dos autistas de Dois Vizinhos, CNPJ Nº 11.013.735.0001- 76, CNES 7374356. Emenda parlamentar proposta 36000507485202300.
Valor	R$ 83.208,00 (oitenta e três mil duzentos e oito reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2023.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22F465A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇAO TP Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Tratamento de Efluentes e reuso, para área de serviços e lavagem de veículos pesados da Prefeitura Municipal e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 001/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
H2O ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ 22.342.384/0001-63 RUA GOSLAR Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000	58.990,00	Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4FDBAE31

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP Nº 001/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 001/2023, a execução de sistema de Tratamento de Efluentes e reuso, para área de serviços e lavagem de veículos pesados da Prefeitura Municipal, pelo critério de Menor Preço global.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
H2O ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ 22.342.384/0001-63 RUA GOSLAR Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000	58.990,00	Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:203C373E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: H2O ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 22.342.384/0001-63
Objeto: execução de sistema de Tratamento de Efluentes e reuso, para área de serviços e lavagem de veículos pesados da Prefeitura Municipal.
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias da data da ordem de serviços;

Valor: R$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais).
Data: 11/09/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

H2O ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BD61A2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 04/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-EPP
Valor.....: R$ 61.200,00
Vigência...: Início: 01/09/2023 Término: 31/08/2024
Licitação..: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 002/2023
Recursos...: Dotação: 278 - 3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Lei Fiscal, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha, RH, Holerite Online, eSocial, Controle Interno e Transparência, suporte após a implantação nos sistemas contratados e na geração e importação dos arquivos do Sim-Am e SiAp, para o Tribunal de Contas sem custos adicionais para entidade, mesmo em atendimentos in-loco.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Flor da Serra do Sul, 01/09/2023

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A0F98481

JURIDICO
DECRETO 37/2023

DECRETO Nº 037/2023

NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art.25 da Lei 039/95;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares do Conselho Tutelar, de Flor da Serra do Sul/PR, eleitos no dia 11 de agosto de 2023 em eleição indireta para Gestão 2020/2024.

TITULARES:

MARINES PASETTI
ROSELI MARIA GALON FREIBERGER
MARISA RAUBER
JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Art. 2° Os membros TITULARES ora nomeados serão empossados no dia 21 de agosto de 2023 e seu mandato terá fim em 09/01/2024;
Art. 3º Os membros do Conselho ora nomeados, deverão observar as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 556/2016 e 689/2019 e lei Federal n.º 8.069/1990.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 20 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:8A34E224

PREFEITURA
ADITIVO 44

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 44/2023 - Contrato Nº: 136/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/06/2023 Término: 07/09/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para: Reforma da Cobertura dos blocos A, B, C e D da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, Munícipio de Flor da Serra do Sul, Paraná.

Flor da Serra do Sul, 11 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C0D55CC7

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 82/2023 - Contrato Nº: 195/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
Valor.....: 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 11/09/2023 Término: 11/09/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de acesso a internet via radio, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades das Secretarias Municip

Flor da Serra do Sul, 11 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D6B26521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.329, DE 31 DE AGOSTO DE 2023
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.329, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adicional por encargo extraordinário ao servidor Jorge Aparecido da Silva para as funções e responsabilidades de motorista de ambulância na Secretaria de Saúde e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011, e considerando a Lei Municipal nº 485 de 12 de novembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por encargo extraordinário, no importe de 80% (oitenta por cento), ao servidor Jorge Aparecido da Silva, matrícula 2-01227, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O adicional atribuído ao referido servidor, tem por fundamento o exercício e responsabilidades de funções de motorista de ambulância, cessando de pleno direito o adicional concedido no art.1º, quando não mais forem exercidas as referidas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Flórida, 31 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5DD9C94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA 08/2023

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ampliação de rede em baixa tensão com instalação de iluminação pública na rua antônio gilberto cesnik (entre as ruas Arvelino Marmentini e Antônio Rufino) e rua Luiz Henrique Sabaine (entre as ruas Mouzart Anacleto de Rezende e Antônio Rufino), com elaboração de projeto elétrico e respectivasART's.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 15 de setembro de 2023** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 11 de setembro de 2023.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FF7B9405

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001- SMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001- SMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor Municipal da Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, considerando o Decreto nº 4.336 de 1º de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para as funções da Ouvidoria Municipal da Saúde, a servidora Fernanda Dall'ago Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional nº 2-00281.

Art.2º O canal de comunicação via telefone com a Ouvidoria Municipal da Saúde de Flórida, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, será exclusivamente pelo número (44) 3136-0268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de setembro de 2023.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B25E5C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

PROCESSO: Pregão nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 46.695.791/0001-12)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 02 MÉDI-COS CLINICO GERAL SENDO: 01COM CARGA HORARIA DE 40HORAS SEMANAIS E 01 COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS MUNICÍPES"
VALOR TOTAL: R$ 319.680,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B98743C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 27/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO (CNPJ Nº 76.006.022/0001-20)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR"
VALOR TOTAL: R$ 54.450,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4812F0B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2023

SÚMULA: "INSTITUI O REGULAMENTO E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2023".

O Prefeito de Foz do Jordão-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e em especial as disposições contidas no art. 84, I, f, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam instituídos o Regulamento e a Comissão Organizadora do Concurso Garota Comércio 2023, em comemorações alusivas aos 27 anos da emancipação do Município de Foz do Jordão, que ocorrerá entre os dias de 18 a 23 de outubro de 2023, e dá outras providências.
Art. 2º- O Regulamento do Concurso Garota Comércio 2023, consta do Anexo do presente Decreto.
Art. 3º- Para promover o Concurso Garota Comércio 2023, fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora:

CAMILA DE PAULA FREITAS;
CRISTIELE SCHIRMER;
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA;
EMMANUEL SCHELESKI DOS AMARAL;

Parágrafo Único- Os membros da Comissão Organizadora não terão suas funções remuneradas, sendo seus serviços considerados de relevância para o Município, não podendo os componentes dessa comissão e organizadores se ausentarem dos eventos antes do seu término.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão-PR, 11 de setembro de 2023.

Francisco Clei da Silva
Prefeito

REGULAMENTO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2023

DO CONCURSO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, por meio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, torna público o **REGULAMENTO DO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2023**, para seleção da garota Comércio 2023, que acontecerá na data de 21 de outubro de 2023 às 19h00 na Praça da Bíblia e seguirá as normas constantes no presente regulamento.

DOS OBJETIVOS

2.1 Despertar nas participantes o orgulho e o amor por Foz do Jordão, promovendo o fortalecimento do vínculo entre as candidatas e a comunidade local.

2.2 Enaltecer a beleza, a diversidade e a representatividade das mulheres fozjordenses, reconhecendo e celebrando a sua singularidade.

2.3 Ressaltar a contribuição vital do comércio local na economia de Foz do Jordão e destacar o papel fundamental das empresas locais na sustentabilidade e no desenvolvimento da cidade.

DO LOCAL E HORÁRIO

3.1 O concurso será realizado na Praça da Bíblia, situado na Rua São Paulo S/N, Centro, no dia 21 de outubro de 2023 às 19h00.

DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A Organização é responsável por fazer cumprir as datas e disposições deste regulamento, justificando as alterações quando cabíveis. Poderá os organizadores suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

4.2 A organização se compromete a manter transparência nas etapas do concurso e comunicar de forma clara e precisa todas as informações relevantes às candidatas, comércios locais e ao público em geral.

4.3 A organização manterá em sigilo todas as informações pessoais fornecidas pelas candidatas durante o processo de inscrição e seleção, seguindo as leis e regulamentos de proteção de dados aplicáveis.

4.4 Caso seja necessário realizar alterações no regulamento, a organização se compromete a comunicar essas mudanças com antecedência e de maneira clara, informando onde e como os interessados poderão acessar a versão mais recente do regulamento.

4.5 As despesas com transporte, alimentação, traje e produção das candidatas
(maquilagem, cabeleireiro, etc), serão de responsabilidade das mesmas e/ou de seus patrocinadores

DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser uma empresa local estabelecida no município de Foz do Jordão, com endereço comercial registrado nesta jurisdição.

5.1.1 A empresa deve estar com seu status ativo, comprovado através do cartão CNPJ.

5.1.2 Cada comércio do município de Foz do Jordão poderá inscrever, impreterivelmente, uma candidata para representá-lo no concurso.

5.2 Poderão participar do concurso candidatas do sexo feminino, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 30(trinta) anos, completados até o dia da inscrição e que resida no Município de Foz do Jordão.

5.2.1 A candidata deve apresentar comprovante de residência atualizado, como contas de água, luz em seu nome ou no nome do seu responsável legal.

5.2.2 A candidata deve concordar em cumprir todas as orientações e regulamentos do concurso estabelecidos pela comissão organizadora.

5.3 É vedada a participação de candidatas que possuam vínculo familiar em nível de 1º grau, em linha reta e colateral com membros da Comissão Organizadora.

5.4 A candidata só será considerada inscrita se atendidos todos os requisitos do presente regulamento.

5.5 Para realizar a inscrição, a candidata deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – Representar uma empresa local, não necessariamente na condição de funcionária;
II – Residir no Município de Foz do Jordão, comprovados através do comprovante de residência;
III – Apresentar toda a documentação para realizar a inscrição conforme o **item 6.1;**
IV – Participar dos ensaios nas datas e horários informados pela Comissão Organizadora;
V – Ter disponibilidade, caso eleita, para representar o Município de Foz do Jordão, quando solicitada;
VI – Possuir entre 16 à 30 anos completos até a data de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para efetivar a inscrição deverá apresentar junto à ficha de inscrição (anexo I) da candidata os documentos abaixo relacionados na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Rua Padre Emílio Barbiere, 339, Centro, **entre as 08h00 do dia 13 de setembro de 2023 até às 17h00 do dia 29 de setembro de 2023.**

Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I);
Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (anexo II);
Cópia do RG ou documento oficial com foto;
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do título de eleitor da candidata ou do representante legal;
No caso em que a candidata possua idade entre 16 e 18 anos, é necessário preencher o Termo de Autorização para Menores (Anexo III).
Cartão CNPJ da empresa

DOS ENSAIOS E DO DESFILE

7.1 O traje a ser utilizado para o desfile, **deverá ser a camiseta Branca Baby Look com a logo do comércio que a candidata representa, short jeans e tênis.**

A Comissão Organizadora do Concurso proporcionará as candidatas inscritas ensaios para o desfile com datas e local a serem definidos e informados com antecedência as participantes.

7.2.1 As candidatas deverão ter presença em pelo mínimo 75% dos ensaios sob pena de desclassificação.

DO CONCURSO E DO JULGAMENTO

8.1 As candidatas serão avaliadas através do desfile, que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2023, às 19h00, na Praça da Bíblia, e avaliará além do desempenho na passarela, os seguintes critérios:

a) Elegância
b) Desenvoltura;
c) Beleza.

"ELEGÂNCIA" - Disposição marcada pela harmonia e leveza das formas, linhas,
combinação e proporção das partes e movimento, garbo e graça.

"DESENVOLTURA" – Qualidade de desenvolto. Soltura de espírito, de maneiras,
desembaraço, vivacidade.

"BELEZA" - Aparência física das participantes, incluindo características como cabelo, pele, postura e presença geral. Leva em consideração o cuidado pessoal, a confiança que as participantes exibem.

O desfile será avaliado por corpo de jurados, composto por três pessoas a serem definidas pela Comissão Organizadora, levando em consideração os critérios acima descritos.

A nota dos jurados para cada item será de 0 a 10 pontos.

Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior média de pontos, sendoque, em caso de empate, prevalecerá a maior nota em "Elegância" e, persistindo o empate, o julgamento será decidido pela maior nota em "Desenvoltura".

8.4.1 A média será composta pela somatória das notas dividido pelo número de jurados.

8.5 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

8.6 O concurso de beleza será realizado dentro da programação do Aniversário do Município de Foz do Jordão, devendo as candidatas comparecer no local e horário informado previamente pela Comissão Organizadora, vestindo o traje solicitado, conforme item 7.1.

8.7 A ordem de apresentação das candidatas será previamente sorteada pela comissãoorganizadora em data a ser definida e informada com antecedência, com a presença de todas as Candidatas.

8.7.1 O sorteio será realizado presencialmente no último ensaio, dia 21/10/2023 às 09:00 horas.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 A vencedora do concurso representará, no período de 12 (doze) meses, a beleza da Garota Comércio 2023, participará dos eventos relacionados ao Município de Foz do Jordão, quando solicitada, e receberá, como prêmio por sua participação, uma faixa caracterizada do concurso, um buquê de rosas e uma cesta de produtos do comércio local.

9.2 A 2º(segunda) e 3º(terceira) colocada recebera como prêmio da sua participação um buque de flores mistas de campo e uma cesta de produtos do comércio local.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por prejuízos ou danos causados pela participante inscrita, a terceiros ou outros participantes, sendo seus atos de única e exclusiva responsabilidade da mesma.

10.2 As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão julgadas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

FOZ DO JORDÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Comissão Organizadora:

CAMILA DE PAULA FREITAS;

CRISTIELE SCHIRMER;

DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA;

EMMANUEL SCHELESKI DOS AMARAL.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2023

NOME DA CANDIDATA:_____
FILIAÇÃO:_____ /
_____

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____
CELULAR:_____
CPF:_____
RG:_____
ENDEREÇO: _____
HOBBY:_____
COMIDA FAVORITA:_____
MÚSICA FAVORITA E ESTILO DE MUSICA FAVORITA:_____
_____
COMÉRCIO QUE REPRESENTARÁ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PELO COMÉRCIO: _____
CNPJ: _____

_____
Assinatura Responsável pelo Comércio

_____
Assinatura da Candidata

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
GAROTA COMÉRCIO 2023

Através da presente, eu,_____ portadora do RG nº_____ e do CPF nº_____, representante do Comércio _____, do CNPJ nº _____, declaro autorizar a Comissão Organizadora do Concurso Garota Comércio 2023, divulgar, exibir em público e reproduzir em peças gráficas ou materiais informativos, minha imagem e a do Comércio que represento que forem necessárias para a realização do Concurso Garota Comércio 2023 do Município de Foz do Jordão- PR. Declaro ainda, para todos os fins e efeitos de direito que a utilização das imagens não acarretará qualquer tipo de ônus para a realizadora advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Foz do Jordão, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2023

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, neste ato, autorizo _____, nascida em ____/____/_____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, a participar do concurso "Garota Comércio 2023", promovido pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, através da Secretaria de Administração e da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Declaro estar ciente dos objetivos do concurso e do seu caráter público, e autorizo minha filha a participar do concurso, inclusive do desfile, entrevistas e atividades relacionadas, que possam ser realizadas no âmbito do evento.
Assumo, ainda, total responsabilidade pela minha filha durante a sua participação no concurso.

Declaro, também, que não haverá qualquer ônus ou responsabilidade ao Comércio Local ou à Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, seus organizadores, parceiros e patrocinadores, quanto aos direitos de imagem e uso de nome da candidata, que passarão a pertencer ao concurso, podendo ser utilizados para fins promocionais e institucionais do evento.

Foz do Jordão, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura Responsável Legal

_____
Assinatura da Garota Participante

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:954CB433

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2023

PORTARIA Nº 275/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**ANA DIVA DOS SANTOS",** portadora do RG nº 47094577 e inscrita no CPF nº 779.274.439-68, para desempenhar suas funções dentro de suas limitações conforme determinação médica pericial-laudo junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,06 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:EFFF8DF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2023

PORTARIA Nº 276/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA",** portadora do RG nº 8493527 e inscrita no CPF nº 340.748.649-91, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:ABE7E72F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2023

PORTARIA Nº 277/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora **"THAWANA MALAGGI DOS PASSOS"** portadora do RG sob nº 9.452.155-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 065.536.699-70, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3637989A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2023

PORTARIA Nº 278/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"CLAUDIO FURQUIM ALVES"** portador do RG n° 9.450.313-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 053.978.419-27, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F5FC5520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2023

PORTARIA Nº 279/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2016-2021), para a servidora "**TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS"**, portadora do RG nº 53100570 e CPF nº 032.143.739-00 ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 10/09/2023 a 08/12/2023 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 11 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:C14B6EC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2023

PORTARIA Nº 280/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA – 1381151
NOME – DIAMY LEIA GARCIA
CARGO – ENFERMEIRA PADRÃO
PERÍODO – 11/09/2023 – 25/09/2023

Foz do Jordão, 11 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F583CDE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – GAROTA COMÉRCIO 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – GAROTA COMÉRCIO 2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, por meio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção da **GAROTA COMÉRCIO 2023**, que acontecerá na data de 21 de outubro de 2023 às 19h00 na Praça da Bíblia e seguirá as normas constantes no presente regulamento.

DO OBJETIVO

Despertar nas participantes o orgulho e o amor por Foz do Jordão, promovendo o fortalecimento do vínculo entre as candidatas e a comunidade local.

Enaltecer a beleza, a diversidade e a representatividade das mulheres fozjordenses, reconhecendo e celebrando a sua singularidade.

1.3 Ressaltar a contribuição vital do comércio local na economia de Foz do Jordão e destacar o papel fundamental das empresas locais na sustentabilidade e no desenvolvimento da cidade.

DO LOCAL E HORÁRIO

2.1 O concurso será realizado na Praça da Bíblia, situado na Rua São Paulo S/N, Centro, no dia 21 de outubro de 2023 às 19h00.

DOS PARTICIPANTES

3.1 Para participar do Chamamento Público 03/2023 deverá atender os requisitos conforme o Regulamento para a Garota Comércio 2023 que estará disponível no endereço eletrônico https://fozdojordao.pr.gov.br, ou na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Foz do Jordão, Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para efetivar a inscrição deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e a documentação deverá ser entregue em envelope de **cor sólida**, não transparente, identificado da seguinte forma: "**Chamamento Público Garota Comércio 2023**". na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Rua Padre Emílio Barbiere, 339, Centro, **entre as 08h00 do dia 13 de setembro de 2023 até às 17h00 do dia 29 de setembro de 2023.**
Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I);
Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (anexo II);
Cópia do RG ou documento oficial com foto;
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do título de eleitor da candidata ou do representante legal;
No caso em que a candidata possua idade entre 16 e 18 anos, é necessário preencher o Termo de Autorização para Menores (Anexo III).
Cartão CNPJ da empresa

DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Início das inscrições	13 de setembro de 2023
Prazo final das inscrições	29 de setembro de 2023
Análise da documentação e divulgação da lista de candidatas deferidas	03 de outubro de 2023
Divulgação da Classificação	06 de outubro de 2023
Período do Evento	21 de outubro de 2023

DO REGULAMENTO

6.1. O Regulamento para a Garota Comércio 2023 estará disponível no endereço eletrônico https://fozdojordao.pr.gov.br, ou na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Foz do Jordão, Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR.

Foz do Jordão-PR, 11 de setembro de 2023.

CRISTIELE SCHIRMER
Secretária de Administração

EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:10BA96C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
386_23 - CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Decreto Federal n.º 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na Lei Federal n.º 12.852, de 05 de agosto de 2013 e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR n.º 2, de 16 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pelo e presidida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada na cidade Francisco Beltrão no dia 25 de setembro de 2023.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficarão por conta de recursos do município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4DAF00FE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa LG Assessoria, Treinamento e Pesquisas Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 042/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 028/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Rodrigo Inhoatto e Valmir Antonio Tonello no curso "Prerrogativas Constitucionais da Administração Pública, A Assimetria entre os poderes – questões pontuais legais e jurídicas da ação Legislativa e Fiscalização de Contratos Públicos", que será realizado nos dias 12 a 15 de setembro de 2023 em Foz do Iguaçu -PR, promovido pela LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0255BB95

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 061, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Rodrigo Inhoatto	083/2023	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Valmir Antônio Tonello	084/2023	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:4601D2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 127/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de sacos de polietileno para acondicionamento de lixo, para utilização na manutenção da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 127/2023, conforme solicitação da Secretaria.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:15D8C171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para peças que serão utilizadas na manutenção de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, da frota da Municipalidade, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023 com vigência de 20/03/2023 a 18/03/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
343/2023	L F F DOS SANTOS	46.053.194/0001-94
344/2023	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:059447F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONCRESOLUS ONTROLE TECNOLOGICO LTDA -ME.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 942/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022.
OBJETO: Contratação de serviços geotécnicos/geológicos, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação parcial de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.310/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 16 janeiro de 2024.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF21F329

DRH
EDITAL 263-23 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 096-2023

EDITAL Nº 263/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 096/2023;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 096/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
53º	ANA PAULA BORGES DA SILVA	19/06/1993	30
54º	SILMARA DE FÁTIMA LAURINDO VALDOMERI	22/07/1993	30
55º	ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	30/04/1994	30
56º	VIVIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	25/05/1994	30
57º	JAINE MEUREN DA SILVA OLIVEIRA	20/09/1994	30
58º	CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	28/10/1994	30
59º	FABRIELE DIVINA SPERB	27/04/1998	30
60º	ANDRIELE NUNES DOS SANTOS	08/05/1998	30
61º	JUSELBA GANDIN DE ALMEIDA	16/08/1971	30
62º	MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	28/02/1975	30
63º	ANE MERY DREHER SABADIN	16/08/1975	30
64º	CLÁUDIA GOMES ACCO	25/02/1977	30
65º	JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	19/07/1977	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5488BDD5

DRH
EDITAL 269-23 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 269/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	DATA NASC	PF
6º	MÁRCIO MARTINS LISBOA	01/06/1980	36
7º	SILVANA ANTUNES	16/08/1992	36
8º	JURACI DOMINGUES CORDEIRO	24/03/1962	32
9º	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO	16/12/1981	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:DC45BD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 996-2023

PORTARIA Nº 996/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 06 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ISMAEL DE OLIVEIRA MACHADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **12/09/2023 até 17/09/2023** com retorno em **18/09/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4D6BA950

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 997-2023

PORTARIA Nº 997/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **EMILIA MARGARETE DE MELLO ANTUNES RIBEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **04/09/2023 até 18/09/2023** com retorno em **19/09/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 04 de Setembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:05D56B7B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 998-2023

PORTARIA Nº 998/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON GELASKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **12/09/2023 até 01/10/2023** com retorno em **02/10/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:92386185

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 999-2023

PORTARIA Nº 999/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADÃO AMÂNCIO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **12/09/2023 até 01/10/2023** com retorno em **02/10/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E05DD7EB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1000-2023

PORTARIA Nº 1000/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **SILVIO MATOZO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **12/09/2023 até 01/10/2023** com retorno em **02/10/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7EB82D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2023
PREGÃO ELETRONICO: 053/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
109	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	Cp	11500	R$ 0,2949	R$ 3.276,35

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
109	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	Cp	11500	R$ 0,2849	R$ 3.276,35

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0AF08B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 159/2023
Tomada de Preço nº 010/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 877/2023, de 28/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/09/2023, às 09:00** horas, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, na Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, sala de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 010/2023 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos das ruas desta cidade, com área total de 1.400,00m²"

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E7004455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 069/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$1.139,08 (um mil cento e trinta e nove reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 12 a 15 de setembro de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública a ser realizado no período de 13 a 15/09/2023, promovido pela UNI LEGISLATIVO LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 069/2023.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9D30CDB9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.379/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MONYZE BEZERRA PINTO, CPF nº 089.344.979-20, para o cargo público de DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A3AB1498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612/2.023

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal JOSIAS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 15 de agosto de 2023 e encerrando em 14 de novembro de 2023, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 15 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 24 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B514B8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 629/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Edson Roberto Martins	Técnico Desportivo	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
Carlos Magno Lettrari dos Santos	Técnico Desportivo	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0D5EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 637/2023

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;
Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”;
Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;
Considerando a decisão judicial (liminar) proferida em 17/07/2023, no bojo do Projudi nº 0002140-25.2023.8.016.0084;
Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas, das 07h30 às 13h, das 15h00 às 17h30,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora Suellen Cristina Lopes de Almeida Coelho, ocupante do cargo de educadora infantil, consistente em redução de 25% (vinte por cento) da carga horária, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.
Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, à razão de duas horas, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3066FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638/2.023

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de setembro de 2023, a servidora pública municipal THAINA APARECIDA GUIMARAES MARIANO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, com admissão em 18 de janeiro de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 063/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E0A49F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639/2.023

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ANA LUIZA ADÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 04 de setembro de 2023 e encerrando em 03 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio 2002/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:34C14ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adinaldo de Oliveira Rodrigues	Aux. Serv Gerais	2020/2021	02/10/2023 a 31/10/2023
Manoel Messias Santana	Eletricista de Manutenção	2020/2021	09/10/2023 a 07/11/2023
Marcio Barbosa	Aux. Serv Gerais	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Sebastião Antônio Vidal Rolim	Aux. Serv Gerais	2019/2020	02/10/2023 a 31/10/2023
Maria de Lourdes Germano de Souza	Aux. Serv Gerais	2020/2021	02/10/2023 a 31/10/2023
Moacir Gomes da Silva	Chefe de Div. Cemitério	2022/2023	04/10/2023 a 02/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:883CF24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HILTON DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 18/09/2023 a 27/09/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FE408B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Elizeu Gabriel Batista	Aux. Serv Gerais	2021/2022	04/09/2023 a 03/10/2023
Luiz Carlos das Neves	Aux. Serv Gerais	2020/2021	04/10/2023 a 02/11/2023
Jose Aparecido da Silva	Aux. Serv Gerais	2019/2020	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F0C8CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, DANYEL HENRIQUE FAGA SHAVETOCK, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Departamento de Segurança Pública e Transito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito, férias regulamentares por 20 (dez) dias, para gozá-las de 11/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D5B68101

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 292/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.027/0001-79, com sede no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua 1º de Maio nº 600, Centro, CEP 98.400-000, neste ato representado pela Srª **ELIZANE SALETE VITALLI**, portadora da cédula de identidade RG nº 3041747035 SSP/RS, inscrita no CPF nº 460.173.720-68, residente e domiciliada em Frederico Westphalen – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
21	LUVA BANHADA C/LÁTEX (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Revestida c/borracha vulcanizada, confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento da face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada, punho c/fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	VOLK	50 PAR	5,58

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ELIZANE SALETE VITALLI
Agrega Distribuidora Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:51D8E12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.219.136/0001-62, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Sguario nº 691, Cidade Industrial, CEP 81.170-000, neste ato representado pelo Srº **JULIO CESAR DE CARVALHO LOPES**, portador da cédula de identidade RG nº 6448260-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.342.019-99, residente e domiciliado em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
24	LUVA DE NITRILICA FORRADA, COR AMARELA (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Textura antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, forro interno de algodão flocado. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	SUPER SAFETY	60 PAR	6,49

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JULIO CESAR DE CARVALHO LOPES
Atlas Equipamentos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EE619CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 295/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.984.352/0001-33, com sede no Município de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Cascalho nº 500, Centro, CEP 13.480-770, neste ato representado pelo Srº **MATEUS RODRIGUES PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 49.790.958-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 423.085.498-66, residente e domiciliado em Limeira – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	BOTA PRETA DE PVC 100% IMPERMEÁVEL (CANO MÉDIO) (TAM. 36 ao 44 A ESCOLHER). Solado antiderrapante, acabamento interno c/forração 100% em poliéster. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	EPI360	40 PAR	31,71

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MATEUS RODRIGUES PEREIRA
Epinet Comercio de Equipamentos de Proteção Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1CA28601

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 296/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 13685, Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, neste ato representado pelo Srº **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**, portador da cédula de identidade RG nº 248984551 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 118.843.357-13, residente e domiciliado em Rio de Janeiro – RJ, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
22	LUVA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO NITRÍLICO (COR AZUL). Possui punho de malha em algodão. Ergonômica, resistente a corte e perfuração. Tamanho M, G e GG a escolher. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	SS	1.000 PAR	4,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
Life Clean Comercio de Equipamentos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:98E2ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 297/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Floresta nº 380, AC S Erechim, Centro, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Srº **CLEITON CESAR LONGO**, portador da cédula de identidade RG nº 1081236141 SSP/RS, inscrito no CPF nº 006.225.880-01, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
31	LUVA LÁTEX NATURAL SEM FORRO RANHADURA MÍNIMO 40 CM (EXTRA LONGA) (TAM. P, M, G e GG A ESCOLHER). Textura antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Obs.: No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá estar vigente.	VABENE	150 PAR	7,10

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B14A2661

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 302/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE**

registrar os preços da empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30, com sede no Município de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida jaboti nº 333, Jardim Menegazzo, CEP 86.802-000, neste ato representado pelo Srº **CRISTIANE SAGATI**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.014.857-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.744.769-52, residente e domiciliada em Apucarana – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	BOTA PRETA DE PVC 100% IMPERMEÁVEL (CANO LONGO) (TAM. 36 ao 44 A ESCOLHER). Solado antiderrapante, acabamento interno c/forração 100% em poliéster. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	WORKFLEX	52 PAR	34,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CRISTIANE SAGATI
Sagati Comercio de Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:937A4E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 303/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.696.091/0001-99, com sede no Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Fernando Arens Junior nº 906, Vila Queiroz, CEP 13.163-004, neste ato representado pelo Srº **LUCAS RAMOS VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 14.562.858-23 SSP/SP, inscrito no CPF nº 034.930.865-98, residente e domiciliado em Artur Nogueira – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
17	CONJUNTO CAPA DE CHUVA 100 % IMPERMEAVEL EM NYLON (TAM. M, G E GG A ESCOLHER). Conter: Jaqueta c/gola alta, capuz embutido na gola, mangas compridas, punhos expansíveis c/elástico e velcro p/ajuste, fechamento frontal c/ziper e lapela protetora, c/botões de pressão. Calça c/elástico na cintura, barra reta expansível, c/botões de ajustes.	PLASTCOR	30 CONJ	87,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS RAMOS VIEIRA
STT Distribuidora de Equipamentos de Proteção LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:695201F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 087/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/09/2023.
Abertura das propostas: 26/09/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2E8414A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.163.617/0001-47, sediada na cidade de Palotina, estado do Paraná, na Av Presidente Kennedy, nº 1.400, Centro, CEP 85.950-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO FORTUOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 6.473.496-2**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 021.579.259-96, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 235/2022 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 235/2022, oriundo da Tomada de Preço nº 004/2022, Processo Licitatório nº 73/2022, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.

O Distrato em questão será processado a partir do dia **11 de setembro de 2023**, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
O presente instrumento de distrato em 3 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-PR
Contratante

RODRIGO FORTUOSO
Rodrigo Fortuoso Construtora
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:389905DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 02/2023- "APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL" - LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022

O Secretário Municipal de Cultura o Sr. Dhionata Macena da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar as inscrições para a participação no Edital 02/2023 "APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL" - LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022

Alterar o item 8. prazo para inscrição do

APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 que passa ter a seguinte redação:
As inscrições serão prorrogadas para o período de 12/09/2023 a 17/09/2023 até as 23h:59min, e ser realizadas pelo formulário online acessado pelo link:
Pessoa Física - VIDEOCLIPES: https://forms.gle/hwvbFPmehxRkSBVE7

Pessoa Jurídica - DOCUMENTÁRIOS: https://forms.gle/EgyXSo7KTERAqN2N9

Goioerê 11 de setembro de 2023

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E85E252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/09/2023	201,63
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	08/09/2023	1.331.759,47
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	08/09/2023	34.532,48
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	08/09/2023	12.318,38
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/09/2023	115.277,19
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	08/09/2023	95.040,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	08/09/2023	24.671,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS Desempenho	08/09/2023	27.084,84
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	08/09/2023	37.620,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Capitação Ponderada	08/09/2023	179.582,61
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	11/09/2023	4.945,37
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	11/09/2023	1.980,00

Goioerê, 11 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7B7B0883

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.380/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 11 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E88FF3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 PROCESSO Nº 104

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 104

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos laudos LTCAT, LIP e programas PGR e PCMSO.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela secretaria municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 023/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE 07537633975**, inscrita no CNPJ 44.562.490/0001-95, RUA ANA LUIZA TEIXEIRA REGIANE, 58 - CEP: 85027092 - BAIRRO: VILA BELA CIDADE/UF: Guarapuava/PR, com valor total previsto para contratação de R$ 17.300,00 fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 11 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:754D5275

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 071 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza

Valor Máximo: R$ 96.758,40

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2023, até às 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 25 de setembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: LICITANET.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 11 de setembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:517B9195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 017/2023

Aviso de **DISPENSA nº *017/2023***

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Câmara Municipal de Guaíra, em jornal diário de grande circulação, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

***Valor Máximo:* R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **12/09/2023** às **7h30** até **15/09/2023** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias uteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 11 de setembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:574B9883

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2023

Aviso de **DISPENSA nº *016/2023***

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço visando a readequação e manutenção da porta automática de vidro deslizante do prédio da Câmara Municipal de Guaíra, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo: **R$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais)**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **12/09/2023** às **7h30** até **15/09/2023** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias uteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 11 de setembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1112CBEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 143/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalicias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0A4D906A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para atender as demandas de atividades, ações, projetos e eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 25/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h29min do dia 25/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/09/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 11 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5A47EF82

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 142/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **GERMANO PNEUS LTDA** (48926883000191)**,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:451342ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 246/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **DFG CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.411.419/0001-20**

Objeto do Contrato: execução de obras de implantação de Praça do Bairro São Domingos, com construção de pista de caminhada, banheiros públicos, campo de futebol e demais áreas de lazer e desporto e instalação de luminárias, localizada nas ruas Renildo Gonçalves Pinto, Armínio Silvio Fritz e Ministro Gabriel Passos, lotes 01 a 15, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 246/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 179.475,58 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao percentual de **12,32%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 1.456.367,02 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.635.842,60 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3816CA38

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023

Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de setembro de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB56F5E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 512/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 348/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B3A7A8A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 052/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 37.109.098/0001-20**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e calibração do equipamento de raio-x digital, da marca VMI, modelo Apolo D, número de série 01320001001, patrimônio nº 41756, instalado na UPA deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **11 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AB5CC593

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DFG CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.411.419/0001-20**

Objeto do contrato: execução de obras de implantação de Praça do Bairro São Domingos, com construção de pista de caminhada, banheiros públicos, campo de futebol e demais áreas de lazer e desporto e instalação de luminárias, localizada nas ruas Renildo Gonçalves Pinto, Armínio Silvio Fritz e Ministro Gabriel Passos, lotes 01 a 15, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 854/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 52.840,69 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos),*** **que corresponde à 3,63% do valor original do contrato, que é de R$ 1.456.367,02 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 142/2023 e a presente Supressão será de R$ 1.583.001,91 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, um real e noventa e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ABAF8623

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E EMBALAGENS".

RESULTADO: Empresas: **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, no lote 3, com valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos e reais). **EXPRESSO PAPEL LTDA**nos lotes: 2, 4, 5 e 6 com valor total de R$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais). **V P - MEDICAMENTOS - LTDAV P - MEDICAMENTOS - LTDA**no lote 1 com valor total de R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).

Cascavel – PR, 11 de setembro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1030725C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMART POINT LTDA - ME
OBJETO: Renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29 de outubro de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 20.640,00 (vinte mil, e seiscentos e quarenta reais)..
FIRMADO EM: 06 de setembro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 673/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Rogerio Lacerda Marchiore

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F847AB1A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 066/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/09/2023 a 18/09/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
086º	266063	Fernanda Cordeiro Stocker	Agente Administrativo	Cascavel
087º	265851	Renato Ceron Beneton	Agente Administrativo	Cascavel
088º	263848	Leandro Martins	Agente Administrativo	Cascavel
27º	266641	João Carlos dos Santos	Motorista Socorrista	Cascavel
03º	259836	Stéffanie Lourrayne de Melo Moret	Enfermeiro / UPA	Guaíra
24º	266523	Emmanuelly Oliveira de Sá	Agente Administrativo	Toledo
20º	262338	Maria Sabrina Lima da Silva	Enfermeiro / UPA	Toledo
49º	256179	Vânia Fátima Gehlen	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
20º	254057	Fernando Barbosa	Rádio Operador	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:63F07FA2

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 067/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/09/2023 a 18/09/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	133º	Paola Santos de Moraes	Médico 12h/Samu	Cascavel
104º	310º	Ana de Fátima da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
105º	134º	Clarice Aparecida Toffani da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
106º	151º	Loreci de Fátima Moraes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Cascavel
107º	015º	Eliana da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C5CFF987

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 068/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/09/2023 a 18/09/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	040º	Yngrid Haiany Monteiro de Oliveira Navarro	Fisioterapeuta	Cascavel
07º	087º	Caroline Bernardi Fabro	Médico 24h	Cascavel
08º	063º	Lianara Ketlin Tauchert	Médico 24h	Cascavel
02º	041º	Vania Beatriz Falci	Enfermeiro	Guaíra
03º	007º	Giovanna Kszan Sierakowski	Médico 24h	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3DC56301

CONSAMU
PORTARIA Nº 256/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Controle e Manutenção de Frota, o Sr.

Alceu Gustavo Coutinho, RG nº 10.540.908-7 SSP PR, com gratificação de 23%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 207/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 11 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:58902EDD

PROJUR
LEI Nº 2.303/2023 DATA: 11.09.2023 EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA MEDIANTE O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso do imóvel integrante da Matrícula nº 12.224 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, identificado por lote dezesseis (16) da quadra cento e quatro (1O4), situado no "Novo Loteamento" do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, correspondente à área de 450,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 metros em linha reta para a rua Rui Barbosa; LADO DIREITO: em linha reta de 30,00 metros com os lotes nºs 01 e 02; LADO ESQUERDO: em linha reta 30,00 metros com o lote nº 15, e aos FUNDOS: em linha reta 15,00 metros com o lote nº 03.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidades de interesse público municipal e se fará em caráter precário, mediante instauração de procedimento licitatório pertinente à espécie que estabelecerá os critérios de habilitação e classificação dos licitantes no certame.

Art. 3° O presente instituto de cessão de uso dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do contrato administrativo, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo que trata o *caput* desse artigo, sem renovação, o imóvel retornará à posse do município, com todas as benfeitorias realizadas e sem qualquer ônus aos cofres públicos.

Art. 4° O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município de Guaíra, independentemente de qualquer indenização, se:

I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidadee atividade institucional;

II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2°, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III – descumpridas as disposições desta Lei;

IV – houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F9CC29B1

PROJUR
EDITAL Nº 02/2023 AVISO DE ANULAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2023

I - Torna sem efeito a publicação da Lei nº 2.301/2023 de 06.09.2023, cuja Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023. Edição 2853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.822 de 07.09.2023 – página B 5 – caderno de publicações legais.

II – Tal Ato foi publicado em duplicidade, permanecendo eficaz a Lei Municipal nº 2.299 de 06.09.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34CDCE8A

PROJUR
PORTARIA Nº 387/2023 DATA: 11.09.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando on-line sob o n° 313/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias a servidora pública municipal mencionada a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Angelica Cristina de Matos	29529-03	2021/2022	11/09/2023 a 15/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CD026A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 223/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 223/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Retificar a presente portaria:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47FF65F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
André Moraes de Oliveira	Motorista	12/06/2017 12/06/2022	05/09/2023	03/12/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F964E693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 575/2023 protocolado sob nº 4621/23;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 da servidora aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 homologado pelo Edital nº 016/2021, conforme relacionado abaixo:

FUNÇÃO: **MOTORISTA CATEGORIA "B" – UBS/SEDE**

Insc	Nome	Classificação
646	Ketlin K. Santos da C. Soares	3º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 11 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:3BB7A105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILDIADE 11/2023 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Com base na termo de referencia, justificativa e parecer jurídico anexo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO CHE LOKEDO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA FARROUPILHA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA..** e **ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: **CHELOKEDO LTDA CNPJ: 46.594.128/0001-21 RUA JORGE CZERNIEWICZ NÚMERO: 590 BAIRRO: CZERNIEWICZ CEP: 89255-000 JARAGUÁ DO SUL - SC, Representado neste ato pelo pela seu sócio administrador CRISTIANO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº** 015.588.640-16, no valor de **R$ 19.670,00 (Dezenove mil seiscentos e setenta Reais)**, com base no Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93. Prazo de vigência de 60 (Sessenta) Dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2DA2CB4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 11/2023 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público

extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

OBJETO**: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO CHE LOKEDO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA FARROUPILHA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**

Itens 01 PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CHE LOKEDO LTDA.
CNPJ: 46.594.128/0001-21
CONTRATO nº 71/2023 – Processo nº52/2023 – Inexigibilidade nº 11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias**.**
VALOR: **R$ 19.670,00 (Dezenove mil seiscentos e setenta Reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
279	16/002	13.392.0011.2.059	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr.

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0662AC4E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 214 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 115 DE 23/08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 29/2023 de 11 de setembro de 2023, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **FRANCIELE BERNO BRONZATTI,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.058.331.05, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO PADRAO** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 115/2023 de 23/08/2023, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 11 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:585BA10F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 215/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário em Cargo Comissionado público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **JONATAS VALDIR SCHUCKES,** portador do RG 5.340.166-2 SSP/PR, nomeado em cargo Comissionado, no Cargo de **DIRTETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL**, desde 02/08/2022 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Procuradoria, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 11/09/2023.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 11/09/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9A183F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 265/2023

DECRETO Nº 265/2023

SÚMULA – Altera Artigo 1º, § 11, do Decreto Nº 035/2023, que dispõe sobre os feriados e recessos de Iguaraçu do ano de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera Art 1º, § 11, do Decreto Nº 035/2023 Feriados e Recessos do Município.

§11 – Altera para o dia 27 de novembro (segunda-feira) – Aniversário de Emancipação do Município de Iguaraçu – Feriado para todas as atividades Municipais, Estaduais, Federais do Município, comércio, indústria e prestadores de serviços.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB4B48C4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 228/2023

PORTARIA N.º 228/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora MARISA DONISETE BARBOSA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 20HRS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, para serem gozadas no período de 11/09/2023 à 09/12/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:568D48D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 230/2023

PORTARIA N.º 230/2023

Súmula: Retira gratificação na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Retira a partir de 06 de setembro de 2023, do servidor efetivo **MILTON GARCIA**, RG/SSP-PR n° 2*****6, ocupante do cargo de VIGIA, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais funções além das atribuições da natureza de seu cargo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:736E0FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EMPRESA CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ Nº 75.743.419/0001-32

COLOCAÇÃO: 1º LUGAR

SENDO A EMPRESA ACIMA CITADA A ÚNICA A SE CREDENCIAR JUNTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU ATÉ A DATA MARCADA, OU SEJA, 06/09/2023, A MESMA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGENCIA EM EDITAL, ESTANDO ASSIM HABILITADA PARA CONTRATAÇÃO.

IGUARAÇU, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4FACEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 229/2023

Súmula: Agente de Contratação/Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

EVA PAULA CHARALO - CPF: 038.856.839-97 - Agente de Contratação
MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO - CPF: 004.986.809-83 - Agente de Contratação

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA - CPF: 082.325.919-60
SABRINE KATHELEE BORGES ALVES – CPF: 123.809.239-06
ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO – CPF: 042.421.949-27
JALEX SANDRO PINHEIRO – CPF: 042.421.949-27

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/09/2023, revogando a Portaria 145/2023 de 11 de Maio de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8ED440CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023, de 11 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de imposto de renda sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER e dá outras providências.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Público e;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 22 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n° 1.130 que firmou a tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal ".
RESOLVE:
Art. 1º Todos os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, a partir de 11 de setembro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida à retenção de imposto de renda, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor.

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos:
I – Referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput;
I – Realizados em regime de adiantamento ou reembolso de despesas de que trata a Resolução n° 07/2023 do CONDER;
III – Até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido.
Art. 2º partir da data mencionada no art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012 e na IN RFB n.º 2145.
Parágrafo Único. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido nesta Resolução não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do artigo anterior.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 11 de setembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FEAA4137

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 216/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA LAIS JUSTUS, durante o período de 11/09/2023 à 30/09/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E2310925

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 217/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, durante o período de 11/09/2023 à 20/09/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2022 a agosto de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5E6EF5A6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 218/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELI CONRADO, durante o período de 11/09/2023 à 25/09/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2021 a outubro de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:88306217

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 219/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 11/09/2023 à 25/09/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2022 a março de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9D47B7B9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 220/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para KAUANA VIER LITKA, durante o período de 20/09/2023 à 29/09/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2022 a março de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:08593BF5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 221/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária CLAUDIA JEANINE BACIL, durante o período de 04/09/2023 a 04/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4D054D50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 222/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 05/09/2023 a 06/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EC53E1A4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 223/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário MARCELO DUDA, durante o período de 05/09/2023 a 05/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5CE35111

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PAULA SEDOSKI-CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 25.019459/0001-68
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS/CIRURGIA DE GINECOLOGIApara o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 E 002/2023. Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de agosto de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

PAULA SEDOSKI-CLÍNICA MÉDICA
CONTRATADA

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada CLINI CARE LTDA
CNPJ:47.636.417/0001-09
OBJETO: A CREDENCIADA **CLINI CARE LTDA.**
Prestará serviços de FISIOTERAPIA
Para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2023. Processo de Inexigibilidade 025/2022
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de agosto de 2023.
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CLINI CARE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: D.A. CIPRIANO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 51.998.475/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIApara o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 E 002/2023. Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de agosto de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

D.A. CIPRIANO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DCC169CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 060/2023

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 057/2023, EM DATA DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 12 de setembro de 2023 e retorno no dia 15 de setembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: “CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS

CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". "CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21". "CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL" .

O Curso será Promovido pela Empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4DC5E1E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1730/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o protocolo servidor e-449/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de setembro de 2023, a servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença especial do período aquisitivo de 12/03/2011 à 11/03/2016, licença de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0334D87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1731/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9253806

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 016/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conforme previsto na LC 197/2022 TRANSFERÊCIA E TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES NAS CONTAS DE REPASSES FEDERAIS FUNDO A FUNDO, o Conselho Municipal de Saúde de Iporã-PR, **APROVA** a utilização dos saldos remanescentes em conta de exercícios anteriores constantes no Fundo Municipal de Saúde provenientes de repasses do Ministério da Saúde para serem utilizados na aquisição de POLTRONAS HOSPITALARES RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE.

Iporã, 05 de setembro de 2023

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:451E136E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 096/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 042/2023, Prestação de serviços de organização/execução de rodeio e afins destinados a realização da EXPO IPORÃ 2023, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
DTX MULT SERVICE LTDA	R$ 482.295,00
IGEHAL SEGURANCA LTDA	R$ 113.243,33

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CEE72993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2023
Processo Administrativo nº 069/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais, veículos da frota municipal e placas de sinalização.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Extincop Comercio de Extintores Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.770/0001-46, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 215, CEP 86.300-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **9.601,60** (nove mil seiscentos e um reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (11/09/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 178/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 11 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B174FBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 402/2023

SÚMULA: Exonera funcionário e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o funcionário concursado **VALDER DE SOUZA PEREIRA**, deixando de exercer o cargo de Pedreiro, habilitado pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 412/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:08167A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 403/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, a Senhora ROSALINA APARECIDA SOMERA PECEGUEIRO, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF535666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 404/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, o Senhor JOÃO LUCAS

RAMOS, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B89B5DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 405/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a Senhora IRENILDA BAM RIBEIRO, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3C0F1A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 406/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTA, o Senhor RAFAEL DE ALMEIDA, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EEDE2480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
003/2023
Considerando a exigência da Lei Federal Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 9º, §4º. Demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, portanto este poder TORNA PÚBLICO a quem de direito e quem possa interessar que: A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, CONVOCA a população para assistirem a Audiência Pública das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023. Informamos que será transmitida ao vivo pela live através do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do Youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná. Assunto: Apresentação do resultado da Execução das Metas Fiscais referente o 2º quadrimestre de 2023 dos poderes Executivo e Legislativo deste município, relativo os meses de MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2023 Será realizada dia 26 (terça-feira) de SETEMBRO de 2023, ás 10:00 horas da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro. Contamos com vossa valiosa participação presencial e também através do email cam.mun.deitambe@wnet.com.br, para apresentação de sugestões e interagir em tempo real, colaborando sempre com o desenvolvimento de nosso município.

Itambé, 11 de Setembro de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:7CCF2321

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

Resolução 019/ 2023

Publica o Resultado das Avaliações para concorrer ao pleito Eleitoral Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028,

Resolve:

Art. 01: Publicar os resultados obtidos nas Avaliações de Informática, Psicológica e Prova Escrita aos quais foram submetidos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar:

Candidato	CPF	Informática	Psicológica	Prova Escrita	
Levi Josair dos Santos	021.064.459-11	Aprovado	Aprovado	7,0	Aprovado
Lucieli de Bairro Cristan Galvão	038.301.111-69	Aprovado	Aprovado	8,5	Aprovado
Rita Grasiela Oliveira	974.588.991-15	Aprovado	Aprovado	7,0	Aprovado
Sandra Regina Rosa	901.134.209-78	Aprovado	Aprovado	6,0	Aprovado
Simone Maceis de Assis	016.620.359-93	Aprovado	Aprovado	7,5	Aprovado

Itambé, 12 de Setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

BENEDITA MACHADO
(Presidente Da Comissão Eleitoral)

ROSANA GOMES REIS
(Secretaria Da Comissão Eleitoral)

MARTA PEREIRA
(Membro Da Comissão)

SOLANGE FERREIRA
(Membro Da Comissão)

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:CE90277E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 144/2023 – ID/TCE: 42648

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 29.421.808/0001-24

OBJETO: Aquisição de cestas básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de assistência social implantados nesta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 36/2023 e Registro de Preços nº 13/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:57D677F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 051/2023 - ID/TCE Nº 42556

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, passando o valor global do contrato original para R$ 124.662,81 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:28DE3A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 26/09/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/09/2023 às 14h00min.
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra***
TIPO : Maior Desconto - MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ LUCRO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 11 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AEFDFAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 29/09/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 29/09/2023 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022
VALOR MÁXIMO: R$ 205.522,61 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 11 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2D859088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO para ***"Processo de seleção de Cooperativas e Associações Representativas de Agricultores familiares mediante Inexigibilidade de licitação , para Aquisição de Gêneros Alimentíciosda Agricultura familiar "*** de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE -: CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
CREDENCIAMENTO: **Protocolo do dia 12 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023, no horário de 08:30 às 11hrs e 13:00 às 16:30hrs, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.**
Data de Abertura dos Envelopes Protocolados : 03 de outubro de 2023 no Departamento de Licitações.
Os interessados poderão obter o edital na integra que estará disponível no site: www.itaperuçu.pr.gov.br. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381 ou no e-mail **licitacao@itaperucu.pr.gov.br**, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 11 de setembro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratações em Licitações

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:686CB5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 084/2023

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
DECRETO Nº 084/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê de Investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1440/2021, artigo 28, e a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê de Investimentos, conforme estabelece o artigo 28 da Lei Municipal nº 1440/2021;
CONSIDERANDO a importância de designar um responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, em conformidade com as exigências legais e regulamentares;
CONSIDERANDO as indicações feitas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itaúna do Sul:
TITULAR: Bruna Pereira Martins Alves, CPF: 084.397.679-94;
TITULAR: Giovana Ronchi Celestino CPF: 091.857.739-05;
TITULAR: Allan Thaler Domingos, CPF: 025.828.239-88.

Art. 2º - Fica designada Bruna Pereira Martins Alves CPF: 084.397.679-94 como a responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, em conformidade com o artigo 28, § 2º, da Lei Municipal nº 1440/2021 e a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º - Os membros designados deverão cumprir as exigências de qualificação e certificação, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 06 de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E27555E9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 264/2023

PORTARIA Nº 264/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Paula Romanelli, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Ana Paula Romanelli, matrícula nº 190, RG nº 7.874.203-8/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/09/2023, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:821F1B44

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO 03/2023

SÚMULA: Altera a data da sessão ordinária da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, a qual ocorreria no dia 11/09/2023 para o dia 15/09/2023 às 17h00m.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de reunião ordinária e sua transmissão no dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira), em razão de reforma e danificação no plenário desta Casa de Leis em razão das intensas chuvas.

DECRETA:

Artigo 1º. Que a sessão ordinária prevista para o dia 11/09/2023, ocorrerá, excepcionalmente, nesta semana, no dia 15/09/2023 (quinze de setembro de 2023), às 17h00m (dezessete horas). A reunião será realizada no Plenário desta Casa de Leis, se possível a sua realização. Contudo, caso não haja possibilidade, será realizada em local que será anteriormente definido e divulgado, nos termos do Artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º. Comunique-se pessoalmente a todos os vereadores.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:CE51AAA8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 13/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Publicação da Comissão Interinstitucional de elaboração, implementação, e acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itaúna do Sul – 2023 / 2033

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Federal no 8.069/90.
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação, e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos secretários dos seguintes órgãos e instituições.
1 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAÚNA DO SUL - CMDCA
Janicler Lillian Pereira Guilhem
Leticia Mitie Tomioka
2 CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020/2023
Tatiane da Silva Costa Veiga
Maria Ferreira da Silva
Katiane Minuci Leite
Célia Benevides dos Santos
Vanessa Gonçalves Bezerra
3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valdirene Lucas da Silva
Nágila Henrique Moreira
4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Déborah Cristina Moreira de Sá Codato
Elizabeth de Souza Narciso de Góis
5 SECRETARIA DE SAÚDE
Ana Paula Oliveira
Abner Cristhian Soares Pereira

Art. 2° - O Comitê ora instituído será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3° - O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição;
I – Elaborar o Plano decenal Municipal dos Direito0s da Criança e do Adolescente, incluindo ações e metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e
II – Acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4° - Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das politicas públicas setoriais que compõem a politica de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com Informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Itaúna do Sul, dentro de suas atribuições.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 11/09/2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:EBCD9B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº132/2023

Súmula: Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas em conformidade com as leis vigentes;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e do adolescente;
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA passa a ter a seguinte composição:
I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Fabiane Dalzoto
b) Suplente: Patrícia Bobek
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Glauciane Aparecida Dalzotto
b) Suplente: Cynthia Verenka
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Edisley Andrea Graniska Dalazoana
b) Suplente: Marcia Cardoso Gonçalves
IV-Secretaria Municipal de Esportes:
a) Titular: Sérgio Canteri
b) Suplente: Francisco Vilmar Machuca Filho
V- Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: João Aurelio Stupp
b) Suplente: Luiz Carlos Lemes
VI - Representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente:
a) Titular: Joelceo Lourenço
b) Suplente: Nelson Lourenço
a) Titular: Antonio Jorge Ferreira de Lima
b) Suplente: Maria Isabel Ferreira de Lima
a) Titular: Karine Canteri Fachinello
b) Suplente: Irene Danczura Graniska
VII - Representantes de Associação de Pais, Professores e Servidores vinculados a Rede Municipal, Estadual de Educação.
a) Titular: Maria Eliane Bardal
b) Suplente: Elaine Cristina de Oliveira
a) Titular: Fabiano Marcos Silva
b) Suplente: Eliane Zubacz Verenka

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 11 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:53D4EB4E

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº133/2023

Súmula: Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ivaí/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas em conformidade com as leis vigentes;
DECRETA:
Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição:
Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
TITULAR: Regina Camargo de Cristo
SUPLENTE: Patricia Bobek
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Marta Schornobay Salvadori
SUPLENTE: Ana Paula Dalzoto Salvadori
Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Érica Schornobai
SUPLENTE: Glauciane Aparecida Dalzotto
Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: José Roberto Roth
SUPLENTE: Marcio Marques.
Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Luiz Carlos Lemes
SUPLENTE: João Aurelio Stupp
Representantes Não - Governamentais:
Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social:
TITULAR: Joelceo Lourenço
SUPLENTE: Antonio Jorge Ferreira de Lima
Profissionais que atuam na área de Assistência Social:
TITULAR: Cristiane Mehl
SUPLENTE: Paola Eduarda do Nascimento
Representantes de Usuários:
TITULAR: Osilda Aparecida Padilha
SUPLENTE: Tereza Aparecida Prestes
TITULAR: Ana Vanda Ribeiro
SUPLENTE: Maria Edelzina Alves
TITULAR: Rosangela Pereira Ramos
SUPLENTE: Marli Aparecida Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 11 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:398068DC

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº134/2023

Súmula: Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do Município de Ivaí/PR.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, em conformidade com as Lei vigentes:
DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
TITULAR: Ana Paula de Proença de Paula
SUPLENTE: Cristiane Mehl
b) Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Cynthia Verenka
SUPLENTE: Carolyne Byczkovski
c) Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Ana Paula Dalzoto Salvadori
SUPLENTE: Rafaela Karpinski
d) Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: João Aurelio Stupp
SUPLENTE: Luiz Carlos Lemes
e) Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Marcio Marques
SUPLENTE: Raquel Derkacz

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:Representantes de Organizações de Grupo ou Movimento do Idoso:
TITULAR: Nelcy de Souza Santana
SUPLENTE: Edelzina Amália Pereira
TITULAR: João Correia Manfron
SUPLENTE:Leucirce Terezinha Prcybylski
TITULAR: Maria Edelzina Alves
SUPLENTE: Ana Rita Padilha
Representantes de Usuários dos serviços de atendimento ao idoso:
TITULAR: Casturina Cirino Miciano
SUPLENTE: Joana Wolski de Oliveira
TITULAR: Maria Dorvalina Castro de Andrade
SUPLENTE: Benvinda da Luz Carvalho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2A166458

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento para os portais dos cemitérios municipais.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: PIETA – IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.143,30
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
Ratificada em 28/08/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1E22AE5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) cadeiras de escritório.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: KASSIANO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 450,00
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200744905200000 340
Ratificada em 05/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A9CDA289

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e consultoria relacionadas a serviços ambientais sob demanda do município de Ivaí, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: R.VERISSIMO LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 17.590,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 05/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:528A840D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 127/2023

DECRETO N.º 127/2023

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **EVERTON LUIS DO PRADO**, Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 40,0 % (quarenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F2FA9FA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128/2023

DECRETO N.º 128/2023

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **EVELINE ELOISA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50,0 % (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F7EA331B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129/2023

DECRETO N.º 129/2023

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **MEIRY CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50,0 % (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:05F9879D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130/2023

DECRETO Nº 130/2023

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **JOANA DERCACH JENSEN**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da Servidora **JOANA DERCACH JENSEN,** Agente Social I e Diretora do Departamento de Recursos Humanos, a partir de 11 de setembro de 2023, por lhe ter sido concedida Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B8D495B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 131/2023

DECRETO N.º 131/2023
Súmula: Nomeia Diretora Departamento Recursos Humanos.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Servidora Pública Municipal **SOLANGE MELEK, RG Nº 13.659.296-3 PR**, para exercer o cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC6, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7E5A5605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 916/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 610/2013, de 21 de agosto de 2013, visando ampliar a abrangência do Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais – PBE, no âmbito do município de Ivatuba e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica ampliado o Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais – PBE, que terá como órgão executor a Secretaria de Assistência Social de Ivatuba, visando à concessão de Benefícios Eventuais, que se configuram como provisões suplementares e de caráter provisório que integra o conjunto de proteção da política da assistência social, previsto pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2º - O Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais – PBE tem por finalidade garantir o acesso aos direitos estabelecidos pelo LOAS, na provisão de bens materiais, para indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social, de forma a contribuir e instrumentalizar os equipamentos de execução da política de assistência social enquanto propagadores e executores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único - Para efeitos do disposto no caput deste artigo, entende-se por Família, o agrupamento humano residente no mesmo lar e que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 3º - O Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais - PBE destina-se aos cidadãos e as famílias impossibilitadas em arcar por conta própria no enfrentamento de contingencias sociais, cujo ocorrência promove riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e sua unidade familiar bem como a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - O Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais – PBE, em função de seu caráter institucional e suplementar no desenvolvimento de ações humanitárias, deverá atender os seguintes objetivos:
I - suprir as necessidades mínimas emergenciais dos indivíduos e das Famílias em caráter suplementar e provisório;
II - favorecer uma emancipação financeira e social dos indivíduos e da Família, que deverão ser assistidos de acordo com a primazia no atendimento as mesmas, preservando sempre pela matricialidade familiar;
III – ser executado efetivamente pelo Gestor do Sistema Único de Assistência Social- SUAS aplicando-se sobre os beneficiários do Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais – PBE os parâmetros norteadores do Princípio da Equidade.

Art. 5º - O Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais – PBE disponibilizará as seguintes modalidades de Benefícios Eventuais, com fornecimento de:
I – cota de cesta básica de gêneros alimentícios;
II – cota de gás (GLP) com carga de 13 kg;
III – cota de cesta básica de produtos de higiene pessoal;
IV – documentos pessoais de identidade, 1ª (primeira) e 2ª (segunda) vias e fotografia;
V – passagens interestaduais;
VI - auxílio funeral, serviços funerários e taxas administrativas;
VII – cota de cesta básica de produtos no auxílio à natalidade, e
VIII - auxílio à calamidade pública, decorrente de enchente, vendaval, granizo e afins.

Parágrafo único - Caberá ao órgão Gestor da Política de Assistência Social, por meio do Poder Executivo Municipal, durante a elaboração de cada Projeto de lei Orçamentaria Anual, estimar a quantidade de benefício a serem concedidos durante cada exercício financeiro, utilizando de indicadores sociais do Município, levantado pelo número médio de atendimentos realizados no ano anterior de acordo com a política da Assistência Social.

Art. 6º - O desenvolvimento de ações ou medidas, a serem executadas pelo Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais – PBE, fica condicionado ao preenchimento dos seguintes critérios:
I - ausência de Renda provinda de qualquer espécie;
II - comprovar renda per capita inferior ou igual 1/3 do salário mínimo nacional vigente;
III - estar cadastrado no CADUNICO no Município de Ivatuba;
IV - ocorrência de óbito do provedor de renda familiar e/ou seus membros;
V - comprovar residência no município de Ivatuba há pelo menos 03 (três) meses, por meio de documento (conta de água, energia, internet) em nome do responsável familiar, contrato de aluguel ou declaração reconhecida em cartório;
VI - Família ser composta por idosos, crianças, pessoas com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade, mulher vítima de violência, entre outros;
VII – constatação de que a família foi vitimada por vendaval ou enchentes e afins.

Parágrafo único - Os critérios poderão ser revistos em casos de vulnerabilidade temporária da família, de acordo avaliação e parecer social.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estabelecer protocolo de serviço administrativo, contendo o fluxograma dos procedimentos para atender aos objetivos e finalidades do Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais – PBE.

Art. 8º - O benefício somente será disponibilizado após parecer social, elaborado pela Assistente Social do Município de Ivatuba vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social e/ou pela Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com revogação expressa da Lei Municipal nº 610/2013, de 21 de agosto de 2013.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, em 11 de setembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B3881FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023-PMI

CONTRATO Nº. 199/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **THM & THG – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 17.449.004/0001-54.**
OBJETO: **Contratação de Dupla para realização do evento artístico "Show de Aniversário" do Município, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2023.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário de Esporte e Lazer).**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1	01	Serviço	Realização de Show Caravana da dupla Thaeme & Thiago, incluso cachê artístico, hospedagem, vans, abastecimento de camarim, riders, carreta palco e impostos, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), e diária de alimentação para realização de Show, em comemoração ao Aniversário de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município.	147.000,00	147.000,00
TOTAL					**147.000,00**

VALOR: **R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de Setembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F8D611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 038/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis em atendimento a demanda do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 04 de Setembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6951AA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 11 de Setembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2023-PMI, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis em atendimento a demanda do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00EB6B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 008/2023-PMI, a empresa THM & THG – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.004/0001-54, para cumprimento do objeto: Contratação de Dupla para realização do evento artístico "Show de Aniversário" do Município, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2023.

Ivatuba - Pr, 11 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F77DC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 501/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GIOVANA DA SILVA ALVES**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 12/09/2023 a Londrina – Pr., para participar do curso: Intoxicação Exógenas e Saúde do Trabalhador, com saída às 06h30 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4667/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53976671

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 502/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, Coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 12/09/2023 a Londrina – Pr., para participar do curso: Intoxicação Exógenas e Saúde do Trabalhador, com saída às 06h30 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4667/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:33B3C297

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 500/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **EDUARDO V. PRATES DA SILVA**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 12/09/2023 a Londrina – Pr., para participar do curso: Intoxicação Exógenas e Saúde do Trabalhador, com saída às 06h30 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4667/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:232E86D2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 499/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 14/09/2023 a Londrina – Pr., para participar da Oficina de Assistência Social – PAIF, Vigilância Socioassistencial e Articulação Intersetorial, com saída às 12h00 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4645/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14DEB211

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 497/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 14/09/2023 a Londrina – Pr., para participar da Oficina de Assistência Social – PAIF, Vigilância Socioassistencial e Articulação Intersetorial, com saída às 12h00 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4634/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11F63716

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 498/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **THANYA REGINA MARIOTO CRUZ**, Coordenadora do SCFV para Pessoas Idosas – Viver Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 14/09/2023 a Londrina – Pr., para participar da Oficina de Assistência Social – PAIF, Vigilância Socioassistencial e Articulação Intersetorial, com saída às 12h00 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4635/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A36B4F3D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 496/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 14/09/2023 a Londrina – Pr., para participar da Oficina de Assistência Social – PAIF, Vigilância Socioassistencial e Articulação Intersetorial, com saída às 12h00 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4633/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:170E3C82

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 503/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, interlocutor do Programa Conecta 399, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar da diplomação dos interlocutores do programa Conecta 399, reunião técnica do programa Paraná Produtivo fase II, Audiência Pública do Plano Plurianual 2024-2027, para estar a par das possibilidades de captação de novos recursos, oriundos do Estado e da União, e também por ter sido indicado como interlocutor do programa conecta 399 no município de Jaguapitã. Saída às 12h00 do dia 14/09/2023, e retorno às 02h00 do dia 16/09/2023, conforme Processo nº.4640/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF3B92F6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 504/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RAFAEL CORDEIRO MACHADO**, Engenheiro Civil e interlocutor do Programa Conecta 399, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar da diplomação dos interlocutores do programa Conecta 399, reunião técnica do programa Paraná Produtivo fase II, Audiência Pública do Plano Plurianual 2024-2027, para estar a par das possibilidades de captação de novos recursos, oriundos do Estado e da União, e também por ter sido indicado como interlocutor do programa conecta 399 no município de Jaguapitã. Saída às 12h00 do dia 14/09/2023, e retorno às 02h00 do dia 16/09/2023, conforme Processo nº.4641/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84E3169C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 280/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
CONTRATO Nº: 280/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 27.522,80 (Vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 11/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76654813

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 278/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: L L COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.293.597/0001-07
CONTRATO Nº: 278/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 11/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C95B77F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 279/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914
CNPJ: 13.929.140/0001-90
CONTRATO Nº: 279/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 80.148,50 (Oitenta mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 11/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:830FF592

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 198/2022 PREGÃO N.º 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.833.630/0001-59.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADA EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL - SAMAE, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a **Dilatação do Prazo de Vigência Contratual para 29 de junho de 2024**. Insta salientar que, o aditivo comporta conformidade com o art.

57, inciso IV c/c art. 65, inciso II, alínea "b" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) e § 1º c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2AADC71

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 198/2022
PREGÃO N.º 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.833.630/0001-59.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADA EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL - SAMAE, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o **Redimensionamento do Objeto em R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais),** referente aos seguintes itens que, foi necessário o remanejamento de quantitativos por utilização do saldo originário:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46030441	Hospedagem em Nuvem (25 usuários) - Prefeitura Municipal de Jaguapitã	12	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00
2	46030443	Hospedagem em Nuvem (5 usuários) - Câmara Municipal de Jaguapitã	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
3	46030445	Hospedagem em Nuvem (5 usuários) - Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE Jaguapitã	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00

Insta salientar que, o aditivo comporta conformidade com o art. 57, inciso IV c/c art. 65, inciso II, alínea "b" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) e § 1º c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20F6731E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, a candidata abaixo relacionada:

PROFESSOR
JULIANA SANTANA TOMAZ

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 12/09 a 18/09, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.
- Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 11 de Setembro de 2023.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:89DC29C3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 505/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias à servidora pública municipal, abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELOISA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	8147498	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2021 a 06/12/2022	18/09/2023 a 17/10/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16FCE0D3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GUILHERME APARECIDO NASCIMENTO VIEIRA

CPF: 103.546.889-10

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53C1E98B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO

CPF: 105.942.369-32

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2525C5E9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 282/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GUILHERME APARECIDO NASCIMENTO VIEIRA

CPF: 103.546.889-10

CONTRATO Nº: 282/2023

OBJETO: Facilitador de oficina - Projeto Violão e Viola. Carga horária: 40 (quarenta) horas mensais, distribuídas semanalmente conforme necessidade da secretaria.

Valor deste contrato R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA ATÉ 12/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19E552AE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 281/2023 INEXIGIBILIDADE N.° 50/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO

CPF: 105.942.369-32

CONTRATO Nº: 281/2023

OBJETO: Facilitador de oficina – Projeto Bem Estar terceira idade. Carga horária: 40 (quarenta) horas mensais, distribuídas semanalmente conforme necessidade da secretaria.

Valor contrato deste contrato R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA ATÉ 12/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2639FD68

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2023 CONCORRÊNCIA N.º 1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.949.562/001-30.

OBJETO DO PREGÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.245,93 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência da Execução Contratual para 28/01/2024.

Fundamentação Jurídica: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c artigo 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, 13 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B6E85C5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 98/2023
CONCORRÊNCIA N.º 2/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.949.562/001-30.

OBJETO DO PREGÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, 5.315,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência da Execução Contratual para 10/01/2024.

Fundamentação Jurídica: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c artigo 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, 13 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D98AB2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**
Posição--Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)--Nº da Inscrição
6º Colocado-- MARCILEIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES -- 0038763

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 11 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2099F672

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 489, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede aposentadoria integral a servidora Marlene Franco Almeida.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o que consta do Processo de Aposentadoria nº 04/2023 em trâmite pelo RPPS;
Considerando a opção pela aposentadoria integral prevista no art. 6° da EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública **Marlene Franco Almeida**, portadora do RG nº 4.025.381-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 809.967.879-68, ocupante do cargo efetivo de **Professor,** junto ao Município de Jardim Olinda/PR, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fundamento no Art. 30 da Lei nº 367/2002 e Art. 6° da EC 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.646,07** (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos), correspondente a **100%** do último salário de contribuição da ativa, os quais serão reajustados na mesma data e percentual dos servidores em atividade, conforme demonstrativo de cálculo constante do respectivo processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 11 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:6CAB12AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 015/2023

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2023 – 323ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a Programação Anual de Saúde – PAS 2024.

Lapa, PR 28 de Agosto de 2023.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do Cms Lapa –PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 015/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37863243

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27256 de 04.09.2023, Neuton Ribeiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Procurador do Município – Grupo Ocupacional: Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.266.541-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NEUTON RIBEIRO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:760F663A

GABINETE
DECRETO N° 27261, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do(a) servidor(a) ADRIANO CORREA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 19433/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 01.09.2023, o item XVIII do Decreto nº 19.573, de 07 de Fevereiro de 2013, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: ADRIANO CORREA
CIRG Nº: 4920706-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4508-1
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.09.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:816079A3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de admissão nº 27227, de 29.08.2023, Vanessa Scholtz Carlos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.919.837-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VANESSA SCHOLTZ CARLOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A09B6EB7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27221, de 25.08.2023, Terezinha Miranda Batista, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade RG nº 35.298.414-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TEREZINHA MIRANDA BATISTA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F399F73

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27222, de 25.08.2023, Rosilene de Fatima dos Santos Gogola, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade RG nº 9.859.604-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:252A673E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27228, de 29.08.2023, Karina Mauza Roza de Souza, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade RG nº 9.975.579-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97FA531D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27230, de 29.08.2023, Joselma Siqueira Araújo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade RG nº 8.320.902-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSELMA SIQUEIRA ARAÚJO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1369CAC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27224, de 25.08.2023, Jheihza Cristina Pedroso de Matos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de

Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.295.025-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B0CC390

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27231, de 29.08.2023, Jessica da Silveira Valente, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade RG nº 10.857.183-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JESSICA DA SILVEIRA VALENTE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9A5E8C3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27223, de 25.08.2023, Cristina Netto Parnoff, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade RG nº 5.085.310/SC, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CRISTINA NETTO PARNOFF
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7AC80EA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27232, de 29.08.2023, Ana Luisa Ribas Pinto, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade RG nº 12.530.221-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA LUISA RIBAS PINTO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E234B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 17538/2023, de 27/07/2023.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CECILIA MORDASKI HORNUNG	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 05 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87C05269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CHARLES DEMITROV	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Lapa, 05 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66999E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): VANESSA SCHOLTZ CARLOS, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9919837-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 05796659928, residente em AVENIDA LADISLAU AUBRIFT, 75, RONDA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 4.076,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
372: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado
267: 3.1.90.13.00.00.101 - Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2023, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA SCHOLTZ CARLOS
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG 4829220-8/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0246EA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE ENCERRAMENTO

• Tendo em vista o encerramento dos trabalhos relativos à Comissão de Seleção - órgão colegiado constituído através da Portaria nº 04, de 13 de Março de 2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, e responsável pela análise dos projetos protocolados acerca do Programa BOLSA ESPORTE;
• Tendo em vista a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do Decreto nº 27.203 de 18 de Agosto de 2023 – que altera o Artigo 3º do Decreto nº 26.738/2023, que regulamentou o Programa "BOLSA ESPORTE" integrante do Projeto "ESPORTE NA LAPA";
• Tendo em vista a alteração do cronograma para o Programa "BOLSA ESPORTE", em especial a alteração dos prazos para a entrega da 1ª prestação de contas e de sua avaliação e relatório, de responsabilidade da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

A Comissão de Seleção do "BOLSA ESPORTE", com a devida composição abaixo mencionada – resolve dar por encerrados todos os seus trabalhos relativos ao exercício de 2023.
Para tanto, através deste comunicamos oficialmente tal ato, ao servidor JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA, atual Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE". Como também, encaminhar o mais breve possível todos os Processos Digitais e demais documentos referentes ao Programa "BOLSA ESPORTE", para o Departamento de Esporte e Lazer.

Cidade da Lapa – Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER

LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL

MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR

ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D66F578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 35, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

NOME: DYULIAN SCHUSTER BLASIUS
MATRÍCULA: 81945
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pela servidora acima mencionada.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3132900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **28 de SETEMBRO de 2023, às 14h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023.

Laranjal, 04 de setembro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Membro

ROSENILDA MENDES ZUPKO
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C57F5921

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **28 de Setembro de 2023, às 15h30min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023 .

Laranjal, 04 de setembro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3AAC96C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
Pregão Eletrônico nº 40/2022
Procedimento Licitatório nº 63/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Kamylla Gentila Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 40/2022.
DATA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA 31/12/2023
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71CBD43E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 84/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.804/0001-83, com o endereço na Avenida Paraná S/nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo Srº **ENIO KANARSKI**, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da carteira de identidade - RG sob nº 8.094.788-7 e inscrito no CPF sob nº: 045.264.989-71, residente e domiciliado no endereço à cima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.998,80 (Dez mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 68.477,50 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
STRAPASSON E ARAUJO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 30.877.802/0001-45, com o endereço na Rua Inacio Karpinski nº 291 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.055-050 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representada pela SR ª. **DANIELA MARIA STRAPASSON**, brasileira, natural de Jacutinga RS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 90.683.721-36, inscrita no CPF: 038.530.869-85, residente e domiciliada na Rua Inacio Karpinski nº 805 CEP: 85.055-050 BAIRRO: Bonsucesso MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 16.411,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 84/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de setembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:026BD2AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 84/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:

CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.804/0001-83, com o endereço na Avenida Paraná S/nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo Srº **ENIO KANARSKI**, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da carteira de identidade - RG sob nº 8.094.788-7 e inscrito no CPF sob nº: 045.264.989-71, residente e domiciliado no endereço à cima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.998,80 (Dez mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 68.477,50 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

STRAPASSON E ARAUJO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 30.877.802/0001-45, com o endereço na Rua Inacio Karpinski nº 291 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.055-050 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representada pela SR ª. **DANIELA MARIA STRAPASSON**, brasileira, natural de Jacutinga RS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 90.683.721-36, inscrita no CPF: 038.530.869-85, residente e domiciliada na Rua Inacio Karpinski nº 805 CEP: 85.055-050 BAIRRO: Bonsucesso MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 16.411,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 84/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:18E34102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 87/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMATICA, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 77.006,80 (Setenta e sete mil, seis reais e oitenta centavos).

POPCOM UTILIDADES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 50.388.770/0001-21, com o endereço na Rua José Américo Tizoni nº 76 BAIRRO: Campo Comprido CEP:81.270-560 CIDADE: Curitiba PR, neste ato representada pela SR ª. **KAROLINE BERNARDES**, brasileira, natural de Curitiba PR, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.998.085-4, inscrita no CPF: 079.384.159-36, residente e domiciliada no endereço descrito anteriormente.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 87/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de setembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9132D606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 87/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMATICA, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 77.006,80 (Setenta e sete mil, seis reais e oitenta centavos).

POPCOM UTILIDADES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 50.388.770/0001-21, com o endereço na Rua José Américo Tizoni nº 76 BAIRRO: Campo Comprido CEP:81.270-560 CIDADE: Curitiba PR, neste ato representada pela SR ª. **KAROLINE BERNARDES**, brasileira, natural de Curitiba PR, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.998.085-4, inscrita no CPF: 079.384.159-36, residente e domiciliada no endereço descrito anteriormente.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 87/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de setembro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:716336B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 88/2023, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LARANJAL NA COMUNIDADE RIO DA GRALHA, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
MESQUITA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.763.926/0001-00, com o endereço na Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral nº 173 BAIRRO: São Francisco CEP: 85.303-000 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pelo Srº EVERSON MESQUITA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 1.524.493-3 SSP/PR e inscrito no CPF:597.977.209-00, residente e domiciliado na Rua Vereador José Ayres de Oliveira nº 1075 apartamento 22 BAIRRO: Centro CEP: 85.301-240 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 75.893,86 (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).
Tendo em vista que a empresa a cima citada no respectivo item por empreitada global cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 88/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6049386A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 90/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 51/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTAR, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33, com o endereço na Estrada Paiquere s/n.º BAIRRO: Paiquere CEP:85.350-000 MUNICÍPIO: Nova Laranjeiras PR, neste ato representado pela SR ª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.348.455-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.135.129-23, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
AC - MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.138.620/0001-08, com o endereço na Rua Joaquim Nabuco n.º 205 BAIRRO: Zona 04 CEP:87.014-100 CIDADE: Maringá PR, neste ato representado pela SR ª. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, natural de Terra Boa PR, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.088.919-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 660.041.369-72, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121 BAIRRO: Jardim dos pássaros CEP:87.075-220 CIDADE: Maringá PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 44.802,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais).
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 18.500.770/0001-69, com o endereço na Avenida Inglaterra n.º 123 BAIRRO: Igapo CEP:86.046-000 CIDADE: Londrina PR, neste ato representado pelo SR º. LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO, brasileiro, natural de São Gabriel RS, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.986.554-2 SESP/PR e inscrito no CPF: 524.215.890-53, residente e domiciliado na Rua João Domachoski nº 400 Aptº 1102 Bloco 04 BAIRRO: Mossungue CEP:81.200-150 CIDADE: Curitiba PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 90/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8D25D7D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 90/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 51/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTAR, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33, com o endereço na Estrada Paiquere s/n.º BAIRRO: Paiquere CEP:85.350-000 MUNICÍPIO: Nova Laranjeiras PR, neste ato representado pela SR ª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.348.455-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.135.129-23, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
AC - MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.138.620/0001-08, com o endereço na Rua Joaquim Nabuco n.º 205 BAIRRO: Zona 04 CEP:87.014-100 CIDADE: Maringá PR, neste ato representado pela SR ª. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, natural de Terra Boa PR, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.088.919-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 660.041.369-72, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121 BAIRRO: Jardim dos pássaros CEP:87.075-220 CIDADE: Maringá PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 44.802,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais).
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 18.500.770/0001-69, com o endereço na Avenida Inglaterra n.º 123 BAIRRO: Igapo CEP:86.046-000 CIDADE: Londrina PR, neste ato representado pelo SR º. LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO, brasileiro, natural de São Gabriel RS, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.986.554-2 SESP/PR e inscrito no CPF: 524.215.890-53, residente e domiciliado na Rua João Domachoski nº 400 Aptº 1102 Bloco 04 BAIRRO: Mossungue CEP:81.200-150 CIDADE: Curitiba PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).
Tendo em vista que as empresas acima citada no respectivo itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 90/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de setembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F65EA00F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PE 53/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023
PREGAO ELETRONICO Nº 56/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.
Retifica-se o presente Edital para que passe a conter as informações, nos termos abaixo:
"Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional III) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2022, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
Ampla concorrência permanece somente nos itens 15, 22, 23 e 33"
Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, também permanece inalterada a data de abertura das propostas.

Laranjal, 11 de setembro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9A82A031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2023

Portaria N°355/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor LAURECI DOS SANTOS, ocupante do cargo Motorista Cnh Categoria B, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 11 de Setembro de 2023 a 10 de Outubro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3EF52927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2023

Portaria N°356/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor VANDERLEI MARTINS DE PAULA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 11 de Setembro de 2023 a 10 de Outubro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0C55C520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

PORTARIA Nº 26/2023

SÚMULA: Concede Progressão Vertical

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, avanço vertical, nos termos do artigo 57, inciso I alínea "d" da Lei Ordinária nº 72/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda.

NOME - MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA	A SER PROMOVIDO
JOÃO PEREIRA DA SILVA - 2991	CONTADOR	GOP 1C-19	GOP 1D-19

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 11 de setembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:54BBD926

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 27/2023

SÚMULA: Altera o percentual de gratificação do servidor

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual da função gratificada do servidor público abaixo relacionado, em conformidade com o artigo 47 da Lei nº 03/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos, das autarquias e das fundações municipais de Loanda.

NOME - MATRÍCULA	FUNÇÃO	DE (percentual)	PARA (percentual)
JOÃO PEREIRA DA SILVA - 2991	CONTADOR	50%	30%

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B39AD70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2023-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de exames de tomografia computadorizada com contraste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2023-PML, para a prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada com contraste, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela, conforme segue:

· **MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM E MEDICINA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°36.624.182/0002-08, devidamente credenciada aos itens aos itens e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNI	500	428,00	21.400,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNI	75	248,00	18.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UNI	60	287,00	17.220,00

· **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.407.308/0001-40, devidamente credenciada aos itens aos itens e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNI	500	428,00	21.400,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNI	75	248,00	18.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UNI	60	287,00	17.220,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00.1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00.1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00.1495 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00.1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1437, 1438, 1439, 1440, 1222, 1223, 1197, 1434, 1435, 1436, 1416

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 11 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59707525

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 586

PORTARIA Nº 586/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 5432/2023 de 04.09.2023;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de setembro de 2023, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966147	Cristiane de Oliveira Cruz	III	10	11
966144	Gleice Elaine Mota da Silva	III	10	11
966145	Tania Mara da Silva de Oliveira	III	11	12

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:9C080281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: OXIGÊNIO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.427.421/0001-57 com sede na Avenida Anel Sincler Sambatti, nº 10614, Parque Residencial Aeroporto III parte, Município de Maringá, Estado do Paraná – CEP: 87.055-405
CONTRATO N.º 45/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2023 até 11/09/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 11/09/2023.

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9EF3A6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023,** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023	
Contratada: **OXIGÊNIO MARINGÁ LTDA**	**CNPJ/MF: 10.427.421/0001-57**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.**	
Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).	
Data da Vigência: até 11/09/2024	

ORGANOGRAMA	**DESCRIÇÃO DA DESPESA**	**MÁSCARA**
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.		

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:71A8450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.**, em favor da empresa **OXIGÊNIO MARINGÁ LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 10.427.421/0001-57, com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Lobato/PR., 11/09/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2B7BF4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 1º/09/2023 A 30/09/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE MARION DE SOUZA ALMEIDA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **1º/09/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **1º/09/2023 a 30/09/2023,** a servidora pública municipal **Joseane Marion de Souza Almeida,** portadora do RG nº. 6.644.721-9/SESP-PR e CPF nº. 049.430.529-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **1º/09/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:A67198CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 06/08/2023 A 03/11/2023, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALVADOR ROBERTO DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **06/08/2023,** devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa) dias,** compreendido entre **06/08/2023 a 03/11/2023,** o servidor público municipal **Salvador Roberto da Silva,** portador do RG nº. 4.605.447-4/SESP-PR e CPF nº. 775.702.519-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **06/08/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:A9DDC4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 04/09/2023 A 03/10/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS FERREIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **04/09/2023,** devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta) dias,** compreendido entre **04/09/2023 a 03/10/2023,** a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Matos Ferreira,** portadora do RG nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **04/09/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C2149A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 45/2023, Processo de Dispensa nº 16/2023, a qual tem como objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS 12/10/2023 NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 31/08/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648528938, no valor total de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Lupionópolis, 01 de setembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:6650A3DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS 12/10/2023 NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor da EMPRESA: JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648528938, com base na Lei federal 8666/93 – artigo 24 – inciso II e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 45/2023, Processo de Dispensa nº 16/2023.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:F7347DAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 119/2023

Contrato N° 119/2023 – PL nº 45/2023 - DISPENSA N° 16/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648528938
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS 12/10/2023 NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, conforme anexo I.
Funcional Programática:
08.244.0007-2104 – Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
3.3.90.39.00.00 - Fonte- 00934 - EA
Prazo de execução: 60 dias – 04/09/2023 à 02/11/2023.
Data da assinatura: 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:0AC5BE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PSS 001/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PSS 001/2023

Processo Fly nº 000788/2023

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de um processo de contratação de professores via Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.330/2017 e Art. 37, IX, da Carta Magna, nesses termos, decido:

CONSIDERANDO a Instrução nº 9557/2023 – CAGE e a 12445/2023 – CAGE, no bojo dos autos 333928/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a realização do PSS com provas classificatórias (objetiva, discursiva e de títulos) demandaria um prazo similar a realização de um concurso (o qual já está tramitando internamente);

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular ou revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que não houve prejuízo financeiro aos interessados, uma vez que a inscrição foi realizada de maneira gratuita via internet;

CONSIDERANDO que o edital de abertura já tinha sido revogado em 31 de maio de 2023.

DECIDO REVOGAR O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, tendo em vista as recomendações expedidas pela Corte de Contas Estadual.

Publique-se o Ato de Revogação. Cientifique-se a Comissão organizadora. Cumpra-se o determinado.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7DF6D1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PSS MOTORISTAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PSS MOTORISTAS

Processo Fly nº 000852/2023

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de um processo de contratação de professores via Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.330/2017 e Art. 37, IX, da Carta Magna, nesses termos, decido:

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular ou revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que o processo de realização de concurso público está tramitando internamente, assim dispensando o eventual PSS;

CONSIDERANDO que não houve prejuízo financeiro aos interessados, uma vez que a inscrição foi realizada de maneira gratuita via internet;

DECIDO REVOGAR O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS.

Publique-se o Ato de Revogação. Cientifique-se a Comissão organizadora. Cumpra-se o determinado.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:862E6ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 771 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 771 de 11 de setembro de 2023.

REVOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a Instrução nº 9557/2023 – CAGE e a 12445/2023 – CAGE, no bojo dos autos 333928/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando que a realização do PSS com provas classificatórias (objetiva, discursiva e de títulos) demandaria um prazo similar a realização de um concurso (o qual já está tramitando internamente);
Considerando o Poder de Autotutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular ou revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade;
Considerando que não houve prejuízo financeiro aos interessados, uma vez que a inscrição foi realizada de maneira gratuita via internet;
Considerando que o edital de abertura já tinha sido revogado em 31 de maio de 2023;
Considerando a Decisão Administrativa do Gestor Municipal anexa ao processo fly n° 000788/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o processo seletivo simplificado para contratação de professor sob n° 001/2023, objeto do processo fly n° 000788/2023.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto n° 672/2023 que autorizou a realização do referido processo seletivo simplificado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2CFF3313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 772 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 772 de 11 de setembro de 2023.

REVOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Poder de Autotutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular ou revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade;
Considerando que o processo de realização de concurso público está tramitando internamente, assim dispensando o eventual PSS;
Considerando que não houve prejuízo financeiro aos interessados, uma vez que a
inscrição foi realizada de maneira gratuita via internet;
Considerando a Decisão Administrativa do Gestor Municipal anexa ao processo fly n° 000852/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o processo seletivo para contratação de motoristas, objeto do processo fly n° 000852/2023.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto n° 686/2023 que autorizou a realização do referido processo seletivo simplificado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C5AD7C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa para organizar e realizar o evento alusivo à comemoração do aniversário de 111 anos do município de Mallet/PR, a ser realizado no parque dos imigrantes, no dia 21 de setembro de 2023.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A necessidade da contratação da prestação de serviços de uma empresa para organizar e realizar o evento alusivo ao aniversário de Mallet/PR se verifica quando se observa que diferentemente da Administração Pública Municipal, uma empresa específica na realização de tal serviço possui maiores condições de organização e realização do evento, pois é algo intrínseco no seu mister. Além do mais, os custos que podem ser gerados caso a Administração Municipal por si só resolva realizar o evento, poderão ser maiores, já que terá que locar ou comprar todos os equipamentos necessários, licitar demais serviços, o que gerará inúmeros processos administrativos e gastos superiores a uma contratação única para realização do todo.
Ainda, a realização do evento se justifica pelo fato de que cabe a Administração Pública Municipal, bem como a todos os entes federados, entre tantos deveres, promover o acesso ao lazer.
No que tange ao lazer, observa-se que referido direito social está prescrito no art. 6° da Constituição Federal de 1988, o que fundamenta a pertinência da realização de evento municipal destinado à toda população como uma forma de entretenimento público, gratuito e sadio, visando assim proporcionar e concretizar o direito social previsto na Carta Magna.
Assim, em sendo o dia 21 de setembro a data comemorativa do aniversário do Município de Mallet/PR, é importante que além de ser uma data de alta significação no meio formal, ela também se manifeste como uma data de alta significação socialmente, por meio de uma festa em que todos possam juntos participar e comemorar, dentro dos limites socioeconômicos municipais.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **4PLAY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 04.396.019/0001-50**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20175492859.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E4095F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.968/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.968/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023,

inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.
A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
.Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.364.0032.2.224.		Apoio a Entidades para o Desenvolvimento do Ensino Superior	
1314 - 4.4.50.42.00.00	1237	AUXÍLIOS	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
2.4.1.9.99.01.01.010	Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C672008-9	1237	100.000,00
Total:			100.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06/09/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5010258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 368/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.968/2023 de 06/09/2023
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizesorçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.364.0032.2.224.		Apoio a Entidades para o Desenvolvimento do Ensino Superior	
1314 - 4.4.50.42.00.00	1237	AUXÍLIOS	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
2.4.1.9.99.01.01.010	Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial – C/C	1237	100.000,00
Total:			100.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06/09/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6F61A008

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM), COM ESPACIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) EXISTENTE, E UM BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO (BDG) EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS (SIG), PLATAFORMA DE GESTÃO WEB, INTEGRALMENTE COMPATIBILIZADO AOS MÓDULOS DO SISTEMA OFICIAL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 11 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3A68F12D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDIMENTOS ORIGINADOS A PARTIR DA DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUAS, CRAS OU CREAS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 12/09/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 19/09/2023.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 19/09/2023.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 19/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 11 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FC1E9961

LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

A Senhora **ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os contidos na Ata e Parecer, declara **FRACASSADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES, GARRAFAS E VASILHAMES DE ÁGUA**.

Mandaguari-PR, 11 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1AF04753

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pelas empresas ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI; CONGREGAÇÃO DE SÃO JOAO BATISTA; ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG; CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA; COMUNIDADE SOCIAL CRISTA BENEFICENTE, realizado pela comissão nomeada pela Resolução nº 08/2023, comunicamos o credenciamento das seguintes empresas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI
CNPJ 78.961.034/0001-30

CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ 17.257.510/0009-07

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG
CNPJ 17.728.522/0001-07

CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA
CNPJ 01.812.024/0001-08

COMUNIDADE SOCIAL CRISTA BENEFICENTE
CNPJ 17.257.510/0009-07

Mandaguari, 11 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:55D86F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023 – UASG 455978

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023 – UASG 455978
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que **RETIFICOU** o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 27 de Setembro de 2023. Valor Máximo: R$ 790.312,50 (setecentos e noventa mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). O Edital Retificado completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F334D4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – 1º SEMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 10/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 06/09/2023, aprovação da prestação de contas incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 1º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de setembro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:E551EFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 10 (dez) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 12/09/2023 a 21/09/2023, referente ao período de aquisitivo de 29/04/2020 a 28/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:4B88D11D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 268/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA,** portadora do CPF n. 071.979.519-25 e do RG sob nº. 14.956.210-9 SSP PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR **(A) TEMPORÁRIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0D54C040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Protocolo e Fluxograma para os serviços de Acolhimento familiar e Institucional.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mariópolis, Paraná**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 007/2023,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº MPPR-0038.22.000382-6, que fiscaliza os serviços de acolhimento no Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Protocolo e fluxograma para os serviços de Acolhimento familiar e Institucional, com objetivo de criar parâmetros para atuação dos diversos órgãos da rede de atendimento municipal (Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar), frente a situações de risco e/ou violação de direitos que ensejem na possibilidade de acolhimento de crianças e adolescente, conforme anexo único.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0AF702FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Prestação de CONTAS PARCIAL referente aos recursos executados do pagamento até dezembro do ano de 2022, relativo ao INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELA COVID.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mariópolis, Paraná**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 007/2023,

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 CEDCA/PR

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de CONTAS PARCIAL, referente aos recursos executados do pagamento até dezembro do ano de 2022, atinente ao INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELA COVID, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável aprovando a justificativa do Órgão Gestor, pois não houve gastos, no período referente ao pagamento até dezembro do ano de 2022, devido a questões administrativas do órgão.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C4A43B3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre CRIAÇÃO de Comissão Especial para procedimentos de acompanhamento ao órgão Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mariópolis, Paraná**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 007/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR E NOMEAR Comissão Especial, para que possa realizar acompanhamento e apoio ao trabalho do Conselho Tutelar, alinhando os fluxos com a rede e promovendo a política da criança e do Adolescente. Ficam nomeados:
Lucas Julian Baldin – Governamental;
Danielly Borges da Silva – Governamental;

Francine Zanella - Não Governamental
Janete Pagoncelli – Não Governamental

Art. 2º. A Comissão Especial, elegerá o presidente, que coordenará os trabalhos e juntos montarão um plano de acompanhamento, que deverá ser apreciado e aprovado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:90C32553

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e CAÚNICO referente ao exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIÓPOLIS – CME, em Assembleia Geral Ordinária, realizada **no dia 31 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Art. 1° - Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e CADÚNICO, relativo ao exercício 2023, com o objetivo de pactuar as ações a serem realizadas pela política de educação, saúde e assistência social para o fortalecimento do acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa, bem como, a participação intersetorial nas decisões das ações prioritárias, na gestão e na aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGDM/PBF.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente do CME

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:067A2EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 076/2023

Emconformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto nos Art. 23; XXVII; §2°, "c" e art. 46, todos do novo Regimento Interno, ficam designados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Matinhos como segue:

I – **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**:

• Presidente - Vereador Jair de Borba Rosa;
• Membro - Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte; e
• Membro - VereadorLucas Batista Pesco;

II – **Comissão de Finanças e Orçamento**:

• Presidente - Vereador Almir José dos Santos Leite;
• Membro - Vereador Elton Silvério Viana de Lima; e
• Membro - Vereador Romulo Leandro Bertoti.

III – **Comissão Geral:**

• Presidente - Vereador Almir José dos Santos Leite;
• Membro - Vereador Elton Silvério Viana de Lima; e
• Membro - Vereador Romulo Leandro Bertoti.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando aPortaria045/2023.

Matinhos, 28de agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:729F8467

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 449/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	28/03/2023 A 31/08/2023 (157) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C6F576D3

GABINETE
PORTARIA Nº 950/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face ao processo nº 25156/2023, resolve:

REVOGAR

Art. 1° Da servidora**, CELIA MARQUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 61506/1, ocupante do cargo público de Professor, a gratificação de **100%** dos seus vencimentos, conforme o dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V, por atuar como **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR** do CMEI Sininho Dourado.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2023.

Matinhos, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C27EE886

GABINETE
PORTARIA Nº 951/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 25156/2023, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, a servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
61506/1	CELIA MARQUES DE OLIVEIRA	CMEI Sininho Dourado	FG-D1

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 14 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:13F63A3F

GABINETE
PORTARIA Nº 952/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **DANYELLE DE PAULA SANTOS,** ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Matrícula 82074/1, por 120 (**cento e vinte**) dias a contar **de 29/08/2023 até 26/12/2023**, devendo se manter afastada de atividades de docência e sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e das diretrizes do ensino; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFAE7664

GABINETE
PORTARIA Nº 953/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67318/2	Lindamir Lins de Avelar	Técnico em Enfermagem	23/08/2023 A 30/09/2023 (39) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0ED6EDC2

GABINETE
PORTARIA Nº 954/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69825/1	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	Educador Infantil	21/08/2023 A 04/09/2023 (15) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF104F25

GABINETE
PORTARIA Nº 955/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretária Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80888/1	Larissa Lariane Nunes Pereira	Técnico em Segurança do Trabalho	16/08/2023 A 16/10/2023 (62) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8414C3E

GABINETE
PORTARIA Nº 956/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Do servidor **Renann Pereira da Silva Santos,** na matrícula nº 101158/1, ocupante do cargo público de **Monitor de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 725/2023, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 28 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2023 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ACB64BCD

GABINETE
PORTARIA Nº 957/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme memorando n°496/2023-PGM e processo nº25375/2023, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **09 (nove) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 659/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100910/1	Vinicius Teixeira Bressan	Procurador Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3612197

GABINETE
PORTARIA Nº 958/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 209, da Lei Municipal nº 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55646/1	Alaercio de Almeida Lana	Guarda Municipal	31/08/2023 A 29/02/2024 (183) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 31 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7D10A9D

GABINETE
PORTARIA Nº 959/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80314/1	Carla Maria da Silva Meira	Cozinheiro/Merendeira	01/09/2023 A 31/01/2024 (153) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D40D667

GABINETE
PORTARIA Nº 960/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59382/1	Jocimara Machado	Atendente Infantil	25/08/2023 A 30/09/2023 (37) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0829C63

GABINETE
PORTARIA Nº 961/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51896/1	Wayner Carmona Barbosa da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	28/08/2023 A 31/12/2023 (126) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71C390B7

GABINETE
PORTARIA Nº962/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 21225/2023 e Ofício nº155/2023-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CÁSSIO ALTEMAR DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 52701/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **90(noventa) dias de Licença Prêmio** a contar **do dia 15 de setembro a 13 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4AF496FE

GABINETE
PORTARIA Nº 963/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78379/1	Nelciany Calixto do Amaral Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:150F2592

GABINETE
PORTARIA Nº 964/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100682 /1	Henrique Buck Zella	Técnico Administrativo	III.I.1-A	III.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2988761

GABINETE
PORTARIA Nº 965/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 570/2023-SMS e processo n°26131/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 11 a 25 de setembro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7105723

GABINETE
PORTARIA Nº 966/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 26392/2023, resolve:

PRORROGAR

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** da servidora **LORIZE QUINTINO DA SILVA,** matrícula nº 73253/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 25 de agosto a 22 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB01C727

GABINETE
PORTARIA Nº 967/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipais nº 2358/2022, mediante processo 24286/2023, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **CELIA REGINA PEDROSO,** matrícula nº 73091/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO–HNSN.**

Art. 2º Fará jus a gratificação de 50% sobre seus vencimentos, por atuar em função de Responsável Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 22 da Lei Municipal n° 2358/2022.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C233B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA KR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	KR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 32.947.401/0001-40, com sede à Rua Clementino S. Puppi, nº 273, Bairro Centro, na cidade de Jandaia do Sul , Estado do Paraná, Telefone: (43) 3432-2010 e endereço eletrônico: _lojaparana1@gmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Ronaldo Carlos da Silva, portador do RG n° 4.005.970-9 e inscrito no CPF n° 562.336.049-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a KR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 32.947.401/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n° 206/2022 e de Pregão Eletrônico n.º 064/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO
Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 206/2022 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 064/2022 a seguinte Dotação Orçamentária .

Dotação: 470 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento : 33390302300000000 Vinculo : 303 - material de uniformes, tecidos e aviamentos.
Dotação: 490 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027

Elemento : 33390302300000000 Vinculo : 303 - material de uniformes, tecidos e aviamentos.
Dotação: 501 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027
Elemento : 33390302300000000 Vinculo : 494 - material de uniformes, tecidos e aviamentos.
Dotação: 542 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2028
Elemento : 33390302300000000 Vinculo : 303 - material de uniformes, tecidos e aviamentos.
Dotação: 550 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2028
Elemento : 33390302300000000 Vinculo : 369 - material de uniformes, tecidos e aviamentos.
Dotação: 558 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2030
Elemento : 33390302300000000 Vinculo : 303 - material de uniformes, tecidos e aviamentos.
Dotação: 568 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2030
Elemento : 33390302300000000 Vinculo : 494 - material de uniformes, tecidos e aviamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 206/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de setembro de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:314F5C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-040, Fone: (043) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, portador do RG nº 8.409.363-7 e CPF nº 042.614.189-08.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 001/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA" Tomada de Preços n.º 005/2018, firmam o presente DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, assinado em 10/01/2019, conforme o seguinte:

I – Prazo de Execução por 118 (cento e dezoito) dias, terá início em 13 de setembro de 2023 findando-se em 09 de janeiro de 2024.

II – Prazo de Vigência por 40 (quarenta) dias, terá início em 29 de novembro de 2023 findando-se em 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 629 Órgão : 15 Secretaria Urbanismo Unidade: 1 Funcional: 0015.0451.0115 Ação : 2045
Elemento : 3390390500399997900 Vinculo : 0 - Serv. técnicos profissionais - Urbanismo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2019 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Décimo Segundo Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de setembro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA EPP
CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS
CPF: 042.614.189-08
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A849981D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2023 SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO AO REPASSE DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SIGTV PARA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE MATINHOS, PROGRAMAÇÃO Nº 411570520230002.

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 011/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de MATINHOS, Programação nº 411570520230002.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **04 de Setembro de 2023, Ata nº 265/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV a ser utilizado pela entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de MATINHOS, cadastrada neste conselho. Emenda nº 202371170013 – Concedente:

Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social - Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio – Funcional Programática: 082445031219G7045 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada, conforme reunião realizado no dia 04 de Setembro de 2023 e registrada em Ata nº 265/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 04 de Setembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:428B5196

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2023 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 – PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PMM

PROCESSO Nº 047/2022– PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA

CNPJ Nº: 44.272.638/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE ENGENHARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

VALOR: R$804.832,88 (oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:48589E45

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME, devidamente inscrito no CNPJ nº 19.417.387/0002-95, com sede à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 3926, bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, cep: 81.670-010, endereço eletrônico: casadeapoioviverbem@hotmail.com, representada pela Sra. Andreia Aparecida da Silva, portadora do RG nº 8.902.173-1, CPF nº 005.479.749-73.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 133/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ASSISTIDA AOS PACIENTES COM HISTÓRICO DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (DOIS ANOS OU MAIS ININTERRUPTOS), EGRESSOS DE HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS E DE CUSTÓDIA, APÓS ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Pregão n° 38/2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2022 , assinado em 13/09/2022 e sendo prorrogado pelo período de 6 (seis) meses , iniciando - se em 12 de setembro de 2023 e terminando - se em 10 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 3.097,58 (três mil noventa e sete reais cinquenta e oito centavos).

ITEM	PROFISSIONAL	QNT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de acolhimento institucional para adultos com deficiências múltiplas e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados	52	Serv	3.097,58	161.074,16
TOTAL					R$ 161.074,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 546
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 - Saúde
SubFunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0112 - Saúde levada a Sério
Ação: 2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Subelementos: 3339039503000000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 133/2022 assinado em 13/09/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 28 de agosto de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Casa De Apoio Viver Bem LTDA - ME
ANDREIA APARECIDA DA SILVA
CPF nº 005.479.749-73
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:72506410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES- CNPJ: 04.368.865/0001/-66

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 2 (dois) endereço de IPv4 público (endereço válido).

OBEJTIVO – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 12(doze) meses prorrogando a execução dos serviços até o dia 05/08/2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 05 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D860C7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Declaro como dispensa a licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMBIO DE TRATOR JOHN DEERE 5078E - 2018**, em atendimento à **Divisão de Serviços Rodoviários** do município de **Miraselva/PR**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.213.491/0010-75**

VALOR TOTAL: R$ 16.937,97 (dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 06 de setembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:84C402DA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMBIO DE TRATOR JOHN DEERE 5078E - 2018, em atendimento à **Divisão de Serviços Rodoviários** do município de **Miraselva/PR**

Nome da Empresa: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ sob nº: 02.213.491/0010-75.

Valor Total: R$ 16.937,97 (dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transporte
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transporte
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 06 de setembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:96306A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO - PSS

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Saúde, autorizando

a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências.

O Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.038 de 31 de julho de 2023, com fulcro na Lei Federal nº8.745/1993, Lei Municipal nº 141/2011, com alterações da Lei nº625/2021, visando atender ao pedido formulado do Procedimento Administrativo nº 5096/2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de saúde, para contratação temporária na área da Saúde, composta pelos seguintes servidores municipais:

- Presidente: NATHALIA OZÓRIO BET.

- Membro: FLÁVIA LAIS DA ROSA.

- Membro: MURILO CEREDA DA SILVA.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº141/2011.

Art. 3º Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de médico clínico geral e coordenador técnico médico.

Art. 4ºA comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5ºÉ determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a FASMO, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração desta portaria.

Art. 6ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 11 de setembro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Diretor Geral
FASMO

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:EA045FF3

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

De um lado, **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE EM MORRETES - FASMO**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, doravante denominado EMPREGADOR, e neste ato representado pelo Diretor Geral **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 8.233.479-3, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 046.333.909-61, residente e domiciliado junto à Rua Francisco das Chagas Lopes, 120, sobrado 3, bairro Boa Vista, Curitiba-PR e, do outro lado, **FLÁVIA LAIS DA ROSA**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.148.370-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 064.448.119-61, residente e domiciliada junto à Rua João Turin, nº 227, Vila dos Ferroviários, Morretes, Paraná, CEP 83350-000, doravante denominado EMPREGADO, decidem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE TRABALHO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto, a prestação, pelo EMPREGADO, por prazo indeterminado, dos serviços de DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, comprometendo-se a desempenhar as atribuições previstas no artigo 28, inciso II da Lei Complementar nº 50/2022 e do artigo 49-A da Lei Complementar44/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA JORNADA

2.1 O EMPREGADO cumprirá uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, composto de 4 (quatro) horas diárias, iniciando suas atividades às 13 horas e encerrando às 17 horas, não havendo expedientes aos sábados e domingos.

2.2 Se houver horas extraordinárias, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

2.3 Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, nos termos do artigo 59, §2º e §5º da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO

3.1 O EMPREGADOR obriga-se a remunerar o EMPREGADO, mensalmente o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago até o último dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, nos termos do art. 459, § 1º da CLT.

3.2 Integram o salário do EMPREGADO, o auxílio alimentação que terá seu valor definido, de forma análoga, em conformidade com os valores, carga horária e os parâmetros previstos na Lei 686/2022, assim como o adicional de insalubridade nos parâmetros definidos pelo LTCAT atualizado periodicamente.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da remuneração indicada na cláusula 3.1 será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do EMPREGADO, em conformidade com o artigo 465, da CLT.

Parágrafo Segundo. As despesas realizadas pelo EMPREGADO, desde que previamente autorizadas, para o fim de realização de suas obrigações de trabalho serão reembolsados pelo EMPREGADOR.

Parágrafo terceiro. Desde que previamente autorizadas, as horas extras serão pagas de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DESCONTOS

4.1 O EMPREGADO autoriza o desconto em sua remuneração dos percentuais relativos aos encargos previdenciários, bem como os incidentes do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO

5.1 O EMPREGADO se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo EMPREGADOR, bem como realizá-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados.

5.2 O EMPREGADO deverá manter durante toda vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas do EMPREGADOR, declarando estar ciente dos seus termos e condições;

5.3 O EMPREGADO se compromete a prestar ao EMPREGADOR as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas.
5.4 O EMPREGADO se compromete a utilizar adequadamente os equipamentos e materiais fornecidos pelo EMPREGADOR, os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais contratados, podendo o EMPREGADOR realizar vistorias periódicas nos equipamentos por ele fornecido, desde a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arquivos;

5.5 O EMPREGADO assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial do EMPREGADOR que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1É assegurado às partes a rescisão do presente contrato, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Morretes para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O EMPREGADOcompromete-se também, a respeitar o regulamento da empregadora, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Morretes/PR, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:30C77AA3

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

De um lado, **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE EM MORRETES - FASMO**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, doravante denominado EMPREGADOR, e neste ato representado pelo Diretor Geral **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 8.233.479-3, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 046.333.909-61, residente e domiciliado junto à Rua Francisco das Chagas Lopes, 120, sobrado 3, bairro Boa Vista, Curitiba-PR e, do outro lado, **NATHALIA OZÓRIO BET**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 12.868.120-5, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 103.339.909-43, residente e domiciliada junto à Estrada da Igreja, nº 12, Porto de Barreiros, Morretes, Paraná, CEP 83350-000, doravante denominado EMPREGADO, decidem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE TRABALHO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto, a prestação, pelo EMPREGADO, por prazo indeterminado, dos serviços de ASSESSOR JURÍDICO, comprometendo-se a desempenhar as atribuições previstas no artigo 28, inciso IV da Lei Complementar nº 50/2022 e do artigo 49-A da Lei Complementar44/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA JORNADA

2.1 O EMPREGADO cumprirá uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, composto de 4 (quatro) horas diárias, iniciando suas atividades às 13 horas e encerrando às 17 horas, não havendo expedientes aos sábados e domingos.

2.2 Se houver horas extraordinárias, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

2.3 Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, nos termos do artigo 59, §2º e §5º da CLT

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO

3.1 O EMPREGADOR obriga-se a remunerar o EMPREGADO, mensalmente o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago até o último dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, nos termos do art. 459, § 1º da CLT.

3.2 Integram o salário do EMPREGADO, o auxílio alimentação que terá seu valor definido, de forma análoga, em conformidade com os valores, carga horária e os parâmetros previstos na Lei 686/2022, assim como o adicional de insalubridade nos parâmetros definidos pelo LTCAT atualizado periodicamente.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da remuneração indicada na cláusula 3.1 será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do EMPREGADO, em conformidade com o artigo 465, da CLT.

Parágrafo Segundo. As despesas realizadas pelo EMPREGADO, desde que previamente autorizadas, para o fim de realização de suas obrigações de trabalho serão reembolsados pelo EMPREGADOR.

Parágrafo terceiro. Desde que previamente autorizadas, as horas extras serão pagas de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DESCONTOS

4.1 O EMPREGADO autoriza o desconto em sua remuneração dos percentuais relativos aos encargos previdenciários, bem como os incidentes do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO

5.1 O EMPREGADO se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo EMPREGADOR, bem como realizá-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados.

5.2 O EMPREGADO deverá manter durante toda vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas do EMPREGADOR, declarando estar ciente dos seus termos e condições;

5.3 O EMPREGADO se compromete a prestar ao EMPREGADOR as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas.

5.4 O EMPREGADO se compromete a utilizar adequadamente os equipamentos e materiais fornecidos pelo EMPREGADOR, os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais contratados, podendo o EMPREGADOR realizar vistorias periódicas nos equipamentos por ele fornecido, desde a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arquivos;

5.5 O EMPREGADO assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial do EMPREGADOR que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1É assegurado às partes a rescisão do presente contrato, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Morretes para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O EMPREGADOcompromete-se também, a respeitar o regulamento da empregadora, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Morretes/PR, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:C73047D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 201/2013

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 201/2013

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Origem Projeto de Lei 148/2013 - Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal - Helder Teofilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão captador e aplicador dos recursos financeiros que tenham finalidade de prover as ações e medidas de Defesa Civil.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos provenientes de doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

III - os oriundos de operação de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

IV - os recursos transferidos da União ou do Estado;

V - os provenientes dos termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Ministério Público;

VI - os auxílios, as subvenções, contribuições ou transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

VII - os saldos apurados no exercício anterior;

VIII - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis;

IX - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Art. 3º Os recursos constitutivos do Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC, oriundos do previsto no artigo 2º desta lei, serão integral e obrigatoriamente depositados em conta bancária de Banco Oficial, denominada: "FMDC - Fundo Municipal de Defesa Civil de Morretes", a qual será movimentada pelo Secretário de Administração.

Art. 4º Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Defesa Civil terão destinação específicas nas ações em que se lastreia o Art. 1º desta Lei e na forma prevista no Art. 3º, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão geridos pelo Secretário de Administração e Coordenados pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pela Lei Municipal20/1997.

Art. 6ºO Poder Executivo providenciará as necessárias adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei do Plano Plurianual (PPA) em vigor, ficando autorizado a abrir créditos adicionais e especiais necessários à instituição orçamentária própria para o Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 23 de abril de 2013.

HÉLDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B60AFC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3017 de 06 de SETEMBRO DE 2023

Súmula: Reenquadramento da Professora GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS, lotada na Secretaria municipal de Educação e Esporte, a partir de 01/09/2023

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000087-78.2021.5.09.0022, 1ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - **Reenquadrar** a partir de 01/09/2023 a servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora portadora do CPF 063.217.689-01, data de admissão 11/02/2016 matrícula nº 1158, no nível N3-C3-N2 da tabela atualizada da Lei Municipal 30/2015.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8B3E71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3016 de 06 de SETEMBRO DE 2023

Súmula: Reenquadramento do Professor EDISON LEONILDO GONÇALVES lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 01/07/2023

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000896-68.2021.5.09.0022, 1ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - **Reenquadrar** a partir de 01/07/2023 o servidor público municipal ocupante do cargo de Professor portador do CPF 029.179.459-90, data de admissão 01/06/2011 matrícula nº 301801, no nível N6-F6-N13 da tabela atualizada da Lei Municipal 30/2015.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ADF67CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1081 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1081/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 955.864,52 (novecentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31101	FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 721.170,27
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
31101	FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 206.861,10
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
31101	FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 27.833,15
Total Suplementação:		**R$ 955.864,52**
Total Vinculado:		955.864,52
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31101	FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES	955.864,52
Total		**955.864,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F6C0996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1090 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1090/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.412,22 (vinte e seis mil quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 26.412,22
Total Suplementação:		R$ 26.412,22

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 26.412,22
Total Redução:		R$ 26.412,22

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas	Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 26.412,22	26.412,22
Total 26.412,22			26.412,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EA31D946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1091 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1091/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.338,85 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 35.338,85
Total Suplementação:		R$ 35.338,85
Receita:1.7.2.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	35.338,85
Total da Receita:		R$ 35.338,85
Total Vinculado:		35.338,85
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	35.338,85
Total		35.338,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0C670A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1092 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1092/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$97.518,15 (noventa e sete mil quinhentos e dezoito reais e quinze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 97.518,15
Total Suplementação:		R$ 97.518,15

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 46.376,13
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 39.970,57
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 11.071,45
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100,00

Total Redução:	R$ 97.518,15

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	97.518,15	97.518,15
Total		97.518,15	97.518,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E6B4A1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1093 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1093/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.547,37 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 955,51
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 591,86
Total Suplementação:		R$ 1.547,37

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 955,51
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 591,86
Total Redução:		R$ 1.547,37

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	955,51	955,51
1497	Vigilância em Saúde	591,86	591,86
Total		1.547,37	1.547,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E9EDD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1095 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1095/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33497	Vigilância em Saúde	R$ 30.000,00
Total Suplementação:		R$ 30.000,00
Total Vinculado:		30.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33497	Vigilância em Saúde	30.000,00
Total		30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:610826BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora Graziele Martins De Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de **08 de setembro**, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** à Auxiliar de Serviços Gerais, **GRAZIELE MARTINS DE SOUZA**, matrícula funcional 1529.

Art. 2º - A fruição da licença sem vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em até dois anos consecutivos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - A revogação da licença sem vencimentos pode se dar a qualquer tempo, quando inconveniente para o interesse público, conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de setembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C3D3A8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1097 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1097/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700,00
Total Suplementação:		R$ 700,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700,00
Total Redução:		R$ 700,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	700,00	700,00
Total		700,00	700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E5C410AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de elemento Filtrante Compatível com purificadores EOS Mineralle EPE01 E EPC01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 105/2023 – ID N.º 261/2023.
Empresa: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 28.368.178/0001-09.
Valor Total de: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2023
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12
(doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANGELO FABIANO SALMENTO PELA EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:66D07178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, tendo como objeto a **Concessão de direito real de uso de bem público (lotes urbanos), para instalação de indústria ou comércio, autorizado pela Lei Municipal nº 1642/2021, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, em favor as seguintes empresas:

LOTE 01 – LOTE URBANO Nº 15 – Empresa **EXCELLENCE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 50.349.247/0001-96**, valor proposto de investimento de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e geração inicial e contínua de mais 01 (um) novo emprego direto, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
LOTE 02 – LOTE URBANO Nº 15-A – Empresa **EXCELLENCE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 50.349.247/0001-96**, valor proposto de investimento de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e geração inicial e contínua de mais 01 (um) novo emprego direto, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
LOTE 03 – LOTES URBANOS Nº 10 E Nº 11 – Empresa **DOUGLAS R R DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 47.569.198/0001-92**, valor proposto de investimento de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e geração inicial e contínua de mais 01 (um) novo emprego direto, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de setembro de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 257/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Excellence Construtora Ltda – CNPJ nº 50.349.247/0001-96 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de direito real de uso de bens públicos, para instalação de indústria ou comércio, autorizado pela Lei Municipal nº 1642/2021, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme segue:

LOTE 01 = Lote Urbano com área total de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados). Lote nº 15, Quadra 04, Loteamento Sol Nascente II, nº 743, localizado na Rua Nicanor Buzin. Matricula 19.757 / Livro nº2 registro geral.
LOTE 02 = Lote Urbano com área total de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados). Lote nº 15-A, Quadra 04, Loteamento Sol Nascente II, nº 739, localizado na Rua Nicanor Buzin. Matricula 19.758 / Livro nº2 registro geral.
PROPOSTA:
LOTE 01 = Investimento de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, corresponde ao percentual de **51,02% (cinquenta e um virgula zero dois por cento)** sobre o valor da concessão e geração inicial e continua de 01 (um) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
LOTE 02 = Investimento de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, corresponde ao percentual de **61,22% (sessenta e um virgula vinte e dois por cento)** sobre o valor da concessão e geração inicial e continua de 01 (um) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 258/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Douglas R R da Silva Ltda – CNPJ nº 47.569.198/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de direito real de uso de bens públicos, para instalação de indústria ou comércio, autorizado pela Lei Municipal nº 1642/2021, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme segue:
Item 1 - Lote Urbano com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados). Lote nº 10, Quadra 01, Loteamento Libertino Pickler da Silva, nº 495, localizado na Rua Cândida Kaliski Dill. Matricula 13.217 / Livro nº2 registro geral.
Item 2 - Lote Urbano com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados). Lote nº 11, Quadra 01, Loteamento Libertino Pickler da Silva, nº 499, localizado na Rua Cândida Kaliski Dill. Matricula 13.218 / Livro nº2 registro geral.
PROPOSTA: Investimento de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)**, corresponde ao percentual de **52,5% (cinquenta e dois virgula cinco por cento)** sobre o valor da concessão e geração inicial e continua de 01 (um) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A2060F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.5245/2023

PORTARIA N.º 5245/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Gustavo Henrique da Silva, matricula funcional 142383-01, Diretor de Imprensa, relativo ao período aquisitivo 22/03/2022 a 22/03/2023, a partir de 12/09/2023 a 11/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:275A88C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO

DECRETO Nº 193/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para trabalhar na eleição dos conselheiros tutelares do Município de Paiçandu, e dá outras providências

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação em calendário nacional para eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Paiçandu;

CONSIDERANDO a **LEI Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990,** que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)
§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012);

CONSIDERANDO, a **LEI Nº 2.433, DE 23 DE ABRIL DE 2015,** que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Paiçandu;
Art. 25.O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA.
Art. 49. De acordo com a disposição do artigo 139, da Lei nº8069/90, com as alterações introduzidas pela Lei Federal8242/91, fica definido que o processo para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a direção do Presidente do CMDCA e fiscalização do Ministério Público;

II - O CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração, mediante regulamento, garantindo a presença de fiscais que representem os candidatos participantes perante as seções e juntas apuradoras;

III - A convocação das eleições será pela CMDCA, que deverá ser feita por edital publicada no Jornal oficial do Município, com prazo mínimo de 04 (quatro) meses antes do pleito, sendo que o processo de

escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro.

IV - A candidatura será individual e sem vinculação partidária;

V - Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão proceder à respectiva inscrição perante o CMDCA, com antecedência mínima de sessenta dias em relação à data do pleito;

CONSIDERANDO, a **LEI Nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997,** que estabelece normas para as eleições.

Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, DECRETA:

Art. 1° Os servidores convocados e nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, conforme a anuência de sua chefia direta.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu, 04 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0F2FACC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente à para a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO COM MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTOS,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, no valor de R$ 2.533,68 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), a favor da empresa INFOTEC PONTO MARINGÁ LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. 42.388.137/0001-05, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:51A4D759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 29º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 29º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 11/09/2023 as 09:00 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,77
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,97

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,87**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,07**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 11 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D2CD5216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 29º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 29º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 11/09/2023 as 09:00 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE	MARCA	V. UNIT.

		MEDIDA		
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,77
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,97

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,87**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,07**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D14DA5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 29º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 29º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 11/09/2023 as 09:00 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,77
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,97

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,87**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,07**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 11 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:095C4CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18184/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 24/10/2023** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de setembro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F086DDF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16461/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 08/11/2023** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia contemplando projetos de saneamento, pavimentação poliédrica e projeto estrutural de ponte/viaduto através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou

pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de setembro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A061800C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17181/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 28/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de parque acessível, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de Setembro de 2023
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2616FA1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16582/2023

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 28/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa de engenharia para avaliação de imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de Setembro de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E816D459

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13713/2023

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 28/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de um fogão industrial e um computador completo que serão destinados ao Corpo de Bombeiros através de recursos específicos do FUNREBOM.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de setembro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E255FA84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.468 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS CONTÁBEIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e o contido no Processo Administrativo nº 21152/2023;

DECRETA:

Art. 1º. No exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, XIV, da Lei Complementar Municipal nº. 37/2023, incumbe à Procuradoria Geral proceder a classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais.

Art. 2º. A classificação dos riscos fiscais tem por função orientar a provisão de recursos para perdas administrativas e judiciais que comportam estimativa confiável, embora possam ainda não contar com valor homologado ou com prazo para pagamento já determinado.

Art. 3º. A contabilização como passivo depende da classificação do risco atribuído, podendo ser enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Risco provável: a probabilidade de perda é elevada e por isso deve ser registrado como passivo no balanço patrimonial;

II – Risco possível: não há alta probabilidade de perda, mas enseja risco a ser considerado, não sendo reconhecido no balanço patrimonial, mas mencionado nas notas explicativas às demonstrações contábeis;

III – Risco remoto: a probabilidade de perda é seguramente remota e por isso não é realizado registro e nem divulgado em notas explicativas.

Art. 4º. Incumbe a cada Procurador Municipal, responsável pelo acompanhamento processual, proceder a classificação do risco mediante o emprego do formulário anexo, informando a Procuradoria Geral, que procederá a compilação das informações.

Art. 5º. Os riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais serão compiladamente informados à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a quem compete proceder o reconhecimento contábil no balanço patrimonial.

Art. 6º. Em janela própria aberta na aba "Transparência" do site mantido pelo Município na Internet serão disponibilizadas informações atualizadas sobre os riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais e sobre o estoque de precatórios, incluindo requisições de pequeno valor.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F3EDD6F6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria / SEPTR / ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
Empresa Vencedora: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., portador do CNPJ 42.422.853/0001-01 com o total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 11 de setembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0C604F2F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 19/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria / SEPTR / ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., portador do CNPJ 42.422.853/0001-01 com o total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 11 de setembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FDB67F53

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto Contratação de curso presencial de capacitação profissional com empresa especializada em compensação previdenciária para os servidores.
Empresa Vencedora: CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portadora do CNPJ 03.361.931/0001-03com o R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). O pagamento será efetuado conforme vencimento das faturas.
Publique-se

Palmeira – PR, 11 de setembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C02416B6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de curso presencial de capacitação profissional com empresa especializada em compensação previdenciária para os servidores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19001091280013200433903900000
Empresa Vencedora: CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portadora do CNPJ 03.361.931/0001-03 com o R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 11 de setembro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DE044238

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 18/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023

Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela empresa CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portadora do CNPJ 03.361.931/0001-03 com o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 11 de setembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2B36AEBA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria / SEPTR / ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., portador do CNPJ 42.422.853/0001-01 com o total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 11 de setembro de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3F83FF58

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 15/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023

Objeto: Conserto do relógio ponto, o qual engloba a atualização do software SmartPonto, treinamento de servidor(a), revisão e possível troca de bateria de dados 2023.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903900000. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: GIOVANI BENINCA RELÓGIOS, portadora do CNPJ nº 04.590.952/0001-63 com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR,22 de agosto de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DEFA5B51

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Conserto do relógio ponto, o qual engloba a atualização do software SmartPonto, treinamento de servidor(a), revisão e possível troca de bateria de dados.2023.
Empresa Vencedora: GIOVANI BENINCA RELÓGIOS, portadora do CNPJ nº 04.590.952/0001-63 com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Publique-se. Conserto do relógio ponto, o qual engloba a atualização do software SmartPonto, treinamento de servidor(a), revisão e possível troca de bateria de dados.

Palmeira – PR, 22 de agosto de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:01CEFC41

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Conserto do relógio ponto, o qual engloba a atualização do software SmartPonto, treinamento de servidor(a), revisão e possível troca de bateria de dados.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19001091220013200133903900000
Empresa Vencedora: GIOVANI BENINCA RELÓGIOS, portadora do CNPJ nº 04.590.952/0001-63 com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR,22 de agosto de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4175B348

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.525 DE 11/09/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20869/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/10/23 à 30/10/23, referente ao período aquisitivo de 17/03/22 à 16/03/23, ao servidor **VITOR HENRIQUE ROCHA,** matrícula 301388, cargo de DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0D1FA47F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.464 DE 11/09/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JEAN GUILHERME KAPP, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 21095/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JEAN GUILHERME KAPP**, matrícula 301376, portador do RG nº 13.4xx.xx7-0, inscrito no CPF sob nº. 096.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de ASSESSOR DE RECURSOS LIVRES E CONVÊNIOS**,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A6E24E9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.465 DE 11/09/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE, A SERVIDORA LILIANE DE FATIMA PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20859/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Agente de Execução de Licitações de Saúde, a servidora LILIANE DE FATIMA PADILHA, matrícula 203667, portadora do R.G. nº. 8.2xx.xx5-7, inscrita no CPF sob o nº. 056.xxx.xxx-30, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 11/09/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2801FE1E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.466 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - COMPÕE O COMITÊ GESTOR PARA O PROGRAMA CIDADEEMPREENDEDORA EM PARCERIA COM O SEBRAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o previsto na Lei nº 3.551 de 16/10/2013, que estabelece tratamento diferenciado, a ser dispensado em favorecimento às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, no âmbito do Município, em conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 128, de 19/12/2008 e ainda a necessidade de regulamentar a composição do Comitê Gestor instituído através da citada Lei, e considerando o contido no procedimento administrativo nº 19716/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Comitê Gestor para o Programa CidadeEmpreendedora em parceria com o SEBRAE que será será integrado pelos seguintes membros:

I - 01(um) representante da Secretaria de Finanças:
Titular: Patrícia Phillipsen;
Suplente: Caroline Passoni Lederer;

II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Andreza Schmidt Gonçalves;
Suplente: Daiana Santana;

III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Rodrigo Haniskievicz;
Suplente: Erica Maier;

IV - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Antônio Elves Cocheva;
Suplente: Thais de Almeida Santos;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública especificamente do Departamento de Licitações e Contratos:
Titular: Cristiane Pereira;
Suplente: Leiliane Costa;

VI - 01(um) representante da ACIP – Associação Comercial e Industrial de Palmeira:
Titular: Telma Albach Margraf;
Suplente: Wagner Haniskievicz;

VII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde especificamente do Departamento de Vigilância Sanitária:
Titular: Marina Gross Gonçalves;
Suplente: Simone Aparecida dos Santos de Chaves;

VIII - 03 (três) representantes de agências bancárias, sendo um da Caixa Econômica Federal, um do SICOOB e outro doSicredi:
a) Caixa:
Titular: Evelyne Alves de Paula;
Suplente: Wilson Bornancin Gorte Junior;
b) SICOOB:
Titular: Rafael Ricanello Malmegrin;
Suplente: Ane Caroline Wagner Ruppel;
c) SICREDI:
Titular: Claitom Marciel de Oliveira;
Suplente: Denise Cristina Hoinaski Schamne;

IX - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Regina Pereira Ristow;
Suplente: Tadeu Mayer Junior;

X - 01(um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Paraná - SENAI/PR:
Titular: Ernesto Sountachin Junior;
Suplente: Letícia Bail;

XI - 01(um) representante da Faculdade UNINA dePalmeira;
Titular: Rozana Maidl de Souza;
Suplente: Sinthia da Silva de Souza;

XII - 01(um) representante do Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas;
Titular: Doris Florence Ribeiro;
Suplente: Neri Teixeira de Freitas;

XIII - 01(um) representante do Sindicato Rural de Palmeira;
Titular: Marlon Cleiton Gross;
Suplente: Vilmar Agostinho Sergiki;

XIV - 01(um) representante da Cooperativa Agroindustrial Witmarsum;
Titular: Artur Sawatzky;
Suplente: Manfred Janzen;

XV - 01(um) representante da Câmara Municipal de Palmeira;
Titular: Egon Krambeck;
Suplente: Ivano Cherobim;

XVI - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Mario Antônio Wieczorek;
Suplente: Maria Eduarda Viante;

XVII - 01(um) Agente de Crédito:
Titular: Jennifer Amria Alves;

XVIII - 01(um) Agente de Desenvolvimento:
Titular: Francine Schuhli;

Art. 2º Fica instituída quatro Câmaras Temáticas (Desburocratização, Inclusão produtiva, Sociativismo e Inovação) com os seguintes componentes:

I - Câmara de Desburoocratização
Jennifer Maria Alves;
Francine Schuhli;
Wagner Haniskievicz;

II - Câmara de Inclusão Produtiva
Egon Krambeck;
Mario Antônio Wieczorek;
Márcia Regina Pereira Ristow;

III - Câmara de Sociativismo
Marlon Cleiton Gross;
Tadeu Mayer Junior;
Antônio Elves Cocheva;
IV - Câmara de Inovação
Letícia Bail;
Andreza Schmidt Gonçalves;
Daiana Santana;
Wagner Haniskievicz;
Erica Maier;
Marina Gross Gonçalves;

Parágrafo único: A presidência do Comitê Gestor caberá ao representante da Secretaria de Finanças.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal terá as suas competências previstas em seu regimento interno, estabelecendo seus objetivos específicos, sua composiçãoe prazo deduração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8FDEC587

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.526 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20485/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C3BF4E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 083/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 083/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOÃO KANARSKI
Data início: 12/09/2023
Data fim: 15/09/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete da Deputada Estadual Cristina Silvestri, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar do curso, cujo tema é: "Novas Leis Municipais Propostas por Vereadores", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EE85052E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 084/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 084/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 12/09/2023
Data fim: 12/09/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador João Kanarski.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E7619356

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 085/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 085/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Data início: 12/09/2023
Data fim: 12/09/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião para discutir novos Projetos de Lei para o Município de Palmital, na Câmara Municipal de Guarapuava – PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 11 de setembro de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B8FF3BCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais**) conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, para o curso "**Novas Leis Municipais Propostas por Vereadores"**, que será realizado nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2023, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital, 11 de setembro de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:75FD5FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de R$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0F7BA0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 459.2023

PORTARIA N.º 459/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **JOILCEN DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 10.829.531-7 e inscrita no CPF/MF n.º 084.574.019-98, do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a partir da data de 06/09/2023.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D57D07D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 26.2023

EDITAL N.º 026/2023 – CONVOCAÇÃO 60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino),** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **11/09/2023 a 15/09/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 026/2023 – CONVOCAÇÃO 60
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino)

Classificação: 49º lugar – JAQUELINE DA CRUZ FERREIRA – data de nascimento: 05/12/1997

ANEXO II
EDITAL N.º 026/2023 – CONVOCAÇÃO 60
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de identidade (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
3. Título de Eleitor (1 cópia);
4. Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
5. PIS/PASEP (1 cópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
7. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
9. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E, somente para o cargo de motorista;
11. Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
12. Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
13. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
14. Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
15. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
16. Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
17. Exame admissional;
18. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2298DC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 45/2023 NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
Pregão Eletrônico nº 45/2023
Procedimento Licitatório nº 122/2023
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de Setembro de 2023 às 08:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12 de Setembro 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3D733B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 460.2023

PORTARIA N.º 460/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **GABRIELE ANTUNES DE ALMEIDA,** portadora do RG n.º 15.001.573-1 e inscrita no CPF/MF n.º 133.388.319-60, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES,** a partir da data de 11/09/2023.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:47135DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRO DO CONTRATO 178/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 47/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, portador do RG nº 6749751-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
DATA DO CONTRATO: 01/09/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2024
VALOR TOTAL: R$ 580.773,78 (Quinhentos e Oitenta Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:579202FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 064/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº123/2021 5º E 6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

Pregão Nº 064/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº123/2021
5º e 6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLAMITAL-PR, (CNFORME O ANEXO I).
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, com endereço à Estrada Principal S/N, 0 - CEP: 85660000 - Bairro: Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR inscrita no sob nº07.075.504/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). HERIBERTO PAULO SPELMANN, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 231/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **11/09/2023 até 20/09/2024** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reajustado o valor dos itens do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	8,95	3,99%	10,12
02	3,650,00	3,99%	4.126,88

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Atitude Ambiental LTDA
HERIBERTO PAULO SPELMANN,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:366B8F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 238/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 64/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 238/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E PAVER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº

795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J B DE M FERREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD PR 466 KM 181, 00 CX172 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.137.490/0001-51, neste ato representado por JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 237.843.349-20, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 238/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº238/2022 do **Pregão 64/2022**, fica prorrogado pelo período **11/09/2023 até 11/10/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

J B de m Ferreira EIRELI
JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA
237.843.349-20
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0A54F940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DO CONTRATO 22/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 21/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR inscrita no sob nº07.273.689/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 22/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado até 15/10/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor em R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), do Contrato Administrativo n. 22/2023. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Finanças, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

J. I. Informatica EIRELI - EPP
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:230D2978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 766/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: DANCOLD COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA ME.
OBJETO: É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e exaustores.

VALOR TOTAL: R$ 49.744,92 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Paranaguá, 06 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:C5DD92BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4465

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **TATIANA BARBOSA STADLER DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 1021/2023 do vereador Thiago Kutz de Oliveira, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9558BD5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4466

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido protocolado sob o N.º 1022/2023 do Vereador Thiago Kutz de Oliveira, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:FBC2F17B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 376/2023

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, Diretor-Geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 11/2023 com base no Art. 24, item II, da lei 8.666/93, para contratação da empresa F A DUTRA TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ Nº 43.282.337/0001-41, valor global de R$ 2.715,60 (dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), para aquisição de 03 (três) passagens aéreas para transporte de servidores entre Curitiba/PR e São Paulo/SP para participarem, entre os dias 18 e 20 de outubro de 2023, do XIII Congresso Brasileiro de Regulação e Expo ABAR, a partir da emissão da nota de empenho.

Publique-se.

Paranaguá, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:8C1757E6

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 376/2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 11/2023, que objetiva aquisição de 03 (três) passagens aéreas para transporte de servidores entre Curitiba/PR e São Paulo/SP para participarem, entre os dias 18 e 20 de outubro de 2023, do XIII Congresso Brasileiro de Regulação e Expo ABAR, com a empresa F A DUTRA TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ Nº 43.282.337/0001-41, valor global de R$ 2.715,60 (dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do Art. 24, II, da lei 8.666/93.

Publique-se.

Paranaguá, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:CBF79B97

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 60º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 13/09/2023 a 19/09/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 4 (QUATRO) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
130	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RODRIGO ANDREOLA SERRAGLIO
131	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANA HELOISA SOUZA LIMA
132	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PÂMELA RODRIGUES PECINI
133	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JULIANA KAZANOWSKI

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).

Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 11 de setembro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu,
_____
_,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
.....
RG: ..... CPF: .....
E-mail:
.....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E9024097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
Diogo Zacharias-ME
CNPJ: 11.600.457/0001-53
Data: 31/08/2023

Objeto: Aditivo 03 Contrato nº 097/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES contados a partir de 03 de SETEMBRO de 2023, devendo encerrar-se no dia 02 de SETEMBRO de 2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 43747/2023.

Valor: R$ 1.025.101,83 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e um reais e oitenta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Diogo Zacharias

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:32A5B9EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.959.392/0001-46
Data: 24/09/2023

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato 148/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais 10 (DEZ) MESES, contados a partir da data de 25 de SETEMBRO de 2023 a 24 de JULHO de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, após a finalização do pregão 038/2023, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo nº 35531/2023.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Andresa Rocha Crosara Domingos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CA18A0A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
Banco do Brasil
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Data: 08/07/2023

Objeto: Aditivo ao termo de cooperação. O presente ACORDO terá vigência de 12 meses (doze meses), a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, podendo ser renovado por mais um ano, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 32824/2023.

Assinaturas:
MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
FABIO VIEIRA NEUENFELD

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:17D54B09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Partes: Município de Paranaguá
Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57
Data: 17/08/2023

Objeto: Convênio Estágio Obrigatório. Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Uninter, a realização de Estágio Curricular obrigatório conforme definido na Lei nº 11.788/2008 e Atividades Práticas Obrigatórias, conforme definido pelas Diretrizes curriculares Nacionais dos cursos da Área de Saúde. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 36397/2023.**

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Cristofer Adonis da Cruz
Luciana de Souza

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DDC2B34A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE AITIVO
Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA
CNPJ: 09.431.430/0001-32
Data: 27/08/2023

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº. 223/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 27 de AGOSTO de 2023, devendo encerrar-se no dia 26 de AGOSTO de 2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 42471/2023.**

Valor: R$ 1.192.393,08 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL FALANGA
JOSÉ EDUARDO CAETANO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F9742242

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Data: 11/09/2023

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato n° 044/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2062.327.3339030. fonte 1494 e 10.01.2062.337.3339039. fonte 1494.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9ADB7A7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.2010.810/0001-60

Objeto: Apostilamento 05 Contrato nº. 172/2021. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 15.03.1553.1014.3339039. fonte 1507.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FF81B74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 311

LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

" Dá nova redação aos artigos 30-A e 30-B da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011 e dá outras providências**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 30-A e 30-B da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 30-A. Ao servidor detentor do cargo de médico será concedido Auxílio Indenizatório no valor de até 50% (cinquenta por cento) sobre a base salarial, a ser regulamentado via decreto do Chefe do Poder Executivo, para cobrir os gastos com o trabalho excepcional referente as seguintes atividades conjunta ou isoladamente:

formação continuada;

utilização de equipamentos próprios de uso individual;

despesas com deslocamento;

qualificação e capacitação em atenção primária em saúde e Estratégia Saúde da Família;

atividades de preceptoria;

atuação multidisciplinar;

atuação em campanha da saúde pública;

atuação em emergências e desastres públicos;

IX- aquisição de livros e materiais de estudo;

§1º Para o médico que realize carga horária de 40 horas semanais e esteja atuando junto à Estratégia Saúde da Família, para fazer jus a indenização estabelecida no caput deverá cumprir cumulativamente:

I - Cumprimento integral da carga horária semanal de 40 horas de trabalho e atendimento dos horários de expediente determinados por ato do Secretário Municipal de Saúde;

II - Realização de mais de 24 (vinte e quatro) consultas médicas diárias na Unidade Básica de Saúde, calculada a média mensal;

III – Realização de mais de 2 (duas) consultas médicas domiciliares semanais, calculada a média mensal;

IV - Não haver advertências dadas pela direção clínica;

V - Realizar a correta utilização e alimentação dos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, como por exemplo a recepção de pacientes, anamnese, a realização de consultas e atendimento, evolução de prontuário, confecção de receituários, realização de encaminhamentos, etc;

VI - Não estar respondendo à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§2º Para os demais médicos não integrantes da Estratégia Saúde da Família para fazer jus a indenização estabelecida no caput deverá cumprir cumulativamente:

I - Cumprimento integral da carga horária semanal para a qual está contratado e atendimento dos horários de expediente determinados por ato do Secretário Municipal de Saúde ou por ato do Secretário de Administração, a depender de sua lotação;

II - Realização de:
No caso dos médicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mais de 10 (dez) atendimentos diários para os profissionais 20hs e mais de 24 (vinte e quatro) atendimentos diários para os profissionais 40hs;

No caso dos médicos lotados na Secretaria de Administração, por ocasião do atendimento junto ao Departamento de Saúde Ocupacional, será devido o cumprimento de uma média de atendimentos mensal, que deverá corresponder a mais de 150 (cento e cinquenta) atendimentos mensais para os profissionais 20hs e a mais de 320 (trezentos e vinte) atendimentos mensais para os profissionais 40hs.

III - Não haver advertências dadas pela direção clínica;

IV - Realizar a correta utilização e alimentação dos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração de Paranaguá, como por exemplo a recepção de pacientes, anamnese, a realização de consultas e atendimento, evolução de prontuário, confecção de receituários, realização de encaminhamentos, etc;

V - Não estar respondendo à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

§3º No caso dos médicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do disposto nos §1º e §2º deverá ser avaliado prioritariamente mediante a análise das informações contidas nos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, devendo seu atendimento ser certificado, obrigatória e concomitantemente:

I - Pelo Diretor Médico;

II - Pelo Superintendente de Atenção à Saúde, e;

III - Pelo Coordenador da Sala de Situação.

§4º No caso dos médicos lotados na Secretaria de Administração, por ocasião do atendimento junto ao Departamento de Saúde Ocupacional, o cumprimento do disposto nos §1º e §2º deverá ser avaliado prioritariamente mediante a análise das informações contidas nos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, devendo seu atendimento ser certificado, obrigatoriamente pelo responsável pelo Departamento de Saúde Ocupacional.

§ 5º Na hipótese de servidor público municipal cedido para outra instituição com ônus para o Município, a certificação do cumprimento do disposto no §1º e §2º, deverá obrigatória e concomitantemente ser realizada pelo Diretor Médico ou Clínico, pela Autoridade Técnica da Instituição e pela Autoridade Superior da Instituição.

§ 6º A certificação do cumprimento do disposto no §1º e §2º deverá, obrigatória e concomitantemente ser acompanhada:

I - Dos relatórios de sistema que comprovem o número de atendimentos realizados;

II - Dos relatórios de ponto biométrico que comprovem o integral cumprimento da jornada de trabalho;

III - De eventuais justificativas elaboradas pelo profissional médico ou outras comprovações quanto ao eventual não atendimento do contido no §1º e §2º;

IV - Deliberação dos responsáveis pela certificação de cumprimento quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas.

§7º O profissional médico incurso no disposto no §1º, VI e §2º, V, não terá direito ao recebimento retroativo, independentemente da decisão final da Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§8º A prestação de contas da verba indenizatória que trata o caput será feita mediante a apresentação de relatório de atividade, ficando dispensada a apresentação de comprovante de despesas.”

“Art. 30-B. O auxílio previsto no artigo 30-A tem natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A indenização não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.”

Art. 2º A indenização será paga em até 10 (dez) dias da publicação da presente lei e os próximos serão pagos na data de pagamento dos vencimentos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada via decreto.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:595C9F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.200

PORTARIA Nº 7.200

“Retifica o cargo do servidor municipal Andre Rocha Smolarek, constante da Portaria n° 7.186/2023.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 45.052/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o cargo do servidor ANDRE ROCHA SMOLAREK, constante da Portaria nº 7.186, de 01 de setembro de 2023.

I - Onde se lê o cargo "Agente Operacional", leia-se "Administrador de Empresas".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 11 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FFE564F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.201

PORTARIA Nº 7.201

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Dina Padovani dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.911/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de DINA PADOVANI DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, matrícula n° 11.372-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de setembro do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:723133E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.202

PORTARIA N° 7.202

"Designa servidor como suplente do fiscal dos contratos nº 234/2022, 06/2023 e 58/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 46.040/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA, matrícula nº 7.416-1, como suplente do fiscal dos Contratos nº 234/2022, 06/2023 e 58/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa Paulo Zuan Benedetti Chenso Arquitetura – ME.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 11 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A7C77F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PROCESSO Nº 19.712/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2023, objetivando a contratação do Serviço de Instalação e Aquisição de Divisórias Navais e Portas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, fica pelo presente retificado.
*** Alterado para 01 lote com 04 itens.**
*** Nova ID: 1018733**
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 22 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:038F7B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 PROCESSO Nº 37.443/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS"**.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 337.246,38 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:207F805E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE CONVOCAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA ANP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C e ÓLEO DIESEL S-10 COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através do Pregoeiro, CONVOCA o licitante vencedor dos lotes 03 e 04 STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 11.325.330/0006-88, para atender aos LOTES 01 e 02 - **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C E ÓLEO DIESEL S-10, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO ELETRÔNICO CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA** tendo em vista os referidos lotes restarem **desertos** conforme prevê em edital.
15.4. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de maior desconto, originalmente apresentada.
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Paranaguá, 04 de Setembro de 2023

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD472E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO Nº 53.174/2022 I.D. 1018863

O Município de Paranaguá, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2023, na Sala do Departamento de Licitações e Suprimentos, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: Veículo Sedan
Quantidade: 1
Valor Total (R$): 99.528,56
Prazo (Dias): 150
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Paranaguá, Paraná, Brasil – Telefone (41) 3721-1787 – E-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.paranagua.pr.gov.br – www.licitacoes-e.com.br, das 08:00 às 18:00 horas.

PARANAGUÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3106B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ Nº 03.541.088/0001-47

Objeto: "Contratação da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, com a finalidade de implantação do Programa de Qualificação Profissional Medidas Socioeducativas, através da oferta à sociedade de cursos de aperfeiçoamento profissional destinados a jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e seus núcleos familiares, atendidos pelo Município de Paranaguá, com a promoção de cidadania e dignidade e possibilitando o desenvolvimento social através de oportunidades de aprimoramento profissional e estabelecendo estratégias de inserção social com enfoque no mundo do trabalho. Com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 43.307/202353.492/2022, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Processo Administrativo nº 43.307/2023

Valor total da contratação: R$ 68.160,00 (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 18.03.2180.3339039.4800.1883

Foro: Paranaguá

Data: 11/09/2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DC64ED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2023, que tem por objeto: "Contratação da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, com a finalidade de implantação do Programa de Qualificação Profissional Medidas Socioeducativas, através da oferta à sociedade de cursos de aperfeiçoamento profissional destinados a jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e seus núcleos familiares, atendidos pelo Município de Paranaguá, com a promoção de cidadania e dignidade e possibilitando o desenvolvimento social através de oportunidades de aprimoramento profissional e estabelecendo estratégias de inserção social com enfoque no mundo do trabalho. Com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 43.307/202353.492/2022, da Secretaria Municipal de Ação Social.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ Nº 03.541.088/0001-47.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Setembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:66BB8627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 024/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 11 de Setembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6523A501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 41.485/2023

Na data de 11 de Setembro de 2023, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, tendo como objeto "Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, voltada a viabilizar 02 atrações infantis (sendo uma de âmbito nacional e outra circense), brinquedos recreativos com monitores, disponibilização de distribuição de algodão doce e pipocas e arrecadação de brindes para ser sorteado na "Festa da Criança" desta município de Paranaguá-Pr., mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017"**.** A Comissão Permanente de Licitação, procedeu análise dos documentos para fins de comprovação, e, conforme ata da sessão realizada em 05/09/2023, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Inclusão, para análise dos documentos em atenção ao ato convocatório. Conforme análise acostada em sequência 07, consta pela pasta responsável, em síntese: *"Após análise dos documentos, os mesmos foram atendidos satisfatoriamente".* Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, delibera por unanimidade, conforme termos e condições estabelecidas no edital,pelo deferimento do credenciamento da empresa: **MB MARKETING PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 51.957.879/0001-03,** por atender todos os requisitos do instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Paranaguá, 11 de Setembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:517F8C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE.

Resolução nº 004/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Juventude

Resolve sobre alteração de data para III Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de 2023.

Considerando:
- A Lei nº 4.090, de 18 de Novembro de 2021 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude.

- A deliberação da IV Conferência Nacional da Juventude através da resolução n° 2/2023 do Conselho Nacional da Juventude ;

Resolve:
Art.1° Revogar o art.01 da resolução nº003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude sobre a data da III Conferência Municipal dos Direitos da Juventude 2023.

Art.2º Fica estabelecido a nova data de 29 de setembro de 2023, para a III Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de 2023,a ser realizada na cidade de Paranaguá, às 08:00 horas.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

ANA LIA RODRIGUES
Presidente do COMJUPA

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:47710F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 038/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 038/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovar a Certificação para Captação e Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei nº 8.069/90 e na Resolução 16/2020 - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:
Art. 1º - O certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMIA) tem a finalidade de autorizar a captação de

recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos na lei 8.069/90, que visem a promoção, proteção, e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 2º - A aprovação para concessão do Certificado de captação, por meio desta resolução, se dará para projetos protocolados, já analisados, realizadas todas as correções solicitadas e com aprovação final da Comissão, constantes de anexo integrante da presente resolução.

Art. 3º - A concessão do Certificado de Captação Específico e autorização da liberação de recursos, deverá ser requerida junto ao CMDCA, mediante declaração devidamente assinada e carimbada pelo destinador.

Art. 4º - O certificado será nominativo em favor da Entidade e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor percentual a ser repassado e vigência da autorização.

Art. 5º - O Certificado terá a validade de até 2 (dois) anos para captação de recursos.

Art. 6º - Complementam-se as disposições legais, em especial a resolução 016/2020.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I -
- PROJETO: 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO – CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO

- PROJETO: AQUISIÇÃO DA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS – ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:FF4750E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 06/2023 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE A SEREM REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS NA REGIÃO DE LOANDA-PR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
076/2023	OSMAR MILANI CLINICA
077/2023	VIVIANE RAMOS SIMÕES ODONTOLOGIA - ME

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de Setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:19F7CECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 116/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 5/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: ACCESS ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.091.097/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)
Dotação Orçamentária: [2023]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogacao
Prazo de Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.
Valor: R$283.248,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 116/2020.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BD9F0328

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ATA 64/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA.
Dotação Orçamentária: 8 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.2001
9- 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.20013
Prazo de Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024.
Valor: R$2.393,22 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).
Modalidade do Processo: Pregão 21/2023.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 64/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8E3CE555

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 66/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 28.072.565/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA.
Dotação Orçamentária: 8- 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.2001
9- 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.20013
Prazo de Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024.
Valor: R$501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão 21/2023.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 66/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EC655C90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 65/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA.
Dotação Orçamentária: 8 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.2001
9 – 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.20013
Prazo de Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024.
Valor: R$12.981,50 (doze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão 21/2023.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 65/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E321F990

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
COMUNICADO X

COMUNICADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Psicologo foi desclassificado em face de não ter se apresentado neste CIS/AMUNPAR no prazo estipulado no Edital nº 14/23 munido dos documentos para admissão.

Função: Psicologo - Loanda	Classificação
Fernanda Ciscoto	3º lugar

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:ED180F17

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 805/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 25.218/2023, 25.301/2023 e 25.302/2023, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023 em face do servidor municipal de matrícula nº 10993, em razão de ser flagrado confeccionando atestados e receituários médicos falsos, portar carimbo médico indevidamente e, em tese, violar o disposto nos arts. 108, IX, 109, I, XV, XVI, XVII, e 120, III, IV, V, VI, XIV, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Considerando os fatos relatados no memorando nº 145/2023/SEDECTU, no sentido de que "*o Servidor já havia tido contato fora do horário de trabalho com as servidoras deste setor, ação que as mesmas não aprovaram*" e que "*o local de trabalho do Servidor é na recepção da Secretaria, local de entrada do órgão e próximo das salas administrativas do órgão, local onde trabalham mulheres e as mesmas estão com medo do que pode acontecer doravante diante de toda a situação que se ocorreu*", nos termos do art. 136 da Lei Municipal nº 3.891/2012 e de modo a assegurar a apuração de infração disciplinar, a conveniência da instrução processual, e para garantir que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, fica determinado o seu afastamento do exercício do serviço público pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, justificadamente pela Comissão Permanente de Disciplina, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
§ 2º Determino que a Diretoria de Recursos Humanos providencie a cientificação do Servidor sobre o afastamento do serviço público.

Art. 3º Concomitantemente, dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Sivonei Simas (Presidente), Bianka Lúcia Almeida Barbosa (Secretária) e Sheila Hassan Smaili (Membro).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Cientes:

JHENIFFER LAFAYETE
Diretora de Recursos Humanos

SIVONEI SIMAS
Presidente

BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA
Presidente

SHEILA HASSAM SMAILI
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1AA64FE0

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 06/2023

Considerando o procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, especificamente na ÁREA DO AUDIOVISUAL, com recurso recebido pela Fundação Cultural com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO** para os trabalhos e avaliações relativas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Edital LPG em Paranavaí de Fomento Direto ao Audiovisual, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

I- JESUS RODRIGUES SOARES - Matrícula nº 10338 – Decreto nº 21.904/2021 - **MEMBRO PRESIDENTE**. Sendo suas qualificações: Gerente de Equipamentos Culturais da Fundação Cultural; atua como ator, escritor, diretor Artísitico, artista visual e criador de conteúdo audiovisual online; trajetória artísticas de mais de 20 anos no setor cultural de Paranavaí; entre outros.

II- ROSINEIDE SANGA - Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 19.404/2019 – MEMBRO PRESIDENTE; Sendo suas qualificações: Diretora Geral na Fundação Cultural; atua como Atriz e Diretora Artística (DRT nº 26486 – SATED/PR); Escritora, Historiadora; atua na produção e roteirização de curtas-metragens no gênero documentário no programa/projeto "O Museu Conta"; na produção de curtas-metragens de vídeo arte e vídeo poema; experiência e curso de produção de roteiros para a área de audiovisual; entre outros.

III- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE – Matrícula nº 10291 – Agente Administrativo - Decreto, nº 21.409 / 2020. Sendo suas qualificações: Atua no Setor Administrativo da Fundação Cultural, tendo experiência nos processos de compras e processos de contratação de profissionais do setor artístico cultural para eventos da Fundação Cultural, sendo também membro das comissões do Edital de Apoio à Cultura e do FEMUP.

Art. 2º Caberá à Comissão de Seleção e Habilitação: acompanhar os procedimentos do edital, assim como prestar esclarecimentos e atendimentos; catalogar e organizar as inscrições recebidas em cada categoria; fazer a análise dos projetos culturais de acordo com os critérios estabelecidos em edital; proceder com os demais encaminhamentos de elaboração de atas, habilitação de documentação, e divulgação dos resultados, conforme descrito no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 11 de setembro de 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7DEF7C1C

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 07/2023

Considerando o procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, especificamente em TODAS AS ÁREAS CULTURAIS, exceto audiovisual, com recurso recebido pela Fundação Cultural com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO para os trabalhos e avaliações relativas ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Edital LPG em Paranavaí Fomento Direto as Demais Áreas Culturais, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

I- DANIELA BONETTI SIMONETTI - Matrícula 10336 - Decreto 21.905/2021 - MEMBRO PRESIDENTE. Sendo algumas de suas qualificações: Gerente de desenvolvimento Cultural na Fundação Cultural; Atriz com diversas montagens teatrais no currículo, poeta, declamadora. Ex Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural da cidade de Paranavaí. Ex representante do seguimento Artes Cênicas do Conselho Municipal de Cultura. Integrante do Grupo GT Artes cênicas de Paranavaí desde sua formação em 2008; Bacharel em Direito; Entre outros;

II - ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA - Matrícula 10319 - Decreto 21.736/2020. Sendo algumas de suas qualificações: Gerente de Departamento de Eventos da Fundação Cultural; Atuante na área de Artes Cênicas desde 2017, atriz, contadora de história e outros; Experiencia no setor de produção e organização de eventos, desde sua área técnica à área artística; Membro da Comissão de Mérito do Edital de Apoio à Cultura; Experiencia e formação acadêmica na área de Contabilidade; entre outras;

III - CASSIA RIBEIRO DE SOUZA - Matrícula 7912 – Decreto nº 14.606/2013. Sendo algumas de suas qualificações: Atua no setor administrativo da Fundação Cultural desde 2016; Artista visual – no segmento de pintura e desenho artístico; Formação acadêmica na área de Artes visuais, Letras e Pedagogia; entre outros.

Art. 2º Caberá à Comissão de Seleção e Habilitação: acompanhar os procedimentos do edital, assim como prestar esclarecimentos e atendimentos; catalogar e organizar as inscrições recebidas em cada categoria; fazer a análise dos projetos culturais de acordo com os critérios estabelecidos em edital; proceder com os demais encaminhamentos de elaboração de atas, habilitação de documentação, e divulgação dos resultados, conforme descrito no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 11 de setembro de 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:11EA1F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 074/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RAYANE DE GODOY RAMOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RAYANE DE GODOY RAMOS
CPF/MF: 121.120.199-61
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:96CFD0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 072/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA
CPF/MF: 111.492.089-45
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:349C50A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 054/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES
CPF/MF: 071.575.479-37
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 07 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:415DD68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 073/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISSA FERREIRA GAZOLA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LARISSA FERREIRA GAZOLA
CPF/MF: 124.532.469-17
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D8F989CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 051/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. INGRIDY ALMEIDA VAZ – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: INGRIDY ALMEIDA VAZ
CPF/MF: 092.929.809-80
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 07 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C0429551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 063/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI
CPF/MF: 120.349.189.16
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2C4BA008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 069/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NADIA DOS SANTOS DA COSTA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NADIA DOS SANTOS DA COSTA.
CPF/MF: 099.771.749-11
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:863382FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 052/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISSA BRAMBILLA ROAS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LARISSA BRAMBILLA ROAS
CPF/MF: 100.438.059-30
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 07 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3968965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETICIA DA SILVA DE CARVALHO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LETICIA DA SILVA DE CARVALHO
CPF/MF: 088.299.799-88
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:57B4AE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 062/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETÍCIA RODRIGUES CIAVOLELA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LETÍCIA RODRIGUES CIAVOLELA
CPF/MF: 093.852.869-60
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:91725C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 070/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA
CPF/MF: 066.366.029-70
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A60A487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 057/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KELLY LETICIA CONCEIÇÃO DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: KELLY LETICIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CPF/MF: 055.057.919-21
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0422C362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 059/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CAMILA VIEIRA DE FARIAS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CAMILA VIEIRA DE FARIAS
CPF/MF: 088.091.909-47
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BE7B1DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 067/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DANYELE TELES ZOLI COSTA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DANYELE TELES ZOLI COSTA
CPF/MF: 100.651.899-14
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:09F4380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS
CPF/MF: 074.724.859-18
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4C2D5912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 060/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LEINA ARIELI TEIXEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LEINA ARIELI TEIXEIRA
CPF/MF: 078.786.049-24
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7A676F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 058/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ERICA ADRIELY ASSONI – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ERICA ADRIELY ASSONI
CPF/MF: 085.650.919-10
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1EB92932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 064/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES
CPF/MF: 060.553.909-06
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5FEE8272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 063/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PAULA PAULINO GRAÇA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PAULA PAULINO GRAÇA
CPF/MF: 065.046.349-80
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE0E4B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 068/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE
CPF/MF: 112.296.569-95
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECD11D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 053/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISLAINE BUENO DE LIMA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GISLAINE BUENO DE LIMA
CPF/MF: 095.328.345-66
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 07 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3FD7AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 050/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ELIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO
CPF/MF: 056.405.459-33
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 07 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1D842481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.334/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Inciais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 49652/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Inciais,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **REBECA BARBOSA BASSETO,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INCIAIS,** junto à secretaria municipal de educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 06 de setembro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 49652/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 11 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:77604D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.335/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **IZABELA ROGERIO GODOY, CPF Nº. 073.178.639-47,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3C9636B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 267/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **IZABELA ROGERIO GODOY, CPF Nº. 073.178.639-47,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.335/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício

previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CF7A9144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 806/2023

PORTARIA Nº 806/2023

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 74/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **GILBERTO DA SILVA DE CASTRO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023, celebrado em 05 de setembro de 2023, com o CONTRATADO **PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,** cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos", na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob nº 009/2023. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **LUIZ CARLOS ALVES OLIVEIRA, LOTADO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 74/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da **Concorrência Pública nº 009/2023**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A8651A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.333/2023

Decreto Nº 25333 de 11 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1808)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1811)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BAC799B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2023
"Exclusiva para ME e EPP"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço Global e da seguinte forma:

OBJETO: Fabricação, instalação e montagem de Coifas, Chaminés, Exaustores e Rufos para a cozinha do Restaurante Popular.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18/09/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 horas do dia18/09/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4BD5A9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.338/2023

Decreto Nº 25338 de 11 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 670.894,83 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 670.894,83 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2173)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00150 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 670.894,83
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 670.894,83		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729990101 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PET da fonte 150 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:055386E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 72/2023. PROCESSO Nº 145/2023

HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R$ 7.429,49. ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60**,** com valor total de R$ 4.987,54. ***GENTE SEGURADORA SA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02**,** com valor total de R$ 5.652,00.

Pato Branco,11 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:47A2443E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023 A 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 72/2023. PROCESSO Nº 145/2023

OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme contrato. **VIGÊNCIA:** 13 meses contados da data de assinatura. Contrato nº 129/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e ***MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.*** inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R$ 7.249,49. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Andréa Cristina Bossolani Nascimento. Contrato nº 130/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com o valor total de R$ 4.987,54. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 08 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Neide Oliveira Souza. Contrato nº 131/2023. Partes Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e ***GENTE SEGURADORA SA***, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de R$ 5.652,00. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 05 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Marcelo Wais. Foro e data da Publicação:

Pato Branco, 11 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C219AAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.726/2023

Pregão Eletrônico n.º 48/2022 – Processo n.º 96/2022Curitibana Vigilância e Segurança LTDA - CNPJ n.º 1*.***.***/0001-24Considerando a instauração de procedimento administrativo sob número 10.726/2023 e todo o relato nele registrado. Considerando que a empresa não se manifestou na aplicação de penalidade encaminhada via e-mail e publicada em jornais de circulação local e regional, diário oficial eletrônico e publicação no sítio do Município. Considerando que o prazo para manifestação encerrou em 30/08/2023. Considerando a gravidade dos fatos ocorridos e relatados no processo, o que motivou a dosimetria da penalidade. Torna público a decisão administrativa de aplicação de penalidade a empresa *Cu* Curitibana Vigilância e Segurança LTDA - CNPJ n.º 1*.***.***/0001-24; sendo **MULTA DE CARÁTER COMPENSATÓRIO DE 20% DO VALOR DO CONTRATO E O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 5 ANOS; CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, DECORRENTE DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 7º E ART. 9º DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002.** Fica os interessados notificados para que, querendo, apresente recurso a autoridade superior no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste.

Pato Branco, 11 de setembro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal da Saúde e Gestora do Contrato.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F6B80312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do despacho nº 15-12.500/2023, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no despacho acima mencionado, ficam retificados os itens: 2.3.1, 4.3, Anexos VIII e IX do Edital, passando a viger conforme arquivos disponíveis no endereço www.patobranco.pr.gov.br. Diante das alterações, o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às ***09 HORAS, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022,*** junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br / Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de setembro de 2023.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3DDF4C9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 010, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.
Com base na Ata nº 002/2023, da reunião ordinária do Conselho Deliberativo, na qual foi deliberado que o valor da bolsa auxílio deve estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos para o município de Pato Branco, e levando em consideração a necessidade de ajuste em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.629, datado de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores pagos a título de bolsa auxílio aos estagiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, para o exercício de 20 (vinte) horas semanais, conforme tabela abaixo.

Nível	Valor da Bolsa	Valor do Auxílio-Transporte	Valor Total
Superior	R$ 820,00	R$ 160,00	R$ 980,00

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8840CFCC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.132, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina via pública de “Felisberto Michelon”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Felisberto Michelon”, via pública situada no Loteamento Residencial Vida Nova, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8A160504

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.133, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Voluntários da Corrente do Bem de Pato Branco - Acobem.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Voluntários da Corrente do Bem de Pato Branco - Acobem, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 45.272.827/10001-92, com sede na Rua Lupicínio Rodrigues nº 1160, Bairro Pinheirinho- CEP 85.506-150, no Município de Pato Branco - Paraná.
Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F4E126AD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina via pública de “Lucimar Atz”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Lucimar Atz” a via pública situada no Loteamento Residencial Menegatti, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC47AE2E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.636, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.131, de 11 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.571	**Desenvolvimento Científico**	
19.571.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.571	Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Lei Municipal nº 5.942/22	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307.500,00

Total	**307.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.571	**Desenvolvimento Científico**	
19.571.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.571	Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Lei Municipal nº 5.942/22	
3.3.60.45 – 000 (1382)	Subvenções Econômicas	-307.500,00

Total	**-307.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1797407F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Avenida João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rodovia PR 160 e a Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.* **Entrega das propostas: até 27/09/2023 às 08h30min. Abertura das Propostas: 27/09/2023 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br.
11/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:032E2EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2023
PLATAFORMA: www.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos limpeza urbana de praças, ruas pavimentadas e seus respectivos passeios e também outros espaços públicos. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 28/09/2023**. Abertura das Propostas: **28/09/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

11/09/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D598C98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.931/2023 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.931/2023 – de 11 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas.

O PREFEITO SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, do Município de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos I, de Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada na cidade Fernandes Pinheiro no dia 20 de setembro de 2023;

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 4º O regimento interno da II Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal Assistência Social.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:57EA4FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 827/2023 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 827/2023 – de 11 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Wagner Luiz Bley Bonato
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 907,20
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Execução/Fechamento do E-Social na sede da Empresa Betha Sistemas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3FE6BEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 828/2023 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 828/2023 – de 11 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 683/2023 – de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias para servidor municipal.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 683/2023 – de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 17/08/2023, edição 2838, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias para servidores municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:44C70459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 90/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023. PROCESSO DE COMPRA Nº 120/2023.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 90/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº 120/2023.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Grama para atender as necessidades do Município de Paulo Frontin.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidora Jamyle Techelak realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no

exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 6 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:26E614EF

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Paulo Frontin/PR, por intermédio da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde, torna público a prorrogação do Edital de Credenciamento nº 003/2022 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. De acordo com o item 3.3.3, o Edital de Credenciamento será prorrogado por mais 12 (doze) meses contados do dia 15/08/2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, endereço: https://www.paulofrontin.pr.gov.br/.

Paulo Frontin/PR, 11 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FF301854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA

1ª ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023.

IMPUGNANTE: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 05.440.065/0001-71, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n° 16.450, Santos Dumont, Cascavel, PR

OBJETO*:* contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, zero km, para a secretaria de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a NORMA BRASILEIRA Nº 15320/2018.

A Pregoeira do Município de Pérola D´Oeste, n – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PROCESSO Nº 78/2023**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

1. No Edital: Onde se lê:

12.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias, após efetuada
sua solicitação através da ordem de fornecimento.

1.1. Passe a constar:

12.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 120 (cento e vinte) dias, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.

2. No Anexo I – Proposta de Preços: Onde se lê:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2023
...
d) A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 30 (Trinta) dias uteis, após encaminhado o pedido pelo Departamento de Compras.

2.2. Passe a constar:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2023
...
d) A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 120 (cento e vinte) dias após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.
.

3. No Anexo I – Modelo de Proposta de Preços em relação a descrição do produto, onde se lê:

VEICULO DO TIPO ONIBUS NOVO ANO 2022/2023 (ZERO KM), CAPACIDADE DE ASSENTOS MÍNIMA PARA 35 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM ASSENTOS EM COURO OU COUROFLEX, MOTOR MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTIVEL DIESEL S10, POLTRONAS PADRÃO EXECUTIVO, MOTOR RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM LITRAGEM DE 150 LITROS OU SUPERIOR, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 2.4 METROS, 01 14 ALTURA DE 2,9 METROS OU SUPERIOR, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM ANGULAÇÃO MINIMA DE 29 GRAUS OU SUPERIOR, COM LARGURA MÍNIMA DE 94 CENTÍMETROS (DUPLA), E APOIO DE PÉS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL EM TODAS AS POLTRONAS, PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL COM PORTA DESLIZANTE, CARREGADORES EMBUTIDOS NAS POLTRONAS, ITINERÁRIO ELETRONICO EM LED BRANCO, 01 PORTA DIANTEIRA PANTOGRÁFICA, JANELAS RODOVÁRIAS COM VIDROS COLADOS, EXCETO A DO MOTORISTA E AUXILIAR, COM VIDRO FUMÊ, CORTINAS DE CORRER EM TODAS AS JANELAS DO VEÍCULO, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA, AUTO FALANTE, AR CONDICIONADO COM CONTROLE INDEPENDENTE PARA CABINE E SALÃO, FAROL DE NEBLINA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DRL, BANCO DO MOTORISTA AJUSTÁVEL. COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE 3 PONTOS, SAIDAS DE EMERGENCIA NAS JANELAS LATERAIS E TETO, AR CONDICIONADO DE TETO COM SAÍDAS PARA O POSTO DO MOTORISTA DE NO MINIMO 80.000 BTUS, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA, SISTEMA COM SEPARAÇÃO PARA A CABINE E SALÃO, CAMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO NA TRASEIRA DO VEICULO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PÉROLA D'OESTE, PLOTAGEM COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PNEUS NOVOS COM ESTEPE NO PADRAO ORIGINAL DO VEICULO, APRESENTAR FOLDER, FOLHETO OU CATALOGO DO VEICULO.

3.1. Passe a constar:

VEICULO DO TIPO ONIBUS NOVO ANO 2022/2023 (ZERO KM), CAPACIDADE DE ASSENTOS MÍNIMA PARA 35 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM ASSENTOS EM COURO OU COUROFLEX, MOTOR MOVIDO A

DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTIVEL DIESEL S10, POLTRONAS PADRÃO EXECUTIVO, MOTOR RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM LITRAGEM DE 150 LITROS OU SUPERIOR, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 2.4 METROS, 01 14 ALTURA DE 2,9 METROS OU SUPERIOR, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM ANGULAÇÃO MINIMA DE 29 GRAUS OU SUPERIOR, COM LARGURA MÍNIMA DE 94 CENTÍMETROS (DUPLA), E APOIO DE PÉS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL EM TODAS AS POLTRONAS, PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL COM PORTA DESLIZANTE, E/OU PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL COM PORTA DOBRADIÇA. CARREGADORES EMBUTIDOS NAS POLTRONAS, ITINERÁRIO ELETRONICO EM LED BRANCO, 01 PORTA DIANTEIRA PANTOGRÁFICA, JANELAS RODOVÁRIAS COM VIDROS COLADOS, EXCETO A DO MOTORISTA E AUXILIAR, COM VIDRO FUMÊ, CORTINAS DE CORRER EM TODAS AS JANELAS DO VEÍCULO, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA, AUTO FALANTE, AR CONDICIONADO COM CONTROLE INDEPENDENTE PARA CABINE E SALÃO, FAROL DE NEBLINA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DRL, BANCO DO MOTORISTA AJUSTÁVEL. COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE 3 PONTOS, SAIDAS DE EMERGENCIA NAS JANELAS LATERAIS E TETO, AR CONDICIONADO DE TETO COM SAÍDAS PARA O POSTO DO MOTORISTA DE NO MINIMO 80.000 BTUS, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA, SISTEMA COM SEPARAÇÃO PARA A CABINE E SALÃO, CAMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO NA TRASEIRA DO VEICULO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PÉROLA D'OESTE, PLOTAGEM COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PNEUS NOVOS COM ESTEPE NO PADRAO ORIGINAL DO VEICULO, APRESENTAR FOLDER, FOLHETO OU CATALOGO DO VEICULO.

4. No Anexo IV – Termo de Referência em relação a Descrição do Produto, onde se lê:

VEICULO DO TIPO ONIBUS NOVO ANO 2022/2023 (ZERO KM), CAPACIDADE DE ASSENTOS MÍNIMA PARA 35 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM ASSENTOS EM COURO OU COUROFLEX, MOTOR MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTIVEL DIESEL S10, POLTRONAS PADRÃO EXECUTIVO, MOTOR RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM LITRAGEM DE 150 LITROS OU SUPERIOR, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 2.4 METROS, 01 14 ALTURA DE 2,9 METROS OU SUPERIOR, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM ANGULAÇÃO MINIMA DE 29 GRAUS OU SUPERIOR, COM LARGURA MÍNIMA DE 94 CENTÍMETROS (DUPLA), E APOIO DE PÉS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL EM TODAS AS POLTRONAS, PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL COM PORTA DESLIZANTE, CARREGADORES EMBUTIDOS NAS POLTRONAS, ITINERÁRIO ELETRONICO EM LED BRANCO, 01 PORTA DIANTEIRA PANTOGRÁFICA, JANELAS RODOVÁRIAS COM VIDROS COLADOS, EXCETO A DO MOTORISTA E AUXILIAR, COM VIDRO FUMÊ, CORTINAS DE CORRER EM TODAS AS JANELAS DO VEÍCULO, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA, AUTO FALANTE, AR CONDICIONADO COM CONTROLE INDEPENDENTE PARA CABINE E SALÃO, FAROL DE NEBLINA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DRL, BANCO DO MOTORISTA AJUSTÁVEL. COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE 3 PONTOS, SAIDAS DE EMERGENCIA NAS JANELAS LATERAIS E TETO, AR CONDICIONADO DE TETO COM SAÍDAS PARA O POSTO DO MOTORISTA DE NO MINIMO 80.000 BTUS, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA, SISTEMA COM SEPARAÇÃO PARA A CABINE E SALÃO, CAMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO NA TRASEIRA DO VEICULO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PÉROLA D'OESTE, PLOTAGEM COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PNEUS NOVOS COM ESTEPE NO PADRAO ORIGINAL DO VEICULO, APRESENTAR FOLDER, FOLHETO OU CATALOGO DO VEICULO.

4.1. Passe a constar:

VEICULO DO TIPO ONIBUS NOVO ANO 2022/2023 (ZERO KM), CAPACIDADE DE ASSENTOS MÍNIMA PARA 35 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM ASSENTOS EM COURO OU COUROFLEX, MOTOR MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTIVEL DIESEL S10, POLTRONAS PADRÃO EXECUTIVO, MOTOR RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM LITRAGEM DE 150 LITROS OU SUPERIOR, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 2.4 METROS, 01 14 ALTURA DE 2,9 METROS OU SUPERIOR, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM ANGULAÇÃO MINIMA DE 29 GRAUS OU SUPERIOR, COM LARGURA MÍNIMA DE 94 CENTÍMETROS (DUPLA), E APOIO DE PÉS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL EM TODAS AS POLTRONAS, PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL COM PORTA DESLIZANTE**, E/OU PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL COM PORTA DOBRADIÇA**. CARREGADORES EMBUTIDOS NAS POLTRONAS, ITINERÁRIO ELETRONICO EM LED BRANCO, 01 PORTA DIANTEIRA PANTOGRÁFICA, JANELAS RODOVÁRIAS COM VIDROS COLADOS, EXCETO A DO MOTORISTA E AUXILIAR, COM VIDRO FUMÊ, CORTINAS DE CORRER EM TODAS AS JANELAS DO VEÍCULO, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA, AUTO FALANTE, AR CONDICIONADO COM CONTROLE INDEPENDENTE PARA CABINE E SALÃO, FAROL DE NEBLINA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DRL, BANCO DO MOTORISTA AJUSTÁVEL. COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE 3 PONTOS, SAIDAS DE EMERGENCIA NAS JANELAS LATERAIS E TETO, AR CONDICIONADO DE TETO COM SAÍDAS PARA O POSTO DO MOTORISTA DE NO MINIMO 80.000 BTUS, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA, SISTEMA COM SEPARAÇÃO PARA A CABINE E SALÃO, CAMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO NA TRASEIRA DO VEICULO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PÉROLA D'OESTE, PLOTAGEM COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PNEUS NOVOS COM ESTEPE NO PADRAO ORIGINAL DO VEICULO, APRESENTAR FOLDER, FOLHETO OU CATALOGO DO VEICULO.

5. Em razão da referida alteração, não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei das Licitações, fica mantido a data de abertura para realização da Sessão da Concorrência 05-2020 para o dia 21 de setembro de 2023 às 08:45 horas.

6. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023 do Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 11 de setembro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FD4872A8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 19/2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 19/2023.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro 2024, no horário das 08:00 horas até as 11:30 horas, ou das 13:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE LANCHE E ALIMENTAÇÃO EM MARMITEX PARA EVENTOS, E REFEIÇÕES BUFFET LIVRE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da data de sua publicação.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretario Mun. de Saúde

IDIMILSON BAGETTI
Secretário Mun. de Serviços Rodoviários

JUCINEI RODRIGUES
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

JAQUES DALLA LIBERA
Secretário Mun. de Agricultura

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:88E825B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.443/2023

SÚMULA: "*Altera parte do Item "3" do Anexo III da Lei Municipal Nº 500/2007 Que Dispõe sobre o sistema tributário do Municipal De Pérola D`Oeste" e, dá outras providências.*

A Câmara municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O Item "3" Anexo III da Lei Municipal nº 500/2007; Que "Dispõe sobre o sistema tributário do Município de Pérola D`Oeste" em consonância com a Seção IV continuarão sendo calculados em UFM (Unidade Fiscal Municipal); Passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 500/2007 - ANEXO III

PARÂMETROS PARA RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS FORMADORAS DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO.

3 - Eventuais:	UFM/DIA	UFM/MÊS	ANO
Feiras promovidas pelo Município direta ou indiretamente IMUNES			
Ambulantes: (por dia/pessoa)	**5,00**	**20,00**	***
Circos	2,00	10,00	***
Parques de diversões/Eventos/por dia	2,00	10,00	***
Feiras (itinerantes)	2,00	10,00	***
Promotora (por dia)	2,00	10,00	***
Banca ou Loja (por dia)	**11,00**	**50,00**	***

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 500/2007, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de Primeiro (1º) de Janeiro do ano de dois mil e Vinte e quatro (2024).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 11 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:C06A7E91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 234/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.442/2023, Decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	
TOTAL		

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	
TOTAL		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:51EAC4FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

PEDRO LUIZ GARZÃO	CONTADOR	11/09/2023 a 20/09/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 11 de setembro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F1D5E45E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para Servidora Público Municipal ocupantes do cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionado:

- Patrícia Dias Brum Jellinek.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 11 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7667CBFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Edital de Convocação n.º 11/2023

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2023, homologado em 29 de maio de 2023.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2023 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2023.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14 º Lugar	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ
15 º Lugar	LAURA BOICZUK
16 º Lugar	JANA SCHARDOSIN

Pérola D´Oeste - PR, 11 de setembro de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:3F1B8445

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
235/2023

DECRETO Nº 235/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7275ABC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Edital de Convocação n.º 08/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N° 02/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal,
RESOLVE:
Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação

n° 06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 2826, em 01/08/2023, os candidatos abaixo relacionados:

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º Lugar	DARLAN CLEYSON BUSS

Pérola D´Oeste - PR, 21 de agosto de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:56F587BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Edital de Convocação n.º 09/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º Lugar	ELIZIANE APARECIDA CRESTANI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 11 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2E15E5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 011/2023

Concede aposentaria a VALDIRENE HONORIO DE LIMA TRAJANOVSKI

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2023.04.00150P da servidora VALDIRENE HONORIO DE LIMA TRAJANOVSKI

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora VALDIRENE HONORIO DE LIMA TRAJANOVSKI, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C05, inscrita na matrícula 19701, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial - Professor(a).

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 3.223,97 (Três mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 11 de setembro de 2023

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:3E8D0FD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO N°005/2023 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO N°005/2023 – PIENPREV
A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n° 757, de 23 de junho de 2023, no uso de suas atribuições, homologa o Resultado das Eleições para o cargo de Diretor Executivo e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal:

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO		
N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VOTOS
001/2023	Jacqueline Niezer	135
CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VOTOS
003/2023	Doroti de Fátima Pieckocz	82
004/2023	Fabíula Gabrielli Sura	54
005/2023	William César Ziembikiwicz	25
CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL		
N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VOTOS
002/2023	Mirian Balan de Oliveira	146

Piên, 12 de setembro de 2023

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:E42F24DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1522, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.522, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 028/2023

Ratifica a SEGUNDA Alteração e Consolidação do Contrato dE Consórcio público do consórcio intermunicipal de saúde do nordeste de santa catarina - cisnordeste.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a Segunda Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0C8A3BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021

REFERENTE AO PREGÃO 090/2021

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E AUTO POSTO BOUARD LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7 e inscrito no CPF sob nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr**. CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **AUTO POSTO BOUARD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.750/0001-61, com endereço na Rua Rua Caioba nº 98, Trigolândia, na cidade de Piên/PR – CEP: 83860-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 080.225.399-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 094/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução do contrato ficam prorrogados em 12 (doze) meses a partir de 12/09/2023.

Cláusula Segunda: As quantidades e valores ficam mantidas conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
GASOLINA COMUM	90.000	R$ 5,45

Cláusula Terceira: O Etanol não será aditivado pois não está sendo utilizado tendo saldo ainda.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1F5DD376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 212 E 213/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2023
ATA 212-23 - 50.891.243 ANTONIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.891.243/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
ATA 213-23 - IMPERIO LAVA CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.688.484/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 29.478,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF, para atender demanda da Secretaria de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 05 de setembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:89E4A532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 088/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 087/2023

Contratado: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao setembro Amarelo, com foco na valorização da vida e para realização de palestra direcionada às pessoas que tiveram algum tipo de perda durante a pandemia COVID-19, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Valor estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:834CF2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1067, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1067, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de outubro a 11 de outubro de 2023, ao servidor público **José Luiz de Barros**, portador da cédula

de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:140C455E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1068, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1068, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA PORTARIA 846/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 846/2023 que concedeu férias, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023 para 11 de setembro a 25 de setembro de 2023, ao servidor público **Roberto Santos Junior**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR e matrícula funcional 105551, ocupante do cargo público de **Técnico em segurança do trabalho.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B40F11F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1074, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1074, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença MATERNIDADE.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 04 de setembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, à empregada pública **Suelen Surek**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.941.511-1/PR e matrícula funcional 4765332, ocupante do emprego público de **Assistente administrativo.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F1700984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1075, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1075, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 2023, a empregada pública **Mariza de Fatima Guisdana Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.611.106-1/PR e matrícula funcional 4765183, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B1800EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1076, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1076, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024, a servidora pública **Silvane Ronska Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR e matrícula funcional 20971, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:79D267F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1077, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1077, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de setembro a 02 de outubro de 2023, a servidora pública **Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.954-5/PR e matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F75AB75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1078 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1078 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência a saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de segurança do paciente	06/09/2023	Curitiba	1 (UM)	50,00	7440/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ECF288C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1079 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1079 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Tambosi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmaceutica,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de farmacêuticos	01/09/2023	Curitiba	1 (UM)	50,00	7391/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BDDD6C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1080 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1080 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorifico de **Conselheiro tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência judicial	11/09/2023	Rio Negro	1 (UM)	50,00	7484/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C0B582FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1081 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1081 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Rafael de Oliveira Bueno**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.206.933/SC matrícula funcional 4765777, ocupante do cargo de agente honorifico de **Conselheiro tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência judicial	11/09/2023	Rio Negro	1 (UM)	50,00	7485/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:434956BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1082 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1082 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
III Seminário de Educação da Undime	11/09 a 14/09/2023	Londrina	4 (quatro)	650,00	7486/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A16101B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1083 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1083 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
III Seminário de Educação da Undime	11/09 a 14/09/2023	Londrina	4 (quatro)	650,00	7487/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:20479D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1085 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1085 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
III Seminário de Educação da Undime	11/09 a 14/09/2023	Londrina	4 (quatro)	650,00	7491/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:485665E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 214 A 220/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023
ATA 214-23 - ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.137.952/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais).
ATA 215-23 - AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.399.510/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando

no valor estimado de R$ 10.300,80 (dez mil e trezentos reais e oitenta centavos).
ATA 216-23 - I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 18.508,70 (dezoito mil e quinhentos e oito reais e setenta centavos).
ATA 217-23 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.232.530/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
ATA 218-23 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais).
ATA 219-23 - SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 12.748,00 (doze mil e setecentos e quarenta e oito reais).
ATA 220-23 - WP DO BRASIL LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 17.332,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e dois reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos para impressoras que pertencem as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 06 de setembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BC356170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 37/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 37/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

RESOLVE:
1.1.Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**12deseembrode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato
4º	Taís Cristina Graeff Siqueira

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome do Candidato
4º	Pedro Isaias da Cruz

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em11 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FDC94F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 029/2020

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JJC COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **JJC COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.125.358/0001-38, estabelecida na Avenida Brasil, nº 109, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 3632-1140, representada neste ato pelo Sr. **JAIR CAVALHEIRO PIRES,** portador do RG nº 609.790 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 247.778.549-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15/09/2023.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco) reais. Sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original.

Cláusula terceira: a Fiscalização do contrato e suas atribuições passa a ser de responsabilidade da servidora Tatiane Andreza Katzer.

Cláusula quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 05 de setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC8E4CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

Modalidade: Inexigibilidade 085/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN- APAE

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Piên – APAE, visando a execução do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social conforme resolução CMAS nº 02 de 16 de fevereiro de 2023.

Fiscal Administrativo: Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Prazo de Vigência: se inicia a partir de sua assinatura e termina em 12 meses.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:88F10C05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,
Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 12 de setembro de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	1		05
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		1	05

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 11 de setembro de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:5B70F561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 66/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **25/09/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 25/09/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 25/09/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 11/09/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A3463F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No Extrato do Contrato 320/2023 – Dispensa de Licitação nº 77/2023 – Processo nº 22605/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08/09/2023 – Edição 2853, página 350, **onde se lê: "Dispensa de Licitação nº 77/2023", leia-se: Pregão Eletrônico nº 77/2023.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:436F70C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.278/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 09/2023 que tem por objeto a Concessões de Uso de Bens Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência de 6 (seis) lojas situadas nos Terminais Rodoviários Urbano, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Ami Salgados Oliveira Ltda; 2-Angelo Cristofolli MEI; 3-Patricia Aparecida de Carvalho Pa de Faria; 4-Sucos e Lanches Leve Pra Casa Lltda Me. **EMPRESAS INABILITADAS: 1**-Farmacia Bigfarma Ltda; 2-Gabriel Luiz Nogueira Pinto; 3-Jcell Telefonia e Informática Ltda; 4-Jneto Lanchonete Ltda; 5-Lima & Cavalcante Ltda; 6-Marcus Vinicius de Agostinho; 7-Vanessa Izabele Moreira. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 11 de setembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AAB7C450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 – PROCESSO Nº. 50964/2022

Objeto: aquisição de materiais básicos de construção, que serão utilizados na manutenção dos prédios públicos de Piraquara. - **Ata n.º 337/2023 - Detentora:** CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.994.088/0001-17, vencedora dos **itens 6, 108, 190, 192, 194, 202 e 212** pelo valor total de R$ 189.042,70 (cento e oitenta e nove mil quarenta e dois reais e setenta centavos). - **Ata n.º 338/2023 - Detentora:** CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.338.686/0001-04, vencedora dos **itens 40, 46, 109, 110 e 111** pelo valor total de R$ 47.413,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e treze reais). - **Vigência das Atas:** 23/08/2023 à 23/08/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 23/08/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:55204145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 21.367/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 21.367/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de carrinho de transporte e itens de armazenamento e acondicionamento de materiais e insumos farmacêuticos,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**AL TRADE METAL LTDA**, com sede na Rua Pintor Eduardo Dias, Barreiros, São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 51.190.630/0001-07, vencedora do **item 07**, pelo valor total de **R$ 2.848,98** (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).**G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICO,** com sede na Avenida Mauricio Sirotsky Sobrinho, 2673, São Victor Cohab, Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.914.559/0001-67, vencedora dos **itens 01, 02, 04**, pelo valor de **R$ 7.089,50** (sete mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA,** com sede na Avenida Benedito de campos, 463, Jardim do trevo, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.297.596/0001-46, vencedora dos **itens 05, 06**, pelo valor de **R$ 83.298,00** (oitenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 93.236,48** (noventa e três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).**- Fracassado** – Item 3;

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9434D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 507/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/09/2023 à 30/12/2023

SALÁRIO: R$ 2.210,28 (Dois mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: LAUDILÉIA DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/09/2023 à 30/12/2023

SALÁRIO: R$ 2.210,28 (Dois mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: MÁRCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/09/2023 à 30/12/2023

SALÁRIO: R$ 2.210,28 (Dois mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:687E0444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.638/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	11/09/2023
ELISIANE DANIELLE GUIMARAES	11/09/2023
CAROLINE DA CONCEIÇAO NOVITZKI CANNABRAVA	11/09/2023
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ENCADELARI LISBOA	11/09/2023
MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	11/09/2023
EDILNÉIA APARECIDA SANTOS	11/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CD58CC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.639/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bruna Cristofoli	997258	Professor I Magistério	04/09/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8BDC35DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.640/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eduarda Chimanski Mosko	992231	Assistente Operacional Escolar - provisório	01/09/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BF671981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.641/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 30/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elma Yeda Rocha Ferreira Felix	9903519	Professor (20 Horas) - PSS	01/09/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:50BFCD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.642/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thais Aparecida Galkowski	813451	Agente educacional	01/09/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B27907FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.643/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021, prorrogação considerando gestação, licença maternidade e estabilidade.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Zilda Albuquerque Pereira Fagundes de	9902631	Técnico de enfermagem - PSS	08/09/2023	Término de contrato após

Souza				licença maternidade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E03FEBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 521/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 513/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
48	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F1C38B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 522/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 18 de setembro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
49	REINALDO MIGUEL DOLNY MASSOQUETTI	23/11/1991	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6AE5765C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.095/2023

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR, CEP 83306-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0003-60, para constituir a inspeção médica, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa da servidora em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.
Art. 3º Encaminhar a servidora abaixo, para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 863/2006, art. 81, 82, 83 e 84 §3º, a ser realizada na data de **11/09/2023 (segunda-feira), às 08h00**, na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara – PR.

I – Marla Maria de Oliveira, matrícula nº 99222-1

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:10233A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Dircélia Aparecida Maia , matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula n° 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;
André Eduardo Furtuoso, matrícula nº 21181 – Contratos Transporte Escolar;
Eslaine Espanhol Meira da Silva , matrícula nº 52987 - demais contratos;
Elizeu Vaz, matrícula nº 21118 – Contratos referentes ao Departamento de Esportes;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Gladson Joaquim da Luz , matrícula nº 50046

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Fabio Gonçalves Stoski, matrícula nº 21150,

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Jerry Willian Florindo Fagundes; matrícula nº 21020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;
Lucas Penteado Vieira; matrícula nº 50048

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Joice Cordeiro, matrícula nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Everson Pagotto, matrícula nº 21207;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Sandro Groscko, matrícula nº 21086
Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Abel Plavak de Paula, matrícula nº 50202– Contratos relacionados a Frota e Manutenção de Veículos;
Keli Fabiula de França, matrícula nº 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de expediente;
Maria Caroline Stasiak, matricula nº 50195 - Contratos relacionados a materiais de limpeza;
José Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados a informática;
Josimary Giraldi, matrícula nº 50820– Contratos relacionados aos programas Estadual e Federal;
Maria Rosilene Ribeiro, matrícula 50726 – Demais contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Charli Fernando Martins, matrícula n° 21056; Contratos relacionados ao Departamento de Turismo;
Roberto Silvio Buchmann, matricula 21175; Contratos relacionados ao Departamento de Turismo;
Eliani Roveda, matricula nº 506607 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Keidyane de Lara Costa nº 21139 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Jocelio Cheliga – Matrícula nº 51173 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Carlos Henrique Gonçalves Luz – Matrícula nº 21199; Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO

Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula nº 21034.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 408, de 11 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:43177D7F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 184, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados na função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ,

Considerando a A Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a Lei nº 1939 de 19 de junho de 2015, que regulamenta o Plano Municipal de Educação,

Considerando A Lei 885/1998 que organiza o Quadro Próprio do Magistério.

RESOLVE

Art. 1º Este decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do

magistério interessados na nomeação da função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A avaliação de mérito e desempenho acontecerá bianualmente, a todos os profissionais do quadro próprio do magistério interessados na função de direção de instituição de ensino.

Art. 3º A prévia avaliação é obrigatória para todos os interessados na nomeação na função de direção de instituição de ensino da rede municipal.

Parágrafo único - A avaliação realizada como requisito para nomeação em função de direção, terá validade pelo período de dois anos, contados a partir da data da homologação do resultado.

Art. 4º Serão considerados em condições de nomeação na função de direção os profissionais do Quadro Próprio do Magistério que passarem pelas avaliações:

a) Prova Objetiva;

b) Avaliação Comportamental e Profissional;

c) Apresentação do Plano de ação.

Art. 5º Os profissionais do QPM, interessados na função de direção, para serem considerados aptos, só farão jus à nomeação de direção de instituição de ensino, se obtiverem a seguinte pontuação:

a) referente a Prova Objetiva: Mínimo 60 (sessenta) pontos na avaliação do total de 100 (cem) pontos.
b) referente à avaliação comportamental e profissional: o mínimo de 72 (setenta e dois) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 90 (noventa) pontos;
c) Apresentação do plano de ação: Mínimo 60 (sessenta) pontos na avaliação do total de 100 (cem) pontos.

Art. 6º A avaliação será efetuada por uma comissão especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;
II - Servidor da área de recursos humanos;
III - O procurador jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V - Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo sindicato dos servidores;
VI - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 7º A Comissão divulgará aos interessados na nomeação na função de direção de instituição, o resultado da avaliação, sendo impedidos de ocuparem o cargo de direção os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima em cada uma das fases de avaliação, fixadas neste Decreto.

Parágrafo único - Do resultado, caberá pedido embasado e justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data do resultado provisório, à própria Comissão.

Art. 8º Os integrantes do Quadro Próprio do Magistério que obtiverem pontuação mínima em cada uma das fases de avaliação e que estejam aptos para a função de direção, se nomeados, terão 02 (dois) anos de mandato, a contar de 1º janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Ao término do mandato do diretor de que trata o caput do artigo anterior, e se for do interesse do Poder Executivo prorrogar aquele mandato, de acordo com a legislação vigente, deverá obrigatoriamente o interessado na função de diretor, estar com sua avaliação atualizada.

Art. 9º A participação no Processo, independentemente de alcançar a pontuação mínima exigida, gerará apenas expectativa de nomeação à função de direção, ficando a nomeação/indicação facultativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual somente poderá nomear o integrante do Quadro Próprio do Magistério que realizar o processo e adquirir a pontuação mínima em cada uma das fases de avaliação.

Art. 10 A partir da data da indicação, todos os diretores nomeados para cargos em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a jurisdição da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga, deverão realizar e concluir o Curso de Gestão Educacional oferecido pela própria secretaria ou por intermédio dela. Sendo o curso parte integrante do compromisso com o aprimoramento da qualidade da gestão escolar.

Art. 11 São Objetivos do curso:

I - Capacitar os diretores nomeados com as habilidades e conhecimentos necessários para administrar eficazmente uma escola.
II - Promover uma abordagem baseada em evidências para a tomada de decisões na gestão educacional.
III - Desenvolver habilidades de liderança que ajudem a criar um ambiente de aprendizado positivo e inclusivo.
IV - Familiarizar os diretores com as políticas e regulamentos educacionais locais e nacionais.
V - Estimular a colaboração entre diretores, professores e outros membros da equipe escolar.

Art. 12 Do cumprimento da Exigência:

Parágrafo Único - É imperativo que todos os diretores nomeados concluam o curso com sucesso, a fim de garantir uma gestão eficaz das escolas e CMEIS sob sua responsabilidade. O não cumprimento deste requisito pode resultar na revisão de sua nomeação como diretor.

Art. 13 Ficam revogados os Decretos nº 272 de 19 de agosto de 2022 e o nº 287/2022 de 02 de setembro de 2022.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:09661F4D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (11/09/2023 às 08:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 049.227.339-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64FE.FDA1.0E94.1673 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:30FEACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO COMPRAS E LOGÍSTICA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 26 de Setembro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 11/09/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4576C0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2023

DATA: 11 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, Matrícula nº 201-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Campo Largo/PR, nos dias 07 e 08 de agosto de 2023, com a finalidade de efetuar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.546/2023, de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1396EBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023

DATA: 11 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Mayara Bento da Rocha**, CPF nº 091.316.739-88, Matrícula nº 1194-0/1, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída no dia 12 de setembro de 2023, e retorno previsto para o dia 14 de setembro de 2023, com a finalidade de participar de capacitação de vacina, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.812/2023, de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1º e parágrafo único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3B03AA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023

DATA: 11 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Fabiana Gonçalves**, Matrícula nº 969-5/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída no dia 12 de setembro de 2023, e retorno previsto para o dia 14 de setembro de 2023, com a finalidade de participar de capacitação de vacina, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.811/2023, de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1º e parágrafo único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3D54B232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 19/2023
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**dos agentes públicos em geral, deve observar o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:
*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).
Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções dos Solicitantes, bem como os graduados e renomados palestrantes e a participação do Ministério Público e Tribunal de Contas. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.
OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas: **"NOVAS LEIS MUNICIPAIS PROPOSTAS POR VEREADORES".**
EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 40.178.961/0001-05
VALOR ESTIMADO: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), referente a quatro inscrições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado nas datas de 13 a 15 de setembro de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 06 de setembro 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E78CBF8F

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA 2 QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2023, com transmissão ao vivo na rede social facebook e na fanpage da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 18 de Setembro de 2023, às 17:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

Planalto, 11 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:94B91418

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/20222

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 207/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 207/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 054.304.950/002-93, com sede à Av. Santa Catarina, 35, Sala, Centro, Barracão/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. SERGIO DELMAR KOLLENBERG, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 768.943.550-53, residente e domiciliado, na Cidade de Barracão/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 207/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 058/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresas para aquisição de serviços de Mídia Digital, sendo cobertura jornalística com filmagens, reportagens, registro publicação e divulgação de informações, produção veiculação e compartilhamento em redes sociais, transmissão ao vivo".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 207/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 07 de setembro de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 207/2022 passa a ser até 07 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 207/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 207/2022, cujo valor global é de R$ 102.712,00 (cento e dois mil e setecentos e doze reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 058/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00350	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 207/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SERGIO DELMAR KOLLENBERG
Comunicações Kollenberg LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9F8BA504

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/20222

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 257/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 257/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MAURO CESAR CORDOVA 041156732907.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MAURO CESAR CORDOVA 041156732907**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.984.203/0001-30, com sede à Rua Guaira, 1079, Centro, Ampére/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. MAURO CESAR CORDOVA., brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 041.156.732-07, residente e domiciliado, na Cidade de Ampére/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 257/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 074/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a Contratação de profissional especializado em treinamento de futsal para ministrar treinamentos de futsal masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil e adultos. Acompanhar as equipes como técnico/treinador nas diversas competições que o município de Planalto PR irá participar no decorrer de todo o ano”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 257/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 11 de setembro de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 257/2022 passa a ser até 11 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e

financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 257/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 257/2022, cujo valor global é de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 074/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01500	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 257/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CORDOVA
Mauro Cesar Cordova

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5F36D610

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 296/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 296/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO SPOLIER,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Paraná, 215 - Centro, Pérola D'Oeste - PR, neste ato representado pelo Administrador a Sr. Marcos Antonio Spolier, brasileiro, casado, portador do RG n.º 551929273, e do CPF sob n.º 083.706.949-18, na Cidade de Pérola D'Oeste – PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para ministrar aulas de canto e técnica vocal, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 296/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 21 de setembro de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 296/2021 passa a ser até 21 de setembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 296/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 296/2021, cujo valor global é de R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 296/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:05D6BE61

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E F G DE OLIVEIRA LTDA.

Aos onze dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **F G DE OLIVEIRA LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 190/2023, firmado entre as partes em data de 07 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de papel toalha, destinados às necessidades de consumo das secretarias do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Papel Toalha, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Papel Toalha Interfolhado 23x21cm pcte com 1000 folhas lote 01 item 003 de R$8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) para R$10,97 (dez reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 36.911,00 (trinta e seis mil e novecentos e onze reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G De Oliveira LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8D408743

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SCHAF RAYMUNDO E CIA LTDA.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SCHAF RAYMUNDO E CIA LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **Victoria Schaff Raymundo**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 262/2022, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 14/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VICTORIA SCHAFF RAYMUNDO
Schaf Raymundo e Cia LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5C8C4326

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **KARLA FABIANA CHAVES CASSIN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 261/2022, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 14/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

KARLA FABIANA CHAVES CASSIN
Karla Fabiana Chaves Cassin Serviços Médico Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E2578607

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da reforma do telhado da praça de alimentação, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, tendo como local o Centro de Múltiplo Uso, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo a área total de superfície a receber reparo é de 232,40m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Tomada de Preço 006/2023, houve questionamento por parte de Empresa Licitante, e erros insanáveis na planilha de custos, em consequência:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da reforma do telhado da praça de alimentação, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, tendo como local o Centro de Múltiplo Uso, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo a área total de superfície a receber reparo é de 232,40m², com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, falhas na Planilha de custos, as quais trarão prejuízos à Administração Pública.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Planalto - PR, 11 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2996163B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO 11/09/2023 - AUDIÊNCIA FINANÇAS

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Sinedir da Rosa Cardozo, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria de Finanças, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2023 do Poder Executivo, no dia 26 de setembro de 2023 às 16:00h, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, s/nº em Pontal do Sul.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:DCDBBB42

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO 11/09/2023 - AUDIÊNCIA SAÚDE

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Sinedir da Rosa Cardozo, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde, perante a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, para apresentação e análise do Demonstrativo e avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2023, no dia 26 de setembro de 2023 às 18:30h, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, s/nº em Pontal do Sul.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:328BBCEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023 - Objeto: "Aquisição e instalação de software de gestão esportiva para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: 18/09/2023, às 08:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da CPL - Portaria nº 792/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B432B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, convida todos os munícipes para assistirem a Audiência Pública, referente à apresentação do Relatório Financeiro do Poder Executivo do 2ª Quadrimestre de 2023, conforme preceitua o parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará no dia 26 de SETEMBRO DE 2023, às 16:00 Horas, na Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD5120CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.008 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.809/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **-ESMAEL ISIDORO-MATRICULA 12281,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/05/1998 a 30/04/2003, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **05 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **05 de setembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C401E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.009 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6549/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **-DEBORA LUANA TIBOLLA-MATRICULA 234931,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **11 de setembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D1E584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.010 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.477/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)-**LUIZ CARLOS GOULART- MATRICULA 130051,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral a partir do dia 04 de setembro de 2023 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **04 de setembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF540231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.011 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 033/2023** e **MEMORANDO 15.405/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) DIOGO LEONARDO COLOMBARI ,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** conforme **Portaria n° 291 de 14 de março de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **10 de setembro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de setembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC1FC1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto *no Art. 3º da Lei 1810/2018*, e em conformidade com o **Memorando nº 15.038/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) municipal– **MARCELO ROCHA DA SILVA** , ocupante do cargo de **MEDICO VETERINÁRIO,** designado **como** Responsável Técnico - RT- Serviço de Inspeção Municipal – SIM e Projetos de controle populacional de cães e gatos por meio de procedimento cirúrgico **,** *a percepção de gratificação de função, conforme Lei acima especificada*, a partir do mês de **SETEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor no mês da respectiva designação e concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B048A9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.259 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARIANA CAMPOS DA SILVA ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 14.729.568-5 PR e CPF nº 092.528.819-56 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2835889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 15.699/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ANA PAULA SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS** conforme **Portaria n° 736 de 13 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **08 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A77C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 31/2023** e **MEMORANDO 15.699/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MARILI WILMSEN,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** conforme **Portaria n° 289 de 13 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **09 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **09 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8DEFBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 15.699/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS** conforme **Portaria n° 741 de 14 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **09 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **09 de setembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93C6A318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.016 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 15.699/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) GABRIELA PEREIRA PINTO,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS** conforme **Portaria n° 751 de 15 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **10 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de setembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C172D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 15.699/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) Cristiane Regina Alves,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS** conforme **Portaria n° 755 de 16 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de setembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:897B7C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 31/2023** e **MEMORANDO 15.699/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MARLI DE FATIMA PADILHA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** conforme **Portaria n° 299 de 15 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E757846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 31/2023** e **MEMORANDO 15.699/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) APARECIDA MORAES DIAS GARCIA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** conforme **Portaria n° 301 de 15 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BB5BF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.021 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.699/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) LUCIA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 302 de 16 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **12 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71E23F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.699/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) KEMILY LEIRIA DE ARRUDA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 3298 de 15 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF46F972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2023

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 2º semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 2º semestre de 2021".

Art. 2º Justifica-se a não utilização do recurso no semestre em questão, devido as atividades em planejamento envolvendo transporte para deslocamento dos alunos, e estrutura física apropriada e disponível às demandas dos cursos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:136D8541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2023

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 1º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 1º semestre de 2022".

Art. 2º Justifica-se a não utilização do recurso, devido dificuldades relacionadas a falta de estrutura física adequada disponível na data do planejamento em questão.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B424029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2023

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 2º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 2º semestre de 2022".

Art. 2º Justifica-se o saldo superior de 30% do recurso devido as limitações logísticas que impossibilitaram a execução de todos os cursos previstos no mesmo semestre.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F026642C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.980/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 29° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**,** ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2023, subvenção destinada à entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
APAE – Emenda Deputado Federal Flávio Arns	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar a saúde física e mental de pessoas com deficiência física e mental de pessoas com deficiência física e intelectual...	30.000,00

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
APAE – Emenda Deputado Federal Luiz Nishimori	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar a saúde física e mental de pessoas com deficiência física e mental de pessoas com deficiência física e intelectual...	50.000,00

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
APAE – FIA MUNICIPAL	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar a saúde física e mental de pessoas com deficiência física e mental de pessoas com deficiência física e intelectual...	10.000,00
SOS – FIA MUNICIPAL	Programa de atendimento a criança e adolescente Lucília Giglio Rossi e Programa de Liberdade Assistida.	10.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia onze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:7ABCD255

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023

Procedimento administrativo nº 107/2023
Dispensa de licitação nº 35/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Prestação de serviço contábil para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 174
Desdobrada: 941
Reserva: 369

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6E7E48B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CCF61F82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2023
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Secretaria de Serviço Social.

Valor: R$ **11.713,86 (onze mil setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária: 12.03.082440210.2.056.4490.52.00.00

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3611A458

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de cadeiras, base para cama e colchão para a Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 5.728,60 (cinco setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 11.01.103010200.1.007.4490.52.00.00

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9579E041

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2023
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Caminhão caçamba basculante.

Valor: R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 07.03.267820160.1.004.4490.52.00.00

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E3D64502

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA WANDERSON ALVES DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 46/2023 modalidade Pregão Presencial nº 27/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WANDERSON ALVES DE SOUZA, CNPJ Nº CNPJ 31.443.279/0001-01, com sede no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal **Wanderson Alves de Souza**, portador(a)

da Carteira de Identidade n° 9.777.075-1 SESP-PR e do CPF n° 010.326.059-52, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 41.100,00(quarenta e um mil e cem reais), sendo o aditivo no valor de R$ 10.275,00(dez mil duzentos e setenta e cinco reais) a partir da data 04 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*WANDERSON ALVES DE SOUZA*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CB18359E

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2022

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 116/2022 modalidade Pregão Presencial nº 78/2022, o **MUNICIPIO DE PORECATU,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.859.321/0001-36, com sede na Rua São Paulo, Nº 545, Centro, na cidade de Porecatu/PR, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Antônio Taviano Donato, (brasileiro), (casado), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3.230.785-0 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 474.738.869-91, residente e domiciliado(a) na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1254, Centro, na cidade de Porecatu/PR, e, daqui por diante, denominada CONTRADADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 16.570,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais), sendo o aditivo no valor de R$ 10.275,00(dez mil duzentos e setenta e cinco reais) e prorrogar a vigência do contrato em 6 meses a partir da data 04 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FE308991

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2022

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 117/2022 modalidade Pregão Presencial nº 79/2022, o **MUNICIPIO DE PORECATU,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.859.321/0001-36, com sede na Rua São Paulo, Nº 545, Centro, na cidade de Porecatu/PR, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Antônio Taviano Donato, (brasileiro), (casado), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3.230.785-0 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 474.738.869-91, residente e domiciliado(a) na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1254, Centro, na cidade de Porecatu/PR, e, daqui por diante, denominada CONTRADADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sendo o aditivo no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e prorrogar a vigência do contrato em 6 meses a partir da data 04 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:14E339A5

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

Procedimento administrativo nº 110/2023
Dispensa de licitação nº 36/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa de Locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.02.123610170.2031000.4.4.90.52.00.00.00-104
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5ACFCED3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 76/2023
Pregão Eletrônico nº 48/2023
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Administração.
Contratada: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 47.725.565/0001-08.
Valor: R$ 8.821,60 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 473
Reserva: 168
Data de Assinatura: 11/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3C340E6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 77/2023
Pregão Eletrônico nº 48/2023
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Administração.
Contratada: MBEM COMERCIO E DESTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 39.700.820/0001-21.
Valor: R$ 30.731,00 (trinta mil setecentos e trinta e um reais)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 473
Reserva: 168
Data de Assinatura: 06/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DEB824F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 78/2023
Pregão Eletrônico nº 48/2023
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Administração.
Contratada: A R PINTO STUDIO A, CNPJ nº 28.005.449/0001-61.
Valor: R$ 7.464,93 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 473
Reserva: 168
Data de Assinatura: 08/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0BAAC059

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 79/2023
Pregão Eletrônico nº 48/2023
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Administração.
Contratada: S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.655.629/0001-68.
Valor: R$ 859,30 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 473
Reserva: 168
Data de Assinatura: 06/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:959B625D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 80/2023
Pregão Eletrônico nº 48/2023
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Administração.
Contratada: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 15.272.796/0001-09.
Valor: R$ 2.509,16 (dois mil quinhentos e nove reais e dezesseis centavos).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 473
Reserva: 168
Data de Assinatura: 06/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CE8CB52F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 63/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.978.004/0001-98.
Valor: R$ 3.586,80 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), referente aos itens (41 e 44)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 11/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:32088AB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 67/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.504.525/0001-34.
Valor: R$ 1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente aos itens (28, 67 e 106)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 11/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:11368D43

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 203/2023

Divisão de Pessoal, 11 de setembro de 2023.

Na publicação da Portaria nº 204/20123, do dia 04 de setembro de 2023, edição nº 2850, onde se lê " GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023), LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (01.09.2023).

MÁRCIA DE FÁTIMA LIMA ANDRADE RIBEIRO
Resp. Divisão de Pessoal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E94D2BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da empresa **HOSTGATOR BRASIL LTDA**, CNPJ 15.754.475/0001-40, localizada na Rua Lauro de Linhares, n°589, Ático, Trindade, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.036-001, para prestação de serviços de hospedagem para site com caixas de e-mails com a capacidade de no mínimo 2 TB, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 5.473,12 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos).

Porto Amazonas, 11 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D4EDE2A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°085/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°085/2023.
Data: 11/09/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: HOSTGATOR BRASIL LTDA
Protocolo: 1030/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº012/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem para site com caixas de e-mails com a capacidade de no mínimo 2 TB, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.473,12 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos)
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 12/09/2023 à 11/09/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B80D164F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITENS PE N°012/2023

ATA DE REPASSE DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1089/2023

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 hs (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem o repasse de itens do Pregão Eletrônico n°012/2023, tendo em vista que a empresa MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO - CNPJ 38.017.029/0001-59 vencedora do certame solicitou desistência para fornecer os itens n°01, 02, 03, 011, 012, 013 e 014. Após realizar negociação com as demais colocadas do certame, a empresa TANIA MARA PINHEIRO EPP -CNPJ 05.834.259/0001-51 passará a fornecer os itens n°01 pelo valor de R$94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o item n°02 pelo valor unitário de R$109,00 (cento e nove reais) e o item n°03 pelo valor unitário de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Nada mais a constar a Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, e a presente

Ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMP e encaminhada às empresas para ciência.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B125509D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PE N°028/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 599/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2023, torna público que realizou em 24 de agosto de 2023, às 10:00 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599/2023**, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de reflorestamento com espécies nativas, plantio de mudas, capina, coroamento, adubação, replantio, controle de formigas e roçada, em propriedades públicas deste município, pelo período de 12 (doze) meses, e que obedecidos os procedimentos legais, após fase de julgamento de recursos e a inabilitação das empresas participantes por não atenderem a documentação solicitada no Anexo III do edital, declara-se a licitação **FRACASSADA.**

Porto Amazonas, 11 de setembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:371B83AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP N°006/2023

TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº712/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI (Creche- Pré-escola, Pro-infância, Tipo 2, Padrão FNDE) na Rua Inácio Maestrelli, s/n, Centro (Lote da Antiga Cerâmica Guimarães), conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 82.510.371/0001-88, com endereço na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-100, pelo valor global de **R$ 2.220.460,82 (dois milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).**

Porto Amazonas, 11 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1EF95756

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
8ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PSS

8ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Aos onze dias do mês de setembro de 2023, às nove horas, no centro de Convenções Celso Rodrigues Paes, localizado na Rua Duque de Caxias, 33/34 - Centro, na cidade de Porto Amazonas, reuniram-se as Comissões Organizadora, Executora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, com a presença dos membros, nomeados pelo **DECRETO N.º 90 DE 19 DE MAIO DE 2023 e DECRETO Nº 133, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023,** que altera o Presidente da Comissão Executora e Examinadora do PSS, formadas pelos seguintes membros: Comissão Organizadora como Presidente a sra. Janira Kmiecik Machado, e como Membros a sra. Renata Ferrari, a srta. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski; e Comissão Executora e Examinadora tendo como Presidente a sra. Emília Aparecida Morgado Salgado e como membros o sr. Robson Popoatzki, a sra. Elaine Cristina Marcondes Kazeker, a sra. Cecilia Minako Osako, a srta. Paloma Lima de Paula, a sra. Cristiana Maria Piaceny Santos, o sr. Joelson Felipe Passoni, a sra. Cristina Rochinski, a sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, o sr. Moises Schreiber. Ato continuo, foi realizado o deferimento dos candidatos inscritos como afrodescendentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros das Comissões.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5F36E9CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DEFERIMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

EDITAL DE DEFERIMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AFRODESCENDENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
A Presidente da Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto Nº 90, de 19 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública o deferimento dos candidatos inscritos afrodescendentes do PSS N° 001/2023.

1. Lista de Classificação Afrodescendentes, conforme Lei 1.206 de 14 de outubro de 2022, fica reservado aos afrodescendentes 20% das vagas.

1.1. Lista de Classificação Afrodescendentes, conforme Lei 1.206 de 14 de
Outubro de 2022, fica reservado aos afrodescendentes 20% das vagas.

Protocolo nº	Classificação Afrodescendentes	Cargo: Agente de Apoio Educacional	Nota Classificação
1178/2023	1º	Ellen Aparecida dos Santos Nascimento	38

1.2. **Lista de Classificação Afrodescendentes, conforme Lei 1.206 de 14 de outubro de 2022, fica reservado aos afrodescendentes 20% das vagas.**

Protocolo nº	Classificação Afrodescendentes	Cargo: Motorista	Nota Classificação
1179/2023	1º	Cirineu Aparecido dos Anjos	73
1177/2023	2º	João Francisco Padilha do Nascimento	71

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FCD735EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se a seguinte redação ao § 2º Art. 17 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 3º do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 3º [..]
"Art. 17 [...]
§ 2º - A Mesa Diretora da Câmara, através de ofício da Presidência, enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua publicação, cópia da Emenda à Lei Orgânica de que trata o § 1º e demais documentos que a lei exigir e dará a mais ampla publicidade ao diploma legal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o § 1º do Art. 17 proposto pelo PELOM nº 03/2023, refere-se à Emenda à Lei Orgânica, enquanto que o § 2º do mesmo dispositivo se refere à Lei Complementar. Para corrigir o equívoco, apresenta-se esta Proposta de Emenda Modificativa, visando corrigir o texto e evitar contradições e possíveis celeumas quanto à aplicação e à interpretação do texto legal.

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput.*

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:EE578A08

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se as seguintes redações às letras "b; g; i" do inciso VII, do Art. 20 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 5º do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 5º [..]
"Art. 20, VII [...]
b) não haverá julgamento ficto das contas em nenhuma hipótese; decorrido o prazo do inciso VII deste Artigo, sem a manifestação da Comissão Permanente designada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador(a), incluirá na pauta da Sessão Ordinária subsequente, o Parecer Prévio emitido pelo TCE-PR, para apreciação e deliberação pelo Plenário, na forma regimental; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

g) recebidas as contas prestadas pelo Prefeito e pelas entidades da Administração Indireta, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara de Vereadores, determinará a disponibilização integral das contas e do Parecer Prévio no Portal da Transparência da Câmara Municipal e encaminhará o processo ao Presidente da Comissão Permanente designada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

i) a Comissão Permanente designada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentará, separadamente, Projetos de Decretos Legislativos relativamente às contas prestadas pelo Prefeito e as prestadas por cada entidade da Administração Indireta. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que as letras "b; g; i" do inciso VII, do Art. 20 proposto pelo PELOM nº 03/2023, referem-se à Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. Ocorre, que a Câmara Municipal possui competência para alterar o seu regimento interno, inclusive, propor a fusão, a extinção ou a criação de Comissões Permanentes, bem como, alterar suas competências. A proposta de redação se utiliza da expressão "*Comissão Permanente designada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal*", para prevenir futuras emendas à Lei Orgânica, no caso de alteração do Regimento Interno, que modificar as competências ou as próprias Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput*.

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B3BBF9C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se a seguinte redação ao § 2º do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 6º do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 6º [..]
"Art. 21 [...]
§ 2º O procedimento da Sessão Solene de Instalação e Posse será aquele estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o § 2º do Art. 20 proposto pelo PELOM nº 03/2023, refere-se ao "rito". Razão pela qual propõe modifica-lo pelo termo "procedimento" o que se mostra mais apropriado em relação ao Regimento Interno.

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput.*

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:361D1B7C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se a seguinte redação ao § 3º do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 11 do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 11 [..]
"Art. 31 [...]
§ 3º Nos casos dos incisos I e II deste Artigo, cessado o motivo da licença, poderá o Vereador reassumir o exercício do seu mandato, quando encerrado o prazo concedido para o afastamento. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)
JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o § 3º do Art. 31 proposto pelo PELOM nº 03/2023, faculta ao Vereador licenciado por motivo de saúde ou para tratar de interesse particular, reassumir o exercício do mandato independentemente do prazo concedido pela Câmara Municipal para o afastamento.
Esta Comissão entende que para segurança jurídica da Câmara Municipal, do Vereador licenciado e do Vereador suplente, a melhor opção será reassumir o cargo quando encerrado o prazo da licença. Quanto à licença para tratamento de saúde, ainda que o licenciado queira reassumir o cargo antes do final do prazo do atestado médico, estaria a Câmara Municipal assumindo ônus para o qual não tem competência, isto é, licença para tratamento de saúde. Em relação à licença para tratar de assunto particular, é razoável que o Vereador interessado solicite a licença no prazo certo, visto que o assunto é do seu particular interesse. Desta forma, tanto o Vereador que assumir a suplência, quanto a Câmara Municipal e a população, saberão antecipadamente o prazo certo do afastamento. Com essa medida, previne-se o quanto possível eventuais ônus jurídicos e políticos para a Câmara de Vereadores.

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput.*

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:D563A42D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se a seguinte redação ao inciso III do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 15 do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 15 [..]
"Art. 38 [...]
III - propor ao Plenário projetos de resolução e de lei dispondo sobre sua organização, administração, funcionamento, economia interna, polícia, regime jurídico de pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos públicos ou funções, alteração de carga horária e fixação da respectiva remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e as determinações constitucionais e legais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o inciso III do Art. 38 proposto do Art. 15 do pelo PELOM nº 03/2023, nota-se que o dispositivo trata de matérias *interna corporis*, porém, umas deverão disciplinas por lei (por exemplo: regime jurídico de pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos públicos ou funções, fixação da respectiva remuneração dos servidores) conforme a jurisprudência do TCE-PR; outras poderão continuar sendo disciplinadas por Resolução (por exemplo: organização, administração, funcionamento, economia interna, polícia, alteração de horários de atendimento).

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput*.

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:41E6FC9A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se a seguinte redação ao § 1º do Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 16 do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 16 [..]
"Art. 43 [...]
§ 1º Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal e a representatividade feminina, exceto a Comissão Processante que será definida por sorteio. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o § 1º do Art. 43 proposto pelo Art. 16 do PELOM nº 03/2023, refere-se ao princípio constitucional da representação proporcional.
Diante das alterações legislativas, destaca-se a que institui a proporcionalidade mínima de candidatas aos cargos eletivos nas

eleições municipais, considera-se razoável que a Lei Orgânica preveja o mesmo princípio quanto à eleição para os cargos das Comissões Parlamentares da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput*.

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E85A4CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se a seguinte redação ao § 2º do Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 16 do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 16 [..]
"Art. 43 [...]
§ 2º As Comissões Permanentes desempenham funções de caráter técnico, fiscalizador, legislativo, propositivo e político, integradas por Vereadores(as), eleitos para um período de dois anos e possuem competência para examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer opinativo sobre a mesma, cada uma no âmbito do respectivo campo temático, nos termos constitucionais, legais e regimentais, cabendo-lhes, além das atribuições previstas no Regimento Interno, as seguintes:

JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o § 2º do Art. 43 proposto pelo Art. 16 do PELOM nº 03/2023, refere-se às funções das Comissões Parlamentares, por essa razão é proposta a seguinte emenda que insere o termo "constitucional", para expressar os aspectos constitucionais do funcionamento das Comissões Parlamentares da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput*.

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8A207686

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 20 do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 20 [..]
"Art. 48 [...]
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste Artigo, a Sessão será transmitida e a sua gravação será disponibilizada na íntegra, através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal, exceto se por razão técnica foi inviável, fato que deverá ser motivado e registrado na ata da Sessão. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o parágrafo único do Art. 48 proposto pelo Art. 20 do PELOM nº 03/2023, não previu a exceção da "razão técnica". É razoável prever esta exceção, tendo em vista que as transmissões e as gravações das Sessões dependem de condições técnicas para o seu perfeito funcionamento. Diversos motivos podem prejudicar a transmissão ou a gravação, daí a necessidade da emenda.

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput*.

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:26E845F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se a seguinte redação ao § 3º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 10 do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 10 [..]
"Art. 29 [...]
§ 3º Nos casos dos incisos I, II, VII, VIII e do § 2º deste Artigo, a cassação do mandato será decidida pela Câmara Municipal, pelo voto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora, Vereador, de partido político representado na Câmara Municipal ou por qualquer cidadão, assegurados o contraditório e a ampla defesa. *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*
JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o § 3º do Art. 29 proposto pelo PELOM nº 03/2023, refere-se à cassação de mandato do Vereador que (I – infringir qualquer das proibições estabelecidas no Artigo anterior (Art. 28); II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar; VII – que deixar de residir no Município; e VIII – que deixar de tomar posse sem motivo justo, no prazo estabelecido pelo Artigo 23 desta Lei Orgânica).
Observa-se que todas as hipóteses elencadas são de interesse público, logo é relevante adicionar o Vereador e o cidadão como legitimados a provocar a Mesa Diretora, para instauração do processo que visa cassar o mandato do Vereador que praticar os citados atos contrários ao interesse público.

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 113, § 5º

evitará emenda à Lei Orgânica, no caso de alteração do Regimento Interno, que modificar as competências ou as próprias Comissões Permanentes da Câmara Municipal.
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput*.

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:38F71C1E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº10/2023 AO PELOM Nº 03/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº10/2023 AO PELOM Nº 03/2023
Dê-se a seguinte redação ao *caput* do Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, proposto pelo Art. 33 do PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023:
"Art. 21 [..]
"Art. 33 [...]
Art. 33. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunidos sob a presidência do(a) Vereador(a) escolhido(a) entre os empossados, na forma do Art. 21 desta Lei Orgânica e, havendo maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, elegerão os Membros para os cargos da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade dos partidos políticos ou blocos parlamentares, representados na Câmara Municipal e a representatividade feminina. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

JUSTITIFCATIVA
Analisando a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, observou que o *caput* do Art. 21 proposto pelo PELOM nº 03/2023, refere-se ao princípio constitucional da representação proporcional.
Diante das alterações legislativas, entre tais, destacando-se a que institui a proporcionalidade mínima de candidatas aos cargos eletivos nas eleições municipais, considera-se razoável que a Lei Orgânica preveja o mesmo princípio quanto à eleição para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO
Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 79; Art. 106; Art. 113, § 5º; Art. 126; e Art. 128 *caput*.

Prado Ferreira/PR, 12 de setembro de 2023.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice-Presidente da Comissão

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8438FABC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2023

Súmula: Aprova totalmente a prestação de contas do FEAS-PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de janeiro a junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de setembro de 2023;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de janeiro a junho de 2023.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 11 de setembro de 2023.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:73D5F775

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2023

Súmula: Aprova a destinação de R$100.000,00 referente à Programação nº 412033320230001, provenientes da Portaria 886/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE - Escola Professora Marilena Kutani Pedrangelo

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de setembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a destinação de R$100.000,00 referente à Programação nº 412033320230001, provenientes da Portaria 886/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE - Escola Professora Marilena Kutani Pedrangelo, para utilização com despesas de custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 11 de setembro de 2023.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D89A141F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 12 (doze) pacotes de Alça de Inoculação Estéril, com agulha e capacidade de loop de 10uL, descartável, pacote com 100 unidades marca CRALPLAST. Material adquirido para uso no laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser

realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais)**, em favor da empresa **A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 00.398.022/0002-32**, com endereço na Avenida Cerro Azul, nº 2485, Bairro: Jardim Novo Horizonte, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.010-055, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 11 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C5A7175E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que Aquisição das seguintes soluções: -01 (uma) Solução Padrão de Nitrito para Cromatografia de Íons,solução padrão MRC (material de referência certificado-TraceCERT®), marca Sigma, concentração 1000mg/L de Nitrito como NO2 em água, frasco de 100ml, código67276-100. -01 (uma) Solução Padrão de Clorato para Cromatografia de Íons, solução padrão MRC (material de referência certificado-TraceCERT®), marca Sigma,concentração 1000 µg/mL em água, frasco de 100ml, código 73166-100. Soluções adquiridas para uso no laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 712,00 (Setecentos e doze reais),** em favor da empresa SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA, do CNPJ: 68.337.658/0001-27, com endereço na Rua Torre Eiffel 100, Lote 3A Gleba A Galpão 2, CEP 06.705-481, Cotia, SP, Brasil, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 06 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2C02AFB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor Instrutor de Esportes, ***Marco Antonio Vicente,*** RG nº 7.408.204-1 SSP/PR, CPF nº 008.443.769-30, para participar dos Jogos Cadete Paraná – Liga de Handebol Paranaense, no período de 07 a 10 de setembro de 2023, na cidade de Umuarama/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A12B4C60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 045/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o pedido formal de desligamento apresentado pela Conselheira;

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada da qualidade de membro titular do Conselho Tutelar Municipal:

NOME	RG	CPF
LUCIANA CASTELAR ZANOTTO	7.392.607-6	032.403.539-03

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1384F513

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2023

Dispõe sobre Exoneração de Cargo do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2023 do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ***EUSEBIO RODRIGUES ALVES,*** RG nº 3.325.455-5 SSP/PR, CPF nº 571.158.699-87, do cargo de ***214-Enfermeiro(a) (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E3B57B42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 037/2023

48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **12 a 18 de Setembro de 2023, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **19 a 20 de setembro de 2023, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 11 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **12/09/2023 á 18/09/2023**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: PROFESSOR, PEDAGOGO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
409597	ERICA SANTOS SILVA	PEDAGOGO	65:00	4º
407192	ALZIRA ESTEVES	PROFESSOR	65:00	7º
412722	LETÍCIA FRANCIELI VALÉRIO PIASSA	PROF ED FÍSICA	67,50	1º
398827	ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER	FISIOTERAPEUTA	57,50	2º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de PROFESSOR, PEDAGOGO, PROF ED FÍSICA e FISIOTERAPEUTA para trabalhar na Secretaria de Educação e Cultura, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 11 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (um) foto 3x4 (atualizada);
2) 01 (um) Cópia da Carteira de Identidade;
3) 01 (um) Cópia do CPF;
4) 01 (um) Cópia de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de PROFESSOR, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;

IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:9F74F79F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOAO DE CARVALHO 04745495854 – CNPJ 17.595.566/0001-06**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OU REPAROS DE PINTURA EM FACHADAS, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO DIVERSAS, LIXAMENTO PEQUENOS E OU GRANDES ÁREAS DE REPARO, CONFORME A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3916A01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 24/2023

HOMOLOGAÇÃO:11/09/2023
Objeto: Duas inscriçoes para o curso com tema ´´ Seminário nacional de legislativos e executivos municipais``, que acontecerá nos dias 19 à 22 de setembro de 2023. em Brasília - DF. Em consonância com o parecer jurídico 748/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:D0544780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9440/2023

Súmula: Exonera o Senhor ELISEU DE LIMA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor ELISEU DE LIMA, CPF nº. ***.044.648-**, do cargo comissionado de “Assessor de Secretaria”, a partir de 11 de Setembro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:34273B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9438/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 55/2023-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a SILVANIRA BANDEIRA DA LUZ, RG nº 6.xxx.xx7-5/PR e CPF 830.xxx.xxx-34, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de operário, Matrícula Funcional 292, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 2.567,55 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucionalnº 41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucionalnº 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucionalnº 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de setembro de 2023.

LORENO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CE51E742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9439/2023 DE 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
601 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
602 - 3.3.90.30.00.00	31133 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
607 - 3.3.90.39.00.00	31133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:		**90.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CF02DD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 35/2023

Onde se lê:
CONTRATADA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.085.156/0007-46

Leia-se:
CONTRATADA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.085.156/0001-46

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BFBD4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 6219/2023
FABRICIO HADDAD FIGUEIRA – RG. XX.XXX.682-4/PR
I) Processo Administrativo n° 13.748/2023
II) Cargo do servidor: Procurador Municipal - PGM
III)Período de afastamento:11/09/2023(09h) a 13/09//2023(17H10)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 3.063,39 (três mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Curso de licenciamento Ambiental Módulo I", na cidade de Porto Alegre/RS.

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 6220/2023
MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR – RG. XX.XXX.698-6/PR
I) Processo Administrativo n° 13.747/2023
II) Cargo do servidor: Dirigente do Serviço Público - PGM
III)Período de afastamento:13/09/2023(09h55) a 15/09//2023(16H50)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 3.063,39 (três mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar", na cidade de Porto Alegre/RS.

Quatro Barras, 11 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D2FE1012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6238/2023
ELLEN DA SILVA WASILEWSKI – RG. XX.XXX.524-1/PR
I) Processo Administrativo n° 13.807/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Administrativo - SMDET
III)Período de afastamento:14/09/2023(13h) a 14/09//2023(22H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento denominado "Feira do Empreendedor 2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6239/2023
ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – RG. XX.XXX.367-2/PR
I) Processo Administrativo n° 13.810/2023
II) Cargo do servidor: Assessora de Departamento – SMDET
III)Período de afastamento:15/09/2023(13h) a 15/09//2023(22H)
IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento denominado "Feira do Empreendedor 2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6240/2023
ENEAS PINTO FARIAS – RG. XX.XXX.844-0/PR
I) Processo Administrativo n° 13.811/2023
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento - SMDET
III)Período de afastamento:15/09/2023(13h) a 15/09//2023(22H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento denominado "Feira do Empreendedor 2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6242/2023
CLAUDENISIA AP. SOARES DE ALMEIDA – RG. XX.XXX.902-0/PR
I) Processo Administrativo n° 13.812/2023
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo - SMDET
III)Período de afastamento:14/09/2023(13h) a 14/09//2023(22H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento denominado "Feira do Empreendedor 2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6243/2023
VANIA DE LARA ARAUJO – RG. XX.XXX.319-5/PR
I) Processo Administrativo n° 13.813/2023
II) Cargo do servidor: Diretora Geral - SMEDT
III)Período de afastamento:15/09/2023(13h) a 15/09//2023(22H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento denominado "Feira do Empreendedor 2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6246/2023
VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR – RG. XX.XXX.223-5/PR
I) Processo Administrativo n° 13.815/2023
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento - SMDET
III)Período de afastamento:14/09/2023(13h) a 14/09//2023(22H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento denominado "Feira do Empreendedor 2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6248/2023
WAGNER PERTEL DOS SANTOS – RG. XX.XXX.418-0/PR
I) Processo Administrativo n° 13.816/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMDET
III)Período de afastamento:15/09/2023(13h) a 15/09//2023(22H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento denominado "Feira do Empreendedor 2023", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 11 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:103BB312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO N°004/2023 NOMEIA A VICE DIRETORA DA ESCOLA EZOLDINA SCHUEROFF E- EI-EF MOD EDUCAÇÃO ESPECIAL ,MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE -PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
AVENIDA BRASIL PARANÁ, 758
QUERENCIA DO NORTE-PARANA
CNPJ: 00.444.978/0001-42

ATO Nº 004/2023

SÚMULA: NOMEIA A VICE DIRETORA DA ESCOLA EZOLDINA SCHUEROFF E-EI-EF Mod Educação Especial, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERENCIA DO NORTE-PARANA.

MARIA IVANETE APARECIDA REGINI CANABARRO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, MANTENEDORA DA ESCOLA EZOLDINA SCHUEROFF E-EI-EF, Mod EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DETERMINA O SEGUINTE:

ATO

Fica nomeada como Vice Diretora da Escola Ezoldina Schueroff E-EI-EF, Mod Educação Especial, a senhora **EUNICE TONETTE DE OLIVEIRA,** portadora do **CPF** nº 904.841.189-00 e RG nº 3.301.704-9-SSPPR, a partir de 14/08/2023.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte-Pr, 14 de Agosto de 2.023

MARIA IVANETE APARECIDA REGINI CANABARRO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
AVENIDA BRASIL PARANÁ, 758
QUERENCIA DO NORTE-PARANA
CNPJ: 00.444.978/0001-42

ATO Nº 005/2023

SÚMULA: NOMEIA A DIRETORA DA ESCOLA EZOLDINA SCHUEROFF E-EI-EF Mod Educação Especial, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERENCIA DO NORTE-PARANA.

MARIA IVANETE APARECIDA REGINI CANABARRO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS-APAE DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, MANTENEDORA DA ESCOLA EZOLDINA SCHUEROFF E-EI-EF, Mod EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DETERMINA O SEGUINTE:

ATO

Fica nomeada a Diretora da Escola Ezoldina Schueroff E-EI-EF, Mod Educação Especial, a senhora **MARIA ELENA DE FREITAS SILVA,** portadora do **CPF** nº 000.563.389-37 e RG 5.677.307-00-ssppr, a partir de 01/09/2023.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte-Pr, 01 de Setembro de 2.023

MARIA IVANETE APARECIDA REGINI CANABARRO
Presidente

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:89D1BE0D

LICITAÇÃO
ADITIVO 299/2022

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 299/2022, decorrente de Pregão n°. 72/2022 de PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBINAS E OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA VEÍCULOS À DIESEL.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **BRUNING & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.000.370/0001-81, AV.DEP. HEITOR A. FURTADO, 6888 - CEP: 87706000 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr. PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 14160310 SSPPR e CPF 237.506.429-15,residente e domiciliado em Paranavaí Pr , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 19.875,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 02: LINHA FORD CARGO - **empresa venceu lote com desconto de 59,00% (cinquenta e nove por cento**

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
33370	LINHA FORD CARGO - PEÇAS PARA PARTE INJETORA FORD CARGO 712 – 2007/2007 – APU-6577 FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708	12.000,00	3.000,00
37596	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA FORD CARGO 712 – 2007/2007 – APU-6577 FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708	35	8

LOTE 5: LINHA GM - CHEVROLET - EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 59,00% (cinquenta e nove por cento)**

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
38727	PEÇAS PARA PARTE INJETORA, C - 20 - 1994/1994 - AEI- 8902, S19 COLINA D 4X4 2004/2005 - AMN - 6H35, S10 COLINA D 4X4 - 2006/2006 - ANR-0764	15.000,00	3.750,00
33381	LINHA GM - CHEVROLET SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA C 20 994/1994 AEI-8902 , S10 CLINA D 4X4 2004/2005 - AMN-6H35, S10 COLINA 4X4 - 2006/2006 - ANR-0764	70	17

LOTE 12: MAQUINAS PESADAS - 75% DO LOTE 008 AMPLA CONCORRÊNCIA **empresa venceu lote com desconto de 61,00% (sessenta e um por cento)**

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
33393	MÁQUINAS PESADAS PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012 MOTONIVELADORA XCMG -2018	37.500,00	9.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 04 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	*PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:880C62A0

LICITAÇÃO
INEX 20/2023 COMUNICADO

CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 02/2022
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/223

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação por 12 meses da empresa UNILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS LTDA CNPJ Nº 18.633.200/0004-90, Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 1090, sala 08 - CEP: 87900000 - bairro: centro, Loanda/PR, que se credenciou para – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.

Querência do Norte – PR, 06 DE SETEMBRO DE 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3BA07B94

LICITAÇÃO
INEX 20/2023 AVISO

CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 02/2022
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO para contratação por 12 meses ou até que outro laboratório se credencie do objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, cuja empresa credenciada é empresa UNILAB –

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS LTDA CNPJ Nº 18.633.200/0004-90, Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 1090, sala 08 - CEP: 87900000 - bairro: centro, Loanda/PR.

Querência do Norte – PR, 11 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:10482DB1

LICITAÇÃO
PE 47/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 047/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços horas máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão tipo cavalo mecânico basculante e prancha e caminhão munck
ABERTURA**: 25 de setembro de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,11 de Setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DA5FCC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 349/2023

PORTARIA N° 349/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 18462/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ROSILENE APARECIDA SOEK, do cargo efetivo de Professor, Padrão II, portadora do RG nº 8.568.395-0/PR com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A5D61E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 350/2023

PORTARIA N° 350/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 18532/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 29/08/2023 a 12/09/2023, para GEVERSON ALVES DA SILVA, RG nº. 8.745.240-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56C71AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/08/2023

PORTARIA Nº 293/08/2023

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria n° 032/08/2023 de 02/02/2023 e DESIGNA a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA DOS SANTOS para responder pelas atribuições de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, junto ao Departamento de Administração, a partir de 11/09/2023.

o Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N° 174/02/99 de 29/04/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como, do disposto no Anexo V – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida Lei;

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **REGINA MARIA DOS SANTOS,** portadora da CI/RG nº 7.794.490-7/PR, inscrito no CPF nº 033.397.489-18, ocupante do cargo de carreira de **Auxiliar Administrativo**, admitida em data de 16/07/2004, a Função Gratificada **FG-02** constante do Anexo da Lei n° 174/02/99 de 29/04/1999, Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida Lei, a título de gratificação pelas atribuições de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO junto ao Departamento de Administração** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR., a partir de 11/09/2023.

Art. 2º – A Servidora acima mencionada estará lotada a partir de 11 de setembro de 2023 no Departamento de Administração.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D98D9304

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/08/2023

PORTARIA Nº 294/08/2023

SÚMULA: DESIGNA a Servidora Pública Municipal DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO para responder pelas atribuições de SECRETÁRIA GERAL ESCOLAR, junto à Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental, a partir de 11/09/2023.

o Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N° 174/02/99 de 29/04/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como, do disposto no Anexo V – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida Lei;

R E S O L V E
Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO,** brasileira, portadora da CI/RG nº 9.542.318-3/PR., inscrito no CPF nº 067.539.139-39 admitida em data de 08/02/2012 para o cargo de **Carreira de Escriturário**, a Função Gratificada **FG-05** constante do Anexo da Lei n° 174/02/99 de 29/04/1999, Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida Lei, a título de gratificação pelas atribuições de **SECRETARIA GERAL ESCOLAR junto à Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR., a partir de 11/09/2023.

Art. 2º – A Servidora acima mencionada estará lotada a partir de 11 de setembro de 2023 no Departamento de Educação.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:20434B35

SAÚDE
PORTARIA 292/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor REINALDO FRANCISCO DIAS, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 12/09/2023 a 14/09/2023
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Setembro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:E35E092F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.308/2023 11/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), para a servidora **NADIR JOSEFINA GUERRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período 01/02/2013 a 31/01/2018, a partir da data de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ECCC8512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.629, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Realeza, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.582/2014 de 19 de Agosto de 2014, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Realeza, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela LEI Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional rela vos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1º O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMSEA será composto por 18 membros, entre titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no § 1º do art. 12, da Lei nº 1.582/2014 de 19 de Agosto de 2014.
§1º A representação governamental no COMSEA de Realeza será exercida pelos titulares das seguintes secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c)Secretaria Municipal de Saúde.
§2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§3º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§4º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de Faculdades, de Universidades, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4º O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA de Realeza, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O COMSEA de Realeza tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria-Geral
III- Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 6º O COMSEA de Realeza será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 7º Ao Presidente incumbe:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II - Representar externamente o COMSEA;
III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário Geral; e
VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA de Realeza.

Art. 8º Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA de Realeza.

Parágrafo único. O (A) Secretário (a) Municipal de Assistência Social será o (a) Secretário (a) Geral do COMSEA de Realeza.

Art. 9º Ao Secretário-Geral incumbe:
I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de Realeza de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o COMSEA de Realeza informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Seção II
Da Secretaria-executiva

Art. 10 Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA de Realeza contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11 Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II- Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA de Realeza;
III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA de Realeza.

Art. 12 Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem come das pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 13 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15 O COMSEA de Realeza contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17 O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA de Realeza constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal N° 3.219, de 10 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:707EABA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.630, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o Biênio 2023/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 6 37/93 de 09/09/93, DECRETA:

Art. 1° Ficam renomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) para o biênio 2023/2024, conforme composição abaixo:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Elisangela Bulau
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Maiara Gambatto
Suplente: Thamila Fátima Gubert Rodrigues
c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Jakson Felipe da Silva
Suplente: Kleitson Telmo Grisa
II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza;
Titular: Marcia Maria Locatelli da Silva
Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva
b) Representantes da Pastoral da Criança de Realeza;
Titular: Carme Consoladora Cerutti
Suplente: Izabel Macioski
c) Representantes da COOPAFI - Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Realeza;
Titular: João Paulo Rossi Rodrigues
Suplente: Jarbas Polo
d) Representantes do sindicato Rural de Realeza;
Titular: Salete Capitani Battistella
Suplente: Dayane Noschang
e) Representantes da Associação Amigos da Saúde;
Titular: Pedro Paim da luz
Suplente: Luciana Shimata Ghiraldi
f) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: Verginia Agustini
Suplente: Erica Maria Klinger

Art.2º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução. Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de Faculdades, de Universidades, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas Instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Parágrafo único. Os representantes das Entidades foram indicados pelo Presidente ou Responsável da Entidade, através de oficio dirigido a SMAS de Realeza.

Art.3º Os membros do COMSEA (governamentais e da sociedade civil), após a posse, elegerão em eleição interna, a sua Comissão Executiva composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art.4º As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constam da Lei Municipail 1 .582/2014 e Decreto Municipal nº 4.629/2023.

Art.5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Realeza não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art.6º Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C055EBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 203/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, REFERENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU
ADITIVO: acrescentar a quantia de R$ 89.967,49 (Oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e suprimir a quantia de R$ 73.343,41 (Setenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) relativos à adequações no projeto, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 4/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AD65F783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGEM SCHMITT
2	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
3	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
4	POZZEBON ENGENHARIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA
2	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 11 de Setembro de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D2768AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 200/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Mão de Obra de Manutenção de Motosseras, Podadores, Roçadeiras, Sopradores e outros, sendo que os serviços deverão ser realizados por hora cheia trabalhada em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de setembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D38C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 236/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de chapas de MDF e materiais de uso na fabricação de móveis em chapa amadeirada em atendimento à todas as Secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de setembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A5C2D789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2023 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Antonio Carlos Bozio
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação de Papai Noel nas festividades do Natal dos Sonhos de Renascença e Aniversário dos 62 anos de Renascença – PR, pata atender as necessidades do Departamento de Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BD1CCBDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2023 – PMR. Objetivando **Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos arquitetônicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa: **APUA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA,** no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Renascença, 11 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:04432E50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2023 – PMR, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2023 e Aniversário de 62 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** de acordo como segue:

Fica declarado o Processo licitatório como FRACASSADO.

Renascença, 11 de setembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:25FE44CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 14/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Juliana Cristo Rudnick**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A, temporário.
VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Juliana Cristo Rudnick – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos onze dias do mês de setembro de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D76DF1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICARa Inexigibilidade nº 022/2023** para a empresa: **50.029.098 ANTONINHO DE DEUS OLIVEIRA** inscrita no CNPJ: 50.029.098/0001-88 com importância de : R$ 36.920,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte reais). Sendo o objeto o **"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:65851B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICARa Inexigibilidade nº 023/2023** para a empresa: **51.601.674 SIDIMAR ANTONIO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ: 51.601.674/0001-82com importância de : R$ 8.526,00 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais). Sendo o objeto o **"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:881D0112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**a**Inexigibilidade nº 024/2023** para a empresa: **VALOIR RODRIGUES VIEIRA 04775017969** inscrita no CNPJ: 47.296.516/0001-99 com importância de: R$ 45.446,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). Sendo o objeto o **"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:DD549F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**a**Inexigibilidade nº 025/2023** para a empresa: **JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS 74261320991** inscrita no CNPJ: 42.551.597/0001-02 com importância de: R$ 68.344,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Sendo o objeto o **"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:E5F78DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**a**Inexigibilidade nº 026/2023** para a empresa: **QUESIA FERREIRA CALDAS 12892877911** inscrita no CNPJ: 44.556.169/0001-06 com importância de: R$ 68.344,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Sendo o objeto o **"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:A742B546

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**a**Inexigibilidade nº 027/2023** para a empresa: **LEANDRO CAPOTE SILVEIRA 08291385955** inscrita no CNPJ: 45.774.511/0001-07 com importância de: R$ 68.344,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Sendo o objeto o **"CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:2984DB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE TANQUE REDE PARA ATENDER A PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE PEIXES VINCULADOS A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA"**, a proponente **TANQUE-REDE IAREMA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.549.715/0001-11, com importância de R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de setembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:89CF52B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 18 de setembro de 2023, ás 13:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para apresentação das ações para a elaboração do ***ORÇAMENTO para o exercício financeiro de 2024***.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 06 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:C1663146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023 TER RESTADO FRACASSADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERGIO FRANCISCO GIRARDI RIO AZUL LTDA
CNPJ.: 36.533.612/0001-97

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 06 de setembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0175/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERGIO FRANCISCO GIRARDI RIO AZUL LTDA
CNPJ.: 36.533.612/0001-97
VALOR: R$ **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/09/2023** à **05/09/2024.**
ASSINATURA: 06/09/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SERGIO FRANCISCO GIRARDI
Representante

ITENS

SERGIO FRANCISCO GIRARDI RIO AZUL LTDA

LOTE	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA DA SINDEPAR http://www.sindepar.com.br/o-sindepar/tabela-de-honorarios/
LOTE 01: serviços- valor estimado R$ 50.000,00	porcentagem 1%

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4D264019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135/2023

DECRETO Nº 135/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Rio Azul/PR, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única, recurso proveniente de repasse de emenda federal Nº 20380002, concedente o Ministério Do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome - FNAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Rio Azul/PR -, a Srª. GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2093-1.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 11 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5EAA5B99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136/2023

DECRETO Nº 136/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Rio Azul/PR, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única, recurso proveniente de repasse de emenda federal Nº 20380002, concedente o Ministério Do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome - FNAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Rio Azul/PR, a compor o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e ANNA CLAÚDIA POLINSKI, Matrícula nº 1057-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 11 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1EDAD4EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2023

DECRETO Nº 137/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única, recurso proveniente de repasse de emenda federal Nº 20380002, concedente o Ministério Do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome - FNAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, a Srª. GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2093-1.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 11 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D99FAD73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2023

DECRETO Nº 138/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única, recurso proveniente de repasse de emenda federal Nº 20380002, concedente o Ministério Do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome - FNAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, a compor o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e ANNA CLAÚDIA POLINSKI, Matrícula nº 1057-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 11 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:75B4E19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023

O Presidente da Câmara Municipal, Sr. José dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	09/2023
b) Licitação Nº	09/2023
c) Modalidade	Dispensa de Licitação
d) Data Adjudicação e Homologação	06/09/2023
e) Objeto da Licitação	**Contratação de serviço técnico especializado, objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para fins de cadastro reserva para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA

ITEM	CARGOS	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Planejamento, organização e execução de Concurso Público para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, conforme termo de referência.	1	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
2	Custo adicional – candidato excedente	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00

Valor Total Homologado e Adjudicado R$ 16.250,00

Rio Branco do Ivaí-PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A1D2864A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - EPP, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 73.602.310/0001-50, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 372, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 561.235.409-63 e Cédula de Identidade RG n° 4.332.364-4 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 31 de agosto de 2023.

VALORES: R$ 137,86 (Cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F9825B77

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: MARÇAL & GARCIA LTDA. - ME, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 06.063.471/0001-25, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 566, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO APARECIDO GARCIA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 028.552.019-93 e Cédula de Identidade RG n° 7.038.141-9 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 31 de agosto de 2023.

VALORES: R$ 8.330,43 (Oito mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:464F1BE0

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: **CONTRATADA: VALDEMAR DA SILVA - SUPERMERCADO,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 34.776.094/0001-07, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 375, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR DA SILVA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 666.359.269-68 e Cédula de Identidade RG n° 5466991-7 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 31 de agosto de 2023.

VALORES: R$ 4.533,02 (Quatro mil quinhentos e trinta e três reais e dois centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:200858E4

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - EPP, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 73.602.310/0001-50, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 372, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 561.235.409-63 e Cédula de Identidade RG n° 4.332.364-4 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 04 de setembro de 2023.

VALORES: R$ 600,18 (Seiscentos reais e dezoito centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:783998D6

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: MARÇAL & GARCIA LTDA. - ME, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 06.063.471/0001-25, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 566, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO APARECIDO GARCIA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 028.552.019-93 e Cédula de Identidade RG n° 7.038.141-9 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 04 de setembro de 2023.

VALORES: R$ 6.055,79 (Seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:631EA0E5

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: **CONTRATADA: VALDEMAR DA SILVA - SUPERMERCADO,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 34.776.094/0001-07, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 375, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR DA SILVA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 666.359.269-68 e Cédula de Identidade RG n° 5466991-7 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 04 de setembro de 2023.

VALORES: R$ 1.763,10 (Hum mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9E1D5FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 01

SSOCIACAODOS PRODUTORESDOS BAIRROS EST.PRINCIPAL,SN,PINHALGRANDE
RIO BRANCO DOIVAI-PR,CEP 86848-000 CNPJ n2 42.606.552/0001-98

EDITAL DE CONVOCA<; AODE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA;

0 Presidenteda ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DOS BAIRROS, usandodasatribui6es quelhe confere o ESTATUTO SOCIALnoseu Artigo 21, convoca todos os Senhores(as) ASSOCIADOS (as) a acompanharem e participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a ser realizada na seguinte data:
Data;23/09/2023

Horario:15:00h

Local:SededaAssociacao

Especialmente em primeira convoca ao de acordo comoEstatuto;

Primeira Convoca(ao: 2/3 (doister(os) dos associados em condi ao de votar; SegundaConvoca ao: Metade maisum(50%+1)dosassociados; ap6s30minutos; Terceira Convoca(ao:Minimo de 10(dez) associados; ap6s15 minutos.
Pautas:
Altera (ao do Estatuto Social para inclusao de atividades

Assuntos de interesse da Associaao

RioBrancodolvai,06 de Setembro de 2023

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:05E6B8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.870/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**,** a pedido **ELIZIANE CRISTINA LIMA BARBOSA**, portadora do RG nº 8.190.348-4/PR, matrícula funcional 62761-1, do cargo de Professora de Educação Infantil 200h, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CDEC8324

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.871/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear**, ELOIR SIQUEIRA,** portador do RG 6.173.011-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-5, com gratificação de 23%, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º Nomear**, JOCIMERI DO ROCIO DAS NEVES SANT'ANA,** portadora do RG 9.358.728-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, com gratificação de 68%, a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 3º Nomear**, RENATO DA SILVA LOURENÇO FILHO,** portador do RG 12.483.536-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3, com gratificação de 8%, a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E54B9E93

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.873/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados, conforme lista nominal abaixo, os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura:

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
CLAUDINEIA MOTTIM DE OLIVEIRA	8.286.692-2	30 HORAS	01/09/2023
JHONATA CAVALI	8.591.480-4	30 HORAS	01/09/2023
MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	9.026.839-2	30 HORAS	01/09/2023
SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	7.306.520-8	30 HORAS	03/09/2023
VERA MARIA RAMOS	6.624.910-7	30 HORAS	01/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CFD13D7E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 028/2023 – 115ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0037931	**ANDREIA AGNER DE FARIA**	88º	24/05/1978
0038759	**ODETE BATISTA LARA FREITAS**	89º	07/01/1962
0036535	**THAINA CRISTINA ARTIGAS LOPES**	90º	01/08/1995
0037167	**BRUNA CAROLINE DE CAMPOS**	91º	16/11/1995
0038742	**RUTE CORDEIRO RIBEIRO**	92º	09/03/1970
0036770	**JOANA DARC DOS SANTOS**	93º	05/11/1974
0038495	**MARIA JULIA DE OLIVEIRA SILVA**	94º	30/10/1998
0040172	**ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA GRILO**	95º	20/07/1989
0036790	**SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER**	96º	09/10/1985
0037178	**JHONATAN RODRIGO DE GODOY**	97º	28/04/1991
0038529	**SOLANJA DOS SANTOS BONFIM**	98º	06/01/1974
0038528	**FRANCIANE TABITHA RIBAS DE JESUS**	99º	16/02/1989
0038374	**LARISSA SABRINA DOS SANTOS**	100º	25/05/1998
0039583	**TIAGO ZANARDI DONADELLI**	101º	30/09/1981
0039744	**SANDRA DE SOUZA BONFIM**	102º	08/09/1971
0038264	**DALVANA MENEGUSSO**	103º	24/03/1987
0040206	**MARCOS PAULO MARQUES**	104º	24/08/1974
0037688	**ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE**	105º	07/11/1980
0036570	**ALISSON PIRES BARBOSA**	106º	16/07/1991
0036781	**DEISE RODRIGUES DE BAIRROS**	107º	01/12/1983

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **13/09/2023 à 19/09/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 11 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:005839B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria ambiental para obtenção de autorização florestal***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo

			Máximo	
Item 1	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria ambiental para obtenção de autorização florestal.	01 un	R$ 6.216,00	R$ 6.216,00
			Total R$ 6.216,00	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/09/2023.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D9B7086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios de cozinha. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 767.236,99. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 12/09/2023, até às 08:00 horas do dia 27/09/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 27/09/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27/09/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 12/09/2023 ao dia 27/09/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 11/09/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9A0F415C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 443/2023

A Portaria nº 443/2023, publicada na Edição nº 2753, de 18/04/2023, página 301, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua Art.1º:

Onde lê-se:

"[...]... com matrícula nº 110135-1/1, ... [...]".

Leia-se:

"[...] ... com matrícula nº 2222-5/2, ... [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D951B7D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Projetos Sociais, nomeada pela Resolução Nº 013/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro, após análise, pontuação e julgamentos dos Projetos apresentados conforme Edital de Chamamento Público Nº 004/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Resultado Preliminar dos Projetos Sociais contemplados com os recursos previstos no Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 por Ordem de Classificação segundo Eixo Temático:

EIXO TEMÁTICO	PROJETO SOCIAL	ENTIDADE
Eixo 1 - Garantia do Direito à Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Espiritualidade.	MÚSICA: INSTRUMENTO EDUCACIONAL E DE INCLUSÃO SOCIAL	Rotary Clube de Rio Negro
Eixo 3 - Garantia de Direitos à Pessoas com Deficiência	COLOCAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIA AO MUNDO DO TRABALHO COM ÊNFASE NO TRABALHO AUTÔNOMO	APAE RIO NEGRO Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de Setembro de 2023

JARDELI FABIANE VALÉRIO BURGHARDT
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Dos Projetos Sociais

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E50C48D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 949/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de setembro de 2023, a servidora pública ***Elaine Cristina Kraj,*** matrícula nº 1349-8/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2023.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:99714FB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 950/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2023, a servidora pública ***Silvane Walter Villa Lobos,*** matrícula nº 1539-3/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABD3274A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 951/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2023, a servidora pública ***Nislaine Walecsko,*** matrícula nº 109666-0/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0557DCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 952/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de setembro de 2023, a servidora pública ***Daiane Fernandes,*** matrícula nº 110088-9/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93E8704B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 953/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de setembro de 2023, a servidora pública ***Karine Maria Mayer de Paula,*** matrícula nº 109325-4/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:838827EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 954/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de setembro de 2023, a servidora pública ***Elaine Adriele Veiga Piaz,*** matrícula nº 109259-2/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2747A3D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 956/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Tatiane Pereira da Costa,*** com matrícula nº 1933-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2096BA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 957/2023

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 720, de 4 de julho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 720, de 4 de julho de 2023, que concede licença prêmio para a servidora municipal ***Vanderleia Aparecida Fernandes***, que passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 2 de outubro a 16 de outubro de 2023 e de 18 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal Vanderleia Aparecida Fernandes, com matrícula nº 1922-4/1, ocupante do cargo "Técnica em Enfermagem" lotada na Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AE8A017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – CIMU

CONSIDERANDO a apresentação de impugnação da empresa "EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTE E TURISMO datada em 31 de agosto de 2023.
CONSIDERANDO o parecer jurídico de análise da referida impugnação emitido pela Procuradoria do Município de Rio Negro-PR, com anuência do presidente deste Consórcio.
RETIFICO o Edital de **Chamamento Público 001/2023/CIMU**, QUE PASSA A CONSTAR:

DA HABILITAÇÃO
4.1 - Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a empresa interessada deverá protocolar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra – CEP: 89.300-070 a sua manifestação de interesse contendo a documentação a seguir relacionada:
(...)
r) Apresentação por meio dos CRLV's (Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos) de 40% da frota necessária para prestação do serviço de acordo com o constante no Anexo I deste Chamamento, com idade máxima de 8 (oito) anos para a frota regular e 10 (dez) anos para a frota reserva, atualizados e emitidos em nome da empresa proponente, para cumprir o transporte, objeto do presente Chamamento. Devendo ser comprovado os outros 60% da frota até data da assinatura da Autorização Especial, sendo permitido arrendamento de 50% do total da frota:

8.1 - A data para o início das operações dar-se-á imediatamente após a assinatura da Autorização Especial, que se dará 15 dias após a resultado final do Chamamento, data limite para apresentação da frota integral com a respectiva documentação.

Os prazos do Edital Chamamento Público 001/2023 CIMU permanecem inalteráveis.

Publique-se.

Em 11/09/2023.

ROBINSON FERES
Diretor Executivo do CIMU

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9173182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência n.º 6/2023. OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica das vias públicas, área total de 10.526,66 m². Vigência: 04/09/2023 até 29/08/2024. Execução: 06 (seis) meses. Preço: R$ 2.276.747,86 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Recursos: 13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1038 Fonte 10150 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 04/09/2023

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:89F1C4F6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (em razão do valor), para aquisição de cadeiras, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 22/09/2023, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. **Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br.** Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269.

Rio Negro/PR, 11 de setembro de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:FE1376E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **2º quadrimestre de 2023**, no dia 28 de setembro de 2023, (transmissão via Facebook) as 14:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 11 de setembro de 2023.

ISAAC JOSÉ ALTINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:9FBE669E

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 010/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Rolândia.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento/Programa da Câmara Municipal de Rolândia, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em conformidade com a Lei Orçamentária nº 4.124/2022, para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

01 – LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento ao crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado parte das dotações abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rolândia, aos 11 de setembro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO	***PAULO SÉRGIO DE JESUS***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
JANAINA BENELI	***ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOSO***
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:DC8F73DE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

EDITAL Nº 005/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº 001/2023 e nº 002/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. O Resultado da análise dos recursos interpostos em face à pontuação provisória da Prova de Títulos obtida pelo candidatodos cargos de Advogado e Contador do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo, nos termos do subitem 10.1.3, alínea "c"do Edital nº 001/2023, de 26 de maio de 2023, conforme a seguir.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
32100709	Anderson JubanskiBalan	Indeferido
32100363	Murilo Campos Mozer Sodre	Indeferido
32100342	Renata Depieri Viegas	Indeferido

2. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data.

Rolândia, 11 de setembro de 2023.

Assinado no Original
ELUIZA MESSIANO BETTEGA,
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5C24723B

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2023

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **28 de setembro de 2023 às 13:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua pagina oficial ,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2024.

Paço Municipal de Rolândia, em 01 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:31197403

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE LAR DE IDOSOS CAIRBAR SCHUTELL, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, oriundos de Deliberação 16/2022 CEDI/PR (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso)
.

CONSIDERANDO o objeto e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:
Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização, equipamentos de áudio vídeo e foto e mobiliário.
Vigência: 04(Quatro) meses
Início: Setembro/2023
Término: Dezembro/2023
Valor Integral: LAR DE IDOSO CAIRBAR SCHUTELL (LICS), - CNPJ: 81.757.353/0001-32, recebimento no valor total de até: **R$18.900,00** (Dezoito Mil e Novecentos Reais);conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2023.
Valor da Concedente : R$18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais);
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA
A dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Deliberação 16/2022 CEDI/PR publicada no DIOE 06/10/2022, para COLABORAÇÃO em suas atividades.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à ausência do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, Íntegra abaixo:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de COLABORAÇÃO que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Contudo, pode-se concluir que à entidade possui caráter,assistencial não tem finalidade lucrativa sendo reconhecida pelo Conselho de Assistência Municipal como Entidade Beneficente , inscrita no Conselho Municipal de Assistência, e sendo tais valores, advindos de deliberação 16/2022 CEDI/PR, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se ausente o Chamamento Público.
A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Assistêncial é condizente com os objetivos buscados pelas políticas Assistênciais atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.
Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **EMITE** à justificativa de ausência de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolândia/PR,05 de Setembro 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FC0A7093

SECRETARIA GERAL
PSS N º 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

11ª Convocação para Exames Médicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 003/2021 SMS.

DATA	18/09/23
HORÁRIO	8:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia – Pr

O atendimento será por ordem de chegada. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 003/2021 – PSS/SMS.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde***.**

DENTISTA PSF	
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**
18	Larissa de Andrade

Rolândia, 11 de setembro de 2023.

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:024F443D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**18/09/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site)
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
39	Gislene Maria da Silva
41	Elenice Aparecida da Silva

Rolândia, 11 de setembro de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:C78D6B04

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

48ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**18/09/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
37	464	GLAUCIANE DE SOUZA ARITA DE PAULA	NÃO	NÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
81	166	MARLI GONÇALES DA FONSECA	NÃO	NÃO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
11	561	MARCELA ELOISA RIBAS HASEGAWA	NÃO	NÃO

Rolândia, 11 de agosto de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:AC9F4B5C

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 14ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO
NUTRICIONISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
03	ANA CLAUDIA COSTA CARLOTTO CURTI	APTO

Rolândia, 04 de Setembro de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:BB837EF9

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 38ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
269	ANGELINE PACAGNAN
270	CRISTIANE ANGÉLICA PENA DE SENA
271	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA
272	DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA
273	PAULA PATERNO DE CARVALHO
274	IRACELES DOMEZE
275	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA
276	ANGELA MARA MORONHE
277	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA
278	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO
279	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES*
27	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA*

* Já contratada na 16ª chamada.,

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	ROSIMARCIA APARECIDA GARCIA

Professor Da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43	KLAUDIA GREINERT
44	TARSILA PINHEIRO MESQUITA
45	TATIANA DEROSSI TROIS

Professor de Inglês – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA
2	JULIANA MORAES CAMARA GARCIA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 11/09/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2022.
Não será aceita qual quer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.
(Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09,10,11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9U
TT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A229AA9A

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 08/09/2023, no valor de R$ 569.235,64 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) na conta bancária nº 72891-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 23/2023 de Sit nº 58090, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para o Recape e Pavimentação de vias urbanas.

Rolândia, 11 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:73FB8D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - PMR. PROCESSO Nº 246/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de horas máquina para guindaste e correlatos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.339.300,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 25/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 25/09/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4C3C6E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 47/2023

b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/09/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, funilaria, solda , e materiais para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2532 - MECANICA MENIN LTDA (02.210.265/0001-40)
Lote 1 ---------- R$ 234.999,11

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,11/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:56FF2229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 56/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LETICIA SILVA DANIELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor.....: R$ 224.932,28
Vigência...: Início: 31/07/2023 Término: 31/07/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: 11/2023
Recursos...: Dotação: 213 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
193 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Constitui objeto do presente termo de referência o processo licitatório visando à cadastramento de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clinico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A758562D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2023 - Contrato Nº: 52/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SEGUROS SURA S.A.
Valor: R$ 15.020,32
Vigência: Início: 26 de agosto de 2023 Término: 26 de agosto de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 49/2021
Objeto: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:27382EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 03/2023 - Contrato Nº: 52/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SEGUROS SURA S.A.
Valor: R$ 1.940,75
Vigência: Início: 26 de agosto de 2023 Término: 26 de agosto de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 49/2021
Objeto: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7A035ADC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 238, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 238, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 13 de setembro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **EDINARA DO PILAR,** portadora da Cédula de Identidade sob nº *112***193 S.S.P/RS e inscrita no CPF/MF sob nº ***.946.860-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Profissional Administrativo Classe "A"- Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CEC398ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02, DE 11 SETEMBRO DE 2023 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02, DE 11 SETEMBRO DE 2023
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal LEI Nº 34, de 06

de SETEMBRO de 2023, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para a Secretaria Municipal de Educação, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a **seleção de estagiários**, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e frequentando os cursos de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 2.1, para atuação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme disponibilidade de vagas.

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados Portaria nº 234/2023 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do Resultado Final.

A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação a distância, nos seguintes cursos:

– ESPECIFICAÇÕES DA ATUAÇÃO DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

A atuação, os requisitos e as vagas são as descritas na seguinte tabela:

ATUAÇÃO	REQUISITO	VAGAS/CADASTRO DE RESERVA-CR
Secretaria Municipal de Educação.	- Estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia. (Em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado). - Possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e estar cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato.	01+CR*

Cadastro de Reserva

O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato PDF e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 234/2023.

Os prazos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Além das vagas ofertadas no item 2.1, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validação da seleção.

Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação da Secretaria pretendida.

A carga horária de estágio poderá ser de 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais ou 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais de acordo com a necessidade de cada secretaria.

O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

A bolsa auxílio e a carga horária são as seguintes, conforme tabela abaixo:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	NÍVEL - ENSINO SUPERIOR
06 (seis)	30 (trinta)	R$ 1030,00
04 (quatro)	20 (vinte)	R$ 606,00

O estagiário fará jus ainda ao auxílio transporte no valor mensal de R$ 70,00 (setenta reais).

Os valores serão reajustados anualmente aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior.

– DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Salgado Filho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto que foram fornecidos pelo candidato.

Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

São requisitos para inscrição:

Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;
Cópia simples e legível do CPF;
Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;
Cópia simples e legível da declaração de matrícula no curso de Graduação ou Pós-Graduação com frequência regular e atualizada, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
Cópia digitalizada do Histórico Escolar original - Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

No ato da inscrição o candidato deverá anexar, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG);
Cópia digitalizada do Histórico escolar original – não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente;
documentos que comprovem estar matriculado nos cursos de ensino superior, modalidade presencial ou educação a distância (EAD).

Documentos e/ou declarações deverão conter obrigatoriamente assinatura do órgão responsável pela emissão do documento.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. A formalização da inscrição só se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição do estudante.

O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação de inscrição.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa prevista neste Edital.

As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir vaga de estágio.

Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada ao histórico escolar.

O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 18 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2023**, segundo o horário oficial de Brasília.

No dia **17 de outubro de 2023**, a Comissão Organizadora publicará no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições preliminares.

A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo 07 deste Edital.

A homologação final das inscrições será publicada no dia 19 de outubro de 2023, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR

O histórico escolar utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser anual, assinado (original) e carimbado (original) pelo órgão competente. Quando fotocópia, deverá ser autenticada em cartório.

Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

Não serão considerados históricos cuja digitalização não mostre o interior teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.

A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais de 1º, 2º e 3º ano.

Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico for igual ou superior a 6,0 (seis).

A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 34, de 06 de setembro de 2023.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior à admissão inicial, por uma única vez.

Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

O processo de classificação será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 234/2023.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do item 6.2.

Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
Possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
Possuir a maior idade;
Sorteio público.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no site do Município de Salgado Filho e os editais de notificação, além da publicação no site do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

O resultado classificação preliminar do processo seletivo simplificado serão divulgados na data provável de **19 de outubro de 2023**.

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
Contra o indeferimento da inscrição;
Contra a média aritmética do histórico escolar e classificação dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato

encaminhados em formato PDF com a documentação pertinente para o e-mail secretariaed@hotmail.com.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 7.3 deste Edital.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

A Comissão Organizadora constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será divulgada na data provável de **24 de outubro de 2023**, na forma do item 7.1 deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o candidato será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante ao Departamento de Recursos Humanos.

O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
a) ser classificado no processo seletivo;
b) apresentar Cédula de ldentidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) apresentar e cópia de comprovante de endereço;
d) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
e) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
f) originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de lnscrição: (Subitem 3.3 do Edital). para validação do Departamento de Recursos Humanos;
g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de lntegração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

9.2 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, a concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.3 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no ltem 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.5 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.6 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso lV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.7 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.8 Ocorrerá desligamento do estágio:
a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
e) por faltas injustificadas;
f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.9 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 34/2018), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico www.salgadofilho. pr.gov.br.

Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Salgado Filho, no que couber.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 11 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Seleção de Estagiários

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)
.
.
.
.
.
.

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DAE61B01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
C O N V O C A
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública referente Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - segundo quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2023, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023, a partir das 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/23.

Salgado Filho-PR, aos 08 dias do mês de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:11C6F88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 33, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 33, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Altera a Lei nº 27, de 20 de abril de 2022 na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar à Associação dos de Catadores de Materiais Recicláveis de Salgado Filho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.914.562/0001-37, Cessionário do caminhão VW/11.180 DRC 4X2, Chassi 9535V6TB3KR913627, motor 36603174, CMT=013,20T PBT=010,70T, placas BCL3104, ano 2018, um tanque/ 150 litros de diesel, a cada trinta dias, por um período de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º Em contrapartida, a Cessionária "Associação dos de Catadores de Materiais Recicláveis de Salgado Filho" se comprometerá a realizar a coleta de materiais, incluindo vidros, duas vezes por semana na zona urbana e também acompanhará as equipes nas campanhas de coleta de resíduo, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como prestará conta das atividades a cada seis meses.
§ 1º A alteração do termo já firmado, autorizado por meio da Lei nº 27, de 20 de abril de 2022, ocorrerá por através de termo aditivo, que especificará, de forma detalhada, as condições necessárias ao cumprimento das exigências.
Art. 3º O termo aditivo poderá ser revogado a qualquer momento, diante do descumprimento das obrigações estabelecidas, ou por interesse da administração.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, alterando a Lei nº 27, de 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:AFCC3ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

Revoga a Portaria nº. 042/2023, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 042/2023.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 11 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:9B0C273B

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 044/2023.

PORTARIA Nº 044/2023.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRESSA ALBERTON	Assistente Administrativo	029/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 13/09/2023 e Meia diária no dia 14/09/2023, no valor total de R$ 300,00.	Francisco Beltrão - PR.	Curso prático sobre a Nova Lei de Licitações

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 11 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:A32D6181

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 045/2023.

PORTARIA Nº 045/2023.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉIA KOERIG	PROCURADORA JURÍDICA	030/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 13/09/2023 e Meia diária no dia 14/09/2023, no valor total de R$ 300,00.	Francisco Beltrão - PR.	Curso prático sobre a Nova Lei de Licitações

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 11 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:1719D2AB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 625/2023

PORTARIA N.625, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal MONICA CARDOSO DE ALMEIDA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (Noventa) dias de Férias Prêmio a Servidora Municipal **MONICA CARDOSO DE ALMEIDA,** Agente Comunitária de Saúde, portadora da matrícula 703/0, admitida em 09/07/2009, a partir do dia 04 de Setembro de 2023 à 02 de Dezembro de 2023 período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:599573DD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 626/2023

PORTARIA N.626, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal MARIA ELENA DOS SANTOS FIORENTIN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 45 (Quarenta e cinco) dias à Servidora Municipal **MARIA ELENA DOS SANTOS FIORENTIN,** Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula 841/9, admitida em 05/03/2012, a partir do dia 13 de Setembro de

2023 a 27 de Outubro de 2023 período aquisitivo 2012/2017, restando 45 (Quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:02E3212C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 627/2023

PORTARIA Nº627, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 11 de Setembro de 2023, o servidor Municipal **ALEXANDRO MAGNO DE PAULI,** brasileiro, portador da Matrícula 860/5, ocupante do cargo de Odontólogo, do quadro efetivo, admitido em 02/04/2012, período aquisitivo 2022/2023, conforme consta na Portaria 501/2023.
Art. 2º - Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 11 de Setembro de 2023, o servidor Municipal **CLEIMAR MORAVSKI,** brasileiro, portador da Matrícula 74/4, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, do quadro efetivo, admitido em 01/11/1994, período aquisitivo 2021/2022, conforme consta na Portaria 551/2023.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:41EE0256

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 628/2023

PORTARIA N°628, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares a Servidora Municipal LETICIA ROSSETTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 11 de Setembro de 2023, a servidora Municipal **LETICIA ROSSETTO** brasileira, portadora da Matrícula 1357/9, ocupante do cargo de Enfermeira, admitida em 08/06/2022, período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8DA6145D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 011/2023, processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de inexibilidade de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
Prestação de Serviços de: Curso capacitante sobre a fiscalização do Poder Legislativo nos recursos públicos, a ser realizado nos dias 13 a 15 de Setembro de 2023 na Cidade de Curitiba/PR. Para tanto, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, sala 135 Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF sob nº 052.734.519-90, com o endereço descrito acima.

Art. 2º Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 11 de Setembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:F9EEB567

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 010/2023, processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
Prestação de Serviços de: Curso capacitante de retenções de tributos (IRRF e INSS) para Órgão Público, a ser realizado nos dias 13 a 15 de Setembro de 2023 na Cidade de Curitiba/PR. Para tanto, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, sala 135 Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF sob nº 052.734.519-90, com o endereço descrito acima.

Art. 2º Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 11 de Setembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:491170D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49, no pregão nº 18/2022.
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR CONTRATADO: 53.674,19 (Cinqüenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)
DATA DO CONTRATO: 04/09/2023
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F5813AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa POLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.373.592/0001-80, no pregão nº 18/2022.
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR CONTRATADO: 2.166,78 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)
DATA DO CONTRATO: 04/09/2023
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9F83310E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa HERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84, no pregão nº 18/2022.
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR CONTRATADO: 8.506,96 (Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DO CONTRATO: 04/09/2023
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:91384433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa DOUGLAS ALAN HEINEN, CNPJ: 18.828.722/0001-02, no pregão nº 18/2022
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR CONTRATADO: 9.161,76 (Nove Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
DATA DO CONTRATO: 04/09/2023
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0531A797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR aquisições dos itens vencidos pela empresa ANGÉLICA RODRIGUES PINTO, CNPJ: 28.005.449/0001-61, no pregão nº 18/2023
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR CONTRATADO: 44.051,80 (Quarenta e Quatro Mil e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO CONTRATO: 04/09/2023
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C5F92085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 757/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais) a servidora púbica municipal **MARIA DE FATIMA RAGAZZI**, matrícula n° 3487-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, para o deslocamento até a cidade de londrina – PR, com o objetivo de participar do ||| SEMINÁRIO UNDIME PR-2023 – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO nos dias 12 e 13 de setembro de 2023, com o veículo BDE-8E15, de acordo com a lei municipal n° 1/527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D478DF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 764/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de setembro de 2023, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal **MADALENA CELIA DELLA COLETA**, matrícula 33781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL**, de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua mãe **LAZARA DE LOURDES DELLA COLETA ,** de acordo com declaração médica.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5F2B4096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 765/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de setembro de 2023, 45 (quarenta e cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal **LAURA DE CASSIA SANTOS MANZANO**, matrícula 5511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua mãe **TEREZA VOSNIACK SANTOS,** de acordo com declaração médica.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de outubro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8EB19BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 766/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder a partir do dia 12 de setembro de 2023, 20 (vinte) dias de férias ao servidor publico municipal JOSÉ VANDERLEI A. DA SILVA, matrícula n°1771-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de outubro 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8D79B47B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023

FORNECEDOR: CNPJ Nº VALLE CONSTRUÇÕES LTDA. 47.147.314/0001-85	
ENDEREÇO: RUA ABRILINDO BARBOSA RIBAS, 317, SALA 01, CENTRO CEP 84.900-000 – IBAITI - PR TELEFONE 043 3546-1236	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO FISCAL DA OBRA: CARLOS ELIAS TOSTES	
ÓRGÃO SOLICITANTE	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR	**R$ 1.015.167,60 (HUM MILHÃO, QUINZE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
AUTORIZAMOS O INÍCIO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONSTRUTORA VALLE CONSTRUÇÕES LTDA; OS SERVIÇOS SÃO REFERENTES À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E URBANIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE SANTA AMÉLIA – PR. (LOTE 2 - VILA GALDINO E RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR) SANTA AMÉLIA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 CARLOS ELIAS Assinado de forma digital por CARLOS ELIAS TOSTES:00526369922 TOSTES:00526369922 Dados: 2023.09.11 12:12:18 -03'00' **CARLOS ELIAS TOSTES – ARQUITETO E URBANISTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PORTARIA 025/2021 – CAU A112119-7**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:9AB5E504

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2023 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Motorista de Veículos Pesados Operador de Máquinas Pedreiro Servente	19	Erro de formulação, uma vez que a questão não possui alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente de Saneamento AuxiliarAdministrativo III Auxiliar de Enfermagem	15	Erro de formulação, uma vez que a questão não possui alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Auxiliar de Enfermagem	27	Erro de formulação, uma vez que a questão não possui alternativa correta.	Questão Anulada
Enfermeiro	15	Erro de formulação, uma vez que a questão não possui alternativa correta.	Questão Anulada
Nutricionista	30	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (A).	Gabarito Alterado
Professor de Artes	14	Erro de formulação, uma vez que a questão não possui alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D34CB0DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 08.001/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data pretérita de 20 de agosto de 2023.
O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.
O **ANEXO II** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
O **ANEXO III** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 12/09/2023 até às 23h59min do dia 14/09/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia (PR), 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS	***LORIMAL APARECIDA CORREA***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial
BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	***MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ***
Membro da Comissão Especial	Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:0AC0FB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 767/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de orientar atletas no 12° JOGOS DE FUTSAL, no dia 13 de setembro de 2023, com o veículo BCK-6042, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C60610E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 768/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com o objetivo de transportar atletas para participar da 12a COPA DE FUTSAL, no dia 13 de setembro de 2023, com o veículo ASP-4078, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B684D3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SONIA APARECIDA CORREA**, matrícula 2000101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de participar do 1º SIMPÓSIO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, nos dia 13 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D459A745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora pública municipal **SUELLEN BOSSOLA JORGE**, matrícula 3445, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de participar do 1º SIMPÓSIO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, nos dia 13 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2195FAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARTIA Nº 771/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **JOELMA MARIA APARECIDA DE MARIO NIERENGARTEN**, matrícula 100094-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de participar do 1º SIMPÓSIO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, nos dia 13 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7B971CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARTIA Nº 772/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **FRANCIELI CRISTIANA DUTRA**, matrícula 34591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de participar do 1º SIMPÓSIO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, nos dia 13 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4609DF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA, matrícula 3567-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de participar do 1º SIMPÓSIO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, nos dia 13 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D53AC89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a
Agente Política KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES, matrícula 3572-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de participar do 1º SIMPÓSIO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, nos dia 13 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:477240A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 21/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 21/2019
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, inscrito no CPNJ nº06.183.150/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do serviço de saúde – RSS (lixo hospitalar), nos postos de geradores da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O objeto firmado no contrato original, cuja vigência se encerra em 10/09/23 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2023 até 10/09/2024.

Santa Cecília do Pavão, 08/09/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4EA64C10

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Aos 05 dias do mês de setembro de 2023, às 08h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Silvia Fernanda Nunes – Pregoeira , Marcos Vinicius Duarte - membros de apoio, designados pela Portaria nº 27/2023 para procederem às atividades pertinentes a Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada em execução e instalação de Piso Intertravado (Paver) e fornecimento do material, para realização de pavimentação das vias e no calçamento dos passos municipais**. Foram protocolados no setor de protocolos deste município os envelopes das empresas: **C&C GELINSKI LTDA CNPJ49.434.910/0001-71** através do processo nº 380/2023 e da empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA CNPJ:41.513.768/0001-46** através do processo nº 381/2023. Após protocolos dos envelopes nº 1 e nº 2, e horário previsto, nesta ocasião a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação, Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes e constatou que a **EMPRESA : C&C GELINSKI LTDA CNPJ49.434.910/0001-71**
VI – DA HABILITAÇÃO

· Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante relativa a tributos mobiliários e imobiliários; - **CERTIDÃO ESTÁ POSITIVA**

· p) Comprovação de capacitação Técnico-Profissional mediante: comprovação de que a empresa Licitante possui, em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior detentor de atestado(s) ou anotação(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s), ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços. A Licitante deverá indicar o nome do profissional - **CONTRATO DE SERVIÇO NÃO ESTA AUTENTICADO E NÃO TEM ASSINATURA DIGITAL**

· t) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XII); - **NÃO APRESENTOU**

A EMPRESA: MARENDA ENGENHARIA LTDA CNPJ:41.513.768/0001-46
VI – DA HABILITAÇÃO

· l) Atestado de visita (*Modelo VII*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3270-1123 data limite para o agendamento 01/09/2023, **ou** declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante; **NÃO APRESENTOU**

· q) Termo de renuncia de prazo recursal, conforme (modelo no Anexo IV), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento, visa unicamente agilizar o andamento do processo há hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoas devidamente credenciada. **NÃO APRESENTOU**

A senhora presidente juntamente com a comissão de licitação declara que todas as empresas **C&C GELINSKI LTDA CNPJ49.434.910/0001-71** e **MARENDA ENGENHARIA LTDA CNPJ:41.513.768/0001-46** **NÃO ESTÃO HABILITADAS**, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu Silvia Fernanda Nunes, Marcos Vinicius Duarte, membros de apoio, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

SILVIA FERNANDA NUNES MARCOS VINICIUS DUARTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MEMBRO DE APOIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Aos 05 dias do mês de setembro de 2023, às 08h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Silvia Fernanda Nunes – Pregoeira , Marcos Vinicius Duarte - membros de apoio, designados pela Portaria nº 27/2023 para procederem às atividades pertinentes a Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada em execução e instalação de Piso Intertravado (Paver) e fornecimento do material, para realização de pavimentação das vias e no calçamento dos passos municipais**. Foram protocolados no setor de protocolos deste município os envelopes das empresas: **C&C GELINSKI LTDA CNPJ49.434.910/0001-71** através do processo nº 380/2023 e da empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA CNPJ:41.513.768/0001-46** através do processo nº 381/2023. Após protocolos dos envelopes nº 1 e nº 2, e horário previsto, nesta ocasião a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação, Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes e constatou que a **EMPRESA : C&C GELINSKI LTDA CNPJ49.434.910/0001-71**
VI – DA HABILITAÇÃO

· Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante relativa a tributos mobiliários e imobiliários; - **CERTIDÃO ESTÁ POSITIVA**

· p) Comprovação de capacitação Técnico-Profissional mediante: comprovação de que a empresa Licitante possui, em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior detentor de atestado(s) ou anotação(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s), ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços. A Licitante deverá indicar o nome do profissional - **CONTRATO DE SERVIÇO NÃO ESTA AUTENTICADO E NÃO TEM ASSINATURA DIGITAL**

· t) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XII); - **NÃO APRESENTOU**

A EMPRESA: MARENDA ENGENHARIA LTDA CNPJ:41.513.768/0001-46
VI – DA HABILITAÇÃO

· l) Atestado de visita (*Modelo VII*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3270-1123 data limite para o agendamento 01/09/2023, **ou** declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante; **NÃO APRESENTOU**

· q) Termo de renuncia de prazo recursal, conforme (modelo no Anexo IV), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento, visa unicamente agilizar o andamento do processo há hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoas devidamente credenciada. **NÃO APRESENTOU**

A senhora presidente juntamente com a comissão de licitação declara que todas as empresas **C&C GELINSKI LTDA CNPJ49.434.910/0001-71** e **MARENDA ENGENHARIA LTDA CNPJ:41.513.768/0001-46 NÃO ESTÃO HABILITADAS**, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu Silvia Fernanda Nunes, Marcos Vinicius Duarte, membros de apoio, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS VINICIUS DUARTE
Membro de Apoio

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4E04CF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **25/08/2023, às 08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023"** de um barracão industrial, constituído pelo seguinte imóvel: Lote nº 01-C, da Subdivisão do Lote nº 01, da aglutinação dos Lotes nºs 01 à 16, da quadra nº 0-02 (D-02), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 1.350,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PELA FRENTE confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 30,00 metros; AOS FUNDOS confronta-se com o Lote nº 01-B, desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; PELO LADO DIREITO confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; e, PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 01-D, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros, perfazendo a área de 1.350,00 m2". A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, de frente com o imóvel". Imóvel este matriculado sob nº 43.024 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel está em construção a seguinte benfeitoria: 01 (um) barracão industrial 573,86 metros quadrados que visa a **concessão de direito real de uso puro e simples**, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 708/2023 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA – TERMO DE REFERÊNCIA** homologado pelo Decreto Municipal nº 2.317/2023, conselho gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.318/2023, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, o Edital poderá ser retirado a partir do dia 12/09/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 de setembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9EAF7F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: VINICIUS DE OLIVEIRA-ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe,404, casa Térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo nº 113/2023, prorrogando o prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 04/08/2023 a 03/10/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023**.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AB54C3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONTRUTORA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal:O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no TOMADA DE PREÇO N° 006/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando o acréscimo de dois (2) itens da planilha original no total de **R$ 2.297,31 (Dois mil, Duzentos e noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em R$ 66.732,75 (Sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, tomada de preço N.º 006/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 15 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E3EFA951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
Ata de registro de Preço n.º018/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro.
Contratado: **AUTO PEÇAS TRANQUILO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.805.248/0001-83, com sede na Av. Paulo Libânio, 612, Térreo Prédio, CEP: 87.920-000, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, neste ato representado por Fernando de Meira Garcia, portador do CPF de n.º472.243.209-00 residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Objeto Rescisão: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do art.78, inc. II c/c Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93, sem ônus a nenhuma das partes, para adjudicação para demais classificados no certame.
Demais Condições: Que fica Revogado em parte a ata de registro de preço n.º018/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2799, no dia 23/06/2023, para adjudicação do segundo colocado no certame Pregão Eletrônico n.º021/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06/09/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EA71F72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
Ata de registro de Preço n.º018/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro.
Contratado: **LEÃO AUTO MECANICA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 49.239.769/0001-56, com sede na Rod. BR-376, s/n, Km 110, lote 8/09, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, neste ato representado por Jefferson Luiz Fernandes de Moura, portador do CPF de n.º023.640.149-13, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Objeto Rescisão: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do art.78, inc. II c/c Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93, sem ônus a nenhuma das partes, para adjudicação para demais classificados no certame.
Demais Condições: Que fica Revogado em parte a ata de registro de preço n.º018/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2799, no dia 23/06/2023, para adjudicação do segundo colocado no certame Pregão Eletrônico n.º021/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06/09/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:688BD152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
Ata de registro de Preço n.º018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro.
Contratado: **ADRIANO CANDIDO DA SILVA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 14.842.642/0001-42, com sede na Rua Santarém, 401, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, neste ato representado por Adriano Candido da Silva, portador do CPF de n.º057.992.089-51, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Objeto Rescisão: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do art.78, inc. II c/c Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93, sem ônus a nenhuma das partes, para adjudicação para demais classificados no certame.
Demais Condições: Que fica Revogado em parte a ata de registro de preço n.º018/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2799, no dia 23/06/2023, para adjudicação do segundo colocado no certame Pregão Eletrônico n.º021/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06/09/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CE6E1741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.842/2023

PORTARIA N.º 1.842/2023

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.837/2023, datada de 23/08/2023, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.837/2023, cuja eficácia deu-se em 24/08/2023, o qual concedia férias a servidora Sra. Franciele Cristina dos Santos, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 11 dias do mês de Setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2662AAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINARIO A PROFESSORA ONEIDE OLEGINI PARIZZOTO

PORTARIA Nº 14.624
Data: 11.09.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, a partir de 11 de setembro de 2023, até 21 de dezembro de 2023:

NOME	Nº CPF
ONEIDE OLEGINI PARIZZOTO	363.***.***-00

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7E545636

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 437

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 437/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**.
OBJETO: Aquisição de um Veículo Hatch, fabricação/modelo 2023, novo, zero km, potência mínima de 1.0 flex, capacidade 5 passageiros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 180 (cento e oitenta), com recursos são provenientes do Estado do Paraná Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde-Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, Resolução SESA n 858/2022 e próprios.
VIGÊNCIA: 04/03/2024.
VALOR TOTAL: R$ 141.560,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).
DATA: 04/09/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:279CE9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 428/2023
CONCORRÊNCIA N° 11/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VALDIR DA SILVA DIAS**.
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
DATA: 06/09/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:94F57343

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, A SERVIDORA JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI

PORTARIA Nº 14.625
Data: 11.09.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 743/2023, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art.

40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	097.***.***-31	Técnico de Enfermagem	4-I-A	4-II-A

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8CD8C631

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 433

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 433/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LB ENGENHARIA LTDA**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e mão de obra necessários para realizar fechamento c om trama metálica e telha metálica, pilares e placas para murro arrimo, de acordo com as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 31/08/2024.
VALOR TOTAL: R$ 1.094.274,00 (um milhão noventa e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais).
DATA: 31/08/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:03805D37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 181/2023 AO CONTRATO Nº 375/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:11/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo automotor caracterizado como trenzinho de recreação, denominado "Carreta da Alegria", em comemoração às festividades de final de ano no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de até 29 de fevereiro de 2024, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:29/02/2024.
VALOR TOTAL:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA:11/09/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3B0CB905

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A ELEANDRO BUENO

PORTARIA Nº. 14.627
Data: 12.09.2023

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** ao Servidor Público Municipal, relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	CPF	PERÍODO	A PARTIR
ELEANDRO BUENO	039.***.***-36	365 DIAS	12.09.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A51F9D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 6/2023

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 39/2023 de 02/05/2023, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da iluminação Pública da Praça Central Ailton Garcia da Silva, conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os

não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 322.986,78 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **29/09/2023 (vinte e nove dias de setembro de 2023)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9822D476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 243/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 58/2022

Prestação de Serviços de Levantamento Topográficos e Demarcação de Lotes nos limites geográficos do Município de Santa Lúcia-Pr.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E M SANTOS & PAIAO LTDA-ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 11/09/2023 e término em 13/09/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,368 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (setembro de 2022 à agosto de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/09/2024.

Prazo de Vigência: 13/09/2024.

Data da Assinatura: 11/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E7505EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 215/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº12/2023

Aquisição de combustivel para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço do Óleo Diesel S500 (Item 01) passando de R$ 6,09 (Seis reais e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 30/10/2023.

Prazo de Vigência: 30/10/2023.

Data da Assinatura: 11/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BA8A2153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 215/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº12/2023

Aquisição de combustivel para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço do óleo Diesel S10 (Item 03) passando de R$6,09 (seis reais e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 30/10/2023.

Prazo de Vigência: 30/10/2023.

Data da Assinatura: 11/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:15FF5DEA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 28, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin e Valdemar Alves dos Santos a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Orçamento Público Municipal"**, da empresa Pública Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública, nos dias 13, 14 e 15 de setembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:0B46D20A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 29, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Salésio de Souza, Zélia Maria dos Santos Galvão e o servidor Ricardo Affonso Marca a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Papel do Legislativo na Fiscalização do Imposto de Renda retido na fonte, Orientação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, Orientação sobre filiação partidária, transferência de partido e demais temas correlatos"**, da empresa Uni Legislativo, nos dias 13, 14 e 15 de setembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores e ao servidor autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:39447FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL 005/2023 – CLASSIFICAÇÃO PROVA PRATICA

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 013/2020, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A Classificação da Prova Pratica do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 076/2023.

Nome	Nasc:	Nota da prova prática	Situação	Cargo
GILBERTO ADÃO ODY	16/04/1984	56	Aprovado	Motorista
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	01/12/1985	100	Aprovado	Motorista
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	29/08/1991	0	Reprovado	Motorista
JHONATHAN FILIPE BURATTI	05/07/1994	0	Reprovado	Motorista

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

LUANA STRACHER FRANÃ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:755CC26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023 DATA: 11/09/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar a paciente A. em Foz Do Iguaçu - PR. Saída e retorno no dia 08 de setembro de 2023.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 08 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6DD97CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023 DATA: 11/09/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN** (Motorista), para buscar o paciente J., no Hospital San Julian em Piraquara-PR, saída no dia 10/09/2023 e retorno no dia 11/09/2023.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 10 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:35E6FFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **HENRIQUE DE LIVEIRA PRADO ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.583.983/0001-20, situada na Rua Joaquim Carneiro, Nº 135, Capoeiras, Florianópolis SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
21	PROTETOR SOLAR 60 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico. frasco 120g no mínimo *	70,00	Roche	46,00	3.220,00
TOTAL					**3.220,00**

O total do item é de **R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:DF43D119

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 35.042.079/0001-06, situada na Rua Ipê, Nº 72, Sala Fundos, Centro, Assis Chateaubriand PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
22	ATADURA DE CREPON 12cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	10.000,00	Erimar	0,33	3.300,00
23	ATADURA DE CREPON 15CM 15 cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano.	6.000,00	Erimar	0,45	2.700,00
24	ATADURA DE CREPON 20 CM 20cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano.	6.000,00	Erimar	0,55	3.300,00
TOTAL					**9.300,00**

O total do item é de **R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:F9DA33F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.316.527/0001-14, situada na Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 150, Centro, Barão e Cotegipe RS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
27	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL Com dimensões 25x15x1 cm aproximadamente.	10,00	Flexinox	52,98	529,80
28	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL Com dimensões 25x15x5 cm aproximadamente.	10,00	Flexinox	73,50	735,00
115	PINÇA KELLY Nº 18 - PORTA CURVA*	15,00	Weldon	33,40	501,00
119	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	15,00	Weldon	31,47	472,05
TOTAL					**2.237,85**

O total do item é de **R$ 2.237,85 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais, e oitenta e cinco centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:C2507B67

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 30.881.804/0001-08, situada na Rua Erechim, Nº 1454, Centro, Cascavel PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
46	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanho: G *	20,00	Resgate	14,19	283,80
106	PAPEL PARA ECG TERMOSSENSÍVEL 215MMX30M*	300,00	MM	19,99	5.997,00
183	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS Fabricada em aço inox. Tamanhos: 9 cm. Modelo: Reta	15,00	WLD	21,95	329,25
TOTAL					**6.610,05**

O total do item é de **R$ 6.610,05 (seis mil, seiscentos e dez mil, e cinco centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:D05DB608

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 30.888.187/0001-72, situada na Rua Pedra Vermelha, Nº 112, Tabuleiro, Camboriú PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 11 OU 13 FIOS CM² 8 camadas, 5 dobras 7,5 cm/ 7,5 cm (fechada)	500,00	Nobre	12,50	6.250,00
TOTAL					**6.250,00**

O total do item é de **R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:62EBDEA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.153.043/0001-87, situada na Rua Uirapuru, Nº 156, Centro, Arapongas PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
50	CUBARIN Cuba rim de inox 26x12cm 700ml	10,00	Supermedy	40,00	400,00
TOTAL					**400,00**

O total do item é de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:9B584B23

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.108.702/0001-07, situada na Rua Luiz de Camões, Nº 622, Três Vendas, Pelotas RS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
97	ÓLEO DE GIRASSOL Frasco com 200 ml	250,00	Mayben	4,72	1.180,00
TOTAL					**1.180,00**

O total do item é de **R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:69C475C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF

sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.680.592/0001-51, situada na Rua Graça Aranha, Nº 875, Barracão 1 Sala B, Vargem Grande, Pinhais PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
98	OTOSCÓPIO Funcionamento com 2 pilhas pequenas aa, com presilhas em aço inoxidável; cabeçote dotado de lente acrílica com zoom de 2,5 de aumento espéculos de 2 a 4 mm lâmpada de 2,5/500ma – tipo baioneta (alógena), com estojo. Otoscópio, tipo: clínico, características adicionais: com 10 espéculos reutilizáveis, estojo em nylon	12,00	Mikatus	195,00	2.340,00
TOTAL					**2.340,00**

O total do item é de **R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:74FD7355

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 37.882.886/0001-54, situada na Rua Prefeito Neuri Bau, Nº 928, Sala 01, Centro, Salto do Lontra PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
108	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 16	20,00	6B Invent	14,10	282,00
111	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 16	15,00	Cassiflex	13,21	198,15
139	SERINGA 01 ML COM AG 13X4,5 Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	2.000,00	tkl	0,15	300,00
TOTAL					**780,15**

O total do item é de **R$ 780,15 (setecentos e oitenta reais, e quinze centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:CED2D166

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 29.426.310/0001-54, situada na Rua Santos Dumont, Nº 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, Campo Mourão PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
112	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 18	15,00	Prime	16,46	246,90
118	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	15,00	Prime	28,81	432,15
TOTAL					**679,05**

O total do item é de **R$ 679,05 (seiscentos e setenta e nove reais, e cinco centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:475DC86B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.384.602/0001-58, situada na Rua Uruguaiana, Nº 51, Novo Horizonte, Pato Branco PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
178	TERMO-HIGRÔMETRO CLÉNICO OVAL*	20,00	Exbon	50,00	1.000,00
179	TERMOMÊTRO DE GELADEIRA *	30,00	Exbon	30,00	900,00
TOTAL					**1.900,00**

O total do item é de **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:3F43A2B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO: **ALCEU BARCKI,** inscrito no CPF n° 037.744.749-82, residente e domiciliado no LOTE 13, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BOLACHA CASEIRA	KG	700 KG	19,90	13.930,00	
PÃO CASEIRO BRANCO	KG	500 KG	13,30	6.650,00	
PÃO INTEGRAL	KG	355 KG	14,30	5.076,50	
				Total agricultor	**25.656,50**

O total do item é de **R$ 25.656,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.

Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:6D08B405

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

Valor Total Global da Obra de R$ 418.274,62 (Quatrocentos e Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Data de assinatura: 11 de Setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FC6F0253

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **DALVA MARCILINO CHIMANSKI,** inscrito no CPF n° 757.400.289-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Gomes da Costa, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BOLACHA CASEIRA	KG	300,00	19,90	5.970,00	
BOLO SIMPLES	KG	550,00	12,79	7.034,50	
PÃO CASEIRO	KG	2.000,00	13,30	26.600,00	
				Total agricultor	**39.604,50**

O total do item é de **R$ 39.604,50 (trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais, e cinquenta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:A6AA5CF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **EDSON DE LIMA,** inscrito no CPF n° 086.744.529-73, residente e domiciliado no Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
TOMATE	KG	500,00	6,99	3.495,00	
FEIJÃO PRETO	KG	300,00	7,63	2.289,00	
				Total agricultor	**5.784,00**

O total do item é de **R$ 5.784,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:E3AF661F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **ELIZETE EURICH,** inscrita no CPF sob n° 640.232.659-94, residente e domiciliada no Sitio do Pica Pau Amarelo, Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
MORANGO	KG	1.500,00	19,66	29.490,00	
PEPINO	KG	750,00	5,21	3.907,50	
TOMATE	KG	500,00	6,99	3.495,00	
				Total agricultor	36.892,50

O total do item é de **R$ 36.892,50 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:2FD92C0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **GILSON COSTA CARVALHO,** inscrito no CPF sob n° 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE	UN	1000,00	2,29	2.290,00	
BRÓCOLIS	UN	400,00	5,69	2.276,00	
COUVE FLOR	KG	600,00	7,26	4.356,00	
REPOLHO	KG	100,00	2,79	279,00	
TOMATE	KG	500,00	6,99	3.495,00	
ABOBRINHA VERDE	KG	300,00	3,46	1.038,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	200,00	3,26	652,00	
CEBOLA BRANCA	KG	100,00	5,39	539,00	
ABÒBORA	KG	100,00	4,56	456,00	
FEIJÃO PRETO	KG	500,00	7,63	3.815,00	
				Total agricultor	**19.196,00**

O total do item é de **R$ 19.196,00 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:4724D04B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **IRENE DE PAULA SANTOS,** inscrito no CPF n° 890.216.579-53, residente e domiciliada na Linha Lontrense, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
PÃO CASEIRO	KG	500,00	13,30	6.650,00	
BOLO SIMPLES	KG	450,00	12,79	5.755,50	
PÃO INTEGRAL	KG	500,00	14,30	7.150,00	
				Total agricultor	**19.555,50**

O total do item é de **R$ 19.555,50 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, e cinquenta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:C89DB979

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **JOÃO GILBERTO CALAUDINO,** inscrito no CPF n° 836.673.349-15, residente e domiciliado no Cambará, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE	UN	300,00	2,29	687,00	
ACELGA	UN	150,00	6,26	939,00	
CAXI	KG	100,00	7,96	796,00	
ESPINAFRE	MÇ	300,00	4,96	1.488,00	
CENOURA	KG	100,00	4,26	426,00	
BETERRABA	KG	150,00	3,96	594,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	90,00	2,26	203,40	
FEIJÃO PRETO	KG	200,00	7,63	1526,00	
VAGEM	KG	100,00	12,66	1.266,00	
				Total agricultor	**7.925,40**

O total do item é de **R$ 7.925,40 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais, e quarenta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:2A853216

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **JOCELIA APARECIDA CERINO DA LUZ,** inscrito no CPF n° 071.456.029-46, residente e domiciliada no PA Araguaí, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BOLO CUCA	KG	1200,00	9,45	11.340,00	
BOLO SIMPLES	KG	500,00	12,79	6.395,00	
				Total agricultor	**17.735,00**

O total do item é de **R$ 17.735,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:087B2992

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **JONAS HAMILCAS,** inscrito no CPF n° 067.894.469-58, residente e domiciliado no Sítio Vista Alegre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	200,00	3,46	692,00	
BATATA DOCE	KG	30,00	4,56	136,80	
BATATA INGLESA	KG	500,00	4,69	2.345,00	
BRÓCOLIS	KG	350,00	5,69	1.991,50	
BETERRABA	KG	100,00	3,96	396,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200,00	2,26	452,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	200,00	3,26	652,00	
RÚCULA	MÇ	250,00	3,96	990,00	
CEBOLA BRANCA	KG	100,00	5,39	539,00	
CENOURA	KG	200,00	4,26	852,00	
MANDIOCA AIPIM	KG	400,00	7,09	2.836,00	
				Total agricultor	**11.882,30**

O total do item é de **R$ 11.882,30 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e trinta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:04B1326D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **JORGE PAULO IASSUNIK,** inscrito no CPF sob n° 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BATATA DOCE	KG	200,00	4,56	912,00
RÚCULA	MÇ	200,00	3,96	792,00
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	60,00	2,26	135,60
LIMÃO	KG	50,00	3,56	178,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,46	346,00
MEXERICA	KG	1.000,00	4,26	4.260,00
				Total agricultor **6.852,60**

O total do item é de **R$ 6.852,60 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, e sessenta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:D0A25486

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **JOSÉ AIRSO ZERBINATTI,** inscrito no CPF sob n° 486.851.359-15, residente e domiciliado no Sitio Ouro Verde, Município de Borrazópolis– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BANANA CATURRA	KG	4.981,00	4,19	20.870,39	
MAÇA	KG	2.500,00	7,65	19.125,00	
				Total agricultor	**39.995,39**

O total do item é de **R$ 39.995,39 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, e trinta e nove centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:53B6609B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **MARCOS HAMILCAS,** inscrito no CPF sob n° 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BATATA DOCE	KG	320,00	4,56	1.459,20
ALFACE	UN	100,00	2,29	229,00
COUVE	MÇ	40,00	3,26	130,40

MANTEIGA				
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	226,00
CEBOLINHA	MÇ	60,00	2,26	135,60
CENOURA	KG	200,00	4,26	852,00
				Total agricultor **2.530,44**

O total do item é de **R$ 2.530,44 (dois mil, quinhentos e trinta reais, e quarenta e quatro centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:7533BEB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **MARIA JOCÉLIA BERTONCELLO,** inscrita no CPF sob n° 700.531.899-49, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Pão Caseiro	kg	500,00	13,30	6.650,00
Bolacha caseira	kg	750,00	19,90	14.925,00
				Total agricultor **21.575,00**

O total do item é de **R$ 21.575,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:3ABF546D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **MARIA SCIBOR,** inscrita no CPF sob n° 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Lograder, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
AIPIM/MANDIOCA	KG	200,00	7,09	1.418,00
ALFACE CRESPA	UN	100,00	2,29	229,00
BATATA DOCE	KG	250,00	4,56	1.140,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	250,00	2,26	565,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	80,00	3,26	260,80
SALSINHA	MÇ	25,00	2,29	57,25
CENOURA	KG	100,00	4,26	426,00
LIMÃO	KG	100,00	3,56	356,00
				Total agricultor **5.233,55**

O total do item é de **R$ 5.233,55 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais, e cinquenta e cinco centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:0226C048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 640/2023

SÚMULA: Autoriza o chefe do executivo municipal a receber em doação terreno urbano medindo 670 m², que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber como doação uma área de terreno urbano medindo 670,00 M² (seiscentos e setenta metros quadrados), constituído por parte do lote nº 05, imóvel Campina de Santa Maria, Quadro Urbano do município de Santa Maria do Oeste, Comarca de Pitanga/Pr, objeto da matricula sob nº 40026, às fls. 01 do Livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.
Art. 2º Faz parte desta lei a planta do terreno urbano e memorial descritivo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:97C15B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 641/2023

SÚMULA: Institui o dia da Mulher Agricultora no Município de Santa Maria do Oeste-PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia da Mulher Agricultora no Município de Santa Maria do Oeste- PR, a ser comemorado no dia 15 de outubro.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:51DDE0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 48, § Único, Inciso I, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste-Pr,

torna público, a realização da audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:
- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.
Referida audiência será realizada nas dependências do Centro Cultural, Rua Arthur D. Guimarães, s/n, Centro, na data de 19 de setembro de 2023, a partir das 13 horas.

Santa Maria do Oeste, 11 de setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ADÃO SANTANA DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:78A580F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022 PREGÃO Nº 66/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022
Pregão nº 66/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 10/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B58DE0C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022 PREGÃO Nº 66/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022
Pregão nº 66/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
EXECUÇÃO ATUAL: 10/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B94437C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022 PREGÃO Nº 66/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022
Pregão nº 66/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
VIGÊNCIA ATUAL: 11/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ANDRE LUIS DE CASTRO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B039FD65

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022 PREGÃO Nº 67/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022
Pregão nº 67/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
VIGÊNCIA ATUAL: 13/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIS DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D966FE6F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022 PREGÃO Nº 67/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022
Pregão nº 67/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 13/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0CF0228A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022 PREGÃO Nº 67/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022
Pregão nº 67/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 13/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:401713AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022 PREGÃO Nº 67/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022
Pregão nº 67/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 13/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:329BAF7F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022 PREGÃO Nº 66/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022
Pregão nº 66/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:969B5075

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2021 PREGÃO Nº 98/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2021
Pregão nº 98/2021
OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 12/09/2024
VALOR RENOVADO: R$ 69.840,00
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANGELO LUIZ BREMBATTI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:82B65982

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020 PREGÃO Nº 65/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020
Pregão nº 65/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME;
VIGÊNCIA: 06/07/2024
VALOR RENOVADO: R$ 19.550,00
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR STEFANO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A9294A38

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
Processo inexigibilidade nº 27/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI;
VIGÊNCIA: 10/09/2024
VALOR RENOVADO: R$ 112.500,00
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5450008C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 250/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 250/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO:ANTONIO DUARTE NUNES
CPF Nº 502.956.409-87
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 07, com área construída de alvenaria com aproximadamente 390,00 m2,(Trezentos e noventa metros quadrados), situada na Rua Engenheiro Romero Gil a 15,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, bairro Princesa Isabel, matricula nº 18.692, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, Processo dispensa nº 79/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E4EC87F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 251/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 251/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: SALETE CLAUDETE CANZI FORNAZARI
CPF Nº 031.311.029-85
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 16(Dezesseis), quadra nº 363(trezentos e sessenta e três), com área construída de alvenaria com aproximadamente 220,00 m2,(Duzentos e vinte metros quadrados), situada de frente para a Rua Angico esquina com a Rua das Palmeiras, bairro Jardim Fronteira, matricula nº 19.581, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, Processo dispensa nº 80/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0504A703

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 252/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 252/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO:CARLOS JAROSESKI SOBRINHO
CPF Nº 546.158.609-00
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel, barracão em alvenaria para uso industrial, denominação Lote urbano nº 17(Dezessete), quadra nº57(Cinquenta e sete), com área construída de alvenaria com aproximadamente 150,00 m2,(Cento e cinquenta metros quadrados), situada de frente para a Rua Sete de Setembro, bairro Sete de Setembro, matricula nº 19.199, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, Processo dispensa nº 81/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1624E1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15, da Instrução Técnica nº 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publica a realização de audiência virtual pela Comissão de Finanças e Orçamento no próximo dia 25/09/2023 (segunda-feira), com início às 15hs30ms , nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, centro, para demonstração e avaliação pelos Executivos e Legislativo Municipal do cumprimento das metas fiscais, acompanhadas dos esclarecimentos necessários, relativas ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023.

Atendendo a Princípios da Administração Publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para que participem da supracitada audiência e tomem conhecimento da avaliação e do cumprimento das metas fiscais do período.

Secretaria da Câmara, em 11 de setembro de 2023

ELISON MARCELO SCERBO
Presidente Da Comissão De Finanças E Orçamento

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:8A54E7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACEUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACEUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
O Município de São Jerônimo da Serra/PR, por meio da Prefeitura Municipal- Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACEUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Período e local para entrega dos envelopes: **DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 A PARTIR DAS 08:30**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Deolindo, 161 -Centro, São Jerônimo da Serra/PR. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.saojeronimodaserra.pr.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@saojeronimodaserra.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (43) 32671074 Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:63C359B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1022023/2023 de 4 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.206.415,42 (dois milhões e duzentos e seis mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	1.136.061,82
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	700.000,00
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	370.353,60

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.206.415,42

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 4 de Setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:34E3310C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1032023/2023 de 4 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	163.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	130.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	121.000,00
12.361.0012.1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	42.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	130.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 4 de Setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6F554BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 74/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria para implantação e acompanhamento de ações visando implementação da Lei Paulo Gustavo.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 34/2023, para a Contratação junto a CENTRAL COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 3.781,23 (três mil setecentos e oitenta e um reais e vinte três centavos), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 11 de setembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5DCBEB0A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 60/2023 - Processo administrativo nº 74/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria para implantação e acompanhamento de ações visando implementação da Lei Paulo Gustavo**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CENTRAL COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA ME.
Valor Total: R$ 3.781,23 (três mil setecentos e oitenta e um reais e vinte três centavos)
Período de vigência: 11/09/2023 à 11/09/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BBD64AE9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 232/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 74/2023 – Dispensa nº 34/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar assessoria para implantação e acompanhamento de ações visando implementação da Lei Paulo Gustavo;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 74/2023 a servidora Municipal, senhora Flaviana da Silva Alves, Chefe da Divisão de Cultura.
Art. 2º - À Gestora e Fiscal do contrato, ora nomeada, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:813AED8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A.R.P. n° 160/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Vinícius Lara Vilela Serraria ME.
ORIGEM: Pregão nº. 82/2022.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho para manutenção de pontes.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 25% (vinte cinco por cento).
VALORES: Aditivado em 25% (vinte cinco por cento), ou seja, R$ 5.468,75 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA DA A.R.P.: 21/11/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/09/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AB944F1D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, CNPJ: 76.920.818/0001-94, torna público que irá requerer do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para Compostagem de Resíduos Orgânicos, a ser implantada na FAZENDA BENGALINHA, ao lado da Reciclagem, CEP: 84.980-000 – SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:89190126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

Objeto: : Contratação de empresa para sessão de uso de solução de controle de freqüência de entrada e saída de servidores públicos, serviços de licença para utilização de modulo de controle ponto Mobile por colaborador e aquisição de Relógio Biométrico, incluindo treinamentos de funcionários, a ser (em) instalados nas diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras
Contratada: TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: o valor passa de R$ 34.050,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta reais), para de R$ 38.250,00 (Trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) até término do contrato.
Altera a Clausula Oitava, que passa a vigência de 32 (Trinta e dois) meses, para 44 (Quarenta e quatro) meses, e a execução passa de 30 (trinta) meses, para 42 (Quarenta e dois) meses.

São José das Palmeiras/PR, 06 de Setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:851BB069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 176/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 176/2023
DATA: 11 de setembro de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022 e 665/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Adair Batista Dalmas	61361	Conselheiro Tutelar	2022 a 2023	11/09/2023 a 10/10/2023
Ademir Agostinho Zamban	58621	Diretor de Departamento de Agricultura	2021 a 2022	11/09/2023 a 30/09/2023
Claudionor Franca de Oliveira	2211	Operador de Máquinas Rodoviárias	2021 a 2022	11/09/2023 a 30/09/2023
Roedil Gonçalves	59681	Motorista	2021 a 2022	11/09/2023 a 30/09/2023

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de setembro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F8107485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do chassis do veículo, tipo caminhão, ano fabr. 2013, marca Mercedes Benz, mod. Atron 2729K 6x4, carroceira basculante, capacidade de carga de 15,94T, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR"**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço por LOTE;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 12/09/2023 até as 08h10min do dia 25/09/2023

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 25/09/2023

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 25/09/2023

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 11/09/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:420C88BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 278/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 46/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 46/2023-PMSPPR de 23 de agosto de 2023, que tomou por objeto o registro de preços para medicamentos manipulados, destinado a atender a Farmácia Básica Municipal, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2023-PMSPPR de 23 de agosto de 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Maximo de R$ 586.802,98 (Quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos) em favor do proponente:

BIOESSÊNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – CNPJ 05.389.061/0001-06 no valor de R$ 580.055,10 (quinhentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AD0802ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 277/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 47/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº 47/2023-PMSPPR de 23 de agosto de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços de empresa prestadora de serviço na disponibilização de Passagens Rodoviárias Municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 47/2023-PMSPPR de 23 de agosto de 2023.
OBJETO: Registro de preço de empresa fornecedora de itinerários.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0032.2.075 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
No Valor máximo de R$ 165.377,70 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos), em favor do proponente:

VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ nº 78.586.674/0001-07 – Valor Total: R$ 165.377,70 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:736BB5B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 312

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	312	DATA	4	9	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 04, 05, 06 E 08/09/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-set-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	5-set-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	6-set-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	8-set-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			

VALOR TOTAL CONCEDIDO	212,88
AUTORIZO A CONCESSÃO:	
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:74800C19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 313

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	313	DATA	4	9	2023
		FABIO EDUARDO VIANA DE OLIVEIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE IR RETIRAR RG NA SRI EM PARANAVAÍ, NO DIA 06/09/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTO					
INICIO	6-set-23		6:00	horas	
RETORNO	6-set-23		16:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:563DEA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO N.º 013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela Prefeita, Sra. EXILAINE GASPAR.

NOTIFICADA: RH AMOREIRA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 12.841.081/0001-31, com sede em São Sebastião da Amoreira-Pr, na Rua Prefeito Antonio Francischini, 1279.

NOTIFICAMOS a acima mencionada empresa para que, de acordo com o contido no Documento do Departamento de Obras e Urbanismo do Município (anexo) e do Conselho Municipal de Urbanismo, **solicitar no prazo de improrrogável de 30 (trinta) dias**, apresente os projetos detalhados de asfalto, rede de água, energia elétrica e galeria pluvial, bem como o CRONOGRAMA contendo os prazos de execução.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 11 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:02FEB61E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO Nº 02 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTO Nº 02 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Sumula: regulamenta o art. 82 da Lei 1.219/2013 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, em comum acordo com a Comissão de Acompanhamento da Licença Prêmio ao Magistério Público, considerando a alteração do artigo 82 da Lei n° 927/2008 de 07 de julho de 2008 pela Lei n° 1.219/2013, regulamentando o artigo que trata da Licença Prêmio ao Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, resolve:

Art. 1° - Regulamentar o artigo 82 da Lei n° 927/2008 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), que trata da Licença Prémio.

Art. 2° - Será concedida Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício ininterruptos neste período, na área educacional, sendo que todos os direitos e vantagens do cargo estão garantidos.

Art. 3° - Para fazer jus à Licença Prêmio descrito neste Regulamento, o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos, além dos já descritos no artigo 82 da Lei n° 927/2008 :

Não ter mais que 05 (cinco) faltas injustificadas no quinquênio;

As licenças concedidas (qualquer tipo de licença) e ou atestados médicos não poden ultrapassar 150 (cento e cinquenta) dias no total do quinquênio;

Paragrafo Único — A Licença Prêmio será concedida a 10 (dez) professores em cada período, sendo dois períodos por ano: um no primeiro semestre e outro no segundo semestre. No primeiro semestre compreendem os meses de fevereiro, março e abril, no segundo semestre, compreendem os meses de setembro, outubro e novembro.

Art. 4° - A Licença Prêmio não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos, com exceção dos ocupantes dos cargos de direção, coordenação pedagógica, orientação e supervisão, que em concordância do servidor com a Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Avaliação da promoção e do desempenho poderá ser fracionada em 3 períodos de 30 dias sem prejuízos ao desenvolvimento das instituições de ensino.

Paragrafo Unico — De comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e o servidor, um (1) dos três (3) meses da licença, objeto deste artigo poderá ser substituido por abono pecuniário no valor de um (1) mês de remuneração do funcionário, a ser pago em até 4 (quatro) meses após o início do período de licença.
Art. 5° - Os critérios para classificação dos professores para concessão da Licença Prêmio levarão em conta os mesmos requisitos previstos no artigo 36, § 1° da Lei n° 927/2008, e mais, na seguinte ordem:
Maior tempo de serviço, contado pela data de admissão;

Maior idade;

Menor número de faltas justificadas, licenças e/ou atestados;

Menor número de faltas injustificadas;

Maior número de filhos;

Sorteio, com a presença de ambos.

Art. 6° - O requerimento de concessão da licença objeto deste artigo poderá ser protocolado até 365 dias antes do término do período aquisitivo de 5 (cinco) anos.

Art. 7° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na integra o regulamento n° 01 de 2014

São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. 18/2021 de 11 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B6BD84BA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 343/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 343/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 210,20 (duzentos e dez reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **11/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1EDBF08D

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 29/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI – ME**, estabelecida à Rua José Angelino Correa de Castro nº 148 Fundos – Centro, CEP: 86.390-000, Cambará – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, para **aquisição de Antena Direcional de Alto Desempenho 26dBi Ghz 450MBPS + AC,** em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II .

São Sebastião da Amoreira, 11 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 8.800,0 (oito mil e oitocentos reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3E69449A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL Nº 29/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 178/2023, cujo objeto é a **aquisição de Antena Direcional de Alto Desempenho 26dBi Ghz 450MBPS + AC,** conforme descrição a seguir:

Fornecedor: ALINE MAYARA BEGO ALBES INFORMÁTICA EIRELI – ME					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	8	UNI	ANTENA DIRECIONAL DE ALTO DESEMPENHO 26 dBi 5Ghz 450MBPS + AC	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
Total Geral:					**R$ 8.800,00**

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Em, 11 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:11CAECCF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 345/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 345/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **11/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F1FD2E4F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 346/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 346/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 132,85 (cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **11/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DF916112

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 344/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Aline Mayara Bego Alves Informática Eireli – ME

Objeto: Aquisição de Antena Direcional de Alto Desempenho 26dBi Ghz 450MBPS + AC

Valor Total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **11/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:10AC0540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 02/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do lote nº 13 (Arroz branco) de R$: 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos), para R$: 24,93 (vinte e quatro reais e noventa e três centavos) referente a o contrato nº 24/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EA53520A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM DE 05 (cinco) LUGARES E 01 (um) VEÍCULO 0KM DE 07 (sete) LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO,** recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** sendo vencedora do lote nº 02 com o valor total de R$ 119.790,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Noventa Reais). Lote nº 01 foi fracassado. Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado da Empresa acima citada.
Contrato nº: 275/2023
Vigência: 12 (doze) meses

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A13DAB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 199, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$:5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para R$: 6,00 (seis reais). Óleo Diesel S 500 de R$: 5.26 (cinco reais e vinte e seis centavos), para R$: 6,04 (seis reais e quatro centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo. Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de setembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1DA4AF9B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 04/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 198/2023, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação

(leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá **os bens inservíveis elencado no Anexo I**. Com o valor total inicial estimado em R$: 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 28/09/2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito a avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br**, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 Ramais 2008 / 2110 – e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 11 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D2C7A8EB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS GOSPEL COM MOISÉS CLEYTON E BANDA, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 198/2023 e suas alterações posteriores.
ADJUDICADA
EMPRESA: JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.347.203/0001-45
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CONTRATO: Nº 274/2023
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Sapopema, 11 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:88F44DAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 238/2023

DECRETO Nº 238/2023
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 119/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Rozelei Bach Diniz, CPF nº 860.125.419-53, para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais I, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022, **a partir do dia 07/09/2023**.

Art. 2º - Nomear a Srª Patricia Rodrigues Fagundes Alves, CPF nº 076.863.019-31, para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais I, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:951C6B5E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 49/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Rozelei Bach Diniz
CPF nº 860.125.419-53
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais I, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 13/05/2024, sem prorrogação

Sapopema, 07/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROZELEI BACH DINIZ
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ED3E4C15

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Patricia Rodrigues Fagundes Alves
CPF nº 076.863.019-31
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais I, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 13/05/2024, sem prorrogação

Sapopema,101/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES ALVES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3EBB2A22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 108/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 108/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Cristina de Oliveira Alves	80,00	24º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 11 de Setembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A1E2DD8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 107/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 107/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Tamires Kizella sousa de Assis	80,00	22º
Flavia dos Santos Mainardes	80,00	23º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 11 de Setembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CDB6BE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº025/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

1.1. A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 578.313,00 (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e treze reais).**

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:62FBB803

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviço de organização e execução de concurso público, para cargos de provimento efetivo no Município de Sengés, conforme justificado e especificado no Termo de Referência **através de Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA inscrita pelo CNPJ n° **78.624.202/0001-00**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**.

Sengés, 11 de Setembro 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5ABACFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a previsão Orçamentária para o ano de 2024, no que se refere à execução da Política Municipal de Educação, direcionada à Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2001 de 13/12/2001, juntamente com os membros do Conselho do FUNDEB e com base nas deliberações da Reunião Ordinária registrada na Ata de nº 18/2023 do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:
ART. 1° - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2024, no que se refere à execução da Política Municipal de Educação, direcionada à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 29.281.930,00 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta reais).

ART. 2° - Esta resolução entrará em vigor nadata de sua publicação.

Sengés, 11 de setembro de 2023.

BEATRIZ CAROLINA RESENDE
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

FABIANE NUNES GONÇALVES
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ADDB9E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o Credenciamento de Instituições Financeiras, mediante **celebração de Termo de Cooperação Técnica** para operacionalização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, com remuneração igual ou superior a dos depósitos em poupança, conforme legislação vigente no período, aberta em nome da empresa contratada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada unicamente ao provisionamento de valores das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras previstas nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, **para os órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.**

1.2 Consideram-se Instituições Financeiras as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As instituições interessadas em celebrar Termo de Cooperação Técnica para operacionalização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, com remuneração igual ou superior a dos depósitos em poupança, conforme legislação vigente no período, aberta em nome da empresa contratada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada unicamente ao provisionamento de valores das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras previstas nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, deverão encaminhar sua manifestação de interesse ao e-mail ....., a qualquer tempo, sendo que a primeira sessão de credenciamento ocorrerá em data de ..... (considerar 10 dias úteis da publicação do edital)

3.1.1. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

3.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Instituições Financeiras que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo de Cooperação Técnica, desde que a custo zero. Havendo valores, haverá classificação do menor pata o maior.

3.3. Será vedada a participação de instituições:
a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa

3.4. Ao se credenciar, a Instituição Financeira declara que concorda com os termos da minuta do Termo de Cooperação Técnica, Anexo IV deste Edital, cujo teor segue aquele do Anexo XII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, facultando-se a solicitação de ajustes ao seu teor com o fim de adequá-la às suas peculiaridades e rotinas.

3.5. O Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a 60 (sessenta) meses, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

3.6. É condição para o credenciamento que as Instituições Financeiras concedam a Administração a isenção de tarifas relativas à prestação de serviços, objeto do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado para a operacionalização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, com remuneração igual ou superior a dos depósitos em poupança, conforme legislação vigente no período, aberta em nome da empresa contratada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada unicamente ao provisionamento de valores das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras previstas nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, inclusive em razão da abertura, manutenção e movimentação de "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO".
3.7. Havendo custo, a Administração poderá negociar com a Instituição Financeira a isenção ou redução das tarifas eventualmente cobradas para abertura e movimentação da "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO".

4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. A Instituição Financeira interessada em aderir ao Credenciamento encaminhará os documentos obrigatórios descritos a seguir à Divisão de Licitação, através do email: .....
4.1.1. O envio dos documentos deverá observar a seguinte ordem:
4.2. Do Pedido de Credenciamento
4.2.1. Modelo de Pedido de Credenciamento, ANEXO I deste Edital
4.3. Das **Declarações**:
4.3.1. Modelo de Declaração Unificada
4.4. Apresentar os seguintes documentos para sua **habilitação jurídica:**
4.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição ou contrato consolidado;
4.4.2. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
4.4.3. indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;
4.4.4. certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária.
4.5. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua **regularidade fiscal:**
4.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
4.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
4.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
4.6. **Qualificação Técnica**, comprovada mediante a apresentação de:
4.6.1. Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
4.7. Dados do(s) Representante(s) para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica
4.7.1. Documento de identidade (cópia)
4.7.2. Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF)
4.7.3. Qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, etc.), endereço completo, telefone e email
4.7.4. Documento que concede o poder para assinatura do Termo de Cooperação Técnica (estatuto, procuração, nomeação, etc)

5. DOS RECURSOS

5.1. A Instituição Financeira que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da resposta negativa.

5.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. As obrigações do Credenciado estão dispostas na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica.

6.2. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Cooperação Técnica, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
7.1. As obrigações do Credenciante estão dispostas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica.

8. DAS SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-

se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail .....

9.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei supra, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Cooperação Técnica prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
Anexo I Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo II Modelo de Declaração Unificada
Anexo III Minuta do Termo de Cooperação Técnica

Local e data.
.....

.....

ANEXO I
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação

DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone: ( ) E-mail:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
Nome:
Cargo:
RG: CPF:
Telefone: ( ) E-mail:

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de Credenciamento, com vistas ao Credenciamento de Instituições Financeiras, mediante **celebração de Termo de Cooperação Técnica** para operacionalização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, com remuneração igual ou superior a dos depósitos em poupança, conforme legislação vigente no período, aberta em nome da empresa contratada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada unicamente ao provisionamento de valores das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras previstas nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.
Informamos que os serviços prestados serão:
( ) Isentos de cobrança de tarifas à titular e Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.
( ) Cobrados com tarifa no valor mensal de R$__ à titular e Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
_____, _____, _____ de 202_.
Local e Data

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de ....., Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a instituição _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado:

Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

_____, _____, _____ de 202_.
Local e Data

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM _____E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, COM REMUNERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A DOS DEPÓSITOS EM POUPANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PERÍODO, ABERTA EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADA UNICAMENTE AO PROVISIONAMENTO DE VALORES DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS PREVISTAS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 2017.

O Município (qualificação) doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a ..... (qualificação), daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados **PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES
Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e deformação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação- cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
Partícipes - referência ao Município e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.
Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.
A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL
O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:
A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe e abre conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO retorno contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extrato se para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas- bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e
Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
À ADMINISTRAÇÃO compete:
Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento

das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de auto atendimento, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de auto atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:
Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS
Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1 A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO em até 10 (dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência ,consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Estadual da Comarca de .....
11.2 E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/_____

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)(nome)(cargo/Gerente)(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,
Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
CNPJ:_____
Razão Social:_____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____ de _____de 20__.

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa_____,CNPJ _____, deverá comparecer à agência_____para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ___de ___ de ___ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
_____,

Gerente
Ao (A) Senhor(a)
Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº

Senhor (a),
Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação à empresa_____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN/SEGES nº 5, de 2017:
Agência: _____
Convenente Subordinante: Administração Pública Municipal
Cidade/Município: _____
Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.
Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Atenciosamente,

_____/_____ de _____ de 20__.

_____
Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ Ofício n /20__ - _____

A(o) Senhor(a) Gerente(nome do gerente)(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de_____(nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:
Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública /ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)
_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da Administração Pública)
Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___ - _____, de _____/_____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação:

Atenciosamente,_____
(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,
Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,_____
Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação

(local e data)_____

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____ Oficio nº _____/20___

_____, ____ de _____ de 20___

Ao (A) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,
Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

Atenciosamente,
_____
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____ Oficio nº _____/20___ - _____
____ de _____ de 20___

Ao (A) Senhor(a) (nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública) (endereço da empresa com CEP)
Senhor(a) Sócio(a)-Proprietário(a),

Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº_____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.
Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D6891AAF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Roteadores para serem instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

VALOR: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:49A9BCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 DATA: 11/09/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **27 de setembro de 2023, às 13:30 (treze e trinta**) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2023. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:148A2F76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 DATA: 11/09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **27/09/2023**, às 14:00 (quatorze horas) horas, apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 11 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9711D8BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.241,60 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), destinado ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 08 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinação a execução do Termo de Convênio SEDU 226/2021, em 11 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 142.013,40 (cento e quarenta e dois mil, treze reais e quarenta centavos), destinados a execução do Convênio 491/2022-SECID, Medição Tipo Parcial, em 11 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 277.505,69 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados a execução do Convênio 1183/2022-SECID, em 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B8D11B19

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

DATA:
11/09/2023

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **27/09/2023**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, correspondente ao 2º quadrimestre/2023, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 11 de setembro de 2023.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:30CF81C7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial do município, Srta. Ediceia Schaefer Rosa e sua equipe de apoio designada pela Portaria 003/2023, torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 36/2023, do tipo Menor preço por item, restou **FRUSTRADO** devido a inabilitação de todas as empresas interessadas no certame. Sendo assim, as licitantes foram inabilitadas, inclusive concedendo-se prazo recursal e julgando todos os pedidos de recursos no processo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sulina, 11 de setembro de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F3ABB92

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Em relação às impugnações exaradas pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP** no Pregão Eletrônico nº 42/2023**,** a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio **DECIDEM** acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE** em face da intempestividade das alegações, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado e dando prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública designada para o dia 12 de setembro de 2023, às 09:00 horas.

Sulina(Pr), 11 de setembro de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:759930B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 37, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R$900,00 (novecentos reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – José Carlos Damião Portela Sobrinho;
II – José Carlos Salapata.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Distrito Federal, na data de 12 de setembro de 2023 e retorno na data de 15 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse público e liberação de recursos para o Município, através de reunião no Gabinete dos Deputados Aliel Machado e Gleisi Hoffmann e agenda no Senado com Flávio Arns, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:6F5B43E1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

Processo de Dispensa de Licitação 21/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Irati Viagens e Turismo.
CNPJ.: 04.211.917/0001-96.
Valor: R$8.023,10.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:2EA17BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.791, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.791, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para instalação da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, durante a reforma da sede deste;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial composta dos abaixo relacionados, para proceder a avaliação de um imóvel para locação, constituído de uma área total de 456,34 m², com duas edificações de alvenaria totalizando 197,72 m² do terreno urbano, localizado na Rua Horácio Nunes, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, constante na Matrícula no 1.327, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Teixeira Soares-PR, pertencente ao Sr. Olegario Germano Ullmann, inscrito no CPF sob nº 214.***.699-20, para fins de cessão de direito de uso para Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, conforme Lei Municipal nº 2.081 de 10 de agosto de 2023.
Art. 2° A locação do imóvel servirá para o funcionamento do hospital, sob gestão da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares - AAHTS.
Art. 3º A comissão é constituída pelos seguintes membros e funcionará sob a presidência do primeiro:
I – CLEBER LUIS DE AVILA, contador, portador do CPF nº 028.***.029-05, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR;

II – JESSE FRANCO, contador, portador do CPF sob nº 089.***.489-32, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR.
III – FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS, portador do CPF nº 610.***.959-91, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão especial ora constituída serão considerados como serviço público relevante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:31A88013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL MATRÍCULA 1327

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CONSIDERANDO nomeação pelo Decreto Municipal n° 1.791, de 05 de setembro de 2023, nos dirigimos ao imóvel localizado à Rua Horácio Nunes, neste Município de Teixeira Soares Estado do Paraná, e realizamos a seguinte avaliação:

OBJETO:
Edificação comercial, em alvenaria construída sobre terreno objeto da matrícula n° 1.327, do C.R.I., desta Comarca composto por 197,72m² em duas edificações de alvenaria e área total do imóvel em 456,34 m² do terreno urbano, localizado na Rua Horácio Nunes, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pertencente ao Sr. Olegario Germano Ullmann, inscrito no CPF sob nº 214.***.699-20.

FINALIDADE:
Avaliação das edificações para a locação pelo Município, tem como finalidade o funcionamento do hospital sob gestão da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, até a conclusão das obras na sede deste;

DATA:
Data de vistoria: 06 de setembro de 2023;
Data de referência: setembro de 2023;

AVALIAÇÃO:
A Comissão de Avaliação, com base na vistoria realizada no local, considerando a utilidade das edificações objeto da avaliação, sua localização e consulta realizada no mercado atual de locação, ressaltando que a via frontal possue pavimentação asfáltica, **conclui pelo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais),** pelo aluguel, imóvel descrito e caracterizado no item 1, supra.

Teixeira Soares, 06 de setembro de 2023.

_____
CLEBER LUIS DE AVILA

-_____
JESSE FRANCO

-_____
FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:D9CA0262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 82/2023**

Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) POSTO CENTRAL TERRA BOA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 68.778.505/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

2) TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.002.181/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 11 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D7133F39

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 303/2023 DISPENSA Nº 18/2023

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA** e, de outro, **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA UNIFAMMA**, ambos já qualificados no Contrato Administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objetivo aditar a avença, com fim de promover redução no valor contratual, haja vista, que o Município não mais promoverá a realização de concurso público para o cargo de Agente Fiscal de Tributos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se o presente Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, justificando-se, o aditivo, em razão da diminuição quantitativa de um cargo, por parte da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da diminuição contratual, o novo valor contratual será de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com assinatura das testemunhas.

Terra Boa/PR, 11 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82B2378C

LICITAÇÕES
NFORMATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 083/2023

A Pregoeira do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, vem por meio deste informar as empresas interessadas no PE nº 083/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, que para a execução do objeto, deverá ser observado as exigências contidas na RESOLUÇÃO SESA Nº 374, DE 23-09-2015.
Que na execução do contrato, o fiscal irá realizar a fiscalização a luz da referida resolução. O não atendimento de qualquer norma descrita na resolução, implicará na rescisão unilateral do contrato.
Tendo em vista que essa informação não altera o edital, não prejudicando a apresentação das propostas, a abertura da licitação permanecerá no dia **13 de setembro de 2023**, a partir das **08h:30min (oito horas e trinta minutos).**

Terra Boa/PR., 11 de setembro de 2023.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6F912D06

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.529/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3529/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3529/2023 de 11/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 867,52 (oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1431 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	867,52
Total Suplementação:			**867,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	867,52
Total da Receita:		**867,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A68CD77E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.530/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3530/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.883,50 (doze mil oitocentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1437 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	12.883,50
Total Suplementação:			**12.883,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
1397 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	12.883,50
Total Redução:			**12.883,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4E98ABB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 79/2023.
Processo nº 165/2023
OBJETO: Aquisição de 1 veículo utilitário via Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame fica suspensa para adequação do edital.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 11/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:5ECE430F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 452/2023

Decreto Nº 452/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2021;
Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Considerando toda documentação acostada ao processo de regularização fundiária protocolado nesta municipalidade sob nº 655/2023,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **AUTORIZADA** a lavratura de Escritura de Venda e Compra do seguinte imóvel de propriedade do Município de Terra Rica:

Lote nº 11, da Quadra nº 02, do "Residencial Terra Rica I", situado nesta cidade, com área de 196,10 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a Rua Projetada A, na distância de 10,60 metros; Pelo lado direito, com o lote 10, na distância de 18,50 metros; Pelo lado esquerdo, com o lote nº 12, na distância de 18,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com o lote nº 05, na distância de 10,60 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.494.

Artigo 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º, foi alienado pelo Município de Terra Rica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de financiamento para aquisição de habitação de interesse social, em 120 *(cento e vinte)* parcelas mensais de valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo.

Artigo 3º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu **Certidão de Quitação**, comprovando a total quitação do imóvel e anuindo para o regular processamento de transferência do mesmo.

Artigo 4º. – Para fins de escrituração e registro do imóvel descrito do artigo 1º, faz-se constar que a adquirente é: **GABRIELA BENEVIDES FERRAZ**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 498.244.878-75 e da CI/RG nº 50.922.134-8 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 1.249 – Conjunto Habitacional Terra Rica "I", nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 5º. - A **AUTORIZAÇÃO** mencionada no artigo 1º foi precedida de Processo de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 027/2021, devidamente protocolado nesta municipalidade sob nº 655/2023, que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização e de qualquer interessado.

Artigo 6º. Os procedimentos, despesas e impostos referentes à transferência do imóvel ora alienado serão de inteira responsabilidade da adquirente.

Artigo 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (11/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C7A7D53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 453/2023

Decreto Nº 453/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2021;
Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Considerando toda documentação acostada ao processo de regularização fundiária protocolado nesta municipalidade sob nº 711/2023,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **AUTORIZADA** a lavratura de Escritura de Venda e Compra do seguinte imóvel de propriedade do Município de Terra Rica:

Lote nº 11, da Quadra nº 08, do "Residencial Terra Rica I", situado nesta cidade, com área de 196,10 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a Rua Projetada B, na distância de 10,60 metros; Pelo lado direito, com o lote 10, na distância de 18,50 metros; Pelo lado esquerdo, com o lote nº 12, na distância de 18,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com o lote nº 05, na distância de 10,60 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.574.

Artigo 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º, foi alienado pelo Município de Terra Rica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de financiamento para aquisição de habitação de interesse social, em 120 *(cento e vinte)* parcelas mensais de valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo.

Artigo 3º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu **Certidão de Quitação**, comprovando a total quitação do imóvel e anuindo para o regular processamento de transferência do mesmo.

Artigo 4º. – Para fins de escrituração e registro do imóvel descrito do artigo 1º, faz-se constar que os adquirentes são: **ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 037.932.319-25 e da CI/RG nº 8.894.315-5 SSP/PR, casada com **JOSÉ GILBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 027.426.934-16 e da CI/RG nº 15.421.215-9 SSP/PR, residentes e domiciliados à Rua Sergipe, 1.240 – Conjunto Habitacional Terra Rica "I", nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 5º. - A **AUTORIZAÇÃO** mencionada no artigo 1º foi precedida de Processo de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 027/2021, devidamente protocolado nesta municipalidade sob nº 711/2023, que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização e de qualquer interessado.

Artigo 6º. Os procedimentos, despesas e impostos referentes à transferência do imóvel ora alienado serão de inteira responsabilidade dos adquirentes.

Artigo 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (11/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DF661362

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **85.477.586/0001-32**.

DOMICÍLIO: RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 67/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **9.457,40 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Eco Farmas Comercio de Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5AC8C384

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 410/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KAREN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KAREN DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12444, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **12/09/2023 a 11/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (11/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:964C2280

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 411/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI,** matrícula Nº 12439, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **12/09/2023 a 26/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (11/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B92D6D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 454/2023

Decreto Nº 454/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2021;
Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Considerando toda documentação acostada ao processo de regularização fundiária protocolado nesta municipalidade sob nº 713/2023,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **AUTORIZADA** a lavratura de Escritura de Venda e Compra do seguinte imóvel de propriedade do Município de Terra Rica:

Lote nº 16 da Quadra nº 02, do "Residencial Terra Rica I", situado nesta cidade, com área de 227,55 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a Rua Projetada C, na distância de 12,30 metros; Pelo lado direito, com o lote 15, na distância de 18,50 metros; Pelo lado esquerdo, com o lote nº 01, na distância de 18,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com parte dos lotes nº 02 e 14, na distância de 12,30 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.499.

Artigo 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º, foi alienado pelo Município de Terra Rica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de financiamento para aquisição de habitação de interesse social, em 120 *(cento e vinte)* parcelas mensais de valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo.

Artigo 3º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu **Certidão de Quitação**, comprovando a total quitação do imóvel e anuindo para o regular processamento de transferência do mesmo.

Artigo 4º. – Para fins de escrituração e registro do imóvel descrito do artigo 1º, faz-se constar que a adquirente é: **JORGINA MARIA INÁCIO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 893.643.339-34 e da CI/RG nº 6.844.881-6 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Júlio Savoldi, 21 – Conjunto Habitacional Terra Rica "I", nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 5º. - A **AUTORIZAÇÃO** mencionada no artigo 1º foi precedida de Processo de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 027/2021, devidamente protocolado nesta municipalidade sob nº 713/2023, que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização e de qualquer interessado.

Artigo 6º. Os procedimentos, despesas e impostos referentes à transferência do imóvel ora alienado serão de inteira responsabilidade da adquirente.

Artigo 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (11/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1F193DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 412/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELA CAROLINE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELA CAROLINE DA SILVA,** matrícula Nº 12440, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/09/2023 a 01/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (11/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FA6C015D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 352/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S A , CNPJ 90.180.605/0001-02** com endereço na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, neste ato representada

por MARCELO WAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 632.005.380-15, com domicilio na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 129/2022, objetivando a **Contratação de seguro do veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB, PLACA SDQ-0I82.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 17/09/2024 (vinte e nove dias de setembro de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em mais R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 352/2022 de 19/09/2022.

Terra Rica-Pr, 21/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S A
MARCELO WAIS

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D47CA843

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 366/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZ. COMERCIAL - SENAC, CNPJ 03.541.088/0001-47** com endereço na RUA ANDRE DE BARROS, 750 - CEP: 80010080 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 023.465.999-80, com domicilio na Av. Fioravante Jose Montanher, 576 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 67/2022, objetivando a **Contratação da empresa SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para realização de cursos de qualificação profissional.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **60 dias** (Sessenta dias), ou seja, até o dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 366/2022 de 22/09/2022.

Terra Rica-Pr, 22/08/2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Serviço Nacional de Aprendiz. Comercial - SENAC
SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C1978F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LORENA HONORIO TORRES ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.729.652/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA GUAPORÉ, 1368 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de plantões de enfermagem para atuação na urgência e emergência do Hospital Municipal Cristo Redentor Processo inexigibilidade N° 23/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **166.965,30 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de setembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Lorena Honorio Torres Enfermagem LTDA
LORENA HONORIO TORRES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:718A2F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 333/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: RENATA RODRIGUES MENDONCA S.S.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.674.899/0001-01**.

DOMICÍLIO: RUA LUIZ MARQUES DO NASCIMENTO, 709 - CEP: 87895000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de plantões de enfermagem para atuação na urgência e emergência do Hospital Municipal Cristo Redentor. Processo inexigibilidade N° 23/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **166.965,30 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de setembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Renata Rodrigues Mendonca S.S.LTDA
RENATA RODRIGUES MENDONÇA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CCA4B4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.197.123/0001-74**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1601 - CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de plantões de enfermagem para atuação na urgência e emergência do Hospital Municipal Cristo Redentor Processo inexigibilidade N° 23/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **166.965,30 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite

Enfemed Serviços Terceirizados LTDA
MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C1F060EB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 04/2023

TERMO DE RESCISÃO nº 001/2023 CONTRATO Nº 04/2023

OBJETO: ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO

Termo de Rescisão do contrato de fornecimento ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO 04/2023, firmado entre a SAMAE, CNPJ nº 73.897.589/0001-46, com sede na Avenida James Patrick Clark, 233 Parque das Jaboticaberias, Terra Rica, Paraná neste ato representado pelo Diretor Senhor **Marcos Paulo Perigo**, e a empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI**, CNPJ nº 26.562.781/0001-00, localizada à Av Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 79, Loja - Cep: 87570000 - Bairro: Centro, vencedora do processo 50/2023, neste ato representada pelo o proprietário SR. **Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues**, portador do CPF: 031.135.309-62, conforme a seguir estipulado:

O Diretor do Samae de Terra Rica, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Atestado de Óbito ora apresentado à Administração resolve efetuar a rescisão contratual pelo o fato da firma ser individual e o titular ter vindo a Óbito, onde os sucessores optaram pelo encerramento da empresa

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 78 prevê que a rescisão do contrato poderá ser:
... X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. ;

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, **a partir desta data,** o contrato 04/2023 firmado entre a Samae de Terra Rica e a empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por falecimento do contratado, regularmente comprovada conforme Atestado em anexo , nos termos do artigo 78 inciso X da lei 8.666/93, firmado e passando a valer a partir de 11 de setembro de 2023.

Samae de Terra Rica
CNPJ 73.897.589/0001-46

Terra Rica, 24/08/2023

_____
TESTEMUNHA
Nome:
CPF

_____
TESTEMUNHA
Nome:
CPF

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:F16570D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 58, de 11 de setembro de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador MARCOS PAULO ALVES, para viajar até Curitiba - PR, para participar de um curso sobre os seguintes temas: Crimes praticados por servidor público contra a administração pública, crimes praticados por particulares contra a administração pública em geral e crimes em licitação e contratos administrativos de acordo com a Lei 14.133/2021, no período de 13 a 15/09/2023 promovido pela empresa RAZ – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:F2DC0E6D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 59, de 11 de setembro de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, para viajar até Curitiba - PR, para participar de um curso sobre os seguintes temas: Crimes praticados por servidor público contra a administração pública, crimes praticados por particulares contra a administração pública em geral e crimes em licitação e contratos administrativos de acordo com a Lei 14.133/2021, no período de 13 a 15/09/2023 promovido pela empresa RAZ – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:1E740E82

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 60, de 11 de setembro de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador HELINTON ROGÉRIO MARQUES, para viajar até Curitiba - PR, para participar de um curso sobre os seguintes temas: Crimes praticados por servidor público contra a administração pública, crimes praticados por particulares contra a administração pública em geral e crimes em licitação e contratos administrativos de acordo com a Lei 14.133/2021, no período de 13 a 15/09/2023 promovido pela empresa RAZ – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:B519178C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 61, de 11 de setembro de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, para viajar até Curitiba - PR, para participar de um curso sobre os seguintes temas: Crimes praticados por servidor público contra a administração pública, crimes praticados por particulares contra a administração pública em geral e crimes em licitação e contratos administrativos de acordo com a Lei 14.133/2021, no período de 13 a 15/09/2023 promovido pela empresa RAZ – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:2AE94F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15543/2023

PORTARIA N°. 15543/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9597/2023 em 26/07/2023 e parecer CADE nº 44/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor Nilton Jofre Pereira, matrícula n.º 36854-00, ocupante do cargo de Motorista, no nível MOT IX em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, no período de 28/07/2020 a 02/08/2020, com carga horária de 60 horas, ministrado por MVB Cursos.
Certificado do curso, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, no período de 28/07/2020 a 02/08/2020, com carga horária de 60 horas, ministrado por MVB Cursos.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 26 de julho de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:43CA8C58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15544/2023

PORTARIA N°. 15544/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11028/2023 em 25/08/2023 e parecer CADE nº 46/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor José Rodrigues da Silva, matrícula n.º 38296-00, ocupante do cargo de Operador de Máquinas/Operador Máquina Patrola, no nível OPM VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do curso de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, no período de 07/07/2023 a 06/08/2023, com carga horária de 120 horas, ministrado pela FACULDADE FASUL EDUCACIONAL.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de agosto de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7DFA8E13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15545/2023

PORTARIA N°. 15545/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11367/2023 em 01/09/2023 e parecer CADE nº 47/2023

R E S O L V E:
ART. 1°. – Reenquadrar a servidora Sebastiana Primo Dutra de Oliveira, matrícula n.º 133450-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso de DOENÇA DE CHAGAS NA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, com carga horária de 60 horas, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Certificado do curso de ABORDAGEM DOMICILIAR DE PACIENTES EM CUIDADOS PALIATIVOS, com carga horária de 45 horas/aula, ministrado pela Universidade Federal de Pelotas - UFPEL.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6CB0CB74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15546/2023

PORTARIA N°. 15546/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10995/2023 em 24/08/2023 e parecer CADE nº 45/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor João Marcos Alves, matrícula n.º 135127-02, ocupante do cargo de Agente de Endemias, no nível ENDE VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, conforme abaixo:
Portaria nº 13613/2020 – aproveitamento de 100 horas do total de 125 horas excedentes da última progressão.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 24 de agosto de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EC5369A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15547/2023

PORTARIA N°. 15547/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10994/2023 em 24/08/2023 e parecer CADE nº 43/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora Zilma Pereira, matrícula n.º 134686-02, ocupante do cargo de Agente de Endemias, no nível ENDE VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Programa em governança municipal, com carga horária de 110 horas, realizado no período de setembro/2018 a fevereiro2019, oferecido pela Faculdade Pólis Civitas.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 24 de agosto de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9BC08910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 022/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 022/2023
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FRANCIELE FABIANA DA SILVA MARIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 052.020.069-18, residente e domiciliada na Rua José Teixeira Ervilha, nº 981, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a seguir denominada EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 14/09/2023 e término em 10/02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 11 de setembro de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha:
CHARLES HENRIQUE P. CUNHA

Testemunha:
REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8C6E7CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 036/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: UTC RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, administração, conservação e limpeza a serem executados no cemitério municipal localizados na zona urbana e distrital no Município de Terra Roxa-PR.
Valor R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III, letra "a", da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa, 11 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:01A670BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 003 - CHAMAMENTO Nº 005/2023

ATA Nº 003 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2023
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Membros, designados pela Portaria nº 15480/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento das propostas e exame das documentações de habilitação das proponentes:
11. CHARLES MULLER DE MELO FERNANDES, CNPJ nº 40.067.077/0001-01.
12. JGB SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.953.379/0001-67.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO EM TERRA ROXA/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO E MARCENEIRO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1973/2022.**
Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
11. CHARLES MULLER DE MELO FERNANDES, CNPJ nº 40.067.077/0001-01.
A proponente **JGB SERVIÇOS LTDA,** deixou de apresentar Certidão Negativa Municipal, conforme solicitado no Edital de Chamamento, ficando, portanto **INABILITADA.**
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Contratação e Licitação deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação e demais membros.

PAULO CESAR FARIAS
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:093FE352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2023, que tem como objeto a **Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais, para a rede de Ensino Público Estadual e Municipal do Campo e Urbana da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.450.129,80 (um milhão e quatrocentos e cinquenta reais e cento e vinte e nove e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 11 de Setembro de 2023.

MARCIA MARIA SONEGO DE PADUA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BE6F43E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 27/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (Translado) na Modalidade Convencional, em Áreas Municipais e Intermunicipais,** no valor máximo de R$ 756.250,00 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 11 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:67522826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 93.920.361/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LÚIS CÉSAR REIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 576.888.500-53, com endereço à Rua PLANALTO, 2046, DISTR. INDUSTRIAL - 98.910-000, Três de Maio - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4DC2EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 345-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.738,04 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8400AFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DRISOL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.251.845/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANE NORBERTO DE CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.579.870-7 e no CPF/MF nº 047.308.009-58, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 1105, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.229,74 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:23891C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: REBELO & SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.751.669/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 948, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.337,00 (dezenove mil e trezentos e trinta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 57, 65, 72, 73.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:211B0184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 348-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VIOLA MIX MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.953.803/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 139144295 e no CPF/MF nº 109.539.759-16, com endereço à Rua FRANCISCO ESCORSIN, 1256, CENTRO - 87.570-000, Francisco Alves - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5FF1EE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 349-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.186.229/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GABRIEL, Administrador, portador do RG/CI nº 8823533-9 e no CPF/MF nº 052.803.109-05, com endereço à Rua ICARAIMA, 2802, ZONA IV - 87.504-400, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.429,00 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 46, 48, 51, 64.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2DC0455F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 350-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.059.156/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 75952210 e no CPF/MF nº 032.300.309-58, com endereço à Avenida NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.250,50 (nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C400CDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 351-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C.J LOPES PAPELARIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida PARANA, , CENTRO - 87.501-030, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.876,00 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 28, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:87AE16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 352-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.529.824/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SANDRO VALERIO SANTOS ROSA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.333.020 e no CPF/MF nº 031.274.026-35, com endereço à Rua Ubaldino do Amaral, , ALTO DA RUA XV - 80.045-150, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 26.291,65 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 5, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7AB125D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 353-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.747.909/0001-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRA SILVA ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 067.167.811-61, com endereço à QUADRA QD 23, 22, RESIDENCIAL DO BOSQUE - 73.000-001, Brasília - DF.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 306,80 (trezentos e seis reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 53, 55, 56, 66.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:00E28142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Cestas Básicas que serão distribuídas para as famílias das Aldeias Tekohá Yvyraty Porã I, Tekohá Yvyraty Porã II, Tekohá Ivy Porã I, Tekohá Ivy II, Tekohá Nemheboete, Tekohá Araguaju, Tekohá Phora Renda e Tekohá Tajy Poty, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 361.400,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 11 de Setembro de 2023.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C5B31C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 354-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 51.386.075 EDNA BARRETO DAS NEVES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.386.075/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDNA BARRETO DAS NEVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 053.113.114-95, com endereço à QUADRA ARSE 72 ALAMEDA 10, LT 35, PLANO DIRETOR SUL - 77.022-388, Palmas - TO.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 113,62 (cento e treze reais e sessenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15, 16, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:121D5595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 355-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.941.799/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THIAGO MENDES PESTANA, Administrador, portador do RG/CI nº 41452686 e no CPF/MF nº 228.674.728-81, com endereço à Rua Raumar Guerra, , Jardim Eldorado - 19.026-100, Presidente Prudente - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:21851E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TECIDOS BRAZAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.524.389/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KENNEDY SILVA FONSECA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.022.678 e no CPF/MF nº 036.627.666-20, com endereço à Rua MARANHÃO, , VILA MINAS GERAIS - 35.500-878, Divinópolis - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 36, 69, 70.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7880D710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 357-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.272.796/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KLEBER MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº 2828608 e no CPF/MF nº 933.125.129-72, com endereço à Rua HUMBERTO DE CAMPOS, , CORAL - 88.523-140, Lages - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 27, 71.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2D091D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 358-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.025.414/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANGELO BERGAMASCO GUILHERME, Administrador, portador do RG/CI nº 128/91449-8 e no CPF/MF nº 130.789.749-52, com endereço à Avenida CURITIBA, 228, CENTRO - 87.140-000, Paiçandu - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F6791D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 28/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Serviço Funeral para Atender a População em situação de Vulnerabilidade, atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social,** no valor máximo de R$ 128.833,50 (cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 11 de Setembro de 2023.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:48F0F7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4666, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO LUIZ PEREIRA DE LACERDA**, portador da cédula de identidade com RG nº 3.454.637-1/SESP/PR, para o cargo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 10, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D6583CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4667, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOSE LUCAS JANUÁRIO DE MENEZES**, portador da cédula de identidade com RG nº 12.404.074-7/SESP/PR, para o cargo de Assistente Social, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0334BE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 55/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 55/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO EMERGENCIAL DE 18 (DEZOITO) ROTEADORES MIKROTIK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **FLAVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA LTDA, CNPJ Nº 00.926.281/0001-08**
Valor: R$ 17.802,00 (dezessete mil oitocentos e dois reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 55/2023
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.031.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
2600 (104) 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de setembro de 2023

José Altair Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2EA2B85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – P. E. Nº 75/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão supramencionado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP P13), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 06/09/2023 ás 09h00min, foi considerado **DESERTA**, face a total falta de interessados na participação, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos do processo.

Tijucas do Sul, 11 de setembro de 2023

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:A68C229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 -CMDPD

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 601 de 09 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:
Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, assim constituída:
• Representantes governamentais: Bruna Duarte Bueno; Rosilda Mateus de Oliveira e Bruna Yamaguchi;
• Representantes não governamentais: Regiane Aparecida da Maia Moreira; Cassiane daSilva Oliveira dos Santose Nilda Beatriz Pinheiro;
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 11 de setembro de 2023.

REGIANE APARECIDA DA MAIA MOREIRA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:F3225972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 581/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Servidores Públicos os valores oriundos da Portaria 1.135/2023 do Ministério da Saúde referente a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores públicos municipais de Tomazina, os valores constantes na Portaria 1.135/2023 do Ministério da Saúde e demais portarias substitutivas à esta que venham a ser publicadas, referentes ao incremento salarial do piso nacional das categorias mencionadas na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
§1º - O valor constante na Portaria 1.135/2023 do Ministério da Saúde e demais portarias substitutivas à esta, as quais vierem a regulamentar o repasse da mesma natureza, será repassado proporcionalmente aos servidores, sendo observada a diferença salarial entre cada categoria mencionada na Lei 14.434/2022, qual seja a de 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem em relação ao Enfermeiro, e de 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem em relação ao Enfermeiro.
§2º - A promulgação da presente Lei não garante a instituição no âmbito municipal do Piso Salarial mencionado na Lei 14.434/2022, tão somente viabiliza o repasse dos valores feito pelo Governo Federal ao Município a título de incremento salarial, os quais serão pagos aos servidores.
§3º - Não havendo o repasse por parte do Governo Federal referente ao incremento que trata esta Lei, ficará o Município desobrigado a realizar o pagamento aos Servidores Públicos Municipais para além do valor pago a título de vencimentos, os quais constam na legislação municipal aplicada a cada categoria profissional.
Art. 2º O repasse mencionado no artigo 1º ficará a cargo de dotação orçamentária específica.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 11 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FDE6032E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2023

OBJETO: celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM – ATOCA**, entidade civil sem fins lucrativos, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 03.294.892/0001-79, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de subvenção no âmbito do PROESPORTE (Lei Municipal n.º 544/2022).
RESUMO: Termo de Colaboração com a ATOCA.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: a legislação permite que o Poder Público firmar termos de parceria, colaboração e fomento com o Terceiro Setor. No presente caso, a única instituição local apta a firmar estes instrumentos, no âmbito da modalidade esportiva "canoagem" é a ATOCA, instituição de utilidade pública reconhecida pela Lei Municipal 505/2021 e filiada à Federação Paranaense de Canoagem. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a ATOCA, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei 13.019/2014.

Tomazina, 11 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:35055EB8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 246/2023

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 457/2019 (anexo III).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de diretora da Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva EF a Professora: **ALBERTINA TEREZINHA DE SOUZA ALVARENGA - MATRÍCULA 948;**
Art. 2º Nomear para o cargo de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil São José a Professora: **ANDRÔMERA DA SILVA BARBOSA – MATRÍCULA 1136;**
Art. 3º Nomear para o cargo de diretora da Escola Municipal Malfina Cândido de Lima EF a Professora: **JAQUELINE APARECIDA ANTERIO – MATRÍCULA 406;**
Art. 4º Nomear para o cargo de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria José de Andrade Vieira a Professora: **MARLI APARECIDA NOGUEIRA – MATRÍCULA 337;**
Art. 5º Nomear para o cargo de diretora da Escola Municipal do Campo Joaquim Pedro de Gouveia EI EF a Professora: **SILMARI CRISTINA DA SILVA – MATRÍCULA 963;**
Art. 6º Nomear para o cargo de diretora da Escola Municipal do Campo José Emídio Martins EI EF a Professora: **VANDERLÉIA DEPIZZOL – MATRÍCULA 574;**
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5B45F3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 28/08/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

CRF ALIMENTOS LTDA – CNPJ 48.828.205/0001-96 com o lote: 11 no valor total de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ – CNPJ 32.362.306/0001-84 com o lote: 55 no valor total de R$1.373,50 (um mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME – CNPJ 03.959.318/0001-92 com os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R$72.195,00 (setenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ 09.943.233/0001-00 com os lotes: 32, 38, 44, 45, 47, 50, 53, 63, 73 e 74 no valor total de R$1.538,58 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ 47.515.013/0001-67 com os lotes: 10, 12, 16, 17, 18, 19, 31, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 71, 75 e 77 no valor total de R$30.711,00 (trinta mil e setecentos e onze reais).

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA - CNPJ 37.974.794/0001-02 com os lotes: 8, 15, 28, 30 e 33 no valor total de R$8.894,22 (oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73 com os lotes: 26, 35, 46, 54, 56 e 64 no valor total de R$8.386,00 (oito mil e trezentos e oitenta e seis reais).

JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI – CNPJ 34.587.586/0001-54 com os lotes: 22, 24, 25 e 27 no valor total de R$6.829,50 (seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02 com os lotes: 4, 6, 9, 13, 14, 20, 21, 23, 34, 36 e 37 no valor total de R$43.743,20 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 45.442.952/0001-01 com o lote: 41 no valor total de R$597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

PAULO HENRIQUE LIMA E DOMINGUES LTDA – CNPJ 31.070.807/0001-24 com o lote: 7 no valor total de R$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).

C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ 47.426.140/0001-90 com os lotes: 29, 39, 40, 42, 43, 48, 49, 51, 52, 57, 58, 59, 62, 69, 72 e 76 no valor total de R$4.773,10 (quatro mil e setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 28.072.565/0001-01 com o lote: 70 no valor total de R$921,00 (novecentos e vinte e um reais).

Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para compor o cadastro de reserva.

Valor total do processo R$201.412,10 (duzentos e um mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 31 de julho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA – CNPJ 48.828.205/0001-96
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

Contratado: DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ – CNPJ 32.362.306/0001-84
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$1.373,50 (um mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

Contratado: DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME – CNPJ 03.959.318/0001-92
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$72.195,00 (setenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

Contratado: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ 09.943.233/0001-00
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$1.538,58 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ 47.515.013/0001-67
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$30.711,00 (trinta mil e setecentos e onze reais).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA - CNPJ 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$8.894,22 (oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

Contratado: VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$8.386,00 (oito mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

Contratado: JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI – CNPJ 34.587.586/0001-54

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$6.829,50 (seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$43.743,20 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

Contratado: MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 45.442.952/0001-01
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

Contratado: PAULO HENRIQUE LIMA E DOMINGUES LTDA – CNPJ 31.070.807/0001-24
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

Contratado: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ 47.426.140/0001-90
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás GLP 13kg, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$4.773,10 (quatro mil e setecentos e setenta e três reais e dez centavos).
Vigência: 11/09/2024

Tomazina, 11 de setembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

CONTRATADO: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 28.072.565/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÁS GLP 13KG, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
VALOR: R$921,00 (NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 11/09/2024

TOMAZINA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:64489CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 006/2023

Súmula: O ***CMDCA***, aprovar, delibera ratifica a ***Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao segundo semestre de 2022.***

RESOLUÇÃO
006/2023
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2023, conforme Ata nº 008/2023.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao segundo semestre de 2022.*

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9FB6C8B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 007/2023

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2022, recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa - Incentivo CMDCA, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 007/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal 2453/2023 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 6 de setembro de 2023, conforme Ata nº 008/2023.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa Incentivo CMDCA, do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BDBD0EEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 008/2023

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022, recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa - Incentivo CMDCA, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 008/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal 2453/2023 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 6 de setembro de 2023, conforme Ata nº 008/2023.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa Incentivo CMDCA, do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:93E9E7DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 010/2023

Súmula: O *CMDCA*, aprovar, delibera ratifica a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2022.*

RESOLUÇÃO
010/2023
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2023, conforme Ata nº 008/2023.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2022*.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ED227130

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 009/2023

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022, recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para o fortalecimento do CT do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 009/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal 2453/2023 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 6 de setembro de 2023, conforme Ata nº 008/2023.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para o fortalecimento do Conselho Tutelar, do Município de Três Barras do Paraná, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7DA0D091

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 03 DE OUTUBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1CDBC420

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 012/2023

Súmula: O *CMDCA*, aprovar, deliberar ratificar a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, que sofreram impactos pelo COVID, referente a data do pagamento até 30 de junho de 2022.*

RESOLUÇÃO
012/2023
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2023, conforme Ata nº 008/2023.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente,* que sofreram impactos pelo COVID, ***referente a data do pagamento até 30 de junho de 2022.***
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E60D3253

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 011/2023

Súmula: O *CMDCA*, aprovar, deliberar ratificar a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, que sofreram impactos pelo COVID, referente ao segundo semestre de 2022.*

RESOLUÇÃO
011/2023
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2023, conforme Ata nº 008/2023.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a *Prestação de Contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente,* que sofreram impactos pelo COVID, referente ao segundo semestre de 2022.
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AFE1DAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL** inscrita no CNPJ n°. 92.408.723/0001-42, com sede na Rua 7 de agosto nº488, Passo Fundo/RS neste Ato representada por **ELOI DALLA VECCHIA**, portador do CPF 199.691.390-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 09 /2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 04 (quatro) inscrições para a XIX Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro com o tema "Inteligência e integridade impactando a sociedade"

VALOR: R$ 4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ELOI DALLA VECCHIA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8948D409

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50, com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, 750, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Diogo Augusto de Oliveira, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.507.968-0, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 030.109.089-03, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, em favor da empresa **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (CNPJ Nº 11.340.009/0001-68),** pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Fundo de Previdência no valor de R$ 22.999,92 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de setembro de 2023.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:E631E371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para o servidor efetivo Geovane Szyonek, Professor lotado na Escola Municipal do Campo Santa Anita, a partir de 21 de agosto de 2023, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C535F86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Jocimara de Jesus Nogueira, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, no período de 04 a 15 de setembro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de setembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3C31A294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Gabriela Regina Bittencourt Borges, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, no período de 01 a 29 de setembro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F80BBCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 23/2023

TERMO CONTRATUAL Nº 45/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Lídia Vereia de Campos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor Tutor, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 11 de setembro de 2024.

Turvo-PR, 06 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A8824B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 11/09/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2023, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do parque infantil inclusivo para uso e lazer das crianças com necessidades especiais, sendo os seguintes equipamentos: 02 (dois) balanços inclusivo duplo; 01 (um) carrossel inclusivo cadeirante; e 01 (uma) gangorra simples cadeirante, conforme Anexo 01 – e demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA. - (CNPJ N.º 68.723.998/0001-96) – Vencedora dos Itens n.º 01,02 e 03, perfazendo o Valor Total de R$ R$ 14.999,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais).

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº.: 113/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA. - (CNPJ N.º 68.723.998/0001-96)
Valor Global...: de R$ 14.999,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais). – Itens n.º 01,02 e 03.
Data de Assinatura.....: 11/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 11/09/2023 - Término: 11/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e execução no *prazo máximo de 60 (sessenta)* dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2023
Recursos....: Despesa 269 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00927.
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do parque infantil inclusivo para uso e lazer das crianças com necessidades especiais, sendo os seguintes equipamentos: 02 (dois) balanços inclusivo duplo; 01 (um) carrossel inclusivo cadeirante; e 01 (uma) gangorra simples cadeirante, conforme Anexo 01 – e demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 11 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:55121D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2022 – PROCESSO 8/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº 24.566.526/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, fica aditado o percentual de 25% ao quantitativo dos Itens nº 02, nº 03, nº 05, nº 06, nº 9 e nº 10; correspondendo ao valor total de R$ 42.970,50 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), que será acrescido ao saldo pendente.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4928F003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 488/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
EZENI DE FATIMA CATAPAN	1489001	15	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	21/08/2023 A 05/09/2023
EZENI DE FATIMA CATAPAN	1489001	16	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	05/09/2023 A 21/09/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:756F2F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 487/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANTONIO EZAURI RESENE DOS ANJOS	1512608	2022/2023	SERVENTE	11/09/2023 A 30/09/2023
ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	811702	2022/2023	CONTADOR	11/09/2023 A 20/09/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3A4705B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 490/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 111294/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E5177788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 378/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ROQUE BERNARDI**, CPF 056.824.309-99, para exercer a função de **COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS**, Nível Coordenação, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0EB3793C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 12/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ENFERMEIRO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2°	JOLANA CRISTINA CAVALHEIRI	80 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 11 de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:33888729

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 82/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	JANETE DA ROSA BONCOSKI	32 PONTOS

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:22C6215B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

O município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Fabiane nº 316, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 75.636.530/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **ADEMILSO ROSIN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em Lei e atendendo a LC 101/00;141/12 e IN 89/13 TCE Pr.

CONVOCA

Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2023, para demonstração e execução do Plano Municipal de Saúde; Criança e Adolescente e Metas Fiscais, e para demonstração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 a ser realizada às 14h00min, do dia 27 de Setembro de 2023, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná.

Verê, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4B750A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 227 - DIÁRIAS PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP e ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná além de encaminhamentos de demandas e projetos junto a Casa Civil do Governo do Estado do Paraná a Secretaria de Estado de Saúde, em Curitiba/PR, nos dias 04 a 06 de setembro de 2023.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F76983D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 07.001/2023 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICO**o**Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso**do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de**10/09/2023.**

Art.2º Comunicamos que a partir das**0h do dia 12/09/2023 às 23h59min do dia 13/09/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia**11/09/2023 até às 23h59min do dia 20/09/2023**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2023 - GABARITO PRELIMINAR

5063 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I									
01: A	02: E	03: D	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: C	10: E
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: C
21: B	22: D	23: E	24: A	25: C	26: D	27: B	28: A	29: D	30: D
31: B	32: B	33: C	34: B	35: C	36: D	37: A	38: B	39: E	40: B
5064 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II									
01: A	02: E	03: D	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: C	10: E
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: C
21: B	22: D	23: E	24: A	25: C	26: D	27: B	28: A	29: D	30: D
31: B	32: B	33: C	34: B	35: C	36: D	37: A	38: B	39: E	40: B
5065 - ATENDENTE DE FARMÁCIA									
01: A	02: E	03: D	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: C	10: E
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: C
21: D	22: D	23: B	24: B	25: E	26: E	27: E	28: B	29: D	30: E
31: E	32: D	33: D	34: C	35: B	36: B	37: B	38: C	39: A	40: E
5066 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM I									
01: A	02: E	03: D	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: C	10: E
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: C
21: A	22: C	23: A	24: B	25: B	26: E	27: A	28: B	29: D	30: C
31: B	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: C	38: D	39: D	40: D
5067 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01: A	02: E	03: D	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: C	10: E
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: C
21: C	22: B	23: A	24: D	25: E	26: A	27: C	28: D	29: E	30: B
31: D	32: D	33: C	34: B	35: B	36: C	37: C	38: E	39: C	40: C
5070 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM II									
01: A	02: E	03: D	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: C	10: E
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: C
21: A	22: C	23: A	24: B	25: B	26: E	27: A	28: B	29: D	30: C
31: B	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: C	38: D	39: D	40: D
5071 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: E	22: D	23: D	24: E	25: B	26: E	27: A	28: E	29: A	30: A
31: B	32: C	33: D	34: E	35: D	36: E	37: E	38: D	39: D	40: B
5072 - CONTADOR II									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: D	22: A	23: D	24: C	25: A	26: D	27: A	28: D	29: A	30: C
31: B	32: C	33: D	34: E	35: D	36: E	37: E	38: D	39: D	40: B
5073 - ENFERMEIRO I									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: E	22: D	23: A	24: A	25: A	26: E	27: D	28: D	29: E	30: A
31: D	32: C	33: E	34: D	35: E	36: E	37: D	38: D	39: A	40: D
5074 - FARMACÊUTICO I									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: E	26: B	27: E	28: C	29: B	30: D
31: A	32: E	33: A	34: D	35: A	36: A	37: D	38: A	39: E	40: A

5075 - PSICÓLOGO									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: C	22: D	23: D	24: A	25: A	26: B	27: D	28: B	29: C	30: B
31: A	32: C	33: B	34: A	35: C	36: E	37: D	38: C	39: A	40: E
5076 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D	26: B	27: E	28: D	29: A	30: A
31: B	32: E	33: D	34: C	35: C	36: D	37: D	38: E	39: D	40: E
5077 - EDUCADOR FÍSICO									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: E	22: D	23: D	24: E	25: C	26: E	27: E	28: C	29: A	30: E
31: A	32: B	33: C	34: A	35: D	36: E	37: B	38: B	39: C	40: D
5079 - ENFERMEIRO II									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B

21: E	22: D	23: A	24: A	25: A	26: E	27: D	28: D	29: E	30: A
31: D	32: C	33: E	34: D	35: E	36: E	37: D	38: D	39: A	40: D
5080 - FARMACÊUTICO II									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: E	26: B	27: E	28: C	29: B	30: D
31: A	32: E	33: A	34: D	35: A	36: A	37: D	38: A	39: E	40: A
5081 - MÉDICO CLINICO GERAL II									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: B	25: B	26: B	27: B	28: A	29: D	30: A
31: E	32: D	33: D	34: A	35: E	36: E	37: B	38: E	39: D	40: E
5082 - MÉDICO PSIQUIATRA									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: E	22: C	23: C	24: C	25: C	26: E	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: C	33: D	34: A	35: D	36: B	37: C	38: D	39: B	40: C
5083 - PEDAGOGO									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: D	22: C	23: E	24: D	25: D	26: E	27: D	28: E	29: D	30: A
31: D	32: B	33: C	34: B	35: D	36: E	37: D	38: A	39: A	40: C
5085 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: E	06: B	07: A	08: B	09: E	10: B
11: E	12: D	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: C	20: B
21: E	22: D	23: A	24: C	25: B	26: C	27: D	28: D	29: B	30: D
31: E	32: C	33: A	34: B	35: D	36: D	37: E	38: C	39: A	40: C

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93DE2BD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 194/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo:194/2023
b) Nr. Licitação:153/2023 - IL
c) Modalidade:Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:06/09/2023
e) Objeto da Licitação:Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO MANGUEIRENSE DE ANALISES 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	776.743,4900	R$ 776.743,49
Total fornecedor:				R$ 776.743,49
Total geral:				R$ 776.743,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2ACB455

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 196/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	196/2023
b) Nr. Licitação:	154/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	06/09/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS,	UND	1,000	733.967,6300	R$ 733.967,63

PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS				
Total fornecedor:				R$ 733.967,63
Total geral:				R$ 733.967,63

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA255FBE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1797/2023

DECRETO N. º 1797/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 31.240,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	32	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	6.240,00
2	Suplementar	126	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	25.000,00
			Total		31.240,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.240,00
Excesso		4111303410101000000	00104	25.000,00
		Total	31.240,00	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	6.240,00	0,00	0,00
00104	0,00	0,00	25.000,00
Total	**6.240,00**	**0,00**	**25.000,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 11 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2874BBEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**

CNPJ: **18.912.500/0001-65**

1.1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e brinquedos educativos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas
1.1.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	Carrinhos de Montar confeccionados em plástico durável e resistente, o kit inclui peças em tamanho grande para a galerinha se divertir montado os mais diversos tipos de veículos e colando os adesivos inclusos. É possível montar até 10 modelos diferentes incluindo carro da polícia, ambulância, caminhão de sorvete e muito mais. Ideal para estimular a criatividade e auxiliar a desenvolver a coordenação motora. Os meninos vão se divertir como nunca com os Carrinhos de Monta. Produto com Certificação pelo INMETRO. Contém 32 peças de montar sendo 10 chassis com rodas, 10 traseiras, 10 cabines, 01 caçamba, 01 betoneira e 02 cartelas de adesivos. Dimensões aproximadas (AxLxC) de 29,30x15,50x27,50cm	5	R$ 99,99	R$ 499,95
08	Jogo Da Memória Alfabeto confeccionado em peças de MDF, serigrafadas em uma das faces, com tinta em policromia ultravioletas, atóxicas, produzido com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade as peças, sendo indicado para auxiliar no aprendizado do alfabeto e estimular o raciocínio e percepção visual, sendo ideal para formar pares com ilustrações, no qual, o nome corresponde com a letra, ensine as crianças com diversão e atenção utilizando o jogo da memória alfabeto de A a Z . Produto certificado pelo INMETRO. O Jogo é formado por 52 peças, com dimensões aproximadas de 5x5cm cada uma, com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra. Embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafadas, medindo 17x17x4cm, lacrada com película de PVC encolhível.	20	R$ 27,00	R$ 540,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 1.039,95. (um mil e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 11 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:20BD4123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**

CNPJ: 17.353.208/0001-97

1.1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e brinquedos educativos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas
1.1.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	Jogos de Panelas: Plástico atóxico; Contendo: 1 maleta, 1 panela, 1 tampa de panela, 1 panelinha, 1 tampa de panelinha, 1 frigideirinha, 4 pratinhos, 4 copinhos, 4 garfinhos, 4 faquinhas e 4 colherzinhas; Faixa etária: a aprtir de 3 anos. Produto com selo do INMETRO	2	R$ 54,35	R$ 108,70
10	Kit Fruta de Cortar: em madeira no tema frutas. Inclui 1 base/ tábua, 5 alimentos de cortar e 1 faquinha. Peças com velcro para simular o corte das frutas.Composição: madeira/ velcro Tamanho do brinquedo: aproximadamente 0,4 cm x 22,5 cm x 18 cm (A x L x C) Idade recomendada: a partir de 24 meses	1	R$ 109,80	R$ 109,80
11	Cavalinho Uba Uba: Upa Upa Pula Pula Certificação de Segurança do INMETRO; Material / Composição: Vinil Atóxico Desenvolvimento pedagógico: Coordenação motora. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 60 x 50 x 25 cm Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação Recomendado para crianças a partir de 18 meses.	1	R$ 85,35	R$ 85,35
13	Argila para modelar: para modelagem e esculturas artesanais, cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricado e prazo de validade, saco com 1kg	1	R$ 17,32	R$ 17,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 321,17 (Trezentos e vinte e um reais e dezesete centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 11 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:248BFD51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL

JUSTIFICATIVA

A concretização no âmbito da Educação Infantil do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino, ocorreu gradativamente, nesse sentido foi e ainda é preciso suprir muitas necessidades de avanço na Educação Brasileira para que essa prática se concretize com qualidade. São diversos obstáculos que dificultam a concretização de um plano educacional construído de maneira democrática, inclusive "o como fazer" dentro das instituições de ensino, tarefa difícil diante da mobilização do todo para assumir a corresponsabilidade na construção e efetiva realização do PPP.

A Educação é composta pela Educação Básica que abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e pela Educação Superior que abrange níveis mais elevados de formação. No que diz respeito à Educação Infantil a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional destaca no Art. 29 e no Art. 30 que:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 30. A educação infantil será oferecida em:
I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (BRASIL, 1996)

A ação da família e da comunidade junto às instituições de Educação Infantil se ligam ao princípio estabelecido em lei da Gestão Democrática do ensino público. A Constituição Federal de 1988 define em seu Art. 206 que a Educação se estabelecerá com base nos princípios de pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e a existência de instituições públicas e privadas de ensino sendo o ensino público instituído sobre gestão democrática. (BRASIL, 1988)

A Lei n. 9394/96 delega às instituições de ensino o dever de elaborar e executar suas Propostas Pedagógicas, termo utilizado na lei para se referir ao Projeto Político Pedagógico.

Neste sentido, a Lei estabelece que:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da Gestão Democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
- participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- participação das Comunidades Escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes.
Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público. (BRASIL, 1996)

A partir de então instituições de Educação Infantil consideradas instituições de ensino passam a ter o dever de elaborar seu Projeto Político Pedagógico sobre as normas de Gestão Democrática do ensino que reflete na participação das comunidades escolar e local na elaboração desse documento e dos conselhos escolares e também assegura as instituições autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira desde que as normas gerais que regulamentam o direito financeiro sejam seguidas.

A construção do Projeto Político Pedagógico nas instituições de Educação Infantil se dá a partir da publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Infantil n. 9394/96 de forma gradativa, já que inicialmente a ideia da construção de um currículo para a Educação Infantil não era bem aceita tanto pela falta de conhecimento dos profissionais que atuavam nas instituições com pela importância dada a essa etapa da Educação. O Parecer n. 20/2009 destaca que:

No Brasil nem sempre foi aceita a ideia de haver um currículo para a Educação Infantil, termo em geral associado à escolarização tal como vivida no Ensino Fundamental e Médio, sendo preferidas as expressões 'projeto pedagógico' ou 'proposta pedagógica'. A integração da Educação Infantil ao sistema educacional impõe à Educação Infantil trabalhar com esses conceitos, diferenciando-os e articulando-os. (BRASIL, 2009, p.6)

O que denota a necessidade de ter sido estabelecido novas diretrizes para a Educação Infantil o que demandou tempo para que o processo de elaboração do PPP viesse a se tornar realidade. Vasconcellos (2006) destaca que " A partir da década dos anos 80, (...) a escola vai sendo identificada como um importante espaço na concretização das políticas educativas (...). Neste contexto, o Projeto Político Pedagógico vai se afirmando como uma necessidade para os educadores e para as instituições de ensino". Projeto Político Pedagógico ou Proposta Pedagógica é um plano, das intenções educativas de um determinado contexto sempre em constante movimento e flexibilização para suprir as políticas curriculares e obter qualidade. Ademais, conforme cita Enyg (2010) "(...) o Projeto Pedagógico da escola é um documento de estabelece a adequação das políticas curriculares na efetivação das mesmas no espaço da escola". O Parecer n. 20/2009 aponta que:

A proposta pedagógica, ou projeto pedagógico, é o plano orientador das ações da instituição e define as metas que se pretende para o desenvolvimento dos meninos e meninas que nela são educados e cuidados, as aprendizagens que se quer promovidas. Na sua execução, a instituição de Educação Infantil organiza seu currículo, que pode ser entendido como as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças. Por expressar o projeto

pedagógico da instituição em que se desenvolve, englobando as experiências vivenciadas pela criança, o currículo se constitui um instrumento político, cultural e científico coletivamente formulado. (BRASIL, 2009, p.6)

Tal definição descreve o PPP como um plano de orientação do trabalho educativo das instituições de Educação Infantil para organizar seu currículo que envolve conhecimentos específicos e as relações sociais estabelecidas neste contexto, enfatizando que o mesmo se constitui como um instrumento político, cultural e científico que depende das ações coletivas dos agentes da comunidade escolar. Segundo Vasconcellos (2006) " O projeto tem uma importante contribuição no sentido de ajudar a conquistar e consolidar a autonomia da escola (...) onde professores e equipe se sintam responsáveis por aquilo que lá acontece, inclusive em relação ao desenvolvimento dos alunos. " Neste sentido as normas de gestão democrática estabelecidas por lei visam à cooperação da comunidade escolar na construção do PPP. O trabalho cooperativo delega à comunidade educativa a responsabilidade de entender e fazer parte desse processo criativo da instituição, no que essa comunidade torna –se também corresponsável pelos resultados educacionais alcançados.

Referências:

Lei de Diretrizes e Bases atualizada (LDB 9394/96);
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

VASCONCELLOS, Celso S. Projeto Político Pedagógico: Considerações sobre sua elaboração e concretização. In: VASCONCELLOS, Celso S. (org.) Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 6. ed. São Paulo: Libertad, 2006.

EYNG; Ana Maria. Currículo escolar. Série Processos Educacionais. 2. ed. Curitiba: Ipbex, 2010.

MEDEL, Cássia Ravena Mulin de Assis. **Projeto Político Pedagógico**: construção em implementação na escola. Campinas, SP: Autores associados, 2008.

BRASIL. Parecer CNE/CEB n. 20 de 11 de novembro de 2009. Dispõe da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. **Diário Oficial da União**, Seção 1, p. 14, Brasília: p. 1-22, 9 dez. 2009. Disponível em:
https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEBN202009.pdf?query=INFANTIL

Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ORIENTADORES OBRIGATÓRIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Constituição Federal;
https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

Lei de Diretrizes e Bases atualizada (LDB 9394/96);
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12907:legislacoes&catid=70:legislacoes

Estatuto da Criança e do Adolescente;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução 05/09); http://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial; http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf

Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos; http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dhdiretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192

PNE (13.005/2014) – Plano Nacional de Educação;
http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13005-2014

Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br/

Referencial Curricular do Paraná; http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf
Lei Nº 14.533/2023 – Institui a Política de Educação Digital
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14533.htm

Diretrizes Gerais sobre Medidas de Prevenção e Combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13425.htm

Deliberação 03/2010 – CMES/PR; Normas e Princípios para a educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Deliberação 01/2019 – CMES/PR; Normas para a Organização Escolar, O Projeto Político-Pedagógico, O Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições de Ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi.

CAPA (logo da instituição; descrição do documento; cidade/ano)

CONTRACAPA (logo da instituição, nomes: diretor (a); coordenador (a) pedagógico (a); secretário (a), cidade/ano)

SUMÁRIO (devem constar itens e subitens conforme paginação dentro do PPP)

JUSTIFICATIVA
Tópico designado à apresentação e justificativa para a elaboração do PPP. A legislação apresenta determinações que justificam a sua elaboração. Ofereço o texto abaixo como sugestão; contudo, a escola pode elaborar um texto autoral, de forma que, neste campo também deve ser apresentado os princípios que norteiam a educação básica, conforme determina a Resolução 07/2010 do CNE no artigo 6º. Neste subsídio também oferecemos o referido artigo, porém, ***é necessária uma complementação no texto tratando da especificidade da escola.***

* Segundo o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu Sistema de Ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua Proposta Pedagógica". Neste sentido, o Projeto Político Pedagógico da escola, deve ser elaborado pelo coletivo da instituição de ensino e revisto periodicamente conforme Deliberação 03/2023 CMES/PR. Justifica-se ainda por meio da Deliberação 03/2010 do CMES/PR, que se refere à Educação Infantil, especialmente pelos artigos 15, 16, 17 e 18 e seus respectivos paragrágrafos, que determinam a organização da proposta pedagógica e especificam seu objetivo sendo "garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças". Nessa unidade escolar nossas ações são norteadas pelas práticas educativas com base nos princípios éticos, políticos e estéticos, conforme orienta a Resolução 07/2010 em seu artigo 6º:

I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

II – Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias. (RESOLUÇÃO 07/2010). Tais princípios se evidenciam quando (citar ações, projetos e/ou práticas que colocam em evidência o trabalho que se compromete com situações de autonomia, responsabilidade, solidariedade, respeito ao bem comum, ao meio ambiente, as diferentes culturas, cidadania, exercício da criticidade, do respeito à ordem democrática, valorização da sensibilidade, criatividade, manifestações culturais brasileiras e pluralidade).

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1.1 Denominação da Instituição de Ensino:
1.2 Código da Instituição de Ensino:
1.3 Dependência Administrativa:
1.4 Endereço Completo: (Rua /Número do Prédio/ Bairro)
1.5 CEP:
1.6 Município/UF:
1.7 Localização: ( ) URBANA ( ) RURAL
1.8 e-mail da instituição:
1.9 Telefone:
1.10 CNPJ:
1.11 Entidade Mantenedora:
1.12 NRE: Maringá
Código: 19
1.13 Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino
Resolução Nº
1.14 Parecer do NRE de Aprovação do Regimento Escolar

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Instituições Particulares
Relatar sobre o início das atividades da instituição; curiosidades a respeito dos fundadores, escolha do nome da Instituição, escolha da logo e seu significado e outras peculiaridades.

Instituições Municipais
Relatar o histórico da unidade escolar (data de criação/inauguração; patrono; estrutura física da unidade; reformas na estrutura física pelas quais passou; explicação do logotipo da escola), podem citar os decretos de autorização de funcionamento.

2.1 Perfil da Comunidade Escolar

Análise sobre as famílias atendidas, características sócio-econômico-culturais, expectativas, ansiedades, necessidades, envolvimento com a proposta pedagógica.

Apresentar texto com dados coletados na pesquisa de perfil da comunidade; podem ser apresentados gráficos com os resultados.

Sugestões para o questionário:

Composição Familiar - Com quem a criança mora atualmente?

* Escolaridade da Família?
* Trabalho remunerado?
* Cultura – De onde as famílias são oriundas?
* Perspectiva em relação a escola?
* Além da pesquisa, o texto pode apresentar informações do espaço do bairro desta comunidade, tais como: áreas de lazer, perfil das ruas (asfaltadas ou não), fundação dos bairros que a escola atende, se o bairro possui associação de bairros e/ou representantes, tipos de comércio que rodeiam a instituição, dentre outros.

OBS: A instituição tem liberdade para inserir dados que considere importante no texto.

2.2 Interação Família e Instituição

Relatos sobre a forma como pais e alunos são tratados no cotidiano de forma a construir uma relação de confiança com a Instituição; situações que propiciam a participação efetiva da família viabilizando sua parceria com a Instituição, respeitando a diversidade étnico-cultural; formas de comunicação formais e informais com os pais (conversas, grupos de estudos, reuniões, agendas, cadernetas, agendamentos com a coordenação e outros).

Ponderar:

- Como e quando acontece a comunicação com a família.
- Como é a participação da família em eventos culturais realizados na instituição.
- Cite situações que oportunizam a relação escola, família e comunidade.
- Apresentar objetivos de Projetos, os quais fazem parte do Plano de Ação da instituição e que proporcionam e possibilitam momentos de interação entre a família e a escola.

2.3 Regime de Funcionamento, Oferta e Organização das Turmas. (Sugestão para texto inicial):

O Centro de Educação Infantil/Centro Municipal de Educação Infantil (Nome da Instituição), atende na modalidade Educação Infantil (Creche - 0 a 3 anos de idade) (descrever período) e/ou (Pré-Escolar – 4 e 5 anos) (descrever período). O regime de funcionamento está organizado de acordo com o calendário escolar que atende ao disposto no artigo 24 da LDBEN 9394/96,

Art. 24. I – A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
MATUTINO: 7h às 11h30min	**VESPERTINO:** 13h às 17h	**INTEGRAL:** 7h às 18h

2.3.1 Organização de Turmas:

Instituições Municipais

Utilizar o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) mediante a Plataforma de Turma – Relação das Turmas, inserir tabela em PDF.

Instituições Privadas

Quadro demonstrativo das turmas, nomeando-as, fazendo a relação professor-criança (número de alunos e professores por turma) e apresentando número total de crianças atendidas e faixa etária de cada turma.

EX:

ETAPA	TURNO	TURMAS	TURMAS	MATRÍCULAS	PROFESSORES
EDUCAÇÃO INFANTIL	INTEGRAL	INFANTIL1 INFANTIL 2 INFANTIL 3 INFANTIL 4 INFANTIL 5			
EDUCAÇÃO INFANTIL	PERÍODO MANHÃ	INFANTIL1 INFANTIL 2 INFANTIL 3 INFANTIL 4 INFANTIL 5			
EDUCAÇÃO INFANTIL	PERÍODO TARDE	INFANTIL1 INFANTIL 2 INFANTIL 3 INFANTIL 4 INFANTIL 5			

Citar informações pertinentes aos subitens:

2.3.2 Matrícula na Educação Infantil
2.3.3 Corte Etário (para instituições particulares)
2.3.4 Frequência
2.3.5 Escrituração e Arquivo Escolar
2.3.6 Eliminação de Documentos Escolares
2.3.7 Documentos Pertinentes à Instituição de Ensino
(Construir um texto breve para cada tópico indicado abaixo)
* Projeto Político Pedagógico
* Regimento Escolar
* Plano de Ação
* Calendário Escolar

2.4 - Condições Físicas, Materiais e suas organizações:

Descrever a unidade escolar de maneira que possa ser visualizada pelo leitor; inserir informações: (podendo usar tabela para agrupar materiais e espaços)
* Como é o acesso à escola (portão, cobertura, hall de entrada, pátio)
* Espaços: secretaria, direção, coordenação pedagógica, salas no geral, banheiros, quadra.
* Ao mencionar os espaços, abordar a **acessibilidade** presente nos mesmos, tais como: rampa, corrimão, piso pátio, banheiro acessível, dentre outros e nesse contexto e mencione a legislação específica que legisla sobre esse tema.

* Junto desta identificação podem ser relatadas situações do cotidiano escolar, por exemplo: ao descrever o refeitório pode-se informar como está organizado o recreio da unidade escolar, com tempos e quantidade de turmas/alunos que participam desse momento, assim como a intencionalidade pedagógica (recreio dirigido - para os infantis 4 e 5 se a instituição assim o fizer).
* Descrever instalações e equipamentos ofertados/utilizados para o atendimento à demanda pedagógica, associado a especial atenção à organização do cotidiano escolar, tais como: jogos, materiais para psicomotricidade, livros (importante lembrar que os livros podem ser descritos de maneira resumida, podem ser **agrupados** por gibis, literatura infantil, infanto-juvenil, revistas, livros didáticos-pedagógico, sem a necessidade de apresentar todo o acervo bibliográfico da unidade escolar livro por livro) e outros.
* Computadores, tablets, e outros recursos. Ainda que a escola conte com poucos equipamentos, e considerando que a SMED encaminhou kits de tablets para uso nas instituições municipais (infantis 4 e 5), tais recursos favorecem o enriquecimento dos conteúdos curriculares e também oportuniza o acesso à cultura digital. Importante mencionar neste campo a legislação da educação digital, Lei 14.533/2023. Assim busca-se atender o disposto no PNE promulgado pela lei 13005/2014, especialmente nas estratégias 5.3, 5.6 e 7.12 que fomentam a alfabetização digital, criação e divulgação de tecnologias da informação que contribuam com as propostas pedagógicas e a estimulação de novas práticas com a utilização de tais tecnologias".
* Ainda ao tratar do espaço escolar e equipamentos é necessário referenciar os itens de segurança presentes na escola, tais como extintores, mangueiras de combate a incêndio e, para as escolas que já passaram pelo curso da brigada nos últimos dois anos, mencionar a composição de brigadistas da escola, a rota de fuga e se houve treinamento na escola. Em seguida, ou abrindo o parágrafo, citar a lei 13425/2017 que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate de incêndio e desastres e também o alvará do corpo de bombeiros.

(Segue Modelo de Tabela para dados, anexo a este Manual)

2.4.1 Recursos materiais:

Instituição Privadas

Descrição dos materiais pedagógicos da instituição (itens poderão ser organizados em tabela):

EX:

Quantidade	Descrição do Item
70	Livros de literatura infantil diversos
01	Jogo educativo mini kit de trânsito em MDF 15 placas.
02	Tapetes sensoriais
04	Aramados para coordenação pedagógica

2.5 Recursos Humanos:

Inserir na tabela, relação de Recursos Humanos da Unidade Escolar.
Sugestão de modelo de quadro.

Nº	Nome	Função na unidade escolar	Horário de trabalho	Formação: Graduação e Pós-graduação
1.				
2.				
3.				
4.				

2.5.1 Atribuições dos Recursos Humanos

Citar atribuições pertinentes a cada segmento do quadro de funcionários.

3. PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Elaborar plano/projeto de formação continuada (grupos de estudos/ oficinas/ práticas pedagógicas/ cursos/ seminários/ congressos) de acordo com necessidades diagnosticadas: o que estudam? Como estudam? Quais as prioridades de estudo? O professor utiliza sua hora-atividade para sua formação? Citar Lei que determina a obrigatoriedade do cumprimento da hora atividade para o professor. Quem assessora? Participam de eventos organizados por outras Instituições? Inserir tabela com plano para Formação Continuada e suas respectivas datas no decorrer do ano letivo. (Verificar Lei 9394/96 – Art. 67 e seus respectivos parágrafos, DCNEB Cap. IV). Fundamentar com autores que discorrem sobre o professor e a formação continuada.

4. EDUCAÇÃO COMO DIREITO INALIENÁVEL DE TODOS OS CIDADÃOS

A Constituição Federal de 1988 em seus Artigos 205 a 214 garante a educação como um Direito, instrumento imprescindível para reconhecer a si próprio como sujeito ativo na transformação de seu grupo e do seu meio social. Nessa perspectiva, assegura o acesso à educação como o Direito Humano universal, social inalienável, que possui relação com outros direitos, especialmente os direitos civis e políticos e de caráter subjetivo, sobre os quais a educação é decisiva, uma vez que possibilita o acesso a outros direitos, dentre esses, destacamos o direito ao Meio Ambiente saudável, considerado como um dos direitos fundamentais do ser humano. Os Direitos Humanos, também, estão assegurados nas DCNEB apontando que os mesmos são resultados da busca pelo "reconhecimento, realização e universalização da dignidade humana. Histórica e socialmente construídos, dizem respeito a um processo em constante elaboração, ampliando o reconhecimento de direitos face às transformações ocorridas nos diferentes contextos sociais, históricos e políticos". (BRASIL, 2013, p. 517).

As DCNEB “por meio do reconhecimento da relação indissociável entre Educação e Direitos Humanos”, visam:

[...] a proteção e a promoção de direitos de crianças e adolescentes; a educação das relações étnico raciais: a educação escolar quilombola; a educação escolar indígena; a educação ambiental; a educação do campo; a educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, as temáticas de identidade de gênero e orientação sexual na educação; a inclusão educacional das pessoas com deficiência e a implementação dos direitos humanos de forma geral no sistema de ensino brasileiro (BRASIL, 2013, p. 519).

Considerando a diversidade humana, característica da formação da sociedade brasileira, cuja finalidade é o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões individual, social, política, econômica e cultural, objetivando que a pessoa e/ou grupo social se reconheça como sujeito de direitos, assim como seja capaz de;

[...] exercê-los e promovê-los ao mesmo tempo em que reconheça e respeite os direitos do outro, [...] que desenvolva a sensibilidade ética nas relações interpessoais, em que cada indivíduo seja capaz de perceber o outro em sua condição humana. (BRASIL, 2013, p. 519).

Faz-se necessário lançar um novo olhar sobre as concepções e práticas pedagógicas, no sentido de desenvolver ações que visem à promoção, proteção, defesa e aplicação no cotidiano, vislumbrando a formação dos estudantes para que participem ativamente da vida democrática, exercitando seus direitos e responsabilidades.

Deve-se pensar o currículo para além dos conteúdos organizados, sistematicamente, reconhecendo outros saberes e as experiências dos estudantes para que possa fortalecer suas práticas individuais e sociais, em função de uma consciência cidadã capaz de instigar as mudanças sociais. Assim, reconhecemos o importante papel da escola na construção de ações que assegurem os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento imprescindíveis à formação humana, considerando, também, o papel social da escola como agente de articulação e transformação da realidade social e ambiental.

Conforme o documento da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017),

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar os currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/2003), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010). Na BNCC, essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, trata-las de forma contextualizada. (BRASIL, 2017, p. 19 - 20).

Entende-se, portanto, que todas essas especificidades, bem como as orientações e adaptações curriculares cabíveis às diferentes modalidades de ensino da Educação Básica, tais como a Educação do Campo, da Educação Escolar Indígena, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Escolar Quilombola, deverão fazer parte dos documentos orientadores das redes a fim de que, durante o processo de revisão e reorganização dos currículos, os estudantes tenham seus direitos e necessidades específicas atendidos. Dessa forma, a escola estará vinculando seu cotidiano, seu currículo, sua prática escolar com aquilo que é próprio de cada modalidade, respeitando as bases culturais e o modo de vida dos sujeitos.

4.1 FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Que sociedade e sujeito pretende-se formar? Como ocorre o processo ensino e aprendizagem? Como a criança se desenvolve? Citar Leis que amparam o amparam o assunto abordado, assim como autores que discorrem sobre o assunto.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Discorra sobre os princípios, fundamentos e procedimentos legais para educação infantil, observando o **Art 6°** da Resolução **05/2009** –DCNEI – CNE (citação longa).

5.1 Concepções de Infância, Desenvolvimento Humano e Ensino Aprendizagem

5.1.2 Concepção de Educação
5.1.3 Concepção de Sociedade
5.1.4 Concepção de Homem
5.1.5 Concepção de Tecnologias e sua utilização na Educação

5.2 Princípios Éticos, estéticos e políticos

Explicitar de que forma são definidos e aplicados os princípios norteadores da Educação Infantil na prática educacional:

Princípios Éticos: valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
Princípios Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
Princípios Estéticos: valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

5.3 Direitos de Aprendizagem

De acordo com o Referencial Curricular do Paraná, em consonância com a BNCC, os seis direitos de aprendizagem **(BRINCAR, CONVIVER, EXPRESSAR, CONHECER-SE, EXPLORAR E PARTICIPAR)** devem estar relacionados com os três princípios acima, contidos na Resolução 5/2009 (DCNEIs).

5.4 Campos de Experiência

6. CURRÍCULO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O currículo é onde está projetado o caminho para o desenvolvimento das crianças a partir de sua entrada na Educação Infantil até o seu ingresso no Ensino Fundamental. Ao definirmos quais devem ser as conquistas para as crianças nesse período da vida, precisamos refletir sobre os conteúdos e práticas que possibilitam que esse desenvolvimento seja alcançado. Nessa reflexão inclui-se, também, a discussão sobre os espaços, rotinas, recursos humanos e materiais permitindo que determinadas práticas se efetivem. Visamos promover o desenvolvimento integral das crianças, por essa razão, as práticas na Educação Infantil devem articular os saberes das crianças aos conhecimentos sistematizados em nossa cultura. Posição já defendida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil:

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade (BRASIL, 2013, p. 97).

Entretanto, as propostas de organização do currículo da Educação Infantil não são unânimes. Como exposto por Sforni e Cabó (2019), alguns pesquisadores consideram que, tendo em vista, a necessidade de garantir que nessa etapa da Educação Básica seja assegurado o trabalho com os conhecimentos pertencentes ao patrimônio artístico e científico, o currículo deve ser organizado por componentes curriculares semelhantes àqueles trabalhados no Ensino Fundamental. Outros consideram que essa ênfase nos conteúdos clássicos pode levar a realização de práticas que antecipam os rituais próprios do Ensino Fundamental, quando, na concepção desse grupo, a Educação Infantil deveria ser uma etapa voltada para a socialização da criança e para que vivenciem a própria infância.

Essas controvérsias existentes no campo acadêmico transformam-se em argumentos que entram em disputa nos momentos de elaboração e aprovação de leis que dizem respeito ao atendimento às crianças de 0 a 05 anos, incluindo a própria Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), sobre a qual está assentado o novo currículo da Educação Infantil de Sarandi.

A constituição de uma Educação Infantil voltada para aprendizagem e desenvolvimento das crianças, como defendido neste currículo, foi um caminho longo e complexo. Os primeiros espaços destinados ao atendimento da Educação Infantil tinham a função apenas de guarda e proteção das crianças, enquanto as mães trabalhavam, por essa razão, a construção da identidade das creches e pré-escolas esteve relacionada diretamente ao assistencialismo. Porém, o atendimento ofertado às crianças com melhor nível social e econômico, ocorreu com base em um modelo de educação, com práticas escolares que compreendia o desenvolvimento integral da criança. Em contrapartida, a educação voltada às crianças da classe trabalhadora, tinha como parâmetros somente os cuidados com o corpo, com a higiene e a alimentação.

Esse modo de organização do trabalho encontrava apoio na compreensão de que não era necessário um trabalho específico para promover o desenvolvimento das crianças. Considerava-se que esse desenvolvimento era algo que ocorria espontaneamente, num processo provocado pela maturação biológica. A esse respeito Mello destaca que:

Essa compreensão do desenvolvimento como algo que aconteceria naturalmente à medida do crescimento da criança criava o conceito de que a criança era incapaz de aprender até atingir determinado nível de desenvolvimento, em determinada idade. Nesse período da sua vida, o papel da escola da infância – da creche – seria proporcionar cuidados de alimentação e higiene. E, por isso, a profissional que trabalhava com as crianças até três ou quatro anos na creche não precisava ter formação como professora. Ao pensar assim, promovíamos duas desvalorizações ao mesmo tempo: desvalorizávamos o papel do profissional que cuidava (e educava) a criança e desvalorizávamos a capacidade da criança de aprender (MELLO, 2015, p.2).

Esse cenário começa a mudar lentamente com a Constituição Federal de 1988, na qual a Educação Infantil passa a ser um dever do Estado, bem como, mais tarde com a Lei n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) quando são regulamentadas “uma série de inovações em relação à Educação Básica, dentre as quais, a integração das creches nos sistemas de ensino compondo, junto com as pré-escolas, a primeira etapa da Educação Básica” (BRASIL, 2013, p. 81).

Nesse contexto, esperava-se que a Educação Infantil passasse a ter um novo processo de ensino e aprendizagem com novos caminhos, pois parte da Educação Básica, passa a ter um direcionamento acerca de qual seria o desenvolvimento esperado, o que e como ensinar às crianças, trazendo para a discussão a questão pedagógica dessas instituições formativas. Oliveira afirma que:

A questão pedagógica é tratada pensando que, se a Educação Infantil é parte integrante da Educação Básica, como diz a Lei n° 9.394/96 em seu artigo 22, cujas finalidades são desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, essas finalidades devem ser adequadamente interpretadas em relação às crianças pequenas. Nessa interpretação, as formas como as crianças, nesse momento de suas vidas, vivenciam o mundo, constroem conhecimentos, expressam-se, interagem e manifestam desejos e curiosidades de modo bastante peculiares, devem servir de referência e de fonte de decisões em relação aos fins educacionais, aos métodos de trabalho, à gestão das unidades e à relação com as famílias (OLIVEIRA, 2010, p.02).

Quando falamos da questão pedagógica na Educação Infantil não podemos esquecer quem é o sujeito dessa etapa da educação. É ainda um sujeito que não tem autonomia para várias ações, que exige cuidado, mas um cuidado que vá educando a criança a ter essa autonomia.

Assim, o currículo da Educação Infantil deve ser pensado de acordo com a proposta pedagógica do município e da unidade de ensino, em que o cuidar e educar estejam interligados, como meio para o desenvolvimento integral da criança. O documento precisa ser estruturado contemplando práticas educacionais que contribuam para que as relações sociais, das quais a criança participa, colaborem para a construção da sua identidade e desenvolvimento. Nessa etapa da educação, o cuidar e o educar são indissociáveis, desde atividades de rotina como o banho, a alimentação e as atividades planejadas para o cotidiano escolar.

Quando falamos em cuidar, deve-se ter em mente que este termo não é somente relativo à questão de saúde e higiene, mas também diz respeito ao cuidado no sentido de dar atenção à criança, tratando-a de maneira afetuosa, protegendo-a, acolhendo-a e aconchegando-a, esse cuidado propicia a ela a segurança e a interação necessária para se desenvolver, compreendendo suas singularidades e necessidades, identificando-as e respondendo-as, com olhar específico de compreensão, aceitação e entendimento global da criança. “Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças desde bem pequena estabelecem com os professores e as outras crianças, e afetam a construção de suas identidades” (BRASIL, 2013, p. 86).

O currículo da Educação da Infantil precisa ter como base a premissa da construção coletiva tendo como foco o desenvolvimento integral da criança – intelectual, social, emocional e motor – priorizando as diferentes formas de linguagens e de atividades que mais proporcionam esse desenvolvimento, em cada ano, desde o vínculo da criança na Educação Infantil. Essa compreensão leva a superação da ideia que planejar é apenas organizar a rotina do dia, mas também é guiar-se pela necessidade de planejar as ações tendo em vista as finalidades e objetivos de cada ano.

Dois documentos aprovados recentemente a BNCC, em 2017, e o Referencial Curricular do Paraná, em 2018, definem os saberes e conhecimentos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. O Referencial Curricular do Paraná detalha ainda mais esses itens, apresentando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada idade da criança. Esses mesmos objetivos estão presentes no Currículo para a Educação Infantil de Sarandi.

Um currículo para a Educação Infantil nos ajuda a ter claro o que são conteúdos e objetivos, diferenciando-os dos procedimentos metodológicos. O que é algo importante para que, ao escolhermos as práticas em sala de aula, nos perguntemos qual é o seu conteúdo formativo e seu objetivo: Por exemplo, ao trabalharmos datas comemorativas na Educação Infantil devemos analisar qual a importância e significado delas para a aprendizagem das crianças, se essas datas estão de acordo com os objetivos e conteúdo do currículo, consequentemente, para a formação das crianças. Isso evita que essas datas sejam usadas apenas como repetição de uma tradição que visa apenas preencher o tempo escolar com a confecção de acessórios comemorativos como cocares, orelha de coelho e gravatinhas do dia dos pais, ou com desenhos impressos prontos para pintura, sem sentido para a criança e sem impacto no seu desenvolvimento.

Sendo assim, é importante que seja observado o quadro organizador de todos os anos da Educação Infantil, de modo que cada professor não fique restrito apenas à turma com a qual trabalha, mas que perceba integralmente a formação que é esperada das crianças ao longo de todos os anos da Educação Infantil. Isso oferece um norte para o seu trabalho, contando com as aquisições já evidenciadas pelas crianças e aquelas que, sob a sua condução, devem ser conduzidas. Todavia, por mais bem elaborado que seja um currículo, é preciso entender que nossas escolhas é que irão enriquecer ou empobrecer o currículo da Educação Infantil, pensando “que esses conteúdos se convertam em propriedade individual e definitiva dos alunos como instrumentos simbólicos” (ARRAIS; LAZARETTI, 2018, p. 42).

De acordo com o Referencial Curricular do Paraná, o currículo deve ser elaborado mediante conteúdos e objetivos que contemplem a formação humana, entendendo a criança como sujeito sócio histórico e cultural e de direitos. Assim, temos que pensar o currículo como uma construção social que tenha como finalidade o desenvolvimento humano, considerando as necessidades sociais e individuais das crianças, respondendo as seguintes questões: O que ensinar? E para que ensinar? Como ensinar?

Ao pensarmos em nosso currículo e na proposta pedagógica que oferecerão alicerces para nossas ações no ambiente escolar, não podemos deixar de considerar que esse processo de desenvolvimento humano está vinculado aos conhecimentos históricos elaborados ao longo da história. De acordo com Gentile e Moreira (2019):

Ao se constituir como sujeito, a criança apresenta desejos, maneiras de pensar, compreender o mundo, de construir uma história pessoal, vivenciada juntamente com a família, constituindo a cultura da infância, se reinventando e ressignificando o mundo que a cerca. Ao se constituir como cidadão, a criança adquire direitos inalienáveis que lhe são conferidos; estes devem ser compreendidos e entendidos como especificidades dessa fase, que devem nortear intencionalmente a organização e a seleção de experiências culturais que vão ampliando progressivamente à medida que autonomia física vai superando a heteronomia do nascimento (GENTILE; MOREIRA, 2019, p. 218).

O currículo da Educação Infantil, além de considerar a criança como sujeito histórico também precisa pensar na criança que queremos formar. Para tanto, os princípios éticos, políticos e estéticos devem ser levados em consideração, já que são essências para formação integral do ser humano. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil destacam o que diz respeito a cada um desses princípios:

I - Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades. II - Políticos: dos direitos e de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III - Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais (BRASIL, 2013, p.98).

Os princípios éticos, políticos e estéticos também estão contemplados na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, colaborando com a formação integral da criança da Educação Infantil, em conformidade com os Direitos de Aprendizagem favorecendo “(...) as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo (...)”, (BRASIL, 2017, p.35). Assim, orientam a organização do trabalho pedagógico que, consequentemente, estão associados aos saberes e conhecimentos vinculados ao que é denominado, no currículo, de campos de experiência.

Como pode ser observado no quadro organizador curricular, os conteúdos não estão agrupados em disciplinas ou áreas de conhecimento, como no Ensino Fundamental, mas em campos de experiência, que, de acordo com a BNCC “(...) constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes (...)” (BRASIL, 2017, p.38). Portanto, os princípios, os direitos de aprendizagem, saberes e conhecimentos e os campos de experiência solidificam as práticas educativas e, estão vinculados ao currículo da Educação Infantil.

Esses princípios contribuem para a formação humana, colaborando com as ações educativas promovendo a autonomia, a responsabilidade, o respeito, a criticidade, a sensibilidade e liberdade instigando uma construção positiva da identidade da criança e de seu grupo social. Nesse processo, a criança terá a oportunidade de se conhecer e conhecer ao outro, respeitando a diversidade cultural, religiosa, regional, étnico-racial, bem como, ser reflexivo, ativo e participativo.

A forma de arranjo curricular em campos de experiência, sem a devida atenção para os conteúdos e objetivos a eles vinculados, pode levar ao entendimento de que a Educação Infantil se restringe às vivências das próprias crianças, secundarizado, assim, o papel dos conhecimentos clássicos

nessa etapa da educação. Todavia, ao assumirmos como fundamentação teórico- metodológica da educação municipal de Sarandi, a Pedagogia Histórico-Crítica e a Teoria Histórico-Cultural, temos o desafio de dar destaque aos conhecimentos pertencentes ao patrimônio artístico e científico dentro de cada campo de experiência, garantindo, assim, uma educação promotora do desenvolvimento por meio da apropriação desse patrimônio cultural.

Do exposto concluímos que o currículo da Educação Infantil em sua essência está associado às relações sociais considerando a formação do ser humano em todos os aspectos, cultural, histórica, social, política, emocional, intelectual em conformidade com o conhecimento científico construído pelo homem ao longo da história. Essa construção sócia histórica permeia as aprendizagens das crianças dessa etapa de ensino, possibilitando novos conhecimentos, transformações e construções no ambiente escolar, por meio da integração de conhecimentos, significando o mundo e a si mesma, com um currículo com práticas educacionais que tenha a criança como foco, priorizando as relações sociais e históricas na construção de sua identidade.

7. PRINCÍPIOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

7.1 Enfoque Metodológico: **Linha pedagógica da Instituição**. Citar autores e pesquisadores da Educação, cuja contribuição é significativa para o desenvolvimento do trabalho, explicitando suas concepções e fundamentando a prática educacional da Instituição. (Desenvolver um texto)

7.2 Ações de Cuidar e Educar: a educação em sua integridade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

7.3 O Brincar na Educação Infantil: norteando a prática pedagógica

7.4 Organização Curricular: comente sobre as formas de organização que melhor se adequem a realidade da instituição.
(Ex: projetos, trabalho com material apostilado – citar material - unidade temática de Aprendizagem, entre outros)

7.5 Rotina Semanal

Discorrer sobre a organização do ambiente, espaço e tempo na instituição.
Agrupar as informações por turma (poderá ser em formato de tabela) mostrando a organização do tempo junto às crianças de acordo com as especificidades de cada faixa etária, recursos disponíveis, diversidade na rotatividade dos espaços e situações desafiadoras.

Ex:

SEGUNDA- FEIRA		**TERÇA – FEIRA**	
07:00 - 08:00	Chegada	**07:00 - 08:00**	Chegada
08:00 - 08:30	Fórmula / fruta	**08:00 - 08:30**	Fórmula/ fruta
08:30 – 09:00	Solário/ troca	**08:30 – 09:00**	Solário/ troca
09:00 – 09:30	Ativ. Pedagógica	**09:00 – 09:30**	Ativ. Pedagógica
09:30 – 10:00	Chantala	**09:30 – 10:00**	Estimulação Motora
10:00 – 10:30	Almoço	**10:00 – 10:30**	Almoço
10:30 – 11:30	Banho / higienização	**10:30 – 11:30**	Banho/ higienização
11:30 – 13:00	Sono	**11:30 – 13:00**	Sono
13:00 – 14:00	Fruta/ mamadeira	**13:00 – 14:00**	Fruta/ mamadeira
14:00 – 14:30	Troca 2	**14:00 – 14:30**	Troca 2
15:00 -16:00	Ativ. Pedagógica	**15:00 – 16:00**	Estimulação Motora
16:00 – 16:30	Jantar	**16:00 – 16:30**	Jantar
16:30 – 17:00	Banho / Higienização	**16:30 – 17:00**	Banho / higienização
17: 00 - 17:30	Saída	**17: 00 - 17:30**	Saída
17:30 – 18:00	Lanche de saída	**17:30 – 18:00**	Lanche de saída
QUINTA FEIRA		**SEXTA-FEIRA**	
07:00 - 08:00	Chegada	**07:00 - 08:00**	Chegada
08:00 - 08:30	Fórmula / fruta	**08:00 - 08:30**	Fórmula / fruta
08:30 – 09:00	Solário/ troca	**08:30 – 09:00**	Solário/ troca
09:00 – 09:30	Ativ. Pedagógica	**09:00 – 09:30**	Ativ. Pedagógica
09:30 – 10:00	Estimulação	**09:30 – 10:00**	Chantala

8. PROPOSTA CURRICULAR

8.1 Organização dos Saberes e Conhecimentos e Objetivos de Aprendizagens (pertencentes ao **Referencial Curricular do Paraná)** considerando:

O contexto da instituição, faixa etária atendida, metodologia utilizada;
As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil que em seu artigo 9° explicita as **interações e brincadeiras como eixos norteadores** da proposta curricular;

9. ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM O ENSINO FUNDAMENTAL

Explicitar como é garantido o contínuo desenvolvimento da criança, cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar em um processo de interação. Entende-se que a articulação entre duas etapas da Educação Básica é essencial para que o processo de transição seja vivido sem prejuízos para a criança. (PARANÁ, 2018, p. 23).

* Sugestão de Fundamental Teórica:
- Referencial Curricular do Paraná
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

10. ORGANIZADOR CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL

A proposta de organização curricular compõe a sequência do Referencial Curricular do Paraná na etapa da Educação Infantil. É composta de seis partes correspondentes às idades das crianças, ampliando a divisão apresentada na BNCC que é dividida em bebês, crianças bem pequenas e crianças

pequenas. O detalhamento por idades busca contribuir com o trabalho do professor independente da organização de turmas adotada pela rede de ensino ou instituição.

Para cada idade são apresentados os campos de experiências e os objetivos definidos pela BNCC, identificados com o código original e em negrito, em seguida aparecem as complementações válidas o Paraná, por meio de objetivos correlacionados. Considerando o desdobramento em idades, alguns objetivos constantes na BNCC se repetem e os objetivos elaborados buscam trazer uma complexificação gradativa. Considerando que os alunos possuem ritmos de aprendizagem muito diferentes uns dos outros, as graduações das complexidades devem acompanhar o desenvolvimento de cada indivíduo.

No quadro do organizador curricular, a opção foi por identificar os saberes e conhecimentos a serem trabalhados relacionando-os aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Conforme expresso anteriormente, essa opção busca garantir o direito da criança ao conhecimento sistematizado, enfatizando a intencionalidade no planejamento docente.

Inserir Organizador Curricular da Educação Infantil (0 a 5 anos)

11. ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM O ENSINO FUNDAMENTAL

Explicitar como é garantido o contínuo desenvolvimento da criança, cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar em um processo de interação. Entende-se que a articulação entre duas etapas da Educação Básica é essencial para que o processo de transição seja vivido sem prejuízos para a criança. (PARANÁ, 2018, p. 23).

* Sugestão de Fundamental Teórica
* Referencial Curricular do Paraná
* Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

12. A AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

A avaliação na Educação Infantil deve ter como fundamento uma perspectiva formativa:
Discorrer em forma de texto com Fundamentação Teórica, sobre o Processo de Avaliação na Educação Infantil.
* Constar a Periodização do Sistema de Avaliação da Instituição
* Constar o (s) instrumento (s) utilizado (s) na avaliação (relatórios descritivos) - incluindo sua periodicidade (os Pareceres Descritivos deverão acompanhar a periodicidade do Sistema de Avaliação da Instituição)
* Especificar a forma e os procedimentos de comunicação sobre o desenvolvimento e aprendizagem da criança aos seus responsáveis - incluindo periodicidade

- Sugestões de referências:
* Referencial Curricular do Paraná
* Deliberação 03/2010 CMES/PR
* LDBEN 9394/2020

12.1 Conselho de Classe
Citar a natureza desse colegiado, quais os membros participantes no momento em que o Conselho acontece? Qual a finalidade? Quais critérios usados frente ao diagnóstico para avaliação do estudante? Quais as responsabilidades da equipe pedagógica frente aos resultados obtidos no Conselho de Classe e como as informações chegam ao conhecimento das famílias?

13. PLANO DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Descrever o plano de avaliação interna do trabalho da Instituição, no qual são analisados os pontos positivos, pontos que devem ser aprimorados, sugestões, metas: quem participa (pais, alunos, funcionários, direção, coordenação, professores) desta avaliação? De que forma? Qual periodicidade?

Enfatizar o acompanhamento das ações educacionais tendo em vista a realimentação da proposta pedagógica.

14. GESTÃO ESCOLAR (APENAS PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL)

14.1 Concepção de Gestão Democrática: princípios democráticos e forma colegiada na instituição. (Pode ser um texto único)

14.2 Órgãos Colegiados

14.3 ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS (APPF)
(Discorrer sobre o colegiado e suas funções, inserir ficha dos respectivos membros e suas funções. Inserir data de início e término do mandato)

14.4 Conselho Escolar
(Discorrer sobre o colegiado e suas funções, inserir ficha constando membros. Inserir data de início e término do mandato)

15. INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Discorrer sobre o tema observando os documentos:

Deliberação Nº 03/2010 - CMES/PR, Deliberação Nº 02/2016 – CEE/PR; Diretrizes Nacionais Para A Educação Especial na Educação Básica; Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil 2018 http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file.

Informar sobre alunos de atendimento educacional especializado na instituição, citar qual profissional na instituição oferece respaldo ao professor que trabalha com o aluno de atendimento educacional especializado.

16. DIVERSIDADE CULTURAL

17. HISTÓRIA E CULTURA; AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

Discorrer sobre o tema, observando:
*Deliberação Nº 02/2006 CEE/PR
http://portal.mec.gov.br/programa-saude-da-escola/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12988-pareceres-e-resolucoes-sobre-educacao-das-relacoes-etnico-raciais

18. PLANO DE AÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Deverá ser elaborado a partir do diagnóstico institucional apresentado no PPP, com estratégias que possibilitem superar fragilidades e atingir as metas/objetivos estabelecidos para: acesso, permanência, aprendizagem, redução de evasão e abandono, inclusão, processos de classificação e reclassificação, entre outros.

O plano de Ação definido em cada Instituição deverá ser constantemente acompanhado pela equipe diretiva e pedagógica, bem como, reavaliado pelo coletivo escolar, na perspectiva de atingir as metas/objetivos previamente estabelecidas. A relação e interfaces da Instituição sobre atividade de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, tanto de estudantes como de acadêmicos, deverá ser prevista no Projeto Político-Pedagógico da Escola, no Plano de Ação da escola e regulamentada no Regimento Escolar.

18.1 Plano de Acompanhamento, Permanência e Desempenho dos Estudantes.

***Inserir Lei 2666/2020**

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20. BIBLIOGRAFIA

* Referências bibliográficas utilizadas na construção da Proposta Pedagógica.

ANEXO 1
(Projetos desenvolvidos na instituição)

ANEXO 2

TABELA PARA ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO

NOME DO ESPAÇO	**ÁREA** M2	**MOBILIÁRIO**
Area Construída total		
ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS / PEDAGÓGICO		
Secretaria		
Direção		
Coordenação Pedagógica		
Sala de Professores		
Sala Multifuncional		
SALAS DE AULAS		
SALA		
SALA		
INSTALAÇÕES ALIMENTARES		
Cozinha		
Refeitório		
Lactário (obrigatório)		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
Assepsia Infantil		
Sanitário Feminino		
Sanitário Masculino		
Sanitário Acessibilidade		
OBS: indicar qual sanitário possui acessibilidade		
ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA OU RECREAÇÃO		
Pátio coberto		
Pátio descoberto		
Solário		
LABORATÓRIOS (opcional)		
OUTROS ESPAÇOS		
Garagem		
Área de serviço / Lavanderia		
ACESSIBILIDADE DISPONÍVEL NA ESCOLA (relatar todo o tipo de acessibilidade..ex: rampas/elevador/corrimão/banheiro com acessibilidade, etc)		
Rampa de acesso na entrada principal / corrimão com adequação/banheiro de acessibilidade		

Apoio Pedagógico Educação Infantil:
Assessoria Pedagógica CMES/PR
ANA CRISTINA DO N MIRANDA

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:99FD8AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1603/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 67.840,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.840,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
479 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**67.840,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 67.840,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
223 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.190,00
225 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
460 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
476 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Redução:			**67.840,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:51D8C3F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 107/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral

Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Valor em R$		6.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		14.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		8.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		38.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 96.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 40.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde

Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		6.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	314041	Contribuições
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	317170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		38.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 56.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F210827A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 057/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 057/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços objetivando a contratação futura de empresa para fornecer equipe de arbitragem em campeonatos e jogos amistosos, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município em várias modalidades (modalidades: Society, futebol sete, futsal, vôlei, handebol, basquete, futebol campo, diárias de arbitragem de taekwondo), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI - 34.443.053/0001-07

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	300,00	JOG	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário com tempo de duração por jogo de 50 minutos, divididos em 2 períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos. Modalidades: Futebol Society, Futebol Sete, Futsal, Handebol, Handebol, de Areia e Futebol de Areia. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.	Serviço de arbitragem	375,0000
1	2	100,00	DI	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE TAEKWONDO ORGANIZADOS PELA SECRETARIA, SENDO PRECO DA DIARIA POR ARBITRO.	Serviço de arbitragem	315,0000
1	3	150,00	JOG	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos,organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário.Modalidades: Voleibol, Voleibol de Areia, Futvôlei e Bocha. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.	Serviço de arbitragem	345,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6762043A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO III** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS,** bem como Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **ANEXO VI** deste Edital**.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 030/2023 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 11 de setembro de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS– PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
379	MARCIA CRISTINA PASSOS	21	7.374.596-9
380	DEBORA NUNES DE SOUZA	21	7.027.122-2
381	ALESSANDRA ISABEL TERRA	21	8.183.524-1
382	ANGELA BOUARD RAMOS	21	9.699.273-4
383	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	21	14.539.780-4

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu,_____RG_____UF_____, CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:
(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:
IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 030/2023

CLASS	NOME	NOTA	R.G
364	LAIS CRISTINE CRUZ MACEDO	25	7.952.335-6
365	JOICI DOMINGUES ARMSTRONG DE LARA	24	8.304.224-9
368	KELSEY MOURA DE FREITAS	23	8.399.673-0
371	JENNYFER DE SOUZA REIS	23	12.959.446-2
374	CAMILA ALVES SA SILVA	22	10.968.089-3
375	JESSICA MAIARA DOS SANTOS ORMUNDO	22	41.342.420-0/SP
376	JANETE VIEIRA	21	4.247.496-7
377	REINALDO MELO	21	4.617.775-4
378	LILIANE MARCIA BENTO DE GOES PINTO	21	6.113.298-8

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:853F1FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº. 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CISNOP-CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 56.888,04** (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) referente ao período de 02 (dois) meses, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
CISNOP-CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANA	02	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP	MES	02	R$ 27.442,47	R$ 55.886,49	R$ 28.444,02

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11 de setembro de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:ABE1E312

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.450 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Danilo Mota da Silva Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Mariana Selleti Carvalho ANA ELIDIA pinhoti de souza mello Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE aparecida da silva LEILIANE campos Jaqueline roberta de souza ANA MARIA FERREIRA PIUGA Cristiano Ribeiro Jheniffer da Silva Correia Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Karen Caroline Harue Takano Lourenção Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	089/2023	**Vigência:**	11.09.2023 A 10.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2023		
Contratado:	**EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 115.783,00**		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Danilo Mota da Silva Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Mariana Selleti Carvalho ANA ELIDIA pinhoti de souza mello Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE aparecida da silva LEILIANE campos Jaqueline roberta de souza ANA MARIA FERREIRA PIUGA Cristiano Ribeiro Jheniffer da Silva Correia Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Karen Caroline Harue Takano Lourenção Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	089/2023	**Vigência:**	11.09.2023 A 10.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2023		
Contratado:	**EXTINTORES PLATINUM LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 6.995,00**		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Danilo Mota da Silva Magali Soave De Oliveira

	AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Mariana Selleti Carvalho ANA ELIDIA pinhoti de souza mello Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE aparecida da silva LEILIANE campos Jaqueline roberta de souza ANA MARIA FERREIRA PIUGA Cristiano Ribeiro Jheniffer da Silva Correia Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Karen Caroline Harue Takano Lourenção Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	089/2023	**Vigência:**	11.09.2023 A 10.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2023		
Contratado:	**TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 27.033,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:86B712D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.044 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.850,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*60.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*40.850,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS-CIVIL	*10.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
3.3.90.30.00.00.1511MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE-AC	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	

2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*80.000,00*
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	*40.850,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DESAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*40.000,00*
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*10.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*30.000,00*
3.1.90.11.00.00.1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE-AC	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2C7EAE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.167.495/0001- 74, D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 01.652.665/0001-42, JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 36.953.179/0001-49, M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 52/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de gêneros alimentícios – carnes, frios e embutidos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 52/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.167.495/0001-74, endereço: Rua Pastor Antonio Pólito, 322, Bairro: Boqueirão, CEP: 83.327-119, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LARISSA BETINA DAMAS CORREA inscrito no CPF/MF N° 039.728.719-45

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Ovo branco fresco: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim.	NAKANIS HI	BAN	3.675	20,00	73.500,00
20	1	Peito de frango sem osso congelado: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do Ministério da Agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	CANÇÃO	Kg	3.375	13,00	43.875,00
29	1	Filé de Tilápia: características técnicas: sem espinhos, unidades de 80 a 120g, com coloração e odor característico, livre de manchas, com textura não amolecido e não pejagosa, teor de água até 10%, embalagem primária de polietileno transparente, devidamente identificado com a marca, data de fabricação, validade, lote e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Deve atender a instrução normativa n° 21, de 31 de maio de 2017. Congelado até -12°C ou mais frio. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	DETOMA R PESCAD OS	Kg	80	38,80	3.104,00
31	1	Linguiça Toscana: resfriada abaixo de 5°C, produzida com carne suína. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 1 kg. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, Deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	STAPAZZ OLI	Kg	350	13,90	4.865,00
33	1	Almodengas de carne bovina: carne bovina processada, homogeneizada, com formato de almondega. aproximadamente 25 gr. congelado. isenção de pimenta. embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da anvisa.	NOVILHO NOBRE	Kg	500	19,90	9.950,00
46	1	Queijo tipo mussarela fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	LACFRIO S	Kg	450	40,00	18.000,00
Valor Total: de R$ 153.294,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)							

FORNECEDOR: D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 01.652.665/0001-42, endereço: BR 277 Curitiba / Ponta Grossa, 6300, Bairro: Rondinha, CEP: 83.608-000, Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FELIPE DIETRICH ERDMANN inscrito no CPF/MF N° 044.123.439-95

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
30	1	Linguiça Calabresa: defumada: cozida, defumada, de 1° qualidade, mista, preparada com carne bovina, suína e de aves, com no máximo 34 gramas de gorduras totais em 100 gramas do produto. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 400 gramas. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Aurora	Kg	100	15,15	1.515,00
Valor Total: de R$ 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais)							

FORNECEDOR: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 36.953.179/0001-49, endereço: Rua São Luiz, 73, Bairro: Cabral, CEP: 80.035-140, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** SAMYR YOUSSEF BAPTISTA inscrito no CPF/MF N° 048.558.399-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Carne bovina patinho em tiras congelada: patinho em tiras, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Frigolden	kg	3.300	22,00	72.600,00
27	1	Bisteca Suína: Características técnicas: produto de primeira qualidade, apresentando baixa quantidade de gordura. Com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, resfriada abaixo de 5°C. Deverá apresentar registro junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	Frigolden	Kg	500	13,50	6.750,00
34	1	Carne bovina costela ripa: com osso cortada em tiras, 1ª qualidade 10% de gordura, resfriada, embalados de acordo c/ os padrões exigidos por lei, apresentando peso, data de validade, identificação de inspeção conforme exigência da Vigilância Sanitária. O produto deverá ter no ato da entrega 100% de sua validade	Frigolden	Kg	400	18,50	7.400,00
45	1	Peito de frango sem osso congelado: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do Ministério da Agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Pioneiro	Kg	1.125	12,00	13.500,00
Valor Total: de R$ 100.250,00 (Cem mil, duzentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 10.014.151/0001-52, endereço: Avenida Iguaçu, 349, Bairro: Centro, CEP: 83.650- 000, Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL MAGATAO inscrito no CPF/MF N° 036.891.009-17

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Iogurte natural integral: embalagem de aproximadamente 200g, com consistência cremosa e firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 20 dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	FRIMESA	EMB	300	2,38	714,00
2	1	Bife de patinho congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade.	PROPRIA	kg	2.625	23,48	61.635,00

		Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.					
4	1	Carne bovina patinho picado congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	3.000	21,71	65.130,00
5	1	Carne suína sem osso congelada: pernil em cubos de aproximadamente 30g cada, extra limpo. Baixo teor de gordura. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	3.400	13,99	47.566,00
6	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	3.938	11,91	46.901,58
7	1	Iogurte Pacote/ saco: bebida láctea fermentada com preparado de fruta sabores diversos. Embalagem plástica atóxica de aproximadamente 1000g/ 1000ml, contendo número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	RIOLAT	Litro	1.450	4,74	6.873,00
8	1	Iogurte integral: iogurte sabores morango, ameixa e coco, de consistência cremosa. A embalagem deve conter externamente número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Bandeja de aproximadamente 540g com 6 unidades.	UNIDABY	BAN	1.500	4,73	7.095,00
9	1	Iogurte diet sem adição de açúcar: embalagem de aproximadamente 140g, produto de primeira qualidade, sabor morango. À base de leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	FRIMESA	EMB	320	2,52	806,40
10	1	Massa para Lasanha: massa fresca para lasanha em rolo de 1 kg cada, resfriada entre 1° a 10°C. Validade mínima 30 dias. Embalagem 500g.	ANAREL A	EMB	100	8,69	869,00
11	1	Massa para Pastel: massa fresca para pastel, resfriada entre 1° a 10°C, tamanho médio, separados por filme plástico. Validade mínima de 30 dias. Embalagem de 500g.	ANAREL A	EMB	500	8,70	4.350,00
12	1	Fígado bovino tiras: fígado bovino em tiras, congelado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Entrega em tiras com embalagem de aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade.	PROPRIA	kg	850	13,99	11.891,50
13	1	Leite de soja líquido: alimento a base de soja, ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, sal, vitaminas a e d, aromatizante, emulsificante, estabilizante e edulcorante, não contém glúten. Embalagem 1 litro.	ADES	Litro	700	7,45	5.215,00
14	1	Leite sem lactose embalagem tetra brik com 1l– produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou com baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	SANTA CLARA	Litro	700	5,27	3.689,00
15	1	Margarina cremosa tradicional com sal: produto de primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. Embalagem 500 gramas.	VIGOS	EMB	4.800	6,68	32.064,00
16	1	Manteiga sem sal:de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção Prazo de validade mínima de 20 dias após a entrega.	FRIMESA	EMB	2.800	22,19	62.132,00
17	1	Músculo sem osso congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	2.625	18,44	48.405,00
19	1	Patinho moído congelado: patinho moído, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	3.000	19,28	57.840,00
21	1	Presunto fatiado: presunto fatiado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	FRICASA	Kg	1.300	21,38	27.794,00
22	1	Queijo tipo mussarela fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	LITORAL	Kg	1.350	29,98	40.473,00
23	1	Requeijão Cremoso: Embalagem de 200g. Elaborado com leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado de rotulagem com selo SIM, SIP ou SIF.	FRIMESA	EMB	2.000	7,84	15.680,00

24	1	Salsicha tipo hotdog congelada: mista, preparada com carne bovina, suína e de aves-1ª linha. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 3 (três) quilos. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	NAT	Kg	1.800	5,97	10.746,00
25	1	Steak de Frango carne mecanicamente recuperada de frango, água, pele de frango, farinha de milho, óleo vegetal, fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, especiarias naturais (alho, pimenta, cebola e pimenta-branca), farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena. Empanada, cozida, frita e congelada. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 100 gramas.	LAR	Un.	1.000	1,68	1.680,00
26	1	Bacon em cubos congelado - embalagem individual, feito com carne suína de boa qualidade, defumado, contendo baixo percentual de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem plástica à vácuo de 1kg. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRICASA	Kg	200	23,87	4.774,00
28	1	Empanado: carne de frango moída, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pele de ave, proteína de soja, gordura vegetal, sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, especiarias, aromas naturais, estabilizantes. Empanada, cozida, frita e congelada até -12°C ou mais frio. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim.	LAR	Kg	150	17,74	2.661,00
32	1	Hamburguer de carne bovina: carne bovina processada, homogeneizada, com formato de hamburguer. com aproximadamente 90 gr. congelado. isenção de pimenta. toda matéria prima de origem animal utilizada deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal - sif. embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa.	CHULET ÃO	Un.	1.500	2,17	3.255,00
35	1	Miolo de Acem: em filés, resfriados, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	PROPRIA	Kg	150	20,76	3.114,00
36	1	Batata palito Tradicional Congelada: pacote 2kgBatata processada; lisa beneficiada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; pesando no mínimo 2kg; higienizada, em corte palito, congelada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs-06/99,de 10/03/99 e cod.consumidor,port.272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa	BEM BRASIL	EMB	500	26,88	13.440,00
37	1	Coxa e sobrecoxa com osso de frango congelada: cortes congelados de frango com osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	1.700	7,58	12.886,00
38	1	Bife de patinho congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	875	23,48	20.545,00
39	1	Carne bovina patinho em tiras congelada: patinho em tiras, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	1.100	21,97	24.167,00
40	1	Carne bovina patinho picado congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	1.000	21,71	21.710,00
41	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	1.312	11,91	15.625,92
42	1	Músculo sem osso congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	875	18,44	16.135,00
43	1	Ovo branco fresco: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim.	AVITA	BAN	1.225	19,87	24.340,75
44	1	Patinho moído congelado: patinho moído, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	1.000	19,28	19.280,00
Valor Total: de R$ 741.483,15 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 52/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. PUBLICIDADE
11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
13. DO FORO
13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Contratada

D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.
Contratada

JMF COMECIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS – EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2E909614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2023, PROCESSO Nº 69/2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2023, VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **FLAVIO PAULINO MARTIN - MEI ,** com sede na Rua Salviana Batista Barboza, nº. 39, Casa, Sala A, C. H.Vitória Regia, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.022.730/0001-59.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR PALESTRAS, **por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do DISPENSA Eletrônico nº 09/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.635,00** (Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reias).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2800	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2810	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4390	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4521	06.001.08.244.0006.2054	1018	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4620	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4620	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4720	06.001.08.244.0006.2057	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Silvana Cristina Dutra , CPF: 857.637.729-20.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 1 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B5D2D353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2023, PROCESSO Nº 69/2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2023, VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ,** com sede na Rua Fernando Abott, nº. 565, Centro, Santa Cruz do Sul – RS, CEP: 96.810-148, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.414.442/0001-57.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR PALESTRAS, **por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do DISPENSA Eletrônico nº 09/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.752,00** (Onze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2800	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2810	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4390	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4521	06.001.08.244.0006.2054	1018	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4620	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4620	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4720	06.001.08.244.0006.2057	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Silvana Cristina Dutra , CPF: 857.637.729-20.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 1 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1E1FF81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2023, PROCESSO Nº 62/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023, VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93, Empresa, **MARIA DEFÁTIMA FERNANDES GIMENES 00052419959 ,** com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.440.086/0001-76.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM VEÍCULOS, MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 31/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 112.230,00** (Cento e Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1760	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1930	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2080	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2800	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2810	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3230	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3330	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3340	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3670	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	06.001.08.244.0006.2051	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4390	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4521	06.001.08.244.0006.2054	1018	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4620	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4960	07.001.20.606.0007.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4970	07.001.20.606.0007.2062	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5070	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5780	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6130	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6820	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6830	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7200	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7210	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7220	09.001.12.361.0012.2094	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7420	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7510	09.001.12.364.0012.2098	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7570	09.001.12.364.0012.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	8210	10.001.13.392.0013.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 1 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6A0E0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2023, PROCESSO Nº 69/2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2023, VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. empresa, **ALDEIA DA IDEIA LTDA ,** com sede na Avenida Coronel João Quintino, nº. 54, Centro, CEP: 18.740-000, Taquarituba – SP, CEP: 18.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.502.709/0001-70.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR PALESTRAS, **por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do DISPENSA Eletrônico nº 09/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.130,00** (Quatro Mil e Cento e Trinta Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2800	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2810	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4390	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4521	06.001.08.244.0006.2054	1018	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4620	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4620	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4720	06.001.08.244.0006.2057	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Silvana Cristina Dutra , CPF: 857.637.729-20.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 1 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:24D4C85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2023, PROCESSO Nº 55/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023, VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **RETIFICA MOTORES GLOBAL - ME,** com sede na Avenida Brasil, nº. 7389, Zona 5, Maringá – PR, CEP: 87.010-465, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.396.839/0001-55.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ESPECIALIZADOS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 29/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 45.600,00** (Quarenta e Cinco Mil e Seissentos Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1760	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1930	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2080	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2800	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2810	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3230	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3330	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3340	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2023	3670	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4960	07.001.20.606.0007.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4970	07.001.20.606.0007.2062	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5070	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5780	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6130	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6820	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7200	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7210	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7220	09.001.12.361.0012.2094	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7420	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7510	09.001.12.364.0012.2098	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7570	09.001.12.364.0012.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	8210	10.001.13.392.0013.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 1 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9397116C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 132/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002291/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$5.000.000,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	5.000.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$1.200.000,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	1.200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.26.782.8.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$3.000.000,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	3.000.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000.000,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	5.000.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$951.665,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	951.665,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.4.122.3.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		R$4.848.335,00
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	4.848.335,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizado pela Lei Municipal nº 002291/2023 de 07 de fevereiro de 2023.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:A957675C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023, conforme oficio Nº. 311/2023 da Secretária MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA REALIZAÇÃO DA FEST-VENTURA EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, (lote deserto no Pregão Eletrônico 52/2023).
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	SEGURANÇA PARA DIA 15/09/23, BAILE BANDA CÉU E CANTOS, A PARTIR DAS 19:00 HRS ATÉ TÉRMINO DO EVENTO.	6,00	UN	280,00	1.680,00
2	SEGURANÇA PARA DIA 16/09/23, SHOW COM O CANTOR LOUBET, A PARTIR DAS 19:00 HRS ATÉ TÉRMINO DO EVENTO.	8,00	UN	280,00	2.240,00
3	SEGURANÇA PARA DIA 17/09/23, SHOW COM A DUPLA RENAN E RAY, A PARTIR DAS 19:00 HRS ATÉ TÉRMINO DO EVENTO.	8,00	UN	280,00	2.400,00
4	SEGURANÇA PARA DIA 16/09/23, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FEMININAS, A PARTIR DAS 13:00 HRS ATÉ TÉRMINO DO EVENTO.	2,00	UN	280,00	560,00
5	SEGURANÇA PARA DIA 17/09/23, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MASCULINAS, A PARTIR DAS 10:00 HRS ATÉ TÉRMINO DO EVENTO.	4,00	UN	280,00	1.120,00
TOTAL					R$ 7.840,00

O valor máximo Global é de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).
CONTRATADO: proponente **WLLIAN CESAR SANT ANA CNPJ: 45.757.213/0001-09** situada na **R MOACIR JULIO SILVESTRE Nº230 CEP: 85.270-000 VILA CAROLO PALMITAL PR,** com a proposta no valor total de **R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais);**
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 11 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:279AB03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 123/2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 123/2023

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CNPJ 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: MAURO CELSO JAGHER, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 967.577.019-87, residente na (o) AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de uma sala em alvenaria, térreo, sito a Avenida São Roque, s/n Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizado sobre o imóvel urbano, constituída pelo lote de terras sob n°. 169, da quadra n°. 124, do perímetro urbano desta cidade, objeto da matricula n°.29.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga- PR, de propriedade do "LOCADOR" será utilizada para a instalação da secretaria do Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), **sendo R$ 937,00 (**novecentos e trinta e sete reais**) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6690	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 03/09/2024 (três dias de setembro de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023(quatro dias de setembro de 2023).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/09/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3FF0008A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS Nº 001/2023
CARGO: NUTRICIONISTA 30 HORAS
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná com base no resultado da análise dos títulos e da experiência comprovada em serviço público, rede privada e conveniada na área de atuação como nutricionista, promovidos pela Comissão designada pela Portaria nº 173, de 01 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar e consequente classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO			
CLSSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nº RG**	**PONTUAÇÃO**
1	JULIANE NUNES DA SILVA NESI	10.186.168-6	100
2	JOÃO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	3766451-4	85
3	LUZIANE GODOY RIBEIRO	9.592.482-1	80
4	KARIN ADRIANI BERTOLDO	10.100.829-0	75
5	TAMILIS DANTAS SOARES	1970863-7	65
6	ANA PAULA SILVA DE MELLO	9.961.849-3	55
7	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	1289551	55
8	FRANCIELI AMARAL LAZARETTI	027.120.800-76	50
9	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	10.315.945-8	50
10	TAINÁ CARMINATTI	5.995.563	40
11	JOÃO RAFAEL ANTUNES DANTE	8.440.920-0	35
12	SAIONARA BENNEMANN	9.079.727-1	30
13	RAIMUNDO CHAGAS DUARTE	160786	25
14	LARISSA PRISCILA MATTEI	13.498.008-7	25
15	NATHALIA GABRIELA EDUARDO RODRIGUES	14.083.679-6	25
16	ROSANGELA NOVAK GUANCINO	7.083.579-7	20
17	LAYANNE NASCIMENTO FRAGA	3.467.218-4	20
18	NARA ELEN SOUZA DIAS	14.183.292-40	20
19	GISLAINE TURKI BRAUN	518.938-9	15
20	MYKAELLA PORTO DE OLIVEIRA	14.636.623-94	15
21	GLENDA ANTONELLI	2.209.634-5	10
22	VICIELLY TRINDADE DE SOUZA	13.258.743-4	05

ITEM 6 DO EDITAL

DOS RECURSOS
6.2. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, nos dias **13 e 14/09/2023, até as 17:00h,** via e-mail rhbssul@gmail.com, em formato PDF.

A provável homologação e divulgação do resultado final será publicado no dia **15 de setembro de 2023.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de setembro de 2023.

LUCIANDRA MOLINETE
Diretora da E.M. Irmã Neli – EF

MARIANA DALPONTE ANDRE
Diretora do CMEI Vovó Helena- EI

SILVANA FOLLE
Coordenadora E. M. Irmã Neli –EF

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AC9D656B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRAO CONTRATO Nº. 034/2023 VINCULADO A DISPENSA N° 041/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA CAVALLI – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 32.179.235/0001-89.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CAVALLI – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Sérgio Garmus, nº 334, Bairro Santa Luzia, na cidade de São João/PR,** inscrita no CNPJ nº. **32.179.235/0001-89,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. Leopoldo Cavalli Junior portador da cédula de RG: **7.528.307-5 SESP/PR.** e **CPF nº. 045.105029-07.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para serviços de levantamento topográficos, conforme a descrição em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COMPLETOS NAS ÁREAS DE INTERFERÊNCIAS COMO LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANIALTIMÉTRICO E PERFIS LONGITUDINAL, ESTUDOS GEOTÉNICOS COM SONDAGEM DO SOLO E DETERMINAÇÃO EM LABORATÓRIO DO INDICE DE CAPACIDADE DE SUPORTE CBR, CONFORME NBR, ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA ÁREA, COM PROJETO DE DRENAGEM COM GALERIAS PLUVIAIS ATÉ O CORPO RECEPTOR, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AO IAT – PR, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDAD,. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ COM TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE O DE TRÁFEGO, MAIS OS MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, COM DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO CBUQ CONFORME DER PR, PARA A CIDADE DE BRAGANEY NAS RUAS TIGRES, VERONEIS, AV. ARTHUR PEREIRA, AV. GETULIO VARGAS, MAIS NO DISTRITO DE LONGUINÓPOLIS NAS RUAS XV DE NOVEMBRO, PERNAMBUCO E RUA SETE DE SETEMBRO, COM APROXIMADAMENTE 1.730 MIL METROS LINEARES. TODOS OS PROJETOS E ESTUDOS DEVERÃO SER APROVADOS PELO ÓRGÃO DO PARANACIDADE/SEDU.	MT	1.730	R$ 18,85	R$ 32.610,50

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 32.610,50 (Trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **16/08/2023 até 15/08/2024**, totalizando 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

CLÁSULA VIGÉZIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey, 16 de Agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4D8BA6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2062/2023 DE 11/09/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2062/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$801.529,93 (oitocentos e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
65 - 3.3.90.93.00.00	3172	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.329,93
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
84 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
115 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
08.003.08.244.0015.2.031		Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	
304 - 3.3.90.32.00.00	3007	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.200,00
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
341 - 3.3.90.30.00.00	31900	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
342 - 3.3.90.32.00.00	31900	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			801.529,93

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 11 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:364C8B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS DE AGO-2023

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2023 a 31/08/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.471.281,42
ITR	8.984,33
FEP	39.123,96
COMPENSAÇÃO FINANC. EXPLOR. RECURSOS MINERAIS	2.533,48
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	14.588,33
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	2.614,78
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	81.840,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	20.354,70
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	92.905,85
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.132,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÂO	6.000,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	10.560,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	9.859,97
FNS/VS - EXECUÇÃO AÇÕES VIG. SANITÁRIA	2.000,00
TRANSF. REC. BLOCO MANUT.AÇÕES SERV PUB. SAÚDE	3.478,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.989,93
FNDE/PNAE	28.126,60
FNDE/PNATE	46.020,48
FNAS/IGDBF	4.409,16
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	4.744,77
FNAS/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	3.558,58
FNAS/PSB/SCFV - SERV.CONV. FORT. VÍNCULOS	5.219,25
FNAS/PSE - PSEMAC	192,35
FNS/APS INCREMENTO TEMPORÁRIO – EMENDA 969/2023	750.000,00
SUBTOTAL	**2.690.618,44**

Candói (PR), 06 de setembro de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2023 a 31/08/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO SEDU 906/22 – URBANIZAÇÃO VIAS B.SANTA CLARA	305.849,79
CONVÊNIO SEDU 696/22 – PAV. HERACLIDES MENDES ARAÚJO	74.677,36
CONVÊNIO SEDU 1447/22 – CAMPO DE FUTEBOL	134.186,72
SUBTOTAL	**514.713,87**

Candói (PR), 06 de setembro de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2023 a 31/08/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
EMENDA MAPA 4126/22 – EQUIP.AGRÍC. CARRETAS E ENSILAD	187.880,00
SUBTOTAL	**187.880,00**

Candói (PR), 06 de setembro de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DEA69AAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 60/2023	
Às 07:36 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.050/2023, Pregão nº 60/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva para atendimento de paciente assistido pela Secretaria de Assistência Social	
Entrega de propostas: De 22/08/2023 às 08:00 até 06/09/2023 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/09/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/09/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/09/2023 às 13:37:35	Prezados Licitantes, boa tarde! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/09/2023 às 13:43:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
06/09/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/09/2023 às 13:43:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Reserva em hotéis nacionais e internacionais	
Acolhimento de pessoa com necessidades especiais (com/sem benefício) Grau 3	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 8.228,6500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80, melhor lance: R$ 8.226,0000, valor negociado: R$ 8.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.775.483/0001-80 - CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA	R$ 8.226,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim		
Valor proposta: R$ 8.228,0000	Valor negociado:R$ 8.000,0000	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1		
06/09/2023 13:38:22	35.775.483/0001-80	R$ 8.226,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	06/09/2023 13:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/09/2023 13:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/09/2023 13:42:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 13:43:35	Sr. Fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 13:46:21	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80, tendo informado R$ 8.200,0000.
pelo participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 13:46:30	enviado
Sistema para o participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 13:52:26	Prezado licitante, possui melhor valor para o item?
pelo participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 13:54:19	esse é nosso melhor valor no momento

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 13:57:03	Certo, então peço que reduza pelo menos ao valor do seu orçamento (R$8.000,00) , o qual foi utilizado no estudo técnico para compor o preço do objeto contratado.
Sistema para o participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 13:57:26	Sr. Fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 13:58:48	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80, tendo informado R$ 8.000,0000.
pelo participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 13:59:02	valor alterado
Sistema para o participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 14:04:20	Sr. Fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 06/09/2023. Justificativa: Anexar no prazo de duas horas, a proposta adequada com último valor ofertado (R$ 8.000,00)..
pelo participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 14:06:27	tem um modelo especifico ou como o primeiro?
pelo participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 14:20:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:51 de 06/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80.
pelo participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 14:21:06	enviei como orçamento
Sistema	06/09/2023 14:27:09	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/09/2023 14:37:09.
Sistema para o participante 35.775.483/0001-80	06/09/2023 14:33:09	Sr. Fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 06/09/2023. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF:, e exigidos pelo Termo de Referência do Edital: Declaração Unificada (Anexo 4 do edital); 8.5. Alvará sanitário (8.5); Atestado de Capacidade Técnica (8.6); e Declaração de disponibilidade de instalações e pessoal (8.7) .
pelo participante	06/09/2023 16:11:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:42 de
35.775.483/0001-80		06/09/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80.
Sistema	06/09/2023 16:42:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/09/2023 16:52:44.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
Data /Hora	Descrição
06/09/2023 14:04:20	Fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2023 16:03:00. Motivo: Anexar no prazo de duas horas, a proposta adequada com último valor ofertado (R$ 8.000,00)..
06/09/2023 14:20:51	Fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80 finalizou o envio de anexo.
06/09/2023 14:33:09	Fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2023 16:30:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF:, e exigidos pelo Termo de Referência do Edital: Declaração Unificada (Anexo 4 do edital); 8.5. Alvará sanitário (8.5); Atestado de Capacidade Técnica (8.6); e Declaração de disponibilidade de instalações e pessoal (8.7) .
06/09/2023 16:11:42	Fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80 finalizou o envio de anexo.
11/09/2023 07:36:44	Fornecedor CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 35.775.483/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.226,0000, valor negociado: R$ 8.000,0000.
11/09/2023 07:36:45	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/09/2023 14:37:09
Intenção de recurso na habilitação:	06/09/2023 16:52:44

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB187A96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR PREGÃO 59/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 59/2023	
Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói	
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 08:00 até 01/09/2023 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 às 13:37:21	Prezados Licitantes, boa tarde.]
Sistema	01/09/2023 às 13:37:49	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/09/2023 às 15:46:10	Prezados Licitante interessados no Item 3, peço que as empresas que ainda estiverem dando lances, que façam de forma competitiva, pois estou verificando na disputa que muitas empresas que estão nas últimas posições, estão dando lances que mal saem da posição, e isso está prejudicando o processo, o tornando moroso.
Sistema	01/09/2023 às 17:06:48	Prezados, devido ao horário, decido suspender a p´resente sessão, com retorno para dia 04/09/2023 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	01/09/2023 às 17:07:55	O sistema continuará ativo até finalizar a fase de lances para o item 3.
Sistema	04/09/2023 às 08:30:49	Bom dia a todos.
Sistema	04/09/2023 às 08:31:24	Declro neste momento reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente processo licitatório.
Sistema	04/09/2023 às 09:03:21	Prezados, informo a todos que o Item 03 encontra-se na situação de encerramento/reinício, contudo o sistema está apresentando mensagem que está ação só poderá ser escolhida durante o período de abertura dos itens, conforme edital.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:47	Desta forma, e considerando que os itens foram abertos para disputa no período das 13:30h. às 17:00h., possivelmente seja neste intervalo de horário que a ação poderá ser realizada.
Sistema	04/09/2023 às 09:06:28	Nestes termos, decido suspender a sessão e reabri-la neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Barsília), na tentativa de dar prosseguimento a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:32:22	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/09/2023 às 13:33:02	Neste momento irei fazer a tentativa de encerramento do Item 03 para podermos continuar a sessão,

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 às 13:35:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:07	Tudo certo para continuarmos a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:53	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para acompanharem as orientações necessárias.
Sistema	04/09/2023 às 13:43:54	Neste momento farei análise dos itens para apllicação da margem de preferência, prevista no Item 10.1 do edital.
Sistema	04/09/2023 às 14:00:59	Prezados, atentem-se ao prazo de envio da proposta.
Sistema	04/09/2023 às 16:47:43	Prezados, devido ao horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/09/2023) às 08:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 08:20:42	Bom dia a todos.
Sistema	05/09/2023 às 08:20:54	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 11:57:32	Devido ao horário de intervalo de almoço suspendo a sessão neste momento retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 13:30:23	Boa tarde a todos.
Sistema	05/09/2023 às 13:30:32	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:03	mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:18	*mantenham-se

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/09/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
04/09/2023 às 13:35:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Peça / Acessório Iluminação	
Peça / Acessório Iluminação Tipo: Braço Curvo , Material: Aço Galvanizado , Tratamento Superficial: Galvanizado , Dimensões: 1.1/2" X 3000 X 1,50 MM, Aplicação: Iluminação Pública	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 296,4300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98, melhor lance: R$ 152,5000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	R$ 189,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: OLIVO		
Modelo/versão: LM3		
Valor proposta: R$ 296,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 153,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ESB		
Modelo/versão: ESB		
Valor proposta: R$ 296,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
40.690.097/0001-26 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 186,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: INDUWOLT/INDUWOLT		
Modelo/versão: BC-3MT/48,3MM		
Valor proposta: R$ 296,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R$ 500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LUMEL		
Modelo/versão: LUMEL		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 264,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: USICROM		
Modelo/versão: USICROM		
Valor proposta: R$ 296,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
32.178.374/0001-98 - ELEADER LTDA	R$ 152,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ELEADER		
Modelo/versão: BR3		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.178.374/0001-98 - ELEADER LTDA	R$ 152,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R$ 296,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
80.172.091/0001-81 - ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 283,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: HIDROWATTS		
Modelo/versão: Braço LM3, pesado, galvanizado		
Valor proposta: R$ 283,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 279,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: INCESA		
Modelo/versão: INCESA		
Valor proposta: R$ 279,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
10.376.365/0001-79 - FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	R$ 846,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: PIC		
Modelo/versão: BRAÇO		
Valor proposta: R$ 846,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 265,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: OLIVO		
Modelo/versão: OLIVO		
Valor proposta: R$ 296,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	R$ 180,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: OLIVO		
Modelo/versão: OLIVO		
Valor proposta: R$ 296,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
21.867.049/0001-16 - USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	R$ 846,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIC		
Modelo/versão: BRAÇO		
Valor proposta: R$ 846,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 390,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: USICROM		
Modelo/versão: USICROM		
Valor proposta: R$ 390,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
Lances do Item 1		

Lances do Item 1		
01/09/2023 13:32:19	43.619.617/0001-00	R$ 270,0000
01/09/2023 13:32:22	05.953.117/0001-03	R$ 275,0000
01/09/2023 13:32:24	07.005.073/0001-15	R$ 295,0000
01/09/2023 13:32:35	07.005.073/0001-15	R$ 290,0000
01/09/2023 13:32:36	32.178.374/0001-98	R$ 275,0000
01/09/2023 13:32:54	07.005.073/0001-15	R$ 260,0000
01/09/2023 13:33:07	32.178.374/0001-98	R$ 250,0000
01/09/2023 13:33:16	05.953.117/0001-03	R$ 265,0000
01/09/2023 13:33:42	40.690.097/0001-26	R$ 278,0000
01/09/2023 13:33:49	40.690.097/0001-26	R$ 240,0000
01/09/2023 13:34:55	43.619.617/0001-00	R$ 239,0000
01/09/2023 13:35:26	07.005.073/0001-15	R$ 259,0000
01/09/2023 13:35:36	07.005.073/0001-15	R$ 255,0000
01/09/2023 13:35:46	07.005.073/0001-15	R$ 250,0000
01/09/2023 13:35:51	07.005.073/0001-15	R$ 249,0000
01/09/2023 13:35:55	07.005.073/0001-15	R$ 240,0000
01/09/2023 13:35:59	07.005.073/0001-15	R$ 235,0000
01/09/2023 13:36:13	43.619.617/0001-00	R$ 234,0000
01/09/2023 13:36:17	32.178.374/0001-98	R$ 233,0000
01/09/2023 13:36:26	07.005.073/0001-15	R$ 232,0000
01/09/2023 13:36:29	07.005.073/0001-15	R$ 230,0000
01/09/2023 13:37:15	43.619.617/0001-00	R$ 229,9000
01/09/2023 13:37:59	07.005.073/0001-15	R$ 225,0000
01/09/2023 13:38:34	43.619.617/0001-00	R$ 224,9000
01/09/2023 13:38:45	32.178.374/0001-98	R$ 224,0000
01/09/2023 13:39:41	43.619.617/0001-00	R$ 223,9000
01/09/2023 13:39:45	32.178.374/0001-98	R$ 223,0000
01/09/2023 13:40:24	43.441.918/0001-89	R$ 222,9500
01/09/2023 13:40:26	43.619.617/0001-00	R$ 222,9000
01/09/2023 13:40:37	50.889.102/0001-88	R$ 264,9500
01/09/2023 13:40:42	43.441.918/0001-89	R$ 222,8500
01/09/2023 13:40:54	43.619.617/0001-00	R$ 222,8000
01/09/2023 13:40:57	07.005.073/0001-15	R$ 224,0000
01/09/2023 13:41:00	07.005.073/0001-15	R$ 223,0000
01/09/2023 13:41:02	07.005.073/0001-15	R$ 222,0000
01/09/2023 13:41:06	43.441.918/0001-89	R$ 221,9500
01/09/2023 13:41:15	43.619.617/0001-00	R$ 221,0000
01/09/2023 13:41:20	40.690.097/0001-26	R$ 222,0000
01/09/2023 13:41:24	43.441.918/0001-89	R$ 220,9500

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:41:25	07.005.073/0001-15	R$ 221,5000
01/09/2023 13:41:27	40.690.097/0001-26	R$ 220,0000
01/09/2023 13:41:45	43.441.918/0001-89	R$ 219,9500

01/09/2023 13:41:55	07.005.073/0001-15	R$ 219,0000
01/09/2023 13:41:58	32.178.374/0001-98	R$ 220,0000
01/09/2023 13:42:03	43.441.918/0001-89	R$ 218,9500
01/09/2023 13:42:07	32.178.374/0001-98	R$ 218,0000
01/09/2023 13:42:09	43.619.617/0001-00	R$ 218,5000
01/09/2023 13:42:18	07.005.073/0001-15	R$ 218,9000
01/09/2023 13:42:18	43.619.617/0001-00	R$ 217,0000
01/09/2023 13:42:21	07.005.073/0001-15	R$ 218,0000
01/09/2023 13:42:24	43.441.918/0001-89	R$ 216,9500
01/09/2023 13:42:25	07.005.073/0001-15	R$ 215,0000
01/09/2023 13:42:27	43.441.918/0001-89	R$ 214,9500
01/09/2023 13:42:37	40.690.097/0001-26	R$ 213,0000
01/09/2023 13:42:42	43.441.918/0001-89	R$ 212,9500
01/09/2023 13:42:43	32.178.374/0001-98	R$ 210,0000
01/09/2023 13:42:54	07.005.073/0001-15	R$ 214,0000
01/09/2023 13:42:56	07.005.073/0001-15	R$ 213,0000
01/09/2023 13:42:59	07.005.073/0001-15	R$ 212,0000
01/09/2023 13:42:59	40.690.097/0001-26	R$ 209,0000
01/09/2023 13:43:03	07.005.073/0001-15	R$ 210,0000
01/09/2023 13:43:04	43.441.918/0001-89	R$ 208,9500
01/09/2023 13:43:04	43.619.617/0001-00	R$ 209,0000
01/09/2023 13:43:06	07.005.073/0001-15	R$ 209,0000
01/09/2023 13:43:10	07.005.073/0001-15	R$ 205,0000
01/09/2023 13:43:12	43.619.617/0001-00	R$ 207,0000
01/09/2023 13:43:25	43.441.918/0001-89	R$ 204,9500
01/09/2023 13:43:30	32.178.374/0001-98	R$ 203,0000
01/09/2023 13:43:31	43.619.617/0001-00	R$ 204,0000
01/09/2023 13:43:36	43.619.617/0001-00	R$ 200,0000
01/09/2023 13:43:43	43.441.918/0001-89	R$ 199,9500
01/09/2023 13:43:52	32.178.374/0001-98	R$ 195,0000
01/09/2023 13:43:55	43.441.918/0001-89	R$ 194,9500
01/09/2023 13:43:55	07.005.073/0001-15	R$ 204,0000
01/09/2023 13:43:56	43.619.617/0001-00	R$ 199,9000
01/09/2023 13:43:57	07.005.073/0001-15	R$ 203,0000
01/09/2023 13:44:00	07.005.073/0001-15	R$ 202,0000

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:44:02	07.005.073/0001-15	R$ 201,0000
01/09/2023 13:44:04	07.005.073/0001-15	R$ 200,0000
01/09/2023 13:44:07	07.005.073/0001-15	R$ 199,0000
01/09/2023 13:44:08	32.178.374/0001-98	R$ 194,0000
01/09/2023 13:44:10	07.005.073/0001-15	R$ 198,0000
01/09/2023 13:44:13	07.005.073/0001-15	R$ 195,0000
01/09/2023 13:44:17	07.005.073/0001-15	R$ 193,0000
01/09/2023 13:44:24	40.690.097/0001-26	R$ 192,0000
01/09/2023 13:44:25	43.441.918/0001-89	R$ 192,9500
01/09/2023 13:44:26	43.619.617/0001-00	R$ 193,5000
01/09/2023 13:44:28	43.441.918/0001-89	R$ 191,9500
01/09/2023 13:44:31	32.178.374/0001-98	R$ 190,0000
01/09/2023 13:44:33	07.005.073/0001-15	R$ 192,0000
01/09/2023 13:44:34	43.619.617/0001-00	R$ 191,0000
01/09/2023 13:44:35	07.005.073/0001-15	R$ 191,0000
01/09/2023 13:44:37	43.441.918/0001-89	R$ 189,9500
01/09/2023 13:44:38	07.005.073/0001-15	R$ 190,0000
01/09/2023 13:44:43	43.619.617/0001-00	R$ 189,9900
01/09/2023 13:44:51	32.178.374/0001-98	R$ 188,0000
01/09/2023 13:45:04	43.441.918/0001-89	R$ 187,9500
01/09/2023 13:45:14	07.005.073/0001-15	R$ 188,0000
01/09/2023 13:45:14	40.690.097/0001-26	R$ 186,0000
01/09/2023 13:45:16	07.005.073/0001-15	R$ 185,0000
01/09/2023 13:45:22	32.178.374/0001-98	R$ 187,0000
01/09/2023 13:45:25	43.441.918/0001-89	R$ 184,9500
01/09/2023 13:45:25	32.178.374/0001-98	R$ 184,5000
01/09/2023 13:45:42	07.005.073/0001-15	R$ 182,2000
01/09/2023 13:45:43	43.441.918/0001-89	R$ 182,1500
01/09/2023 13:45:59	07.005.073/0001-15	R$ 181,0000
01/09/2023 13:46:04	43.441.918/0001-89	R$ 180,9500
01/09/2023 13:46:07	32.178.374/0001-98	R$ 180,0000
01/09/2023 13:46:44	07.005.073/0001-15	R$ 179,9000
01/09/2023 13:47:13	32.178.374/0001-98	R$ 179,5000
01/09/2023 13:49:08	32.178.374/0001-98	R$ 155,0000
01/09/2023 13:49:11	07.005.073/0001-15	R$ 179,1000
01/09/2023 13:49:16	07.005.073/0001-15	R$ 177,0000
01/09/2023 13:49:31	07.005.073/0001-15	R$ 154,0000
01/09/2023 13:49:45	32.178.374/0001-98	R$ 153,5000

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:50:37	07.005.073/0001-15	R$ 153,0000
01/09/2023 13:50:47	32.178.374/0001-98	R$ 152,5000
Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 13:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 13:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2023 13:52:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.178.374/0001-98	04/09/2023 13:57:40	Sr. Fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 04/09/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada no sistema, juntando todos os itens vencidos (1 e 8), no prazo de duas horas..

pelo participante 32.178.374/0001-98	04/09/2023 14:03:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:07 de 04/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98.
Sistema	04/09/2023 15:00:09	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 15:10:09.
Sistema	05/09/2023 14:23:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2023 14:33:54.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
04/09/2023 13:57:40	Fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2023 15:57:00. Motivo: Anexar a proposta adequada no sistema, juntando todos os itens vencidos (1 e 8), no prazo de duas horas..
04/09/2023 14:03:07	Fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98 finalizou o envio de anexo.
11/09/2023 07:56:55	Fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 152,5000.
11/09/2023 07:56:56	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2023 15:10:09
Intenção de recurso na habilitação:	05/09/2023 14:33:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 59/2023

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói	
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 08:00 até 01/09/2023 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 às 13:37:21	Prezados Licitantes, boa tarde.]
Sistema	01/09/2023 às 13:37:49	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/09/2023 às 15:46:10	Prezados Licitante interessados no Item 3, peço que as empresas que ainda estiverem dando lances, que façam de forma competitiva, pois estou verificando na disputa que muitas empresas que estão nas últimas posições, estão dando lances que mal saem da posição, e isso está prejudicando o processo, o tornando moroso.
Sistema	01/09/2023 às 17:06:48	Prezados, devido ao horário, decido suspender a p´resente sessão, com retorno para dia 04/09/2023 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	01/09/2023 às 17:07:55	O sistema continuará ativo até finalizar a fase de lances para o item 3.
Sistema	04/09/2023 às 08:30:49	Bom dia a todos.
Sistema	04/09/2023 às 08:31:24	Declro neste momento reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente processo licitatório.
Sistema	04/09/2023 às 09:03:21	Prezados, informo a todos que o Item 03 encontra-se na situação de encerramento/reinício, contudo o sistema está apresentando mensagem que está ação só poderá ser escolhida durante o período de abertura dos itens, conforme edital.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:47	Desta forma, e considerando que os itens foram abertos para disputa no período das 13:30h. às 17:00h., possivelmente seja neste intervalo de horário que a ação poderá ser realizada.
Sistema	04/09/2023 às 09:06:28	Nestes termos, decido suspender a sessão e reabri-la neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Barsília), na tentativa de dar prosseguimento a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:32:22	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/09/2023 às 13:33:02	Neste momento irei fazer a tentativa de encerramento do Item 03 para podermos continuar a sessão,

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 às 13:35:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:07	Tudo certo para continuarmos a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:53	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para acompanharem as orientações necessárias.
Sistema	04/09/2023 às 13:43:54	Neste momento farei análise dos itens para apllicação da margem de preferência, prevista no Item 10.1 do edital.
Sistema	04/09/2023 às 14:00:59	Prezados, atentem-se ao prazo de envio da proposta.
Sistema	04/09/2023 às 16:47:43	Prezados, devido ao horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/09/2023) às 08:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 08:20:42	Bom dia a todos.
Sistema	05/09/2023 às 08:20:54	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 11:57:32	Devido ao horário de intervalo de almoço suspendo a sessão neste momento retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 13:30:23	Boa tarde a todos.
Sistema	05/09/2023 às 13:30:32	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:03	mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:18	*mantenham-se

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/09/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
04/09/2023 às 13:35:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Cabo elétrico flexível

Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 1/0,6 V, Tipo: Pp , Normas Técnicas: Nbr 7286 , Formação Condutor: 5 X 4 MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Quantidade Condutores: 5

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 787,6900
Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00, melhor lance: R$ 398,5000

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	R$ 398,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LIGCABOS		
Modelo/versão: PP		
Valor proposta: R$ 787,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 586,0500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CORFIO		
Modelo/versão: CORFIO		
Valor proposta: R$ 787,6500 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 4
40.690.097/0001-26 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 447,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ENERGY/ENERGY		
Modelo/versão: 1KV		
Valor proposta: R$ 787,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
13.338.681/0001-44 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	R$ 446,6200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ligcabos		
Modelo/versão: ligcabos		
Valor proposta: R$ 787,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 586,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SIL		
Modelo/versão: SIL		
Valor proposta: R$ 787,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 680,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: blu cabos		
Modelo/versão: blu cabos		
Valor proposta: R$ 680,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA	R$ 398,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BLUCABOS		
Modelo/versão: SCABLE		
Valor proposta: R$ 403,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
80.172.091/0001-81 - ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 600,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PW		
Modelo/versão: Cabo PP 2x1mm rolo com 200 mt		
Valor proposta: R$ 600,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 699,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SC-cable		
Modelo/versão: SC-cable		
Valor proposta: R$ 699,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
10.376.365/0001-79 - FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	R$ 600,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: CONDUMIG/CONDEX		
Modelo/versão: CABO		
Valor proposta: R$ 600,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R$ 446,6100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ENERGY		
Modelo/versão: ENERGY		
Valor proposta: R$ 787,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 750,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: CORFIO		
Modelo/versão: CORFIO		
Valor proposta: R$ 787,6900 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 4
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R$ 655,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ENERGY		
Modelo/versão: CABO PP 2X1MM 1KV ROLO DE 200M		
Valor proposta: R$ 787,6900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
21.867.049/0001-16 - USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	R$ 600,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CONDUMIG/CONDEX		
Modelo/versão: CABO		
Valor proposta: R$ 600,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: MEGATRON		
Valor proposta: R$ 900,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 2		
01/09/2023 13:32:30	05.953.117/0001-03	R$ 750,0000
01/09/2023 13:32:38	43.619.617/0001-00	R$ 402,0000
01/09/2023 13:34:14	40.690.097/0001-26	R$ 447,5000

01/09/2023 13:35:19	24.616.322/0001-28	R$ 655,0000
01/09/2023 13:40:41	46.423.434/0001-03	R$ 599,8400
01/09/2023 13:40:48	13.338.681/0001-44	R$ 447,4500
01/09/2023 13:41:45	36.673.446/0001-24	R$ 447,4400
01/09/2023 13:41:51	50.889.102/0001-88	R$ 599,7900
01/09/2023 13:41:52	13.338.681/0001-44	R$ 447,3900
01/09/2023 13:42:36	46.423.434/0001-03	R$ 599,7300
01/09/2023 13:42:45	50.889.102/0001-88	R$ 599,6800
01/09/2023 13:43:15	46.423.434/0001-03	R$ 599,5600
01/09/2023 13:43:18	50.889.102/0001-88	R$ 599,5100
01/09/2023 13:43:22	50.889.102/0001-88	R$ 599,4600
01/09/2023 13:44:22	46.423.434/0001-03	R$ 599,3700
01/09/2023 13:44:27	36.673.446/0001-24	R$ 447,3800
01/09/2023 13:44:32	13.338.681/0001-44	R$ 447,3300
01/09/2023 13:44:45	50.889.102/0001-88	R$ 599,3200
01/09/2023 13:45:23	05.874.566/0001-66	R$ 401,7800
01/09/2023 13:45:32	46.423.434/0001-03	R$ 599,2100
01/09/2023 13:45:40	50.889.102/0001-88	R$ 599,1600
01/09/2023 13:45:40	43.619.617/0001-00	R$ 400,0000
01/09/2023 13:46:14	05.874.566/0001-66	R$ 398,9000
01/09/2023 13:46:14	46.423.434/0001-03	R$ 599,0100
01/09/2023 13:46:35	50.889.102/0001-88	R$ 598,9600
01/09/2023 13:46:46	46.423.434/0001-03	R$ 598,9000
01/09/2023 13:47:28	50.889.102/0001-88	R$ 598,8500
01/09/2023 13:47:33	43.619.617/0001-00	R$ 398,8000
01/09/2023 13:47:50	36.673.446/0001-24	R$ 447,3200
01/09/2023 13:47:51	46.423.434/0001-03	R$ 598,6900
01/09/2023 13:48:01	13.338.681/0001-44	R$ 447,2700
01/09/2023 13:48:39	50.889.102/0001-88	R$ 598,6400
Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:49:25	46.423.434/0001-03	R$ 598,5300
01/09/2023 13:49:39	50.889.102/0001-88	R$ 598,4800
01/09/2023 13:50:37	36.673.446/0001-24	R$ 447,2600
01/09/2023 13:50:41	13.338.681/0001-44	R$ 447,2100
01/09/2023 13:50:50	46.423.434/0001-03	R$ 598,3300
01/09/2023 13:51:28	50.889.102/0001-88	R$ 598,2800
01/09/2023 13:51:32	46.423.434/0001-03	R$ 598,2000
01/09/2023 13:52:27	50.889.102/0001-88	R$ 598,1500
01/09/2023 13:52:29	36.673.446/0001-24	R$ 447,2000
01/09/2023 13:52:33	13.338.681/0001-44	R$ 447,1500
01/09/2023 13:53:05	46.423.434/0001-03	R$ 598,0100
01/09/2023 13:53:10	50.889.102/0001-88	R$ 597,9600
01/09/2023 13:54:02	46.423.434/0001-03	R$ 597,8200
01/09/2023 13:54:26	50.889.102/0001-88	R$ 597,7700
01/09/2023 13:54:58	46.423.434/0001-03	R$ 597,7100
01/09/2023 13:55:09	50.889.102/0001-88	R$ 597,6600
01/09/2023 13:55:39	46.423.434/0001-03	R$ 597,4900
01/09/2023 13:55:57	50.889.102/0001-88	R$ 597,4400
01/09/2023 13:56:45	46.423.434/0001-03	R$ 597,3200
01/09/2023 13:57:00	50.889.102/0001-88	R$ 597,2700
01/09/2023 13:57:57	36.673.446/0001-24	R$ 447,1400
01/09/2023 13:58:04	13.338.681/0001-44	R$ 447,0900
01/09/2023 13:58:07	46.423.434/0001-03	R$ 597,1800
01/09/2023 13:58:13	50.889.102/0001-88	R$ 597,1300
01/09/2023 13:59:18	46.423.434/0001-03	R$ 597,0000
01/09/2023 13:59:21	36.673.446/0001-24	R$ 447,0800
01/09/2023 13:59:28	13.338.681/0001-44	R$ 447,0300
01/09/2023 13:59:37	50.889.102/0001-88	R$ 596,9500
01/09/2023 14:00:07	46.423.434/0001-03	R$ 596,8800
01/09/2023 14:00:25	50.889.102/0001-88	R$ 596,8300
01/09/2023 14:00:55	46.423.434/0001-03	R$ 596,7700
01/09/2023 14:01:00	50.889.102/0001-88	R$ 596,7200
01/09/2023 14:01:31	46.423.434/0001-03	R$ 596,6600
01/09/2023 14:01:37	50.889.102/0001-88	R$ 596,6100
01/09/2023 14:02:08	46.423.434/0001-03	R$ 596,5000
01/09/2023 14:02:13	50.889.102/0001-88	R$ 596,4500
01/09/2023 14:02:52	46.423.434/0001-03	R$ 596,3500
01/09/2023 14:03:05	50.889.102/0001-88	R$ 596,3000
Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 14:03:09	36.673.446/0001-24	R$ 447,0200
01/09/2023 14:03:15	13.338.681/0001-44	R$ 446,9700
01/09/2023 14:03:56	46.423.434/0001-03	R$ 596,1400
01/09/2023 14:04:02	50.889.102/0001-88	R$ 596,0900
01/09/2023 14:04:39	46.423.434/0001-03	R$ 595,9700
01/09/2023 14:04:48	50.889.102/0001-88	R$ 595,9200
01/09/2023 14:05:20	46.423.434/0001-03	R$ 595,8100
01/09/2023 14:05:28	50.889.102/0001-88	R$ 595,7600
01/09/2023 14:06:06	46.423.434/0001-03	R$ 595,6900
01/09/2023 14:06:18	50.889.102/0001-88	R$ 595,6400
01/09/2023 14:06:50	46.423.434/0001-03	R$ 595,5400
01/09/2023 14:07:05	50.889.102/0001-88	R$ 595,4900
01/09/2023 14:07:56	46.423.434/0001-03	R$ 595,4100
01/09/2023 14:08:06	50.889.102/0001-88	R$ 595,3600
01/09/2023 14:08:11	36.673.446/0001-24	R$ 446,9600
01/09/2023 14:08:34	13.338.681/0001-44	R$ 446,9100
01/09/2023 14:08:41	46.423.434/0001-03	R$ 595,3000
01/09/2023 14:08:47	50.889.102/0001-88	R$ 595,2500

01/09/2023 14:09:18	46.423.434/0001-03	R$ 595,1200
01/09/2023 14:09:32	50.889.102/0001-88	R$ 595,0700
01/09/2023 14:10:30	36.673.446/0001-24	R$ 446,9000
01/09/2023 14:10:31	46.423.434/0001-03	R$ 594,9200
01/09/2023 14:10:43	50.889.102/0001-88	R$ 594,8700
01/09/2023 14:10:44	13.338.681/0001-44	R$ 446,8500
01/09/2023 14:11:15	46.423.434/0001-03	R$ 594,7300
01/09/2023 14:11:21	50.889.102/0001-88	R$ 594,6800
01/09/2023 14:11:50	46.423.434/0001-03	R$ 594,5800
01/09/2023 14:12:03	50.889.102/0001-88	R$ 594,5300
01/09/2023 14:12:49	46.423.434/0001-03	R$ 594,3900
01/09/2023 14:13:01	50.889.102/0001-88	R$ 594,3400
01/09/2023 14:13:10	36.673.446/0001-24	R$ 446,8400
01/09/2023 14:13:18	13.338.681/0001-44	R$ 446,7900
01/09/2023 14:13:47	46.423.434/0001-03	R$ 594,2700
01/09/2023 14:14:00	50.889.102/0001-88	R$ 594,2200
01/09/2023 14:14:57	36.673.446/0001-24	R$ 446,7800
01/09/2023 14:15:04	46.423.434/0001-03	R$ 594,1000
01/09/2023 14:15:14	13.338.681/0001-44	R$ 446,7300
01/09/2023 14:15:15	50.889.102/0001-88	R$ 594,0500
Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 14:16:06	46.423.434/0001-03	R$ 593,9900
01/09/2023 14:16:15	50.889.102/0001-88	R$ 593,9400
01/09/2023 14:16:46	46.423.434/0001-03	R$ 593,7900
01/09/2023 14:16:59	50.889.102/0001-88	R$ 593,7400
01/09/2023 14:17:30	46.423.434/0001-03	R$ 593,6200
01/09/2023 14:17:33	50.889.102/0001-88	R$ 593,5700
01/09/2023 14:18:12	46.423.434/0001-03	R$ 593,4300
01/09/2023 14:18:18	50.889.102/0001-88	R$ 593,3800
01/09/2023 14:18:30	36.673.446/0001-24	R$ 446,7200
01/09/2023 14:18:46	13.338.681/0001-44	R$ 446,6700
01/09/2023 14:19:18	46.423.434/0001-03	R$ 593,2200
01/09/2023 14:19:34	50.889.102/0001-88	R$ 593,1700
01/09/2023 14:19:48	46.423.434/0001-03	R$ 593,0000
01/09/2023 14:20:02	50.889.102/0001-88	R$ 592,9500
01/09/2023 14:21:12	36.673.446/0001-24	R$ 446,6600
01/09/2023 14:21:29	46.423.434/0001-03	R$ 592,8000
01/09/2023 14:21:36	13.338.681/0001-44	R$ 446,6200
01/09/2023 14:21:42	50.889.102/0001-88	R$ 592,7500
01/09/2023 14:22:40	36.673.446/0001-24	R$ 446,6100
01/09/2023 14:22:49	46.423.434/0001-03	R$ 592,6000
01/09/2023 14:23:01	50.889.102/0001-88	R$ 592,5500
01/09/2023 14:23:31	46.423.434/0001-03	R$ 592,4800
01/09/2023 14:23:34	50.889.102/0001-88	R$ 592,4300
01/09/2023 14:24:04	46.423.434/0001-03	R$ 592,3500
01/09/2023 14:24:13	50.889.102/0001-88	R$ 592,3000
01/09/2023 14:25:11	46.423.434/0001-03	R$ 592,2000
01/09/2023 14:25:19	50.889.102/0001-88	R$ 592,1500
01/09/2023 14:25:49	46.423.434/0001-03	R$ 591,9800
01/09/2023 14:25:55	50.889.102/0001-88	R$ 591,9300
01/09/2023 14:26:43	46.423.434/0001-03	R$ 591,8500
01/09/2023 14:27:02	50.889.102/0001-88	R$ 591,8000
01/09/2023 14:27:43	46.423.434/0001-03	R$ 591,7200
01/09/2023 14:28:00	50.889.102/0001-88	R$ 591,6700
01/09/2023 14:28:32	46.423.434/0001-03	R$ 591,5500
01/09/2023 14:28:41	50.889.102/0001-88	R$ 591,5000
01/09/2023 14:29:02	43.619.617/0001-00	R$ 398,7500
01/09/2023 14:29:49	46.423.434/0001-03	R$ 591,3700
01/09/2023 14:29:52	50.889.102/0001-88	R$ 591,3200
Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 14:29:54	50.889.102/0001-88	R$ 591,2700
01/09/2023 14:30:26	46.423.434/0001-03	R$ 591,2000
01/09/2023 14:30:37	50.889.102/0001-88	R$ 591,1500
01/09/2023 14:31:08	46.423.434/0001-03	R$ 591,0300
01/09/2023 14:31:12	50.889.102/0001-88	R$ 590,9800
01/09/2023 14:31:51	46.423.434/0001-03	R$ 590,8200
01/09/2023 14:32:05	50.889.102/0001-88	R$ 590,7700
01/09/2023 14:32:47	46.423.434/0001-03	R$ 590,6300
01/09/2023 14:32:50	50.889.102/0001-88	R$ 590,5800
01/09/2023 14:33:21	46.423.434/0001-03	R$ 590,5200
01/09/2023 14:33:37	50.889.102/0001-88	R$ 590,4700
01/09/2023 14:34:09	46.423.434/0001-03	R$ 590,3200
01/09/2023 14:34:24	50.889.102/0001-88	R$ 590,2700
01/09/2023 14:34:56	46.423.434/0001-03	R$ 590,2000
01/09/2023 14:35:08	50.889.102/0001-88	R$ 590,1500
01/09/2023 14:35:38	46.423.434/0001-03	R$ 590,0900
01/09/2023 14:35:43	50.889.102/0001-88	R$ 590,0400
01/09/2023 14:36:58	46.423.434/0001-03	R$ 589,9000
01/09/2023 14:37:10	50.889.102/0001-88	R$ 589,8500
01/09/2023 14:37:48	46.423.434/0001-03	R$ 589,7200
01/09/2023 14:37:51	50.889.102/0001-88	R$ 589,6700
01/09/2023 14:38:24	46.423.434/0001-03	R$ 589,5500
01/09/2023 14:38:36	50.889.102/0001-88	R$ 589,5000
01/09/2023 14:39:24	46.423.434/0001-03	R$ 589,3900
01/09/2023 14:39:33	50.889.102/0001-88	R$ 589,3400
01/09/2023 14:40:31	46.423.434/0001-03	R$ 589,1900
01/09/2023 14:40:41	50.889.102/0001-88	R$ 589,1400

01/09/2023 14:41:12	46.423.434/0001-03	R$ 589,0300
01/09/2023 14:41:20	50.889.102/0001-88	R$ 588,9800
01/09/2023 14:41:50	46.423.434/0001-03	R$ 588,8700
01/09/2023 14:41:54	50.889.102/0001-88	R$ 588,8200
01/09/2023 14:42:24	46.423.434/0001-03	R$ 588,7200
01/09/2023 14:42:42	50.889.102/0001-88	R$ 588,6700
01/09/2023 14:43:30	46.423.434/0001-03	R$ 588,5100
01/09/2023 14:43:42	50.889.102/0001-88	R$ 588,4600
01/09/2023 14:44:20	46.423.434/0001-03	R$ 588,3300
01/09/2023 14:44:38	50.889.102/0001-88	R$ 588,2800
01/09/2023 14:45:19	46.423.434/0001-03	R$ 588,1300
Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 14:45:31	50.889.102/0001-88	R$ 588,0800
01/09/2023 14:46:12	46.423.434/0001-03	R$ 587,9100
01/09/2023 14:46:26	50.889.102/0001-88	R$ 587,8600
01/09/2023 14:47:04	46.423.434/0001-03	R$ 587,6900
01/09/2023 14:47:12	50.889.102/0001-88	R$ 587,6400
01/09/2023 14:47:42	46.423.434/0001-03	R$ 587,5300
01/09/2023 14:47:53	50.889.102/0001-88	R$ 587,4800
01/09/2023 14:48:32	46.423.434/0001-03	R$ 587,3700
01/09/2023 14:48:36	50.889.102/0001-88	R$ 587,3200
01/09/2023 14:49:06	46.423.434/0001-03	R$ 587,2200
01/09/2023 14:49:20	50.889.102/0001-88	R$ 587,1700
01/09/2023 14:50:06	46.423.434/0001-03	R$ 587,1000
01/09/2023 14:50:22	50.889.102/0001-88	R$ 587,0500
01/09/2023 14:50:52	46.423.434/0001-03	R$ 586,9500
01/09/2023 14:51:02	50.889.102/0001-88	R$ 586,9000
01/09/2023 14:51:38	46.423.434/0001-03	R$ 586,8100
01/09/2023 14:51:44	50.889.102/0001-88	R$ 586,7600
01/09/2023 14:52:13	46.423.434/0001-03	R$ 586,6900
01/09/2023 14:52:17	50.889.102/0001-88	R$ 586,6400
01/09/2023 14:52:54	46.423.434/0001-03	R$ 586,5400
01/09/2023 14:53:08	50.889.102/0001-88	R$ 586,4900
01/09/2023 14:53:40	46.423.434/0001-03	R$ 586,3500
01/09/2023 14:53:56	50.889.102/0001-88	R$ 586,3000
01/09/2023 14:54:32	46.423.434/0001-03	R$ 586,1600
01/09/2023 14:54:45	50.889.102/0001-88	R$ 586,1100
01/09/2023 14:55:32	46.423.434/0001-03	R$ 586,0500
01/09/2023 14:55:50	50.889.102/0001-88	R$ 586,0000
01/09/2023 14:55:56	05.874.566/0001-66	R$ 398,6000
01/09/2023 14:57:13	43.619.617/0001-00	R$ 398,5000

Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 13:30:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 13:32:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2023 14:59:14	O item 2 está encerrado.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 43.619.617/0001-00	04/09/2023 13:56:36	Sr. Fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 04/09/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada no sistema, juntando todos os itens vencidos (2, 3 e 6), no prazo de duas horas..
pelo participante 43.619.617/0001-00	04/09/2023 14:18:49	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:18:49 de 04/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00.
Sistema para o participante 43.619.617/0001-00	04/09/2023 14:53:38	Sr. Fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 04/09/2023. Justificativa: Retificar proposta inserindo a marca/modelos dos produtos..
pelo participante 43.619.617/0001-00	04/09/2023 15:29:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:21 de 04/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00.
Sistema	04/09/2023 15:40:45	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 15:50:45.
Sistema	04/09/2023 16:27:29	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 16:37:29.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
04/09/2023 13:56:36	Fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2023 15:56:00. Motivo: Anexar a proposta adequada no sistema, juntando todos os itens vencidos (2, 3 e 6), no prazo de duas horas..
04/09/2023 14:18:49	Fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00 finalizou o envio de anexo.
04/09/2023 14:53:38	Fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2023 16:00:00. Motivo: Retificar proposta inserindo a marca/modelos dos produtos..
04/09/2023 15:29:21	Fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00 finalizou o envio de anexo.
11/09/2023 07:56:55	Fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 398,5000.
11/09/2023 07:56:56	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2023 15:50:45
Intenção de recurso na habilitação:	04/09/2023 16:37:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 59/2023

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói	
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 08:00 até 01/09/2023 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 às 13:37:21	Prezados Licitantes, boa tarde.]
Sistema	01/09/2023 às 13:37:49	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/09/2023 às 15:46:10	Prezados Licitante interessados no Item 3, peço que as empresas que ainda estiverem dando lances, que façam de forma competitiva, pois estou verificando na disputa que muitas empresas que estão nas últimas posições, estão dando lances que mal saem da posição, e isso está prejudicando o processo, o tornando moroso.
Sistema	01/09/2023 às 17:06:48	Prezados, devido ao horário, decido suspender a p´resente sessão, com retorno para dia 04/09/2023 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	01/09/2023 às 17:07:55	O sistema continuará ativo até finalizar a fase de lances para o item 3.
Sistema	04/09/2023 às 08:30:49	Bom dia a todos.
Sistema	04/09/2023 às 08:31:24	Declro neste momento reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente processo licitatório.
Sistema	04/09/2023 às 09:03:21	Prezados, informo a todos que o Item 03 encontra-se na situação de encerramento/reinício, contudo o sistema está apresentando mensagem que está ação só poderá ser escolhida durante o período de abertura dos itens, conforme edital.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:47	Desta forma, e considerando que os itens foram abertos para disputa no período das 13:30h. às 17:00h., possivelmente seja neste intervalo de horário que a ação poderá ser realizada.
Sistema	04/09/2023 às 09:06:28	Nestes termos, decido suspender a sessão e reabri-la neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Barsília), na tentativa de dar prosseguimento a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:32:22	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/09/2023 às 13:33:02	Neste momento irei fazer a tentativa de encerramento do Item 03 para podermos continuar a sessão,

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 às 13:35:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:07	Tudo certo para continuarmos a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:53	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para acompanharem as orientações necessárias.
Sistema	04/09/2023 às 13:43:54	Neste momento farei análise dos itens para apllicação da margem de preferência, prevista no Item 10.1 do edital.
Sistema	04/09/2023 às 14:00:59	Prezados, atentem-se ao prazo de envio da proposta.
Sistema	04/09/2023 às 16:47:43	Prezados, devido ao horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/09/2023) às 08:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 08:20:42	Bom dia a todos.
Sistema	05/09/2023 às 08:20:54	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 11:57:32	Devido ao horário de intervalo de almoço suspendo a sessão neste momento retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 13:30:23	Boa tarde a todos.
Sistema	05/09/2023 às 13:30:32	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:03	mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:18	*mantenham-se

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/09/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
04/09/2023 às 13:35:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Cabo elétrico isolado

Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio , Material Isolamento Condutor: Borracha , Cor Do Isolamento: Preta , Características Adicionais: Alma Aço / 1 Cabo Alumínio 6 Fios Nu E 1 Fio Aço , Quantidade Condutores: 2 , Tipo: Triplex

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 2.750,0300
Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00, melhor lance: R$ 1.230,0000	

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.553.435/0001-07 - 39.553.435 CLEITON JHONNI MONTEIRO PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.888,4800	-
Marca/Fabricante: BLUCABOS		
Modelo/versão: TRIPLEX 2X1X16MM 1KV		
Valor proposta: R$ 2.750,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.230,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LIGCABOS		
Modelo/versão: TRIPLEX		
Valor proposta: R$ 2.750,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.206,3100	-
Marca/Fabricante: CORFIO		
Modelo/versão: CORFIO		
Valor proposta: R$ 2.750,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
13.338.681/0001-44 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.888,9300	-
Marca/Fabricante: ligcabos		
Modelo/versão: ligcabos		
Valor proposta: R$ 2.750,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.000,0000	-
Marca/Fabricante: BOREAL		
Modelo/versão: BOREAL		
Valor proposta: R$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.208,5200	-
Marca/Fabricante: CMR		

Modelo/versão: CMR

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 2.208,5200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R$ 2.750,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA	R$ 3.300,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: sc cabos		
Modelo/versão: sc cabos		
Valor proposta: R$ 3.300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA	R$ 1.540,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BOREAL		
Modelo/versão: TRIPLEX ALUMINIO		
Valor proposta: R$ 1.540,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
80.172.091/0001-81 - ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 2.412,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ALCOESTE		
Modelo/versão: Cabo triplex 16mm rolo com 300 mt		
Valor proposta: R$ 2.412,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 2.370,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ESCABLE		
Modelo/versão: ESCABLE		
Valor proposta: R$ 2.370,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
10.376.365/0001-79 - FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	R$ 1.305,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: SULMINAS		
Modelo/versão: CABO		
Valor proposta: R$ 1.305,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	R$ 2.206,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NEOCABLE		
Modelo/versão: NEOCABLE		
Valor proposta: R$ 2.750,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 2.750,0300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: INTELLI		
Modelo/versão: INTELLI		
Valor proposta: R$ 2.750,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R$ 2.250,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ALUM		
Modelo/versão: CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16MM 1KV NEUTRO NU		
Valor proposta: R$ 2.750,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
21.867.049/0001-16 - USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	R$ 1.168,3600	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SULMINAS		
Modelo/versão: CABO		
Valor proposta: R$ 1.296,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 1.900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MEGATRON		
Modelo/versão: MEGATRON		
Valor proposta: R$ 1.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 3		
01/09/2023 13:33:06	43.619.617/0001-00	R$ 1.295,0000
01/09/2023 13:35:30	24.616.322/0001-28	R$ 2.250,0000
01/09/2023 13:40:41	46.423.434/0001-03	R$ 2.249,8300
01/09/2023 13:40:43	13.338.681/0001-44	R$ 1.899,9500
01/09/2023 13:41:59	36.673.446/0001-24	R$ 2.249,8200
01/09/2023 13:41:59	46.423.434/0001-03	R$ 2.249,7000
01/09/2023 13:43:30	39.553.435/0001-07	R$ 1.899,9400
01/09/2023 13:43:39	36.673.446/0001-24	R$ 2.249,6900
01/09/2023 13:44:00	13.338.681/0001-44	R$ 1.899,8900
01/09/2023 13:44:22	50.889.102/0001-88	R$ 2.249,6400
01/09/2023 13:45:10	46.423.434/0001-03	R$ 2.249,5100
01/09/2023 13:45:14	50.889.102/0001-88	R$ 2.249,4600
01/09/2023 13:45:18	36.673.446/0001-24	R$ 2.249,4500
01/09/2023 13:45:29	50.889.102/0001-88	R$ 2.249,4000
01/09/2023 13:46:28	36.673.446/0001-24	R$ 2.249,3900
01/09/2023 13:46:39	46.423.434/0001-03	R$ 2.249,3000
01/09/2023 13:46:45	50.889.102/0001-88	R$ 2.249,2500
01/09/2023 13:47:25	46.423.434/0001-03	R$ 2.249,1100
01/09/2023 13:47:49	50.889.102/0001-88	R$ 2.249,0600
01/09/2023 13:47:56	50.889.102/0001-88	R$ 2.249,0100
01/09/2023 13:48:00	46.423.434/0001-03	R$ 2.248,8700
01/09/2023 13:48:50	50.889.102/0001-88	R$ 2.248,8200
01/09/2023 13:48:54	46.423.434/0001-03	R$ 2.248,6700
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:48:57	36.673.446/0001-24	R$ 2.248,6600

01/09/2023 13:49:34	46.423.434/0001-03	R$ 2.248,5400
01/09/2023 13:49:39	50.889.102/0001-88	R$ 2.248,6100
01/09/2023 13:49:45	50.889.102/0001-88	R$ 2.248,4900
01/09/2023 13:50:51	36.673.446/0001-24	R$ 2.248,4800
01/09/2023 13:50:57	50.889.102/0001-88	R$ 2.248,4300
01/09/2023 13:51:05	46.423.434/0001-03	R$ 2.248,3100
01/09/2023 13:51:12	50.889.102/0001-88	R$ 2.248,2600
01/09/2023 13:51:44	46.423.434/0001-03	R$ 2.248,1700
01/09/2023 13:52:17	50.889.102/0001-88	R$ 2.248,1200
01/09/2023 13:52:17	46.423.434/0001-03	R$ 2.247,9500
01/09/2023 13:52:24	50.889.102/0001-88	R$ 2.247,9000
01/09/2023 13:52:56	46.423.434/0001-03	R$ 2.247,8400
01/09/2023 13:53:14	50.889.102/0001-88	R$ 2.247,7900
01/09/2023 13:53:28	46.423.434/0001-03	R$ 2.247,7300
01/09/2023 13:54:06	50.889.102/0001-88	R$ 2.247,6800
01/09/2023 13:54:45	46.423.434/0001-03	R$ 2.247,6000
01/09/2023 13:55:02	50.889.102/0001-88	R$ 2.247,5500
01/09/2023 13:55:59	36.673.446/0001-24	R$ 2.247,5400
01/09/2023 13:56:02	50.889.102/0001-88	R$ 2.247,4900
01/09/2023 13:56:56	46.423.434/0001-03	R$ 2.247,3200
01/09/2023 13:57:15	50.889.102/0001-88	R$ 2.247,2700
01/09/2023 13:57:26	46.423.434/0001-03	R$ 2.247,2100
01/09/2023 13:57:42	50.889.102/0001-88	R$ 2.247,1600
01/09/2023 13:58:15	46.423.434/0001-03	R$ 2.247,0300
01/09/2023 13:58:34	50.889.102/0001-88	R$ 2.246,9800
01/09/2023 13:58:47	46.423.434/0001-03	R$ 2.246,8500
01/09/2023 13:58:55	50.889.102/0001-88	R$ 2.246,8000
01/09/2023 13:59:54	36.673.446/0001-24	R$ 2.246,7900
01/09/2023 13:59:57	46.423.434/0001-03	R$ 2.246,6900
01/09/2023 14:00:10	50.889.102/0001-88	R$ 2.246,6400
01/09/2023 14:00:46	46.423.434/0001-03	R$ 2.246,5300
01/09/2023 14:00:53	50.889.102/0001-88	R$ 2.246,4800
01/09/2023 14:01:29	46.423.434/0001-03	R$ 2.246,3800
01/09/2023 14:01:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.246,3300
01/09/2023 14:02:47	36.673.446/0001-24	R$ 2.246,3200
01/09/2023 14:02:55	50.889.102/0001-88	R$ 2.246,2700
01/09/2023 14:03:26	46.423.434/0001-03	R$ 2.246,2000
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 14:03:39	50.889.102/0001-88	R$ 2.246,1500
01/09/2023 14:04:09	46.423.434/0001-03	R$ 2.246,0700
01/09/2023 14:04:25	50.889.102/0001-88	R$ 2.246,0200
01/09/2023 14:05:12	46.423.434/0001-03	R$ 2.245,9600
01/09/2023 14:05:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.245,9100
01/09/2023 14:05:53	46.423.434/0001-03	R$ 2.245,7400
01/09/2023 14:06:03	50.889.102/0001-88	R$ 2.245,6900
01/09/2023 14:06:34	46.423.434/0001-03	R$ 2.245,5200
01/09/2023 14:06:40	50.889.102/0001-88	R$ 2.245,4700
01/09/2023 14:07:10	46.423.434/0001-03	R$ 2.245,4100
01/09/2023 14:07:26	50.889.102/0001-88	R$ 2.245,3600
01/09/2023 14:08:04	46.423.434/0001-03	R$ 2.245,2100
01/09/2023 14:08:12	50.889.102/0001-88	R$ 2.245,1600
01/09/2023 14:08:44	46.423.434/0001-03	R$ 2.245,0000
01/09/2023 14:08:49	50.889.102/0001-88	R$ 2.244,9500
01/09/2023 14:09:20	46.423.434/0001-03	R$ 2.244,8900
01/09/2023 14:09:40	50.889.102/0001-88	R$ 2.244,8400
01/09/2023 14:10:12	46.423.434/0001-03	R$ 2.244,6800
01/09/2023 14:10:22	50.889.102/0001-88	R$ 2.244,6300
01/09/2023 14:11:11	46.423.434/0001-03	R$ 2.244,5200
01/09/2023 14:11:16	50.889.102/0001-88	R$ 2.244,4700
01/09/2023 14:12:10	46.423.434/0001-03	R$ 2.244,3900
01/09/2023 14:12:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.244,3400
01/09/2023 14:12:28	36.673.446/0001-24	R$ 2.244,3300
01/09/2023 14:12:40	50.889.102/0001-88	R$ 2.244,2800
01/09/2023 14:13:19	46.423.434/0001-03	R$ 2.244,1200
01/09/2023 14:13:33	50.889.102/0001-88	R$ 2.244,0700
01/09/2023 14:14:05	46.423.434/0001-03	R$ 2.244,0000
01/09/2023 14:14:15	50.889.102/0001-88	R$ 2.243,9500
01/09/2023 14:14:45	46.423.434/0001-03	R$ 2.243,8400
01/09/2023 14:15:10	50.889.102/0001-88	R$ 2.243,7900
01/09/2023 14:15:34	46.423.434/0001-03	R$ 2.243,7000
01/09/2023 14:15:39	50.889.102/0001-88	R$ 2.243,6500
01/09/2023 14:16:11	46.423.434/0001-03	R$ 2.243,5000
01/09/2023 14:16:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.243,4500
01/09/2023 14:16:56	46.423.434/0001-03	R$ 2.243,2900
01/09/2023 14:17:05	50.889.102/0001-88	R$ 2.243,2400
01/09/2023 14:17:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.243,1200
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 14:17:39	50.889.102/0001-88	R$ 2.243,0700
01/09/2023 14:18:10	46.423.434/0001-03	R$ 2.242,9200
01/09/2023 14:18:27	50.889.102/0001-88	R$ 2.242,8700
01/09/2023 14:19:05	46.423.434/0001-03	R$ 2.242,7100
01/09/2023 14:19:25	50.889.102/0001-88	R$ 2.242,6600
01/09/2023 14:20:02	46.423.434/0001-03	R$ 2.242,5300
01/09/2023 14:20:07	50.889.102/0001-88	R$ 2.242,4800
01/09/2023 14:21:05	36.673.446/0001-24	R$ 2.242,4700
01/09/2023 14:21:08	46.423.434/0001-03	R$ 2.242,3200
01/09/2023 14:21:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.242,2700

01/09/2023 14:22:05	46.423.434/0001-03	R$ 2.242,1500
01/09/2023 14:22:21	50.889.102/0001-88	R$ 2.242,1000
01/09/2023 14:23:02	46.423.434/0001-03	R$ 2.241,9300
01/09/2023 14:23:07	50.889.102/0001-88	R$ 2.241,8800
01/09/2023 14:23:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.241,7500
01/09/2023 14:23:40	50.889.102/0001-88	R$ 2.241,7000
01/09/2023 14:24:12	46.423.434/0001-03	R$ 2.241,5800
01/09/2023 14:24:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.241,5300
01/09/2023 14:25:09	46.423.434/0001-03	R$ 2.241,4600
01/09/2023 14:25:19	36.673.446/0001-24	R$ 2.241,4500
01/09/2023 14:25:30	50.889.102/0001-88	R$ 2.241,4000
01/09/2023 14:26:01	46.423.434/0001-03	R$ 2.241,3400
01/09/2023 14:26:19	50.889.102/0001-88	R$ 2.241,2900
01/09/2023 14:26:50	46.423.434/0001-03	R$ 2.241,1700
01/09/2023 14:26:54	50.889.102/0001-88	R$ 2.241,1200
01/09/2023 14:27:50	46.423.434/0001-03	R$ 2.241,0500
01/09/2023 14:28:09	50.889.102/0001-88	R$ 2.241,0000
01/09/2023 14:28:24	46.423.434/0001-03	R$ 2.240,8800
01/09/2023 14:28:35	50.889.102/0001-88	R$ 2.240,8300
01/09/2023 14:29:07	46.423.434/0001-03	R$ 2.240,7300
01/09/2023 14:29:21	50.889.102/0001-88	R$ 2.240,6800
01/09/2023 14:30:01	46.423.434/0001-03	R$ 2.240,5300
01/09/2023 14:30:15	50.889.102/0001-88	R$ 2.240,4800
01/09/2023 14:30:47	46.423.434/0001-03	R$ 2.240,3900
01/09/2023 14:31:04	50.889.102/0001-88	R$ 2.240,3400
01/09/2023 14:31:42	46.423.434/0001-03	R$ 2.240,2800
01/09/2023 14:31:58	50.889.102/0001-88	R$ 2.240,2300
01/09/2023 14:32:37	46.423.434/0001-03	R$ 2.240,1200
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 14:32:44	50.889.102/0001-88	R$ 2.240,0700
01/09/2023 14:33:24	46.423.434/0001-03	R$ 2.239,9200
01/09/2023 14:33:30	50.889.102/0001-88	R$ 2.239,8700
01/09/2023 14:34:11	46.423.434/0001-03	R$ 2.239,7200
01/09/2023 14:34:16	50.889.102/0001-88	R$ 2.239,6700
01/09/2023 14:34:36	36.673.446/0001-24	R$ 2.239,6600
01/09/2023 14:34:48	50.889.102/0001-88	R$ 2.239,6100
01/09/2023 14:35:21	46.423.434/0001-03	R$ 2.239,4600
01/09/2023 14:35:36	50.889.102/0001-88	R$ 2.239,4100
01/09/2023 14:36:23	46.423.434/0001-03	R$ 2.239,3000
01/09/2023 14:36:30	50.889.102/0001-88	R$ 2.239,2500
01/09/2023 14:37:32	46.423.434/0001-03	R$ 2.239,1000
01/09/2023 14:37:34	36.673.446/0001-24	R$ 2.239,0900
01/09/2023 14:37:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.239,0400
01/09/2023 14:38:14	46.423.434/0001-03	R$ 2.238,9700
01/09/2023 14:38:28	50.889.102/0001-88	R$ 2.238,9200
01/09/2023 14:38:52	46.423.434/0001-03	R$ 2.238,8100
01/09/2023 14:39:08	50.889.102/0001-88	R$ 2.238,7600
01/09/2023 14:39:51	46.423.434/0001-03	R$ 2.238,6400
01/09/2023 14:40:04	50.889.102/0001-88	R$ 2.238,5900
01/09/2023 14:40:08	36.673.446/0001-24	R$ 2.238,5800
01/09/2023 14:40:16	50.889.102/0001-88	R$ 2.238,5300
01/09/2023 14:40:48	46.423.434/0001-03	R$ 2.238,3800
01/09/2023 14:41:09	50.889.102/0001-88	R$ 2.238,3300
01/09/2023 14:41:38	46.423.434/0001-03	R$ 2.238,2600
01/09/2023 14:41:47	50.889.102/0001-88	R$ 2.238,2100
01/09/2023 14:42:25	46.423.434/0001-03	R$ 2.238,1500
01/09/2023 14:42:30	50.889.102/0001-88	R$ 2.238,1000
01/09/2023 14:43:00	46.423.434/0001-03	R$ 2.238,0100
01/09/2023 14:43:08	50.889.102/0001-88	R$ 2.237,9600
01/09/2023 14:43:38	46.423.434/0001-03	R$ 2.237,8900
01/09/2023 14:43:47	50.889.102/0001-88	R$ 2.237,8400
01/09/2023 14:44:18	46.423.434/0001-03	R$ 2.237,7500
01/09/2023 14:44:31	50.889.102/0001-88	R$ 2.237,7000
01/09/2023 14:45:04	46.423.434/0001-03	R$ 2.237,6100
01/09/2023 14:45:10	50.889.102/0001-88	R$ 2.237,5600
01/09/2023 14:45:40	46.423.434/0001-03	R$ 2.237,4800
01/09/2023 14:45:53	50.889.102/0001-88	R$ 2.237,4300

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 14:46:25	46.423.434/0001-03	R$ 2.237,3500
01/09/2023 14:46:31	50.889.102/0001-88	R$ 2.237,3000
01/09/2023 14:47:03	46.423.434/0001-03	R$ 2.237,2100
01/09/2023 14:47:17	50.889.102/0001-88	R$ 2.237,1600
01/09/2023 14:48:12	46.423.434/0001-03	R$ 2.237,0300
01/09/2023 14:48:19	50.889.102/0001-88	R$ 2.236,9800
01/09/2023 14:48:49	46.423.434/0001-03	R$ 2.236,9000
01/09/2023 14:48:54	50.889.102/0001-88	R$ 2.236,8500
01/09/2023 14:49:24	46.423.434/0001-03	R$ 2.236,7600
01/09/2023 14:49:44	50.889.102/0001-88	R$ 2.236,7100
01/09/2023 14:50:16	46.423.434/0001-03	R$ 2.236,6100
01/09/2023 14:50:28	50.889.102/0001-88	R$ 2.236,5600
01/09/2023 14:50:59	46.423.434/0001-03	R$ 2.236,4400
01/09/2023 14:51:13	50.889.102/0001-88	R$ 2.236,3900
01/09/2023 14:52:05	46.423.434/0001-03	R$ 2.236,2500
01/09/2023 14:52:09	36.673.446/0001-24	R$ 2.236,2400
01/09/2023 14:52:12	50.889.102/0001-88	R$ 2.236,2000

01/09/2023 14:52:43	46.423.434/0001-03	R$ 2.236,0400
01/09/2023 14:52:56	50.889.102/0001-88	R$ 2.235,9900
01/09/2023 14:53:49	46.423.434/0001-03	R$ 2.235,8300
01/09/2023 14:54:02	36.673.446/0001-24	R$ 2.235,8200
01/09/2023 14:54:03	50.889.102/0001-88	R$ 2.235,7800
01/09/2023 14:54:41	46.423.434/0001-03	R$ 2.235,6200
01/09/2023 14:54:52	50.889.102/0001-88	R$ 2.235,5700
01/09/2023 14:55:38	46.423.434/0001-03	R$ 2.235,5000
01/09/2023 14:55:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.235,4500
01/09/2023 14:56:48	36.673.446/0001-24	R$ 2.235,4400
01/09/2023 14:57:03	50.889.102/0001-88	R$ 2.235,3900
01/09/2023 14:58:22	36.673.446/0001-24	R$ 2.235,3800
01/09/2023 14:58:25	50.889.102/0001-88	R$ 2.235,3300
01/09/2023 14:59:22	36.673.446/0001-24	R$ 2.235,3200
01/09/2023 14:59:22	46.423.434/0001-03	R$ 2.235,1600
01/09/2023 14:59:31	50.889.102/0001-88	R$ 2.235,1100
01/09/2023 15:00:11	46.423.434/0001-03	R$ 2.234,9700
01/09/2023 15:00:13	50.889.102/0001-88	R$ 2.234,9200
01/09/2023 15:00:53	46.423.434/0001-03	R$ 2.234,8600
01/09/2023 15:01:00	50.889.102/0001-88	R$ 2.234,8100
01/09/2023 15:01:30	46.423.434/0001-03	R$ 2.234,7100
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 15:01:37	50.889.102/0001-88	R$ 2.234,6600
01/09/2023 15:02:09	46.423.434/0001-03	R$ 2.234,5400
01/09/2023 15:02:18	50.889.102/0001-88	R$ 2.234,4900
01/09/2023 15:02:51	46.423.434/0001-03	R$ 2.234,3600
01/09/2023 15:03:03	50.889.102/0001-88	R$ 2.234,3100
01/09/2023 15:03:32	46.423.434/0001-03	R$ 2.234,2100
01/09/2023 15:03:46	39.553.435/0001-07	R$ 1.899,8400
01/09/2023 15:03:46	50.889.102/0001-88	R$ 2.234,1600
01/09/2023 15:04:21	13.338.681/0001-44	R$ 1.899,7900
01/09/2023 15:04:25	46.423.434/0001-03	R$ 2.234,0000
01/09/2023 15:04:39	50.889.102/0001-88	R$ 2.233,9500
01/09/2023 15:04:57	46.423.434/0001-03	R$ 2.233,8700
01/09/2023 15:05:03	50.889.102/0001-88	R$ 2.233,8200
01/09/2023 15:05:33	46.423.434/0001-03	R$ 2.233,7200
01/09/2023 15:05:36	50.889.102/0001-88	R$ 2.233,6700
01/09/2023 15:06:32	36.673.446/0001-24	R$ 2.233,6600
01/09/2023 15:06:35	50.889.102/0001-88	R$ 2.233,6100
01/09/2023 15:06:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.233,5500
01/09/2023 15:06:42	50.889.102/0001-88	R$ 2.233,5000
01/09/2023 15:07:13	46.423.434/0001-03	R$ 2.233,4200
01/09/2023 15:07:18	50.889.102/0001-88	R$ 2.233,3700
01/09/2023 15:07:55	46.423.434/0001-03	R$ 2.233,2700
01/09/2023 15:08:01	50.889.102/0001-88	R$ 2.233,2200
01/09/2023 15:08:41	46.423.434/0001-03	R$ 2.233,1000
01/09/2023 15:08:48	50.889.102/0001-88	R$ 2.233,0500
01/09/2023 15:09:33	46.423.434/0001-03	R$ 2.232,9900
01/09/2023 15:09:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.232,9400
01/09/2023 15:10:35	46.423.434/0001-03	R$ 2.232,8300
01/09/2023 15:10:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.232,7800
01/09/2023 15:11:59	46.423.434/0001-03	R$ 2.232,6200
01/09/2023 15:12:02	50.889.102/0001-88	R$ 2.232,5700
01/09/2023 15:12:14	36.673.446/0001-24	R$ 2.232,5600
01/09/2023 15:12:29	50.889.102/0001-88	R$ 2.232,5100
01/09/2023 15:13:16	46.423.434/0001-03	R$ 2.232,4000
01/09/2023 15:13:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.232,3500
01/09/2023 15:13:24	36.673.446/0001-24	R$ 2.232,3400
01/09/2023 15:13:31	50.889.102/0001-88	R$ 2.232,2900
01/09/2023 15:14:30	46.423.434/0001-03	R$ 2.232,1700
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 15:14:34	36.673.446/0001-24	R$ 2.232,1600
01/09/2023 15:14:36	50.889.102/0001-88	R$ 2.232,1200
01/09/2023 15:15:07	46.423.434/0001-03	R$ 2.232,0500
01/09/2023 15:15:15	50.889.102/0001-88	R$ 2.232,0000
01/09/2023 15:15:46	46.423.434/0001-03	R$ 2.231,9300
01/09/2023 15:15:56	50.889.102/0001-88	R$ 2.231,8800
01/09/2023 15:16:32	46.423.434/0001-03	R$ 2.231,7600
01/09/2023 15:16:38	50.889.102/0001-88	R$ 2.231,7100
01/09/2023 15:17:14	46.423.434/0001-03	R$ 2.231,5400
01/09/2023 15:17:20	50.889.102/0001-88	R$ 2.231,4900
01/09/2023 15:18:08	46.423.434/0001-03	R$ 2.231,4200
01/09/2023 15:18:15	50.889.102/0001-88	R$ 2.231,3700
01/09/2023 15:18:46	46.423.434/0001-03	R$ 2.231,2900
01/09/2023 15:18:51	50.889.102/0001-88	R$ 2.231,2400
01/09/2023 15:19:45	46.423.434/0001-03	R$ 2.231,1000
01/09/2023 15:19:53	50.889.102/0001-88	R$ 2.231,0500
01/09/2023 15:20:43	46.423.434/0001-03	R$ 2.230,9700
01/09/2023 15:20:49	50.889.102/0001-88	R$ 2.230,9200
01/09/2023 15:21:20	46.423.434/0001-03	R$ 2.230,7500
01/09/2023 15:21:24	50.889.102/0001-88	R$ 2.230,7000
01/09/2023 15:22:25	46.423.434/0001-03	R$ 2.230,5300
01/09/2023 15:22:30	36.673.446/0001-24	R$ 2.230,5200
01/09/2023 15:22:31	50.889.102/0001-88	R$ 2.230,4800
01/09/2023 15:23:02	46.423.434/0001-03	R$ 2.230,3500
01/09/2023 15:23:11	50.889.102/0001-88	R$ 2.230,3000
01/09/2023 15:23:57	46.423.434/0001-03	R$ 2.230,2000

01/09/2023 15:24:00	50.889.102/0001-88	R$ 2.230,1500
01/09/2023 15:24:09	36.673.446/0001-24	R$ 2.230,1400
01/09/2023 15:24:17	50.889.102/0001-88	R$ 2.230,0900
01/09/2023 15:24:48	46.423.434/0001-03	R$ 2.229,9400
01/09/2023 15:24:53	50.889.102/0001-88	R$ 2.229,8900
01/09/2023 15:25:31	46.423.434/0001-03	R$ 2.229,7700
01/09/2023 15:25:38	50.889.102/0001-88	R$ 2.229,7200
01/09/2023 15:26:24	46.423.434/0001-03	R$ 2.229,6400
01/09/2023 15:26:30	50.889.102/0001-88	R$ 2.229,5900
01/09/2023 15:26:59	46.423.434/0001-03	R$ 2.229,4700
01/09/2023 15:27:12	50.889.102/0001-88	R$ 2.229,4200
01/09/2023 15:27:56	46.423.434/0001-03	R$ 2.229,2800
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 15:28:00	50.889.102/0001-88	R$ 2.229,2300
01/09/2023 15:28:30	46.423.434/0001-03	R$ 2.229,1300
01/09/2023 15:28:36	50.889.102/0001-88	R$ 2.229,0800
01/09/2023 15:29:06	46.423.434/0001-03	R$ 2.228,9600
01/09/2023 15:29:11	50.889.102/0001-88	R$ 2.228,9100
01/09/2023 15:29:50	46.423.434/0001-03	R$ 2.228,7400
01/09/2023 15:29:53	50.889.102/0001-88	R$ 2.228,6900
01/09/2023 15:30:09	36.673.446/0001-24	R$ 2.228,6800
01/09/2023 15:30:21	50.889.102/0001-88	R$ 2.228,6300
01/09/2023 15:31:00	46.423.434/0001-03	R$ 2.228,5300
01/09/2023 15:31:06	50.889.102/0001-88	R$ 2.228,4800
01/09/2023 15:31:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.228,3300
01/09/2023 15:31:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.228,2800
01/09/2023 15:32:38	36.673.446/0001-24	R$ 2.228,2700
01/09/2023 15:32:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.228,2200
01/09/2023 15:33:19	46.423.434/0001-03	R$ 2.228,1200
01/09/2023 15:33:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.228,0700
01/09/2023 15:33:55	46.423.434/0001-03	R$ 2.227,9300
01/09/2023 15:33:58	50.889.102/0001-88	R$ 2.227,8800
01/09/2023 15:34:27	46.423.434/0001-03	R$ 2.227,7400
01/09/2023 15:34:33	50.889.102/0001-88	R$ 2.227,6900
01/09/2023 15:35:27	46.423.434/0001-03	R$ 2.227,5200
01/09/2023 15:35:31	50.889.102/0001-88	R$ 2.227,4700
01/09/2023 15:36:02	46.423.434/0001-03	R$ 2.227,4000
01/09/2023 15:36:09	50.889.102/0001-88	R$ 2.227,3500
01/09/2023 15:37:17	46.423.434/0001-03	R$ 2.227,2600
01/09/2023 15:37:24	50.889.102/0001-88	R$ 2.227,2100
01/09/2023 15:38:23	46.423.434/0001-03	R$ 2.227,0900
01/09/2023 15:38:24	36.673.446/0001-24	R$ 2.227,0800
01/09/2023 15:38:27	50.889.102/0001-88	R$ 2.227,0300
01/09/2023 15:38:58	46.423.434/0001-03	R$ 2.226,8800
01/09/2023 15:39:02	50.889.102/0001-88	R$ 2.226,8300
01/09/2023 15:39:32	46.423.434/0001-03	R$ 2.226,7100
01/09/2023 15:39:40	50.889.102/0001-88	R$ 2.226,6600
01/09/2023 15:40:37	36.673.446/0001-24	R$ 2.226,6500
01/09/2023 15:40:41	46.423.434/0001-03	R$ 2.226,5900
01/09/2023 15:40:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.226,6000
01/09/2023 15:40:48	50.889.102/0001-88	R$ 2.226,5400
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 15:41:27	46.423.434/0001-03	R$ 2.226,4000
01/09/2023 15:41:36	50.889.102/0001-88	R$ 2.226,3500
01/09/2023 15:42:12	46.423.434/0001-03	R$ 2.226,2600
01/09/2023 15:42:15	50.889.102/0001-88	R$ 2.226,2100
01/09/2023 15:42:55	46.423.434/0001-03	R$ 2.226,1000
01/09/2023 15:43:02	50.889.102/0001-88	R$ 2.226,0500
01/09/2023 15:43:31	46.423.434/0001-03	R$ 2.225,9700
01/09/2023 15:43:34	50.889.102/0001-88	R$ 2.225,9200
01/09/2023 15:44:05	46.423.434/0001-03	R$ 2.225,8200
01/09/2023 15:44:07	50.889.102/0001-88	R$ 2.225,7700
01/09/2023 15:44:52	46.423.434/0001-03	R$ 2.225,7000
01/09/2023 15:44:57	50.889.102/0001-88	R$ 2.225,6500
01/09/2023 15:45:02	36.673.446/0001-24	R$ 2.225,6400
01/09/2023 15:45:16	50.889.102/0001-88	R$ 2.225,5900
01/09/2023 15:46:28	36.673.446/0001-24	R$ 2.225,5800
01/09/2023 15:46:28	46.423.434/0001-03	R$ 2.225,5000
01/09/2023 15:46:33	50.889.102/0001-88	R$ 2.225,4500
01/09/2023 15:47:18	46.423.434/0001-03	R$ 2.225,3000
01/09/2023 15:47:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.225,2500
01/09/2023 15:48:02	46.423.434/0001-03	R$ 2.225,0800
01/09/2023 15:48:11	50.889.102/0001-88	R$ 2.225,0300
01/09/2023 15:48:41	46.423.434/0001-03	R$ 2.224,8700
01/09/2023 15:48:50	50.889.102/0001-88	R$ 2.224,8200
01/09/2023 15:49:20	46.423.434/0001-03	R$ 2.224,7100
01/09/2023 15:49:25	50.889.102/0001-88	R$ 2.224,6600
01/09/2023 15:49:54	39.553.435/0001-07	R$ 1.899,7800
01/09/2023 15:49:57	46.423.434/0001-03	R$ 2.224,5200
01/09/2023 15:50:04	50.889.102/0001-88	R$ 2.224,4700
01/09/2023 15:50:11	13.338.681/0001-44	R$ 1.899,7300
01/09/2023 15:50:42	46.423.434/0001-03	R$ 2.224,3800
01/09/2023 15:50:52	50.889.102/0001-88	R$ 2.224,3300
01/09/2023 15:50:55	39.553.435/0001-07	R$ 1.899,7200
01/09/2023 15:51:25	13.338.681/0001-44	R$ 1.899,6700
01/09/2023 15:51:35	46.423.434/0001-03	R$ 2.224,2000
01/09/2023 15:51:40	50.889.102/0001-88	R$ 2.224,1500

01/09/2023 15:51:56	39.553.435/0001-07	R$ 1.899,6600
01/09/2023 15:52:17	13.338.681/0001-44	R$ 1.899,6100
01/09/2023 15:52:41	46.423.434/0001-03	R$ 2.224,0900
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 15:52:45	50.889.102/0001-88	R$ 2.224,0400
01/09/2023 15:52:56	39.553.435/0001-07	R$ 1.899,6000
01/09/2023 15:53:16	46.423.434/0001-03	R$ 2.223,9700
01/09/2023 15:53:17	13.338.681/0001-44	R$ 1.899,5500
01/09/2023 15:53:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.223,9200
01/09/2023 15:53:57	39.553.435/0001-07	R$ 1.899,5400
01/09/2023 15:54:11	13.338.681/0001-44	R$ 1.899,4900
01/09/2023 15:54:42	46.423.434/0001-03	R$ 2.223,8400
01/09/2023 15:54:44	50.889.102/0001-88	R$ 2.223,7900
01/09/2023 15:54:57	39.553.435/0001-07	R$ 1.899,4800
01/09/2023 15:55:20	13.338.681/0001-44	R$ 1.899,4300
01/09/2023 15:55:27	46.423.434/0001-03	R$ 2.223,6800
01/09/2023 15:55:36	50.889.102/0001-88	R$ 2.223,6300
01/09/2023 15:55:57	46.423.434/0001-03	R$ 2.223,5700
01/09/2023 15:56:01	50.889.102/0001-88	R$ 2.223,5200
01/09/2023 15:56:23	39.553.435/0001-07	R$ 1.898,9800
01/09/2023 15:56:29	13.338.681/0001-44	R$ 1.898,9300
01/09/2023 15:56:37	46.423.434/0001-03	R$ 2.223,4100
01/09/2023 15:56:45	50.889.102/0001-88	R$ 2.223,3600
01/09/2023 15:57:22	46.423.434/0001-03	R$ 2.223,2600
01/09/2023 15:57:24	39.553.435/0001-07	R$ 1.898,4800
01/09/2023 15:57:25	13.338.681/0001-44	R$ 1.898,4300
01/09/2023 15:57:33	50.889.102/0001-88	R$ 2.223,2100
01/09/2023 15:58:04	46.423.434/0001-03	R$ 2.223,1400
01/09/2023 15:58:09	50.889.102/0001-88	R$ 2.223,0900
01/09/2023 15:58:25	39.553.435/0001-07	R$ 1.897,9800
01/09/2023 15:58:36	13.338.681/0001-44	R$ 1.897,9300
01/09/2023 15:59:08	46.423.434/0001-03	R$ 2.223,0100
01/09/2023 15:59:19	50.889.102/0001-88	R$ 2.222,9600
01/09/2023 15:59:50	46.423.434/0001-03	R$ 2.222,9000
01/09/2023 15:59:54	50.889.102/0001-88	R$ 2.222,8500
01/09/2023 16:00:49	36.673.446/0001-24	R$ 2.222,8400
01/09/2023 16:00:58	50.889.102/0001-88	R$ 2.222,7900
01/09/2023 16:01:34	46.423.434/0001-03	R$ 2.222,6200
01/09/2023 16:01:40	50.889.102/0001-88	R$ 2.222,5700
01/09/2023 16:02:29	46.423.434/0001-03	R$ 2.222,4300
01/09/2023 16:02:33	50.889.102/0001-88	R$ 2.222,3800
01/09/2023 16:02:44	36.673.446/0001-24	R$ 2.222,3700
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 16:02:47	50.889.102/0001-88	R$ 2.222,3200
01/09/2023 16:03:31	46.423.434/0001-03	R$ 2.222,1500
01/09/2023 16:03:41	50.889.102/0001-88	R$ 2.222,1000
01/09/2023 16:04:25	46.423.434/0001-03	R$ 2.221,9900
01/09/2023 16:04:32	50.889.102/0001-88	R$ 2.221,9400
01/09/2023 16:05:03	46.423.434/0001-03	R$ 2.221,8300
01/09/2023 16:05:10	50.889.102/0001-88	R$ 2.221,7800
01/09/2023 16:05:44	46.423.434/0001-03	R$ 2.221,6100
01/09/2023 16:05:52	50.889.102/0001-88	R$ 2.221,5600
01/09/2023 16:07:03	46.423.434/0001-03	R$ 2.221,4900
01/09/2023 16:07:07	50.889.102/0001-88	R$ 2.221,4400
01/09/2023 16:07:44	46.423.434/0001-03	R$ 2.221,3400
01/09/2023 16:07:49	50.889.102/0001-88	R$ 2.221,2900
01/09/2023 16:08:20	46.423.434/0001-03	R$ 2.221,1200
01/09/2023 16:08:27	50.889.102/0001-88	R$ 2.221,0700
01/09/2023 16:09:12	46.423.434/0001-03	R$ 2.220,9000
01/09/2023 16:09:17	50.889.102/0001-88	R$ 2.220,8500
01/09/2023 16:09:24	36.673.446/0001-24	R$ 2.220,8400
01/09/2023 16:09:30	50.889.102/0001-88	R$ 2.220,7900
01/09/2023 16:09:42	21.867.049/0001-16	R$ 1.230,1100
01/09/2023 16:10:23	46.423.434/0001-03	R$ 2.220,6900
01/09/2023 16:10:32	50.889.102/0001-88	R$ 2.220,6400
01/09/2023 16:11:39	46.423.434/0001-03	R$ 2.220,5700
01/09/2023 16:11:42	50.889.102/0001-88	R$ 2.220,5200
01/09/2023 16:12:45	36.673.446/0001-24	R$ 2.220,5100
01/09/2023 16:12:52	50.889.102/0001-88	R$ 2.220,4600
01/09/2023 16:13:02	46.423.434/0001-03	R$ 2.220,2900
01/09/2023 16:13:06	50.889.102/0001-88	R$ 2.220,2400
01/09/2023 16:13:35	46.423.434/0001-03	R$ 2.220,0800
01/09/2023 16:13:40	50.889.102/0001-88	R$ 2.220,0300
01/09/2023 16:14:07	43.619.617/0001-00	R$ 1.230,0000
01/09/2023 16:14:18	21.867.049/0001-16	R$ 1.168,3600
01/09/2023 16:14:35	46.423.434/0001-03	R$ 2.219,8900
01/09/2023 16:14:46	50.889.102/0001-88	R$ 2.219,8400
01/09/2023 16:15:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.219,6800
01/09/2023 16:15:41	50.889.102/0001-88	R$ 2.219,6300
01/09/2023 16:16:12	46.423.434/0001-03	R$ 2.219,5600
01/09/2023 16:16:19	50.889.102/0001-88	R$ 2.219,5100
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 16:16:48	46.423.434/0001-03	R$ 2.219,4500
01/09/2023 16:16:50	50.889.102/0001-88	R$ 2.219,4000
01/09/2023 16:17:28	46.423.434/0001-03	R$ 2.219,2300
01/09/2023 16:17:31	50.889.102/0001-88	R$ 2.219,1800

01/09/2023 16:18:07	46.423.434/0001-03	R$ 2.219,0500
01/09/2023 16:18:11	50.889.102/0001-88	R$ 2.219,0000
01/09/2023 16:18:59	46.423.434/0001-03	R$ 2.218,9100
01/09/2023 16:19:05	50.889.102/0001-88	R$ 2.218,8600
01/09/2023 16:19:07	36.673.446/0001-24	R$ 2.218,8500
01/09/2023 16:19:10	50.889.102/0001-88	R$ 2.218,8000
01/09/2023 16:20:21	36.673.446/0001-24	R$ 2.218,7900
01/09/2023 16:20:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.218,7400
01/09/2023 16:20:24	46.423.434/0001-03	R$ 2.218,6800
01/09/2023 16:20:29	50.889.102/0001-88	R$ 2.218,6300
01/09/2023 16:21:18	46.423.434/0001-03	R$ 2.218,4900
01/09/2023 16:21:25	36.673.446/0001-24	R$ 2.218,4800
01/09/2023 16:21:29	50.889.102/0001-88	R$ 2.218,4300
01/09/2023 16:22:15	46.423.434/0001-03	R$ 2.218,3700
01/09/2023 16:22:22	50.889.102/0001-88	R$ 2.218,3200
01/09/2023 16:22:51	46.423.434/0001-03	R$ 2.218,2600
01/09/2023 16:22:57	50.889.102/0001-88	R$ 2.218,2100
01/09/2023 16:23:28	46.423.434/0001-03	R$ 2.218,0900
01/09/2023 16:23:32	50.889.102/0001-88	R$ 2.218,0400
01/09/2023 16:24:10	46.423.434/0001-03	R$ 2.217,9000
01/09/2023 16:24:25	50.889.102/0001-88	R$ 2.217,8500
01/09/2023 16:24:55	46.423.434/0001-03	R$ 2.217,7200
01/09/2023 16:25:00	50.889.102/0001-88	R$ 2.217,6700
01/09/2023 16:25:38	46.423.434/0001-03	R$ 2.217,6100
01/09/2023 16:25:45	50.889.102/0001-88	R$ 2.217,5600
01/09/2023 16:26:23	46.423.434/0001-03	R$ 2.217,3900
01/09/2023 16:26:25	50.889.102/0001-88	R$ 2.217,3400
01/09/2023 16:27:20	36.673.446/0001-24	R$ 2.217,3300
01/09/2023 16:27:21	46.423.434/0001-03	R$ 2.217,2600
01/09/2023 16:27:27	50.889.102/0001-88	R$ 2.217,2100
01/09/2023 16:28:12	46.423.434/0001-03	R$ 2.217,1000
01/09/2023 16:28:15	50.889.102/0001-88	R$ 2.217,0500
01/09/2023 16:28:24	36.673.446/0001-24	R$ 2.217,0400
01/09/2023 16:28:31	50.889.102/0001-88	R$ 2.216,9900
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 16:29:09	46.423.434/0001-03	R$ 2.216,8300
01/09/2023 16:29:16	50.889.102/0001-88	R$ 2.216,7800
01/09/2023 16:29:54	46.423.434/0001-03	R$ 2.216,6200
01/09/2023 16:30:02	50.889.102/0001-88	R$ 2.216,5700
01/09/2023 16:30:38	46.423.434/0001-03	R$ 2.216,4600
01/09/2023 16:30:53	50.889.102/0001-88	R$ 2.216,4100
01/09/2023 16:31:23	46.423.434/0001-03	R$ 2.216,2600
01/09/2023 16:31:31	50.889.102/0001-88	R$ 2.216,2100
01/09/2023 16:32:23	46.423.434/0001-03	R$ 2.216,1100
01/09/2023 16:32:33	50.889.102/0001-88	R$ 2.216,0600
01/09/2023 16:33:02	46.423.434/0001-03	R$ 2.215,9800
01/09/2023 16:33:08	50.889.102/0001-88	R$ 2.215,9300
01/09/2023 16:33:39	46.423.434/0001-03	R$ 2.215,7800
01/09/2023 16:33:52	50.889.102/0001-88	R$ 2.215,7300
01/09/2023 16:34:20	46.423.434/0001-03	R$ 2.215,6600
01/09/2023 16:34:23	50.889.102/0001-88	R$ 2.215,6100
01/09/2023 16:34:53	46.423.434/0001-03	R$ 2.215,4600
01/09/2023 16:34:57	50.889.102/0001-88	R$ 2.215,4100
01/09/2023 16:35:26	46.423.434/0001-03	R$ 2.215,2500
01/09/2023 16:35:33	50.889.102/0001-88	R$ 2.215,2000
01/09/2023 16:36:03	46.423.434/0001-03	R$ 2.215,1000
01/09/2023 16:36:09	50.889.102/0001-88	R$ 2.215,0500
01/09/2023 16:36:52	46.423.434/0001-03	R$ 2.214,9200
01/09/2023 16:37:01	50.889.102/0001-88	R$ 2.214,8700
01/09/2023 16:37:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.214,7500
01/09/2023 16:37:46	50.889.102/0001-88	R$ 2.214,7000
01/09/2023 16:38:18	46.423.434/0001-03	R$ 2.214,6100
01/09/2023 16:38:26	50.889.102/0001-88	R$ 2.214,5600
01/09/2023 16:38:57	46.423.434/0001-03	R$ 2.214,5000
01/09/2023 16:39:08	50.889.102/0001-88	R$ 2.214,4500
01/09/2023 16:39:39	46.423.434/0001-03	R$ 2.214,3700
01/09/2023 16:39:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.214,3200
01/09/2023 16:40:18	46.423.434/0001-03	R$ 2.214,2100
01/09/2023 16:40:28	50.889.102/0001-88	R$ 2.214,1600
01/09/2023 16:41:03	46.423.434/0001-03	R$ 2.214,0400
01/09/2023 16:41:07	50.889.102/0001-88	R$ 2.213,9900
01/09/2023 16:41:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.213,8300
01/09/2023 16:41:44	50.889.102/0001-88	R$ 2.213,7800
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 16:42:15	46.423.434/0001-03	R$ 2.213,6600
01/09/2023 16:42:18	50.889.102/0001-88	R$ 2.213,6100
01/09/2023 16:42:48	46.423.434/0001-03	R$ 2.213,5500
01/09/2023 16:42:59	50.889.102/0001-88	R$ 2.213,5000
01/09/2023 16:43:28	46.423.434/0001-03	R$ 2.213,3900
01/09/2023 16:43:33	50.889.102/0001-88	R$ 2.213,3400
01/09/2023 16:44:16	46.423.434/0001-03	R$ 2.213,2000
01/09/2023 16:44:27	50.889.102/0001-88	R$ 2.213,1500
01/09/2023 16:44:57	46.423.434/0001-03	R$ 2.213,0600
01/09/2023 16:44:59	50.889.102/0001-88	R$ 2.213,0100
01/09/2023 16:45:49	46.423.434/0001-03	R$ 2.212,8700
01/09/2023 16:46:01	50.889.102/0001-88	R$ 2.212,8200
01/09/2023 16:46:09	36.673.446/0001-24	R$ 2.212,8100

01/09/2023 16:46:16	50.889.102/0001-88	R$ 2.212,7600
01/09/2023 16:46:52	46.423.434/0001-03	R$ 2.212,6500
01/09/2023 16:47:01	50.889.102/0001-88	R$ 2.212,6000
01/09/2023 16:47:31	46.423.434/0001-03	R$ 2.212,4600
01/09/2023 16:47:37	50.889.102/0001-88	R$ 2.212,4100
01/09/2023 16:48:07	46.423.434/0001-03	R$ 2.212,2900
01/09/2023 16:48:14	50.889.102/0001-88	R$ 2.212,2400
01/09/2023 16:48:57	46.423.434/0001-03	R$ 2.212,1100
01/09/2023 16:49:01	50.889.102/0001-88	R$ 2.212,0600
01/09/2023 16:49:44	46.423.434/0001-03	R$ 2.211,9700
01/09/2023 16:49:50	50.889.102/0001-88	R$ 2.211,9200
01/09/2023 16:50:38	46.423.434/0001-03	R$ 2.211,7500
01/09/2023 16:50:43	50.889.102/0001-88	R$ 2.211,7000
01/09/2023 16:50:51	36.673.446/0001-24	R$ 2.211,6900
01/09/2023 16:50:59	50.889.102/0001-88	R$ 2.211,6400
01/09/2023 16:51:28	46.423.434/0001-03	R$ 2.211,5600
01/09/2023 16:51:36	50.889.102/0001-88	R$ 2.211,5100
01/09/2023 16:52:07	46.423.434/0001-03	R$ 2.211,4100
01/09/2023 16:52:09	50.889.102/0001-88	R$ 2.211,3600
01/09/2023 16:52:40	46.423.434/0001-03	R$ 2.211,3000
01/09/2023 16:52:47	50.889.102/0001-88	R$ 2.211,2500
01/09/2023 16:53:16	46.423.434/0001-03	R$ 2.211,1900
01/09/2023 16:53:20	50.889.102/0001-88	R$ 2.211,1400
01/09/2023 16:53:49	46.423.434/0001-03	R$ 2.211,0400
01/09/2023 16:53:51	50.889.102/0001-88	R$ 2.210,9900

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 16:54:22	46.423.434/0001-03	R$ 2.210,8700
01/09/2023 16:54:25	50.889.102/0001-88	R$ 2.210,8200
01/09/2023 16:54:56	46.423.434/0001-03	R$ 2.210,7200
01/09/2023 16:55:06	50.889.102/0001-88	R$ 2.210,6700
01/09/2023 16:55:34	46.423.434/0001-03	R$ 2.210,6000
01/09/2023 16:55:40	50.889.102/0001-88	R$ 2.210,5500
01/09/2023 16:56:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.210,4500
01/09/2023 16:56:51	50.889.102/0001-88	R$ 2.210,4000
01/09/2023 16:57:26	46.423.434/0001-03	R$ 2.210,2600
01/09/2023 16:57:46	50.889.102/0001-88	R$ 2.210,2100
01/09/2023 16:58:24	46.423.434/0001-03	R$ 2.210,1500
01/09/2023 16:58:26	50.889.102/0001-88	R$ 2.210,1000
01/09/2023 16:59:02	46.423.434/0001-03	R$ 2.209,9600
01/09/2023 16:59:08	50.889.102/0001-88	R$ 2.209,9100
01/09/2023 16:59:38	46.423.434/0001-03	R$ 2.209,7400
01/09/2023 16:59:45	50.889.102/0001-88	R$ 2.209,6900
01/09/2023 17:00:21	46.423.434/0001-03	R$ 2.209,6300
01/09/2023 17:00:24	50.889.102/0001-88	R$ 2.209,5800
01/09/2023 17:00:53	46.423.434/0001-03	R$ 2.209,5100
01/09/2023 17:00:57	50.889.102/0001-88	R$ 2.209,4600
01/09/2023 17:01:35	46.423.434/0001-03	R$ 2.209,3800
01/09/2023 17:01:39	50.889.102/0001-88	R$ 2.209,3300
01/09/2023 17:02:22	46.423.434/0001-03	R$ 2.209,2100
01/09/2023 17:02:25	50.889.102/0001-88	R$ 2.209,1600
01/09/2023 17:02:53	46.423.434/0001-03	R$ 2.209,0900
01/09/2023 17:02:59	50.889.102/0001-88	R$ 2.209,0400
01/09/2023 17:03:29	46.423.434/0001-03	R$ 2.208,8900
01/09/2023 17:03:35	50.889.102/0001-88	R$ 2.208,8400
01/09/2023 17:04:12	46.423.434/0001-03	R$ 2.208,7200
01/09/2023 17:04:20	50.889.102/0001-88	R$ 2.208,6700
01/09/2023 17:04:57	46.423.434/0001-03	R$ 2.208,5700
01/09/2023 17:05:07	50.889.102/0001-88	R$ 2.208,5200
01/09/2023 17:05:49	46.423.434/0001-03	R$ 2.208,3800
01/09/2023 17:06:02	36.673.446/0001-24	R$ 2.208,3700
01/09/2023 17:06:45	46.423.434/0001-03	R$ 2.208,2200
01/09/2023 17:07:55	36.673.446/0001-24	R$ 2.208,2100
01/09/2023 17:08:00	46.423.434/0001-03	R$ 2.208,0900
01/09/2023 17:09:03	36.673.446/0001-24	R$ 2.208,0800

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 17:09:10	46.423.434/0001-03	R$ 2.207,9700
01/09/2023 17:10:06	36.673.446/0001-24	R$ 2.207,9600
01/09/2023 17:10:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.207,8200
01/09/2023 17:11:33	36.673.446/0001-24	R$ 2.207,8100
01/09/2023 17:11:38	46.423.434/0001-03	R$ 2.207,7200
01/09/2023 17:12:33	36.673.446/0001-24	R$ 2.207,7100
01/09/2023 17:12:36	46.423.434/0001-03	R$ 2.207,6200
01/09/2023 17:13:33	36.673.446/0001-24	R$ 2.207,6100
01/09/2023 17:13:38	46.423.434/0001-03	R$ 2.207,4800
01/09/2023 17:14:53	36.673.446/0001-24	R$ 2.207,4700
01/09/2023 17:15:32	46.423.434/0001-03	R$ 2.207,3300
01/09/2023 17:15:49	36.673.446/0001-24	R$ 2.207,3200
01/09/2023 17:16:19	46.423.434/0001-03	R$ 2.207,2100
01/09/2023 17:17:41	36.673.446/0001-24	R$ 2.207,2000
01/09/2023 17:17:47	46.423.434/0001-03	R$ 2.207,1300
01/09/2023 17:19:03	36.673.446/0001-24	R$ 2.207,1200
01/09/2023 17:19:10	46.423.434/0001-03	R$ 2.207,0200
01/09/2023 17:20:04	36.673.446/0001-24	R$ 2.207,0100
01/09/2023 17:20:07	46.423.434/0001-03	R$ 2.206,8800

01/09/2023 17:21:04	36.673.446/0001-24	R$ 2.206,8700
01/09/2023 17:22:32	46.423.434/0001-03	R$ 2.206,7500
01/09/2023 17:22:51	36.673.446/0001-24	R$ 2.206,7400
01/09/2023 17:23:26	46.423.434/0001-03	R$ 2.206,6700
01/09/2023 17:24:23	36.673.446/0001-24	R$ 2.206,6600
01/09/2023 17:24:53	46.423.434/0001-03	R$ 2.206,5200
01/09/2023 17:25:50	36.673.446/0001-24	R$ 2.206,5100
01/09/2023 17:26:34	46.423.434/0001-03	R$ 2.206,4200
01/09/2023 17:27:35	36.673.446/0001-24	R$ 2.206,4100
01/09/2023 17:28:18	46.423.434/0001-03	R$ 2.206,3100
01/09/2023 17:29:49	39.553.435/0001-07	R$ 1.897,4800
01/09/2023 17:30:18	13.338.681/0001-44	R$ 1.897,4300
01/09/2023 17:31:48	39.553.435/0001-07	R$ 1.896,9800
01/09/2023 17:31:50	13.338.681/0001-44	R$ 1.896,9300
01/09/2023 17:33:21	39.553.435/0001-07	R$ 1.896,4800
01/09/2023 17:33:25	13.338.681/0001-44	R$ 1.896,4300
01/09/2023 17:34:56	39.553.435/0001-07	R$ 1.895,9800
01/09/2023 17:35:14	13.338.681/0001-44	R$ 1.895,9300
01/09/2023 17:36:45	39.553.435/0001-07	R$ 1.895,4800

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 17:37:00	13.338.681/0001-44	R$ 1.895,4300
01/09/2023 17:38:31	39.553.435/0001-07	R$ 1.894,9800
01/09/2023 17:38:36	13.338.681/0001-44	R$ 1.894,9300
01/09/2023 17:40:07	39.553.435/0001-07	R$ 1.894,4800
01/09/2023 17:40:46	13.338.681/0001-44	R$ 1.894,4300
01/09/2023 17:42:17	39.553.435/0001-07	R$ 1.893,9800
01/09/2023 17:42:38	13.338.681/0001-44	R$ 1.893,9300
01/09/2023 17:44:09	39.553.435/0001-07	R$ 1.893,4800
01/09/2023 17:44:13	13.338.681/0001-44	R$ 1.893,4300
01/09/2023 17:45:44	39.553.435/0001-07	R$ 1.892,9800
01/09/2023 17:46:02	13.338.681/0001-44	R$ 1.892,9300
01/09/2023 17:47:33	39.553.435/0001-07	R$ 1.892,4800
01/09/2023 17:47:40	13.338.681/0001-44	R$ 1.892,4300
01/09/2023 17:49:11	39.553.435/0001-07	R$ 1.891,9800
01/09/2023 17:49:44	13.338.681/0001-44	R$ 1.891,9300
01/09/2023 17:51:15	39.553.435/0001-07	R$ 1.891,4800
01/09/2023 17:51:29	13.338.681/0001-44	R$ 1.891,4300
01/09/2023 17:53:00	39.553.435/0001-07	R$ 1.890,9800
01/09/2023 17:53:12	13.338.681/0001-44	R$ 1.890,9300
01/09/2023 17:54:42	39.553.435/0001-07	R$ 1.890,4800
01/09/2023 17:54:50	13.338.681/0001-44	R$ 1.890,4300
01/09/2023 17:56:21	39.553.435/0001-07	R$ 1.889,9800
01/09/2023 17:56:27	13.338.681/0001-44	R$ 1.889,9300
01/09/2023 17:57:58	39.553.435/0001-07	R$ 1.889,4800
01/09/2023 17:58:15	13.338.681/0001-44	R$ 1.889,4300
01/09/2023 17:59:46	39.553.435/0001-07	R$ 1.888,9800
01/09/2023 17:59:48	13.338.681/0001-44	R$ 1.888,9300
01/09/2023 18:01:20	39.553.435/0001-07	R$ 1.888,4800

Mensagens do chat do Item 3		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 13:30:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 13:32:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2023 18:03:21	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	04/09/2023 13:33:08	O item 3 está encerrado.
Sistema	04/09/2023 15:41:18	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 15:51:18.
Sistema	04/09/2023 16:27:44	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 16:37:44.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
11/09/2023 07:56:55	Fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.230,0000.
11/09/2023 07:56:56	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2023 15:51:18
Intenção de recurso na habilitação:	04/09/2023 16:37:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 59/2023	
Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói	
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 08:00 até 01/09/2023 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 às 13:37:21	Prezados Licitantes, boa tarde.]
Sistema	01/09/2023 às 13:37:49	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/09/2023 às 15:46:10	Prezados Licitante interessados no Item 3, peço que as empresas que ainda estiverem dando lances, que façam de forma competitiva, pois estou verificando na disputa que muitas empresas que estão nas últimas posições, estão dando lances que mal saem da posição, e isso está prejudicando o processo, o tornando moroso.
Sistema	01/09/2023 às 17:06:48	Prezados, devido ao horário, decido suspender a p´resente sessão, com retorno para dia 04/09/2023 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	01/09/2023 às 17:07:55	O sistema continuará ativo até finalizar a fase de lances para o item 3.
Sistema	04/09/2023 às 08:30:49	Bom dia a todos.
Sistema	04/09/2023 às 08:31:24	Declro neste momento reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente processo licitatório.
Sistema	04/09/2023 às 09:03:21	Prezados, informo a todos que o Item 03 encontra-se na situação de encerramento/reinício, contudo o sistema está apresentando mensagem que está ação só poderá ser escolhida durante o período de abertura dos itens, conforme edital.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:47	Desta forma, e considerando que os itens foram abertos para disputa no período das 13:30h. às 17:00h., possivelmente seja neste intervalo de horário que a ação poderá ser realizada.
Sistema	04/09/2023 às 09:06:28	Nestes termos, decido suspender a sessão e reabri-la neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Barsília), na tentativa de dar prosseguimento a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:32:22	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/09/2023 às 13:33:02	Neste momento irei fazer a tentativa de encerramento do Item 03 para podermos continuar a sessão,

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/09/2023 às 13:35:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:07	Tudo certo para continuarmos a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:53	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para acompanharem as orientações necessárias.
Sistema	04/09/2023 às 13:43:54	Neste momento farei análise dos itens para apllicação da margem de preferência, prevista no Item 10.1 do edital.
Sistema	04/09/2023 às 14:00:59	Prezados, atentem-se ao prazo de envio da proposta.
Sistema	04/09/2023 às 16:47:43	Prezados, devido ao horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/09/2023) às 08:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 08:20:42	Bom dia a todos.
Sistema	05/09/2023 às 08:20:54	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 11:57:32	Devido ao horário de intervalo de almoço suspendo a sessão neste momento retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 13:30:23	Boa tarde a todos.
Sistema	05/09/2023 às 13:30:32	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:03	mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:18	*mantenham-se

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/09/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
04/09/2023 às 13:35:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Conector elétrico	
Conector Elétrico Tipo Construtivo: Perfurante Isolado , Aplicação: Rede Elétrica Baixa Tensão	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 9,4700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66, melhor lance: R$ 5,8900	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,9000	-
Marca/Fabricante: INTELLI		
Modelo/versão: PERFURANTE		
Valor proposta: R$ 9,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,3700	-
Marca/Fabricante: INCESA		
Modelo/versão: INCESA		
Valor proposta: R$ 9,4500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
13.338.681/0001-44 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,3200	-
Marca/Fabricante: INTELLI		
Modelo/versão: INTELLI		
Valor proposta: R$ 9,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,3900	-
Marca/Fabricante: MCI		
Modelo/versão: MCI		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,1500	-
Marca/Fabricante: CONIMEL		
Modelo/versão: CONIMEL		
Valor proposta: R$ 9,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
32.178.374/0001-98 - ELEADER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,2000	-

Marca/Fabricante: MCI		
Modelo/versão: CDP70		
Valor proposta: R$ 9,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,0000	-
Marca/Fabricante: mci		
Modelo/versão: mci		
Valor proposta: R$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,8900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MCI		
Modelo/versão: CONECTOR 16-95		
Valor proposta: R$ 5,8900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
80.172.091/0001-81 - ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,2000	-
Marca/Fabricante: INCESA		
Modelo/versão: Conector perfurante 10-95 x 1.5-10mm		
Valor proposta: R$ 9,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,2000	-
Marca/Fabricante: INCESA		
Modelo/versão: INCESA		
Valor proposta: R$ 9,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
10.376.365/0001-79 - FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 23,0000	-
Marca/Fabricante: INTELLI/MCI/INCESA		
Modelo/versão: CONECTOR		
Valor proposta: R$ 23,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 9,4000	-
Marca/Fabricante: INTELLI		
Modelo/versão: INTELLI		
Valor proposta: R$ 9,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,5200	-
Marca/Fabricante: OLIVO		
Modelo/versão: OLIVO		
Valor proposta: R$ 9,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
21.867.049/0001-16 - USIFER - TERMO CONEXOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 22,0000	-
Marca/Fabricante: INTELLI/INCESA/MCI		
Modelo/versão: CONECTOR		
Valor proposta: R$ 22,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18,0000	-
Marca/Fabricante: FEK		
Modelo/versão: FEK		
Valor proposta: R$ 18,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,9000	-
Marca/Fabricante: MCI		
Modelo/versão: CPP01		
Valor proposta: R$ 9,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 4		
01/09/2023 13:32:49	05.953.117/0001-03	R$ 9,4000
01/09/2023 13:33:20	32.178.374/0001-98	R$ 7,2000
01/09/2023 13:36:38	43.619.617/0001-00	R$ 8,9000
01/09/2023 13:40:18	13.338.681/0001-44	R$ 8,8500
01/09/2023 13:40:32	26.503.796/0001-99	R$ 9,3900
01/09/2023 13:40:50	46.423.434/0001-03	R$ 8,7300
01/09/2023 13:40:52	13.338.681/0001-44	R$ 8,6800
01/09/2023 13:41:07	43.441.918/0001-89	R$ 8,6700
01/09/2023 13:41:23	46.423.434/0001-03	R$ 8,5900
01/09/2023 13:41:26	43.441.918/0001-89	R$ 8,5800
01/09/2023 13:41:39	13.338.681/0001-44	R$ 8,5300
01/09/2023 13:41:51	26.492.610/0001-43	R$ 6,9000
01/09/2023 13:41:52	43.441.918/0001-89	R$ 8,5200
01/09/2023 13:42:12	13.338.681/0001-44	R$ 8,4700
01/09/2023 13:42:22	46.423.434/0001-03	R$ 8,3700
01/09/2023 13:43:04	13.338.681/0001-44	R$ 8,3200
01/09/2023 13:45:00	50.889.102/0001-88	R$ 7,1500

Mensagens do chat do Item 4		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 13:30:04	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 13:32:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2023 13:47:01	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/09/2023 13:58:44	O item 4 está encerrado.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 05.874.566/0001-66	04/09/2023 13:58:18	Sr. Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 04/09/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada no sistema, no prazo de duas horas..

pelo participante 05.874.566/0001-66	04/09/2023 14:47:41	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:47:41 de 04/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66.
Sistema	04/09/2023 15:03:52	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 15:13:52.
Sistema para o participante 05.874.566/0001-66	04/09/2023 16:29:17	Sr. Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 04/09/2023. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada..
pelo participante 05.874.566/0001-66	04/09/2023 16:38:50	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:49 de 04/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66.
pelo participante 05.874.566/0001-66	04/09/2023 17:07:10	Boa tarde estou com problemas no sicaf, pois não está me dando opçaõ de anexar a cert de falencia, peço que abra a janela por aqui por favor
Sistema para o participante 05.874.566/0001-66	05/09/2023 08:23:20	De fato mais licitantes já relataram o mesmo problema com o anexo da certidão de falência no SICAF. Irei abrir novamente o anexo do sistema.
Sistema para o participante 05.874.566/0001-66	05/09/2023 08:23:53	Sr. Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 05/09/2023. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada..
pelo participante 05.874.566/0001-66	05/09/2023 08:27:08	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:27:08 de 05/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66.
Sistema	05/09/2023 14:24:15	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2023 14:34:15.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
04/09/2023 13:58:18	Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2023 15:58:00. Motivo: Anexar a proposta adequada no sistema, no prazo de duas horas..
04/09/2023 14:47:41	Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66 finalizou o envio de anexo.
04/09/2023 16:29:17	Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2023 17:30:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada..

Data/Hora	Descrição
04/09/2023 16:38:49	Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66 finalizou o envio de anexo.
05/09/2023 08:23:53	Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2023 10:00:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada..
05/09/2023 08:27:08	Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66 finalizou o envio de anexo.
11/09/2023 07:56:55	Fornecedor ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,8900.
11/09/2023 07:56:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2023 15:13:52
Intenção de recurso na habilitação:	05/09/2023 14:34:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 59/2023	
Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói	
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 08:00 até 01/09/2023 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 às 13:37:21	Prezados Licitantes, boa tarde.]
Sistema	01/09/2023 às 13:37:49	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/09/2023 às 15:46:10	Prezados Licitante interessados no Item 3, peço que as empresas que ainda estiverem dando lances, que façam de forma competitiva, pois estou verificando na disputa que muitas empresas que estão nas últimas posições, estão dando lances que mal saem da posição, e isso está prejudicando o processo, o tornando moroso.
Sistema	01/09/2023 às 17:06:48	Prezados, devido ao horário, decido suspender a p´resente sessão, com retorno para dia 04/09/2023 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	01/09/2023 às 17:07:55	O sistema continuará ativo até finalizar a fase de lances para o item 3.
Sistema	04/09/2023 às 08:30:49	Bom dia a todos.
Sistema	04/09/2023 às 08:31:24	Declro neste momento reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente processo licitatório.
Sistema	04/09/2023 às 09:03:21	Prezados, informo a todos que o Item 03 encontra-se na situação de encerramento/reinício, contudo o sistema está apresentando mensagem que está ação só poderá ser escolhida durante o período de abertura dos itens, conforme edital.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:47	Desta forma, e considerando que os itens foram abertos para disputa no período das 13:30h. às 17:00h., possivelmente seja neste intervalo de horário que a ação poderá ser realizada.
Sistema	04/09/2023 às 09:06:28	Nestes termos, decido suspender a sessão e reabri-la neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Barsília), na tentativa de dar prosseguimento a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:32:22	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/09/2023 às 13:33:02	Neste momento irei fazer a tentativa de encerramento do Item 03 para podermos continuar a sessão,

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/09/2023 às 13:35:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:07	Tudo certo para continuarmos a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:53	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para acompanharem as orientações necessárias.
Sistema	04/09/2023 às 13:43:54	Neste momento farei análise dos itens para apllicação da margem de preferência, prevista no Item 10.1 do edital.
Sistema	04/09/2023 às 14:00:59	Prezados, atentem-se ao prazo de envio da proposta.
Sistema	04/09/2023 às 16:47:43	Prezados, devido ao horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/09/2023) às 08:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 08:20:42	Bom dia a todos.
Sistema	05/09/2023 às 08:20:54	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 11:57:32	Devido ao horário de intervalo de almoço suspendo a sessão neste momento retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 13:30:23	Boa tarde a todos.
Sistema	05/09/2023 às 13:30:32	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:03	mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:18	*mantenham-se

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/09/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
04/09/2023 às 13:35:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Fita isolante elétrica adesiva	
Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Filme De Pvc Anti-Chama , Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20 M, Cor: Preta	
Quantidade: 80	Valor estimado: R$ 7,5000
Unidade de fornecimento: Rolo 10,00 M	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 4,5000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,5500	-
Marca/Fabricante: FOXLUX		
Modelo/versão: FITA ISOLANTE		
Valor proposta: R$ 7,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
13.338.681/0001-44 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,4800	-
Marca/Fabricante: decorlux		
Modelo/versão: decorlux		
Valor proposta: R$ 7,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,0300	-
Marca/Fabricante: KRONA		
Modelo/versão: KRONA		
Valor proposta: R$ 7,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,0000	-
Marca/Fabricante: vonder		
Modelo/versão: vonder		
Valor proposta: R$ 16,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4,5500	-
Marca/Fabricante: FOXLUX		
Modelo/versão: FITA ISOLANTE		
Valor proposta: R$ 4,6900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4,5000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Worker		
Modelo/versão: Worker		
Valor proposta: R$ 6,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.376.365/0001-79 - FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 23,0000	-
Marca/Fabricante: PRYSMIAN		
Modelo/versão: FITA		
Valor proposta: R$ 23,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,5000	-
Marca/Fabricante: FOXLUX		
Modelo/versão: FOXLUX		
Valor proposta: R$ 7,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 7,0000	-
Marca/Fabricante: FOXLUX		
Modelo/versão: FOXLUX		
Valor proposta: R$ 7,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4,9800	-
Marca/Fabricante: Foxlux		
Modelo/versão: 10.03		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
21.867.049/0001-16 - USIFER - TERMO CONEXOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23,0000	-
Marca/Fabricante: PRYSMIAN		
Modelo/versão: FITA		
Valor proposta: R$ 23,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15,0000	-
Marca/Fabricante: 3M		
Modelo/versão: 3M		
Valor proposta: R$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80

Lances do Item 5		
01/09/2023 13:32:53	05.953.117/0001-03	R$ 7,0000
01/09/2023 13:36:58	43.619.617/0001-00	R$ 6,5500
01/09/2023 13:40:00	21.361.136/0001-05	R$ 4,6000
01/09/2023 13:40:29	44.307.153/0001-51	R$ 6,5000
01/09/2023 13:40:43	13.338.681/0001-44	R$ 6,4500
01/09/2023 13:41:12	44.307.153/0001-51	R$ 6,4000
01/09/2023 13:41:21	13.338.681/0001-44	R$ 6,3500

01/09/2023 13:41:41	44.307.153/0001-51	R$ 6,3000
01/09/2023 13:41:56	13.338.681/0001-44	R$ 6,2500
01/09/2023 13:42:00	44.307.153/0001-51	R$ 6,2000

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:42:27	13.338.681/0001-44	R$ 6,1500
01/09/2023 13:42:28	44.307.153/0001-51	R$ 6,1000
01/09/2023 13:42:56	13.338.681/0001-44	R$ 6,0500
01/09/2023 13:43:16	44.307.153/0001-51	R$ 6,0000
01/09/2023 13:43:18	13.338.681/0001-44	R$ 5,9500
01/09/2023 13:43:59	44.307.153/0001-51	R$ 5,9000
01/09/2023 13:44:14	13.338.681/0001-44	R$ 5,8500
01/09/2023 13:44:53	44.307.153/0001-51	R$ 5,8000
01/09/2023 13:44:57	13.338.681/0001-44	R$ 5,7500
01/09/2023 13:45:09	50.889.102/0001-88	R$ 5,7000
01/09/2023 13:45:12	13.338.681/0001-44	R$ 5,6500
01/09/2023 13:45:14	44.307.153/0001-51	R$ 5,6000
01/09/2023 13:45:20	13.338.681/0001-44	R$ 5,5500
01/09/2023 13:45:56	44.307.153/0001-51	R$ 5,5000
01/09/2023 13:46:01	05.874.566/0001-66	R$ 4,5500
01/09/2023 13:46:03	13.338.681/0001-44	R$ 5,4800
01/09/2023 13:46:12	50.889.102/0001-88	R$ 5,4300
01/09/2023 13:46:34	44.307.153/0001-51	R$ 5,3800
01/09/2023 13:46:55	21.361.136/0001-05	R$ 4,5000
01/09/2023 13:47:00	50.889.102/0001-88	R$ 5,3300
01/09/2023 13:47:03	44.307.153/0001-51	R$ 5,2800
01/09/2023 13:48:05	50.889.102/0001-88	R$ 5,2300
01/09/2023 13:48:31	44.307.153/0001-51	R$ 5,1800
01/09/2023 13:49:08	50.889.102/0001-88	R$ 5,1300
01/09/2023 13:49:34	44.307.153/0001-51	R$ 5,0800
01/09/2023 13:50:05	50.889.102/0001-88	R$ 5,0300
01/09/2023 13:50:09	44.307.153/0001-51	R$ 4,9800

Mensagens do chat do Item 5		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 13:30:05	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 13:32:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2023 13:52:10	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	04/09/2023 13:58:59	Sr. Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 04/09/2023. Justificativa: Anexar a

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		proposta adequada no sistema, no prazo de duas horas..
pelo participante 21.361.136/0001-05	04/09/2023 15:00:58	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:58 de 04/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05.
Sistema	04/09/2023 15:06:21	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 15:16:21.
Sistema	04/09/2023 16:28:20	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 16:38:20.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
04/09/2023 13:58:59	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2023 15:58:00. Motivo: Anexar a proposta adequada no sistema, no prazo de duas horas..
04/09/2023 15:00:57	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 finalizou o envio de anexo.
11/09/2023 07:56:55	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,5000.
11/09/2023 07:56:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2023 15:16:21
Intenção de recurso na habilitação:	04/09/2023 16:38:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 59/2023

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói

Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 08:00 até 01/09/2023 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2023 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 às 13:37:21	Prezados Licitantes, boa tarde.]
Sistema	01/09/2023 às 13:37:49	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/09/2023 às 15:46:10	Prezados Licitante interessados no Item 3, peço que as empresas que ainda estiverem dando lances, que façam de forma competitiva, pois estou verificando na disputa que muitas empresas que estão nas últimas posições, estão dando lances que mal saem da posição, e isso está prejudicando o processo, o tornando moroso.
Sistema	01/09/2023 às 17:06:48	Prezados, devido ao horário, decido suspender a p´resente sessão, com retorno para dia 04/09/2023 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	01/09/2023 às 17:07:55	O sistema continuará ativo até finalizar a fase de lances para o item 3.

Sistema	04/09/2023 às 08:30:49	Bom dia a todos.
Sistema	04/09/2023 às 08:31:24	Declro neste momento reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente processo licitatório.
Sistema	04/09/2023 às 09:03:21	Prezados, informo a todos que o Item 03 encontra-se na situação de encerramento/reinício, contudo o sistema está apresentando mensagem que está ação só poderá ser escolhida durante o período de abertura dos itens, conforme edital.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:47	Desta forma, e considerando que os itens foram abertos para disputa no período das 13:30h. às 17:00h., possivelmente seja neste intervalo de horário que a ação poderá ser realizada.
Sistema	04/09/2023 às 09:06:28	Nestes termos, decido suspender a sessão e reabri-la neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Barsília), na tentativa de dar prosseguimento a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:32:22	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/09/2023 às 13:33:02	Neste momento irei fazer a tentativa de encerramento do Item 03 para podermos continuar a sessão,

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/09/2023 às 13:35:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:07	Tudo certo para continuarmos a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:53	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para acompanharem as orientações necessárias.
Sistema	04/09/2023 às 13:43:54	Neste momento farei análise dos itens para apllicação da margem de preferência, prevista no Item 10.1 do edital.
Sistema	04/09/2023 às 14:00:59	Prezados, atentem-se ao prazo de envio da proposta.
Sistema	04/09/2023 às 16:47:43	Prezados, devido ao horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/09/2023) às 08:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 08:20:42	Bom dia a todos.
Sistema	05/09/2023 às 08:20:54	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 11:57:32	Devido ao horário de intervalo de almoço suspendo a sessão neste momento retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 13:30:23	Boa tarde a todos.
Sistema	05/09/2023 às 13:30:32	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:03	mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:18	*mantenham-se

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/09/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
04/09/2023 às 13:35:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Ferragem rede elétrica	
Ferragem Rede Elétrica Aplicação: Haste Aterramento Cilíndrico De 5/8" , Tipo Ferragem: Grampo De Aterramento , Características Adicionais: Com Parafuso De Fixação , Material: Liga De Cobre	
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 14,6200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00, melhor lance: R$ 8,0500	

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,0500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE		
Modelo/versão: Parafuso		
Valor proposta: R$ 14,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
40.690.097/0001-26 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,2000	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE/ROMAGNOLE		
Modelo/versão: M-16X250MM		
Valor proposta: R$ 14,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 40,0000	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE		
Modelo/versão: ROMAGNOLE		
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,6200	-
Marca/Fabricante: DELPAR		
Modelo/versão: DELPAR		
Valor proposta: R$ 14,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
32.178.374/0001-98 - ELEADER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,4000	-
Marca/Fabricante: OLIVO		
Modelo/versão: PM07/007		
Valor proposta: R$ 14,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,0000	-
Marca/Fabricante: olivo		
Modelo/versão: olivo		
Valor proposta: R$ 16,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,7900	-
Marca/Fabricante: ELETROFER		
Modelo/versão: M16		
Valor proposta: R$ 9,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,2000	-
Marca/Fabricante: G.fogo		
Modelo/versão: G.fogo		
Valor proposta: R$ 14,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
10.376.365/0001-79 - FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 34,0000	-
Marca/Fabricante: PIC/OLIVO		
Modelo/versão: PARAFUSO		

Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 14,6200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: ROMANGNOLI		
Modelo/versão: ROMANGNOLI		
Valor proposta: R$ 14,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	R$ 8,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: OLIVO		
Modelo/versão: OLIVO		
Valor proposta: R$ 14,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
21.867.049/0001-16 - USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIC/OLIVO		
Modelo/versão: PARAFUSO		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 21,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAPRETRONIC		
Modelo/versão: MAPRETRONIC		
Valor proposta: R$ 21,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 6		
01/09/2023 13:33:27	32.178.374/0001-98	R$ 8,4000
01/09/2023 13:33:59	43.619.617/0001-00	R$ 9,7800
01/09/2023 13:34:24	40.690.097/0001-26	R$ 9,7500
01/09/2023 13:34:38	40.690.097/0001-26	R$ 8,2000

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:38:54	43.619.617/0001-00	R$ 8,1500
01/09/2023 13:40:27	43.441.918/0001-89	R$ 8,1000
01/09/2023 13:41:46	43.619.617/0001-00	R$ 8,0500
01/09/2023 13:42:03	43.441.918/0001-89	R$ 8,0000

Mensagens do chat do Item 6		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 13:30:05	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 13:32:05	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2023 13:44:04	O item 6 está encerrado.
Sistema	04/09/2023 15:41:50	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 15:51:50.
Sistema	04/09/2023 16:28:01	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 16:38:01.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	Descrição
11/09/2023 07:56:55	Fornecedor 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN, CNPJ 43.619.617/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,0500.
11/09/2023 07:56:57	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2023 15:51:50
Intenção de recurso na habilitação:	04/09/2023 16:38:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 59/2023	
Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói	
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 08:00 até 01/09/2023 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 às 13:37:21	Prezados Licitantes, boa tarde.]
Sistema	01/09/2023 às 13:37:49	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/09/2023 às 15:46:10	Prezados Licitante interessados no Item 3, peço que as empresas que ainda estiverem dando lances, que façam de forma competitiva, pois estou verificando na disputa que muitas empresas que estão nas últimas posições, estão dando lances que mal saem da posição, e isso está prejudicando o processo, o tornando moroso.
Sistema	01/09/2023 às 17:06:48	Prezados, devido ao horário, decido suspender a p´resente sessão, com retorno para dia 04/09/2023 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	01/09/2023 às 17:07:55	O sistema continuará ativo até finalizar a fase de lances para o item 3.
Sistema	04/09/2023 às 08:30:49	Bom dia a todos.
Sistema	04/09/2023 às 08:31:24	Declro neste momento reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente processo licitatório.
Sistema	04/09/2023 às 09:03:21	Prezados, informo a todos que o Item 03 encontra-se na situação de encerramento/reinício, contudo o sistema está apresentando mensagem que está ação só poderá ser escolhida durante o período de abertura dos itens, conforme edital.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:47	Desta forma, e considerando que os itens foram abertos para disputa no período das 13:30h. às 17:00h., possivelmente seja neste intervalo de horário que a ação poderá ser realizada.

Sistema	04/09/2023 às 09:06:28	Nestes termos, decido suspender a sessão e reabri-la neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Barsília), na tentativa de dar prosseguimento a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:32:22	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/09/2023 às 13:33:02	Neste momento irei fazer a tentativa de encerramento do Item 03 para podermos continuar a sessão,

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 às 13:35:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:07	Tudo certo para continuarmos a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:53	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para acompanharem as orientações necessárias.
Sistema	04/09/2023 às 13:43:54	Neste momento farei análise dos itens para apllicação da margem de preferência, prevista no Item 10.1 do edital.
Sistema	04/09/2023 às 14:00:59	Prezados, atentem-se ao prazo de envio da proposta.
Sistema	04/09/2023 às 16:47:43	Prezados, devido ao horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/09/2023) às 08:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 08:20:42	Bom dia a todos.
Sistema	05/09/2023 às 08:20:54	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 11:57:32	Devido ao horário de intervalo de almoço suspendo a sessão neste momento retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 13:30:23	Boa tarde a todos.
Sistema	05/09/2023 às 13:30:32	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:03	mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:18	*mantenham-se

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/09/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
04/09/2023 às 13:35:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Ferragem rede elétrica

Ferragem Rede Elétrica Aplicação: Linha Distribuição , Tipo Ferragem: Olhal/Parafuso Fundido , Normas Técnicas: Iso 9.002

Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 25,7000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98, melhor lance: R$ 14,2800

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,9000	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE		
Modelo/versão: PARAFUSO		
Valor proposta: R$ 25,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
40.690.097/0001-26 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 17,6000	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE/ROMAGNOLE		
Modelo/versão: M-16X350MM		
Valor proposta: R$ 25,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,9900	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE		
Modelo/versão: ROMAGNOLE		
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,7000	-
Marca/Fabricante: DELPAR		
Modelo/versão: DELPAR		
Valor proposta: R$ 25,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
32.178.374/0001-98 - ELEADER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,2800	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: OLIVO		
Modelo/versão: OPRD07/004		
Valor proposta: R$ 25,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,0000	-
Marca/Fabricante: olivo		
Modelo/versão: olivo		
Valor proposta: R$ 28,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,9400	-
Marca/Fabricante: ELETROFER		
Modelo/versão: M16 CABEÇA DUPLA		
Valor proposta: R$ 25,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
80.172.091/0001-81 - ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,1200	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE		
Modelo/versão: PARAFUSO ROSCA DUPLA 16x350mm C/ PORCAS		
Valor proposta: R$ 25,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Marca/Fabricante: G.fogo		
Modelo/versão: G.fogo		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
10.376.365/0001-79 - FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>	R$ 41,0000	-
Marca/Fabricante: PIC/OLIVO		

Modelo/versão: PARAFUSO		
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 24,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Marca/Fabricante: ROMANGNOLI		
Modelo/versão: ROMANGNOLI		
Valor proposta: R$ 25,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	R$ 14,2300	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: OLIVO		
Modelo/versão: OLIVO		
Valor proposta: R$ 25,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R$ 25,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: METALURGICA MILENIO		
Modelo/versão: 200		
Valor proposta: R$ 25,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
21.867.049/0001-16 - USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	R$ 36,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIC/OLIVO		
Modelo/versão: PARAFUSO		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 7		
01/09/2023 13:33:36	32.178.374/0001-98	R$ 24,9000
01/09/2023 13:34:24	05.953.117/0001-03	R$ 24,0000
01/09/2023 13:34:26	43.619.617/0001-00	R$ 24,9000
01/09/2023 13:34:52	40.690.097/0001-26	R$ 23,0000
01/09/2023 13:35:43	24.616.322/0001-28	R$ 25,6000
01/09/2023 13:39:06	32.178.374/0001-98	R$ 22,0000
01/09/2023 13:40:27	43.441.918/0001-89	R$ 21,9500
01/09/2023 13:42:05	26.503.796/0001-99	R$ 24,9900
01/09/2023 13:43:41	32.178.374/0001-98	R$ 21,0000
01/09/2023 13:43:43	43.441.918/0001-89	R$ 20,9500
01/09/2023 13:43:58	32.178.374/0001-98	R$ 20,5000
01/09/2023 13:44:04	43.441.918/0001-89	R$ 20,4500
01/09/2023 13:44:46	32.178.374/0001-98	R$ 20,0000
01/09/2023 13:45:04	43.441.918/0001-89	R$ 19,9500
01/09/2023 13:45:31	32.178.374/0001-98	R$ 19,9000
01/09/2023 13:45:43	43.441.918/0001-89	R$ 19,8500
01/09/2023 13:46:16	32.178.374/0001-98	R$ 19,8000
01/09/2023 13:46:25	43.441.918/0001-89	R$ 19,7500
01/09/2023 13:46:38	32.178.374/0001-98	R$ 19,5000
01/09/2023 13:46:43	43.441.918/0001-89	R$ 19,4500
01/09/2023 13:46:53	32.178.374/0001-98	R$ 19,0000
01/09/2023 13:46:55	40.690.097/0001-26	R$ 19,7300
01/09/2023 13:46:58	43.441.918/0001-89	R$ 18,9500
01/09/2023 13:46:59	40.690.097/0001-26	R$ 18,0000
01/09/2023 13:47:04	43.441.918/0001-89	R$ 17,9500
01/09/2023 13:47:20	32.178.374/0001-98	R$ 17,9000
01/09/2023 13:47:22	43.441.918/0001-89	R$ 17,8500
01/09/2023 13:47:44	32.178.374/0001-98	R$ 17,8000
01/09/2023 13:48:04	43.441.918/0001-89	R$ 17,7500
01/09/2023 13:48:18	32.178.374/0001-98	R$ 17,7000
01/09/2023 13:48:25	43.441.918/0001-89	R$ 17,6500
01/09/2023 13:48:36	40.690.097/0001-26	R$ 17,6000
01/09/2023 13:48:38	32.178.374/0001-98	R$ 17,5000
01/09/2023 13:48:43	43.441.918/0001-89	R$ 17,4500
01/09/2023 13:49:28	32.178.374/0001-98	R$ 17,0000
01/09/2023 13:49:28	43.441.918/0001-89	R$ 16,9500
01/09/2023 13:50:15	32.178.374/0001-98	R$ 16,9000
01/09/2023 13:50:22	43.441.918/0001-89	R$ 16,8500
01/09/2023 13:50:28	32.178.374/0001-98	R$ 16,8000

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:50:43	43.441.918/0001-89	R$ 16,7500
01/09/2023 13:51:04	32.178.374/0001-98	R$ 16,5000
01/09/2023 13:51:23	43.441.918/0001-89	R$ 16,4500
01/09/2023 13:51:50	32.178.374/0001-98	R$ 16,0000
01/09/2023 13:52:05	43.441.918/0001-89	R$ 15,9500
01/09/2023 13:52:13	32.178.374/0001-98	R$ 15,9000
01/09/2023 13:52:23	43.441.918/0001-89	R$ 15,8500
01/09/2023 13:52:39	32.178.374/0001-98	R$ 15,8000
01/09/2023 13:52:41	43.441.918/0001-89	R$ 15,7500
01/09/2023 13:53:19	32.178.374/0001-98	R$ 15,5000
01/09/2023 13:53:23	43.441.918/0001-89	R$ 15,4500
01/09/2023 13:53:42	32.178.374/0001-98	R$ 15,0000
01/09/2023 13:54:05	43.441.918/0001-89	R$ 14,9500
01/09/2023 13:54:54	32.178.374/0001-98	R$ 14,8800
01/09/2023 13:55:05	43.441.918/0001-89	R$ 14,8300
01/09/2023 13:55:19	32.178.374/0001-98	R$ 14,5000
01/09/2023 13:55:23	43.441.918/0001-89	R$ 14,4500
01/09/2023 13:55:37	32.178.374/0001-98	R$ 14,2800
01/09/2023 13:55:44	43.441.918/0001-89	R$ 14,2300

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	01/09/2023 13:30:06	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 13:32:06	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/09/2023 13:57:45	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 43.441.918/0001-89	04/09/2023 13:59:34	Sr. Fornecedor LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 43.441.918/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 04/09/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada no sistema, no prazo de duas horas..
pelo participante 43.441.918/0001-89	04/09/2023 14:55:03	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:03 de 04/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 43.441.918/0001-89.
Sistema	04/09/2023 15:09:34	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 15:19:34.
Sistema para o participante 43.441.918	05/09/2023 09:39:55	Sr. Fornecedor LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 43.441.918/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-89		para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 05/09/2023. Justificativa: Anexar as demonstrações contabéis do último exercício social (2022),.
Sistema para o participante 43.441.918/0001-89	05/09/2023 10:40:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:00 de 05/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 43.441.918/0001-89.
Sistema	05/09/2023 10:57:47	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2023 11:07:47.
Sistema para o participante 32.178.374/0001-98	05/09/2023 10:59:14	Sr. Fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:59:00 do dia 05/09/2023. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. (1, 7 e 8).
pelo participante 32.178.374/0001-98	05/09/2023 11:39:40	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:40 de 05/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98.
Sistema	05/09/2023 13:57:35	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2023 14:07:35.
Sistema	05/09/2023 14:24:42	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2023 14:34:42.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
04/09/2023 13:59:34	Fornecedor LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 43.441.918/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2023 15:59:00. Motivo: Anexar a proposta adequada no sistema, no prazo de duas horas..
04/09/2023 14:55:02	Fornecedor LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 43.441.918/0001-89 finalizou o envio de anexo.
05/09/2023 09:39:55	Fornecedor LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 43.441.918/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2023 10:40:00. Motivo: Anexar as demonstrações contabéis do último exercício social (2022),.
05/09/2023 10:59:14	Fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2023 12:59:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. (1, 7 e 8).
05/09/2023 11:39:40	Fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98 finalizou o envio de anexo.
11/09/2023 07:56:55	Fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,2800.
11/09/2023 07:56:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/09/2023 14:07:35
Intenção de recurso na habilitação:	05/09/2023 14:34:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 59/2023	
Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói	
Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 08:00 até 01/09/2023 às 13:30 Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2023 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 às 13:37:21	Prezados Licitantes, boa tarde.]
Sistema	01/09/2023 às 13:37:49	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/09/2023 às 15:46:10	Prezados Licitante interessados no Item 3, peço que as empresas que ainda estiverem dando lances, que façam de forma competitiva, pois estou verificando na disputa que muitas empresas que estão nas últimas posições, estão dando lances que mal saem da posição, e isso está prejudicando o processo, o tornando moroso.
Sistema	01/09/2023 às 17:06:48	Prezados, devido ao horário, decido suspender a p´resente sessão, com retorno para dia 04/09/2023 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	01/09/2023 às 17:07:55	O sistema continuará ativo até finalizar a fase de lances para o item 3.
Sistema	04/09/2023 às 08:30:49	Bom dia a todos.
Sistema	04/09/2023 às 08:31:24	Declro neste momento reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente processo licitatório.
Sistema	04/09/2023 às 09:03:21	Prezados, informo a todos que o Item 03 encontra-se na situação de encerramento/reinício, contudo o sistema está apresentando mensagem que está ação só poderá ser escolhida durante o período de abertura dos itens, conforme edital.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:47	Desta forma, e considerando que os itens foram abertos para disputa no período das 13:30h. às 17:00h., possivelmente seja neste intervalo de horário que a ação poderá ser realizada.
Sistema	04/09/2023 às 09:06:28	Nestes termos, decido suspender a sessão e reabri-la neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Barsília), na tentativa de dar prosseguimento a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:32:22	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/09/2023 às 13:33:02	Neste momento irei fazer a tentativa de encerramento do Item 03 para podermos continuar a sessão,

Às 07:56 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.766/2023, Pregão nº 59/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/09/2023 às 13:35:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:07	Tudo certo para continuarmos a sessão.
Sistema	04/09/2023 às 13:36:53	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para acompanharem as orientações necessárias.
Sistema	04/09/2023 às 13:43:54	Neste momento farei análise dos itens para apllicação da margem de preferência, prevista no Item 10.1 do edital.
Sistema	04/09/2023 às 14:00:59	Prezados, atentem-se ao prazo de envio da proposta.

Sistema	04/09/2023 às 16:47:43	Prezados, devido ao horário, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/09/2023) às 08:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 08:20:42	Bom dia a todos.
Sistema	05/09/2023 às 08:20:54	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 11:57:32	Devido ao horário de intervalo de almoço suspendo a sessão neste momento retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 13:30:23	Boa tarde a todos.
Sistema	05/09/2023 às 13:30:32	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:03	mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2023 às 13:31:18	*mantenham-se

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/09/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
04/09/2023 às 13:35:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Relé fotelétrico	
Relé Fotelétrico Tensão Nominal: Bivolt 127/220 V, Potência Nominal: 1000 W, Características Adicionais: Com Base E Suporte De Fixação	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 33,5400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98, melhor lance: R$ 11,7800	

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.553.435/0001-07 - 39.553.435 CLEITON JHONNI MONTEIRO PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,8900	-
Marca/Fabricante: QUALITRONIX		
Modelo/versão: QUALITRONIX		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23,0000	-
Marca/Fabricante: MAPRETON		
Modelo/versão: RELÉ FOTELÉTRICO		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,9600	-
Marca/Fabricante: QUALITRONIX		
Modelo/versão: QUALITRONIX		
Valor proposta: R$ 33,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
40.690.097/0001-26 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15,7900	-
Marca/Fabricante: TECNOLINSA/TECNOLINSA		
Modelo/versão: FE01-NF		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
13.338.681/0001-44 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20,9500	-
Marca/Fabricante: goodlux		
Modelo/versão: goodlux		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	
26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 21,4000	-
Marca/Fabricante: MAPRETRON		
Modelo/versão: MAPRETRON		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20,0000	-
Marca/Fabricante: EXATRON		
Modelo/versão: EXATRON		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
32.178.374/0001-98 - ELEADER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11,7800	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LED ENERGY		
Modelo/versão: JGV03		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 36,0000	-
Marca/Fabricante: decorlux		
Modelo/versão: decorlux		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 17,4500	-
Marca/Fabricante: QUALITRONIX		
Modelo/versão: QR53		
Valor proposta: R$ 17,4500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
80.172.091/0001-81 - ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,9000	-
Marca/Fabricante: DREIK		
Modelo/versão: Relê Fotocélula Bivolt		
Valor proposta: R$ 28,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 29,9000	-
Marca/Fabricante: Qualitronix		
Modelo/versão: Qualitronix		
Valor proposta: R$ 29,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
10.376.365/0001-79 - FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	R$ 57,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Marca/Fabricante: TRANCIL		
Modelo/versão: RELE		
Valor proposta: R$ 57,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600
10.229.307/0001-12 - ISOLUX COMERCIAL LTDA	R$ 19,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: qualitronix		
Modelo/versão: QR 54		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:600

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 33,5400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>		
Marca/Fabricante: MARGIRIUS		
Modelo/versão: MARGIRIUS		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R$ 22,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAPRETRON		
Modelo/versão: 0144 NF		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	R$ 11,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: qualitronix		
Modelo/versão: qr54		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
17.832.720/0001-16 - TITTANIUN ILUMINACAO LTDA	R$ 15,7400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: mapetron		
Modelo/versão: mapetron		
Valor proposta: R$ 33,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
21.867.049/0001-16 - USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: TRANCIL		
Modelo/versão: RELE		
Valor proposta: R$ 60,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA LTDA	R$ 12,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAPRETRONIC		
Modelo/versão: RELE BIVOLT 1000W		
Valor proposta: R$ 28,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 8		
01/09/2023 13:32:39	10.229.307/0001-12	R$ 27,9000
01/09/2023 13:33:43	32.178.374/0001-98	R$ 17,4000
01/09/2023 13:35:09	40.690.097/0001-26	R$ 17,4400
01/09/2023 13:35:35	40.690.097/0001-26	R$ 17,3000
01/09/2023 13:35:53	43.619.617/0001-00	R$ 23,0000
01/09/2023 13:35:55	24.616.322/0001-28	R$ 22,0000
01/09/2023 13:36:30	10.229.307/0001-12	R$ 21,5000
01/09/2023 13:36:34	17.832.720/0001-16	R$ 17,2500
01/09/2023 13:36:51	32.178.374/0001-98	R$ 17,2000

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:36:58	17.832.720/0001-16	R$ 17,1500
01/09/2023 13:39:09	32.178.374/0001-98	R$ 17,0000
01/09/2023 13:40:20	13.338.681/0001-44	R$ 21,4500
01/09/2023 13:40:39	44.307.153/0001-51	R$ 16,9500
01/09/2023 13:41:20	46.423.434/0001-03	R$ 16,9600
01/09/2023 13:41:58	40.690.097/0001-26	R$ 16,0000
01/09/2023 13:42:15	44.307.153/0001-51	R$ 15,9500
01/09/2023 13:42:25	26.492.610/0001-43	R$ 16,9000
01/09/2023 13:42:39	26.503.796/0001-99	R$ 21,4000
01/09/2023 13:42:43	13.338.681/0001-44	R$ 21,3500
01/09/2023 13:43:16	26.492.610/0001-43	R$ 15,9000
01/09/2023 13:43:30	44.307.153/0001-51	R$ 15,8500
01/09/2023 13:43:37	32.178.374/0001-98	R$ 15,8000
01/09/2023 13:43:38	40.690.097/0001-26	R$ 15,9200
01/09/2023 13:43:54	44.307.153/0001-51	R$ 15,7500
01/09/2023 13:43:56	26.492.610/0001-43	R$ 15,5000
01/09/2023 13:44:04	40.690.097/0001-26	R$ 15,7900
01/09/2023 13:44:14	32.178.374/0001-98	R$ 15,4000
01/09/2023 13:44:21	26.492.610/0001-43	R$ 15,3000
01/09/2023 13:44:21	44.307.153/0001-51	R$ 15,4500
01/09/2023 13:44:39	44.307.153/0001-51	R$ 15,2500
01/09/2023 13:44:40	32.178.374/0001-98	R$ 15,2000
01/09/2023 13:44:57	44.307.153/0001-51	R$ 15,1500
01/09/2023 13:45:07	26.492.610/0001-43	R$ 14,9000
01/09/2023 13:45:15	10.229.307/0001-12	R$ 21,0000
01/09/2023 13:45:15	32.178.374/0001-98	R$ 14,8000
01/09/2023 13:45:24	44.307.153/0001-51	R$ 14,8500
01/09/2023 13:45:39	13.338.681/0001-44	R$ 20,9500
01/09/2023 13:45:42	44.307.153/0001-51	R$ 14,7500
01/09/2023 13:45:49	26.492.610/0001-43	R$ 14,5000
01/09/2023 13:46:08	50.889.102/0001-88	R$ 20,9000
01/09/2023 13:46:10	10.229.307/0001-12	R$ 20,8000

01/09/2023 13:46:13	32.178.374/0001-98	R$ 14,4000
01/09/2023 13:46:15	50.889.102/0001-88	R$ 20,7500
01/09/2023 13:46:19	50.889.102/0001-88	R$ 20,7000
01/09/2023 13:46:22	10.229.307/0001-12	R$ 20,5000
01/09/2023 13:46:25	44.307.153/0001-51	R$ 14,4500
01/09/2023 13:46:37	26.492.610/0001-43	R$ 14,2000

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
01/09/2023 13:46:43	44.307.153/0001-51	R$ 14,3500
01/09/2023 13:46:48	50.889.102/0001-88	R$ 20,4500
01/09/2023 13:46:50	32.178.374/0001-98	R$ 14,0000
01/09/2023 13:46:56	26.492.610/0001-43	R$ 13,5000
01/09/2023 13:47:07	44.307.153/0001-51	R$ 14,1500
01/09/2023 13:47:25	44.307.153/0001-51	R$ 13,4500
01/09/2023 13:47:25	32.178.374/0001-98	R$ 13,4000
01/09/2023 13:47:41	26.492.610/0001-43	R$ 12,9000
01/09/2023 13:47:43	44.307.153/0001-51	R$ 13,3500
01/09/2023 13:47:57	32.178.374/0001-98	R$ 12,5000
01/09/2023 13:48:06	10.229.307/0001-12	R$ 20,3000
01/09/2023 13:48:13	50.889.102/0001-88	R$ 20,2500
01/09/2023 13:48:22	44.307.153/0001-51	R$ 12,4500
01/09/2023 13:48:33	32.178.374/0001-98	R$ 12,4000
01/09/2023 13:48:48	10.229.307/0001-12	R$ 20,0000
01/09/2023 13:49:04	44.307.153/0001-51	R$ 12,3500
01/09/2023 13:49:14	50.889.102/0001-88	R$ 20,0000
01/09/2023 13:49:33	32.178.374/0001-98	R$ 12,3000
01/09/2023 13:49:49	44.307.153/0001-51	R$ 12,2500
01/09/2023 13:50:25	32.178.374/0001-98	R$ 12,2000
01/09/2023 13:50:39	10.229.307/0001-12	R$ 19,9500
01/09/2023 13:50:43	44.307.153/0001-51	R$ 12,1500
01/09/2023 13:50:59	32.178.374/0001-98	R$ 12,1000
01/09/2023 13:51:16	44.307.153/0001-51	R$ 12,0500
01/09/2023 13:51:46	32.178.374/0001-98	R$ 11,9900
01/09/2023 13:52:04	44.307.153/0001-51	R$ 11,9400
01/09/2023 13:52:33	32.178.374/0001-98	R$ 11,8900
01/09/2023 13:52:49	44.307.153/0001-51	R$ 11,8400
01/09/2023 13:53:13	32.178.374/0001-98	R$ 11,7800
01/09/2023 13:54:26	17.832.720/0001-16	R$ 15,7400
01/09/2023 13:55:57	39.553.435/0001-07	R$ 28,8900

Mensagens do chat do Item 8		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 13:30:07	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2023 13:32:07	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	01/09/2023 13:57:58	O item 8 está encerrado.
Sistema	04/09/2023 15:01:10	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2023 15:11:10.
Sistema	05/09/2023 14:24:56	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2023 14:34:56.
Eventos do Item 8		
Data/Hora	Descrição	
11/09/2023 07:56:55	Fornecedor ELEADER LTDA, CNPJ 32.178.374/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,7800.	
11/09/2023 07:56:57	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2023 15:11:10	
Intenção de recurso na habilitação:	05/09/2023 14:34:56	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0FD1D94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR CONCORRÊNCIA 2/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 2/2023

Às 07:48 horas do dia 11 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.584/2023, Concorrência nº 2/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empreiteira para execução de obra de recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade Três Palmeiras	
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 06/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/09/2023 às	Bom dia! Sou Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado para condução deste processo.

	08:35:39	
Sistema	06/09/2023 às 08:38:05	Após encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações do atente, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis
Sistema	06/09/2023 às 08:58:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
06/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
06/09/2023 às 08:58:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica	
Execução de 3.198,00 m2 de recape asfáltico com CBUQ, sinalização, e melhorias na rede de drenagem pluvial, com fornecimento de mão de obra e materiais conforme projeto	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 335.945,8500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 335.833,8400, valor negociado: R$ 334.614,7700	
Propostas do Item 1	
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R$ 335.833,8400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 335.833,8400	Valor negociado: R$ 334.614,7700	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	06/09/2023 08:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/09/2023 08:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/09/2023 08:47:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 335.833,8400 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:52:35 do dia 06/09/2023.
Sistema	06/09/2023 08:52:36	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	06/09/2023 08:52:36	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 09:01:42	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Considerando que não houve nenhum lance durante a fase competitiva, solicito a redução da sua proposta para aceitação! Ajuste no sistema um lance mais vantajoso para a administração e ao mesmo tempo perfeitamente exequível.
pelo participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 09:04:13	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001- 41, mantendo R$ 335.833,8400.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 09:05:32	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifique novamente a possibilidade de redução da sua proposta!.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 09:07:16	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001- 41, mantendo R$ 335.833,8400.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 09:12:09	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Acredito que seja possível oferecer pelo menos um desconto adicional! Por favor, verifique novamente..
pelo participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 09:15:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, tendo informado R$ 334.614,7700.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 09:18:48	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Verifique por favor se consegue arredondar este valor então! Vamos negociar a R$ 330 mil.
pelo participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 09:20:29	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001- 41, mantendo R$ 334.614,7700.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 09:28:07	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:27:00 do dia 06/09/2023. Justificativa: Nos termos do item 10.6 do edital, solicito que anexe no sistema em formato .pdf, a proposta, cronograma e planilha adequados ao valor negociado, e o BDI, bem como a planilha em formato .xls, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de hab não contemplados pelo sicaf..
pelo participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 10:11:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:46 de 06/09/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	06/09/2023 10:19:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 06/09/2023 10:49:08.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 10:19:49	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 06/09/2023. Justificativa: Solicito que anexe no sistema os documentos de habilitação e declarações eventualmente não contemplados pelo Sicaf..
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 10:24:52	Nos documentos constantes do Sicaf não consta a certidão de falência e concordata
pelo participante 77.744.134/0001-41	06/09/2023 10:33:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:06 de 06/09/2023. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	06/09/2023 11:12:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 06/09/2023 11:42:22.
Eventos do Item 1		

Data/Hora	Descrição
06/09/2023 09:28:07	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2023 11:27:00. Motivo: Nos termos do item 10.6 do edital, solicito que anexe no sistema em formato .pdf, a proposta, cronograma e planilha adequados ao valor negociado, e o BDI, bem como a planilha em formato .xls, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de hab não contemplados pelo sicaf..
06/09/2023 10:11:46	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
06/09/2023 10:19:49	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2023 12:19:00. Motivo: Solicito que anexe no sistema os documentos de habilitação e declarações eventualmente não contemplados pelo Sicaf..
06/09/2023 10:33:06	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
11/09/2023 07:48:24	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 335.833,8400, valor negociado: R$ 334.614,7700.
11/09/2023 07:48:25	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/09/2023 10:49:08
Intenção de recurso na habilitação: 06/09/2023 11:42:22

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BA00F61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 210/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 210/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.383/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de oficinas de artesanato, atividades esportivas e recreativas, dança, música, instrumental, técnica vocal e coordenação, para atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n°. 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n°. 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	OFICINA DE ARTESANATO: Oficina deve desenvolver atividades práticas e teóricas na área de artesanato, como: decoupage, trabalhos com miçanga, pinturas em panos de prato, trabalhos com recicláveis, bonecos, bolsas, patchwork, pinturas em telas, noções básicas de costura, customização de roupas, bordado em geral, tricô, crochê, amigurumi, trabalhos com EVA, enfeites decorativos entre outros, construção de brinquedos clássicos (pipas, marionetes, fantoches, dedoches, abayomi, bonecas de pano, giramundo.)	HR	500,00	36,00	18.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3290	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3320	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3340	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2023	3420	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3425	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3425	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3426	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3426	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3427	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3428	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3560	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 06 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F6D9D9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 211/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.383/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de oficinas de artesanato, atividades esportivas e recreativas, dança, música, instrumental, técnica vocal e coordenação, para atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 82.750,00** (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.746.531/0001-87, com sede social na Rua Manoel Ignacio de Loyola, 1205, Bairro Centro, CEP 85.555-000, Palmas-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. ALEXSANDRO LUCCA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 026.536.979-71, com residência e domicilio na Travessa Javali, n°. 73, Bairro Bortot, CEP 85.504-100, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: lcca.pr@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total

1	1	Coordenação pedagógica - Pedagogo coordenar o serviço de oficinas, organizar e acompanhar o serviço prestado pelos oficineiros, lançar dados no sistema, receber visitantes no SCFV.	PS	1.000,00	34,00	34.000,00
1	2	OFICINA ATIVIDADES RECREATIVAS: A oficina deve abranger a importância da saúde, bem como, o bem estar físico e mental do indivíduo e também de trabalhar o fortalecimento e estabilização dos músculos, aumentando a resistência, flexibilidade, ajudando na concentração e respiração, melhorando o desempenho corporal prevenindo lesões, jogos/brincadeiras coletivas, alongamentos, musicoterapia, bingos, jogos de tabuleiro (xadrez, trilha, uno, dominó, quebra-cabeça, etc.).	HR	500,00	33,50	16.750,00
1	4	OFICINA DE DANÇA: A oficina de dança deve contemplar o contexto teórico com os ritmos de dança gaúcha, danças tradicionais, zumba, dança circular, dança de rua entre outros, trabalhando com a linguagem corporal utilizando diferentes atividades com o corpo. Identificar os elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos) das danças do contexto comunitário e regional, valorizando e respeitando as manifestações de diferentes culturas. Experimentar e fruir diferentes danças do contexto comunitário e regional (rodas cantadas, brincadeiras rítmicas e expressivas), e recriá-las, respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal.	HR	500,00	31,50	15.750,00
1	5	OFICINA DE MÚSICO MULTI INSTRUMENTISTA E DE CANTO: A oficina de música será desenvolvida nas modalidades: violão, teclado, flauta e noções básicas de canto para trabalhar musicalização com as diversas faixas etárias, utilizando diferentes ritmos com roda e, que favorecem o espírito de grupo e a integração entre construção de objetos sonoros, para que os sujeitos tenham a experiência de construir instrumentos como chocalhos, tambores de lata e xilofones, conto de histórias com música, que trabalham a imaginação e a criatividade apreciação musical, para que os mesmos entrem em contato com diferentes ritmos e gêneros musicais, oro, para desenvolvimento da voz cantada e aumento da percepção auditiva análise de sons do dia a dia, que estimula a percepção sonora à sua volta.	H	500,00	32,50	16.250,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3290	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3320	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3340	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3420	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3425	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3425	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3426	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3426	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3427	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3428	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3560	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 06 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALEXSANDRO LUCCA***
Prefeito	Lucca E Lucca Educacao E Treinamento Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84AE32FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 059/2023 - ANEXO I

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

BENS E SERVIÇOS	%
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxilio diagnostico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e analises e patologias clinicas de que trata o art. 31 da IN RBF 1.234/12. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração publica de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei no 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RBF 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RBF 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RBF 1.234/12.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de credito, financiamento e investimento, sociedades de credito imobiliário, e cambio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de credito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de agua; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, moveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços	4,80

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE3167E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 05/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a urgência na contratação de profissionais, para os cargos objetos do presente processo seletivo simplificado, com provimento de vagas à Secretaria Municipal de Assistência Social; o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 30/2021, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº115/2023 de 08/09/2023.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoal-mente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter firma reconhecida.

1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.5 - O cargo, vaga disponível, carga horária, remuneração, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na
Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Piovezana, nº257, Centro, Diamante D' Oeste – PR em horário comercial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
2.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), **no período de 13 de setembro a 19 de setembro de 2023**, das 8h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Piovezana, 257, Centro, Diamante D' Oeste – PR.
3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA – CIRURGIÃO DENTISTA.

4.1- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

ENSINO SUPERIOR – CIRURGIÃO DENTISTA

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h.	10	**20**
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	**20**
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	**30**
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	**30**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.
4.3 - O curso superior em odontologia não será avaliado como título para o ensino superior, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a estes cursos seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".
4.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:
a) Curso de Especialização, realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
b) Cursos ou afins, com carga horária acima de 20h (vinte horas);
c) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses;
d) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses.

4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
b) Certificados de Conclusão conforme item 4.4, alíneas a e b.

4.6 - Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto-cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
b) Contrato de Trabalho que expresse clara-mente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanên-cia ou término, se for o caso);
4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresen-tados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
4.8 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.
4.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pon-tuação final obtida individualmente, considerando todos os can-didatos aprovados.
4.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:
1º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;
2º - O candidato com maior tempo na função;
3º - O candidato de maior idade.

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município. É de inteira responsabilidade, o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
5.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
5.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Assistência Social, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
6.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será após publicação dos respectivos editais, no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo VI.
6.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou
manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil.

7 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
7.1 - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
7.2 - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.
8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
8.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge se houver; Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.
8.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
8.3 - São condições para a designação e/ou contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.1 deste edital.
9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas.
9.3 - É reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria do Município.
9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, e site da Prefeitura.
9.6 - O prazo de vigência do presente edital será de 180 (cento e oitenta) dias.
9.7 - Os contratos dos referidos profissionais findam-se em 180(cento e oitenta) dias após a data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período.
9.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos
Anexo II - Ficha de Inscrição
Anexo III - Modelo de Currículo
Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos
Anexo V - Documentação para Inscrição
Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Diamante D' Oeste, 08 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 05/2023

ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CARGO

CARGO	Nº. CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	C/H	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
CIRURGIÃO DENTISTA	001	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS/ SEMANAIS	R$4.995,60	Graduação em Odontologia; credenciado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 05/2023
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição_____ Nº do Cargo_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor:_____ C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____
Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____Zona:_____ Seção: _____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____Município:_____UF:_____
Escolaridade: _____
Tel: ( ) _____Celular: ( )_____
E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2023.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: ____/____/2023
Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Endereço: Rua Piovezana, 257, Centro, Diamante D' Oeste-PR;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº_____/2023, Anexo II do Edital nº 05/2023.
Assinatura do recebedor: _____
Diamante D'Oeste-PR, _____ de _____ de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 05/2023

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Endereço:_____ Nº _____
Bairro: _____ Município _____ UF:_____ Telefone: ( ) _____ Celular ( ) _____
e-mail:_____
Data de nascimento: ____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão:_____
a) FORMAÇÃO
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:_____ ____:_____
b.2-Instituição onde Trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____/ _____/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 05/2023

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento			
Nº do Título	**Histórico / Resumo**	**Pré-Pontuação**	

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Diamante D'Oeste-PR, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 05/2023

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);

9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
10. Carteira Funcional;
11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Carteira de Motorista (caso possua);
13. CPF e RG do Cônjuge;
14. Diploma de Especialização (quem tiver);
15. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
16. Currículo (Anexo III);
17. Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 05/2023

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 13 DE SETEMBRO A 19 DE SETEMBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	20 DE SETEMBRO DE 2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	21 DE SETEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	22 DE SETEMBRO DE 2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	25 DE SETEMBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	26 DE SETEMBRO 2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	27 DE SETEMBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	28 DE SETEMBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	29 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:69838BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2070/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.643,92 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
417 - 3.3.90.30.00.00 940	MATERIAL DE CONSUMO	52,56
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
416 - 3.3.90.30.00.00 1783	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
411 - 4.4.90.52.00.00 1783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.591,36

Total Suplementação: 8.643,92
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.3.2.1.01.01.04.2600	Fonte 940	52,56
Receita	1.7.1.6.50.01.12.0000	Fonte 1783	8.070,00
Receita	1.3.2.1.01.01.03.0500	Fonte 1783	521,36
		Total da Receita:	**8.643,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8AEB6049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	200.000.000,00	273.855.384,12	42.467.106,93	172.996.781,34	100.858.602,78	40.945.061,93	169.482.356,99	104.373.027,13	161.462.424,91
DESPESAS CORRENTES	181.706.800,00	215.040.988,17	35.314.800,94	139.957.319,37	75.083.668,80	34.756.526,13	137.670.611,51	77.370.376,66	130.526.806,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.261.700,00	97.594.143,17	17.234.806,43	67.554.755,90	30.039.387,27	17.240.106,43	67.529.955,13	30.064.188,04	65.747.735,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	427.379,87	1.556.758,39	443.241,61	427.379,87	1.556.758,39	443.241,61	1.500.029,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.445.100,00	115.446.845,00	17.652.614,64	70.845.805,08	44.601.039,92	17.089.039,83	68.583.897,99	46.862.947,01	63.279.041,51
DESPESAS DE CAPITAL	16.293.200,00	56.814.395,95	7.152.305,99	33.039.461,97	23.774.933,98	6.188.535,80	31.811.745,48	25.002.650,47	30.935.618,38
INVESTIMENTOS	13.393.200,00	53.914.395,95	6.611.525,88	31.101.511,04	22.812.884,91	5.647.755,69	29.873.894,55	24.040.501,40	28.997.767,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.900.000,00	2.900.000,00	540.780,11	1.937.950,93	962.049,07	540.780,11	1.937.850,93	962.149,07	1.937.850,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	200.000.000,00	273.855.384,12	42.467.106,93	172.996.781,34	100.858.602,78	40.945.061,93	169.482.356,99	104.373.027,13	161.462.424,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	200.000.000,00	273.855.384,12	42.467.106,93	172.996.781,34	100.858.602,78	40.945.061,93	169.482.356,99	104.373.027,13	161.462.424,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	12.812.369,27	11.462.564,99	(11.462.564,99)	14.334.414,27	14.976.989,34	(14.976.989,34)	22.996.921,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	200.000.000,00	273.855.384,12	55.279.476,20	184.459.346,33	89.396.037,79	55.279.476,20	184.459.346,33	89.396.037,79	184.459.346,33

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B03D7DAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	200.000.000,00	267.658.579,43	55.279.476,20	20,65	184.459.346,33	68,92	83.199.233,10
RECEITAS CORRENTES	199.000.000,00	221.178.559,86	44.054.020,32	19,92	148.688.224,29	67,23	72.490.335,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.971.000,00	47.872.000,00	10.415.265,53	21,76	28.767.942,43	60,09	19.104.057,57
IMPOSTOS	40.826.000,00	42.727.000,00	9.911.975,82	23,20	26.877.308,98	62,90	15.849.691,02
TAXAS	5.145.000,00	5.145.000,00	503.289,71	9,78	1.890.633,45	36,75	3.254.366,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.100.000,00	4.100.000,00	1.158.244,50	28,25	3.515.525,72	85,74	584.474,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	4.100.000,00	4.100.000,00	1.158.244,50	28,25	3.515.525,72	85,74	584.474,28
RECEITA PATRIMONIAL	2.200.000,00	2.230.274,51	585.802,37	26,27	1.981.745,19	88,86	248.529,32
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	200.000,00	200.000,00	23.930,03	11,97	94.109,37	47,05	105.890,63
VALORES MOBILIÁRIOS	2.000.000,00	2.030.274,51	561.872,34	27,67	1.887.635,82	92,97	142.638,69
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	2.120.000,00	453.396,11	21,39	2.227.629,50	105,08	(107.629,50)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	420.906,20	0,00	(420.906,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	120.000,00	2.120.000,00	453.396,11	21,39	1.806.723,30	85,22	313.276,70

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.257.000,00	163.954.285,35	27.919.532,68	17,03	107.772.428,17	65,73	56.181.857,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	53.365.000,00	65.972.350,90	13.319.946,32	20,19	43.353.147,67	65,71	22.619.203,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	62.785.000,00	66.781.934,45	10.076.805,07	15,09	44.514.431,69	66,66	22.267.502,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	40.000,00	40.000,00	14.500,00	36,25	43.500,00	108,75	(3.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	363,33	1,45	24.636,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	30.000.000,00	31.093.000,00	4.449.787,15	14,31	19.798.150,98	63,67	11.294.849,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	58.494,14	139,27	62.834,50	149,61	(20.834,50)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	352.000,00	902.000,00	3.521.779,13	390,44	4.422.953,28	490,35	(3.520.953,28)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	340.000,00	840.000,00	202.847,85	24,15	909.306,72	108,25	(69.306,72)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	50.000,00	11.749,95	23,50	36.486,97	72,97	13.513,03
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	3.307.181,33	27.559,84	3.477.159,59	28.976,33	(3.465.159,59)
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	46.480.019,57	11.225.455,88	24,15	35.771.122,04	76,96	10.708.897,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	7.190.000,00	1.466.178,74	20,39	7.598.037,65	105,68	(408.037,65)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	7.190.000,00	1.466.178,74	20,39	7.598.037,65	105,68	(408.037,65)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.132.794,01	410.954,72	36,28	2.020.300,13	178,35	(887.506,12)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	1.132.794,01	410.954,72	36,28	2.020.300,13	178,35	(887.506,12)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	38.157.225,56	9.348.322,42	24,50	26.152.784,26	68,54	12.004.441,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	10.093.300,79	6.125.937,59	60,69	8.783.337,90	87,02	1.309.962,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	28.063.924,77	3.222.384,83	11,48	17.369.446,36	61,89	10.694.478,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	200.000.000,00	267.658.579,43	55.279.476,20	20,65	184.459.346,33	68,92	83.199.233,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	200.000.000,00	267.658.579,43	55.279.476,20	20,65	184.459.346,33	68,92	83.199.233,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	200.000.000,00	267.658.579,43	55.279.476,20	20,65	184.459.346,33	68,92	83.199.233,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.220.722,90	0,00	0,00	12.220.722,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	12.220.722,90	0,00	0,00	12.220.722,90	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:471BF7FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	200.000.000,00	273.855.384,12	42.467.106,93	172.996.781,34	100,00	100.858.602,78	40.945.061,93	169.482.356,99	100,00	104.373.027,13
LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	16.631.000,00	18.123.858,91	3.059.766,27	11.147.252,84	6,44	6.976.606,07	3.025.629,57	11.049.564,76	6,52	7.074.294,15
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.822.000,00	2.822.000,00	420.398,71	1.615.904,25	0,93	1.206.095,75	420.398,71	1.615.904,25	0,95	1.206.095,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.809.000,00	15.301.858,91	2.639.367,56	9.531.348,59	5,51	5.770.510,32	2.605.230,86	9.433.660,51	5,57	5.868.198,40
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	20.911,76	2.105,61	7.940,92	0,00	12.970,84	2.105,61	7.940,92	0,00	12.970,84
DEFESA CIVIL	12.000,00	20.911,76	2.105,61	7.940,92	0,00	12.970,84	2.105,61	7.940,92	0,00	12.970,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.366.000,00	7.749.703,65	1.301.902,86	4.508.369,32	2,61	3.241.334,33	1.332.368,60	4.454.839,12	2,63	3.294.864,53
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	552.000,00	602.000,00	128.956,66	361.746,05	0,21	240.253,95	122.377,45	334.266,86	0,20	267.733,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.804.000,00	7.137.703,65	1.172.946,20	4.146.623,27	2,40	2.991.080,38	1.209.991,15	4.120.572,26	2,43	3.017.131,39

SAÚDE	63.094.700,00	78.488.647,55	14.356.202,09	55.824.693,60	32,27	22.663.953,95	13.626.227,24	54.852.235,37	32,36	23.636.412,18
ATENÇÃO BÁSICA	53.210.400,00	63.148.839,09	11.164.773,20	47.333.891,78	27,36	15.814.947,31	10.434.362,75	46.361.573,55	27,35	16.787.265,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.778.300,00	12.225.066,68	2.528.938,21	6.809.053,62	3,94	5.416.013,06	2.528.938,21	6.809.053,62	4,02	5.416.013,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.106.000,00	3.114.741,78	662.490,68	1.681.748,20	0,97	1.432.993,58	662.926,28	1.681.608,20	0,99	1.433.133,58
TRABALHO	357.000,00	1.997.356,70	405.635,27	1.525.025,38	0,88	472.331,32	405.635,27	1.525.025,38	0,90	472.331,32
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	(164,66)	878,19	0,00	6.121,81	(164,66)	878,19	0,00	6.121,81
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	350.000,00	1.990.356,70	405.799,93	1.524.147,19	0,88	466.209,51	405.799,93	1.524.147,19	0,90	466.209,51
EDUCAÇÃO	50.795.000,00	62.852.465,14	9.582.425,95	39.930.406,63	23,08	22.922.058,51	9.764.274,91	39.539.706,11	23,33	23.312.759,03
ENSINO FUNDAMENTAL	31.525.500,00	42.837.658,13	5.925.359,61	27.190.375,68	15,72	15.647.282,45	6.134.121,69	26.847.413,33	15,84	15.990.244,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.210.500,00	18.955.807,01	3.464.300,99	12.210.788,75	7,06	6.745.018,26	3.437.387,87	12.163.050,58	7,18	6.792.756,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.026.000,00	1.026.000,00	192.765,35	529.242,20	0,31	496.757,80	192.765,35	529.242,20	0,31	496.757,80
CULTURA	984.000,00	1.475.734,43	144.848,17	679.661,45	0,39	796.072,98	96.123,74	607.404,88	0,36	868.329,55
DIFUSÃO CULTURAL	984.000,00	1.475.734,43	144.848,17	679.661,45	0,39	796.072,98	96.123,74	607.404,88	0,36	868.329,55
DIREITOS DA CIDADANIA	500.000,00	591.000,00	46.344,86	269.050,39	0,16	321.949,61	64.244,71	229.780,52	0,14	361.219,48
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500.000,00	591.000,00	46.344,86	269.050,39	0,16	321.949,61	64.244,71	229.780,52	0,14	361.219,48
URBANISMO	18.843.000,00	45.309.353,00	6.577.719,80	30.867.944,10	17,84	14.441.408,90	6.532.252,23	30.595.959,45	18,05	14.713.393,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.000,00	1.374.000,00	227.829,61	932.436,63	0,54	441.563,37	227.829,61	932.436,63	0,55	441.563,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.378.000,00	30.611.737,55	3.979.415,56	19.578.472,19	11,32	11.033.265,36	3.979.415,56	19.578.472,19	11,55	11.033.265,36
SERVIÇOS URBANOS	13.101.000,00	13.323.615,45	2.370.474,63	10.357.035,28	5,99	2.966.580,17	2.325.007,06	10.085.050,63	5,95	3.238.564,82
HABITAÇÃO	1.052.000,00	986.000,00	50.400,66	201.971,86	0,12	784.028,14	60.455,25	183.246,55	0,11	802.753,45
HABITAÇÃO URBANA	1.052.000,00	986.000,00	50.400,66	201.971,86	0,12	784.028,14	60.455,25	183.246,55	0,11	802.753,45
SANEAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	5.285.000,00	7.884.898,11	1.356.792,83	3.335.463,07	1,93	4.549.435,04	756.886,83	2.687.441,61	1,59	5.197.456,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.115.000,00	7.062.898,11	756.473,41	2.630.422,38	1,52	4.432.475,73	756.473,41	2.630.422,38	1,55	4.432.475,73
RECURSOS HÍDRICOS	170.000,00	822.000,00	600.319,42	705.040,69	0,41	116.959,31	413,42	57.019,23	0,03	764.980,77
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.426.000,00	1.388.000,00	148.664,11	1.034.373,86	0,60	353.626,14	149.968,34	1.032.071,78	0,61	355.928,22
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	1.425.000,00	1.387.000,00	148.664,11	1.034.373,86	0,60	352.626,14	149.968,34	1.032.071,78	0,61	354.928,22
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	6.979.300,00	10.512.407,21	2.326.888,25	7.759.054,66	4,49	2.753.352,55	2.028.378,14	7.087.108,80	4,18	3.425.298,41
EXTENSÃO RURAL	4.642.000,00	7.256.907,21	1.551.896,27	5.769.159,37	3,33	1.487.747,84	1.598.406,02	5.655.329,77	3,34	1.601.577,44
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.337.300,00	3.255.500,00	774.991,98	1.989.895,29	1,15	1.265.604,71	429.972,12	1.431.779,03	0,84	1.823.720,97
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	728.000,00	711.617,40	54.990,92	399.309,84	0,23	312.307,56	54.060,26	398.379,18	0,24	313.238,22
FOMENTO AO TRABALHO	593.000,00	576.617,40	54.990,92	399.309,84	0,23	177.307,56	54.060,26	398.379,18	0,24	178.238,22
TURISMO	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
ENERGIA	4.400.000,00	6.419.602,50	668.212,74	3.136.944,75	1,81	3.282.657,75	680.794,73	3.013.702,91	1,78	3.405.899,59
ENERGIA ELÉTRICA	4.400.000,00	6.419.602,50	668.212,74	3.136.944,75	1,81	3.282.657,75	680.794,73	3.013.702,91	1,78	3.405.899,59
TRANSPORTE	4.862.000,00	11.703.827,76	741.373,43	6.165.654,71	3,56	5.538.173,05	695.295,93	6.030.067,71	3,56	5.673.760,05
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.862.000,00	11.703.827,76	741.373,43	6.165.654,71	3,56	5.538.173,05	695.295,93	6.030.067,71	3,56	5.673.760,05
DESPORTO E LAZER	1.516.000,00	1.521.000,00	207.416,43	1.066.495,64	0,62	454.504,36	234.943,89	1.050.813,62	0,62	470.186,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.516.000,00	1.521.000,00	207.416,43	1.066.495,64	0,62	454.504,36	234.943,89	1.050.813,62	0,62	470.186,38
ENCARGOS ESPECIAIS	9.269.000,00	9.219.000,00	1.435.416,68	5.137.168,32	2,97	4.081.831,68	1.435.416,68	5.137.068,32	3,03	4.081.931,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.250.000,00	7.200.000,00	968.159,98	3.494.709,32	2,02	3.705.290,68	968.159,98	3.494.609,32	2,06	3.705.390,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.019.000,00	2.019.000,00	467.256,70	1.642.459,00	0,95	376.541,00	467.256,70	1.642.459,00	0,97	376.541,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	200.000.000,00	273.855.384,12	42.467.106,93	172.996.781,34	100,00	100.858.602,78	40.945.061,93	169.482.356,99	100,00	104.373.027,13

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73F39AF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.132.794,01	2.191.675,65	(1.058.881,64)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.132.794,01	2.191.675,65	(1.058.881,64)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.132.794,01	2.020.300,13	(887.506,12)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	171.375,52	(171.375,52)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.132.794,01	2.191.675,65	(1.058.881,64)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.132.794,01	1.026.232,05	1.026.232,05	1.026.232,05	0,00	106.561,96
Investimentos	1.132.794,01	1.026.232,05	1.026.232,05	1.026.232,05	0,00	106.561,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.132.794,01	1.026.232,05	1.026.232,05	1.026.232,05	0,00	106.561,96

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	1.864.857,56	1.165.443,60	3.030.301,16

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9307401F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	42.727.000,00	26.877.308,98
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	9.672.000,00	6.568.649,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.430.000,00	2.644.594,65
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	19.600.000,00	11.645.719,94
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	7.025.000,00	6.018.344,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	134.150.000,00	86.660.143,27
2.1 - Cota-parte FPM	53.800.000,00	33.712.751,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.800.000,00	31.502.200,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	2.210.550,85
2.2 - Cota-parte ICMS	61.100.000,00	39.309.638,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	404.510,61
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	98.495,25
2.5 - Cota-parte IPVA	18.000.000,00	13.134.747,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	176.877.000,00	113.537.452,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	26.630.000,00	16.889.918,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	17.589.250,00	11.494.444,58
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.123.274,51	19.954.889,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.123.274,51	19.954.889,11
6.1.1 - Principal	31.093.000,00	19.798.150,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.274,51	156.738,13
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.463.000,00	2.908.232,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		19.954.889,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.700.000,00	18.872.857,26	18.872.857,26	18.437.565,05	0,00
10.1 - Educação Infantil	12.779.000,00	9.593.385,99	9.593.385,99	9.366.811,24	0,00
10.1.1 - Creche	10.000.000,00	9.593.385,99	9.593.385,99	9.366.811,24	0,00
10.1.2 - Pré-escola	2.779.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	16.921.000,00	9.279.471,27	9.279.471,27	9.070.753,81	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.563.760,92	1.113.018,67	1.113.018,67	1.113.018,67	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.563.760,92	1.113.018,67	1.113.018,67	1.113.018,67	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	31.263.760,92	19.985.875,93	19.985.875,93	19.550.583,72	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.872.857,26	18.872.857,26	18.437.565,05	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.815.115,01	19.815.115,01	19.379.822,80	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.968.422,38	18.872.857,26	18.872.857,26	94,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.995.488,91	139.774,10	139.774,10	0,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.839.064,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.837.748,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.316,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.097.500,00	1.852.104,24	1.838.866,58	1.684.062,99	13.237,66
24.1 - Creche	4.097.500,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
24.2 - Pré-escola	1.000.000,00	852.104,24	838.866,58	684.062,99	13.237,66
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.108.500,00	12.993.918,98	12.684.287,74	12.054.364,99	309.631,24
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	24.206.000,00	14.846.023,22	14.523.154,32	13.738.427,98	322.868,90
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					34.338.269,33
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.908.232,50
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					8.224,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					31.421.812,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.384.363,06	31.421.812,83	27,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.250.320,72	40.773,10	1.230.338,85	8.224,00	11.757,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	396.450,22	38.783,10	376.468,35	8.224,00	11.757,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	853.870,50	1.990,00	853.870,50	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.760.000,00	2.963.542,18
35.1 - Salário-Educação	2.290.000,00	1.567.253,49
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	410.000,00	510.966,60
35.4 - PNATE	210.000,00	151.586,53
35.5 - Outras Transferências do FNDE	850.000,00	733.735,56
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	3.760.000,00	2.963.542,18

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	857.580,00	426.552,50	357.551,48	229.886,30	69.001,02
41.1 - Creche	857.580,00	426.552,50	357.551,48	229.886,30	69.001,02
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.794.397,21	3.877.470,83	3.845.334,78	3.408.005,14	32.136,05
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.651.977,21	4.304.023,33	4.202.886,26	3.637.891,44	101.137,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	62.121.738,13	39.135.922,48	38.711.916,51	36.926.903,14	424.005,97
47.1 - Despesas Correntes	59.052.950,36	35.721.488,52	35.538.152,54	34.301.380,07	183.335,98
47.1.1 - Pessoal Ativo	37.473.500,00	22.653.134,52	22.653.134,52	22.136.175,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	558.000,00	187.807,62	187.807,62	119.513,94	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.021.450,36	12.880.546,38	12.697.210,40	12.045.690,41	183.335,98
47.2 - Despesas de Capital	3.797.514,78	1.725.178,33	1.582.804,41	1.261.550,68	142.373,92
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.797.514,78	1.725.178,33	1.582.804,41	1.261.550,68	142.373,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	286.633,96	870.383,49
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.185.178,01	1.567.253,49
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.404.454,22	2.101.137,87
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	67.357,75	336.499,11
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	67.357,75	336.499,11

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6063E76B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	7.190.000,00	7.598.037,65	(408.037,65)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	56.814.395,95	33.039.461,97	23.774.933,98
Investimentos	53.914.395,95	31.101.511,04	22.812.884,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.900.000,00	1.937.950,93	962.049,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.814.395,95	33.039.461,97	23.774.933,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	49.624.395,95	25.441.424,32	24.182.971,63

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FAECBCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (I)	221.178.559,86	148.688.224,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.872.000,00	28.767.942,43
IPTU	9.672.000,00	6.568.649,47
ISS	19.600.000,00	11.645.719,94
ITBI	6.430.000,00	2.644.594,65
IRRF	7.025.000,00	6.018.344,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.145.000,00	1.890.633,45
Contribuições	4.100.000,00	3.515.525,72
Receita patrimonial	2.230.274,51	1.981.745,19
Aplicações Financeiras (II)	2.030.274,51	1.887.635,82
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	94.109,37
Transferências correntes	163.954.285,35	107.772.428,17
Cota-Parte do FPM	44.000.000,00	27.412.311,20
Cota-Parte do ICMS	49.500.000,00	31.447.711,18
Cota-Parte do IPVA	14.400.000,00	10.507.797,84
Cota-Parte do ITR	460.000,00	78.796,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	600.000,00	323.608,47
Transferências do FUNDEB	31.263.760,92	20.028.439,88
Outras transferências correntes	23.730.524,43	17.973.763,37
Demais receitas correntes	3.022.000,00	6.650.582,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.022.000,00	6.650.582,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	219.148.285,35	146.800.588,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	46.480.019,57	35.771.122,04
Operações de Crédito (VI)	7.190.000,00	7.598.037,65
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.132.794,01	2.020.300,13
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.132.794,01	2.020.300,13
Transferências de Capital	38.157.225,56	26.152.784,26
Convênios	30.266.530,11	17.313.001,70
Outras Transferências de Capital	7.890.695,45	8.839.782,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	39.290.019,57	28.173.084,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	258.438.304,92	174.973.672,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	215.040.988,17	139.957.319,37	137.670.611,51	130.526.806,53	2.642.037,74	766.062,18	765.213,14
Pessoal e encargos sociais	97.594.143,17	67.554.755,90	67.529.955,13	65.747.735,47	1.640.296,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000.000,00	1.556.758,39	1.556.758,39	1.500.029,55	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	115.446.845,00	70.845.805,08	68.583.897,99	63.279.041,51	1.001.741,48	766.062,18	765.213,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	115.446.845,00	70.845.805,08	68.583.897,99	63.279.041,51	1.001.741,48	766.062,18	765.213,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	213.040.988,17	138.400.560,98	136.113.853,12	129.026.776,98	2.642.037,74	766.062,18	765.213,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	56.814.395,95	33.039.461,97	31.811.745,48	30.935.618,38	1.631.967,95	805.558,30	805.558,30
Investimentos	53.914.395,95	31.101.511,04	29.873.894,55	28.997.767,45	1.631.967,95	805.558,30	805.558,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.900.000,00	1.937.950,93	1.937.850,93	1.937.850,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	53.914.395,95	31.101.511,04	29.873.894,55	28.997.767,45	1.631.967,95	805.558,30	805.558,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	268.955.384,12	169.502.072,02	165.987.747,67	158.024.544,43	4.274.005,69	1.571.620,48	1.570.771,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							11.104.351,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.887.635,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.336.486,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.655.500,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.431.839,01	23.920.553,62
DEDUÇÕES (XXIX)	17.899.833,45	28.962.710,63
Disponibilidade de Caixa	17.899.833,45	28.962.710,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.327.969,45	38.121.652,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.337.046,21	8.023.940,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.091.089,79	1.135.001,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	532.005,56	(5.042.157,01)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.574.162,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(3.686.894,28)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.027.448,74
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	10.288.505,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	9.737.356,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.220.722,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.220.722,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D09BAC12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				200.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita				267.658.579,43
Receitas Realizadas				184.459.346,33
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				12.220.722,90
Dotação Inicial				200.000.000,00
Créditos Adicionais				73.855.384,12
Dotação Atualizada				273.855.384,12
Despesas Empenhadas				172.996.781,34
Despesas Liquidadas				169.482.356,99
Despesas Pagas				161.462.424,91
Superávit Orçamentário				14.976.989,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				172.996.781,34
Despesas Liquidadas				169.482.356,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				210.655.210,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				206.593.644,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				204.466.451,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	11.655.500,36	0,00 %
Resultado Primário		0,00	11.104.351,30	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.337.046,21	59.881,15	4.274.005,69	3.159,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.847.091,35	1.061.194,73	1.570.771,44	1.215.125,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.184.137,56	1.121.075,88	5.844.777,13	1.218.284,55
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		31.421.812,83	25% / 18%	27,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.872.857,26	70%	94,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			7.598.037,65	(408.037,65)
Despesa de Capital Líquida			33.039.461,97	23.774.933,98
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.020.300,13	(887.506,12)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.026.232,05	106.561,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais**	**anuais**
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.635.644,96	15%	32,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

___
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA24B7D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
011 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.826.000,00	42.727.000,00	26.877.308,98	62,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.671.000,00	9.672.000,00	6.568.649,47	67,91
IPTU	7.471.000,00	7.472.000,00	5.614.176,90	75,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.200.000,00	2.200.000,00	954.472,57	43,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.930.000,00	6.430.000,00	2.644.594,65	41,13
ITBI	5.800.000,00	6.300.000,00	2.535.344,84	40,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	130.000,00	130.000,00	109.249,81	84,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.200.000,00	19.600.000,00	11.645.719,94	59,42
ISS	15.000.000,00	15.400.000,00	10.158.732,32	65,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.486.987,62	35,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.025.000,00	7.025.000,00	6.018.344,92	85,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.950.000,00	133.150.000,00	84.449.592,42	63,42
Cota-Parte FPM	49.000.000,00	52.800.000,00	31.502.200,31	59,66
Cota-Parte ITR	200.000,00	500.000,00	98.495,25	19,70
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	13.134.747,36	72,97
Cota-Parte ICMS	58.000.000,00	61.100.000,00	39.309.638,89	64,34
Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	404.510,61	53,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	166.776.000,00	175.877.000,00	111.326.901,40	63,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	48.166.400,00	47.959.686,81	35.162.920,44	73,32	35.076.662,25	73,14	33.787.631,34	70,45
Despesas Correntes	47.486.400,00	47.279.686,81	34.924.313,55	73,87	34.843.651,36	73,70	33.563.004,04	70,99
Despesas de Capital	680.000,00	680.000,00	238.606,89	35,09	233.010,89	34,27	224.627,30	33,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.446.300,00	4.446.300,00	551.464,63	12,40	551.464,63	12,40	551.464,63	12,40
Despesas Correntes	4.446.300,00	4.446.300,00	551.464,63	12,40	551.464,63	12,40	551.464,63	12,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.010.000,00	1.805.000,00	1.007.518,08	55,82	1.007.518,08	55,82	973.962,30	53,96
Despesas Correntes	1.990.000,00	1.785.000,00	1.007.518,08	56,44	1.007.518,08	56,44	973.962,30	54,56
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	54.622.700,00	54.210.986,81	36.721.903,15	67,74	36.635.644,96	67,58	35.313.058,27	65,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.721.903,15	36.635.644,96	35.313.058,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	36.721.903,15	36.635.644,96	35.313.058,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.699.035,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	20.022.867,94	19.936.609,75	18.614.023,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,99	32,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	16.699.035,21	36.721.903,15	20.022.867,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.022.867,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.175.000,00	16.037.993,03	11.737.381,04	73,18
Proveniente da União	8.135.000,00	15.437.993,03	10.678.881,04	69,17
Proveniente dos Estados	0,00	560.000,00	1.015.000,00	181,25
Proveniente de outros Municípios	40.000,00	40.000,00	43.500,00	108,75
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	343.542,19	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.175.000,00	16.037.993,03	12.080.923,23	75,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.986.000,00	14.667.712,94	11.987.622,06	81,73	11.101.562,02	75,69	11.009.342,61	75,06
Despesas Correntes	4.946.000,00	13.351.986,40	10.801.374,13	80,90	10.601.002,72	79,40	10.517.499,31	78,77
Despesas de Capital	40.000,00	1.315.726,54	1.186.247,93	90,16	500.559,30	38,04	491.843,30	37,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.328.000,00	6.074.527,02	4.579.374,99	75,39	4.579.374,99	75,39	4.579.374,99	75,39
Despesas Correntes	3.325.000,00	6.071.527,02	4.579.374,99	75,42	4.579.374,99	75,42	4.579.374,99	75,42
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	96.000,00	1.309.741,78	674.230,12	51,48	674.090,12	51,47	673.654,52	51,43
Despesas Correntes	95.000,00	1.308.654,66	674.143,00	51,51	674.003,00	51,50	673.567,40	51,47
Despesas de Capital	1.000,00	1.087,12	87,12	8,01	87,12	8,01	87,12	8,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.410.000,00	22.051.981,74	17.241.227,17	78,18	16.355.027,13	74,17	16.262.372,12	73,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.152.400,00	62.627.399,75	47.150.542,50	75,29	46.178.224,27	73,73	44.796.973,95	71,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	7.774.300,00	10.520.827,02	5.130.839,62	48,77	5.130.839,62	48,77	5.130.839,62	48,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.106.000,00	3.114.741,78	1.681.748,20	53,99	1.681.608,20	53,99	1.647.616,82	52,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	63.032.700,00	76.262.968,55	53.963.130,32	70,76	52.990.672,09	69,48	51.575.430,39	67,63
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	8.410.000,00	24.110.307,34	18.794.629,89	77,95	17.908.429,85	74,28	16.681.354,84	69,19
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3AAB55A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DO EMPREENDEDOR 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DO EMPREENDEDOR 2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 961/2022 e demais legislações aplicáveis, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção de empreendedores interessados em expor e comercializar produtos e serviços na **Feira do Empreendedor 2023** do **27º Aniversário de Foz do Jordão**, que acontecerá nos dias 19 e 22 de outubro de 2023 das 18h00 às 00h00 na Praça da Bíblia.

DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo selecionar empreendedores do município de Foz do Jordão – PR para expor e comercializar seus produtos e serviços na Feira do Empreendedor 2023 do 27º Aniversário de Foz do Jordão.

DAS OPORTUNIDADES

A Feira do Empreendedor tem por objetivo fomentar e fortalecer as empresas locais, proporcionando maior visibilidade aos produtos e serviços locais, divulgando os pequenos negócios, assegurando assim, um ambiente de negócios favorável, contribuindo para a geração de emprego e renda no município.

DO LOCAL E HORÁRIO

A Feira do Empreendedor 2023 será realizada na Praça da Bíblia, nos dias 19 e 22 de outubro de 2023 das 18h00 às 00h00.

DAS VAGAS E CATEGORIAS

Serão disponibilizadas por este edital, através de sorteio público, 20 (vinte) vagas, exclusivamente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do Município de Foz do Jordão interessadas em expor e comercializar seus produtos e serviços na Feira do Empreendedor 2023;
As vagas ofertadas serão disponibilizadas em tendas de 3x3m.
O empreendedor deverá indicar na ficha de inscrição todos os produtos e serviços que serão comercializados.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção aqueles que cumprirem com todos os requisitos abaixo especificados:
possuir CNPJ ativo;
estar sediada no Município de Foz do Jordão;
estar devidamente em dia com o Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Foz do Jordão;
estar com a licença sanitária vigente, para o caso de manipulação de alimentos;
não possuir débitos municipais.
As atividades constantes no CNPJ da empresa devem ser condizentes com os produtos da ficha de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

6.1 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar em envelope lacrado todos os documentos abaixo relacionados na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Rua Padre Emílio Barbiéri, 339 – Centro, entre as 08h00 do dia 13 de setembro de 2023 às 17h00 do dia 29 de setembro de 2023 ou de forma eletrônica pelo e-mail industriaecomercio@fozdojordao.pr.gov.br.
Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (anexo II);
Cópia do RG ou documento oficial com foto e CPF do representante legal da empresa;
Cópia do comprovante de endereço da empresa;
Cópia do CNPJ;
Certidão negativa de débitos municipais;
Cópia do Alvará de Funcionamento;
Cópia da Licença Sanitária para os estabelecimentos com manipulação de alimentos;

Logotipo/logomarca da empresa em formato JPG ou PDF e fotos dos produtos a serem expostos. Deverão ser enviados para o e-mail industriaecomercio@fozdojordao.pr.gov.br, com o assunto: Feira do Empreendedor 2023.

6.2 **A documentação deve ser entregue em envelope de cor sólida, não transparente, identificado da seguinte forma: "Chamamento Público Feira do Empreendedor 2023". Para o caso do envio dos documentos via e-mail, deve-se constar como assunto: "Chamamento Público Feira do Empreendedor 2023".**

6.3 Nenhuma documentação contida no envelope poderá conter rasuras ou entrelinhas. Admite-se o preenchimento manual da ficha de inscrição, desde que a letra esteja legível.
Para fins de julgamento considera-se:
a) Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto.
b) Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

6.4 Os documentos apresentados após a data e horário previstos neste Edital não serão recebidos.

6.5 Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam dentro do envelope entregue.

6.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Chamamento Público será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa através dos seguintes meios: Pessoalmente: na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no endereço: Rua Padre Emílio Barbiéri, 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, pelo Telefone: (42) 3639-8125 ou E-mail: industriaecomercio@fozdojordao.pr.gov.br.

6.7 Fica assegurado ao Município de Foz do Jordão o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.

6.8 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS PRAZOS
7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do quadro 01.

Etapa	Data
Início das inscrições	13 de setembro de 2023
Prazo final das inscrições	29 de setembro de 2023
Análise da documentação e divulgação da lista de inscrições deferidas	03 de outubro de 2023
Prazo para interposição de recurso das inscrições deferidas	06 de outubro de 2023
Sorteio Público	10 de outubro de 2023
Divulgação da Classificação	11 de outubro de 2023
Prazo para interposição de recurso da classificação	16 de outubro de 2023
Período do Evento	19 e 22 de outubro de 2023

7.2 A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão no site https://www.fozdojordao.pr.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7.3 Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, mediante aditivo ao presente Termo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção que será realizado pela Comissão Organizadora de Eventos e Organização das Comemoração em Geral, encarregada de avaliar as documentações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
8.2 Após a homologação das inscrições, será atribuído a cada empreendedor inscrito um número, distribuído sequencialmente de acordo com a ordem alfabética da lista. Em seguida, será realizado o sorteio público que classificará os participantes dentro do número de vagas ofertadas. O sorteio será transmitido no site oficial do Município.
Quando da realização do sorteio público, serão sorteados, em caráter suplementar, 05 (cinco) empreendedores, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade de o sorteado principal participar do evento.

Todos os atos do sorteio público serão lavrados em ata, com a assinatura da comissão instituída para a seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

As decisões da comissão serão fundamentadas e lavradas em ata.

Conforme data estabelecida no item 7, será divulgada lista definitiva dos classificados no Portal da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão endereço eletrônico https://www.fozdojordao.pr.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Mural Municipal.

Após a divulgação do Resultado Final, será divulgado o layout da Feira do Empreendedor, contendo o número e o local de cada expositor.
9. DOS RECURSOS

9.1 O interessado poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público conforme datas previstas no item 7. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, na Rua Padre Emílio Barbiéri, 339- Centro, Foz do Jordão PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em formulário de acordo com o Anexo III deste Edital.

9.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação analisarão, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

9.3 Os resultados e as etapas da seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10. DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

10.1 Uma vez que se trata de um evento aberto ao público em geral, a toda classe de consumidores da cidade, bem como eventuais visitantes que prestigiem o evento, cabe aos expositores o devido cumprimento de todas as legislações e atos legais da Administração Pública bem como, das determinações deste edital.

10.2 São obrigações do expositor:

a) Expor e colocar à venda apenas produtos que tenha informado em sua ficha de inscrição e que não ofereçam riscos à vida e a saúde dos consumidores;
b) Seguir as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora para início e término da organização da exposição;
c) Utilizar apenas os espaços delimitados para seu uso, conforme indicado pela Comissão Organizadora;
d) Levar mesas, cadeiras, araras e demais itens necessários para a exposição de seus produtos, sendo o transporte dos mesmos de responsabilidade do expositor;
e) Dispor de extensões e adaptadores para o caso de utilização de energia elétrica;
f) Respeitar o público em geral, mantendo a cordialidade e educação, bem como decoro e as boas práticas sanitárias;
g) Manter o local de exposição organizado, em perfeitas condições de higiene e limpeza e ao final de cada dia de exposição dar destinação adequada ao lixo produzido, inclusive aos resíduos provenientes de fritura;
h) Estar devidamente identificado com crachá disponibilizado pela Comissão Organizadora no ato de credenciamento;
i) Garantir a segurança das peças e produtos que estarão sendo expostos durante o período do evento.

10.3 São obrigações da Comissão Organizadora:

Promover a divulgação do evento;
Confeccionar o layout dos espaços a serem disponibilizados para exposição;
c) Organizar o cronograma de dias e horários de realização do evento;
d) Realizar chamamento público para abertura das inscrições aos interessados em expor na feira;
e) Buscar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor do Comércio nas esferas federal, estadual e municipal, bem como buscar o apoio e/ou parceria de outras Secretarias do Município;
f) Disponibilizar pontos de energia elétrica;
g) Coordenar a equipe que prestará apoio a Feira;
g) Realizar a fiscalização da Feira.

10.4 Será vedado ao expositor:

a) Utilizar materiais e/ou equipamentos que possam oferecer riscos ao patrimônio ou aos participantes do evento;
b) Permitir que terceiros não autorizados se utilizem, total ou parcialmente, do espaço destinado para sua utilização;
c) Ceder o espaço a terceiros;
d) Expor e vender produtos que não tenham sido indicados na ficha de inscrição;
f) Ausentar-se ou abandonar a feira antes do horário de término;
g) Comercializar bebidas alcoólicas de qualquer espécie.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento dos empreendedores classificados ocorrerá no dia 19 de outubro de 2023, das 17h00 às 18h00min na Praça da Bíblia.

11.2 No ato do credenciamento deverão ser apresentados documento oficial de identificação do sócio proprietário da empresa, nomes e documentos de identificação das pessoas que ficarão no stand.

Parágrafo único: Os empreendedores deverão estar com todos os itens a serem comercializados organizados nos espaços demarcados até às 18h00min, sendo que, às 18h30, impreterivelmente, as mesmas deverão estar em condições de iniciarem as vendas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município de Foz do Jordão não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
12.2 Ao Município de Foz do Jordão fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos previstos neste edital, dando conhecimento aos interessados.
12.3 É facultada ao Município de Foz do Jordão, em qualquer etapa prevista neste edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos aqui previstos, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente no ato de inscrição;
12.4 O Foro do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar questões decorrentes da presente chamada pública;
12.5 Os casos omissos deste regulamento deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora.

Foz do Jordão-PR, 11 de setembro de 2023

Emmanuel Scheleski do Amaral
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
FEIRA DO EMPREENDEDOR 2023

NOME FANTASIA:_____
CNPJ:_____INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: _____
RAMO DE ATIVIDADE: _____
NOME DO PROPRIETÁRIO:_____
CELULAR/WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____
PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:_____
NECESSITA PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA: ( )127v ( ) 220v
OUTROS _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
FEIRA DO EMPREENDEDOR 2023

Através da presente, eu,_____portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, sócio proprietário da empresa _____ declaro possuir poderes para autorizar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, divulgar, exibir em público e reproduzir em peças gráficas ou materiais informativos, minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas na Feira do Empreendedor 2023 do Município de Foz do Jordão- PR. Declaro ainda, para todos os fins e efeitos de direito que a utilização das imagens não acarretará qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Foz do Jordão, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO
FEIRA DO EMPREENDEDOR 2023

À Comissão Organizadora

Através da presente, eu,_____portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, sócio proprietário da empresa_____, CNPJ nº _____, apresento recurso junto à Comissão Organizadora, responsável pela condução dos trâmites legais relativos à FEIRA DO EMPREENDEDOR 2023, do Município de Foz do Jordão - PR.
A decisão objeto de contestação é: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Foz do Jordão, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:07D90BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE META

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 778/2023 – Pregão 083/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde provenientes das unidades da rede municipal de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de META, a fim de acrescer quantidade de serviços no item 01 lote 01conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.350/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
001	1	87905	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE SENDO: - Base do SAMU - CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico - Vigilância Sanitária	Mês	12	400,00	4.800,00

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8BE2B2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.979/0001-76, com sede no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Rua Lucia Madalena Strapassoni nº 77, Centro, CEP 83.420-000, neste ato representado pela Srª **GRAZZIELY KRYSTINE DE SOUZA SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8162431-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 034.157.889-46, residente e domiciliada em Quatro Barras – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
28	LUVA DE SEGURANÇA MISTA (TAM. M, G E GG - A ESCOLHER) Confeccionada em vaqueta natural c/ reforço interno na palma, dedos e polegar em raspa natural, elástico de ajuste no dorso, acabamento no punho c/ viés costurada om linha de nylon. Obs.: No momento da entrega do E.P.I. o (CA) deverá estar vigente.	PROPRIA	160 PAR	10,50
29	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Revestida em látex de borracha natural na palma, face e palmar dos dedos, palma antiderrapante c/acabamento corrugado, punho tricotado em algodão. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	400 PAR	4,00
42	RESPIRADOR SEMIFACIAL C/FILTRO DUPLO (TAMANHO ÚNICO). Bordas almofadadas, arco c/tensor de nylon e regulagem. Moldado em silicone ultra macio, duas válvulas de inalação em silicone, uma válvula de exalação Coll-Flow em silicone, c/dreno de suor, capa frontal externa e suporte interno para filtros, cartuchos, resistente a temperatura, c/filtros pesticidas já inclusos, para ser utilizada na aplicação de veneno, proteção contra poeiras, névoas e fumos. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	05 UN	35,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GRAZZIELY KRYSTINE DE SOUZA SOARES
Agos B2G Comercial e Serviços em Licitações Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:97DC5583

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AKIRA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.928/0001-86, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nicolau Maeder nº 330, Alto da Glória, CEP 80.030-330, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL MATUDA**, portador da cédula de identidade RG nº 774.4709-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 038.522.499-02, residente e domiciliado em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	AVENTAL CURTO DE PVC C/ILHÓS E TIRAS DE AJUSTE (TAM. 120X65CM - CxL). Confeccionado em tela sintética trevira revestido em PVC, ambas as faces c/no mínimo 4 (quatro)ilhós e 3 (três) tiras para ajuste do usuário, cor branco. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	50 UN	7,99
05	BONÉ TOUCA ÁRABE C/SAIA (REMOVÍVEL OU RETRÁTIL). Confeccionado em tecido brim 100% algodão, saia de no mínimo 20 cm a 40 cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através	MARSEG	50 UN	11,89

	de encaixe de pinos. Com fechamento frontal através de velcro c/opção de reforço e debrum em tecido ou couro na extremidade da aba. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.			
06	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE. Confeccionado em helanca, 100% poliéster com viés na aba, elástico interno para ajuste traseiro, fechamento da saia com velcro, saia tipo árabe até os ombros. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	MARSEG	60 UN	6,29
07	BOTA PRETA DE PVC 100% IMPERMEÁVEL (CANO CURTO) (TAM. 36 ao 44 A ESCOLHER). Solado antiderrapante, acabamento interno c/forração 100% em poliéster. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	INNPRO	40 PAR	28,80
10	CAPACETE DE SEGURANÇA (CLASSE A). Confeccionado c/ 2 (duas) ou 3 (três) tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade fixada à carneira através de 6 (seis) pontos, c/regulagem através da catraca. Deve conter, tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, casco c/no mínimo 2 (duas) fendas laterais, podendo acomodar abafadores ou viseiras, capacete c/opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, c/ ventilação. Apresentar selo do INMETRO. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	UMP	10 UN	28,99
11	CAPACETE CLASSE B (ELETRICISTA) Capacete aba total. C/isolamento elétrico 20.000 V. Casco de polietileno de alta densidade. Suspensão em tiras cruzadas de poliéster. Ajuste de tamanho por catraca. Aparador de suor atóxico, substituível. Adesivos reflexivos fixados ao casco. Jugular de tecido substituível. Apresentar selo do INMETRO. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	UMP	10 UN	26,48
12	CAPA DE CHUVA EM PVC 100% IMPERMEÁVEL (NÃO DESCARTÁVEL) (TAM. M, G E GG A ESCOLHER). Comprimento longo p/ proteger o tronco e as pernas, forrada c/poliéster, c/capuz, manga comprida, fechamento frontal através de botão de pressão, costuras através de solda eletrônica, cor amarela. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	TOTAL CHAPAS	30 UN	17,47
15	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA (SEM TALABARTE). Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista com regulagem total, confeccionado em fita de poliéster. Conter no mínimo 2 (duas) meia-argolas p/posicionamento na cintura, 1 (uma) meia-argola c/ponto de conexão nas costas, 5 (cinco) fivelas duplas, para ajuste nas pernas, cintura e nos ombros, 2 (dois) laços frontais p/ancoragem, com ajuste peitoral. Indicado para utilização em atividades a mais de 2 (dois) metros de altura. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	C SEG	10 UN	124,99
18	CORDA DE SEGURANÇA ESTÁTICA (TIPO A). Construção de sistema Kernmantle, capa em poliéster trançada c/no mínimo 48 (quarenta e oito) fios, alma em fibra de poliamida (nylon 6.6), torcidas juntas à direita e à esquerda, em forma de cordões, diâmetro 12 mm +/- 5%, alongamento máximo de 3 (três)%, carga de ruptura mínima 30KN, fita interna com identificação do fabricante, norma, carga e lote. Resistente à abrasão, certificado original e autenticado conforme as normas EN-892 e teste de resistência estática.	PLASMODIA	200 M	3,49
20	DISPOSITIVO TRAVA-QUEDA PARA CORDA. Confeccionado em aço inoxidável, com trava de abertura e fechamento rosqueada, deslocamento automático na subida e na descida, sistema de trava adicional de segurança, podendo ser aberto em qualquer etapa da escalada, uso c/corda de no mínimo 12 mm de diâmetro. Distanciador confeccionado em corda torcida de poliamida, revestido com encastroamento de no mínimo, 3 (três) tranças na extremidade e comprimento de 22 cm +/- 5%, mantendo a mesma espessura ao longo de sua extensão; mosquetão oval de aço zincado ou galvanizado, c/trava rosqueada do gatilho, carga mínima de ruptura de 20KN, capa plástica para revestimento da corda c/ no mínimo 18 cm de comprimento.	C SEG	10 UN	119,00
23	LUVA DE LATEX FORRADA COR AMARELA (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Textura antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, forro interno de algodão flocado. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	KALIPSO	500 PAR	2,36
25	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM GRAFENO (TAM. P, M, G, GG, XG E XXG A ESCOLHER). C/banho nitrílico espumoso na palma e nos dedos, punho elástico, reforçada c/filamentos de aço e revestida de nitrílica. Proteção antibacteriana e UV. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	KALIPSO	100 PAR	16,99
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (LENTE ESCURA) (TAMANHO ÚNICO) Armação convencional injetada em acetado de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados sendo injetado na mesma peça e lentes de policarbonato escura, anti embaçante. Encaixe nasal de borracha, regulagem nas pernas dos óculos. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	ISSO MOLD	120 UN	2,80
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SILICONE (VISOR INCOLOR) (TAMANHO ÚNICO). C/ tiras de plástico, vedação e adaptabilidade ao rosto do usuário, lente em duropoliato c/tratamento antiembaçante, ventilação através de oito orifícios na parte superior. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	NN EQUIP	30 UN	7,76
37	PERNEIRA / CANELEIRA DE SEGURANÇA (TAMANHO ÚNICO). Material 100% cloreto de vinila, c/ no mínimo cinco hastes embutidas na parte frontal para fechamento, proteção no metatarso embutida na perneira, fechamento em velcro de 5 cm ou solda eletrônica. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	MARSEG	30 PAR	20,86
43	ROUPA HIDRO-REPELENTE PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO (TAM. M, G e GG A ESCOLHER). Confeccionada em 50% algodão e 50% poliéster, c/tratamento hidro-repelente, deve conter blusa, calça, avental, touca árabe e viseira transparente, Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	03 UN	65,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAFAEL MATUDA
Akira Comercial Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C578D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 298/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDLAB – PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro nº 1494, Centro, CEP 85.801-030, neste ato

representado pela Srª **DENISE SIEBEN**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.591.773-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 007.706.859-94, residente e domiciliada em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
19	CREME PARA AS MÃOS TIPO LUVA QUÍMICA (FRS 200ML). Creme hidro resistente quando aplicado à pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos, sem a perca da sensibilidade ao tato. Secagem rápida, removível com água e sabão. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	COVER HANDS	50 FRS	7,86
40	PROTETOR SOLAR FPS 60 (FRS DE 200ML). Resistente à água e ao suor. Hipoalergênico, não gorduroso e não comedogênico. Com dióxido de titânio, não deixar a pele branca, (oil-free). Proteção UVA/UVB. Registro na ANVISA. Deve informar no rótulo a data de fabricação e validade mínima 12 (doze) meses.	PROSUN	200 FRS	26,09
46	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL (PCT C/100 UND). Proteção capilar, não estéril, fabricada em não tecido 100% polipropileno, mínimo 20g/m², c/elástico revestido, cor branca.	MEDIX	100 PCT	8,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DENISE SIEBEN
MEDLAB – Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7C1389A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 299/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Tuiuti nº 4640, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO PIZANI**, portador da cédula de identidade RG nº 8335709-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 049.095.539-83, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL (TAM. 140x90CM) (PCT C/10 UND). Confeccionado em TNT 100% Polipropileno, cor branco, gramatura mínima 30, aberto nas costas c/tiras para amarrar na cintura e pescoço, elástico nos punhos. Gola careca fechada. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PREVEMAX	30 PCT	21,21
27	LUVA DE SEGURANÇA EM FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO C/BANHO DE POLIURETANO (TAM. M, G E GG A ESCOLHER). Confeccionada em fios de fibra de vidro e polietileno, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas de dedos, anticorte. Punho c/acabamento tricotado em elastano e costuras overloque. Obs: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	SUPERSAFETY CA 32036	100 PAR	15,87
39	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA C/ ESPUMA (TAMANHO ÚNICO). Abafador de ruídos c/conchas em ABS, almofadas preenchidas de espuma c/revestimento sintético e arco em policarbonato flexível com acolchoado que permite a regulagem de altura das conchas. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	DALTAPLUS CA 19405	10 UN	9,17

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO PIZANI
Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6B62F9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 300/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.981/0001-63, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Comandante Kramer nº 932, José Bonifácio, CEP 99.701-542, neste ato representado pelo Srº **CELSO LUIZ LANDO**, portador da cédula de identidade RG nº 4022893541 SJS/RS, inscrito no CPF nº 325.939.880-53, residente e domiciliado em Erechim – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
33	MOSQUETÃO EM ALUMÍNIO ROSQUEADO (FORMATO PÊRA/HMS). Pintura anodizada ou polida, gatilho reto, trava de segurança rosqueada para fechamento do gatilho, abertura mínima do gatilho de 22mm, carga mínima de ruptura 20KN gravada na peça. Peso máximo de 100gr. Não poderá ser entregue mosquetão com sinalização vermelha no gatilho. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	BIG COMPRA	10 UN	62,54

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CELSO LUIZ LANDO
Proteggere Industria e Comercio de EPI S EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6DE5CEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 301/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida Espírito Santo nº 681, Zona 01, CEP 87.200-061, neste ato representado pelo Srº **ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI**, portador da cédula de identidade RG nº 90616617 SESP/PR, inscrito no CPF nº 041.779.039-22, residente e domiciliado em Cianorte – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO DE BRIM (100% ALGODÃO). Tamanho Adulto, c/calda protetora de nuca e orelhas de no mínimo 30cm (removível). Forração TNT (100%), cordão regulador 100% poliéster e pingente simples para regulagem, dois botões de metal nas laterais. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PROPRIA	50 UN	23,50
32	MACACÃO DE BRIM COR AZUL ROYAL (PROFISSIONAL) (TAM. P, M, G, GG E EXG A ESCOLHER). Confeccionado em tecido 100% algodão, conter manga longa, gola e botões para fechamento pela frente, 1 (um) bolso na altura do peito e 2 (dois) na altura da cintura.	PROPRIA	05 UN	150,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI
Riolli & Lima Uniformes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C3E7A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2.023

Pregão nº. 66/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.091.197/0001-33, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Teodoro Metchko nº 1047, Jardim Copacabana, CEP 87.302-325, neste ato representado pelo Srº **LUIS CUNHA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.936.069-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 696.007.599-87, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO (TAM. 120x60 CM - CxL). Avental corpo inteiro, cor branco, tiras em raspa e ajuste através de passante, no pescoço e na cintura, proteção da parte frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	JL	10 UN	25,00
04	BLOQUEADOR SOLAR COM PROTEÇÃO REPELENTE (FPS 30) (FRS DE 120ML). Bloqueador solar tipo loção, (oil-free), não comedogênico, resistente a água, dermatologicamente testado, hipoalérgico e atóxico, c/componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro com radiação mínima de UVA (320 - 400 mm) e UVB (290 - 320 mm). Deve informar no rótulo a data de fabricação e validade mínima 12 (doze) meses.	NUTRIEX	200 FRS	9,00
14	CINTO DE SEGURAÇA TIPO PARAQUEDISTA C/TALABARTE. Cinto: confeccionado em cadarço de material sintético (100%) poliamida, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de 5 (cinco) fivelas duplas s/pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, 5 (cinco) meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros, reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, sendo, 1 (uma) no peitoral, 1 (uma) na altura do umbigo e 2 (duas) nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. Talabarte: em "Y" confeccionado em cadarço de material sintético, c/no mínimo 3 (três) mosquetões de dupla trava, em aço, 2 (dois) de abertura 50 mm (+/-5) e 1 (um) de abertura 20 mm (+/-5) todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	10 UN	345,00
16	COLETE REFLETIVO DE PROTEÇÃO (TAMANHO M, G E GG A ESCOLHER). Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal.	PLASTCOR	90 UN	15,45
30	LUVA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL. Fio com diâmetro de no mínimo 0,55 mm e anéis com diâmetro de no mínimo 2,9 mm interno e 4,0 mm externo, com pulseira em malha aço inox p/fechamento e ajuste no punho. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	10 PAR	143,04
36	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO. Lente de proteção em policarbonato, com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em PVC flexível e elástico ajustável. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	RJ	50 UN	7,39
38	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ MOLDAVEL (TAMANHO ÚNICO). Confeccionado em silicone grau farmacêutico, no formato cônico c/ no mínimo três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo, com cordão de silicone ou polipropileno. Acompanha caixa plástica para proteção e higiene do aparelho. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	82 UN	1,00
41	REPELENTE AEROSOL C/ VÁLVULA SPLAY (FRASCO DE 200ML). Proteção contra ação de insetos em geral e carrapatos, aplicação sobre a pele e roupa, durabilidade de no mínimo 4 (quatro) horas. Deverá apresentar-se na forma líquida em frasco plástico ou metálico, dermatologicamente testado, atóxico, não gorduroso e ser hipoalérgico. Obs: A data de fabricação do produto deverá ser de no máximo 06 (seis) meses no ato da entrega.	NUTRIEX	200 FRS	11,98
44	TÊNIS DE SEGURANÇA TIPO ESPORTIVO C/ MONODENSIDADE (TAM. 35 A 44 A ESCOLHER). Calçado ocupacional de uso profissional, com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado, montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção E com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente e bidensidade, sendo a entressola em EVA, e a soleta de borracha isolante elétrica. Cabedal: Tecido de poliéster tridimensional com filamentos de ar que favorecem a troca de calor do interior do calçado e reduzem a temperatura interna. Forro: Têxtil duplafrontura com alta capacidade de absorção e dessorção do suor (mantém pés secos e retira a umidade do interior dos calçados). Entressola: EVA de alta performance. Sola: borracha de extrema durabilidade, resistente ao escorregamento e à óleos combustíveis. Palmilha Interna: tecnologia de amortecimento ortolight (reduz impactos na pisada), não deforma no uso e é absorvente do suor e da umidade. Palmilha de Montagem: material soft de EVA com poliéster; C A vigente.	WK	60 PAR	116,80
45	TOUCA PROTETORA CAPILAR REDE (PCT C/100 UND) Confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida com elástico, tipo corrente filó, reutilizável, cor branca.	NOBTE	60 PCT	16,00
47	VISEIRA DE PROTEÇÃO (PROTETOR FACIAL). Constituído de carneira de material plástico c/regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio de 3 (três) parafusos metálicos e visor de polietileno tereftalato incolor c/formato esférico c/no mínimo 200mm de largura e 190mm de altura. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	30 UN	19,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIS CUNHA DE ALMEIDA
Techtoys Brinquedos e Tecnologia - EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3A5EA064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL N° 065/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 061/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

Considerando a publicação do Edital n° 061/2023 de Abertura do Concurso Público n° 001/2023, no dia 30 de agosto de 2023 e sua complementação pelo Edital nº 064/2023;

TORNA PÚBLICA:

1º - O resultado dos pedidos de isenção, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 061/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição, conforme o item 3 e seus subitens.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 3 e seus subitens.
2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
3º - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.
4º - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000157	ADELIA GONCALVES DA SILVA	CASCAVEL - MÉDICO 12H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000575	ADELIA GONCALVES DA SILVA	CASCAVEL - MÉDICO 12H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000121	ADILSON DE OLIVEIRA VACHILESKI	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000617	ADRIANA APARECIDA ALVES DA COSTA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000515	ALESSANDRA APARECIDA BARBOZA FLORES	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000310	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000538	ALESSANDRA SANTA HELENA HEIDEMANN	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000578	ALEX ANTONIO DE OLIVEIRA VILANOVA	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000462	ALEX BATISTA DA SILVA	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000562	ALINE REGINA CORDEIRO CABRAL	PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000658	AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000388	ANA CLAUDIA DE LIMA LUCINDO	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000259	ANA ELI DA CRUZ DE OLIVEIRA	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	5 | NIS excluído | O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
000556	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000509	ANA PAULA QUIRINO DA SILVA	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000429	ANDRE LUIS DA SILVA	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000324	ANDREIA DE MELO KIESSOW	PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000393	ANGELA MARIA BOHRER	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000350	ANGELICA DA SILVA GUEDES	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000262	ANGELINA BARBOSA VIEIRA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000482	ANTONIA RAQUEL CORDEIRO	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000506	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CASCAVEL - NUTRICIONISTA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000120	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000466	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000311	BARBARA CRISTINA BARBOZA CARDOZO	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000503	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000126	BRUNA RIBEIRO FREIRE	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	

000451	BRUNA SCHONING	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000113	BRUNA TAINA AGUIAR FICANHA	QUEDAS DO IGUAÇU - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000435	BRUNO CAZATTI FREIRE	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000552	CAMILA BRAZ LIMA	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000564	CAMILA MASSOLA PEREIRA LIMA	CASCAVEL - FARMACÊUTICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000631	CAMILA OLIVEIRA DE MELO	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000139	CARINI PEREIRA DE CAMPOS	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000235	CIBELI AMARAL DE PAULA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000357	CINTIA CRISTINA DOS SANTOS	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000616	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000522	CLAUDIA HORANA DE OLIVEIRA	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000086	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000572	DAGNA KAREN DE OLIVEIRA	TOLEDO - MÉDICO 12H (UPA)	DEFERIDO(A)	
000511	DAIANE GOMES NOGUEIRA	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000453	DAIANE KEITY DORNELAS	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000370	DAIANE PAULA DA SILVA	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000300	DANIELA FERNANDA DEWES DE FREITAS	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000021	DANIELE LORENA GIMENES	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000662	DAYANNE SEHNEM TAVARES	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000229	DEOCLESIO LUIS LOURENCO	TOLEDO - MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000114	DHIONATA CARVALHO FARIA	TOLEDO - MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000516	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000568	ELIANA DA SILVA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000571	ELIANA DA SILVA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000436	ELIANE CARLA DA COSTA MIRANDA	CASCAVEL - FARMACÊUTICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000168	ELIARA DE LIMA DA SILVA	PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000517	ELOISE RIBEIRO DE LIMA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000529	EMILLY HELOISY CAMARGO DOS SANTOS	CASCAVEL - NUTRICIONISTA (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000094	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000049	EUDILENE FROTA DE LIMA	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000669	FABIANA CRISTINA SOBRAL BALMANT	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000325	FABIELLE DA ROCHA FELIX	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000330	FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000374	FERNANDA DE SOUZA DESPRINDA	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000459	FERNANDA KELLYN DE LIMA BONETTI	CASCAVEL - FARMACÊUTICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000208	FERNANDA LOPES SALVALAGIO	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000367	FERNANDA REGINA DE FARIA	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000272	FERNANDA VALERIO DIAS	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000589	FERNANDO LUIZ LOMBARDI MARTINS LOMBARDI MARTINS DA SILVA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000177	FRANCIELI DOS SANTOS	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000535	FRANCIELLI COSTA FARIA	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000088	FRANCISCO JAIDISON TEIXEIRA DA SILVA	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000581	FRANCYELI DE ARAUJO DO REGO	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000574	GABRIELEN LARISSA ROSSONI	CASCAVEL - NUTRICIONISTA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000225	GEOOYCY HARIANNE PEGO DESPRINDA	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000050	GESSICA SANTOS SOUSA	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000063	GISLAINE GONCALVES RIBEIRO	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000294	GLAICE SILVA LIMA	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000521	GRACIELI NESKE	PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000541	GRACIELI NESKE	PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000129	GUSTAVO FELIPE VIANA PACHECO	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000457	JAINE RIBEIRO	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000387	JANNYS KELLY GOMES DOS SANTOS	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000112	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	CASCAVEL - TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000194	JAQUELINE MATOS DA ROCHA	CASCAVEL - TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000252	JENIFFER BAYER DA CUNHA	CASCAVEL - TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000622	JESSICA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000649	JHONATAS FERNANDO SILVA DOS SANTOS	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000614	JORGE DA CRUZ	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000187	JOSE ROGERIO PORTES DA SILVA	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000116	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000633	JULIA SPAGNOL	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000175	JULIANA DE SOUZA PAULO	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000170	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000074	JULIANA GRACIELE RIGON	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000623	JULIANA TABORDA	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000292	JURANDIR FEIER	TOLEDO - MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000052	KAROLINE NOVAES DE CASTRO	GUAÍRA - MÉDICO 24H (UPA)	DEFERIDO(A)	
000136	KEITY CAROLINE WEBER	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000386	KELLY BATTISTUSSI	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000197	KETLEEN MITHEELI EDUARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000398	KETLYN DAIANE KAPPES	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000648	KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000582	LARA MARUZKA	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000254	LARISSA LOPES DE SOUZA	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000463	LARISSA NATHYELLE MARTINS	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000328	LOLRRAINY TIBURCIO MONTEIRO	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	

000124	LOVANI COLOMBELLI	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000226	LUANA LAURINDO	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000106	LUANA MARCATO CAVALCANTE	CASCAVEL - TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000009	LUCAS EMANUEL RODIO	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000539	LUCAS GABRIEL DE MEDEIROS DA SILVA	TOLEDO - FARMACÊUTICO (UPA)	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000498	LUCIA MARLI GRYMUZA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000526	LUCIA MARLI GRYMUZA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000140	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000144	LUCIANO AMPARO DOS SANTOS	TOLEDO - MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000637	LUCIMARA SOUZA DO NASCIMENTO	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000450	LUIS FERNANDO LOFH	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000079	LUIZ CARLOS NUNES	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000024	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	CASCAVEL - NUTRICIONISTA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000577	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000051	MARCELA CRISTINA SANTOS	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000154	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000100	MARIANA LOHANNA DIAS	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000255	MARIANE APARECIDA KACZMAREK PEREIRA	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000152	MARISTER NENEVE	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000007	MARY KELLY RODRIGUES SABARA	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000132	MATEUS FEROLDI CAETANO DE SOUSA	CASCAVEL - MÉDICO 24H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO)	DEFERIDO(A)	
000155	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000488	MAYLLA MARIANA DE OLIVEIRA ABDALLA	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000227	MAYULI GOULART DA SILVA	CASCAVEL - MÉDICO 24H (UPA/HOSPITAL/MACROREGULAÇÃO)	DEFERIDO(A)	
000430	MICHELE APARECIDA GODOY	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000609	MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000257	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000663	MUSSIA SILVA NASCIMENTO	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000329	NATHALY PERTILE DRUMONT	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000315	NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000316	NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000389	NOEMI DA SILVA PEREIRA	CASCAVEL - FARMACÊUTICO (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000270	PAULA EDUARDA DIAS FICHER	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000317	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	TOLEDO - MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000369	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO	CASCAVEL - TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000502	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CASCAVEL - ASSESSOR JURÍDICO (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000323	RAILA JULIANE DA SILVA	PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000630	REGINA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000584	RITA DE CASSIA DA ROCHA	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000115	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000610	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000028	SANDRA APARECIDA ALVES DE RAMOS DO NASCIMENTO	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000251	SILVANA DA CRUZ	CASCAVEL - TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000148	SILVANA VEIGA PIETROSKI	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000165	SIMONE LIMA DE ALBUQUERQUE GOMES	CASCAVEL - TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000543	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	CASCAVEL - PSICÓLOGA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000117	TALITA ELEN CAETANO HERINGER	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000360	TAULI DE MORAIS ARAUJO	TOLEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000053	THAIZ PESSOA DOS SANTOS CHAVES	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000214	THALLES DE OLIVEIRA ANTUNES	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	DEFERIDO(A)	
000059	THAYS JOSIMARA CASSIMIRO DOS SANTOS	CASCAVEL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000146	THIAGO RODRIGO DA SILVA	TOLEDO - MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000101	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000230	VAGNER JONATAN DE JESUS	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000638	VAGNER JONATAN DE JESUS	PALOTINA - ENFERMEIRO (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	
000464	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	CASCAVEL - NUTRICIONISTA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000668	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	CASCAVEL - ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000090	WELLIDA DOS SANTOS BORGES	CASCAVEL - FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000239	WILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES	TOLEDO - MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	DEFERIDO(A)	
000505	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	PALOTINA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C500CF5D

PROJUR
GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 033/2023 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CUMPRIMENTO LIMINAR

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 033/2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CUMPRIMENTO LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar **"sub judice",** candidata AMANDA DE AGUIAR do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Não houve recurso da Investigação Social.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **13 a 15 de setembro de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar - Liminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 19 de setembro, conforme cronograma retificado.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. PRELIMINAR
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	75.00	49,00	13.00	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	74.50	50,00	10.00	134.50	2
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	72.25	49,00	13.00	134.25	3
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	75.00	48,00	11.00	134.00	4
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	70.75	47,00	14.00	131.75	5
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	73.25	49,00	9.00	131.25	6
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	75.00	47,00	9.00	131.00	7
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	67.75	50,00	11.00	128.75	8
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	68.50	50,00	10.00	128.50	9
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	68.50	44.00	11.00	123.50	10
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	64.50	47,00	9.00	120.50	11
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	64.50	47,00	9.00	120.50	12
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	57.25	45,00	12.00	114.25	13
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	51.75	48,00	13.00	112.75	14
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	55.00	43,00	11.00	109.00	15
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	56.25	40,00	12.00	108.25	16
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	53.50	44,00	10.00	107.50	17
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	50.25	43,00	9.00	102.25	18
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	51.75	39,00	9.00	99.75	19
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**NOTA TAF**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIMINAR**
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	81.75	42,00	14.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	7
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	9
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	11
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	13
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	14
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	73.00	49,00	13.00	135.00	15
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	16
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	18
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	19
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	20
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	21
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	22
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	23
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	24
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	25
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	26

Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	27
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	28
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	29
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	30
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	31
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	33
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	34
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	35
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	36
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	37
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	38
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	39
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	40
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	41
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	58.00	50,00	11.00	119.00	42
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	43
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	44
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	45
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	46
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	47
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	48
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	49
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	50
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	51
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	52
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	53
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	54
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	55
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	56
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	57
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	58
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	59
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	60
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	61
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	62
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	63
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	64
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	65
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	66
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	67
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	68
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	69
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	70
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	71
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	72
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	73
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	74
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	75
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	76

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	138.50	1
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	107.50	2

ANEXO III – VAGAS AFROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128.75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112.75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102.25	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	137.75	2
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	3
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	4
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	5
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	6
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	7
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	8
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	9
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	119.00	10
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	11
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	12
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	13
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	14
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	15
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	16
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	17
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	111.25	18
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	19
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	20

Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	21
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	22
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	23

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B91F00EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 104/2023
Pregão Eletrônico nº 027/2023

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

FORNECEDOR: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: **73.318.693/0001-39**
VALOR: **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 027/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.
VIGÊNCIA: 11/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADES	WF/MASTER CONFORT	UNI	20000	1,13	22.600,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:71A98BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 082023

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	
ESTADO DO PARANÁ	
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447	
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44	
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023	
Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Agosto	R$ 125.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 73.844,87
(-) Obrigações Patronais	R$ 15.358,78
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 235,58
(-) Material de Consumo	R$ 56,88
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 250,00
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 67,67
(-) Serviços Bancários	R$ 1,00
(-) Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 80,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 300,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(=) Saldo	R$ 33.711,22
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 155.903,19
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Agosto	**R$ 189.614,41**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:71C409AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 092/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Marcus Vinicius de Andrade	Prefeito	Curitiba	12/09/2023	Assembléia Legislativa; Casa Civil	R$ 700,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis	11, 12, 13, 14 e 15/09/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	28, 29, 30, 31/08, 01, 04, 05 e 06/09/2023	Transporte Universitário	R$ 280,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:7CD38FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, Orli Antonio Camargo De Cristo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 001/2023, torna publico a homologação do Edital de classificação final após analise dos recursos, conforme a listagem:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA								
Nº da inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação Títulos	Tempo de Serviço	Data de nascimento	Colocação
47	Dhyandra Montani Schactai	**.005.***-1	***.738.139-**	HOMOLOGADO	100	0	28/06/1996	1º
107	Izabel Sloboda Wilhelm	*.326.***-0	***.731.179-**	HOMOLOGADO	90	36 anos	25/02/1966	2º
130	Aldalice Somer Dos Santos	*.541.***-3	***.3946729-**	HOMOLOGADO	90	17 anos 5 meses	04/11/1980	3º
61	Édina Luzia Donato de Souza Krug	*.316.***-2	***.752.549-**	HOMOLOGADO	90	11 anos e 8 meses	22/12/1970	4º
97	Larissa Teixeira Iotschetz	*.541.***-0	***.539.259-**	HOMOLOGADO	90	8 anos	12/01/1987	5º
128	Marlene Grochoski Dos Santos	*.467.***-5	***932.749-**	HOMOLOGADO	90	7 anos e 5 meses	19/09/1972	6º
134	Edenise Reifur Rocha	**.298.***-2	***.978.609-**	HOMOLOGADO	90	7 anos e 2 meses	17/02/1983	7º
90	Fabiane Kruk Bobek	*.606.***-1	***.343.649-**	HOMOLOGADO	90	6 anos e 9 meses	08/04/1989	8º
113	Idisléia Iotschetz Brizolla	*.895.***-2	***.645.119-**	HOMOLOGADO	90	6 anos e 8 meses	15/07/1984	9º
62	Marquelia Koryelo Theodorovski	*.425.***-9	***.744.099-**	HOMOLOGADO	90	6 anos e 4 meses	25/05/1984	10º
59	Fabiana Ribeiro Wesselovicz	**.356.***-0	***.173.379-**	HOMOLOGADO	90	5 anos e 5 meses	18/12/1988	11º
108	Daiane Ribeiro Mileski Do Prado	*.895.***-8	***.326.159-**	HOMOLOGADO	90	4 anos e 11 meses	06/08/1986	12º
142	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	**.152.***-5	***.743.859-**	HOMOLOGADO	90	4 anos e 8 meses	04/02/1984	13º
17	Luana Stadler Kielt	*.904.***-0	***.521.469-**	HOMOLOGADO	90	4 anos e 6 meses	02/03/1993	14º
34	Aline Chornobay de Oliveira	**.523.***-9	***.960.069-**	HOMOLOGADO	90	4 anos e 4 meses	31/07/1994	15º
92	Maria Claudia Bobek	**.462.***-7	***.233.259-**	HOMOLOGADO	90	4 anos e 2 meses	13/11/1993	16º
111	Mirele Dalzotto Garcia	*.546.***-3	***.130.129-**	HOMOLOGADO	90	3 anos e 6 meses	17/08/1987	17º
136	Ana Eduarda Taras Vaz	*.672.***-1	***.105.119-**	HOMOLOGADO	90	1 ano e 4 meses	16/08/1998	18º
129	Andreia De Fatima Garcia	*.584.***-7	***.384.449-**	HOMOLOGADO	90	1 ano e 3 meses	18/12/1977	19º
139	Adrieli Guse De Oliveira	*.361.***-2	***.547.909-**	HOMOLOGADO	90	1 ano e 3 meses	24/03/1987	20º
114	Ana Paula Graniska	*.673.***-4	***.158.619-**	HOMOLOGADO	90	1 ano e 3 meses	12/02/1989	21º
110	Paula Renata Carvalho Strauski	**.658.***-0	***.540.729-**	HOMOLOGADO	90	1 ano e 1 mês	19/10/1998	22º
74	Aguiani Grabicoski Dos Santos	*.020.***-4	***.128.689-**	HOMOLOGADO	90	1 ano	21/05/1986	23º
49	Claudineia Taras	*.425.***-6	***.238.549-**	HOMOLOGADO	90	-	13/03/1983	24º
12	Adriana Zatcerkoney Giovaneti	**.886.***- 7	***.531.369-**	HOMOLOGADO	90	-	19/10/1994	25º
82	Ana Carla Ribeiro Bonfim	**.177.***-0	***.297.909-**	HOMOLOGADO	90	-	21/12/1999	26º
08	Mariza De Fátima Kalatai	*.809.***-5	***.064.209-**	HOMOLOGADO	80	Lei n.º 10.741/2003	10/07/1961	27º
89	Nelita Galvão	*.270.***-6	***.477.109-**	HOMOLOGADO	80	Lei n.º 10.741/2003	26/04/1962	28º
117	Marlene Kruk Bobek	*.809.***-3	***.815.309-**	HOMOLOGADO	80	Lei n.º	26/09/1962	29º

						10.741/2003		
80	Rosana Aparecida Da Silva Stadler	*.711.***-3	***.855.639-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**Lei n.º 10.741/2003**	**07/05/1963**	**30º**
77	Ines Malechi Bassarab	*.284.***-9	***.495.649-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**31 anos**	**16/01/1970**	**31º**
127	Vilneide Maria Czeliga Schiliga	*.125.***-0	***.079.939-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**27 anos e 6 meses**	**03/03/1972**	**32º**
23	Ana Cristina Blum Correia	*.913.***-4	***.960.479-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**17 anos**	**14/07/1974**	**33º**
145	Míriam Aparecida Kviecinski	**.139.***-0	***.949.049-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**13 anos e 3 meses**	**03/02/19181**	**34º**
123	Terezinha Chade	*.410.***-5	***.182.249-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**8 anos e 11 meses**	**01/10/1982**	**35º**
144	Ana Maria Niedjevski	*.579.***-4	***.079.526-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**8 anos**	**29/07/1986**	**36º**
86	Sirlene De Fátima Denck	*.082.***-3	***.757.979-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**7 anos e 3 meses**	**09/07/1973**	**37º**
94	Sandra Mara Jarski Ecco	*.817.***-8	***.908.819-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**7 anos e 2 meses**	**10/04/1971**	**38º**
88	Regiane Martins Pidleski	**.562.***-0	***.393.509-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**6 anos e 6 meses**	**03/08/1988**	**39º**
87	Edicleia Dambroski	**.099.***-0	***.859.359-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**6 anos e 6 meses**	**14/05/1990**	**40º**
118	Vera Regina Witek Moleta	*.270.***-8	***.782.349-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**6 anos e 4 meses**	**21/02/1965**	**41º**
140	Marli Ienke	*.882.***-9	***.127.179-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**6 anos e 2 meses**	**07/10/1978**	**42º**
102	Elizangela De Freitas Leiria	*.638.***-3	***.083.769-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**4 anos e 6 meses**	**10/08/1989**	**43º**
54	Solange Marcia Manfron	*.397.***-6	***.346.999-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**2 anos e 5 meses**	**02/10/1976**	**44º**
50	Pamela Vanely Casagrande	**.771.***-2	***.851.199-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 6 meses**	**05/10/1998**	**45º**
103	Edina Selma Paes De Almeida	*.361.***-8	***.541.659-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 5 meses**	**06/02/1980**	**46º**
38	Joelma de Andrade	*.738.***-6	***.460.829-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 5 meses**	**05/08/1988**	**47º**
44	Ana Lucia Kovalczuk	*.385.***-1	***.534.849-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**26/01/1984**	**48º**
104	Fabiane Kielt Koss	**.378.***-0	***.671.279-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**15/10/1991**	**49º**
25	Welyn Teodoroski	**.347.***-8	***.552.***-64	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**10/05/1993**	**50º**
105	Ketlin Tomachevski Chagas Vaz	**.549.***-0	***.916.259-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**12/02/1998**	**51º**
93	Maria Daniele Prestes	**.136.***-5	***.688.989-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**02/04/1998**	**52º**
07	Leonice Martins Faix	*.579.***-1	***.253.219-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 3 meses**	**20/07/1987**	**53º**
95	Adriana Taras Solarevicz	**.122.***-5	***.201.409-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 3 meses**	**11/11/1993**	**54º**
106	Tatiane Marinez Loch	**.073.*** -9	***.184.019-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 3 meses**	**31/03/1995**	**55º**
58	Fernanda Vaz	**.952.***-6	***.161.929-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 3 meses**	**31/05/1999**	**56º**
29	Sara Mayara Lesquievicz Neves	**.163.***-7	***.069.729-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 3 meses**	**27/07/1999**	**57º**
85	Joice De Andrade	**.883.***-0	***.020.689-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 2 meses**	**23/02/1999**	**58º**
83	Matilde Bernadete Matuchenez	*.704.***-6	***.869.369-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 1 mês**	**24/07/1969**	**59º**
119	Caroline Hneda Bilak	**.497.***-1	***.574.009-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 1 mês**	**17/05/1997**	**60º**
36	Sirlene Kielt Hneda	*.980.***-8	***.911.109-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano**	**06/02/1971**	**61º**
101	Eliane Ferreira Kielt	*.106.***-2	***.668.129-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano**	**28/08/1976**	**62º**
124	Maria Joana Do Nascimento	*.542.***-1	***.075.579-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano**	**11/11/1981**	**63º**
91	Alini Novak Graniska	*.961.***-8	***.560.299-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano**	**26/04/1990**	**64º**
115	Lucia Felema	*.716.***-4	***.900.089-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**19/07/1968**	**65º**
69	Ana Célia Kos Schornobai	*.184.***-6	***.842.559-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**13/01/1971**	**66º**
41	Erondina Ferreira Ribeiro	*.067.***-3	***.225.609-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**20/09/1974**	**67º**
100	Natalia Zatcerkovvny Schastai	*.361.***-0	***. 395.029-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**09/02/1975**	**68º**
05	Susan Carla Struwka	*.375.***-1	***.307.039-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**13/03/1983**	**69º**
81	Francieli Lopes	*.591.***-5	***.524.749-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**26/02/1985**	**70º**
75	Eliane Dalzotto Malanczen	*.525.***-0	***.612.359-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**24/03/1986**	**71º**
68	Vilmara Ribeiro Graniska	*.228.***-2	***.364.669-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**04/07/1986**	**72º**
24	Suzankeli Krutsch Pereira	*.462.***-0	***.864.929-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**27/09/1986**	**73º**
16	Ana Kelly do Nascimento Kojura	*.141.***-9	***.227.839-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**28/10/1986**	**74º**
64	Francielle Ferreira da Silva	**.378.***-7	***.019.539-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**15/02/1989**	**75º**
19	Ilizandra de Fatima Ribeiro Giovaneti	**.032.***-7	***.019.579-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**02/06/1989**	**76º**
121	Maria Cristiane De Lima Lindolfo	*.717.***-8	***.714.529-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**04/06/1989**	**77º**
53	Fabiele Kielt Ribeiro	**.378.***-6	***.702.729-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**15/10/1991**	**78º**
46	Márcia Cristina Rhoden Mendes	**.298.***-2	***.978.609-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**24/11/1992**	**79º**
120	Rosni Kossar Alberty	**.551.***-0	***.581.959-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**12/01/1993**	**80º**
11	Gesiele Cristiane Marques dos Santos	**.744.***-3	***.710.249-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**02/12/1994**	**81º**
42	Fernanda Kotula Pitlovanciv	**.722.***-2	***.660.649-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**09/02/1995**	**82º**
30	Patricia Fernandes Novak	**.765.***-8	***.539.749-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**13/09/1995**	**83º**
04	Keila Storer Bueno	**.903.***-3	***.518.239-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**08/11/1995**	**84º**
27	Josiane de Mattos	**.539.***-0	***.998.769-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**08/02/1996**	**85º**
143	Andressa Lemes Santana	*.400.***-7	***.406.679-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**11/04/1997**	**86º**
55	Fabiane Dalzoto	*.810.***-0	***.408.659-**	**HOMOLOGADO**	**70**	**1 ano e 4 meses**	**15/12/1978**	**87º**
48	Marcia Stadler Canteri	*.376.***-2	***.573.849-**	**HOMOLOGADO**	**70**	**1 ano e 4 meses**	**12/09/1982**	**88º**
35	Fabiana Aparecida da Silva Rohden	**.027.***-3	***.179.959-**	**HOMOLOGADO**	**70**	**1 ano e 3 meses**	**22/04/1983**	**89º**
137	Jane Santana Neves Manfron	*.605.***-3	***.411.289-**	**HOMOLOGADO**	**70**	**1 ano e 1 mês**	**07/02/1976**	**90º**

22	Leonilda Gavronski	*.558.***-2	***.952.409-**	**HOMOLOGADO**	**70**	**1 ano e 1 mês**	**27/11/1979**	**91º**
133	Adriane Novatski	*.349.***-0	***.306.969-**	**HOMOLOGADO**	**70**	**1 ano e 1 mês**	**12/09/1996**	**92º**
125	Margarete Bobek	*.808.***-4	***.589.579-**	**HOMOLOGADO**	**70**	**1 anos**	**13/04/1987**	**93º**
71	Marilei Scheunemann	*.032.***-3	***.496.609-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**26/04/1975**	**94º**
40	Patricia Stalter Stadler	*.356.***-9	***.968.549-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**27/04/1987**	**95º**
146	Vanessa Correia dos Santos	*.400.***-7	***.406.679-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**07/01/1988**	**96º**
126	Anderson Daniel Rebinski	*.622.***-0	***.757.849-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**03/06/1989**	**97º**
99	Fabiane De Fatima Nahm	**.439.***-1	***.818.749-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**10/05/1992**	**98º**
06	Fernanda Caroline Manosso	**.701.***-9	***.290.319-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**21/11/1992**	**99º**
26	Marciana de Mattos	**.269.***-5	***.539.879-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**16/05/1994**	**100º**
02	Franciele Pankevicz Preczesniuk	**.457.***-6	***.760.369-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**05/05/1995**	**101º**
56	Marileia de Matos Borochok	**.578.***-7	***.540.579-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**28/07/1995**	**102º**
01	Samel da Silva Korzenievski	**.447.***-2	***.291.848-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**01/11/1995**	**103º**
43	Marinez de Oliveira	**.761.***-0	***.674.139-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**13/03/1996**	**104º**
112	Camila Moleta Erdmam	**.864.***-4	***.973.369-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**21/03/1997**	**105º**
18	Fabiane Canteri	**.827.***-7	***.014.319-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**18/06/1997**	**106º**
63	Emanuele Aparecida Batista Ribeiro	**.752.***-6	***.713.049-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**16/09/1997**	**107º**
33	Diélen Gonçalves de Oliveira	**.021.***-4	***.540.489-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**01/01/1998**	**108º**
37	Erica Jayne Grizoscki	**.410.***-7	***.946.429-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**19/01/1998**	**109º**
72	Ana Paula Bassarab	**.290.***-9	***.585.619-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**10/10/1998**	**110º**
20	Valdilaine Ferreira de Lima	**.383.***-7	**.764.675-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**03/08/1999**	**111º**
132	Amanda Guerecz Derkascz	**.374.***-6	***.889.399-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**08/01/2001**	**112º**
31	Lucas Avelar Miciano	**.577.***-3	***.462.239-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**23/05/2001**	**113º**
09	Isabeli Thaynara Cosmo	**.421.***-5	***.096.499-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**07/06/2001**	**114º**
21	Loren Schaiane Martins Correia	**.560.***-9	***.508.839-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**20/07/2002**	**115º**

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA								
Nº da inscrição	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Situação**	**Pontuação Titulos**	**Tempo de Serviço**	**Data de nascimento**	**Colocação**
07	Aline Chornobay De Oliveira	**.523.***-9	***.960.069-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**4 anos e 4 meses**	**31/07/1994**	**1º**
09	João Thalvani Melnek De Castro	**.522.***-0	***.454.899-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**2 anos e 4 meses**	**02/09/1999**	**2º**
10	Renata Santos Da Silva	*.859.***-0	***.717.649-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 1 mês**	**31/08/1981**	**3º**
05	Jessica de Freitas Grochoski	**.452.***-9	***.359.659-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**19/05/1995**	**4º**

Todos os candidatos classificados, devem aguardar a convocação para a contratação que se dará da maior nota para a menor e o candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para que tenha sua contratação homologada.
Em caso de não apresentação da documentação exigida ou verificada a ausência de qualquer documento essencial o candidato será desclassificado e será chamado o próximo da lista conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até que se preencham as vagas estipuladas no Edital 001/2023.
Conforme já preceitua o Edital, mas vale reforçar, que é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao teste seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Ivaí, 11 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:5A7CC8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico (custo adicional e custo suplementar) que o Município tem em face do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - O Plano de Amortização por Aportes Crescentes ou Alíquotas Crescentes durante 35 (trinta e cinco) anos e o Plano de Amortização para exercício 2023, serão executados em conformidade com os anexos I e II partes integrantes desta Lei, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 538/2011 e Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 915/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALIQUOTAS CRESCENTES 2020					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALIQUOTA FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$13.294.096,68**	-
2023	R$542.842,28	R$651.410,74	R$-108.568,46	R$13.402.665,14	9,60%
2024	R$569.166,51	R$656.730,59	R$-87.564,08	R$13.490.229,22	9,97%
2025	R$661.021,23	R$661.021,23	R$0,00	R$13.490.229,22	11,47%
2026	R$756.035,45	R$661.021,23	R$95.014,22	R$13.395.215,00	12,98%
2027	R$763.595,81	R$656.365,53	R$107.230,27	R$13.287.984,72	12,98%
2028	R$771.156,16	R$651.111,25	R$120.044,91	R$13.167.939,81	12,98%
2029	R$778.716,52	R$645.229,05	R$133.487,46	R$13.034.452,35	12,98%
2030	R$786.276,87	R$638.688,17	R$147.588,70	R$12.886.863,65	12,98%
2031	R$793.837,22	R$631.456,32	R$162.380,71	R$12.724.482,74	12,97%
2032	R$801.397,58	R$623.499,65	R$177.897,92	R$12.546.584,82	12,96%
2033	R$808.957,93	R$614.782,66	R$194.175,28	R$12.352.409,54	12,96%
2034	R$816.518,29	R$605.268,07	R$211.250,22	R$12.141.159,32	12,95%
2035	R$824.078,64	R$594.916,81	R$229.161,84	R$11.911.997,48	12,94%
2036	R$831.639,00	R$583.687,88	R$247.951,12	R$11.664.046,36	12,93%
2037	R$839.199,35	R$571.538,27	R$267.661,08	R$11.396.385,28	12,92%
2038	R$846.759,71	R$558.422,88	R$288.336,83	R$11.108.048,46	12,90%
2039	R$854.320,06	R$544.294,37	R$310.025,69	R$10.798.022,77	12,89%
2040	R$861.880,41	R$529.103,12	R$332.777,30	R$10.465.245,47	12,88%
2041	R$869.440,77	R$512.797,03	R$356.643,74	R$10.108.601,73	12,86%
2042	R$877.001,12	R$495.321,48	R$381.679,64	R$9.726.922,09	12,84%
2043	R$884.561,48	R$476.619,18	R$407.942,30	R$9.318.979,80	12,83%
2044	R$892.121,83	R$456.630,01	R$435.491,82	R$8.883.487,97	12,81%
2045	R$899.682,19	R$435.290,91	R$464.391,28	R$8.419.096,70	12,79%
2046	R$907.242,54	R$412.535,74	R$494.706,80	R$7.924.389,89	12,77%
2047	R$914.802,90	R$388.295,10	R$526.507,79	R$7.397.882,10	12,75%
2048	R$922.363,25	R$362.496,22	R$559.867,03	R$6.838.015,07	12,73%
2049	R$929.923,61	R$335.062,74	R$594.860,87	R$6.243.154,21	12,70%
2050	R$937.483,96	R$305.914,56	R$631.569,40	R$5.611.584,80	12,68%
2051	R$945.044,31	R$274.967,66	R$670.076,66	R$4.941.508,14	12,65%
2052	R$952.604,67	R$242.133,90	R$710.470,77	R$4.231.037,37	12,63%
2053	R$960.165,02	R$207.320,83	R$752.844,19	R$3.478.193,18	12,60%
2054	R$967.725,38	R$170.431,47	R$797.293,91	R$2.680.899,27	12,58%
2055	R$975.285,73	R$131.364,06	R$843.921,67	R$1.836.977,60	12,55%
2056	R$982.846,09	R$90.011,90	R$892.834,18	R$944.143,41	12,52%
2057	R$990.406,44	R$46.263,03	R$944.143,41	R$0,00	12,49%

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI Nº 915/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023		
Ano	**Aporte Anual**	**Total**
2023	R$ 542.842,28	R$ 542.842,28

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D1EEEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023-PMI

CONTRATO Nº. 198/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.847.096/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis em atendimento a demanda do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Valéria Aparecida Bressianini, Diretora do CMEI, lotada na Secretaria de Educação.**

Fornecimento de Fraldas Infantis						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	UNDD	8.000	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – Formato anatômico, com gel absorvente em toda a extensão da fralda, transformando o liquido em material gelatinoso em segundos, com barreiras que evitam vazamentos e proporcionam ajuste perfeito no bebê, elástico nas perninhas, faixa multi-ajustável. TAMANHO XG – de 12 kg a 15 kg.	EUROFRAL	0,96	7.680,00
					TOTAL	**7.680,00**

VALOR: **R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Setembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10850B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 198/2022 | PREGÃO N.º 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.833.630/0001-59.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADA EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL - SAMAE, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o **Reajuste de Preços** por atualização monetária, com base no INPC, incidindo nos itens abaixo descriminados, já com a aplicação do INPC, totalizando **R$ 48.052,92** (quarenta e oito mil e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos):

LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL:

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor (R$) Total
1	Hospedagem em Nuvem (25 usuários) - Prefeitura Municipal de Jaguapitã	12	1.991,83	23.901,96
2	HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDOR WINDOWS SERVER 2019 STARDARD COM 2 CORES, 16 GB DE RAM, 500 GB HD.	12	435,71	5.228,52
3	HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDOR CENTOS LINUX COM 2 CORES E 8 GB DE RAM E 500 GB DE HD	12	435,71	5.228,52
VALOR TOTAL LOTE 1				R$ 34.359,00

LOTE 2 – CÂMARA MUNICIPAL:

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor (R$)
Total				
1	Hospedagem em Nuvem (5 usuários) - Câmara Municipal de Jaguapitã	12	570,58	6.846,96
VALOR TOTAL LOTE 2				R$ 6.846,96

LOTE 3 – SAMAE (Autarquia):

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor
Total				
1	Hospedagem em Nuvem (5 usuários) - Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAEJaguapitã	12	570,58	6.846,96
VALOR TOTAL LOTE 3				R$ 6.846,96

Insta salientar que, o aditivo comporta conformidade com o art. 57, inciso IV c/c art. 65, inciso II, alínea “b” (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) e § 1º c/c art. 37 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, 12 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41468966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.233.660,00	4.432.907,79
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	730.460,37
Civil	1.100.000,00	730.460,37
Ativo	1.100.000,00	730.460,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.033.660,00	1.056.311,65
Civil	2.033.660,00	1.056.311,65
Ativo	2.033.660,00	1.056.311,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00	2.449.231,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.800.000,00	2.449.231,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	196.904,49
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	300.000,00	196.904,49
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.933.660,00	4.236.003,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	2.200.000,00	1.278.252,55	1.278.252,55	1.278.252,55
Aposentadorias	1.750.000,00	1.016.121,07	1.016.121,07	1.016.121,07
Pensões	450.000,00	262.131,48	262.131,48	262.131,48
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	280.000,00	108.052,32	108.052,32	108.052,32
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	108.052,32	108.052,32	108.052,32
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.480.000,00	1.386.304,87	1.386.304,87	1.386.304,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.453.660,00	2.849.698,43	2.849.698,43	(1.386.304,87)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	102.966,23
Investimentos e Aplicações	30.479.643,92
Outros Bens e Direitos	7.148.443,33

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa				26.328,77
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	3.133.660,00	1.786.772,02		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.133.660,00	1.786.772,02		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:CCF0FCAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 153.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 153/2023 de 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
71 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
511 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
808 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1100 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1232 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1249 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1447 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
Total Suplementação:			**192.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
477 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
897 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
901 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
905 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1104 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1226 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**192.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8190E95C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA ME

Aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Manoel Ribas, nº 858, Centro, Telefone: (44) 3045-2404, CEP: 87.701-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.974.587/0001-99, neste ato por seu representante legal, Senhor Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 049.103.519-57, RG nº 9.511.684-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Sebastião Bem-Bem de Oliveira, nº 925, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº169/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Prconforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
56	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CX	49	R$84,00	R$25,77	R$109,77	R$1.262,73
159	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	REPORT	CX	104	R$214,39	R$12,45	R$226,84	R$1.294,80
Valor Total do Reajuste .....R$2.557,53								

Com referido acréscimo total no valor de R$2.557,53(dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº169/2023-PML, passará de R$89.189,10 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), para R$85.646,63(oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº169/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 05 de setembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI
R J Gonçalves Bazani Livraria e Papelaria - ME

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0ADB25DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite desnatado, leite zero lactose, bebida vegetal e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE DESNATADO UTH 1L, LIQUIDO, LEITE DE VACA DESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH), EMBALAGEM PRIMARIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	LIDER	UND	2.000	5,50	11.000,00
2	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UND	15.413	4,86	74.907,18
3	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	5.138	4,86	24.970,68
4	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGENICAS, AÇUCAR, SAL, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURITY	UND	10.000	5,40	54.000,00
5	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UND	21.668	4,61	99.889,48
6	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	7.222	4,61	33.293,42
VALOR TOTAL.....R$ 298.060,76						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2329FD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
OBJETO: Formalização de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos para o projeto de informatização dos processos de deliberação da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, no valor total de **R$ 44.189,97 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos**, nos valores unitários constantes na planilha abaixo para os seguintes proponentes:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	**SMART TV 55 POLEGADAS** Smart TV 55" 4K, Bivolt, cor preta. Dotada de inteligência artificial que ajusta automaticamente o brilho da tela aos níveis da iluminação ambiente, garantindo uma visualização ideal em qualquer situação. Frequência de 60Hz; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Conexões mínimas: 3 HDMI 2.0, 2 USB, Cabo Óptico; Resolução mínima da tela 3840x2160; Potência Mínima dos autofalantes: 20W RMS; HDR10; Dotada de assistentes virtuais como Google Assistent e Alexa. Aparelho acondicionado em embalagem de perfeito estado. Conteúdo mínimo da embalagem: 1 Smart TV; 1 Controle remoto; 2 Bases e parafusos de instalação; Cabo de força; Guia de instalação;	Unidade	04	R$ 2.372,50	R$ 9.490,00

	Manual do Usuário. **Marca e Modelo de referência**: Smart TV LG AI Processor 55NANO75 NanoCell ou de qualidade igual ou superior. VENCEDOR: **TECHX INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.411.373/0001-81				
02	**TABLET** Aparelho Tablet bivolt com no mínimo 01 entrada USB tipo C e 01 entrada Micro SD, com conexão Wireless, WIFI, com suporte Bluetooth versão 5.0. Microfone integrado. Tecnologia 4G. Som estéreo. Câmera principal de no mínimo 8MP. Câmera Frontal de no mínimo 5MP; Armazenamento Interno de no mínimo 128G. Memória RAM de no mínimo 4G; Tela com no mínimo 10 polegadas. Sistema Operacional Android 12 ou outro com qualidade igual ou superior; Processador *Octa Core* ou outro com qualidade igual ou superior; Bateria de íons de Lítio no mínimo de 7040 mAh; Resolução da tela mínima: 2000 x 1200 (WUXGA+) Resolução do vídeo: 3840 x 2160; Cores passiveis de serem aceitas: cinza, grafite ou preto. Aparelho acondicionado em embalagem de perfeito estado. Conteúdo mínimo da embalagem: 01 Tablet; 01 Carregador; 01 Cabo de dados; 01 Extrator de Chip; 01 Caneta com conectividade Bluetooth; 01 Capa Protetora na cor preta, auto liga-desliga, Alça Magnética, Dobra para leitura na vertical ou na horizontal, Antichoque. Confeccionada em Poliuretano termoplástico (TPU). A capa permite a utilização do Tablet com ângulo de 30º para digitar e de 60º para assistir. **Marca e Modelo de referência**: Tablet Samsung S6 Lite ou de qualidade igual ou superior. VENCEDOR: **IVAN PEREIRA DE SOUSA 03734015154**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.682.714/0001-28	Unidade	12	R$ 1.999,99	R$ 23.999,99
03	**WEBCAM 4K** Equipamento com suporte de videochamadas em ULTRA HD 4k (até 4096 x 2160 pixels a 30 FPS), em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 ou 60 FPS) e em HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30, 60 ou 90 FPS); Conectividade tipo plug-and-play via USB, suportando diversos tipos de conexão, incluindo USB 2.0 tipo a e USB 3.0 tipo a e c; Campo de visão de 90 graus, com no mínimo duas configurações adicionais (65 e 78 graus aproximadamente); Zoom digital de no mínimo de 5x em FULL HD; Foco automático com HDR; Câmera de no mínimo 13 megapixels; Webcam dotada de dois microfones onidirecionais integrados com tecnologia de eliminação de ruídos e com sensores infravermelhos; Obturador de privacidade externo com opção de fixação, incluindo um clipe e suporte de tripé; Cores passiveis de serem aceitas: cinza, grafite ou preto. Compatível com: Windows 8 ou posterior (Windows 8.1 ou posterior necessário para resoluções maiores que 1080p) macOS 10.10 ou superior. Aparelho acondicionado em embalagem de perfeito estado. Conteúdo mínimo da embalagem: 01 Webcam com clipe de montagem universal removível (na webcam); 01 Proteção de privacidade removível; 01 Cabo USB-A a USB-C de no mínimo 1,5 metros; 01 Manual de instruções. **Marca e Modelo de referência**: Webcam Logitech 4K BRIO ou de qualidade igual ou superior. VENCEDOR: **M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84	Unidade	02	R$ 999,99	R$ 1.999,98
04	**WEBCAM FULL HD** Equipamento com suporte de videochamadas em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 ou 60 FPS) e em HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30, 60 ou 90 FPS). Câmera de no mínimo 04 megapixels; Campo de visão de 90 graus, com no mínimo duas configurações adicionais (65 e 78 graus aproximadamente); Zoom digital de no mínimo de 4x; Foco automático; Webcam dotada de no mínimo 02 microfones integrado com alcance mínimo de 1 metro; Conectividade USB-C plug-and-play; Obturador de privacidade integrado; Clipe de instalação universal removível que se ajusta a laptops, telas LCD ou monitores; Cores passiveis de serem aceitas: cinza, grafite ou preto. Compatível com: Windows 8 ou posterior (Windows 8.1 ou posterior necessário para resoluções maiores que 1080p) macOS 10.10 ou superior. Aparelho acondicionado em embalagem de perfeito estado. Conteúdo mínimo da embalagem: 01 Webcam com clipe de montagem universal removível (na webcam); 01 Cabo USB no mínimo 1,5 metros; 01 Manual de instruções. **Marca e Modelo de referência**: Webcam Logitech FullHD BRIO 500 ou de qualidade igual ou superior. VENCEDOR: **AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04	Unidade	16	R$ 543,75	R$ 8.700,00
TOTAL					**R$ 44.189,97**

Nos termos da legislação vigente, requisito que o presente resultado seja devidamente publicado o diário oficial deste Órgão e, em seguida, firmado o contrato administrativo e demais trâmites necessários para a contratação.

Mandaguari (PR), 11 de setembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:31D47033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 373/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**		
21-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 27.500,00
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das atividades do departamento de controle interno**		
58-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 3.000,00
02.009.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal dos Direitos Difusos (FMDD) - Procon**		
02.009.04.422.0002.2.013	**Fundo Municipal dos Direitos Difusos - PROCON**		
103-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	Fonte 000	R$ 3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
115-3.3.50.41.00.00	Contribuições	Fonte 000	R$20.000,00
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das atividades do Departamento de Almoxarifado**		
58-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 10.000,00
03.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Licitações**		
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das atividades do Departamento de Licitações**		
187-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
530-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	Fonte 000	R$ 7.000,00
Total			**R$ 80.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das atividades da Secretaria de Governo**		
9-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 3.000,00
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Municipio**		
02.002.04.122.0002.2.005	**Manutenção das atividades da Assistência Jurídica**		
32-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 9.000,00
02.003.00.000.0000.0.000	**Departamento de Assessoramento**		
02.003.04.122.0002.2.007	**Manutenção das atividades do Departamento de Assessoramento**		
48-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 1.000,00
02.005.00.000.0000.0.000	**Departamento de Ouvidoria**		
02.005.04.122.0002.2.009	**Manutenção das atividades do Departamento de Ouvidoria**		
65-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 2.500,00
02.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de projetos e Convênios**		
02.006.04.122.0002.2.010	**Manutenção das atividades do Departamento de Projetos e Convênios**		
75-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 5.500,00
79-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 9.500,00
02.009.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal dos Direitos Difusos (FMDD) - Procon**		
02.009.04.422.0002.2.013	**Fundo Municipal dos Direitos Difusos - PROCON**		
107-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
121-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
531-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 7.000,00
Total			**R$ 80.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:762F3325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO Nº. 374/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por remanejamento e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
117-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 502.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 28.000,00
Total			**R$ 530.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.1.058	**Construção Galerias de Águas Pluviais**		
1011-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 25.000,00
05.001.15.451.0005.1.059	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
467-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 346.000,00
1010-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 3.000,00
05.001.15.451.0005.1.064	**Construir/Reformar ou Ampliar Prédios Públicos**		
473-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 156.000,00
Total			**R$ 530.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:222BDA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 57/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD COM CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNO

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 57/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Processo Adm.: 105/2023**
	Data do Processo: 28/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	105/2023
b) Nr. Licitação:	57/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	11/09/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD COM CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNO*

Participante: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ADOBE CREATIVE CLOUD - ADOBE CREATIVE CLOUD Marca: ADOBE - CREATIVE CLOUD	2,000	SERV	4.700,00	9.400,00
Total do Participante:					**9.400,00**
Total Geral:					**9.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 10.400,00

Mandirituba, 11 de Setembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B6B0D677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 35/2023-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31	**Exercício: 2023**
Decreto nº 35/2023 - DC	

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 155.250,00 (cento e cinqüenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00	31114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
399 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
424 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
520 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
532 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**155.250,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
110 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
122 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
123 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.1.013.		**CONTRAPARTIDA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
124 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	

05.003.15.451.1501.1.063.		**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS**	
146 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
233 - 3.3.90.33.00.00	31114	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00
06.001.12.365.1202.1.029.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
270 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
457 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
479 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.060.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCÊNDIO**	
501 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.068.		**PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**	
534 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
11.002.23.695.2301.1.069.		**INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO**	
535 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Total Redução:			**155.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:86FCC2D0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 36/2023-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 36/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício= Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 134.704,64 (cento e trinta e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
20 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
305 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
423 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			**83.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações indicado como orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.300,00
		JURÍDICA	
24 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
98 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.012.		**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS**	
111 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
134 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.070.		**CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
148 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
05.003.15.452.1501.1.021.		**AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA**	
149 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.400,00
Total Redução:			**83.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
611 - 3.3.30.93.00.00	33788	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.704,64
Total Suplementação:			**51.704,64**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33788	SEAB/EMPACOTADORA AUTOMATIZADA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:98676B19

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 37/2023-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício:2023
Decreto nº 37/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercíci Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
166 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
167 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL			
186 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00

06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES			
201 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
202 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
595 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.022. MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
219 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.001.12.365.1201.2.020. MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ			
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
253 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
325 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
556 - 3.1.90.11.00.00	14945	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
327 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
329 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
603 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
605 - 3.1.90.13.00.00	31934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
604 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS.			
466 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Total Suplementação:			**398.000,00**

Suplementação			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL			
184 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
06.001.12.365.1201.2.020 MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ.			
252 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			
465 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado com recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	90.000,00
Total da Receita:			**90.000,00**

Redução			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.1.026. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA			
164 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.1201.1.031. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
165 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
171 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL			
188 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES			
206 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.022. MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
220 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.001.12.365.1201.2.020. MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ			
255 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
265 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.001.12.367.1201.2.026. MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO			
275 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
333 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
334 - 3.3.90.14.00.00	14945	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
336 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.033. MANUTENÇÃO DO CRAS			
408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
409 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
417 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00

418 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			
468 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
Total Redução:			**398.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a part da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:5A0232D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE MORRETES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE MORRETES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES

Pelo presente instrumento de um lado a Prefeitura Municipal de Morretes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.022.490/0001-99, com sede na Rua Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes-PR, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato presentada pelo Prefeito do Município de Morretes, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. XXX.175.XXX-87 e RG nº. X.270.XXX-7 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, neste ato assistido pela Secretária Municipal de Saúde, Sra.co e pela Procuradora Geral do Município Mariana Tomé Pedroso, portadora do RG nº 10.XXX.299-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.XXX.579- XX, residente e domiciliada neste Município, e do outro lado a **Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Diretor Geral **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº 8.XXX.479-X e do CPF 046.XXX.909-XX, com endereço residencial no Município de Curitiba-PR, tendo em vista a Lei Complementar 50 de 26 de maio de 2022 que altera a Lei Complementar 44/2021 e dá outras providências, celebram o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão, tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS nas Unidades de saúde complementar assistencial e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro. Para atendimento do objeto, a CONTRATADA deverá:

I - Desenvolver e executar ações de serviços médicos de saúde ambulatorial e hospitalar;

II – Dispor de sistema de informação contábil;

III – Promover educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde nas Unidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo. As ações desenvolvidas para o atendimento do objeto deverão atingir o fim que se destina, realizando a gestão das unidades com foco no aprimoramento institucional com eficácia, eficiência, efetividade e respeito aos princípios norteadores do SUS.

Parágrafo terceiro. O presente contrato de gestão tem como escopo de atuação e cumprimento do objeto na seguinte unidade da Secretaria Municipal de Saúde: **Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES BÁSICAS

São diretrizes básicas deste Contrato de Gestão:

I - Integração dos serviços executados pela Fundação à rede de serviços da Saúde Complementar de Morretes, a execução de ações hospitalares, urgências e emergências, serviços de apoio diagnóstico, ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II - O investimento e desenvolvimento articulado e sistêmico na qualificação da gestão, da atenção e do trabalho na saúde.

III - Desenvolvimento de ferramentas e tecnologias da gestão do cuidado, qualificação clínica, implantação de linhas de cuidado, programação de ações e padronização.

IV - Instituição de processos de avaliação e monitoramento das suas ações, levando em conta a articulação entre indicadores e parâmetros de políticas municipal, estadual e nacional de saúde.

V - Desenvolvimento de mecanismos que possibilitem o acompanhamento das metas pactuadas, dos serviços executados e dos processos administrativos e financeiros da Contratada obedecendo aos princípios da transparência do setor público e do controle social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes das especificações técnicas em anexo, daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas municipal, estadual e federal que regem a presente contratação, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos à população usuária do SUS, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação permanente do SUS, alcançando as metas e cumprindo os objetivos estabelecidos neste contrato;

II - Propiciar os meios internos para o gerenciamento do contrato, que assegurem a orientação, a coordenação e o acompanhamento necessários à execução do contrato e permitam, inclusive, a adoção de medidas corretivas, quando pertinentes;

III - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, bem como pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas e previdenciários, na forma da legislação em vigor;

IV - Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos definidos neste contrato, todas as informações sobre pactuações e cumprimento de metas e resultados, conforme disciplinam os Anexos;

V - Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS;

VI - Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de extinção, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, conforme o disposto no artigo 4º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 50/20221;

VII - Assegurar atendimento igualitário e equânime aos cidadãos, de forma sempre gratuita;

VIII - Instalar "Serviço de Atendimento ao Usuário" ou "Ouvidoria", devendo encaminhar ao CONTRATANTE relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO;

IX - Em se tratando de serviço de internação hospitalar, manter o cadastro de leitos atualizados, a ocupação e as altas junto à Central de Leitos;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

XI - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

XII - Garantir que todos os projetos de pesquisa realizados atendam expressamente a legislação vigente, inclusive no que diz respeito a serem aprovados previamente por Comitê de Ética em Pesquisa próprio ou da Secretaria Municipal da Saúde do CONTRATANTE;

1 **Art. 4º** O patrimônio da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes será constituído pelos bens financeiros, móveis e imóveis que adquirir, os que lhe forem transferidos, cedidos ou doados pelo Município de Morretes, ou por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas. **§ 3º** No caso de extinção da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, que somente se dará por lei, **todos os seus bens financeiros, móveis e imóveis, independentemente de sua forma de aquisição, se por doação, compra ou outra forma de transpasse da propriedade, serão incorporados ao patrimônio do Município de Morretes**, devendo o Conselho Curador se reunir, em sessão extraordinária, para tratar do inventário desses bens.

XIII - Atender os pacientes com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

XIV - Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

XV - Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente;

XVI - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XVII - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

XVIII - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por representantes de qualquer culto religioso;

XIX - Em se tratando de serviços de atenção à saúde assegurar a presença de um acompanhante, conforme normas previstas no SUS;

XX - Adotar práticas de planejamento sistemático das ações mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XXI - Apresentar à Secretaria Municipal da Saúde relatórios anuais de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e relatórios de execução do contrato de gestão, após aprovação pelo Conselho Curador, nos termos artigo 332 e 35, inciso IV3, do Estatuto da Contratada;

XXII - Prestar serviços assistências, que deverão observar o ordenamento do acesso pelo sistema de regulação do Município ou Estado, atendendo as necessidades de saúde;

XXIII - Desenvolver mecanismos para a realização de ações eficazes na execução dos serviços pactuados e das metas estabelecidas com a finalidade de alcançar com excelência os objetivos propostos com a formalização deste instrumento;

XXIV - Promover a gestão por resultados no âmbito da CONTRATADA, estimulando o cumprimento de metas e de resultados previstos;

2 **Art. 33**. Caberá à FUNDAÇÃO promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução do contrato de gestão/contrato de desempenho, que contemplem demonstrativos da realização orçamentária e financeira.
3 **Art. 35**. A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos: **IV –** O Relatório de Gestão, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, com parecer do Conselho Curador, deverá conter, dentre outros: **a)** demonstração do atendimento das metas anuais pactuadas no contrato de gestão/contrato de desempenho; **b)** indicadores de qualidade dos serviços e os resultados alcançados, de acordo com as metas pactuadas; **c)** balanços financeiros, patrimoniais, orçamentários e demonstrativos de variações patrimoniais, elaborados na forma prevista nos estatutos;

XXV - Implementar e aplicar planos de ações voltados a solução de problemas regionalizados;

XXVI - Gerir a utilização dos recursos: humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado;

XXVII - Manter atualizado o CNES da Unidade hospitalar sob sua gestão;

XXVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato de Gestão, bem como deverá cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), e demais dispositivos legais correlatos.

XXIX - Providenciar, junto à Unidade hospitalar sob sua gestão em relação a fixação de aviso, em lugar visível, de gratuidade dos serviços prestados para o SUS;

XXX - Apurar as responsabilidades em caso de denúncia acerca da CONTRATADA seus representantes e/ou colaboradores da Unidade hospitalar sob sua gestão, seus gestores e/ou colaboradores, a respeito de cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante em razão da execução de assistência à saúde, com adoção de medidas administrativas e legais para esclarecimento e ressarcimento ao usuário, sem prejuízo à CONTRATANTE;

XXXI - Adotar práticas de planejamento, por meio de mecanismo que proporcione o acompanhamento da programação orçamentária e financeira em relação ao custo da execução dos serviços, acompanhamento e avaliação das atividades;

XXXII - Prestar contas à CONTRATANTE, por meio de Sistema de Informação Gerencial, que será disponibilizado eletronicamente, pela CONTRATADA, representada pelo Conselho Fiscal.

XXXIII - Prestar contas à CONTRATANTE, representada pelo Conselho Fiscal, através do relatório financeiro mensal com informações detalhadas sobre custos operacionais mensais de cada unidade, a ser emitido pelo sistema da CONTRATADA;

XXXIV - Encaminhar à CONTRATANTE, representada pelo Conselho Fiscal, ao término de cada exercício, relatório, pertinente à execução do contrato, elaborado em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade e do relatório e execução do Contrato de Gestão, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

XXXV - Reconhecer e acatar a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica do Sistema único de Saúde – SUS, oriunda da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, ficando certo que alterações decorrentes dessa competência normativa que vierem a impactar na execução deste Contrato de Gestão deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA.

XXXVI - Assegurar o acesso à informação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XXXVII - Responsabilizar-se, solidariamente com seus agentes, pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-lhe o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis; a responsabilidade aqui tratada estende-se aos casos de danos causados por falha;

XXXVIII - Responsabilizar-se pelos danos causados aos bens públicos moveis e imóveis objetos de permissão de uso decorrentes deste Contrato de Gestão;

XXXIX - Garantir que a unidade mantenha sempre atualizado o prontuário do paciente e o arquivo do mesmo pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos em meio de papel não arquivado eletronicamente, ou por tempo permanente em arquivos eletrônicos, que compreendem os meios ópticos, microfilmes ou digitalizados, nos termos do art. 17 e 18 da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.821, de 11 de julho de 2007, ou conforme legislação posteriormente determinada;

XL - Implementar mecanismos de fiscalização para garantir que a Unidade atenda os pacientes com dignidade e respeito, respeitando os princípios de equidade e integralidade com foco na qualidade da prestação de serviços;

XLI - Implementar e fiscalizar a Política Nacional de Humanização, acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde;

XLII - Garantir e fiscalizar que a Unidade mantenha 100% (cem por cento) dos atendimentos aos pacientes do SUS;

XLIII - Fiscalizar se a Unidade assegura a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações, consultas e exames de crianças, adolescentes, gestantes, parturientes, puérperas e idosos, com direito a alojamento, enxoval (lençol, travesseiro com fronha, coberta e toalha) e alimentação;

XLIV - Fiscalizar se a Unidade presta esclarecimento aos pais ou responsável pelos pacientes, seus direitos, assim como, assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XLV - Compor e manter em funcionamento as comissões relacionadas abaixo, a partir da contratação de empregados públicos efetivos por meio de concurso público, podendo, ainda, contar com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes:

a) Comissão de revisão de prontuário;

b) Comissão de óbitos;

c) Comissão de ética médica;

d) Comissão de controle de infecção hospitalar;

e) Comissão de gerenciamento de resíduos;

f) Comissão de ética de enfermagem;

g) Comissão de farmácia e terapêutica;

h) Comissão de padronização de materiais e medicamentos;

i) Comissão de humanização

j) Comitê de qualidade e segurança do paciente.

XLVI - Garantir o registro integral da produção ambulatorial e hospitalar das Unidades geridas nos Sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

XLVII - Garantir que a Unidade execute registro integral da produção ambulatorial e hospitalar no Sistema Estadual de Regulação;

XLVIII - Encaminhar a Contratante, respeitando os prazos estabelecidos, neste Contrato de Gestão, todos os instrumentos indicados para apresentação de informações relativas às pactuações e o cumprimento de Metas e Resultados, zelando pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

XLIX - Prestar auxílio e apoio organizacional às atividades que dependam de ação própria em projetos coordenados pela CONTRATANTE;

L - Participar das atividades de acompanhamento deste Contrato de Gestão junto à CONTRATANTE, sujeitando-se a seus mecanismos de controle e monitoramento;

LI - Manter atualizados os resultados obtidos dos indicadores vinculados ao processo de Contratualização;

LII - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas físicas e financeiras contratualizadas, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

LIII - Elaborar Plano de Ação a ser apresentado à CONTRATANTE com as medidas a serem tomadas sempre que houver o não atingimento de algumas das Metas Físicas e financeiras suas ou da Unidade sob sua gestão, se necessário, depois da avaliação do trimestre, para correção das não conformidades;

Parágrafo único. Conforme o artigo 19, da Lei Complementar nº 50/2022, caberá à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios sobre a execução dos contratos de gestão, contemplando os demonstrativos orçamentários e financeiros, bem como dos pareceres da instância da Secretaria Municipal da Saúde competente pelo acompanhamento e avaliação, devendo ser encaminhado cópia ao respectivo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES

São obrigações da contratada, em relação à gestão de bens móveis, imóveis e semoventes:

I - Instituir e manter Comissão de Patrimônio, composta de dois membros da CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato de Gestão, para o recebimento, devolução, declaração de inservibilidade de bens móveis, e outras atividades pertinentes para a Unidade integrante deste instrumento, independente da origem dos bens. A Comissão deverá ser constituída no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste instrumento, e encaminhado ao Conselho Fiscal a Resolução de Constituição da Comissão e seu cronograma de reuniões.

II - Realizar o levantamento da necessidade de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis, (equipamentos, mobiliários, eletrônicos, ares-condicionados, relógio ponto, equipamentos hospitalares, móveis hospitalares, transformadores de energia, geradores de energia, etc.) em que se faça necessária a conservação para a plena utilização, indicando à CONTRATANTE em prazo razoável, em consonância com os contratos administrativos vigentes, cabendo a CONTRATANTE o custeio de peças, e serviços de mão de obra durante o período de transição.

III - Apresentar à CONTRATANTE até o dia 15 de abril exercício seguinte, relatório anual contendo informação sobre todas as incorporações e desincorporações relativas a bens móveis permanentes utilizados na Unidade gerida pela CONTRATADA;

IV - Apresentar à CONTRATANTE até 31 de julho de cada exercício fiscal o Plano de Renovação e Modernização de Bens Permanentes relativos aos bens utilizados as atividades da Unidade que compõem este Contrato de Gestão, prevendo a possibilidade de inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA;

V - Solicitar a CONTRATANTE a substituição de bens móveis em que se faça necessária aquisição de novo bem, apresentando justificativa técnica fundamentada;

VI - Poderá adquirir com recurso próprio bens permanentes para a Unidade sob sua gestão;

VII - Patrimoniar todos os bens móveis permanentes adquiridos por ela ou não, independente da origem do recurso, devendo ser incorporados ao patrimônio da CONTRATADA e transferidos à CONTRATANTE.

VIII - Adquirir bens e serviços submetendo-se às disposições do seu regulamento próprio, observando o disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual 15.608 de 16 agosto de 2007, e outras que as substituam;

IX - Não utilização de recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens, se a CONTRATADA por si ou por terceiros, tenha dado causa ao dano;

X - Inventariar, manter inventário atualizado, administrar e preservar os bens móveis, imóveis e semoventes, necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato de Gestão;

XI - Manter identificação numérica em todos os bens móveis patrimoniados na Unidade sob sua Gestão;

XII - Manter e conservar as instalações prediais da Unidade sob sua gestão, sendo que, as benfeitorias necessárias devem ser realizadas sem alteração do ambiente ou infraestrutura da construção existente;

XIII - Realizar levantamento quanto a necessidade de eventuais obras de construções, reformas e/ou ampliações caracterizadas como benfeitorias úteis e/ou necessárias que demandam elaboração prévia de projetos em geral, cabendo a CONTRATADA a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários para subsidiar a condução do processo de contratação, sendo que, no período de transição das atividades, a CONTRATANTE deverá prestar o apoio necessário para perfectibilização da contratação.

XIV - Solicitar a CONTRATANTE Termo específico necessário para a contratação e execução da obra descrita no inciso anterior;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS BENS DE CONSUMO: MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E INSUMOS GERAIS

São obrigações da contratada, em relação aos bens de consumo, como materiais médicos hospitalares, medicamentos e insumos gerais, para manutenção das atividades na unidade hospitalar:

I - Após o período de transição, bem como com a adequação orçamentária e financeira necessária, adquirir materiais médicos hospitalares, medicamento e insumos gerais não padronizados ou padronizados, que permitam a execução das ações elencadas neste Contrato de Gestão;

II - Integrar o Comitê Multidisciplinar da Qualidade e Segurança em Saúde da CONTRATANTE e seus grupos técnicos, atuando conjuntamente na padronização de itens de utilização comum na Unidade gerenciada;

III - Comunicar a CONTRATANTE a necessidade da aquisição de materiais médicos hospitalares, medicamento e insumos gerais, específicos, para atender decisão judicial, que demandem aquisição pontual;

IV - Adquirir software de base e outros, quando da prestação de instalação diversa dos disponibilizados pela CONTRATANTE na unidade sob sua gestão;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS DE USO CONTÍNUO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

São obrigações da contratada, em relação ao fornecimento de bens de uso contínuo e prestação de serviços contínuos para desenvolvimento das atividades na unidade hospitalar:

I - Após o período de transição, bem como com a adequação orçamentária e financeira necessária, realizar o pagamento dos contratos de natureza contínua, compreendendo o consumo de água, energia elétrica, telefonia, telecomunicações, limpeza, vigilância e outros serviços afins, da Unidade contemplada no presente Contrato de Gestão;

II - Após o período de transição, bem como com a adequação orçamentária e financeira necessária realizar a sub-rogação dos contratos de custeio que estejam em nome da CONTRATANTE;

III - Zelar pela frota veicular disponibilizada pela CONTRATANTE para a Unidade sob a Gestão da CONTRATADA;

IV - Fiscalizar e acompanhar se o pagamento de multas de trânsito recaídas sob os veículos da CONTRATANTE, cedidos a CONTRATADA, ou veículos próprios, se estão sendo quitadas pelos motoristas infratores;

Parágrafo primeiro. Fica autorizada a manutenção dos contratos de saúde complementar que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado o desconto no repasse devido à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. O período de transição será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PROVISIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE

São obrigações da contratada, em relação ao aprovisionamento de recursos humanos para desenvolvimento das atividades na unidade hospitalar:

I - Realizar a gestão de quadro de pessoal lotados na Unidade sob gestão da CONTRATADA, respeitando as normativas legais para todas as relações de trabalho;

II - Realizar levantamento anual do quantitativo de colaboradores necessários para o adequado funcionamento da Unidade, observando as especificidades de cada uma delas;

III - Observar nas nomeações para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada a vedação de nepotismo nos termos da Súmula Vinculante nº 134 do STF;

IV - Observar para a nomeação de cargo em comissão ou função gratificada se existe relação entre a formação profissional e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo nomeado, nas Unidades objeto deste Contrato;

V - Adotar valores de remuneração compatíveis com a política salarial praticada no mercado e/ou base salarial da categoria a que pertence os empregados das Unidades, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços;

4 A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

VI - Adotar para a remuneração dos dirigentes valores assemelhados aos praticados pelo Poder Executivo, nos termos do inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988;

VII - Poderá realizar a contratação de estagiários, para a prática de atividades curriculares, obedecendo rigorosamente a legislação e fiscalizar o acompanhamento das avaliações dos estagiários;

VIII - Encaminhar para a CONTRATANTE, representada pelo Conselho Fiscal, informação sobre a necessidade da contratação de pessoal, indicando o quantitativo de vagas por função da Unidade, para emissão de parecer da área técnica, tendo em vista o princípio do dimensionamento e a disponibilidade orçamentária, antes do encaminhamento para a aprovação do Conselho Curador;

IX - Garantir que todos os colaboradores que executam serviços na Unidade objeto deste Contrato de Gestão estejam cadastrados no CNES DATASUS Ministério da Saúde e devidamente vinculados às suas Unidades de lotação;

X - Manter na Unidade o controle de frequência, preferencialmente por meio biométrico, de todos os profissionais, devendo aferir e registrar a frequência dos servidores e colaboradores;

XI - Fiscalizar o cumprimento a legislação quanto a impossibilidade da utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a contratação do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Garantir a disposição de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, no quantitativo compatível com o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados;

XIII - Manter um responsável técnico, médico, com registro no CRM/PR na Unidade Hospitalar;

XIV - Disponibilizar equipe médica em quantitativo adequado para o atendimento dos serviços, composta por profissionais médicos, possuidores de habilitação correspondente, devendo o registro no Conselho Regional de Medicina estar ativo;

XV - Fiscalizar a condição e a regularidade do registro do profissional na classe a que pertence, durante todo o período de contratação;

XVI - Atender às solicitações da CONTRATANTE, representada pelo Conselho Fiscal, quanto à necessidade de substituição de pessoal alocado na Unidade, em prazo a ser acordado entre as partes;

XVII - Fiscalizar o cumprimento da obrigação de fixar nos locais de trabalho, as escalas de trabalho mensais;

XVIII - Observar os dispositivos contidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho vigentes, em especial a NR32 de 2005, que dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, ficando sobre sua responsabilidade a realização dos exames de saúde ocupacionais periódicos para os colaboradores do quadro próprio da CONTRATADA;

XIX - Caso ainda não haja, elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a sede da CONTRATADA e todas as Unidades sob sua gestão, no período de transição;

XX - Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) aos colaboradores de seu quadro de pessoal próprio;

XXI - Criar e manter o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) nos termos da Norma Regulamentar nº 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO,
de 8 de junho de 1978;

XXII - Comunicar irregularidades funcionais de servidores cedidos da CONTRATANTE lotados em Unidades sob sua gestão, encaminhando protocolo contendo os fatos ocorridos, para adoção das medidas eventualmente cabíveis, como abertura de sindicâncias e/ou instauração de Processos Administrativos Disciplinares;

XXIII - Liberar e custear as diárias para empregados e/ou colaboradores vinculados à CONTRATADA, em conformidade com as disposições do Estatuto da Fundação Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, ficam estabelecidas as seguintes obrigações da contratante:

I - Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

II - Programar no orçamento do Município de Morretes, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o Plano de Desembolso previsto no Anexo I, que integra este instrumento;

III - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que for conveniente aos interesses das partes;

IV - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

V - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de bens móveis, (equipamentos, mobiliários, eletrônicos, ares-condicionados, relógio ponto, equipamentos hospitalares, móveis hospitalares, transformadores de energia, geradores de energia, etc.)

em que se faça necessária a conservação para a plena utilização, conforme os apontamentos e a necessidade indicada pela CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE o custeio de peças, e serviços de mão de obra durante o período de transição.

VI - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato com repasse definido no Anexo I.

VII - Designar comissão de acompanhamento e avaliação do contrato com atribuições e responsabilidades descritas na Cláusula Nona deste Contrato.

VIII - Garantir o acesso da CONTRATADA às informações em saúde necessárias para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá- la na correta prestação dos serviços pactuados ou em outras questões omissas neste instrumento.

Parágrafo único. Em situações extraordinárias, nas quais as condições de infraestrutura ou de pessoal não atendam às necessidades para a consecução das metas e/ou indicadores propostos, estes serão repactuados pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados pelo CONTRATANTE, através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, a partir de informações prestadas pela CONTRATADA, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, na periodicidade, no desenvolvimento das respectivas atividades, no prazo previsto no artigo 17, da Lei Complementar Municipal 50/2022.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA apresentará à contratante, ao término de cada exercício financeiro, relatório pertinente à execução do contrato, que deverá ser encaminhado ao seu respectivo Conselho Municipal de Saúde, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde emitir relatórios de avaliação do cumprimento das metas acordadas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros consolidados.

Parágrafo segundo. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços especificados no Plano de Trabalho (Anexo IV), o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância prevista do Plano de Desembolso (Anexo I) no prazo e condições constantes neste instrumento, no valor global de até **R$ 12.279.921,21 (doze milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**.

Parágrafo primeiro. O Sistema de Pagamento compreenderá o repasse de parcelas mensais, em conformidade com o Anexo I, sendo nos seguintes valores:

I - Para o ano de 2023: R$ 1.084.646,39 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), sendo o valor mensal máximo de R$ 394.189,30 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), considerando as despesas com pessoal, despesas com serviços, despesas com concurso público e o capital integralizado que será pago em conformidade com o parágrafo segundo desta cláusula;

II - Para o ano de 2024: R$ 3.044.901,36 (três milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal de até R$ 253.741,70 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), considerando despesas com pessoal e despesas com serviços;

III - Para o ano de 2025: R$ 3.056.390,05 (três milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e zero cinco centavos), sendo o valor mensal de até R$ 254.699,17(duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), considerando despesas com pessoal e despesas com serviços;

IV - Para o ano de 2026: 3.056.390,05 (três milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e zero cinco centavos), sendo o valor mensal de até R$ 254.699,17(duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), considerando despesas com pessoal e despesas com serviços; e

V - Para o ano de 2027: R$ 2.037.593,36 (dois milhões, trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal de até R$ 250.808,84 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), considerando despesas com pessoal e despesas com serviços para o período de 8 (oito) meses de vigência contratual no referido ano;

Parágrafo segundo. Além do valor previsto no caput desta Cláusula, será realizado, ainda, o repasse referente ao Capital Integralizado no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), consoante o disposto no Plano de Desembolso (Anexo I), em conformidade com o artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar 50/2022, na forma aprovada pelo Conselho Curador, em reunião realizada em 03 de março de 2023, registrada em Ata, a ser pago da seguinte forma:

I - R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) até **11 de setembro de 2023**. **II -** R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) até **10 de outubro de 2023**. **III -** R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) até **10 de novembro de 2023**. **IV -** R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) até **11 de dezembro de 2023**.

Parágrafo terceiro. É vedada a distribuição de parcela do patrimônio da Fundação ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro, participação nos resultados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades aos seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores, devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social da Fundação.

Parágrafo quarto. Os serviços de saúde prestados diretamente pela Secretaria Municipal da Saúde que passarem a ser executados pela CONTRATADA, serão pagos por recursos orçamentários próprios em conformidade com a previsão nas leis orçamentárias anuais, suportados pela rubrica da despesa de número 3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão conforme consta do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, consoante o que dispõe o artigo 29, da Lei Complementar Municipal 50/2022.

Parágrafo quinto. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízos da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimento de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA, ficando-lhe facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A transferência de valores à contratada será realizada de acordo com o Anexo I –
Plano de Desembolso, devendo ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.002.10.301.0160.2085 – Fundação de Atenção a Saúde de Morretes - FASMO 3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) Fonte: 1369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's
Parágrafo primeiro. Para definir o valor do repasse à CONTRATADA, suficiente para suportar as despesas da Unidade Hospitalar gerida, foi levantado o valor total das despesas.

I - Exercício 2023, considerando os meses restantes, a partir da assinatura do instrumento contratual: R$ 1.084.646,39 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

II - Exercício 2024: R$ 3.044.901,36 (três milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos).

III - Exercício 2025: R$ 3.056.390,05 (três milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e zero cinco centavos).

IV - Exercício 2026: R$ 3.056.390,05 (três milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e zero cinco centavos).

V - Exercício 2027, considerando os meses de vigência do contrato no referido exercício: R$ 2.037.593,36 (dois milhões, trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo terceiro. As parcelas mensais serão pagas até no máximo dia 30 (trinta) do mês que sucede a despesa.

I – A parcela referente ao mês de setembro de 2023 será subdividida em duas prestações, sendo a primeira no valor de R$ 21.789,20 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), com vencimento no dia 11 (onze) de setembro de 2023, e a segunda no valor de R$ 21.789,20 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), com vencimento no dia 30 (trinta) de setembro de 2023.

Parágrafo quarto. O Contrato de Gestão poderá ser reajustado anualmente considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo quinto. A contratada deverá encaminhar a cada 12 (doze) meses, a solicitação de reajuste para preservar o valor contratual à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela CONTRATADA, dos dados da Conta corrente específica para o Contrato de Gestão.

Parágrafo sétimo. Em havendo prorrogação do presente instrumento, os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão feitos no mês subsequente à análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A repactuação, parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o interesse público, poderá ocorrer:

I - Por recomendação constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para ajuste das metas e revisão dos indicadores de resultados;

Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a assegurar que os recursos transferidos mediante o contrato sejam suficientes para financiar os custos da execução nas condições contratuais pactuadas;

II - Para acréscimos e/ou supressões de novos serviços relativos ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Em conformidade com o disposto no artigo 32, inciso VI, do Estatuto da Contratada, bem como no artigo 15, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 50/2022, objetivando apurar a realização e a regularidade dos serviços e ações de saúde por qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que utilize, administre, ou que perceba a título de contraprestação de serviço, ou outros, recursos financeiros do Município, alusivos ao Sistema Único de Saúde, será instaurado o devido processo administrativo disciplinar - SUS5, no qual poderá resultar a aplicação cumulativa ou alternada ao infrator das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão de prestação de serviços por prazo determinado;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar.

Parágrafo primeiro. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. São infrações passíveis das sanções previstas neste instrumento contratual:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Não prestar contas conforme exigido na legislação pertinente, bem como na forma exigida neste Contrato de Gestão;

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato

5 Cf. https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64869/11/Manual_PAD_2021_1.pdf

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente contratação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo terceiro. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente para a infração prevista no inciso I, do parágrafo segundo desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo quarto. A sanção prevista no inciso II, do caput, será calculada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, e será aplicada quando da prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quinto. A sanção prevista no inciso III, do caput desta cláusula será aplicada às infrações previstas nos incisos III e IV quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e suspenderá a prestação dos serviços pelo prazo definido pela Comissão Processante, não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo sexto. A sanção prevista no inciso IV, do caput desta cláusula será aplicada às infrações previstas nos incisos V a VIII, será precedida de análise jurídica e observará a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para sua imposição.

Parágrafo sétimo. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo nono. A aplicação das sanções previstas no caput desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo décimo. O Processo Administrativo seguirá, para todos os fins e efeitos, o trâmite previsto na Lei Municipal 569/20196 e suas regulamentações, ou outra legislação que venha a substitui-la ou complementá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O presente contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração Pública, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6 Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2019/57/569/lei-ordinaria-n-569-2019- regulamenta-no-mbito-do-poder-executivo-municipal-o-disposto-na-lei-federal-n-12846-de-1-de-agosto-de-2013-que- dispoe-sobre-a-responsabilizacao-administrativa-e-civil-de-pessoas-juridicas-pela-pratica-de-atos-contra-a-administracao- publica-nacional-ou-estrangeira-e-da-outras-providencias?q=sancionador Acesso em: 15 de jun. de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Contrato terá os prazos de vigência e de execução de **48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação em Diário Oficial**, podendo ser prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Parágrafo único. Ao final do prazo de vigência, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a intenção de firmar um novo Contrato de Gestão com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

À CONTRATADA compete a prestação de contas periódica, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, mediante às seguintes obrigações:

I - Prestar contas à CONTRATANTE, por meio de Sistema de Informação Gerencial, que será disponibilizado eletronicamente, pela CONTRATADA, representada pelo Conselho Fiscal.

II - Prestar contas à CONTRATANTE, representada pelo Conselho Fiscal, através do relatório financeiro **mensal** com informações detalhadas sobre custos operacionais mensais de cada unidade, a ser emitido pelo sistema da CONTRATADA;

III - Encaminhar à CONTRATANTE, representada pelo Conselho Fiscal, ao término de cada exercício, relatório, pertinente à execução do contrato, elaborado em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade e do relatório e execução do Contrato de Gestão, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

IV - Apresentar as informações relativas ao Contrato de Gestão no SIT, conforme estabelecido na Resolução do TCE/PR nº 28, de 2 de outubro de 20117 e da Instrução Normativa do TCE/PR nº 61, de 1º de dezembro de 20118 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Resolução do TCE/PR nº 46, de 12 de junho de 20149, que altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências, e outra que venham a substituí-las;

V - Submeter suas contas relativas a cada exercício fiscal à apreciação dos órgãos de: Controle Interno da CONTRATANTE, Conselho Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os Relatórios deverão conter comparativos específicos das Metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos respectivos demonstrativos financeiros, que serão disponibilizados por meio eletrônico, sendo enviada uma cópia à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão;

7 Disponível em: http://www.maringa.pr.gov.br/fia/resolucao28.pdf. Acesso em: 15 de jun. de 2023.
8 Disponível em: https://www.fundepar.pr.gov.br/sites/fundepar/arquivos_restritos/files/documento/2020- 03/instrucnormativa61de2011.pdf. Acesso em: 15 de jun. 2023.
9 Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2014/8/pdf/00260644.pdf. Acesso em 15 de jun. de 2023.

Parágrafo segundo. Cabe a Comissão de Monitoramento e Avaliação, emitir Relatório Anual de Desempenho de Metas estabelecidas, com posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente contrato de gestão no Diário Oficial do Município, em conformidade com o princípio constitucional da Publicidade, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, para que surta seus efeitos legais.

Parágrafo primeiro. Cabe a CONTRATADA publicar anualmente no Diário Oficial do Município, suas demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de Contabilidade, bem como providenciar ampla divulgação, por meio físico e eletrônico, dos Relatórios de Execução e do Relatório de Desempenho emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão.

Parágrafo segundo. Deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico a integra do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos ou outro documento de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção que seja sob a Lei n° 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I –Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II –Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; e

III –Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Morretes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, e a fiscalização será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do

Contrato de Gestão designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a Cláusula Nona deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este instrumento contratual, além dos dispositivos constantes neste Contrato e seus anexos, os seguintes:

I - Constituição da República Federativa do Brasil; **II -** Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; **III -** Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio e 1998;
IV - Resolução nº 28 de, 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V - Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Resolução nº 46, de 12 de junho de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII - Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021;

VIII - Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05, de 25 de julho de 2019;

IX - PT GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998;

X - Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05, de 25 de julho de 2019;

Parágrafo único. Além da legislação mencionada expressamente nesta cláusula, o presente contrato de gestão rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos de situação omissas serão resolvidos de comum acordo entre as partes que subscrevem este instrumento contratual, em reunião convocada para este fim, por qualquer das partes, cuja solução será lavrada em ata, sob a responsabilidade do órgão gestor deste contrato, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São as disposições gerais do presente Contrato de Gestão:

I - Fica autorizado, no período de transição, compreendido nos 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura e publicação deste instrumento, a manutenção dos contratos de saúde complementar que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado o desconto no repasse devido à CONTRATADA;

II - Eventuais despesas provenientes de ações judiciais de qualquer natureza que não fazem parte das estimativas dos valores estabelecidos para custear as despesas deste Contrato de Gestão, e que venham a onerar a CONTRATADA deverão ser ajustadas entre as partes e registrados mediante a celebração de Termo Aditivo Contratual;

III - Poderão ocorrer a qualquer tempo, pedidos de remanejamento de rubricas, revisão de metas, readequação de parcelas e com a devida anuência entre as partes, sempre justificadas, em especial quando da ocorrência, de epidemias, pandemias e outras situações que ocorram.

IV - Os empregados públicos pertencentes ao Quadro Próprio da CONTRATANTE, lotados na Unidade Hospitalar Municipal a ser gerida pela CONTRATADA permanecerão em suas lotações, podendo, a critério da CONTRATANTE serem realocados desde que não acarretem prejuízo ao desenvolvimento das atividades da referida Unidade.

V - A contratada deverá solicitar a liberação e pagamento de diárias para os empregados públicos municipais lotados na Unidade Hospitalar sob sua Gestão, por meio do Sistema Próprio da Prefeitura Municipal de Morretes, as quais serão custeadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir qualquer lide originada em função da presente contratação.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	
Prefeito	
MARIANA TOMÉ PEDROSO	***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Procuradora-Geral do Município	Secretária Municipal de Saúde
OAB/PR 97.107	Gestora do Contrato
AARONSON RAMATHAN FREITAS	
Diretor Geral	
Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO	

ANEXO I – PLANO DE DESEMBOLSO

PLANO DE DESEMBOLSO - FASMO - Fundação de Assistência à Saúde de Morretes						
GASTOS COM PESSOAL 2023						
	Mês 01 (09/23)		Mês 02 (10/23)	Mês 03 (11/23)	Mês 04 (12/23)	
Diretoria Executiva	R$ 43.578,40		R$ 21.789,20	R$ 21.789,20	R$ 21.789,20	
Médicos (Considerando os custos da contratação de 08 médicos)	R$ 0,00		R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	
Serviços de Coordenação Médica (Custos com médico Responsável Técnico)	R$ 0,00		R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL						
mensal (setembro)	R$ 43.578,40					
mensal (outubro)	R$ 228.189,33					
mensal (novembro)	R$ 228.189,33					
mensal (dezembro)	R$ 228.189,33					
Anual (considerando o exercício 2023)	R$ 728.146,40					
DESPESAS COM SERVIÇOS 2023						
	Mês 02 (09/23)		Mês 03 (10/23)	Mês 04 (11/23)	Mês 05 (12/23)	
Sistema	R$ 0,00		R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	
Concurso Público	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 00.000,00	
Tributação Municipal, Estadual e Federal	R$ 2.500,00		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
TOTAL DE GASTOS COM SERVIÇOS						
mensal (setembro)	R$ 2.500,00					
mensal (outubro)	R$ 10.000,00					
mensal (novembro)	110.000,00					
mensal (dezembro)	R$ 10.000,00					
Anual (considerando o exercício 2023)	R$ 132.500,00					
CAPITAL INTEGRALIZADO						
	Mês 01 (08/23)	Mês 02 (09/23)	Mês 03 (10/23)	Mês 04 (11/23)	Mês 05 (12/23)	
	R$ 0,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	
TOTAL DE GASTOS COM SERVIÇOS						
Mensal	R$ 56.000,00					
Anual (considerando o exercício 2023)	R$ 224.000,00					
TOTAL DE DESPESAS 2023						
Repasse mensal relativo ao mês de setembro	**R$ 102.078,40**					
Repasse mensal relativo ao mês de outubro	**R$ 294.189,33**					
Repasse mensal relativo ao mês de novembro	**R$ 394.189,33**					
Repasse mensal relativo ao mês de dezembro	**R$ 294.189,33**					
Anual	**R$ 1.084.646,39**					
GASTOS COM PESSOAL 2024						
Diretoria Executiva	Mês 06 (01/24)	Mês 07 (02/24)	Mês 08 (03/24)	Mês 09 (04/24)	Mês 10 (05/24)	Mês 11 (06/24)
	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68
	Mês 12 (07/24)	Mês 13 (08/24)	Mês 14 (09/24)	Mês 15 (10/24)	Mês 16 (11/24)	Mês 17 (12/24)
	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68	R$ 25.361,68
Médicos (Considerando os custos da contratação de 08 médicos)	Mês 06 (01/24)	Mês 07 (02/24)	Mês 08 (03/24)	Mês 09 (04/24)	Mês 10 (05/24)	Mês 11 (06/24)
	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58
	Mês 12 (07/24)	Mês 13 (08/24)	Mês 14 (09/24)	Mês 15 (10/24)	Mês 16 (11/24)	Mês 17 (12/24)
	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58
Colaboradores FASMO	Mês 06 (01/24)	Mês 07 (02/24)	Mês 08 (03/24)	Mês 09 (04/24)	Mês 10 (05/24)	Mês 11 (06/24)

	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96
	Mês 12 (07/24)	Mês 13 (08/24)	Mês 14 (09/24)	Mês 15 (10/24)	Mês 16 (11/24)	Mês 17 (12/24)
	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96	R$ 13.479,96
Serviços de coordenação médica (Custos com médico Responsável Técnico)	Mês 06 (01/24)	Mês 07 (02/24)	Mês 08 (03/24)	Mês 09 (04/24)	Mês 10 (05/24)	Mês 11 (06/24)
	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55
	Mês 12 (07/24)	Mês 13 (08/24)	Mês 14 (09/24)	Mês 15 (10/24)	Mês 16 (11/24)	Mês 17 (12/24)
	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL						
Mensal						R$ 245.241,77
Anual (considerando o exercício 2024)						R$ 2.942.901,24
DESPESAS COM SERVIÇOS 2024						
Sistema	Mês 06 (01/24)	Mês 07 (02/24)	Mês 08 (03/24)	Mês 09 (04/24)	Mês 10 (05/24)	Mês 11 (06/24)
	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
	Mês 12 (07/24)	Mês 13 (08/24)	Mês 14 (09/24)	Mês 15 (10/24)	Mês 16 (11/24)	Mês 17 (12/24)
	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Tributação Municipal, Estadual e Federal	Mês 06 (01/24)	Mês 07 (02/24)	Mês 08 (03/24)	Mês 09 (04/24)	Mês 10 (05/24)	Mês 11 (06/24)
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Mês 12 (07/24)	Mês 13 (08/24)	Mês 14 (09/24)	Mês 15 (10/24)	Mês 16 (11/24)	Mês 17 (12/24)
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TOTAL DE GASTOS COM SERVIÇOS						
Mensal						R$ 8.500,00
Anual (considerando o exercício 2024)						R$ 102.000,00
TOTAL DE DESPESAS 2024						
Mensal						**R$ 253.741,77**
Anual						**R$ 3.044.901,24**
GASTOS COM PESSOAL 2025						
Diretoria Executiva	Mês 18 (01/25)	Mês 19 (02/25)	Mês 20 (03/25)	Mês 21 (04/25)	Mês 22 (05/25)	Mês 23 (06/25)
	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14
	Mês 24 (07/25)	Mês 25 (08/25)	Mês 26 (09/25)	Mês 27 (10/25)	Mês 28 (11/25)	Mês 29 (12/25)
	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14
Médicos (Considerando os custos da contratação de 08 médicos)	Mês 18 (01/25)	Mês 19 (02/25)	Mês 20 (03/25)	Mês 21 (04/25)	Mês 22 (05/25)	Mês 23 (06/25)
	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58
	Mês 24 (07/25)	Mês 25 (08/25)	Mês 26 (09/25)	Mês 27 (10/25)	Mês 28 (11/25)	Mês 29 (12/25)
	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58
Colaboradores FASMO	Mês 06 (01/25)	Mês 07 (02/25)	Mês 08 (03/25)	Mês 09 (04/25)	Mês 10 (05/25)	Mês 11 (06/25)
	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90
	Mês 12 (07/25)	Mês 13 (08/25)	Mês 14 (09/25)	Mês 15 (10/25)	Mês 16 (11/25)	Mês 17 (12/25)
	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90
Serviços de coordenação médica (Custos com médico Responsável Técnico)	Mês 18 (01/25)	Mês 19 (02/25)	Mês 20 (03/25)	Mês 21 (04/25)	Mês 22 (05/25)	Mês 23 (06/25)
	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55
	Mês 24 (07/25)	Mês 25 (08/25)	Mês 26 (09/25)	Mês 27 (10/25)	Mês 28 (11/25)	Mês 29 (12/25)
	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL						
Mensal						R$ 246.199,17
Anual (considerando o exercício 2024)						R$ 2.954.390,05
GASTOS COM SERVIÇOS 2025						
Sistema	Mês 18 (01/25)	Mês 19 (02/25)	Mês 20 (03/25)	Mês 21 (04/25)	Mês 22 (05/25)	Mês 23 (06/25)
	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
	Mês 24 (07/25)	Mês 25 (08/25)	Mês 26 (09/25)	Mês 27 (10/25)	Mês 28 (11/25)	Mês 29 (12/25)
	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Tributação Municipal, Estadual e Federal	Mês 18 (01/25)	Mês 19 (02/25)	Mês 20 (03/25)	Mês 21 (04/25)	Mês 22 (05/25)	Mês 23 (06/25)
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Mês 24 (07/25)	Mês 25 (08/25)	Mês 26 (09/25)	Mês 27 (10/25)	Mês 28 (11/25)	Mês 29 (12/25)
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TOTAL DE GASTOS COM SERVIÇOS						
Mensal						R$ 8.500,00
Anual (considerando o exercício 2025)						R$ 102.000,00
TOTAL DE DESPESAS 2025						
Mensal						**R$ 254.699,17**
Anual						**R$ 3.056.390,04**
GASTOS COM PESSOAL 2026						
Diretoria Executiva	Mês 30 (01/26)	Mês 31 (02/26)	Mês 32 (03/26)	Mês 33 (04/26)	Mês 34 (05/26)	Mês 35 (06/26)
	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14
	Mês 36 (07/26)	Mês 37 (08/26)	Mês 38 (09/26)	Mês 39 (10/26)	Mês 40 (11/26)	Mês 41 (12/26)
	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14
Médicos (Considerando os custos da contratação de 08 médicos)	Mês 30 (01/26)	Mês 31 (02/26)	Mês 32 (03/26)	Mês 33 (04/26)	Mês 34 (05/26)	Mês 35 (06/26)
	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58
	Mês 36 (07/26)	Mês 37 (08/26)	Mês 38 (09/26)	Mês 39 (10/26)	Mês 40 (11/26)	Mês 41 (12/26)
	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58
Colaboradores FASMO	Mês 06 (01/25)	Mês 07 (02/25)	Mês 08 (03/25)	Mês 09 (04/25)	Mês 10 (05/25)	Mês 11 (06/25)
	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90
	Mês 12 (07/25)	Mês 13 (08/25)	Mês 14 (09/25)	Mês 15 (10/25)	Mês 16 (11/25)	Mês 17 (12/25)
	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90
Serviços de coordenação médica (Custos com médico Responsável Técnico)	Mês 30 (01/26)	Mês 31 (02/26)	Mês 32 (03/26)	Mês 33 (04/26)	Mês 34 (05/26)	Mês 35 (06/26)
	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55
	Mês 36 (07/26)	Mês 37 (08/26)	Mês 38 (09/26)	Mês 39 (10/26)	Mês 40 (11/26)	Mês 41 (12/26)
	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL						
Mensal						R$ 246.199,17
Anual (considerando o exercício 2026)						R$ 2.954.390,05
GASTOS COM SERVIÇOS 2026						
Sistema	Mês 30 (01/26)	Mês 31 (02/26)	Mês 32 (03/26)	Mês 33 (04/26)	Mês 34 (05/26)	Mês 35 (06/26)
	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
	Mês 36 (07/26)	Mês 37 (08/26)	Mês 38 (09/26)	Mês 39 (10/26)	Mês 40 (11/26)	Mês 41 (12/26)
	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Tributação Municipal, Estadual e Federal	Mês 30 (01/26)	Mês 31 (02/26)	Mês 32 (03/26)	Mês 33 (04/26)	Mês 34 (05/26)	Mês 35 (06/26)
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Mês 36 (07/26)	Mês 37 (08/26)	Mês 38 (09/26)	Mês 39 (10/26)	Mês 40 (11/26)	Mês 41 (12/26)
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

TOTAL DE GASTOS COM SERVIÇOS						
Mensal						R$ 8.500,00
Anual (considerando o exercício 2026)						R$ 102.000,00
TOTAL DE DESPESAS 2026						
Mensal						**R$ 254.699,17**
Anual						**R$ 3.056.390,04**
GASTOS COM PESSOAL 2027						
Diretoria Executiva	Mês 42 (01/27)	Mês 43 (02/27)	Mês 44 (03/27)	Mês 45 (04/27)	Mês 46 (05/27)	Mês 47 (06/27)
	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14
	Mês 48 (07/27)	Mês 49 (08/27)				
	R$ 25.758,14	R$ 25.758,14				
Médicos (Considerando os custos da contratação de 08 médicos)	Mês 42 (01/27)	Mês 43 (02/27)	Mês 44 (03/27)	Mês 45 (04/27)	Mês 46 (05/27)	Mês 47 (06/27)
	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58
	Mês 48 (07/27)	Mês 49 (08/27)				
	R$ 191.248,58	R$ 191.248,58				
Colaboradores FASMO	Mês 06 (01/25)	Mês 07 (02/25)	Mês 08 (03/25)	Mês 09 (04/25)	Mês 10 (05/25)	Mês 11 (06/25)
	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90
	R$ 14.040,90	R$ 14.040,90				
Serviços de coordenação médica (Custos com médico Responsável Técnico)	Mês 42 (01/27)	Mês 43 (02/27)	Mês 44 (03/27)	Mês 45 (04/27)	Mês 46 (05/27)	Mês 47 (06/27)
	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55
	Mês 48 (07/27)	Mês 49 (08/27)				
	R$ 15.151,55	R$ 15.151,55				
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL						
Mensal						R$ 246.199,17
Anual (considerando o exercício 2027)						R$ 1.969.593,36
GASTOS COM SERVIÇOS 2027						
Sistema	Mês 42 (01/27)	Mês 43 (02/27)	Mês 44 (03/27)	Mês 45 (04/27)	Mês 46 (05/27)	Mês 47 (06/27)
	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
	Mês 48 (07/27)	Mês 49 (08/27)				
	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00				
Tributação Municipal, Estadual e Federal	Mês 42 (01/27)	Mês 43 (02/27)	Mês 44 (03/27)	Mês 45 (04/27)	Mês 46 (05/27)	Mês 47 (06/27)
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Mês 48 (07/27)	Mês 49 (08/27)				
	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00				
TOTAL DE GASTOS COM SERVIÇOS						
Mensal						R$ 8.500,00
Anual (considerando o exercício 2027)						R$ 68.000,00
TOTAL DE DESPESAS 2027						
Mensal						**R$ 254.699,17**
Anual						**R$ 2.037.593,36**
TOTAL GERAL DE DESEMBOLSO						**R$ 12.279.921,07**

*** O PAGAMENTO DO "MÊS 49" SERÁ REDUZIDO CONSIDERANDO A PROPORCIONALIDADE CALCULADA SOMENTE AOS DIAS DE AGOSTO DE 2027.

ANEXO II – DO PLANO DE DESEMPENHO

Objeto
O presente instrumento tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

Destinatário do Serviço – População Beneficiada
Serviços prestados aos usuários do SUS no âmbito do Município de Morretes, atendidas na unidade hospitalar da Secretária Municipal de Saúde, descrito no Contrato de Gestão.

Capacidade Instalada
Número total de leitos ativos:
Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin: 18
Número de profissionais médicos plantonistas com carga horária semanal de 24 horas: 10 Número de profissionais médicos especialistas (pediatra, ginecologista/obstetra, ultrassonografista) com carga horária semanal de 24 horas: 3

Objetivos
· Desenvolver assistência à saúde em regime ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS na unidade hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.
· Desenvolvimento de ações de educação formativa e permanente na área da saúde.
· Ofertar serviços de urgência e emergência no município de Morretes.
· Disponibilizar serviços médicos no Hospital Municipal, sete dias da semana, vinte e quatro horas por dia.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALCÍDIO BORTOLIN

Realizar atendimento ambulatorial, apoio diagnóstico e terapia, internações hospitalares e outros serviços que possam ser solicitados de acordo com sua complexidade e capacidade operacional, exclusivamente para usuários do SUS, encaminhados pelo Sistema de Regulação do SUS no Paraná e procura espontânea, além da população flutuante durante os meses de verão, sendo referência para as redes de urgência e emergência.

ANEXO III – DAS METAS

METAS DE OFERTA DE SERVIÇOS

META PACTUADA	FREQUÊNCIA DE CUMPRIMENTO	MONITORAMENTO
Atendimento médico de demanda espontânea	Diário	Órgão fiscalizador da SMS
Realização de curativos especiais (Curativo Grau II)	Demanda espontânea	Órgão fiscalizador da SMS
Realização de exames laboratoriais de pacientes em observação e internados	Diário	Órgão fiscalizador da SMS

Realização de exames de Ultrassonografias (Abdominal, Vias urinárias, Próstata, Obstétrica, Pélvica, Transvaginal, Mamária e Tireóide)	Semanal	Órgão fiscalizador da SMS
Realização de exames de Raio X (Crânio, ossos da face, seios da face, coluna cervical, coluna lombo-sacra, coluna toráxica, costela, tórax, antebraço, braço, clavícula, punho, abdome, articulação, bacia, calcâneo, joelho, dedos de pé e perna)	Diário	Órgão fiscalizador da SMS
Realizar os atendimentos de emergência provenientes do SAMU	Demanda espontânea	Órgão fiscalizador da SMS
Fiscalizar as ações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), bem como as ações de combate a resistências bacterianas	Mensal	Órgão fiscalizador da SMS
Realizar ao menos 2 capacitações que contemplem alternadamente as equipes de trabalho	Mensal	Órgão fiscalizador da SMS

ANEXO IV – DO PLANO DE TRABALHO

Para que a Fundação de Atenção a Saúde de Morretes (FASMO) atinja os objetivos propostos, foram estabelecidas e aprovadas pelo Conselho Curador as seguintes metas qualitativas:

METAS QUALITATIVAS

META PACTUADA	FREQUÊNCIA DE CUMPRIMENTO	MONITORAMENTO
Realizar no mínimo 20 pesquisas de satisfação	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Apresentar taxa de satisfação do paciente internado superior a 80%	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Apresentar até 2,3 de taxa global de infecção hospitalar	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Apresentar a densidade de incidência de infecção por cateter venoso central	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Apresentar a taxa de mortalidade institucional	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Apresentar número de partos em situação de urgência/emergência realizados na Instituição	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Realizar a notificação de 100% dos eventos registrados na unidade hospitalar no NOTIVISA	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Realizar 100% de identificação dos pacientes internados e em observação	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Ofertar no mínimo 2.100 atendimentos médicos de demanda espontânea	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Ofertar 500 exames de raio-x para pacientes de ambulatório e urgência/emergência	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Ofertar 10 exames de tomografia computadorizada em situação de urgência/emergência	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Realizar ao menos 20 saídas hospitalares por leito de internamento	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Manter no mínimo 50% de taxa de ocupação hospitalar na unidade de internação	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Apresentar tempo médio de permanência de 2,4 dias na unidade de internação	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Encaminhar via central de leitos 10 pacientes a hospitais de alta complexidade para diagnóstico e tratamento	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Encaminhar 100% das gestantes de alto risco para o Hospital de referência	Mensal	Conselho fiscal FASMO
Atender 100% dos pacientes assistidos por SAMU/SIATE	Mensal	Conselho fiscal FASMO

As metas quantitativas deverão ser objetos de fiscalização, monitoramento e avaliação por parte do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:96686E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1078 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1078/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adiciona suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 849.907,35 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.178,45
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.441,04
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.724,23
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.810,95
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 927,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.642,15
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 471.759,83
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 118.305,13
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 145.303,80
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 37.212,59
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 1.056,78
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.605,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.027,57
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.545,78
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.275,54
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.529,55
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.134,65
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 927,31
Total Suplementação:		**R$ 849.907,35**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.178,45
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.403,22
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 31.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 10.500,00
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 89.507,33
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 71.613,31
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 306.463,67
06.001.12.367.0200.2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 128.778,03
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 114.336,16
06.002.12.366.0190.2.025	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.450,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.525,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.550,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.304.0170.2.042	Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 1.056,78
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.453,89
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.529,55

11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.061,96
Total Redução:		**R$ 849.907,35**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.627,07	70.627,07
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	471.759,83	471.759,83
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	306.463,67	306.463,67
1497	Vigilância em Saúde	1.056,78	1.056,78
Total		849.907,35	**849.907,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA20959C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1080 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1080/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adiciona suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 535.247,32 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 11.551,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.186,55
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 36.280,90
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 251.743,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 87.788,56
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 18.044,71
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 27.779,23
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 500,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 60.969,93
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 27.756,46
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 11.646,57
Total Suplementação:		**R$ 535.247,32**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 161.806,23
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 12.737,67
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 512,00
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 727,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
07.002.10.301.1001.2.038	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 713,61
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
07.002.10.304.0170.2.042	Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Total Redução:		**R$ 535.247,32**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	522.509,65	0,00
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	12.737,67
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	12.737,67	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	522.509,65
Total		535.247,32	**535.247,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6EE06A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1088 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1088/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.138,00 (onze mil cento e trinta e oito reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 4.112,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 7.026,00
Total Suplementação:		R$ 11.138,00

Receita:1.7.2.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	11.138,00
Total da Receita:		R$ 11.138,00
Total Vinculado:		11.138,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	11.138,00
Total		11.138,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BBEC74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1094 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1094/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 130.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 40.000,00
Total Suplementação:		R$ 193.500,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 91,52
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 303,48
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 80.939,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 10.500,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 40.489,89
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 16.000,00
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 3.150,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 1.000,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 6.000,00
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 8.570,45
Total Redução:		R$ 193.500,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Naciona	23.000,00	23.000,00
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	170.000,00	170.000,00
Total		193.500,00	193.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E904017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1096 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1096/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.469,81 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31107	Salário Educação	R$ 7.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.469,81
Total Suplementação:		R$ 9.469,81

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31107	Salário Educação	R$ 7.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.469,81
Total Redução:		R$ 9.469,81

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.469,81	2.469,81
31107	Salário Educação	7.000,00	7.000,00
Total		9.469,81	9.469,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:740B53F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 247/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fracma Comercial de Produtos para Higiene Ltda - CNPJ nº 09.427.563/0001-35 – Santa Rosa - RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, de forma parcelada, para uso no atendimento de paciente e distribuição na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens fornecidos, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 12.165,00 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	QTDE Contrato	Aditivo 25%	Valor Unitário	Valor Aditivo
01	Fralda geriátrica descartável tam. **P**	4.000	1.000	1,25	1.250,00
02	Fralda geriátrica descartável tam. **M**	6.000	1.500	1,32	1.980,00
03	Fralda geriátrica descartável tam. **G**	6.000	1.500	1,39	2.085,00
04	Fralda geriátrica descartável tam. **EG**	10.000	2.500	1,37	3.425,00
05	Fralda geriátrica descartável tam. **EG** acima de 110kg	10.000	2.500	1,37	3.425,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses, ou seja, até **08/01/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3A6E2575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

PREGÃO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ sob n.37.737.796/0001-70.
OBJETO: Aquisição de **Veículos Comuns Resolução SESA 858/2022,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	4	UD	VEÍCULO O km – Capacidade 5 pessoas – Ano/modelo no mínimo 2023, zero km, motor no mínimo 1.0, com no mínimo 70 cv ; cor branca; 4 portas, câmbio manual ou automático; alimentação Flex (álcool/gasolina);arcondicionado; direção hidráulica/elétrica; freios com ABS, cinto de segurança retrátil de três pontos; desembaçador de vidro dianteiro; limpador e lavador de vidro dianteiro e traseiro com intermitência; trava elétrica nas portas; vidros elétricos no mínimo nas duas portas dianteiras; no mínimo airbags (motorista e passageiro); equipados com radio, conexão USB e Bluetooth, kit de ferramentas e equipamentos exigidos por Lei e normas do CONTRAN. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por Lei. GARANTIA DE no mínimo 02 ANOS. Os veículos deverão ser entregues adesivados.	Citroen C3 Live Pack	78.000,00	312.000,00
					TOTAL=	**R$ 312.000,00**

VALOR: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu,11 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A6EEF9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA inscrita no CNPJ sob n.97.398.796/0001-14.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é contratação de contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada em 08 Escolas Municipal de Ensino Fundamental e 08 Centros Municipal de Educação Infantil e a Fundação Educação desta cidade de Paiçandu. Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	31600	M²	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS)	PROPRIA	R$ 1,20	R$ 37.920,00
2	92	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE ATE 500 (QUINHENTOS)LITROS	PROPRIA	R$ 140,00	R$ 12.880,00
3	42	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.000 (MIL) LITROS	PROPRIA	R$ 240,00	R$ 10.080,00
4	6	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) LITROS	PROPRIA	R$ 360,00	R$ 2.160,00
5	2	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS	PROPRIA	R$ 560,00	R$ 1.120,00
6	2	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 25.000 (VINTE CINCO MIL) LITROS	PROPRIA	R$ 974,00	R$ 1.948,00
7	2	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS	PROPRIA	R$ 1.465,00	R$ 2.930,00
8	2	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 30.400 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS) LITROS	PROPRIA	R$ 1.465,00	R$ 2.930,00
					TOTAL=	**R4 71.968,00**

VALOR: R$ 71.968,00 (setenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:97B37401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	51 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/09/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde e seus demais anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
A. P. RODRIGUES& I. C. RODRIGUES LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	RECEITUÁRIO COMUM (BRANCO) - SULFITE 56GRS - TAM		BL	12.000,000	2,9800	35.760,00
4	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - SULFITE 56GRS - TAM.		BL	3.000,000	2,9900	8.970,00
7	TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO B (AZUL) CONTENDO 50 X 1		BL	500,000	2,5000	1.250,00
9	AUTORIZAÇÃO TFD 56 GRS - PAPEL COPIATIVO 1ª E 2ª VIA		BL	100,000	15,0000	1.500,00
26	INSPEÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA		BL	500,000	8,9900	4.495,00
11	CARTEIRINHA ANTIRRÁBICO HUMANO- SULFITE 180GRS -1X1		Ud	300,000	0,4000	120,00
12	CARTEIRINHA ACOMPANHAMENTO DA DENGUE- SULFITE 180		Ud	1.000,000	0,2900	290,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,5X10CM		Ud	50,000	30,0000	1.500,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO 3,6X1,3CM		Ud	50,000	35,0000	1.750,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,5X1,6CM		Ud	30,000	35,0100	1.050,30
17	CARIMBO AUTOMÁTICO 7X3,6CM		Ud	30,000	42,6600	1.279,80
18	BANNER - 120 X 200 CM - LONA FOSCA - IMPRESSO FRENTE		Ud	50,000	183,9900	9.199,50
19	BANNER - 180 X 200 CM - LONA BRILHO - IMPRESSO FRENTE		Ud	60,000	288,0000	17.280,00
6	RECEITUÁRIO ESPECIAL 56 GRS - PAPEL COPIATIVO 1ª E 2ª VIA		Bl	2.000,000	7,9900	15.980,00
Total:						100.424,60

Fornecedor						
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFI EDIT LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ATESTADO MÉDICO - SULFITE 56GR - 1X0 COR (AZUL) - TAM.	PROPRIA	BL	8.000,000	2,8900	23.120,00
21	CONFECÇÃO DE FOLDER A4 EM PAPEL COUCHÊ 120	PROPRIA	Ud	30.000,000	0,3700	11.100,00
Total:						34.220,00

Fornecedor						
PRINT ONE NEGOCIOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CARTÃO VISITA INFORMATIVO - SULFITE 180GRS - 1X0 COR	PRINT_ONE	Ud	5.000,000	0,0500	250,00
5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE - SULFITE 180GRS - 1X0	PRINT_ONE	Ud	30.000,000	0,0700	2.100,00
10	CARTÃO VISITA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SULFITE 180GRS - 4X0	PRINT_ONE	Ud	3.000,000	0,0900	270,00
13	CARTEIRINHA DE USUÁRIO CAPS- TAM DA FOLHA 20X15CM -	PRINT_ONE	Ud	4.000,000	0,9500	3.800,00
20	PANFLETO 7X10 CM - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO	PRINT_ONE	Ud	15.000,000	0,1400	2.100,00
22	ETIQUETAS EM PLASTIFICADA RESÍDUO COMUM, COM	PRINT_ONE	Ud	500,000	0,9000	450,00
23	ETIQUETAS EM PLASTIFICADA RESÍDUO INFECTANTE, COM	PRINT_ONE	Ud	500,000	0,9000	450,00
24	ETIQUETAS EM PLASTIFICADA RESÍDUO RECICLÁVEL, COM	PRINT_ONE	Ud	500,000	0,9000	450,00
25	CARTEIRA DE ODONTOLOGIA	PRINT_ONE	Ud	15.000,000	0,1600	2.400,00
8	GUIA DE ENCAMINHAMENTO - SULFITE 56GRS - 1X1 COR (AZUL) -	PRINT_ONE	Bl	8.000,000	3,1300	25.040,00
Total:						37.310,00

Paiçandu, 11/09/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1F5ADF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2023**, processo administrativo n.º 15460/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desintetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ORION DEDETIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 40.000.029/0001-98

LOTE 3
Valor Total do Lote: 15.308,00 (quinze mil, trezentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	próprio próprio	M2	8600	R$ 1,78	15.308,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.405,60 (três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	Becker Clorex	UNID	22	R$ 154,80	3.405,60

Valor Total Homologado - R$ 18.713,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço.
2.2 A desinsetização e desratização deverão ser executadas 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores.
2.3 O cronograma, contendo data e horários que serão realizados os serviços, serão definidos pela Nutricionista responsável pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pelos fiscais de contrato das demais Secretarias que irão solicitar os serviços, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e demais Unidades Municipais.
2.4 O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas.
2.5 O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
2.6 Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
2.7 A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
2.8 O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.
2.9. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.10 A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e o número da licitação na nota fiscal.
2.11 Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
2.12 A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail de cada Secretaria solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br e planejamento.luis@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública: adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
2.13 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.
2.14 Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico.
2.15 Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico.
2.16 Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.
2.17 **Especificações técnicas que devem ser observadas pelas licitantes:**
I) Antes da Desinsetização:
a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção.
b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido.
c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros.

d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo).
f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha.
g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas.

II) Durante a Desinsetização:

a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I.
b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços.

III) Após a Desinsetização

a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico.
b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida.
c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida.
d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas.
f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente.
g) Lavar cozinha e banheiros.

IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação

a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados).
b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados.
c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente.
OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local.

V) Materiais para limpeza da caixa d'água:

a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna.
b) Luvas;
c) Escova (não de aço);
d) Esponja;
e) Balde plástico;
f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada.

VI) Metodologia utilizada:

a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete.
b) Retirar a tampa.
c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa.
d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação.
e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço.
f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo.
g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada.
h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada.
i) Limpar e recolocar a tampa.
j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).
k) Possuir Norma Regulamentadora-NR 35 para limpeza de Caixas d'águas.

VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA. As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos:

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA

Procedimentos a serem adotados pela contratada:
1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local.
2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;
3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
4 - Verificar a situação estrutural do reservatório;
5 - Esvaziar o reservatório;
6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;
7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;
8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico);
9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;
10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios;
11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas;
12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo;
13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários;
14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;
15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto;
16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente;
17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc;
18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas.

19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante.

VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS

20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.

21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/07/2023. (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

10.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
10.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
10.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
10.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
10.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
10.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
10.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Maria Eduarda Viante.

13.1.3 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa e Bruno Renan Mioduski dos Reis.
13.1.4 Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Ceres Cristina Marques.
13.1.5 Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Caroline Passoni Lederer e Franciely Zakrzewski.
13.1.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Orion Dedetizadora LTDA
CNPJ/CPF: 40.000.029/0001-98
TONY REGINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF/MF sob o n.º 039.401.379-44
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Thiago Landarin Rodrigues
R.G n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G n.º 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 3

2º	Fornecedor: EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA /CNPJ 00.298.494/0001-32				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$3,74	R$32.164,00
3º	Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS/CNPJ 18.850.814/0001-80				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$3,84	R$33.024,00
4º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/CNPJ 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,39	R$37.754,00
5º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/CNPJ 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,49	R$38.614,00
6º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/CNPJ 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,55	R$39.130,00
7º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/CNPJ 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,70	R$40.420,00
8º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E./CNPJ 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,97	R$42.742,00
9º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA./CNPJ 28.955.196/0001-97				

LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$5,90	R$50.740,00
10º	Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS/CNPJ 11.048.000/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$6,56	R$56.416,00
11º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$6,56	R$56.416,00
12º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 45.380.251/0001-87				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$6,56	R$56.416,00
13º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR/CNPJ 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$6,56	R$56.416,00

LOTE 5

2º	Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS/CNPJ 18.850.814/0001-80				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$170,00	R$3.740,00
3º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/CNPJ 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$210,00	R$ 4.620,00
4º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR/CNPJ 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$249,00	R$ 5.478,00
5º	Fornecedor: EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/CNPJ 00.298.494/0001-32				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$320,00	R$ 7.040,00
6º	Fornecedor: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA/CNPJ 07.961.465/0001-58				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$348,10	R$ 7.658,20
7º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/CNPJ 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$350,50	R$7.711,00
8º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA/CNPJ 28.955.196/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$386,27	R$8.497,94
9º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/CNPJ 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$400,00	R$8.800,00
10º	Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS/CNPJ 11.048.000/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18
11º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E./CNPJ 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18
12º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 45.380.251/0001-87				

LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18
13º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18
14º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/CNPJ 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:203E4EC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para R**EGISTRO DE PREÇOS** nº 93/2023, processo administrativo n.º 16552/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.410,20 (três mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Encosto protetor para parede, do tipo "bate maca", o qual vai afixado na parede, que tem a finalidade de proteger a parede, dos assentos da sala de espera, bem como garante a manutenção da pintura, confeccionado em madeira, medindo 15 cm de altura e contendo 4 cm de espessura.	tecnoperfil tec15	METROS	20	R$ 170,51	3.410,20

Valor Total Homologado - R$ 3.410,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, sem exigência de pedido mínimo.
2.2. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, as solicitações dos itens bem como envio da nota de empenho serão repassadas via e-mail. Os itens deverão ser entregues conforme descrição da nota de empenho, produtos entregues com avarias ou não estando de acordo com descrição da nota de empenho, o fornecedor deverá realizar a troca.
2.3. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. O recebimento fica por conta dos servidores responsáveis pelo Departamento de Almoxarifado. O horário de funcionamento do Setor é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (42) 3909-5016.
2.4. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 meses contra defeito de fabricação dos aparelhos.
2.5. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
Endereço de e-mail para serem enviadas as notas ficais:
Assistência Social: gestosocial.palm@gmail.com
Saúde: nafsaude1@gmail.com
Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br / planejamento.luis@gmail.com
Meio ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br / secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Departamento de Esporte e Lazer: esporteelazerpalmeira@gmail.com
2.6. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.7. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.8. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e da licitação na nota fiscal.

2.9. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas referente à entrega dos produtos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964)
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) CRAS: Ana Paula Santos Ribeiro, Letícia Correa e Simone de Fátima Kieras.
b) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
c) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e André Henrique Moreschi.
d) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Lindomar José Guesser.
13.1.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Luiz Ricardo Bueno
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71
LUIZ RICARDO BUENO
CPF/MF sob o n.° 054.701.879-77
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário. E não há fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9D65C234

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para R**EGISTRO DE PREÇOS** nº 93/2023, processo administrativo n.º 16552/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.726,56 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE BAIXA C/TRAVA 20L CRISTAL CAPACIDADE 20 LITROS, L X A X C: 487 X 331 X 196MM	UNID.	66	R$ 26,16	1.726,56

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.357,02 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAN BOX ALTA NR.1 CAPACIDADE 19,8 LITROS ALTURA 24,5CM LARGURA 40,5CM FUNDO 29,0 CM	UNID.	54	R$ 25,13	1.357,02

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.283,31 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE GRAN BOX BAIXA NR.2 - CAPACIDADE 13,7 LITROS, ALTURA 13,8, LARGURA 45,7 CM, FUNDO 32,6CM	UNID	49	R$ 26,19	1.283,31

LOTE 13
Valor Total do Lote: 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAN BOX ALTA NR.1 CAPACIDADE 28 LITROS, TAMPA COM TRAVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 27CM X 40CM X25 CM.	UN	12	R$ 29,95	359,40

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.125,96 (um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAN BOX ALTA NR.1 CAPACIDADE 56 LITROS, TAMPA COM TRAVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 53 CM X 39 X 33 CM.	UN	22	R$ 51,18	1.125,96

Valor Total Homologado - R$ 5.852,25

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, sem exigência de pedido mínimo.
2.2. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, as solicitações dos itens bem como envio da nota de empenho serão repassadas via e-mail. Os itens deverão ser entregues conforme descrição da nota de empenho, produtos entregues com avarias ou não estando de acordo com descrição da nota de empenho, o fornecedor deverá realizar a troca.
2.3. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. O recebimento fica por conta dos servidores responsáveis pelo Departamento de Almoxarifado. O horário de funcionamento do Setor é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (42) 3909-5016.
2.4. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 meses contra defeito de fabricação dos aparelhos.
2.5. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
Endereço de e-mail para serem enviadas as notas ficais:
Assistência Social: gestosocial.palm@gmail.com
Saúde: nafsaude1@gmail.com
Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br / planejamento.luis@gmail.com
Meio ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br / secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Departamento de Esporte e Lazer: esporteelazerpalmeira@gmail.com
2.6. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.7. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.8. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e da licitação na nota fiscal.
2.9. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas referente à entrega dos produtos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964)
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) CRAS: Ana Paula Santos Ribeiro, Letícia Correa e Simone de Fátima Kieras.
b) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
c) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e André Henrique Moreschi.
d) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Lindomar José Guesser.
13.1.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Beatriz Sulzbach Cornelius EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
CPF/MF sob o n.° 217.333.090-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

O lote nº 04 conforme relatórios, não obteve fornecedor remanescente.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

2º	Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/CNPJ 23.325.264/0001-10				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE BAIXA C/TRAVA 20L CRISTAL CAPACIDADE 20 LITROS, L X A X C: 487 X 331 X 196MM	UN	66	R$34,87	R$2.301,42
2º	Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/CNPJ 23.325.264/0001-10				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE GRAN BOX BAIXA NR.2 - CAPACIDADE 13,7 LITROS, ALTURA 13,8, LARGURA 45,7 CM, FUNDO 32,6CM	UN	49	R$33,24	R$1.628,76
2º	Fornecedor: FABIANO ALEXANDRE LTDA/CNPJ 46.014.253/0001-15				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAN BOX ALTA NR.1 CAPACIDADE 28 LITROS, TAMPA COM TRAVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 27CM X 40CM X25 CM.	UN	12	R$30,00	R$360,00
3º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/CNPJ 29.774.483/0001-63				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAN BOX ALTA NR.1 CAPACIDADE 28 LITROS, TAMPA COM TRAVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 27CM X 40CM X25 CM.	UN	12	R$41,99	R$503,88
2º	Fornecedor: FABIANO ALEXANDRE LTDA/CNPJ 46.014.253/0001-15				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAN BOX ALTA NR.1 CAPACIDADE 56 LITROS, TAMPA COM TRAVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 53 CM X 39 X 33 CM.	UN	22	R$58,30	R$1.282,60

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1B2CC4B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para R**EGISTRO DE PREÇOS** nº 93/2023, processo administrativo n.º 16552/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.307,28 (um mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA DE UTILIDADES C/8 DIVISÓRIS MODULAR TRANSPARENTE MEDIDAS L X A L C: 20,5 X 5 X 13CM	INJECT 8 DIVISÓRIAS	UNID.	52	R$ 25,14	1.307,28

LOTE 12

Valor Total do Lote: 27.058,20 (vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Purificador que substitui galões de água, de 20 litros. Características: - Capacidade: 19 litros - 02 Elementos Filtrantes/Refil Camadas com capacidade de filtragem de 600L cada - Possui Campo Magnético e Infravermelho longo - Melhor Custo/Benefício - Pode ser utilizado em rede hidráulica - Reduz microrganismos patogênicos (bactérias), contaminantes físicos/químicos, cloro, odor e gosto - Equilibra o pH da água, deixando-a levemente alcalina - Cor : Preto/Verde - Informações Técnicas - Capacidade: 19 litros - Elementos Filtrantes: 2 unidades - Campo magnético: Sim - Infravermelho Longo: Sim – Eficiência Bacteriológica : Sim - Redução de Cloro: Sim - Regula pH: Sim. Possui patente registrada de eficiência contra vírus	CONSUL CPB34AS	UNID	26	R$ 1.040,70	27.058,20

Valor Total Homologado - R$ 28.365,48

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, sem exigência de pedido mínimo.
2.2. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, as solicitações dos itens bem como envio da nota de empenho serão repassadas via e-mail. Os itens deverão ser entregues conforme descrição da nota de empenho, produtos entregues com avarias ou não estando de acordo com descrição da nota de empenho, o fornecedor deverá realizar a troca.
2.3. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. O recebimento fica por conta dos servidores responsáveis pelo Departamento de Almoxarifado. O horário de funcionamento do Setor é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (42) 3909-5016.
2.4. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 meses contra defeito de fabricação dos aparelhos.
2.5. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
Endereço de e-mail para serem enviadas as notas ficais:
Assistência Social: gestosocial.palm@gmail.com
Saúde: nafsaude1@gmail.com
Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br / planejamento.luis@gmail.com
Meio ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br / secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Departamento de Esporte e Lazer: esporteelazerpalmeira@gmail.com
2.6. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.7. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.8. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e da licitação na nota fiscal.
2.9. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas referente à entrega dos produtos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) CRAS: Ana Paula Santos Ribeiro, Letícia Correa e Simone de Fátima Kieras.
b) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
c) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e André Henrique Moreschi.
d) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Lindomar José Guesser.
13.1.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Cindy Denise Nolte- IBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63
CINDY DENISE NOLTE TIBAGI
CPF/MF sob o n.° 052.054.959-79
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participante que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A6E05D0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para R**EGISTRO DE PREÇOS** nº 93/2023, processo administrativo n.º 16552/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.302.947/0001-43

LOTE 8
Valor Total do Lote: 2.766,40 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBE CONFORTO COM INSTALÇAO PARA O CARRO, FIXO, ACOMPANHA PROTETOR PARA A CABEÇA REMOVIVEL, CAPOTA REMOVIVEL, REGULAGEM DO CINTO NA ALTURA DOS OMBROS, ALÇA DE APOIO E TRANSPORTE, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E PROTETOR ACOLCHOADO PARA OMBROS, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 1 (UM) ANO.	GALZERANO REF. 8184 - DRC GRID	UNID	8	R$ 345,80	2.766,40

LOTE 11
Valor Total do Lote: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA PARA BEBÊ DE 0 A 25KG CINZA POSSUI PROTEÇÃO LATERAL, QUE FORNECE MAIOR SEGURANÇA PARA A CABEÇA, CORPO E QUADRIS, FACILIDADE PARA RECLINO, COM 4 POSIÇÕES PARA CONFORTO DAS CRIANÇAS E CONTA COM 5 PONTOS, DANDO 3 POSIÇÕES DE ALTURA. O ESTOFADO REMOVIVEL, FEITO DE TECIDOS DE ALTA QUALIDADE PARA UMA HIGIENE REGULAR. GRUPO 0: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 10KG, MEDIND ATÉ 70CM OU COM 9 MESES DE IDADE. A CADEIRA DEVE SER INSTALADA VOLTADA PARA TRÁS SOMENTE NO BANCO DE TRÁS DO AUTOMÓVEL E A CRIANÇA DEVE ESTAR SEMPRE PRESA PELO CINTO DA CADEIRINHA E PELO CINTO DO AUTOMÓVEL. GRUPO 0+: RECOMENDADA PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 13KG. MEDINDO ATÉ 80 CM OU COM 1 ANO DE IDADE. A CADEIRA DEVE SER INSTALADA VOLTADA PARA TRÁS DO AUTOMOVEL E A CRIANÇA DEVE ESTAR SEMPRE PRESA PELO CINTO DA CADEIRINHA E PELO CINTO DO AUTOMÓVEL. GRUPO I: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 9KG A 18KG MEDINDO ATÉ 1M OU 1 ANO E 6 MESES DE IDADE. A CADEIRA DEVE SER INSTALADA VOLTADA PARA TRÁS DO AUTOMOVEL E A CRIANÇA DEVE ESTAR SEMPRE PRESA PELO CINTO DA CADEIRINHA E PELO CINTO DO AUTOMÓVEL. GRUPO II: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM PESO DE 15KG A 25KG. MEDINDO ATÉ 1,15 M OU COM 3 ANOS DE IDADE. A CADEIRA DEVE SER INSTALADA VOLTADA PARA TRÁS DO AUTOMOVEL E A CRIANÇA DEVE ESTAR SEMPRE PRESA PELO CINTO DA CADEIRINHA E PELO CINTO DO AUTOMÓVEL	GALZERANO REF.8012 DRC MAXIMUS	UNID	8	R$ 480,00	3.840,00

Valor Total Homologado - R$ 6.606,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, sem exigência de pedido mínimo.
2.2. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, as solicitações dos itens bem como envio da nota de empenho serão repassadas via e-mail. Os itens deverão ser entregues conforme descrição da nota de empenho, produtos entregues com avarias ou não estando de acordo com descrição da nota de empenho, o fornecedor deverá realizar a troca.
2.3. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. O recebimento fica por conta dos servidores responsáveis pelo Departamento de Almoxarifado. O horário de funcionamento do Setor é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (42) 3909-5016.
2.4. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 meses contra defeito de fabricação dos aparelhos.
2.5. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

Endereço de e-mail para serem enviadas as notas ficais:
Assistência Social: gestosocial.palm@gmail.com
Saúde: nafsaude1@gmail.com
Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br / planejamento.luis@gmail.com
Meio ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br / secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Departamento de Esporte e Lazer: esporteelazerpalmeira@gmail.com
2.6. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.7. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.8. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e da licitação na nota fiscal.
2.9. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas referente à entrega dos produtos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964)
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) CRAS: Ana Paula Santos Ribeiro, Letícia Correa e Simone de Fátima Kieras.
b) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
c) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e André Henrique Moreschi.
d) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Lindomar José Guesser.
13.1.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Damiao, Lizotti & Cia LTDA
CNPJ/CPF: 32.302.947/0001-43
DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO
CPF/MF sob o n.° 005.935.509-35
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME/ CNPJ: 29.774.483/0001-63					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BEBE CONFORTO COM INSTALÇAO PARA O CARRO, FIXO, ACOMPANHA PROTETOR PARA A CABEÇA REMOVIVEL, CAPOTA REMOVIVEL, REGULAGEM DO CINTO NA ALTURA DOS OMBROS, ALÇA DE APOIO E TRANSPORTE, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E PROTETOR ACOLCHOADO PARA OMBROS, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 1 (UM) ANO.	MULTIKDS BABY CLASS-BB176	Unid	8	R$375,00	R$3.000,00
3º	Fornecedor: JD ELETRO COMERCIAL LTDA/ CNPJ: 36.091.140/0001-60					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BEBE CONFORTO COM INSTALÇAO PARA O CARRO, FIXO, ACOMPANHA PROTETOR PARA A CABEÇA REMOVIVEL, CAPOTA REMOVIVEL, REGULAGEM DO CINTO NA ALTURA DOS OMBROS, ALÇA DE APOIO E TRANSPORTE, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E PROTETOR ACOLCHOADO PARA OMBROS, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 1 (UM) ANO.	Voyage Beta	Unid	8	R$385,30	R$3.082,40
2º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME/ CNPJ: 29.774.483/0001-63					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CADEIRA PARA BEBÊ DE 0 A 25KG CINZA POSSUI PROTEÇÃO LATERAL, QUE FORNECE MAIOR SEGURANÇA PARA A CABEÇA, CORPO E QUADRIS, FACILIDADE PARA RECLINO, CO M 4 POSIÇÕES PARA CONFORTO DAS CRIANÇAS E CONTA COM 5 PONTOS, DANDO 3 POSIÇÕES DE ALTURA. O ESTOFADO REMOVIVEL, FEITO DE TECIDOS DE ALTA QUALIDADE PARA UMA HIGIENE REGULAR. GRUPO 0: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 10KG, MEDIND ATÉ 70CM OU COM 9 MESES DE IDADE. A CADEIRA DEVE SER INSTALADA VOLTADA PARA TRÁS SOMENTE NO BANCO DE TRÁS DO AUTOMÓVEL E A CRIANÇA DEVE ESTAR SEMPRE PRESA PELO CINTO DA CADEIRINHA E PELO CINTO DO AUTOMÓVEL. GRUPO 0+: RECOMENDADA PARA CRIANÇAS COM PESO ATÉ 13KG. MEDINDO ATÉ 80 CM OU COM 1 ANO DE IDADE. A CADEIRA DEVE SER INSTALADA VOLTADA PARA TRÁS DO AUTOMOVEL E A CRIANÇA DEVE	NANIA LUXE ACCES TRIO	Unid	8	R$520,00	R$4.160,00

	ESTAR SEMPRE PRESA PELO CINTO DA CADEIRINHA E PELO CINTO DO AUTOMÓVEL. GRUPO I: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 9KG A 18KG MEDINDO ATÉ 1M OU 1 ANO E 6 MESES DE IDADE. A CADEIRA DEVE SER INSTALADA VOLTADA PARA TRÁS DO AUTOMOVEL E A CRIANÇA DEVE ESTAR SEMPRE PRESA PELO CINTO DA CADEIRINHA E PELO CINTO DO AUTOMÓVEL. GRUPO II: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM PESO DE 15KG A 25KG. MEDINDO ATÉ 1,15 M OU COM 3 ANOS DE IDADE. A CADEIRA DEVE SER INSTALADA VOLTADA PARA TRÁS DO AUTOMOVEL E A CRIANÇA DEVE ESTAR SEMPRE PRESA PELO CINTO DA CADEIRINHA E PELO CINTO DO AUTOMÓVEL					

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CA082E38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para R**EGISTRO DE PREÇOS** nº 93/2023, processo administrativo n.º 16552/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 9
Valor Total do Lote: 27.925,90 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA ARTICULADA 13 POSIÇÕES EM ALUMINIO - 4X 5 - 20 DEGRAUS; PESO SUPORTADO: 150KG (CARGA TOTAL); ALTURA ANDAIME: 1,35M; ALTURA PINTOR: 2,40M	Botafogo	UNID	34	R$ 821,35	27.925,90

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.957,18 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4”, funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	Epson L3250	UNID	2	R$ 1.478,59	2.957,18

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.810,89 (um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO EXTRA GRANDE RETANGULAR TRANSPARENTE (COMPRIMENTO: 29 CM | LARGURA: 20 CM | ALTURA: 11 CM).	Uninjet	UN	57	R$ 31,77	1.810,89

Valor Total Homologado - R$ 32.693,97

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, sem exigência de pedido mínimo.
2.2. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, as solicitações dos itens bem como envio da nota de empenho serão repassadas via e-mail. Os itens deverão ser entregues conforme descrição da nota de empenho, produtos entregues com avarias ou não estando de acordo com descrição da nota de empenho, o fornecedor deverá realizar a troca.

2.3. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. O recebimento fica por conta dos servidores responsáveis pelo Departamento de Almoxarifado. O horário de funcionamento do Setor é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (42) 3909-5016.
2.4. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 meses contra defeito de fabricação dos aparelhos.
2.5. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
Endereço de e-mail para serem enviadas as notas ficais:
Assistência Social: gestosocial.palm@gmail.com
Saúde: nafsaude1@gmail.com
Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br / planejamento.luis@gmail.com
Meio ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br / secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Departamento de Esporte e Lazer: esporteelazerpalmeira@gmail.com
2.6. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.7. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.8. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e da licitação na nota fiscal.
2.9. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas referente à entrega dos produtos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964)
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) CRAS: Ana Paula Santos Ribeiro, Letícia Correa e Simone de Fátima Kieras.
b) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
c) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e André Henrique Moreschi.
d) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Lindomar José Guesser.
13.1.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o n.° 032.512.949-54
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME / CNPJ: 30.219.220/0001-71					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ESCADA ARTICULADA 13 POSIÇÕES EM ALUMINIO - 4X 5 - 20 DEGRAUS; PESO SUPORTADO: 150KG (CARGA TOTAL); ALTURA ANDAIME: 1,35M; ALTURA PINTOR: 2,40M	botafogo 4x5 20 degraus	Unid	34	R$843,85	R$28.690,90
3º	Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS/ CNPJ: 19.584.576/0001-71					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ESCADA ARTICULADA 13 POSIÇÕES EM ALUMINIO - 4X 5 - 20 DEGRAUS; PESO SUPORTADO: 150KG (CARGA TOTAL); ALTURA ANDAIME: 1,35M; ALTURA PINTOR: 2,40M	esc	Unid	34	R$844,00	R$28.696,00
2º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/ CNPJ: 29.774.483/0001-63					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia	EPSON L1250 - ECOTANK	Unid	2	R$1.610,00	R$3.220,00

	Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4", funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.					
3º	Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/ CNPJ: 50.198.461/0001-99					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4", funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	EPSON L3250	Unid	2	R$1.613,97	R$3.227,94
4º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/ CNPJ: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4", funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	Epson	Unid	2	R$1.613,97	R$3.227,94

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7D147505

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.467 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 5.575/2022 e no Decreto municipal nº 16.437/2023 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 21132/2023;

Decreta:

Art. 1º Tornar público a relação dos candidatos que realizaram a avaliação escrita, bem como o resultado referente a esta fase, conforme critérios definidos pela legislação vigente:

Candidato	**Situação**
Alessandra Scolimoski	Aprovado – avaliação escrita
Alexsandra Schweigert De Oliveira	Aprovado – avaliação escrita
Ana Paula Brunosky	Aprovado – avaliação escrita
Ana Paula Scolimoski De Góes	Aprovado – avaliação escrita
Ângela Hornes Da Trindade	Aprovado – avaliação escrita
Cibeli Delfrate	Aprovado – avaliação escrita
Cláudia Renata Santos	Aprovado – avaliação escrita
Crislaine Camargo Titski	Aprovado – avaliação escrita
Cristiane Terezinha Riffert	Aprovado – avaliação escrita
Daiana Bach	Aprovado – avaliação escrita
Daiane Rain	Aprovado – avaliação escrita
Danieli Zwiegicoski	Aprovado – avaliação escrita
Danielle Muller	Aprovado – avaliação escrita
Diéssica Azevedo Sendecki	Aprovado – avaliação escrita
Gabriel Freitas	Aprovado – avaliação escrita
Isabela Viante	Aprovado – avaliação escrita
Josiane Aparecida Kauka Gulhinski	Aprovado – avaliação escrita
Juliana Breda Delfrate	Aprovado – avaliação escrita
Juliana Verbinski	Aprovado – avaliação escrita
Karina Moreschi	Aprovado – avaliação escrita
Lerina Opieko De Oliveira	Aprovado – avaliação escrita
Liliana Hubsch Gross	Aprovado – avaliação escrita
Luciana Candéo	Aprovado – avaliação escrita
Lucimara Schühli Rutcoski	Aprovado – avaliação escrita
Marilena Dos Santos Assunção	Aprovado – avaliação escrita

Marilene Mainginski	Aprovado – avaliação escrita
Marilize Ribas	Aprovado – avaliação escrita
Meire Oliveira	Aprovado – avaliação escrita
Nádia Bach	Aprovado – avaliação escrita
Neliana Swiech Smith	Aprovado – avaliação escrita
Nicolle Morais Da Cruz	Aprovado – avaliação escrita
Patricia Viante	Aprovado – avaliação escrita
Paula Karise Stadler Kasiorowski	Aprovado – avaliação escrita
Raquel Turek Voichicoski	Aprovado – avaliação escrita
Roberta Vantroba	Aprovado – avaliação escrita
Rodolfo Molkenthin Cruz	Aprovado – avaliação escrita
Rosangela Barauce De Oliveira	Aprovado – avaliação escrita
Selma De Andrade	Aprovado – avaliação escrita
Sonia Aparecida Guillande Da Silva	Aprovado – avaliação escrita
Tahís Meneguel De Paula	Aprovado – avaliação escrita
Talita Linhares	Aprovado – avaliação escrita
Tatielle Adams Rodrigues	Aprovado – avaliação escrita
Valquiria Kuhn	Aprovado – avaliação escrita
Vanessa Levandoski Da Silva	Aprovado – avaliação escrita
Vanessa Santa Clara	Aprovado – avaliação escrita

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A2466EDD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Orgânica do Município de Palmeira;
- Lei Municipal n. **1700**, de 28 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira, bem como estabelece outras providências;
- Lei Municipal n. **4132/2016**, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 4133/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 5408, de 19 de outubro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. **2031/1999**, que dispõe sobre a reserva, nos Concursos Públicos, de Percentual de Cargos e Empregos para Portadores de Deficiência Física e Sensorial, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. **2877/2009**, que autoriza os Poderes, Executivo e Legislativo Municipal a isentarem o Cidadão Desempregado do Pagamento de Taxa de Inscrição em Concurso Público Municipal;
- Lei Municipal n. **2943/2009**, que isenta de taxas em Concurso Público Municipal, o Doador de Sangue como especifica;
- Lei Municipal n. **5605/2022**, que prevê reserva de vagas a afro descendentes em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira, PR;
- Lei Federal n.º **11350** de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;
- Lei Federal n. **10741**, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
- Lei n. **18419/2015**, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
-Lei Federal n. 13.656, de 30 de abril de 2018, que isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União;
- Lei n. **5.758/2023**, que dispõe sobre a inclusão e redefinição de atribuições relativas a cargos integrantes do plano de cargos, carreira dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração.

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal;

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam nela amparadas, as estabelecidas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
b) execução de contrato entre o Município de Palmeira e a FAU, para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.
1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**
a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br.
2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro do Município de Palmeira, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério Poder Executivo do Município de Palmeira.
2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**
ü **Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;**
ü **Prova de Títulos: de caráter classificatório para todos cargos, EXCETO para os cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, ALMOXARIFE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL II e ZELADOR DE CEMITÉRIO.**
ü **Prova Prática: de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Mecânico Geral, Motorista II e Operador de Máquinas.**
2.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Palmeira, dentro do prazo de validade do concurso.**
2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br**.**
2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
2.8.1 As vagas, de fato disponíveis e ofertadas, são aquelas constantes das **Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3**, as quais abrangem a concorrência, e formação de cadastro de reserva.
2.8.2 O cadastro de reserva, se dá em razão da inexistência de vagas em aberto na data de publicação do presente Edital, cuja listagem de classificados, ficará vinculada à eventual vacância futura, ou à hipótese, também eventual, de criação de novas vagas.

2.9 Durante o período de validade do concurso, o Poder Executivo do Município de Palmeira reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M.)	40h	01	-	-	R$ 2.349,32	R$ 100,00
102	Agente Municipal de Fiscalização de Obras	40h	01	-	-	R$ 2.349,32	R$ 100,00
103	Arquiteto Urbanista	40h	CR	-	-	R$ 5.887,10	R$ 100,00
104	Assistente Social	40h	02	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
105	Biblioteconomista	40h	CR	-	-	R$ 3.188,49	R$ 100,00
106	Cirurgião Dentista	40h	03	-	-	R$ 5.887,10	R$ 100,00
107	Contador	40h	CR	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
108	Enfermeiro	40h	CR	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
109	Engenheiro Ambiental	40h	CR	-	-	R$ 6.163,80	R$ 100,00
110	Engenheiro Civil	40h	CR	-	-	R$ 5.887,10	R$ 100,00
111	Farmacêutico	40h	CR	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
112	Fiscal Tributário I	40h	CR	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
113	Fisioterapeuta - 30 horas	30h	CR	-	-	R$ 3.419,10	R$ 100,00
114	Fonoaudiólogo	40h	01	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
115	Médico Clínico Geral	20h	03	-	-	R$ 8.394,13	R$ 100,00
116	Médico Veterinário	40h	CR	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
117	Museólogo	40h	CR	-	-	R$ 3.188,49	R$ 100,00
118	Nutricionista	40h	CR	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
119	Pedagogo	40h	CR	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
120	Professor de Educação Física - Bacharelado	20h	CR	-	-	R$ 3.263,09	R$ 100,00
121	Professor de Educação Física - Licenciatura	20h	01	-	-	R$ 4.248,58	R$ 100,00
122	Psicólogo	40h	01	-	-	R$ 4.557,19	R$ 100,00
123	Terapeuta Ocupacional - 30 horas	30h	CR	-	-	R$ 3.419,10	R$ 100,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Assistente de Farmácia	40h	01	-	-	R$ 1.614,44	R$ 70,00
202	Auxiliar de Saúde Bucal	40h	01	-	-	R$ 1.390,07	R$ 70,00
203	Mecânico Geral	40h	CR	-	-	R$ 3.536,17	R$ 70,00
204	Operador de Máquinas	40h	02	-	-	R$ 2.349,32	R$ 70,00
205	Professor 20 horas	20h	06	01	01	R$ 2.036,96	R$ 70,00
206	Professor 40 horas	40h	02	-	-	R$ 4.073,90	R$ 70,00
207	Técnico em Enfermagem	40h	02	-	-	R$ 1.949,36	R$ 70,00
208	Técnico em Informática	40h	CR	-	-	R$ 2.349,32	R$ 70,00
209	Técnico em Saúde Bucal	40h	03	-	-	R$ 1.949,36	R$ 70,00
210	Técnico em Turismo	40h	CR			R$ 2.490,67	R$ 70,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
301	Agente Comunitário de Saúde (ESF Santa Rosa: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Vila Rural, Loteamento Municipal, Bela Vista, Núcleo Palmeirinha, Gralha Azul, Jardim Santa Rosa, Jardim Itália, sol Nascente, Santa Rosa II)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
302	Agente Comunitário de Saúde (ESF Vila Rosa: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Santa Rosa II, Arco Iris, Jardim Santa Rosa, Nascin Bacila, Jardim Itália, Gralha Azul)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
303	Agente Comunitário de Saúde (ESF Dr. Jorge Amin Bacila: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Núcleo Tibagi, Regina Vitória, São José, Vila Vida, Elias Farajala Bacila, Papiros, Green Park, Lily Bacila, Jardim das Araucárias, Pugas de Cima, Pugas de Baixo, Quero-Quero, Cajuru, Primavera, Assentamento Palmares II, Nossa Senhora das Pedras, Cercado)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
304	Agente Comunitário de Saúde (ESF Rocio I: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Rocio I, Nossa senhora da Conceição, Santa Felicidade, Núcleo João Paulo II, Tibagi, Regina Vitória, Centro)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
305	Agente Comunitário de Saúde (ESF Rocio II: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Rocio II, Loteamento Boa Vista, Parque Industrial, Jardim das	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00

	Palmeiras, Elias Farajala Bacila, Distrito Industrial, Colônia Gregório, Verdes Campos, Ana Flora, Conjunto Residencial Rocio II)						
306	Agente Comunitário de Saúde (ESF Colônia Francesa: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Centro, BR 277, Colônia Francesa, Parque dos Franceses, Monte Alegre, Boqueirão, Faxinal Grande, Santa Quitéria, Santa Bárbara de Cima, Rio das Pedras, Santa Bárbara de Baixo, Rio D´Areia, Três Morros, Iate Clube. Estrada da Fazenda Baronesa)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
307	Agente Comunitário de Saúde (Esf Jardim Cristine: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Centro, Santa Helena, Jardim Christine, Vila Bolis, Wola Brudzynska)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
308	Agente Comunitário de Saúde (ESF Central: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Centro, Núcleo João Paulo II, Sebastiana Agnes de Paula I, Sebastiana Agnes de Paula II, Vila Mayer, Vila Maria, Vila Bugay, PR 151 Núcleo DR, Benfica, Lago, Vila Monjolo)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
309	Agente Comunitário de Saúde (ESF Witmarsum: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Aldeia 1, 2, 3, 4 e 5, BR 376, Capão Alegre, BR 277)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
310	Agente Comunitário de Saúde (ESF Pinheiral de Baixo: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Pinheiral de Baixo, Mandaçaia, Pinheiral Serraria (Assentamento Pinheiral), Paiol do Fundo, Colônia Maciel, Moinho da Várzea)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
311	Agente Comunitário de Saúde (Faxinal dos Quartins: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Pinheiral de Cima, Catanduvas, Rio das Pedras, Faxinal dos Quartins, Água Clara, Cantagalo, Taquaruçu, Faxinal dos Silva, Lageado Liso, São Marcos, Piol de Baixo, Sítio Vitória, Poço Grande, Ranchinho, Passo do Tio Paulo)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
312	Agente Comunitário de Saúde (ESF Guarauninha: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Tocas, Guaraúna dos Borges, Forquilha, Turvo, Guaraúna de Tocas, Guarauninha, Volta Grande, BR 277, Alto Da Pedra.)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
313	Agente Comunitário de Saúde (ESF Vieiras: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Vieiras, Campestre de Vieiras, Campestre dos Borges, Serraria Castelli, Faxinal dos Mineiros, Boa Vista, Limeira, BR 277)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
314	Agente Comunitário de Saúde (ESF Queimadas: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: São Pedro, Vileiros, Queimadas, Campestrinho, Encruzilhada, Correias, BR 277)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
315	Agente Comunitário de Saúde (ESF Vilinha: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Moinho da Várzea, Paiol dos Fundos, Colônia Maciel, Vilinha, Colônia Papagaios, Campo do Meio, Corredor, Rincão dos Coxos, Rincão dos Seixas, Papagaios Novos, BR 277)	40h	CR	-	-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
316	Agente de Combate de Endemias	40h	CR		-	R$ 2.640,00	R$ 70,00
317	Agente Educacional	40h	01		-	R$ 1.949,36	R$ 70,00
318	Almoxarife	40h	CR	-	-	R$ 1.614,44	R$ 70,00
319	Auxiliar Administrativo	40h	04			R$ 1.949,36	R$ 70,00
320	Educador Social II	40h	01	-	-	R$ 1.614,44	R$ 70,00
321	Motorista II	40h	03	-	-	R$ 2.349,32	R$ 70,00
322	Zelador de Cemitério	40h	CR	-	-	R$ 1.614,44	R$ 70,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PCD = Pessoa com Deficiência.
(4) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório, no ato da inscrição, optar pela Região, pois o candidato deve residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público, conforme Lei Federal n.º 11.350/2006.
(5) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato terá que permanecer residindo na área de Abrangência do Centro de Saúde para qual se inscreveu, como requisito para a permanência no cargo.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Palmeira:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Palmeira;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo.
5.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Palmeira serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 19 de setembro de 2023 às 23h59min do dia 19 de outubro de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital.
5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, incluindo a exatidão dos dados cadastrais informados.
5.7.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de atendimento especializado, e a escolha pelo sistema de concorrência.
5.7.2 O candidato poderá alterar a escolha pelo sistema de concorrência até a homologação das inscrições. Encerrado referido período, será considerada válida somente a última alteração solicitada, e, as inscrições realizadas no sistema, serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
5.7.3 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Município de Palmeira.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 20 de outubro de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O Município de Palmeira e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **20 e 21 de setembro de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br
5.13 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada isenção.
Da Isenção – CadÚnico:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br).**
Da Isenção – Doador de Sangue:
a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 03 (três) meses. Para fazer *jus* a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo **duas doações** nos últimos **doze (12) meses** da publicação deste Edital, de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 2943/2009.
Da Isenção – Cidadão Comprovadamente Desempregado:
a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como entrega de certidão CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social.
d) Declaração informando o órgão ou empresa em que por último esteve empregado, bem como o período em que se encontra sob a condição de desemprego.
e) Declaração atestando que não está exercendo atividade remunerada seja ela formal ou informal, sob as penas da lei.
5.14 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos do item 5.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
5.15 Em qualquer época, caso seja constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, o Município de Palmeira pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.
5.16 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **27 de setembro de 2023** pelo site www.concursosfau.com.br.
5.17 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.
5.18 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 19 de outubro de 2023, e efetuar o pagamento até o dia 20 de outubro de 2023.**
5.19 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo ~~e~~, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **30 de outubro de 2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 5605/2022 e Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
6.15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
6.16 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.17 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.18 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.
6.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **19 de outubro de 2023** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-981
Concurso Público do Município de Palmeira
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 30 de outubro de 2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **30 de outubro de 2023.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência, Afrodescendente e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M.) **- Agente Municipal de Fiscalização de Obras** **- Arquiteto Urbanista** **- Assistente Social** **- Bibliotecônomista** **- Cirurgião Dentista** **- Contador** **- Enfermeiro** **- Engenheiro Ambiental** **- Engenheiro Civil** **- Farmacêutico** **- Fiscal Tributário I** **- Fisioterapeuta - 30 horas** **- Fonoaudiólogo** **- Médico Clínico Geral** **- Médico Veterinário** **- Museólogo** **- Nutricionista** **- Pedagogo** **- Professor de - Educação Física - Bacharelado** **- Professor de Educação Física - Licenciatura** **- Psicólogo** **- Terapeuta Ocupacional - 30 horas**	**1ª**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**15**	**2,00**	30,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática/ raciocínio lógico	**10**	**2,00**	20,00	
			Informática	**05**	**1,00**	5,00	
			Conhecimentos Específicos	**15**	**3,00**	45,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			45	----------	100,00	----------
	2ª	**Títulos (1)**	**De acordo com o Item 12**	----------	----------	20,00	**Classificatório**
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	120,00	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Assistente de Farmácia **- Auxiliar de Saúde Bucal** **- Mecânico Geral** **- Operador de Máquinas** **- Professor 20 horas** **- Professor 40 horas** **- Técnico em Enfermagem** **- Técnico em Informática** **- Técnico em Saúde Bucal** **- Técnico em Turismo**	**1ª**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**15**	**2,00**	30,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática/raciocínio lógico	**10**	**2,00**	20,00	
			Informática	**05**	**1,00**	5,00	
			Conhecimentos Específicos	**15**	**3,00**	45,00	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			45	----------	100,00	----------
	2ª	**Títulos (1)**	**De acordo com o Item 12**	----------	----------	20,00	**Classificatório**
	3ª	**Prática (1)**	**De acordo com o Item 13**	----------	----------	100,00	**Classificatório e eliminatório**
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	220,00	----------

(1) Para os Cargos de Mecânico Geral e Operador de Máquinas.

TABELA 9.3

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente Comunitário de Saúde **- Agente de Combate de Endemias** **- Agente Educacional** **- Almoxarife** **- Auxiliar Administrativo** **- Educador Social II** **- Motorista II** **- Zelador de Cemitério**	**1ª**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**15**	**2,00**	30,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática/raciocínio lógico	**10**	**2,00**	20,00	
			Informática	**05**	**1,00**	5,00	
			Conhecimentos Gerais	**15**	**3,00**	45,00	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			45	----------	100,00	----------
	2ª	**Prática (1)**	**De acordo com o Item 13**	----------	----------	100,00	**Classificatório e eliminatório**
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	200,00	----------

(1) Para o Cargo de Motorista II, exigência Carteira de Habilitação Categoria "E".

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Palmeira /Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **12 de novembro de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 08 de novembro de 2023.**
10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.
10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.
10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.
10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de **Nível Superior** da **Tabela 3.1**; e, para todos os cargos de **Nível Médico/Técnico** da **Tabela 3.2**, e, somente poderá participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.
12.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 09 de outubro de 2023 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2023** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a **ser entregue no dia da realização da prova objetiva**.
12.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
12.3.2 Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de **envelope lacrado e identificado**.
13.3.3 Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
12.3.4 **A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 12.1

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CONFORME TABELA 9.1 E PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - CONFORME TABELA 9.2			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	**5,00 por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticas por Cartório competente.**
12.3.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição;
e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.
12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
12.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o baixar e preencher o formulário dos títulos disponível no site, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**
12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
12.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
12.3.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
12.3.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

12.4.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Mecânico Geral**, **Motorista II** e **Operador de Máquinas**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 12.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Mecânico Geral	30ª (trigésima posição)
Motorista II	60ª (sexagésima posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)

13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite **disposto na Tabela 13.2, serão convocados para a prova prática.**
13.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
13.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5, deste Edital.
13.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
13.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
13.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
13.8.1 Os candidatos, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente), no mínimo Categoria "E", para o cargo de Motorista II.
13.8.1.2 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 13.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
13.8.1.3 Não serão admitidos documentos apresentados por meio eletrônico.
13.9 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.
13.10 Para o cargo de **Motorista II**, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.3.

TABELA 13.3

<table>
<tr><td colspan="4">PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista II - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E", conforme requisito para ingresso no cargo.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição</td><td>Avaliação</td></tr>
<tr><td colspan="3">A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:
a) rotação do motor;
b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;
c) localização do veículo na pista;
d) velocidade desenvolvida;
e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;
f) obediência às situações de trajeto;
g) outras situações verificadas durante a realização do exame.
Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:
a) transitar na contramão da direção;
b) avançar o sinal vermelho do semáforo;
c) provocar acidente durante a realização do exame;
d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.
As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:
Grupos — Falta — Pontuação
I — Leve — 5
II — Média — 10
III — Grave — 20
No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.
Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.</td><td>100,00 pontos</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL DE PONTOS</td><td>100,00</td></tr>
</table>

13.11 Para o cargo de **Mecânico**, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.4, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
I) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas;
II) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas;
III) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
IV) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada;
V) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador;
VI) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

TABELA 13.4

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não atingiu 0%**
I	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
II	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
III	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
IV	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
V	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
VI	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

13.12 Para o cargo de **Operador de Máquinas,** o candidato será avaliado conforme Tabela 13.5, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
II) Verificação das condições da máquina/equipamento);
III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

TABELA 13.5

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não atingiu 0%**
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
Pontuação Máxima	**100,00**	**75,00**	**50,00**	**25,00**	**0,00**

13.13 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
14.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e a soma da Prova de Títulos.
14.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e a soma da Prova de Títulos.
14.3.1 Para os cargos de **Mecânico Geral** e **Operador de Máquinas** da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e a soma da nota obtida na Prova Prática, dividido por dois.
14.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na Prova Objetiva**.**
14.4.1 Para os cargos de **Motorista II** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e a soma da nota obtida na Prova Prática, dividido por dois.
14.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.
c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
e) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.
14.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.
14.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
15.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
15.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
15.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
15.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
16.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
16.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
16.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
16.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
16.1.5 Contra o resultado da prova prática;
16.1.6 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
16.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
16.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
16.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

176.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Poder Executivo do Município de Palmeira e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e

https://palmeira.pr.gov.br e diário oficial do Município **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

18.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico do Município de Palmeira, e, em edital afixado no mural da Prefeitura.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1.
18.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
18.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
18.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
18.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
18.5.3 PIS/PASEP (relatório com número atualizado);
18.5.4 Cópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
18.5.5 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
18.5.6 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
18.5.7 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
18.5.8 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
18.5.9 Cópia do CPF e RG do conjugue
18.5.10 Cópia da certidão de nascimento, do CPF e do RG dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
18.5.11 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
18.5.12 Registro no Conselho de Classe (para cargos em que é exigido registro) e certidão de regularidade
18.5.13 Declaração de Bens;
18.5.14 Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos;
18.5.15 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
18.5.16 Certidão negativa de antecedentes criminais do domicílio;
18.5.17 Certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público;
18.5.18 Comprovante de endereço;
18.5.19 Declaração de vacinação atualizada
18.5.20 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
18.5.21 Carteira de Habilitação Categoria "E", conforme requisito exigido para o cargo de Motorista II;
18.5.22 Demais documentos que o Município de Palmeira achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
18.5.23 Apresentar os exames complementares, conforme **Tabela 18.1**, na data agendada para o exame admissional;
18.5.24 Os exames complementares serão submetidos a avaliação pelo Médico Perito do Município;
18.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura do Município de Palmeira, no prazo determinado em convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 18.5.
18.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado **no Departamento de Recursos Humanos** e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
18.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
18.9 Os candidatos convocados, ao ingressarem no exercício de Cargo Público do Município de Palmeira, estarão vinculados ao disposto na Lei Municipal n. 5408, de 19 de outubro de 2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, e autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar.
18.10 A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.
18.10.1 A avaliação psicológica será exigida para todos os candidatos convocados dos cargos da **Tabela 18.1**.
18.11 A realização da avaliação psicológica **será de responsabilidade exclusiva do candidato**, que deverá apresentar o laudo psicológico na convocação da posse.
18.12 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo, relacionados no Anexo I deste Edital.
18.13 A avaliação psicológica deverá ser aplicada de acordo com os parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016 e nº 009/2018, de 25 de abril de 2018.
18.14 A avaliação psicológica deverá ser realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia. A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018.
18.15 A Avaliação Psicossocial deverá apresentar informações sobre a conduta e a personalidade do examinado, devendo constar no laudo psicológico, se o candidato, está apto ou inapto para desempenhar da função
18.19 Será considerado apto o candidato que apresentar os critérios de adequação estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários e dos restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
18.20 Será considerado inapto o candidato que não apresentar os critérios de adequação estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários e dos restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

TABELA 18.1

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA/EXAMES COMPLEMENTARES			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**EXAMES COMPLEMENTARES**

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
AGENTE EDUCACIONAL	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
ALMOXARIFE	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
ARQUITETO URBANISTA	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
ASSISTENTE SOCIAL	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
BIBLIOTECONOMISTA	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
CIRURGIÃO DENTISTA	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
CONTADOR	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
EDUCADOR SOCIAL II	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
ENFERMEIRO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
ENGENHEIRO AMBIENTAL	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
ENGENHEIRO CIVIL	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
FARMACÊUTICO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
FISCAL TRIBUTÁRIO I	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
FONOAUDIÓLOGO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
MECÂNICO GERAL	40	PSICOLÓGICO	HEMOGRAMA	ELETROCARDIOGRAMA +40an	-	-	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
MÉDICO VETERINÁRIO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
MOTORISTA II	40	PSICOLÓGICO	HEMOGRAMA	ELETROCARDIOGRAMA +40an	AUDIOMETRIA	ELETROENCÉFALOGRAMA	TOXICOLÓGICO
MUSEÓLOGO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
NUTRICIONISTA	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
OPERADOR DE MÁQUINAS	40	PSICOLÓGICO	HEMOGRAMA	ELETROCARDIOGRAMA +40an	AUDIOMETRIA	ELETROENCÉFALOGRAMA	-
PEDAGOGO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
PROFESSOR 20h	20	PSICOLÓGICO	LARINGOSCOPIA	-	-	-	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	20	PSICOLÓGICO	LARINGOSCOPIA	-	-	-	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	20	PSICOLÓGICO	LARINGOSCOPIA	-	-	-	-
PROFESSOR 40h	40	PSICOLÓGICO	LARINGOSCOPIA	-	-	-	-
PSICÓLOGO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
TECNICO EM INFORMATICA	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
TECNICO EM SAUDE BUCAL	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
TÉCNICO EM TURISMO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-
ZELADOR DE CEMITÉRIO	40	PSICOLÓGICO	-	-	-	-	-

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Palmeira no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br.
19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
19.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br.
19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
19.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
19.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
19.7 O Município de Palmeira e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
19.8 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Palmeira não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
19.10 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
19.11 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
19.12 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.
19.13 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
19.14 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
19.15 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
19.16 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
19.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 12 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Do Município De Palmeira

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M.)
Requisitos: Curso Superior Completo.
Atribuições:

· Supervisiona unidades técnicas de fiscalização das posturas municipais, elaborando planos e procedendo à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política municipal de posturas se compatibilize com as demais medidas de interesse local. Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos, sob a égide do Código de Posturas Municipal, guiando-se pela legislação fiscal. Fiscaliza estabelecimentos públicos e/ou particulares, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário municipal.
· Efetua diligências, para notificar o responsável por irregularidades e contrariedades às normas legais.
· Autua contribuintes em infração, providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais. Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e instruções superiores. Fiscaliza a aplicação de normas concernentes às leis de postura, aplicando e lançando multas e/ou embargando estabelecimentos clandestinos e/ou irregulares.
· Promove vistoria para fins de emissão de certidões de regularidade.
· Atende aos preceitos do Código de Posturas do Município de Palmeira, garantindo sua execução, considerando a Política Administrativa do Município e sua competência para liberar, fiscalizar, condicionar, restringir ou impedir a prática ou omissão de atos de particulares, faz seguir a disciplina legal quanto ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e de prestação de serviços, sempre no sentido de organizar e manter a ordem, a higiene, a moralidade pública, o sossego e a segurança pública.
· Atua desenvolvendo as funções inerentes à execução do referido código, bem como na aplicação das sanções nele previstas, junto aos órgãos de competência, conforme definição em leis, decretos ou regimentos;
· Zela pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União;
· Autua estabelecimentos comerciais na pessoa dos proprietários, gerentes ou equivalentes na qualidade de responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade pública em seu respectivo interior;
· Autua todo o cidadão que infrinja as vedações e proibições previstas pelo Código de Posturas, como aquelas referentes ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Localizados no Município; autuação do Comércio Ambulante; Feiras e demais eventos correlatos; Atua: na garantia e Proteção ao Patrimônio Histórico, Artistico, Cultural, Natural, Arqueológico e Paisagístico do Município; na Proteção e Conservação de Bens Tombados na Moralidade e do Sossego Públicos; nos Divertimentos Públicos; no Trânsito Público; nas Medidas Referentes a Animais; na Higiene Pública; na Higiene dos Estabelecimentos; na Higiene da Alimentação; na Higiene das Edificações e dos Terrenos; na Higiene dos Logradouros Públicos; no que se refere aos Resíduos Sólidos; no Uso, Transporte e Recepção de Caçambas; no Controle de Insetos Nocivos; no Impedimento das Vias; no Sistema Viário Municipal; no controle de Inflamáveis, Explosivos, Exploração de Pedreiras, Olarias e da Extração de Areia e Saibro; na Publicidade em geral; nos Cemitérios Municipais e Cemitérios Particulares; nos Crematórios Cemitérios, Crematórios ou Incineradores de Animais Domésticos de Pequeno e Médio Portes; na Colocação de Placas com nome de Logradouro e Números de prédios; nas Infrações e Penalidades; nas imposição e lançamento de Multas e Notificações; na Suspensão do Alvará de Licença; na Cassação do Alvará de Licença; na Interdição do Estabelecimento, Atividade ou Equipamento; na Apreensão; na Aplicação das Penalidades. Contemplando sua atuação nas áreas de postura; trânsito; ambiental; vigilância sanitária e setor mobiliário. Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias.
· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Agente Municipal de Fiscalização de Obras
Requisitos: Curso Superior Completo.
Atribuições:

· Supervisiona unidades técnicas de fiscalização de obras, elaborando planos e procedendo à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse local.

· Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos, exemplo: Código de Obras Municipal, guiando-se pela legislação fiscal.
· Fiscaliza obras públicas e/ou particulares, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário municipal. Efetua diligências, para notificar o responsável pela obra irregular, construída em desacordo com as normas legais. Autua contribuintes em infração, providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais.
· Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e instruções superiores.
· Fiscaliza a aplicação de normas concernentes às construções particulares, aos loteamentos e seus desmembramentos, ao zoneamento e a estética, aplicando e lançando multas e/ou embargando obras clandestinas e/ou irregulares.
· Promove vistoria para fins de emissão de certidões de habite-se e conclusão de obras particulares.
· Atende aos preceitos do Código de Obras do Município de Palmeira, garantindo sua execução, considerando a Política Administrativa do Município e sua competência em relação às licenças para construir; atendimento às normas e condições gerais dos projetos previstos pelo
· referido código em todos os seus termos. Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições.
· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Arquiteto Urbanista
Requisitos: Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Supervisão, coordenação e orientação técnica;
· Estudo, planejamento, projeto e especificação;
· Estudo de viabilidade técnico econômica;
· Assistência, assessoria e consultoria;
· Direção de obra e serviço técnico;
· Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
· Desempenho de cargo e função técnica;
· Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
· Elaboração de orçamento;
· Padronização, mensuração e controle de qualidade;
· Execução de obra e serviço técnico;
· Fiscalização de obra e serviço técnico;
· Produção técnica e especializada;
· Condução de trabalho técnico;
· Condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção;
· Execução de instalação, montagem e reparo;
· Operação e manutenção de equipamento e instalação;
· Execução de desenho técnico;
· Coordenação da elaboração e execução do Plano Diretor visando o cumprimento das funções sociais da cidade;
· Desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas do Município;
· Supervisiona, coordena, orienta, elabora e fiscaliza o planejamento, projetos, execução e especificações de conjuntos e monumentos;
· Arquitetura paisagística e de interiores;
· Planejamento e desenvolvimento físico, local, urbano, regional e de trânsito;
· Elabora e executa desenho técnico e estudos de viabilidade técnico-econômico para obras de edificações e urbanismo;
· Assiste, assessora e dá consultoria nas áreas de projetos, obras e planejamento urbano e regional;
· Executa atividades correlatadas à habilitação profissional conforme Resolução 21 de 05/04/12 do CAU/BR ou as que venham alterá-las.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Assistente Social
Requisitos: Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
· Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;
· Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
· Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
· Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
· Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
· Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
· Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades;
· Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
· Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
· Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
· Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
· Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
· Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
· Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço
· Social;
· Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Biblioteconomista
Requisitos: Curso Superior Completo Bacharelado em Biblioteconomia.
Atribuições:

· Organização, administração e direção de bibliotecas; organização e direção dos serviços de documentação; execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.
· Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação.
· Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais;
· Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural;
· Desenvolver ações educativas
· Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
· Disponibilizar informação em qualquer suporte;
· Localizar e recuperar informações;
· Prestar atendimento personalizado;
· Elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos;
· Controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line;
· Normalizar trabalhos técnico-cientificos;
· Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação;
· Elaborar programas e projetos de ação;
· Implementar atividades cooperativas entre instituições;
· Administrar o compartilhamento de recursos informacionais;
· Desenvolver políticas de informação;
· Projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação;
· Desenvolver padrões de qualidade gerencial;
· Controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação;
· Controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação;
· Avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação;
· Administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação;
· Implantar unidades, redes e sistemas de informação.Tratar tecnicamente recursos informacionais;
· Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos;
· Desenvolver bases de dados;
· Efetuar manutenção de bases de dados;
· Gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação;
· Gerar fontes de informação;
· Reformatar suportes; migrar dados;
· desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos;
· Desenvolver recursos informacionais;
· Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais, selecionar recursos informacionais, adquirir recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais;
· Avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos;
· Desenvolver interfaces de serviços informatizados;
· Desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva;
· Disseminar informação;
· Disseminar seletivamente a informação;
· Compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico;
· Desenvolver estudos e pesquisas;
· Coletar informações para memória institucional;
· Elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-cientificos;
· Acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos;
· Realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; analisar coletar dados estatisticos;
· Desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações;
· Realizar difusão cultural;
· Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; organizar bibliotecas itinerantes; Utilizar recursos de Informática;
· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
· Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto.
· Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Cirurgião Dentista
Requisitos: Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Examinar os dentes e a cavidade bucal, proceder se necessário, a profilaxia, restauração, extrações, curativos, tratamento radiculares, cirurgia, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária em crianças, jovens e adultos.
· Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.
· Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos.
· Executar serviços de radiologia dentaria.
· Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização.
· Executar outras tarefas correlatadas, programadas pela coordenação de saúde bucal.
· Estar ciente que o local de atendimento será determinado conforme a necessidades dos programas, atenção primaria nas unidades de saúde e secundaria no centro de especialidades odontológicas, não havendo local ou regiões fixos. Para profissionais que exercerão suas atividades na zona rural o horário de atendimento segue o geral da prefeitura das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, não havendo nenhum vinculo no horário de almoço.
· Realizar diagnostico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal;

· Realizar a atenção a saúde e em saúde bucal (promoção e proteção na saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade.
· Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clinica da instalação de próteses dentarias elementares;
· Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
· Coordenar e participar das ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;
· Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
· Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Contador
Requisitos: Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Planeja, supervisiona e executa o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais;
· Supervisiona os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público; inspeciona regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem;
· Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis;
· Procede e orienta a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
· Supervisiona e procede os cálculos de reavaliação do alvo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registra e controla a dívida pública municipal, seja a dívida fundada ou flutuante;
· Organiza, executa, controla e responde por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município;
· Assessora gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas;
· Audita operações contábeis;
· Executa perícia contábil; consolida as leis orçamentárias municipais; acompanha e controla a execução orçamentária do Município; aciona medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;
· Promove a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal;
· Organiza, assessora e executa as audiências públicas de prestações de contas; atende e responde contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Enfermeiro
Requisitos: Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe
Atribuições:

· Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
· participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
· Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
· Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades;
· Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas;
· Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
· Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
· Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
· Cumprir com a portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define
· atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família;
· Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as **fazes** do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
· Realizar consultas de enfermagem, procedimentos, a□vidades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
· Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
· Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes;
· Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde).

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Engenheiro Ambiental
Requisitos: Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação;
· Estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico;
· Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;

· Elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade;
· Execução de obra e serviço técnico;
· Fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico;
· Execução de desenho técnico; diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes;
· Gerenciamento dos recursos hídricos;
· Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza;
· Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos de sustentabilidade.
· Executa outras atividades correlatas à habilitação profissional. Aterro sanitário, licenças ambientais.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Engenheiro Civil
Requisitos: Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Cabe ao Engenheiro Civil elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros.
· Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos.
· Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros.
· Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia.
· Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Farmacêutico
Requisitos: Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica.
· Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde.
· Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Informar os pacientes, quando da dispensa de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contraindicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos.
· Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos.
· Interpretar e avaliar prescrições médicas.
· Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
· Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de Hematologia, Bioquímica Clínica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico.
· Executar a parte técnica prática dos exames no Laboratório de análises clínicas, tendo conhecimento de reativos, anticoagulantes e material em geral e, preparar os materiais biológicos para o trabalho de bioquímica.
· Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente.
· Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Fiscal Tributário I
Requisitos: Superior Completo.
Atribuições:

· Fiscalizar e acompanhar a arrecadação e a evasão de receita de tributos municipais dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;
· Fiscalizar e efetuar diligencias examinando os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
· Acompanhar o comportamento das receitas municipais e de transferência e executar atividades que melhorem as receitas públicas;
· Sugerir, supervisionar e executar campanhas de esclarecimentos ao público referente a cobrança de tributos municipais;
· Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar, fiscalizar e acompanhar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; verificar, fiscalizar e acompanhar a regularidade da propriedade territorial urbana e rural no território municipal; acompanhar, registrar e controlar a dívida ativa municipal;
· Realizar plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; fiscalizar, constituir créditos tributários e cobrar, inclusive aqueles referentes ao Imposto Territorial Rural - ITR, sem prejuízo da competência suple□va da Secretaria da Receita Federal.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Fisioterapeuta - 30 horas
Requisitos: Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico;
· Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programar e/ou orientar atividades terapêuticas-relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
· orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas, fisioterapia domiciliar, executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens;
· Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Fonoaudiólogo
Requisitos: Superior Completo em Fonoaudiólogo e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas.
· Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolongologia, pneumologia e neurologia.
· Realizar avaliação individual nas crianças do Centro de Desenvolvimento Infantil dando orientações à pais e professores.
· Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos.
· Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional.
· Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos.
· Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades.
· Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação.
· Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc..., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Médico Clínico Geral
Requisitos: Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestigio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica).O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional.

RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:

· Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em beneficio da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato (autoridade sanitária).Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.

Atribuições da Portaria para trabalho nas unidades de saúde:

· Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
· Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
· Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
· Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
· Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
· Contribuir, realizar e partcipar das atvidades de Educação Permanente de todos os membros da equipe.
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento do UBS.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Médico Veterinário
Requisitos: Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· É responsável pela inspeção, fiscalização e educação em todos os estabelecimentos que manipulam fabricam e ou comercializam alimentos, principalmente os de origem animal.
· Observar se as condições de funcionamento dos estabelecimentos condizem com as normas estabelecidas por lei. Se os produtos comercializados ou elaborados estão dentro dos padrões de higiene, de temperatura, condizem com as normas estabelecidas por lei. Se os produtos comercializados ou elaborados estão dentro dos padrões de higiene, de temperatura, conservação, aspecto físico químico, cor, odor, característica de cada produto.
· Investigação Epidemiológica de surtos de doenças veiculadas por alimentos. Coleta de amostras de alimentos para análise laboratoriais, análises de rotina, fiscal e para fins de registro. Responsável pela análise e encaminhamento da documentação para registros de alimentos Estadual e Federal.
· Verifica se os produtos não estão com alteração, não foram adulterados, deteriorados, com prazo de validade vencido e se possui registro nos órgãos competentes.
· Aplicação de penalidades, que vão desde: advertência, multa, interdição, apreensão e inutilização de produtos. Serviço de inspeção do abate de animais de açougue.
· É responsável pelo programa educativo e profilático no controle das Zoonoses, com raiva, teníase e cisticercose.
· Observa cães agressores, e orienta o proprietário dos cuidados a serem tomados com os mesmos. Manter seu Registro (Anuidade) em dia para expedição de ART.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Museólogo
Requisitos: Curso Superior Completo Graduação em Museologia, com registro profissional no órgão de classe.
Atribuições:

· Organizar e realizar a gestão de documentação de arquivos, classificação e preservação de peças e acervos museológicos, coordenar ações de exposições culturais e executar atividades administrativas nos museus; Organizar, catalogar, armazenar os acervos;
· Preservar obras e documentos;
· Diagnosticar o estado de conservação do acervo e supervisionar trabalhos de restauração;
· Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento e estabelecer procedimentos de segurança.
· Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
· Executar atividades administrativas nos centros culturais;
· Dominar conceitos e metodologias de museus e exposições, realizar pesquisas e selecionar documentos relativos ao tema e acervo para a produção de exposições.
· Criação, implementação e execução de exposições culturais;
· Criar ações de promoção à história;
· Sistematização e preservação dos itens que compõe o museu; Identificação e Classificação de bens culturais;
· Preservação do patrimônio, salvaguarda das coleções e a comunicação da herança patrimonial;
· Planejar a ocupação das instalações físicas
· Receber e orientar o público visitante ao Museu;
· Compor dossiê de acervos;
· Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo;
· Elaborar projetos, estratégias de desenvolvimento; Contatar Instituições e/ou colecionadores para empréstimos e Instituições para sediar exposições;
· Providenciar o tombamento, inventário e avaliação financeira dos acervos, administrar processos de aquisição e baixa do acervo;
· Gerenciar a reserva técnica e o empréstimo de acervo;
· Dar acesso à informação, atualizar banco de dados e/ou sistemas de inclusão e recuperação de informação, atentar para a legislação de direitos autorais quanto a reprodução e divulgação de imagens.
· Participar de comissões especiais na instituição ou fora dela, como técnico ou como representante do museu.
· Planejar e preparar ações educativas e/ou culturais e visitas técnicas, organizar monitorias, ministrar cursos e palestras.
· Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto.
· Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Nutricionista
Requisitos: Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Em UAN: Restaurantes Industriais, Hospitais, Produção de Congelados, Refeições Transportes e Catering.
· Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela.
· Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos.
· Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias.
· Avaliar tecnicamente preparações culinárias.
· Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários.
· Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios.
· Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente.
· Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos.
· Promover programas de educação alimentar para clientes.
· Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
· Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação.
· Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.
· Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças.
· Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida.
· Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria.
· Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela.

· Em Lactários. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênico-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados.
· Prescrever complemento nutricionais, quando necessário.
· Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos clientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente.
· Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
· Desenvolver estudos e pesquisar relacionadas à sua atuação.
· Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento.
· Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.
· Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva
· Organizar o Programa Bolsa Família e Pesagem do Leite nas unidades de saúde. Acompanhar pacientes com risco nutricional, programa de suplementação alimentar.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Pedagogo
Requisitos: Curso Superior Completo em Pedagogia
Atribuições:
· Planejar, executar e desenvolver atividades pertinentes à Política de Assistência Social no Órgão Gestor e/ou nas unidades;
· Auxiliar e/ou Planejar a Política Municipal de Assistência Social;
· Auxiliar e planejar a formação continuada de servidores;
· Realizar atendimento em grupos ou individuais;
· Orientar aos educadores e facilitadores de oficina;
· Articular ações intersetoriais e orientar as entidades na execução dos serviços realizados de forma indireta;
· Participar e planejar encontros de formação e reunião intersetoriais e interinstitucionais, bem como encontros com os usuários;
· Criar metodologias de trabalho quando necessário;
· Sistematizar e produzir materiais relacionados à Política de Assistência Social;
· Organizar o trabalho realizado pelo Órgão Gestor e pelas unidades sempre que solicitado, e outras atividades pertinentes à sua formação;
· Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
· Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias;
· Contribuir técnica e pedagogicamente em todas as ações das Unidades ou do Órgão Gestor da Assistência Social;
· Buscar e oferecer recursos para adequação do serviço oferecido à demanda, respeitando e avaliando a especialidade de cada grupo;
· Subsidiar quando necessário os técnicos, educadores e facilitadores de oficinas na realização de grupos no que diz respeito ao planejamento didático adequado, recursos técnicos criativos e inovadores, e adequação às diretrizes da Política Nacional e Municipal de Assistência Social;
· Auxiliar na elaboração e planejamento conjunto dos processos de avaliação dos serviços ou da Política Municipal de Assistência Social como um todo, buscando e oferecendo recursos quanto a métodos avaliativos e possibilidades de aplicação;
· Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos na saúde municipal, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;
· Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam;
· Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde;
· Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;
· Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial;
· Realizaratendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários;
· Realizar atividades de promoção em Saúde, como ações educativas e preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município;
· Administrar o controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho, bem como responder pelo uso mais adequado destes;
· Elaborar projeto terapêutico individual junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;
· Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde;
· Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas dos serviços de saúde a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e Coordenação;
· Desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde;
· Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde, bem como registrar em sua produção profissional todos os procedimentos realizados;
· Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde.
· Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Professor de Educação Física - Bacharelado
Requisitos: Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe.
Atribuições:
· Possibilitar através de sua prática esportiva, a melhoria de qualidade de vida dos atletas;
· Assegurar que no âmbito dos treinamentos não ocorram discriminações de qualquer espécie;
· Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade;
· Zelar e conservar todo material esportivo sob sua responsabilidade;
· Capacitar o atleta a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas;
· Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área;
· Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho;
· Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os à sua vida pessoal, social e profissional;
· Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos atletas;

· Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos;
· Realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde;
· Promover atividades de educação permanente;
· Promover ações em práticas integrativas e complementares (pics); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação;
· Realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços;
· Matriciar equipes;
· Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde;
· Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS;
· Estruturar ações de atividade física e práticas; avaliação antropométrica; práticas corporais em medicina tradicional chinesa; terapia comunitária; Yoga; Oficina de massagem/auto massagem; sessão de arteterapia, medicação, musicoterapia; tonometria; consultas profissionais de nível superior; tele consulta por profissionais de nível superior; treino de orientação e mobilidade; avaliação multiprofissional em deficiência visual; atendimento/acompanhamento em reabilitação visual; abordagem cognitiva comportamental do fumante; atendimento em oficina terapêutica I e II - saúde mental;
· Acompanhamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, e demais drogas em serviço residencial de caráter transitório (comunidades terapêuticas);
· Acompanhamento de pessoas adultas com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e demais drogas (unidade de acolhimento adulto); acompanhamento da população infanto juvenil com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e demais drogas (unidade de acolhimento infanto juvenil);
· Aferição de pressão arterial;
· Sessão de acupuntura aplicação de ventosas/moxa, com inserção de agulhas; sessão de eletroestimulação; sessão de auriculoterapia;
· Sessão de massoterapia; tratamento naturopático;
· Acolhimento de pacientes em centro de atenção psicossocial (diurno, individual, grupo, e familiar); fortalecimento do protagonismo de usuários, práticas corporais, práticas expressivas e comunicativas em centro de atenção psicossocial e seus familiares. Ações de redução de danos; ações de reabilitação de psicossocial; acompanhamento de paciente em serviço residencial terapêutico; vigilância da situação de saúde dos trabalhadores; atividade educativa e inspeção sanitária em saúde do trabalhador;
· Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Professor de Educação Física - Magistério
Requisitos: Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe.
Atribuições:
· Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
· Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social;
· Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade;
· Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos;
· Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos;
· Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional;
· Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula; Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade;
· Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie;
· Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem;
· Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade;
· Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
· Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade;
· Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos;
· Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas;
· Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área;
· Ministrar atividades rítmicas eexpressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.;
· Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho;
· Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os à sua vida pessoal, social e profissional;
· Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos;
· Realizar exames biométricos nas instituições de ensino;
· Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica;
· Gerenciamento das ações pertinentes à sua função;
· Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Psicólogo
Requisitos: Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde;
· Promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos;
· Atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico, encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras;

· Orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes;
· Realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo;
· Realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes;
· Utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;
· Realizar atividades psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;
· Realizar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho;
· Orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxilio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc;
· Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;
· Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;
· Auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
· Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Terapeuta Ocupacional - 30 horas
Requisitos: Superior Completo em Terapeuta Ocupacional e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.
· Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
· Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética do Terapeuta Educacional e considera as políticas públicas. realizar tratamentos através de atividades aplicadas de maneira direta ou indireta, física ou mental, ativa ou passiva, preventiva, corretiva ou adaptativa, estando relacionadas às necessidades terapêuticas, pessoais, sociais e culturais do cliente, refletindo os fatores ambientais que influenciam sua vida.
· Proporciona o tratamento das condições físicas, mentais e sociais, ou seja, de tudo que ameace ou dificulte a funcionalidade do homem (criança, adulto, idoso) através de atividades específicas para ajudar as pessoas a alcançarem seu nível máximo de funcionalidade e independência.
· Buscar recuperar a função humana, elevar o perfil das ações motoras e mentais, reabilitar através das atividades, promover o indivíduo na esfera biopsicossocial, ou seja, recupera o homem em sua totalidade. promover atividades como pintura, desenho, jogos, teatro e música, além de várias práticas esportivas, todas visando os mesmos objetivos: tratamento de disfunções música, além de várias práticas esportivas, todas visando os mesmos objetivos: tratamento de disfunções de origens físicas, mental, social e de desenvolvimento, nas diferentes faixas etárias, de forma a reintegrar ao seu meio o paciente que sofre alguma limitação. realizar o planejamento, a programação, a ordenação, a coordenação, a execução e a supervisão de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; tratar a todos com dignidade e respeito sem discriminação de qualquer natureza; cumprir as normas emanadas pelo Departamento no qual esta lotada, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação.
· Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Assistente de Farmácia
Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso de "Atendente de Farmácia", comprovação por Diploma - Certificado.
Atribuições:

· Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia;
· Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos;
· Proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatórios;
· Auxiliar na manutenção do estoque da farmácia;
· Opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado;
· Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos;
· Executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessários;
· Atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos;
· Operar sistemas e aplicativos de informática.
· Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal
Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar Odontológico e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Cabe ao Auxiliar Odontológico recepcionar as pessoas em consultório dentário procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhálos ao Cirurgião Dentista;
· Efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, realizadas para mantê-las organizadas e atualizadas;
· Atender os pacientes, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista.
· Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião Dentista consultá-los quando necessário; manter em ordem o consultório dentário;
· esterilizar os instrumentos e desempenhar outras tarefas afins para auxiliar o Cirurgião Dentista;
· Digitar fichas de controle e outros papéis de interesse para registro de ocorrência clínicas; atender propagandistas de laboratórios;
· Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupo e indivíduos, mediante planejamento local e protocolo de atenção a saúde; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;

· Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamento odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
· realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
· Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras;
· Preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Mecânico Geral
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições:

· Executa manutenção de diversos tipos de máquinas motores e equipamentos, podendo ser desde veículos leves, pesados e maquinários, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle para segurar essas máquinas funcionamento regular e eficiente;
· Localiza defeitos em máquinas, motores ou equipamentos mecânicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação ou substituição; avalia em cada caso a necessidade de encaminhamento para reparo em oficina especializada;
· Desmonta total ou parcial a máquina ou motor orientando-se pelas especificações do equipamento e pelo estudo dos manuais correspondentes, utilizando ferramentas apropriadas ou outro utensílio para consertar ou substituir a peça defeituosa;
· Repara a peça defeituosa ou a substitui, utilizando ferramenta especifica;
· Faz a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para desenvolver na máquina condições de funcionamento;
· Lubrifica pontos determinados das partes móveis utilizando óleo, graxa e produtos similares, para proteger a máquina e assegurar-lhe o rendimento ótimo; verifica o resultado do conserto executando operando a máquina motor e equipamento, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas e indicadas pelo fabricante;
· Executa serviços de freios e transmissão;
· Examina carros, caminhões e ônibus, inspecionando-os diretamente ou por meio de aparelhos;
· Estuda o trabalho de reparação a ser realizado;
· Faz o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes, para inspeção e reparação;
· Procede à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor e outros; Monta o motor e demais peças componentes de carro, caminhão e ônibus;
· Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico de carro, ônibus e caminhão, o alinhamento da direção e regulagem de faróis e outros;
· Executa serviços de molejos e suspensão; avalia em cada caso a necessidade de encaminhamento do veículo para reparo em oficina especializada;
· Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias.
· Executa outras tarefas correlatas e afins, relacionadas o exercício do cargo/profissão, determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Operador de Máquinas
Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "C"
Atribuições:

· Cabe ao Operador de Máquinas operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
· Operar páescavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material.
· Operar pá-carregadeira conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
· Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros.
· Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras.
· Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação.
· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Professor 20 horas
Requisitos: Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.
Atribuições:
· Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental;
· acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
· realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
· elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
· participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
· manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir;

· Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
· zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres);
· zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
· participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica;
· executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
· executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Professor 40 horas
Requisitos: Formação de Docentes/Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.
Atribuições:
· Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental;
· acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
· realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
· participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
· seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
· ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
· executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
· manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir;
· promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
· promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos;
· colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres);
· zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
· acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica;
· executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
· Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Enfermagem
Requisitos: Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão Classe
Atribuições:

· Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
· Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
· Realizar exames eletroencefalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalográfo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde;
· Elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
· Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
· Prestar assistência médico-odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Atribuições para as unidades de saúde da família:**
· Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
· Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

· Participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
· Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
· Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
· Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
· Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
· fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
· Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
· Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
· Proceder à limpeza e à an□-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
· Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Informática
Requisitos: Ensino médio completo, curso de Técnico em Informática.
Atribuições:

· Cabe ao Técnico em Informática executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico;
· Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especializações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.;
· Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
· Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao superior hierárquico sobre qualquer falha ocorrida;
· Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que operar; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição,
· Configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
· Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
· Participar de programa de treinamento, quando convocado;
· Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
· Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; configuração e instalação de módulo, partes e componentes de "sistema operacional";
· Efetuar backup e recuperação de dados;
· Avaliar a necessidade de atualização de programas; garantir à segurança dos acessos a rede; efetuar a troca e peças e cabos De conexão quando necessário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Curso de Técnico em Higiene Dentária e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Cabe ao Técnico em Higiene Dental auxiliar o cirurgião dentista em campo operatório em outros tratamentos dentários, providenciando o material necessário, sua esterilização e disposição no local adequado; tratar de enfermidades e afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento adequado, de forma a melhorar as condições de higiene dentária e bucal dos pacientes; orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado;
· Manejar correta e tecnicamente os instrumentos e aparelhos utilizados nos tratamentos dentários; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
· Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
· Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições do Técnico para as Unidades de Saúde da Família:
· realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
· coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
· acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
· apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
· participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
· participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
· participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Turismo
Requisitos: Ensino Médio Técnico Completo em Turismo ou Curso Superior Completo em Turismo
Atribuições:

· Organiza eventos culturais, planeja eventos, elabora roteiros, com a finalidade de fomentar e desenvolver o turismo municipal; Programa atividades turísticas;
· Desenvolve atividades baseando-se no diferencial geográfico, histórico e cultural;
· Fomenta atrativos turísticos, considerando as potencialidades regionais;
· Cria eventos, visando a atrair visitantes;

· Elabora roteiros de visitas;
· Presta informações e assistência aos turistas sobre meios de hospedagem e destinos turísticos;
· Torna públicas as ações turísticas;
· Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exerce as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: Agente Comunitário De Saúde
Requisitos: Ensino Médio Completo e os requisitos previstos na Lei Federal nº 11.350/2006 e demais regulamentações.
Atribuições:

· Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
· Cadastrar todas as pessoas de sua micrômera e manter os cadastros atualizados;
· Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
· Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
· Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência, a média de 1(uma) visita/família/mês;
· Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
· Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
· Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe.
· Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão Municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015) É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: Agente de Combate às Endemias
Requisitos: Ensino Médio completo e demais requisitos previstos na Lei Federal nº 11.350/2006.
Atribuições:

· Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
· Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
· Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
· Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
· Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
· Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
· Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
· Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
· Efetuar o registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
· Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
· Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
· Fiscalizar e acompanhar as ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
· Atuar na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
· Realizar a investigação de zoonoses de relevância para a saúde pública;
· Realizar o planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;
· Produzir o levantamento de dados epidemiológicos e bloqueios específicos entomológicos ou epidemiológicos;
· Efetuar demais ações educativas de relevância para a divulgação de dados e educação em saúde da população realizadas em conjunto com a equipe da atenção básica. (Redação acrescida pela Lei nº 5685/2023).

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: Agente Educacional
Requisitos: Ensino Médio completo
Atribuições:

· O trabalho se caracteriza pelo cuidado à criança, auxiliando no processo educativo e de higiene nas instituições de ensino municipal, realizado junto com o professor regente, atividades pedagógicas, recreativas, de higiene, de alimentação, de orientação e de supervisão aos alunos;
· Recepcionar os alunos até a chegada dos professores e, encaminhá-los no momento da saída, acompanhando-os até seus responsáveis;
· Promover e orientar atividades recreativas e pedagógicas;
· Acompanhar a hora do lanche e, intervir quando necessário; acompanhar o momento do recreio e, intervir quando necessário;

· Acompanhar as crianças no uso no transporte escolar, nos casos que assim couber e, intervir quando necessário;
· Acompanhar o repouso da criança; orientar e realizar junto com a criança a higiene pessoal, estimulando seu desenvolvimento; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; auxiliar na organização das salas de aulas;
· Auxiliar na rotina da sala de aula;
· Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, e aquelas que venham a ser determinas
· por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: Almoxarife
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:

· Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desse trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades;
· Efetuar controle físico dos materiais, dispondo-os nas prateleiras do almoxarifado, para manter a organização e facilitar o manuseio dos mesmos;
· Proceder a fiscalização de entrada e saída de produtos, elaborando relatórios;
· Solicitar a compra de materiais, para manter o nível do estoque adequado;
· Verificar e controlar o prazo de validade dos materiais;
· Executar o serviço de carregamento e descarregamento dos materiais, quando necessário;
· Operar sistemas e aplicativos de informática;
· Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico;.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: Auxiliar Administrativo
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:

· Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários;
· Participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;
· Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;
· Atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;
· Redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário;
· Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
· Rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato;
· Elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridade competentes;
· Organizar os processos de legalização da escola ou Secretaria na qual exerce a função;
· Compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações;
· Apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
· Organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários;
· Coordenar e supervisionar as avidades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso;
· Ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria;
· Redigir e lavrar atas;
· Elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SME e SEED;
· Preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família; participar da atualização de fichários e arquivos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
· Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: Educador Social II
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:

· Apoiar na execução de atividades técnicas e administrativas pertinentes a política de assistência social, no apoio ao órgão gestor em suas atividades administrativas e no atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, oportunizando acesso a beneticios, programas e projetos com orientação e supervisão de profissionais de nível superior do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), amparado pela legislação vigente;
· Desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social ou pessoal que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para segurar direitos, reconstrução da autonomia autoestima, convívio e participação social dos usuários, a par□r de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
· Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
· Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa: atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
· Apoiar e participar no planejamento das ações no apoio ao órgão gestor; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivencia nas unidades e, ou, na comunidade;
· Acompanhar, orientar ou monitorar os usuários na execução das atividades;
· Apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivencia para a prevenção e enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
· Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar: apoiar na orientação, informação, encaminhamentos, a acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetadas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas contribuindo para o usufruto de direitos social;

· Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
· Apoiar na articulação com a rede se serviços sócio assistenciais. E políticas públicas; participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultado;
· Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situação de fragilidade social vivenciadas;
· Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: Motorista II
Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "E"
Atribuições:

· Cabe ao Motorista II dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas;
· Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustivel, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
· Dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência;
· Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo;
· Efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: Zelador de Cemitério
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:

· Trabalha no cuidado, manutenção e preparação de jazidos e/ou covas no cemitério;
· Executa trabalhos da profissão de pedreiro;
· Escava covas no solo, de acordo com o molde, com as dimensões adequadas a cada uma das urnas;
· Conduz o carro que transporta o corpo até ao local da sepultura;
· Desce o caixão até a cova, com cordas e depois cobrir com terra;
· Coloca o caixão em jazigos;
· Abre sepulturas quando é necessária a exumação;
· Abre sepulturas para assegurar que um cadáver está decomposto;
· Retira restos mortais, faz a sua limpeza e transposição para o local indicado;
· Fecha sepulturas;
· Assenta tijolos;
· Realiza trabalhos de manutenção preventiva e corretiva no cemitério;
· Zela e conserva o espaço físico do cemitério (capina, varrição) mantendo o local com aparência satisfatória;
· Opera as ferramentas necessárias à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias;
· Faz a manutenção das ferramentas e máquinas usadas no trabalho mantendo-as limpas em condições de uso;
· Garante a segurança do cemitério.
· Executa outras tarefas correlatas e afins, relacionadas o exercício da cargo/profissão, determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Informática: Noções de sistema operacional (ambiente windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente microsoft office). Redes de computadores; conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet; programas de navegação (microsoft internet explorer, mozilla firefox, google Chrome e similares); sítios de busca e pesquisa na internet; redes sociais; computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação; procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M)
Conhecimento Específico: Lei Orgânica do Município de Palmeira; Lei de Zoneamento do Município de Palmeira; Legislação Ambiental; Código de Posturas do Município de Palmeira; Noções de Segurança do Trabalho. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração

pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. Administração Pública: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. Atos Administrativos: Aspectos Conceituais. Declaração jurídica. Ato administrativo e ato da Administração. Prática e Prerrogativas. Revisão. Perfeição, validade e eficácia. Atributos ou Qualidades Jurídicas. Requisitos/Elementos. Atributos. Espécies. Formas. Classificação. Procedimento Administrativo. Mérito. Efeitos. Discricionariedade. Formas de Extinção. Vícios. Atos válidos, nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação. Formas de extinção. Convalidação. Poderes da Administração: Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação.

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Conhecimento Específico: Lei Orgânica do Município de Palmeira; Lei de Zoneamento do Município de Palmeira; Legislação Ambiental; Código de Obras do Município de Palmeira; Cálculo de Áreas; Interpretação de Projetos e Mapas Urbanos; Desenho Técnico; Noções de Segurança do Trabalho; Mecânica dos Solos. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. Administração Pública: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. Atos Administrativos: Aspectos Conceituais. Declaração jurídica. Ato administrativo e ato da Administração. Prática e Prerrogativas. Revisão. Perfeição, validade e eficácia. Atributos ou Qualidades Jurídicas. Requisitos/Elementos. Atributos. Espécies. Formas. Classificação. Procedimento Administrativo. Mérito. Efeitos. Discricionariedade. Formas de Extinção. Vícios. Atos válidos, nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação. Formas de extinção. Convalidação. Poderes da Administração: Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação.

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

Conhecimento Específico: Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infra-estrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2000.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimento Específico: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA

Conhecimento Específico: Conceitos básicos de Biblioteconomia e Ciência da Informação. Ética profissional. Biblioteca Pública. Biblioteca Escolar. Biblioteca Universitária. Biblioteca Especializada. Planejamento do espaço físico. Estabelecimento de políticas para o desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição e descarte. Avaliação de coleções. Tipologia, fatores e critérios que afetam a formação e desenvolvimento dos acervos nos variados formatos (conteúdo impresso e eletrônico). Intercâmbio entre bibliotecas. Direitos autorais. Conservação e restauração de documentos. Tipologia e finalidade das fontes bibliográficas. Critérios de avaliação de obras de referência em geral. Utilização de fontes de informação: enciclopédias, dicionários, ementários, bibliografias, diretórios, anais, guias bibliográficos. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (ABNT – NBR 6023). Indexação: conceito, definição, linguagens documentárias, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Resumos e índices: tipos e funções. Catalogação (AACR-2), catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: DVD, CD-ROM, fitas de vídeo. Planejamento e elaboração de bibliografia. Técnicas de pesquisa, recuperação e disseminação da informação. ISBD. MARC 21. Catalogação cooperativa: programas nacionais e internacionais. Tipologia das Linguagens Documentárias: sistemas de classificação bibliográfica e classificações facetadas. CDD. Indexação: conceitos, características e linguagens. Descritores, cabeçalhos de assunto, vocabulário controlado e tesaurus. Leis de incentivo à Cultura. Bibliotecas digitais. Políticas públicas culturais voltadas ao livro, leitura e literatura. ISBN. ISSN.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Conhecimento Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endodontia, Dentística, Periodontia. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

CARGO: CONTADOR

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos de contabilidade geral: princípios, composição patrimonial, registros contábeis e plano de contas. Contabilidade pública: Lei 4320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), orçamento público, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, receitas, despesas, estágios das receitas e despesas orçamentárias, elaboração do orçamento, tramitação da proposta orçamentária, controle interno e externo da execução orçamentária. Aspectos patrimoniais da contabilidade: Balanço Patrimonial, escrituração, Ativo, Passivo, Provisões, Patrimônio Líquido, Contas de Resultado e de

Compensação. Contabilidade Gerencial: inventário e movimentações de estoque, apuração dos custos de produtos e serviços vendidos ou prestados, balancete de verificação e cálculo de índices gerenciais (liquidez, endividamento, solvência e de estrutura de capital). Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Consolidação das contas públicas. Registro de operações típicas no serviço público: regime de adiantamento de recursos, dívida ativa, retenção de tributos, provisão de décimo terceiro salário e férias e mensuração de ativos e passivos. Obrigações acessórias a serem prestadas por Entes públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Plano de Contas aplicado ao setor público. Registro e acompanhamento das operações de crédito. Regime especial de previdência. Precatórios. Noções básicas de auditoria. Fiscalização externa realizado pelo Poder Legislativo e Tribunal de Contas.

CARGO: ENFERMEIRO

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Conhecimento Específico: Planejamento ambiental. Avaliação de Impacto Ambiental. Monitoramento Ambiental. Indicadores Ambientais e de Desenvolvimento Sustentável. Política e Gestão Ambiental. Instrumentos da Política Ambiental Nacional. Licenciamento Ambiental. Sistemas de Gestão Ambiental. Saneamento Ambiental. Controle da Poluição Ambiental. Legislação Federal, Estadual e Municipal. Legislação: Lei de Crimes Ambientais, Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal, Lei Federal nº 6.938 de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações); Lei Federal n.º 9.433 de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações); Lei Federal n.º 9.605 de 1998 e Decreto regulamentador (Lei de Crimes Ambientais e suas alterações); Lei Federal n.º 9.795 de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental e suas alterações); Resoluções CONAMA n.º 1 de 1986; 237 de 1997, 302 e 303 de 2002 e 369 de 2006 e suas alterações; Normas e procedimentos de legislação ambiental e ferramentas de controle e avaliação ambiental para o planejamento e desenvolvimento municipal. Legislações ambientais. Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei da Mata Atlântica. Novo Código Florestal. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Política Nacional de Recursos Hídricos e Legislações ambientais relacionadas. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei da Mata Atlântica. Novo Código Florestal. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimento Específico: Materiais de construção civil: Classificação, propriedades gerais e normalização, Materiais cerâmicos, Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não-hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologias das construções. Terraplanagens. Canteiros de obras. Locações de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilizações. Sistemas hidráulicos prediais. Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate ao incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Instalações prediais elétricas e baixa tensão Informáticas (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD). Probabilidade e estatística. Cálculos de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definições do objeto a ser licitado. Planejamentos das compras. Controles e cronogramas. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, pericias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos, normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas; noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente, arquitetura e urbanismo, geologia e geotécnica, materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. Acessibilidade (NBR 9050/2015). Legislação Federal: Constituição Federal - Arts. 182 e 183; disposições constitucionais para proteção ao meio ambiente (art. 225); disposições constitucionais para construção e adaptação dos logradouros públicos, edifícios públicos e adequação de transporte coletivo adequado a pessoa com deficiência (art. 227, parágrafo 2o e art. 244); Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto das Cidades. Lei Federal 6.766/1979. Legislação Profissional: Lei Federal 5.194/66. Código de Ética Profissional – Resolução Confea – 1002.

CARGO: FARMACÊUTICO

Conhecimento Específico: 1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de

medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO I

Conhecimento Específico: Direito Tributário: Constituição Federal da República Federativa do Brasil (arts. 145 a 161), Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966, Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal, Legislação Municipal sobre Tributos, Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 8.137/1990 – crimes contra a ordem tributária, inscrição do crédito em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário. Contabilidade: Conhecimentos sobre contabilidade empresarial, Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, receitas, despesas e apuração do resultado. Apuração e registro contábil de tributos próprios e retidos. Documentos fiscais, registro do recolhimento de tributos, compensação e parcelamento. Auditoria: Normas Brasileiras de Contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, procedimentos de auditoria, evidências de auditoria, papéis de trabalho, testes, amostragem e emissão do parecer. Direito Administrativo: organização administrativa, tramitação de propostas legislativas, tramitação, leis ordinárias e complementares, atos administrativos, validade, vigência, revogação, ratificação e retificação dos atos administrativos, processo administrativo, ampla defesa, contraditório, improbidade administrativa e poderes administrativos.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho emfisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapeutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Conhecimento Específico: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Potenciais Evocados Auditivos. Emissões otoacústicas. Triagem auditiva nenonatal. Exames audiométricos. Processamento Auditivo. Implante Coclear e outras tecnologias Auditivas Implantáveis. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Deglutição. Mastigação. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatal, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Conhecimento Específico: Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonotico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses. Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal. Inspeção de produtos de origem animal. Controle de qualidade de produtos e insumos utilizados na alimentação animal. Epidemiologia e Saúde. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Conservação dos alimentos. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. Imunologia veterinária. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Terapêutica Veterinária. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. Nutrição animal, alimentos e alimentação. Anatomia e Fisiologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Parasitologia Veterinária. Medicina Veterinária Preventiva. Cirurgia Veterinária. Produção e manejo animal. Processo Administrativo Sanitário. Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas. Código de Ética Profissional. Legislação.

CARGO: MUSEÓLOGO

Conhecimento Específico: História dos museus: origem e tipologia de museus; Homem, sociedade, memória e patrimônio integral; Cultura material, crenças e valores; Teoria museológica; Conservação preventiva: segurança em museus, gerenciamento e monitoramento ambiental, higienização, acondicionamento, instalação e funcionamento de reservas técnicas; Metodologia e técnicas de análise de público em museus; Análises das políticas e metodologias do turismo cultural aplicadas à Museologia; Exposições museológicas: técnicas expográficas; planejamento, montagem e manutenção de exposições de longa duração, temporárias e itinerantes; Acessibilidade e ações educativo culturais inclusivas; Elementos para criação de exposições; Planejamento e programação de exposições;

CARGO: NUTRICIONISTA

Conhecimento Específico: Princípios Nutricionais: digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes.
Metabolismo energético, macro e micronutrientes. Biodisponibilidade de nutrientes. Fisiologia humana e da nutrição. Patologia geral e da nutrição. Necessidades e recomendações nutricionais para indivíduos e coletividades. Dietoterapia. Terapia nutricional. Avaliação nutricional de indivíduos e coletividades. Interpretação de exames laboratoriais aplicada a nutrição. Nutrição nos ciclos da vida. Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): características, planejamento físico e funcional, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores, administração. Elaboração de cardápios e fichas técnicas de preparação. Técnica dietética. Boas práticas de fabricação de alimentos. Microbiologia e higiene de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos (DTA). Rotulagem nutricional. Análise sensorial de alimentos. Alimentos funcionais. Programa de Alimentação do trabalhador (PAT). Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Segurança alimentar e nutricional (SAN). Educação Alimentar e Nutricional (EAN). Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Epidemiologia das doenças nutricionais. Código de Ética e Conduta do Nutricionista. Legislações relacionadas a área de alimentação e nutrição. Atualidades em alimentação e nutrição.

CARGO: PEDAGOGO

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

Conhecimento Específico: Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO

Conhecimento Específico: Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Modalidades esportivas. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino; Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CARGO: PSICÓLOGO

Conhecimento Específico: Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologias. Exames mentais e funções psíquicas em Psicologia. Processo psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica. Teorias da Personalidade. Recrutamento e Seleção. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). História das Políticas de Saúde no Brasil. Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial. Saúde Mental Coletiva. Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio e nas organizações). Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes campos de atuação. Psicologia Social e Comunitária. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS

Conhecimento Específico: Conceitos de Reabilitação e sua relação com as práticas atuais; Terapia Ocupacional na Estratégia Saúde da Família; A lesão medular e o modelo de ocupação humana; Transdisciplinaridade e práticas hibridam em saúde mental; Itinerários terapêuticos e construção de projetos terapêuticos cuidadores; A inserção da Terapia Ocupacional na rede de assistência em saúde mental; Fundamentos e história da Terapia Ocupacional no Campo Social; Tecnologia assistiva, Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência; Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental; Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do auto-cuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson; A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico; Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação; 13. Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação; Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital; Rede de cuidados da pessoa com deficiência e a Terapia Ocupacional. Diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência física. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Informática: Noções de sistema operacional (ambiente windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente microsoft office). Redes de computadores; conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet; programas de navegação (microsoft internet explorer, mozilla firefox, google Chrome e similares); sítios de busca e pesquisa na internet; redes sociais; computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação; procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Conhecimento Específico: Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Princípios

de Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CARGO: MECÂNICO GERAL

Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico geral.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Habilidade e manuseio de veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira, patrola, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimento Específico: Sistema operacional Windows 98, ME, 2000/XP, Vista e Seven. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007(Word, Excel, PowerPoint e Access). Open Office, Broffice, Hardware-componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de memória principal e cachê. Tipos de memória. Dispositivos de entrada e saída. Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, e Modens. Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software-básico, aplicativos e utilitários. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes públicas. Internet e intranet.

Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer e Firefox. Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Backup de Dados, Tipos de Backup, Compartilhamento de arquivos.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CARGO: TÉCNICO EM TURISMO

Conhecimento Específico: Fundamentos do Turismo: Conceitos Básicos do Turismo, Evolução Histórica do Lazer e do Turismo, Tipos de Turismo, Impactos do Turismo, Importância Socieconômica, Ética no Turismo, Potencialidades Turísticas Regional. Oferta Turísticas: Atrativos Turísticos: Conceito e Tipologias, Equipamento e Serviços Turísticos; Hospitalidade na atividade Turística: Conceito de Hospitalidade, Tempos e espaços da Hospitalidade; Lazer e Recreação: Fundamentos Básicos do Lazer aplicado ao turismo, Recreação Aplicada ao Turismo, Atividades para diferentes grupos de turistas, Desenvolvimento de Programas e Condução de Grupos. Desenvolvimento de atividades relacionadas as atribuições de técnico em turismo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL

Conhecimento Específico: Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Procedimentos adequados ao atendimento à criança, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de agente educacional. Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: ALMOXARIFE

Conhecimento Específico: Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de almoxarife; Noções básicas de atendimento ao público; Boas Maneiras; Organização do local de trabalho.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Código de ética do Servidor Público. Noções de Direito Administrativo: Atos Administrativos (conceitos, atributos, elementos ou requisitos, classificação, extinção). Contratos Administrativos. Licitação pública. Gestão de Contratos na Administração Pública. Atendimento ao público na administração pública. Servidores públicos. Excelência em Serviços Públicos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). O Padrão Ofício. Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Comunicação interpessoal. Trabalho em equipe. Recebimento e armazenamento de materiais.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL II

Conhecimento Específico: Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas). Educação Alimentar. Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742/93). Política Nacional de Assistência Social. Lei da Adoção (Lei n.º 12.010/2009). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Cidadania. Democracia. Rede social. Direitos sociais. Proteção Social. Violência Social. Família. Políticas Públicas. Estado e Serviços Públicos. Conhecimento sobre: Relações humanas. Participação popular e controle social nas políticas públicas e garantia de direitos. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com família. Ética e trabalho. A importância da família no convívio social e na proteção social. Família e políticas públicas. Trabalho com grupos. Sistema de Garantia de Direitos. O papel do Educador Social. CRAS. Transporte escolar. Ética e Sociedade.

CARGO: MOTORISTA II

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva;.Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de Veículo.

CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIO

Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de zelador de cemitério.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A80F3F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIL5757	277490A000211146	25/08/2023	55414
ALO2379	277490A000184712	03/08/2023	60412
ALX3F49	277490A000184708	03/08/2023	60412
AMA3A77	277490A000184709	03/08/2023	60412
AMA6242	277490A000211953	11/08/2023	60412
AMM7C45	277490A000211147	25/08/2023	58191
APJ4G91	277490A000184713	03/08/2023	60412
APR8457	277490A000184710	03/08/2023	60412
APV4831	277490A000184705	03/08/2023	60412
APY2F29	277490A000184704	03/08/2023	60412
ASL6971	277490A000211952	11/08/2023	60412
AUK0952	277490A000210832	26/08/2023	55680
AVN4760	277490A000211149	24/08/2023	57380
AVV0813	277490A000211957	11/08/2023	60412
AXH3D62	277490A000184715	03/08/2023	60412
AYT3B56	277490A000210829	26/08/2023	55417
AYU8469	277490A000210828	26/08/2023	55417
BAG7E07	277490A000210831	26/08/2023	55680
BCD7F55	277490A000210830	26/08/2023	76251
BEL6G34	277490A000184711	03/08/2023	60412
BEO9J42	277490A000184706	03/08/2023	60412
DJF8C47	277490A000210827	17/08/2023	76252
RHB4678	277490A000211956	11/08/2023	60412
SEQ7H23	277490A000211958	17/08/2023	60412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F93C6E77

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM3F83	277490A000208774	23/06/2023	76251	R$ 293,47
ABY6I83	116100T000246222	17/06/2023	58191	R$ 880,41
ADH8185	277490A000209446	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AHK0121	277490A000209445	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AJQ3A99	277490A000209781	06/06/2023	55412	R$ 195,23
AJS0006	277490A000209755	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AJV7476	277490A000209419	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AKL8303	277490A000209751	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490A000209434	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000209765	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000209449	05/06/2023	55412	R$ 195,23
ALA4813	277490A000209785	06/06/2023	55412	R$ 195,23
ALS9804	277490A000210635	02/06/2023	55412	R$ 195,23
ALY4485	277490A000209425	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000209439	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000209769	06/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210629	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000209448	05/06/2023	55412	R$ 195,23
ANL8261	277490A000209034	22/06/2023	76331	R$ 293,47
ANN3J83	277490A000209436	05/06/2023	55412	R$ 195,23
ANS2774	277490A000210649	02/06/2023	55412	R$ 195,23
ANU8B76	116100T000760619	16/06/2023	70561	R$ 293,47
ANZ9611	277490A000209766	05/06/2023	55412	R$ 195,23
ANZ9E30	277490A000210634	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AOG3G21	277490A000209764	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AOO5E00	277490A000209414	02/06/2023	55412	R$ 195,23
APB5091	277490A000209420	02/06/2023	55412	R$ 195,23
APF7977	277490A000210647	02/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000209411	02/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000209777	06/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000209762	05/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000209433	05/06/2023	55412	R$ 195,23
APT0316	277490A000209440	05/06/2023	55412	R$ 195,23
APY0811	277490NIC0031379	06/06/2023	50020	R$ 586,94
APZ5B07	277490A000209759	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AQA6E83	277490A000210646	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000209753	05/06/2023	55412	R$ 195,23

AQG2319	277490A000209775	06/06/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000209427	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000209438	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210637	02/06/2023	55412	R$ 195,23
ARF3846	277490A000209417	02/06/2023	55412	R$ 195,23
ARJ5588	277490A000209029	22/06/2023	76331	R$ 293,47
ARL6421	277490A000209027	19/06/2023	76331	R$ 293,47
ARZ9031	277490A000209036	22/06/2023	76331	R$ 293,47
ASC1925	277490A000208132	24/06/2023	76331	R$ 293,47
ASI6J94	277490NIC0031374	06/06/2023	50020	R$ 586,94
ASM2617	277490A000210631	02/06/2023	55412	R$ 195,23
ASP3832	277490A000209763	05/06/2023	55412	R$ 195,23
ASP8996	277490NIC0031376	06/06/2023	50020	R$ 586,94
ATB4021	277490A000209410	02/06/2023	55412	R$ 195,23
ATD1356	277490A000210643	02/06/2023	55412	R$ 195,23
ATH2574	116100T000927915	19/06/2023	54521	R$ 195,23
ATK1831	277490A000209783	06/06/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000209780	06/06/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000209404	02/06/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000209443	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AUF2484	277490A000209431	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AUL0519	277490A000209442	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AUP8058	277490NIC0031372	06/06/2023	50020	R$ 390,46
AUY6854	277490NIC0031367	06/06/2023	50020	R$ 390,46
AVB8098	277490NIC0031366	06/06/2023	50020	R$ 390,46
AVK7047	277490A000210648	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AVN4760	277490A000210628	22/06/2023	55417	R$ 195,23
AVP9695	277490A000209432	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AVP9695	277490A000209756	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AVT9245	277490A000210642	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AWB5344	277490A000208133	26/06/2023	76331	R$ 293,47
AWJ9748	277490A000209754	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AWN5091	277490A000209761	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AWX3116	277490A000209418	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AWX3116	277490A000209406	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AXN8C75	277490A000208131	23/06/2023	76331	R$ 293,47
AXZ0726	277490A000209774	06/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000209752	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000209437	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210636	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000209428	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000209771	06/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000210641	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000209450	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490A000208124	20/06/2023	76331	R$ 293,47
AYH8598	277490A000209409	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AYI0524	277490A000210650	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AYK4579	277490A000209412	02/06/2023	55412	R$ 195,23
AZA7957	277490A000209767	06/06/2023	55412	R$ 195,23
AZE9844	277490NIC0031357	06/06/2023	50020	R$ 586,94
AZH7950	277490A000209441	05/06/2023	55412	R$ 195,23
AZK0287	277490A000209032	22/06/2023	76331	R$ 293,47
AZN0104	277490A000209024	19/06/2023	76331	R$ 293,47
AZN4352	277490A000209768	06/06/2023	55412	R$ 195,23
AZZ1394	277490A000209031	22/06/2023	76331	R$ 293,47
BAG9221	277490A000209413	02/06/2023	55412	R$ 195,23
BAU5315	277490A000208130	23/06/2023	76331	R$ 293,47
BBE9144	277490A000209416	02/06/2023	55412	R$ 195,23
BBF2131	277490NIC0031365	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BBL6737	277490A000209028	20/06/2023	76331	R$ 293,47
BBN8837	277490A000209778	06/06/2023	55412	R$ 195,23
BBY0429	277490A000208125	22/06/2023	76331	R$ 293,47
BBY7813	277490A000209760	05/06/2023	55412	R$ 195,23
BCC3561	277490NIC0031381	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BCG7E40	277490A000209037	22/06/2023	76331	R$ 293,47
BCH4C31	277490A000208775	23/06/2023	55417	R$ 195,23
BCO1367	277490NIC0031370	06/06/2023	50020	R$ 390,46
BCU8J36	277490NIC0031380	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BCZ7J68	277490A000209773	06/06/2023	55412	R$ 195,23
BDG8H20	277490A000209421	02/06/2023	55412	R$ 195,23
BDN9G05	277490NIC0031389	06/06/2023	50020	R$ 586,94
BDR8C48	277490A000209770	06/06/2023	55412	R$ 195,23
BES4B89	277490A000209782	06/06/2023	55412	R$ 195,23
BMD9260	277490A000209415	02/06/2023	55412	R$ 195,23
BMD9260	277490A000210630	02/06/2023	55412	R$ 195,23
CFG5558	116100T000927918	20/06/2023	55250	R$ 130,16
CFP3922	277490A000210638	02/06/2023	55412	R$ 195,23
CFP3922	277490A000210644	02/06/2023	55412	R$ 195,23
CKV3834	277490A000209429	02/06/2023	55412	R$ 195,23
CPW2633	277490A000210633	02/06/2023	55412	R$ 195,23
CRC8E01	116100T000927919	20/06/2023	55250	R$ 130,16
CUZ7C79	277490NIC0031360	06/06/2023	50020	R$ 586,94
DSQ6J92	277490A000209030	22/06/2023	76331	R$ 293,47
EAN4621	277490NIC0031363	06/06/2023	50020	R$ 390,46
EAZ6006	277490A000209287	14/06/2023	55090	R$ 130,16
EJV6C69	277490NIC0031368	06/06/2023	50020	R$ 390,46
EPC4F51	277490NIC0031377	06/06/2023	50020	R$ 586,94
EPY8885	277490A000209784	06/06/2023	55412	R$ 195,23
FBZ9H90	277490A000210645	02/06/2023	55412	R$ 195,23

FCB4G41	277490A000209022	19/06/2023	76331	R$ 293,47
FDJ5C05	277490NIC0031359	06/06/2023	50020	R$ 586,94
FDM3E42	277490NIC0031373	06/06/2023	50020	R$ 390,46
FLC9H75	277490A000210640	02/06/2023	55412	R$ 195,23
FMO7G40	277490NIC0031358	06/06/2023	50020	R$ 586,94
GAZ8H74	277490A000210632	02/06/2023	55412	R$ 195,23
HGT3858	277490NIC0031364	06/06/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0031362	06/06/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0031361	06/06/2023	50020	R$ 390,46
HRR7656	116100T000927911	19/06/2023	72340	R$ 130,16
HSB7B73	277490A000209757	05/06/2023	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490A000209426	02/06/2023	55412	R$ 195,23
KWU4F16	277490NIC0031369	06/06/2023	50020	R$ 260,32
LBD6407	116100T000927916	20/06/2023	55250	R$ 130,16
LND0I07	277490A000209403	02/06/2023	55412	R$ 195,23
LXB6734	116100T000927914	19/06/2023	54521	R$ 195,23
MGJ4H71	277490A000209435	05/06/2023	55412	R$ 195,23
MIE1357	277490A000209407	02/06/2023	55412	R$ 195,23
NBH9260	277490A000209405	23/06/2023	55417	R$ 195,23
NEZ0F70	116100T000927917	20/06/2023	55250	R$ 130,16
OYX5E27	277490A000209430	02/06/2023	55412	R$ 195,23
QAS8A00	277490A000209288	18/06/2023	57200	R$ 195,23
QOE5206	116100T000546849	19/06/2023	54522	R$ 195,23
QOR9J03	277490NIC0031375	06/06/2023	50020	R$ 586,94
QUM6I44	277490A000209401	02/06/2023	55412	R$ 195,23
RAB0096	277490A000208129	23/06/2023	76331	R$ 293,47
RHH9F63	277490A000209786	06/06/2023	55412	R$ 195,23
RHT9E56	277490NIC0031378	06/06/2023	50020	R$ 586,94
RHU6B95	277490A000209776	06/06/2023	55412	R$ 195,23
RHW2A69	277490A000209779	06/06/2023	55412	R$ 195,23
RMG4H18	277490NIC0031383	06/06/2023	50020	R$ 586,94
SDT5D04	277490NIC0031371	06/06/2023	50020	R$ 586,94
SDU5H84	277490A000209447	05/06/2023	55412	R$ 195,23
SEE8E06	277490A000209444	05/06/2023	55412	R$ 195,23
SEN1A34	277490A000208122	20/06/2023	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DF1CC4A8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACT1122	277490A000184726	09/08/2023	60412
ADJ1300	277490A000211961	17/08/2023	60412
AHH0I86	277490A000184722	11/08/2023	60412
ALO2379	277490A000184720	11/08/2023	60412
ALZ3541	277490A000184724	09/08/2023	60412
AMJ5651	277490A000211963	17/08/2023	60412
AMY3885	277490A000211966	17/08/2023	60412
ANL9I79	277490A000211967	17/08/2023	60412
AOA7293	277490A000184721	11/08/2023	60412
API1F49	277490A000184728	09/08/2023	60412
APT5F53	277490A000211959	17/08/2023	60412
APV1D63	277490A000211970	17/08/2023	60412
APW7J73	277490A000184717	11/08/2023	60412
AQB5E05	277490A000184725	09/08/2023	60412
ARD2049	277490NIC0032170	08/08/2023	50020
ASF5B62	277490A000211964	17/08/2023	60412
ASL2464	277490NIC0032171	08/08/2023	50020
ATW4D96	277490A000184733	09/08/2023	60412
AUP2521	277490A000184723	09/08/2023	60412
AXO2747	277490A000184732	09/08/2023	60412
BAH5267	277490A000211962	17/08/2023	60412
BBP9G64	277490NIC0032175	08/08/2023	50020
BEA8G85	277490NIC0032172	08/08/2023	50020
BEL6G34	277490A000184718	11/08/2023	60412
BES4C40	277490A000211965	17/08/2023	60412
EDJ3E46	277490A000211968	17/08/2023	60412
EPX6H56	277490A000184729	09/08/2023	60412
FTB0730	277490A000184730	09/08/2023	60412
GQI0077	277490A000211971	17/08/2023	60412
QZS7I94	277490NIC0032169	08/08/2023	50020
RHS3F34	277490NIC0032173	08/08/2023	50020
RUI8H51	277490A000184716	11/08/2023	60412
SEA2G80	277490A000184727	09/08/2023	60412
SEC5B65	277490NIC0032176	08/08/2023	50020
SEG6I62	277490A000184731	09/08/2023	60412
SET1J93	277490A000211960	17/08/2023	60412
SHG7C61	277490NIC0032174	08/08/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:12F3B3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 28/2023
Processo Administrativo: 57/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 28/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2185393 - ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RELÊ FOTOELETRÔNICO 1000 WATTS OU 1800 VA.	UND	DREIK DREIK	2.633	R$7,49	R$19.721,17
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR COM SOQUETE E-27 E POTÊNCIA DE 70 WATTS	UNIDADE	AVANT AVANT	1.500	R$7,49	R$11.235,00
7	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS COM BASE	UND	INBRAX INBRAX	1.950	R$50,00	R$97.500,00
8	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS COM BASE	UND	INBRAX INBRAX	1.125	R$45,01	R$50.636,25
9	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS	UND	INBRAX INBRAX	500	R$32,89	R$16.445,00
10	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS	UND	INBRAX INBRAX	800	R$32,02	R$25.616,00
12	CONJUNTO DE CINTA BAP	CONJ	ROMAGNOLE ROMAGNOLE	200	R$22,99	R$4.598,00
15	CONECTOR CUNHA TIPO A (02 X 2,5MM)	UND	INTELLI INTELLI	650	R$2,80	R$1.820,00
18	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V/70ºC COR PRETA DE SEÇÃO 2,5MM2	METRO	CONDUSUL CONDUSUL	14.300	R$0,60	R$8.580,00
19	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V/70ºC COR PRETA DE SEÇÃO 4MM2	METRO	CONDUSUL CONDUSUL	9.700	R$1,30	R$12.610,00
20	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V/70ºC COR PRETA DE SEÇÃO 6MM2	METRO	CONDUSUL CONDUSUL	7.200	R$1,80	R$12.960,00
21	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1000V/90ºC COR PRETA DE SEÇÃO 10MM2	METRO	CONDUSUL CONDUSUL	4.900	R$2,46	R$12.054,00
22	CABO FLEXÍVEL HEPR 1KV 16MM²	METRO	CORFIO CORFIO	2.600	R$4,50	R$11.700,00
23	CABO FLEXÍVEL HEPR 1KV 25MM²	METRO	CORFIO CORFIO	2.200	R$6,00	R$13.200,00
24	CABO FLEXÍVEL HEPR 1KV 35MM²	METRO	CORFIO CORFIO	1.600	R$9,50	R$15.200,00
25	CABO FLEXÍVEL HEPR 1KV 50MM²	METRO	CORFIO CORFIO	1.200	R$15,80	R$18.960,00
26	CABO FLEXÍVEL HEPX 70MM²	METRO	CORFIO CORFIO	1.150	R$22,49	R$25.863,50
27	CABO FLEXÍVEL HEPX 95MM²	METRO	CORFIO CORFIO	863	R$26,95	R$23.257,85
28	CABO DE ALUMINIO UNIPOLAR (SINGELO) 16MM² COM TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV XLPE.	METRO	CRM CRM	10.000	R$1,09	R$10.900,00
29	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO REFORÇADO DE SEÇÃO 3/4"	METRO	CIMFLEX CIMFLEX	3.700	R$0,55	R$2.035,00
33	SOQUETE DE PORCELANA E-27	UND	G20 G20	170	R$2,00	R$340,00
37	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	130	R$3,40	R$442,00
41	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	UND	LUKMA LUKMA	122	R$12,50	R$1.525,00
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	UND	LUKMA LUKMA	86	R$17,02	R$1.463,72
47	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	UND	LUKMA LUKMA	79	R$17,20	R$1.358,80
50	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	13	R$162,50	R$2.112,50
53	CONTATOR TRIPOLAR - 32A	UNIDADE	LUKMA LUKMA	69	R$58,02	R$4.003,38
55	CONTATOR TRIPOLAR 1NF + 1NA - 50A	UNIDADE	LUKMA LUKMA	38	R$128,90	R$4.898,20
59	REFLETOR EM LED EXTERNO 100W SLIM	UNIDADE	REMANCI REMANCI	500	R$22,95	R$11.475,00
60	REFLETOR EM LED EXTERNO 200W SLIM	UNIDADE	REMANCI REMANCI	460	R$54,55	R$25.093,00
61	REFLETOR EM LED EXTERNO 300W SLIM	UNIDADE	FLOOD LIGHT FLOOD LIGHT	314	R$132,00	R$41.448,00
62	REFLETOR EM LED EXTERNO 400W SLIM	UNIDADE	FLOOD LIGHT FLOOD LIGHT	113	R$160,00	R$18.080,00
69	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES.	CONJUNTO	DIMENSÃO DIMENSÃO	38	R$1.450,00	R$55.100,00
72	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W	UNIDADE	SX LIGHTING SX LIGHTING	102	R$172,00	R$17.544,00
76	CAIXA DE MONTAGEM 30 CM X 30 CM X 20 CM PARA PAINEL ELÉTRICO E QUADRO COMANDO	UNIDADE	LUKBOX LUKBOX	57	R$60,00	R$3.420,00
82	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE REPUBLICANO SIMPLIFICADO COM 5 DIFUSORES	UNIDADE	propria propria	2	R$310,00	R$620,00
87	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS COM BASE	UND	INBRAX INBRAX	375	R$48,00	R$18.000,00
89	REFLETOR EM LED EXTERNO 300W SLIM	UNIDADE	LUMANTI LUMANTI	104	R$110,00	R$11.440,00
90	REFLETOR EM LED EXTERNO 400W SLIM	UNIDADE	FLOOD LIGHT FLOOD LIGHT	37	R$120,00	R$4.440,00
91	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES.	CONJUNTO	DIMENSÃO DIMENSÃO	12	R$800,00	R$9.600,00
92	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES.	CONJUNTO	DIMENSÃO DIMENSÃO	12	R$1.300,00	R$15.600,00
93	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 110W.	UNIDADE	PROJELUZ PROJELUZ	25	R$283,40	R$7.085,00
94	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 135W	UNIDADE	SX LIGHTING SX LIGHTING	30	R$290,00	R$8.700,00
95	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W	UNIDADE	SX LIGHTING SX LIGHTING	34	R$172,00	R$5.848,00
96	DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 80W	UNIDADE	PROJELUZ PROJELUZ	10	R$1.090,00	R$10.900,00
97	CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 175 WATTS A 200 WATTS E ALTURA DE ATÉ 5000MM E CHUMBADORES.	CONJUNTO	PROJELUZ PROJELUZ	52	R$2.500,00	R$130.000,00
Total do Fornecedor:						R$ 805.428,37

2814951 - ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR COM SOQUETE E-40 E POTÊNCIA DE 150 WATTS	UNID	G-LIGHT G- LIGHT	5.000	R$9,75	R$48.750,00

4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 WATTS SOQUETE E-40	UNID	G-LIGHT G- LIGHT	2.500	R$13,99	R$34.975,00
5	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 WATTS - SOQUETE E-40	UNID	G-LIGHT G- LIGHT	100	R$16,99	R$1.699,00
6	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 WATTS COM BASE	UND	INBRAX INBRAX	500	R$42,90	R$21.450,00
11	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 WATTS	UNID	INBRAX INBRAX	50	R$41,90	R$2.095,00
13	CONJUNTO DE CINTA BAP 1600MM	UND	PROJELUZ PROJELUZ	200	R$29,55	R$5.910,00
14	CONJUNTO DE LENTE	CONJ	PROJELUZ PROJELUZ	300	R$45,10	R$13.530,00
16	CONECTOR CUNHA TIPO C (02/0 X 2,5MM)	UND	INTELLI INTELLI	650	R$2,50	R$1.625,00
17	CONECTOR PERFURANTE (10-70 X 1,5-10MM)	UND	INTELLI INTELLI	6.216	R$2,65	R$16.472,40
30	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO REFORÇADO DE SEÇÃO 1"	METRO	CIMFLEX CIMFLEX	6.300	R$1,05	R$6.615,00
31	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSAO DE 20 METROS	UNIDADE	empalux empalux	1.030	R$1,90	R$1.957,00
32	FITA AUTOFUSÃO À BASE DE BORRACHA ETILENO- PROPILENO (EPR)	RL	empalux empalux	205	R$7,10	R$1.455,50
34	SOQUETE DE PORCELANA E-40	UND	G-20 G-20	220	R$4,30	R$946,00
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	110	R$3,90	R$429,00
36	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	115	R$3,99	R$458,85
38	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	130	R$3,95	R$513,50
39	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	129	R$3,90	R$503,10
40	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	UND	LUKMA LUKMA	175	R$13,10	R$2.292,50
42	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	UNIDADE	LUKMA LUKMA	100	R$13,10	R$1.310,00
43	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	UNIDADE	LUKMA LUKMA	81	R$13,10	R$1.061,10
44	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	UND	LUKMA LUKMA	91	R$18,10	R$1.647,10
46	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	UND	LUKMA LUKMA	89	R$21,10	R$1.877,90
48	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A TIPO DIN, CURVA C, 5KA.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	68	R$57,50	R$3.910,00
49	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	65	R$52,10	R$3.386,50
51	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	12	R$142,00	R$1.704,00
52	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A.	UNIDADE	LUKMA LUKMA	14	R$189,00	R$2.646,00
54	CONTATOR TRIPOLAR 1NF + 1NA - 40A	UNIDADE	LUKMA LUKMA	52	R$116,00	R$6.032,00
56	CONTATOR TRIPOLAR 1NF + 1NA - 65A	UNIDADE	LUKMA LUKMA	19	R$161,00	R$3.059,00
57	CONTATOR TRIPOLAR 1NF + 1NA - 80A	UNIDADE	LUKMA LUKMA	9	R$229,00	R$2.061,00
58	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30 CM X 30 CM, COM TAMPA.	UNIDADE	INCOPOSTES INCOPOSTES	230	R$24,10	R$5.543,00
63	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 1X50A AÉREO E SAÍDA AÉREA, COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	Propria Próprio	14	R$510,00	R$7.140,00
64	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA METÁLICA TIPO "CN".	CONJUNTO	Propria Próprio	24	R$510,00	R$12.240,00
65	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	Propria Próprio	29	R$510,00	R$14.790,00
66	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 3X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA METÁLICA TIPO "CN"	CONJUNTO	Propria Próprio	18	R$510,00	R$9.180,00
67	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 3X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	Propria Próprio	18	R$560,00	R$10.080,00
68	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES.	CONJUNTO	OLIVO OLIVO	38	R$1.180,00	R$44.840,00
70	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 110W.	UNIDADE	MARSHALL MARSHALL	75	R$361,00	R$27.075,00
73	DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 80W	UNIDADE	PROJELUZ PROJELUZ	30	R$1.300,00	R$39.000,00
74	CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 175 WATTS A 200 WATTS E ALTURA DE ATÉ 5000MM E CHUMBADORES.	CONJUNTO	PROJELUZ PROJELUZ	158	R$3.200,00	R$505.600,00
75	POSTE REPUBLICANO SIMPLIFICADO COM 5 DIFUSORES	UND	PROJELUZ PROJELUZ	2	R$3.500,00	R$7.000,00
77	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO TUBULAR SIMPLES	UND	Propria Próprio	50	R$290,00	R$14.500,00
78	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO TUBULAR DUPLO.	UN	Propria Próprio	50	R$320,00	R$16.000,00
79	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA DE LED.	UNIDADE	Propria Próprio	210	R$310,00	R$65.100,00
80	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 110W.	UNIDADE	Propria Próprio	100	R$70,00	R$7.000,00
81	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 135W.	UND	Propria Próprio	120	R$70,00	R$8.400,00
83	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 80 WATTS.	UNIDADE	Propria Próprio	40	R$84,00	R$3.360,00
84	MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE VALAS COM MEDIDAS DE 500MM DE PROFUNDIDADE POR 250MM DE LARGURA	METRO	Propria Próprio	4.500	R$5,50	R$24.750,00
85	RELÊ FOTOELETRÔNICO 1000 WATTS OU 1800 VA.	UND	DREIK DREIK	877	R$7,01	R$6.147,77
86	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS COM BASE	UND	INBRAX INBRAX	650	R$44,90	R$29.185,00
88	CABO FLEXÍVEL HEPX 95MM²	METRO	URANO URANO	287	R$25,90	R$7.433,30
Total do Fornecedor:						R$ 1.054.735,52

3173623 - D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 135W	UNIDADE	DEMAPE ARROW7 - 116W	90	R$326,00	R$29.340,00
Total do Fornecedor:						R$ 29.340,00

Paranavaí, 11 de setembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:13826E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Abril/2023	Capacitações dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar	R$ 75.000,00
Abril/2023	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 4.784.501,15
Abril/2023	Servidores com tecnologia de Hiperconvergencia com garantia de 5 anos	R$ 1.500.000,00
Abril/2023	Itens de informática para manutenção de máquinas e itens para reestruturação da Rede de Dados	R$ 250.000,00
Abril/2023	Computadores, notebook, All in One e Switch de rede gerenciável	R$ 14.552.669,45
Abril/2023	Contratação da PGV – Planta Genérica de valores	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos	R$ 2.427.000,00

Abril/2023	Formação de Brigadista	R$ 219.800,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Relógio Ponto	R$ 422.261,64
Abril/2023	Serviço de Telefonia Digital	R$ 596.965,32
Abril/2023	Pedras Britas	R$ 3.556.173,97
Abril/2023	Aquisição de madeiras para confecçao de pergolado na escola Hermeto Botelho.	R$ 25.882,39
Abril/2023	Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos	R$ 435.717,07
Abril/2023	Materiais Elétricos para Iluminação Pública	R$ 3.860.000,00
Abril/2023	Cortina Persiana	R$ 62.035,00
Abril/2023	Exames de Imagem (ultrassonografia, doppler e Tomografias)	R$ 945.599,00
Abril/2023	Aquisição e Instalação de Ventiladores de Teto	R$ 600.000,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Impressora	R$ 880.399,83
Abril/2023	Marmitex	R$ 2.292.540,00
Abril/2023	Reforma da Escola Municipal Pedro Real	R$ 1.000.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realização da Gestão do Aeroporto Edu Chaves	R$ 2.940.000,00
Abril/2023	Construção de Centro de Autismo – TEA	R$ 1.800.000,00
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 4,3 KM	R$ 7.256.784,13
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 7,1 KM	R$ 9.223.712,34
Abril/2023	Contratação de empresa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e acompanhamento técnico".	R$ 45.000,00
Abril/2023	Construção da Capela Mortuária no Distrito de Graciosa	R$ 460.356,58
Abril/2023	Construção de rede elétrica subterrânea para a instalação do novo Centro Cívico	R$ 4.000.000,00
Abril/2023	Brinquedos e jogos diversos	R$ 542.787,00
Abril/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto civil, projeto elétrico, projeto de iluminação pública, projeto de telecomunicações, projeto de câmeras de segurança, memoriais descritivos, cadernos de encargos, memoriais de cálculo, cronograma de execução de obras e orçamentos para as vias públicas do novo centro cívico do município de paranavaí.	R$ 102.992,06
Abril/2023	Ampliação Unidade de Básica de Saúde - CELSO KONDA	R$ 102.672,18
Abril/2023	Concessão administrativa de uso de imóvel, pelo prazo de 10 anos, nas dependências da VILA GASTRÔNOMICA, localizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, destinado a implantação de empresas do ramo alimentício e bebidas	
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Distrito de Sumaré	R$ 1.877.391,55
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine	R$ 1.976.280,52
Abril/2023	Concessão de Direito de Uso de Imóveis no Distrito Industrial do Sumaré, para destinações industriais, comerciais, prestadores de serviços e agronegócios	
Abril/2023	Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a delegação dos serviços funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí	R$ 152.476,50
Abril/2023	Credenciamento de Artistas	R$ 82.000,00
Abril/2023	Contratação de show para Corrida Maluca	R$ 16.000,00
Abril/2023	Contratação de show para FlashBack	R$ 9.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de Manuteção da Pista, Taxi way e Patio Terminal Aeroporto (Medição atrito, Macrotextura, PCI, PCN, Projeto balizamento horizontal e vertical)	R$ 490.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para conserto de 30 peças do forro do Terminal de Embarque	R$ 5.000,00
Abril/2023	Contratação de Horas Maquinas	R$ 2.380.000,00

Abril/2023	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de suporte ao Ponto ID Facial.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Chorume	R$ 1.200.000,00
Abril/2023	Aquisição de Pneus: Materiais e Serviços	R$ 4.973.050,00
Abril/2023	Compra de equipamentos operacionas aeroporto e Bandeiras Oficiais	R$ 52.200,00
Abril/2023	Decoração para eventos	R$ 210.000,00
Abril/2023	Uniformes e Tênis Escolares	R$ 1.850.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de Oficinas nas Escolas.	R$ 800.000,00
Abril/2023	Gibis	R$ 20.000,00
Abril/2023	Jogos pedagógicos	R$ 90.000,00
Abril/2023	Material Aprova Brasil	R$ 20.000,00
Abril/2023	Molduras	R$ 10.000,00
Abril/2023	Púlpitos e suportes para banner	R$ 20.000,00
Abril/2023	Materiais Esportivos	R$ 850.000,00
Abril/2023	Óleo Diesel S500	R$ 9.686,60
Abril/2023	Container de fibra com tampa, pedal, rodízios para lixo comum.	R$ 5.700,00
Abril/2023	Contratação de Show de encerramento FEMUP	R$ 100.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para uma das noites do FEMUP	R$ 80.000,00
Abril/2023	Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)	R$ 836.657,96
Abril/2023	Prestação de Serviços de Hidroterapia	R$ 15.000,00
Abril/2023	Semáforos	R$ 342.200,00
Abril/2023	Serviço de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de Calhas	R$ 209.776,02
Abril/2023	Contêiner tipo escritório ou equivalente	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de tela milimétrica ante insetos.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Equipamentos para Topografia	R$ 520.000,00
Abril/2023	Materiais de Construção	R$ 3.213.021,26
Abril/2023	Concreto Usinado	R$ 1.001.613,07
Abril/2023	Contratação de empresa para realização dos Exames periódicos dos servidores	R$ 150.000,00
Abril/2023	Fórmulas e Insumos Manipulados	R$ 30.000,00
Abril/2023	Serviço de Instalação e Manutenção do sistema de monitoramento por câmeras para UPA	R$ 100.000,00
Abril/2023	Reforma do Noroestão	R$ 442.358,22
Abril/2023	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza)	R$ 431.900,00
Abril/2023	Grama Esmeralda, Árvores, Flores, Arbustos e outros do Gênero para Paisagismo	R$ 1.250.000,00
Abril/2023	Bancos e Lixeiras	R$ 306.500,00
Abril/2023	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas.	
Abril/2023	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Elevação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria C	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para Festa Literária	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para semana Hip-hop	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$ 200.000,00
Abril/2023	Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico	R$ 504.000,00
Abril/2023	Locação de equipamentos de Recreação e Brinquedos Infláveis para Eventos	R$ 340.324,71
Abril/2023	Placas Sinalizadora Aerea com Perfil Lateral, Braços e colunas para ampliação parque semaforico e Placas, Poste, Parafusos e demais Sinalizações	R$ 2.748.000,00
	Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração de editais, incluindo- se termos de referência, orçamentos, acompanhamento e	

Abril/2023	parecer sobre os questionamentos do certame a Respeito da Concessão do Trasnpote Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	R$ 20.000,00
Abril/2023	Serviço de Fornecimento de Fotografia 3x4	R$ 7.000,00
Abril/2023	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 194.603,55
Abril/2023	Aquisição de lousas versáteis e contratação de serviço de manutenção nas lousas existentes.	R$ 600.000,00
Abril/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural	R$ 500.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Paço Municipal.	R$ 9.600,00

Abril/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase I	R$ 450.000,00
Abril/2023	Leilão de bens imóveis (3ª Etapa)	
Abril/2023	Uniformes e Camisetas para Eventos	R$ 1.643.492,60
Abril/2023	Itens de Higiene e Itens do Kit Natalidade	R$ 725.735,00
Abril/2023	Curso para Capacitação Pedagógica	R$ 150.000,00
Abril/2023	Materiais Escolares	R$ 805.000,00
Abril/2023	Software Gerenciador de Saúde	R$ 430.000,00
Abril/2023	Lanches	R$ 681.204,03
Abril/2023	Contratação de palestrantes, com comprovação de notório saber (diversas áreas de atuação), para capacitação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
Abril/2023	Equipamento e Materiais para Melhorias do Sistema de Vídeo Monitoramento	R$ 10.000,00
Abril/2023	Armamento para Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro	R$ 311.000,00
Abril/2023	Playgrounds	R$ 336.000,00
Abril/2023	Concurso para a seleção e premiação de projetos artísticos culturais.	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto em 3D do Troféu Barriguda	R$ 10.600,00
Abril/2023	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica para Detecção de Infrações por Excesso de Velocidade	R$ 1.171.800,00
Abril/2023	Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R$ 183.600,00
Abril/2023	Escovódromo Portátil Odontológico	R$ 17.000,00
Abril/2023	Maquinário para Serviços Urbanos (Roçadeira, Soprador, Perfurador, Motopoda, Motopodador, Motosserra, Trator de Cortar Grama, Coletor / Recolhedor de Grama)	R$ 64.477,36
Abril/2023	Concessão empresa para gestão do estacionamento rotativo na cidade de Paranavaí	
Abril/2023	Tintas e solventes para sinalização viaria	R$ 400.000,00
Abril/2023	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 480.000,00
Abril/2023	Contratação de Palestrante	R$ 5.000,00
Abril/2023	Aquisição de aparelhos para a segurança Aeroportuária (Raio-X, Detector de metais fixo e manual, Câmeras de segurança, Rádio comunicador aeronáutico e radio comunicação interna)	R$ 265.000,00
Maio/2023	Contratação de Cursos sobre a NR05, NR10, NR12, NR18, NR23, NR33 e NR35	R$ 40.000,00
Abril/2023	Aquisição de Equipamentos para realização de Videoconferência	R$ 10.000,00
Abril/2023	Contratação de Jornal de Grande Circulação para publicações	R$ 100.000,00
Abril/2023	Aquisição de peças de paver tátil	R$ 9.948,40
Abril/2023	Serviços de Georeferênciamento para ICMS Ecológico	R$ 12.000,00
Maio/2023	Aquisição de Cancela	R$ 10.000,00
Maio/2023	Contratação de Seguranças	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Contratação de Empresa especializada em serviços informatizados de gerenciamento da margem de Crédito Consignado à servidores públicos do Município, através da Folha de Pagamento.	
Maio/2023	Drones, Tablets, Veiculo tipo Street View, câmeras fotográficas, tablets e GPS	R$ 1.210.000,00
Maio/2023	Ferragens e Ferramentas	R$ 484.513,48
Maio/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase II	R$ 800.000,00
Maio/2023	Peças para manutenção da usina PMF	R$ 30.000,00
Maio/2023	Ar Condicionado e Serviço de Instalação	R$ 1.028.069,20
Maio/2023	Balas e Bombons	R$ 12.000,00
Maio/2023	Locação de prédio para Depósito de Merenda Escolar.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Softwares e Licenças: Windows, CAD e Pacote Office.	R$ 190.000,00
Maio/2023	Inexigibilidade para aquisição de combo para sessões de cinema para atendimento de usuários participantes do projeto Cinema Para Todos	R$ 91.160,00
Maio/2023	Sistema Web e Aplicativo Mobile para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos	R$ 85.234,17
Maio/2023	Serviço de no mínimo 02 (duas) Centrais Reprográficas	R$ 129.923,90
Maio/2023	Contratação Espetáculo de Natal.	R$ 32.912,00
Maio/2023	Livros com obras premiadas do FEMUP	R$ 14.278,00
Maio/2023	Serviços de hotel (diárias e lanches)	R$ 39.603,47
Maio/2023	Eletrodomésticos	R$ 1.061.227,11
Maio/2023	Aquisição de Livros, Obras Monteiro Lobato, Literatura Infantil e dicionários.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Embalagem e itens de festa	R$ 209.169,61
Maio/2023	Equipamentos e Materiais de Informática	R$ 243.475,26
Maio/2023	Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal	R$ 50.060,08
Maio/2023	Materiais de Copa e Cozinha / Utensílios domésticos	R$ 537.926,80
Maio/2023	Mobiliários	R$ 1.328.063,93
Maio/2023	Produto ensacado e a granel, para serem usados em reparações asfálticas	R$ 2.572.000,00
Maio/2023	Reforma da Escola Municipal Maria Schuerrof Back	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 100.000,00
Maio/2023	Serviço de Hidrossemeadura nos taludes do Estadio Municipal	R$ 300.000,00

Maio/2023	Serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manual	R$ 2.200.000,00
Maio/2023	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 45.899,62
Maio/2023	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 11.700,00
Maio/2023	Veículos Adaptados Tipo Viatura para Ditran e Guarda Municipal	R$ 825.000,00
Maio/2023	Café	R$ 146.056,83
Maio/2023	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e Acessórios Específicos	R$ 1.215.906,84
Maio/2023	Credenciamento de consultas de especialidades médicas e exame de imagem, com recurso advindo da SESA, conforme Resolução	R$ 771.382,33
Maio/2023	Divisórias	R$ 29.550,00
Maio/2023	Locação de Equipamentos para Eventos, Banheiros Químicos Individuais, Contratação de Brigadistas e Seguranças para eventos	R$ 2.091.430,91
Maio/2023	Cadeiras para Arquibancada dos Ginásios	R$ 96.938,30
Maio/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva das Conservadoras de Imunológicos, Autoclave e Compressor de Ar Comprimido	R$ 201.464,00
Maio/2023	Placa de homenagem em aço escovado	R$ 1.000,00
Maio/2023	Contratação de empresa especializada para presdtação de serviços técnicos referentes a plataforma integrada de suporte operacional composta por software de gestão integrada de unidades educacionais e equipamentos instalados nas unidades da secretaria municipal de educação.	R$ 118.071,96
Maio/2023	Locação de Imóvel para o Abrigo Anjo da Guarda	R$ 122.400,00
Maio/2023	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP	R$ 100.093,33
Maio/2023	Contratação de empresa para realização da Conferencia Municipal de Assistência Social.	R$ 5.800,00
Maio/2023	Aquisição de Caixas Plásticas Organizadoras de Materiais e Paletes de Material Plástico	R$ 3.300,00

Maio/2023	Reforma da antiga Sede do CAPS II (Centro Atenção Psicossocial)	R$ 127.516,61
Junho/2023	Inscrições de cursos para participação de servidores Municipais lotados na Diretoria Especial de Compras	R$ 8.180,00
Junho/2023	Acessórios de Aparelho Auditivo	R$ 7.700,50
Junho/2023	Aquisição de colchonetes e Tatames	R$ 160.000,00
Junho/2023	Aquisição de Usina PMF (Pré Misturada a Frio)	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de Empresa especializada em regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	R$ 150.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para Elaboração de Laudos Técnicos (PGR/GRO, LTCAT, LIP, LAUDOS ERGONÔMICOS)	R$ 7.000,00
Junho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Euclides da Cunha	R$ 560.000,00
Junho/2023	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, bem como fornecimento de peças quando necessário.	R$ 494.500,00
Junho/2023	Serviços de Sondagem e Relatórios	R$ 506.019,37
Junho/2023	Grade Guarda Corpo e Grades de Proteção	R$ 103.436,36
Junho/2023	Ferramentas e suportes magnéticos para ferramentas de informática.	R$ 20.000,00
Junho/2023	Gás e Acessórios	R$ 284.221,09
Junho/2023	Locação de espaço de lazer com brinquedos para a realização de eventos	R$ 29.500,00
Junho/2023	Bolsas, Mochilas, Estojos e Squeezes	R$ 587.293,33
Junho/2023	Caixa / Caixotes para Transporte de amostras de laboratório.	R$ 660,00
Junho/2023	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 19.219,20
Junho/2023	Construção “Barriguda” gigante na entrada da cidade	R$ 300.000,00
Junho/2023	Construção da Base SEPROVPAT – Guarda Municipal e DITRAN – Terminal urbano	R$ 5.000.000,00
Junho/2023	Construção da Capela Mortuária do Distrito de Mandiocaba	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro Municipal.	R$ 50.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento através de câmeras e controladores de acesso aos prédios públicos	R$ 240.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento inteligente por vídeo utilizando câmeras com inteligência artificial e softwares analíticos de vídeo.	R$ 1.500.000,00
Junho/2023	Contratação de Show para Aniversário da Cidade	R$ 155.000,00
Junho/2023	Equipamentos diversos para Realizar a identificação de animais castrados pelo município	R$ 800,00
Junho/2023	Equipamentos e Artigos de Laboratório para Realização de análise laboratorial de larvas.	R$ 3.000,00
Junho/2023	Escadas tipo plataforma/trepadeira	R$ 32.000,00
Junho/2023	Fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service) destinados a evento promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.	R$ 6.771,60
Junho/2023	Gerador de Energia	R$ 140.000,00
Junho/2023	Instrumentos para realizar análise da qualidade da água para consumo humano.	R$ 6.000,00
Junho/2023	Pavimentação Asfáltica entre o Jardim Simone e o Jardim Renanscer	R$ 263.951,22

Junho/2023	Porta de Aço, Porta de Vidro e Vidro Fixo e Pivot	R$ 190.000,00
Junho/2023	Reforma da Praça dos Oásis	R$ 350.000,00
Junho/2023	Serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.	R$ 230.000,00
Junho/2023	Serviço de destocas de troncos em vias públicas	R$ 600.000,00
Junho/2023	Serviço para elaboração de projetos voltados para o trânsito e segurança pública, com ações integradas de cunho pedagógico e/ou ostensivo.	R$ 60.000,00
Junho/2023	Substâncias para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos e Jogos para Análise da qualidade de água para consumo humano	R$ 2.000,00
Junho/2023	Utensílios e Ferramentas para Captura de larvas de Aedes aegypti	R$ 1.500,00
Junho/2023	Aquisição de Veículos	R$ 8.000.000,00
Junho/2023	Construção de Piscina com 300 m2	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Manutenção de Portões Eletrônicos	R$ 2.500,00
Junho/2023	Reforma da Escola Municpal Jayme Canett	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Prestação de Serviços de Topografia	R$ 250.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Parque Aquático	R$ 45.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Pesqueiro	R$ 70.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Baile no Clube Idade Dourada	R$ 9.120,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio nos brinquedos do shopping	R$ 30.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Dia de Sorvete	R$ 28.000,00
Junho/2023	Leite Especial para atender o Programa Mais Leite das Crianças	R$ 906.048,00
Junho/2023	Parquinhos infantis para as praças publicas	R$ 200.000,00
Junho/2023	Confecção/instalação de Pia e Bancada de Granito	R$ 3.200,00
Junho/2023	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento de psicologia e fonoaudiologia	R$ 30.000,00
Junho/2023	Recapeamento Asfáltico da Rua Souza Naves, Entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Paraná.	R$ 681.499,16
Julho/2023	Aquisição e Instalação de Coifas	R$ 15.000,00
Julho/2023	Contratação de banheiros químicos masculino e feminino e para necessidades especiais e tendas abertas e fechadas.	R$ 306.960,00
Julho/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de corrimão de aço.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase III	R$ 750.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Parigot de Souza	R$ 900.000,00
Julho/2023	Concessão de Serviços de Saneamento Básico	
Julho/2023	Instrumentos musicais, Microfones e materiais para a manutenção dos mesmos.	R$ 124.518,57
Julho/2023	Troféus e Medalhas	R$ 241.812,48
Julho/2023	Bicicletas	R$ 100.000,00
Julho/2023	Contratação de Palestrante para Curso de Capacitação Pedagógica	R$ 133.400,00
Julho/2023	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 3.000,00
Julho/2023	Materiais e Equipamentos Elétricos em Geral	R$ 932.008,96
Julho/2023	Materiais e Tintas para Pintura	R$ 253.148,45
Julho/2023	Iluminação em Led para a Praça Brasil	R$ 540.000,00
Julho/2023	Materiais de lavagem de veiculos	R$ 65.000,00
Julho/2023	Emulsões asfalticas RC 1C, RR 2 C e RC 1 CE	R$ 7.130.535,20
Julho/2023	Balizamento Noturno do Aeroporto	R$ 2.500.000,00
Julho/2023	Barracas para as Feiras Livres	R$ 250.000,00
Julho/2023	Construção da Escola Municipal Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
Julho/2023	Construção de novo Saguão do Aeroporto	R$ 8.000.000,00
Julho/2023	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema.	R$ 1.500.000,00
Julho/2023	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Passagens Aéreas	R$ 30.000,00
Julho/2023	Placas de Identificação Veicular (PIV) - Padrão MERCOSUL	R$ 93.600,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de Recreação, Organização e Atendimento na Vila Natalina.	R$ 60.000,00
Julho/2023	Produtora para Show Aniversário da Cidade	R$ 150.000,00
Julho/2023	Reforma / Adequação da sala do Empreendedor	R$ 70.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Municipal Isabela Felippe	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Neuza Pereira Braga	R$ 2.000.000,00

Julho/2023	Reforma da rede lógica das unidades de saúde, em razão de necessidade de melhoria no funcionamento da internet nos serviços.	R$ 400.000,00
Julho/2023	Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00

Julho/2023	Reforma do CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma e Ampliação da Escola Rotary Arenito	R$ 1.000.000,00
Julho/2023	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação.	R$ 2.100.000,00
Julho/2023	Testes Rápidos para COVID e Gravidez	R$ 70.000,00
Julho/2023	Prestação de Serviços para Digitalização de Arquivos.	R$ 17.500,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para plano de cargos e salários de professores	R$ 170.000,00
Julho/2023	contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento e de disponibilização de empréstimos consignados para servidores ativos e inativos	
Julho/2023	Trasporte Escolar de Ambulância	R$ 300.000,00
Julho/2023	Concertina	R$ 300.000,00
Julho/2023	Credenciamento dos bancos para gestão de margem de consignado	
Agosto/2023	Iluminação em Led para a Praça Dos Expedicionários/Avião	R$ 225.000,00
Agosto/2023	Pulseira de Identificação de pacientes, conforme a classificação de risco e para acompanhantes dos pacientes atendidos na UPA	R$ 12.200,00
Agosto/2023	Serviços de Aferição e Manutenção e Aquisição de Peças para o perfeito funcionamento de Tacógrafos, bem como Aquisição de Extintores Veicular de Pó Químico Tipo ABC Novo e Completo	R$ 45.290,00
Agosto/2023	Serviço de Coleta Domiciliar, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	R$ 6.500.000,00
Agosto/2023	Realização de obras nas marginais da Heitor Alencar Furtado	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Reforma do prédio da sede Administrativa da Sesau	R$ 2.900.391,73
Agosto/2023	Aquisição de Terrenos para Áreas Industriais	R$ 3.000.000,00
Agosto/2023	Conservadoras de Imunológicos	R$ 43.200,00
Agosto/2023	Construção de Ecopontos para Recebimento de Residuos da Construção Civil	R$ 1.200.000,00
Agosto/2023	Equipamentos para áudio, foto, vídeo e processamento de dados	R$ 111.511,01
Agosto/2023	Reforma da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	R$ 1.000.000,00
Agosto/2023	Reforma da Escola Santos Dumont	R$ 800.000,00
Agosto/2023	Serviço de Corte e Poda de Arvores em Vias e Logradouros Publicos	R$ 1.500.000,00
Agosto/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológico, e Acessórios e/ou Peças Correlatos	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Concessão de serviços funerários do Municipio de Paranavaí	
Agosto/2023	Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A)	R$ 3.500.000,00
Agosto/2023	Contratação de empresa para realização de Roçada no Aeroporto	R$ 443.000,00
Agosto/2023	Reforma e Pintura do Paço Municipal	R$ 500.000,00
Agosto/2023	Peças de cadeira e equipamentos de Odontologia	R$ 150.000,00
Agosto/2023	Participação no Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que ocorrerá em Porto Alegre	R$ 2.800,00
Agosto/2023	Aquisição de telas mosquiteiro, peças e instalações na cozinha do Restaurante Popular.	R$ 12.000,00
Setembro/2023	Iluminação em Led para o Parque Ouro Branco	R$ 720.000,00
Setembro/2023	Peças e Acessórios das ATIS (Aparelhos da Terceira Idade)	R$ 110.332,05
Setembro/2023	Toners e Cartuchos	R$ 799.888,70
Setembro/2023	Ampliação na Escola Municipal Edith Ebiner	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interprete de Libras	R$ 20.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interpretes de Libras para acompanhamento de alunos	R$ 250.000,00
Setembro/2023	Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, e Acessórios Específicos e Materiais para atendimento Pré Hospitalar	R$ 2.003.575,00
Setembro/2023	Locação de imóvel para a sede da SEDECTU.	R$ 60.000,00
Setembro/2023	Mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.	R$ 290.000,00
Setembro/2023	Reforma da Escola Municipal Elza Caselli	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular e identificação dos condutores	R$ 171.799,60
Setembro/2023	Contratação de Empresa para realização de serviço de Radio Comunicação (EPTA homologado DECEA)	R$ 396.000,00
Setembro/2023	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00

Setembro/2023	Recapeamento Asfáltico de ruas diversas localizadas no Distrito Industrial do Sumaré.	R$ 1.083.191,85
Outubro/2023	Aquisição de motor, peças e serviços para conserto da piscina do Centro da Juventude.	R$ 65.000,00
Outubro/2023	Agendas e Kit Escolar	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Contratação de empresa para calibração de Decibelímetro, Dosímetro, Termômetro de Globo e Luxímetro	R$ 2.500,00
Outubro/2023	Leilão de bens imóveis (4ª Etapa).	
Outubro/2023	Material Didático de Inglês para Pré-Escola e Fundamental	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Construção de Creche no Distrito de Mandiocaba	R$ 2.112.796,71
Outubro/2023	Óxigênio Industrial e Acetileno	R$ 15.000,00
Outubro/2023	Inexigibilidade de Passagens Viação Garcia	R$ 56.300,00
Outubro/2023	Pavimentação Asfáltica nas ruas do Distrito de Graciosa	R$ 748.827,87
Outubro/2023	Ampliação do CRAS da Zona Leste	R$ 365.000,00
Outubro/2023	Ampliação da UBS do Jardim São Jorge	R$ 850.000,00
Outubro/2023	Reforma da Ubs do Jardim São Jorge	R$ 750.000,00
Outubro/2023	Carimbos e Crachás	R$ 198.751,86
Outubro/2023	Instrumentos Medico-Hospitalar e Odontológico	R$ 250.000,00
Outubro/2023	Material para Manutenção e Piscina	R$ 41.097,85
Outubro/2023	Mobiliáros para a Biblioteca Pública	R$ 90.000,00
Outubro/2023	Obras de Reforma no Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Reforma Casa da Cultura e Museu	R$ 1.100.000,00
Outubro/2023	Reforma da Xícara da Praça Sinval Reis	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Piso Modular para quadras de esporte	R$ 1.800.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para Realização de Concurso Público	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para fornecer impressos gráficos administrativos e pedagógicos.	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Móveis Escolares	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Confecção e Reforma de Toldos e Película de Proteção Solar	R$ 329.249,54
Novembro/2023	Contratação do serviço de lavanderia hospitalar com o fornecimento de enxoval hospitalar e a higienização dos mesmos.	R$ 480.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Morumbi Rural	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Morumbi	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Campo Belo	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Celso Konda	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Construção Centro de Eventos Cultural	R$ 4.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos para o Centro de Eventos Cultural	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos de Iluminação, Sonorização e Elétrica	R$ 1.005.000,00
Novembro/2023	Material Odontológico	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Medicamentos	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Pavimentação na Estrada Rural no Distrito de Graciosa	R$ 537.091,89
Novembro/2023	2ª Etapa da Casa do Produtor	R$ 500.000,00
Novembro/2023	Construção do Abrigo de Anjo Guarda	R$ 3.000.000,00

Novembro/2023	Adequações da Piscina	R$ 100.000,00
Novembro/2023	Parque Urbano	R$ 2.500.000,00
Novembro/2023	Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	
Novembro/2023	Reforma do terminal do Aeroporto	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Carrinhos de Limpeza e Cavalete de Sinalização para Limpeza	R$ 32.200,00
Dezembro/2023	Uniformes	R$ 90.000,00
Dezembro/2023	Gêneros Alimentícios	R$ 1.769.109,86
Dezembro/2023	Construção Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Cursos e Kit de informática robótica	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Testes Psicológicos	R$ 100.000,00
Dezembro/2023	Serviços de Arbitragem	R$ 414.380,88
Dezembro/2023	Serviços de Plotagem, Encadernação, Adesivagem, Totens, Placas de PVC, Banner, Folder e Planfletos	R$ 349.585,67
Dezembro/2023	Materiais de Expediente	R$ 3.240.555,29
Dezembro/2023	Construção do Novo Centro Cívico	R$ 15.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para realização de de manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir a conservação e o bom Funcionamento em todas as edificações, sistemas, equipamentos, instalações prediais e bens públicos.	R$ 10.000.000,00
Dezembro/2023	Locação de Micro-Ônibus, Ônibus e Van por Quilômetro Rodado	R$ 596.595,00

Dezembro/2023	Pavimentação na Avenida Guerino Pomim	R$ 970.000,00
Dezembro/2023	Materiais de Artesanato	R$ 655.324,77
Dezembro/2023	Construção da Delegacia Cidadã e DENARC	R$ 7.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
Dezembro/2023	Construção de Novo Terminal Rodoviário	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação da Avenida Beira da Mata	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação de Iluminação em leds nos acessos da cidade (05 acessos na BR)	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 883.305,00
Dezembro/2023	Construção da Vila dos Idosos	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Construção da Sede da Família Acolhedora	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma do Campo do Jardim São Jorge	R$ 350.000,00
Dezembro/2023	Requalificação do Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$ 30.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de linhas de transporte escolar.	R$ 6.000.000,00
Dezembro/2023	Máquina de Calcular	R$ 7.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Serviço / Materiais para Manutenção corretiva e preventiva de Veículos, Máquinas e Tratores	R$ 29.413.500,00
Dezembro/2023	Serviços de capacitação aos servidores da Diretoria de receitas	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Serviços especializados de fotografia aérea/geoprocessamento	R$ 30.000,00
Dezembro/2023	Casa para forças de segunrança e fiscalização / Caixa D'Agua / Poço Artesiano	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação do Complexo Esportivo do Sumaré	R$ 1.418.662,79
Dezembro/2023	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de Barracões Industriais	R$ 4.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma de praças e parques	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Programa de Reforma nas Escolas	R$ 2.500.000,00
Dezembro/2023	Cursos de atualização para Servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria	R$ 5.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6E5ED888

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Tomada de Preços** **Para Obras e Serviços de Engenharia 2/2023** **Processo Administrativo: 83/2023**

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 25.219/2023:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 2/2023, Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para "Ampliação de Unidade Básica de Saúde - Porte III, UBS Celso Konda", localizada na Gleba 1 - Ivaí, Colônia Paranavaí, Rua Antônio Buzignani (Antiga rua F), S/N, Paranavaí - Paraná; Programa de Qualificação da Atenção Primária - Termo de adesão 16.613.117-0/2020 SESA-PR, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o participante:

Vencedores dos Itens						
6937381 - CONSTRUTORA COLINA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AMPLIAÇÃO DA UBS CELSON KONDA - VILA OPERÁRIA	LOTE		1	R$97.537,15	R$97.537,15
				Total do Fornecedor:		R$97.537,15

Paranavaí, 11 de setembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:74CCC6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.331/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.331/2023

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e Resto a Pagar Processado, e dá outras providências.

Pedro Baraldi, Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e: Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados; Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados e processado, dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

EMPENHO	CREDOR		SALDO
RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS			
JUSTIFICATIVA			
8786/2022	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS	Parte dos serviços da medição que não foram executados- Mem.(Sedur) 233/2022	42.937,42
RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS			
2018			
1517/2018	TELEFÔNICA BRASIL S/A		9.986,85
2019			
8499/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		390,50
8500/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		2.364,74
8501/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		3.116,83
8577/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		184,68
8578/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		959,91
8579/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.352,50
9111/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		228,83
9117/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.074,42
9119/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		2.275,22
9120/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.335,50
9122/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		6,84
2020			
13722/2020	CONSTRUTORA DINIZ EIRELI-ME		25.267,47
14695/2020	VHM CONSTRUÇÕES LTDA		9.123,88
15102/2020	IMPRESSOS BR LTDA		210,00
15352/2020	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS		291.055,25
6854/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		653,12
6855/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		2.574,36
6856/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.010,84
6857/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		854,40
6858/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		853,14
6859/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.690,79
6860/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		688,88
6861/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		531,37
6862/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		496,49
6863/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		455,56
6864/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		443,06
6865/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.251,76
6866/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.938,87
6867/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		501,45
6869/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.105,60
6870/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		4.119,25
6871/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		122,75
6872/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		656,27
6886/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		207,93
6887/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.097,36
6888/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.378,58
6889/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		94,48
6890/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		658,39
6891/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		850,27

6892/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI	1.273,31
6893/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI	1.995,96
6898/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI	253,36
6899/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI	690,39
6900/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI	532,01
6901/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI	788,65
6904/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI	227,85
6905/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI	537,21
16891/2020	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	2.230,45
19108/2020	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	96,84
2021		
516/2021	ESTRATÉGIA IT LTDA	329,36
2795/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA	1.399,93
4553/2021	BIDDEN COMERCIAL LTDA	1.400,00
4672/2021	BIDDEN COMERCIAL LTDA	2.800,00
6631/2021	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS	93.307,01
6632/2021	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS	49.532,48
6799/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	3.246,89
7018/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	11.234,56
7022/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA	1.404,32
7143/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA	48,35
8547/2021	IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA	43,54
12059/2021	FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA	25.156,18
12119/2021	GEASA TERRAPLANAGEM – EIRELI	4.264,00
12397/2021	FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA	26.437,47
14478/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	108,90
17010/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	288,77
19104/2021	SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	2.428,00
19105/2021	COMERCIAL FACER LTDA	1.852,65
19266/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	164,79
20254/2021	C MARTINS DA SILVA	166,00
1629/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	157,74
1631/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	48,42
1635/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	468,56
1637/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	15.358,60
1640/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	1.039,27
1643/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	392,02
1644/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	255,74
1645/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	198,34
1646/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	793,82
1648/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	2.230,45
1660/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	282,70
1662/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	379,54
1664/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	384,20
1712/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	145,26
1713/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	28,12
1716/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	988,82
1718/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	34,44
1719/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	363,90
1721/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	1,50
1722/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	178,04
1837/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	460,74
1873/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	473,22
1874/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	165,56
1992/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	262,40
13831/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	549,76
13833/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	752,76
13834/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	203,00
13835/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	566,90
13836/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	1.170,20
13837/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	900,70
13838/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	534,12
13839/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	15.069,44
13840/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	890,20
13845/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	513,82
13881/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	609,16
13882/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	384,20
13883/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	18,96
13884/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	246,76
13885/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	468,56
14028/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	646,60
2022		
190/2022	SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA	263,19
191/2022	SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA	398,68
2208/2022	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	317,60
2681/2022	ANDRE ANTONIO SABINO	25,77
3920/2022	SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA	574,10
4149/2022	ESTRATÉGIA IT LTDA	180,17
4192/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	3.379,00
4193/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	598,54
4194/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	7.191,84
4219/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	844,75
4228/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	1.689,50
4229/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	3.595,92
4306/2022	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA	844,20
4714/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	765,84
4722/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA	8.424,24
4787/2022	ESTRATÉGIA IT LTDA	0,03
5496/2022	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA	1.305,93

6520/2022	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA	2.611,86
6952/2022	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	2.282,56
8072/2022	BRASIL GRILL GOURMET LTDA	15,10
8786/2022	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS	27.299,74
8971/2022	BRASIL GRILL GOURMET LTDA	453,00
10493/2022	SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAI LTDA	1.695,70
13524/2022	DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	480,00
16204/2022	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	2.308,67
16521/2022	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	470,15
16565/2022	CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI	8.060,46
16682/2022	BRASIL GRILL GOURMET LTDA	90,60
17057/2022	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	280,00
18262/2022	IDEALE PAPEIS LTDA	1.274,70
18802/2022	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	430,09
21073/2022	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	3.195,10
21244/2022	EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	410,17
21246/2022	ANDERSON LOPES MARQUES	12,88
23269/2022	NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	2.761,20
26656/2022	ESTRATÉGIA IT LTDA	1,98
5522/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	147,85
9601/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	153,92
12738/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI	244,46
TOTAL		**741.103,65**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F30DDA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144 /2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 093 /2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1.O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RL 1C, RR2C E RC 1CE a serem utilizados em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme abaixo:

BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Emulsão Asfáltica, composição básica: asfalto modificado, oxidado e solvente, aspecto físico: pastoso, cor: preta, aplicação: pintura de imprimação em impermeabilização. Código Catmat 385184. Observação complementar: Emulsão asfáltica do tipo RR 2C.	TON	PROPRIA – RR 2C	150	R$ 3.510,00	R$ 526.500,00
3	Emulsão Asfáltica Catiônica do tipo RC 1 CE	TON	PROPRIA – RC 1CE	750	R$ 4.620,00	R$ 3.465.000,00
VALOR TOTAL: R$ 3.991.500,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo
de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadaspor período	Mínimapor pedido
1	Emulsão Asfáltica RL1C	Ton	500	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	25 ton.
2	Emulsão Asfáltica, composição básica: asfaltomodificado, oxidado e solvente, aspecto físico: pastoso, cor: preta, aplicação: pintura de imprimação em impermeabilização . Código Catmat 385184. Observação complementar: Emulsão asfáltica do tipo RR 2C.	Ton	150	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	15 ton.
3	Emulsão Asfáltica Catiônica do tipo RC 1 CE	Ton	750	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	15 ton.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20%

(vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente
em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de
contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e
justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar
o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do
pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou
entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente
do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:
Empresa: Betunel Indústria e Comércio S/A
CNPJ: 60.546.801/0023-94
Endereço: Av. Zilda Seixas do Amaral, 750 - Parque Industrial Zona Norte.
CEP: 86806-380 - Apucarana/PR
E-mail: marcio.sousa@betunel.com.br
Telefone: 21 99488-4228
Nome do Representante:
ADIBE KADER ABED
CPF: 933.463.288-72

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C50B04F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.336/2023

Decreto Nº 25336 de 11 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2099)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1696)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:** Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 180.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F4833E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.131, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.571	**Desenvolvimento Científico**	
19.571.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.571	Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Lei Municipal nº 5.942/22	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307.500,00

Total	**307.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.571	**Desenvolvimento Científico**	
19.571.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.571	Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Lei Municipal nº 5.942/22	
3.3.60.45 – 000 (1382)	Subvenções Econômicas	-307.500,00

Total	**-307.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:73890AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos Janderson Repczuk e Termo de Referência elaborado pela servidora Jamyle Techelak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para aquisição de Grama, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMA TIPO: SÃO CARLOS (CURITIBANA)	602765	M²	600	7,00	4.200,00
TOTAL R$ 4.200,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GRAMEIRA KAREN LTDA CNPJ 81.106.973/0001-01	R$ 4.200,00
2º	01	GRAMEIRA PEREIRA LTDA CNPJ 76.424.845/0001-76	R$ 5.760,00
3º	01	TALITA SCHERZOSKI (GRAMA E PAISAGISMO IRATI) 48.198.480/0001-73	R$ 8.100,00
4º	01	FERNANDO ZABOROSKI (GF GRAMAS) 22.523.665/0001-12	R$ 9.000,00
5º	01	RUSCHEL & SCHREINER LTDA (FLORICULTURA MEU JARDIM) CNPJ 13.814.115/0001-61	R$ 14.700,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br Acesso em 06/09/2023	R$ 6.294,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 06/09/2023	R$ 6.480,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

GRAMEIRA KAREN LTDA – CNPJ 81.106.973/0001-01 – RUA JUNDIAÍ DO SUL, N° 259, BAIRRO SÍTIO CERCADO, CURITIBA – PARANÁ.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora Alexandra Wiese, sendo que a cotação junto a 5 (cinco) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da servidora Alexandra Wiese no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7AD8322F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 04 - DIVULGAÇÃO DAS NOTAS - FUNDAÇÃO

Edital 04 - Divulgação das notas Fundação

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 47/2023, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 02/2023, Edital de Abertura nº 01/2023.

ACS - BAIRRO COHAPAR, SÃO FRANCISCO E PALMITAL								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
294088	MICHELE LOURENCO DE SOUZA	18/10/2002	12,00	3,00	9,00	41,25	65,25	Classif.
288328	KARINE RODRIGUES *	25/03/2002	12,00	9,00	6,00	35,75	62,75	Classif.
289839	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	14/02/2003	10,50	7,50	4,50	35,75	58,25	Classif.
293779	MARCELA SOWA	10/12/1999	7,50	4,50	6,00	38,50	56,50	Classif.
287186	GISELE PETCHEVIST BRAZ	05/06/1995	10,50	4,50	7,50	33,00	55,50	Classif.
294302	RENAN HENRIQUE SZCZERBICKI	05/10/2002	10,50	9,00	4,50	27,50	51,50	Classif.
288126	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	26/09/1978	9,00	4,50	6,00	27,50	47,00	Desc.
287704	MARCIA VAVRUNIAK CHOJNACKI	13/03/1981	10,50	4,50	1,50	30,25	46,75	Desc.
293048	TATIANE WELLEN VICENTE	03/01/2000	9,00	9,00	3,00	24,75	45,75	Desc.
287184	ANDRIELI LUIZA BOZEKI	17/04/1997	9,00	7,50	3,00	19,25	38,75	Desc.
287932	SIBELI CRISTINA SIERPINSKI	07/02/1987	6,00	6,00	4,50	22,00	38,50	Desc.
293826	MAURICIO JOSLEY MATIUCHENKO BUSKO **	21/01/1997	9,00	13,50	4,50	11,00	38,00	Desc.
288151	CARLA CRISTIANE PRUDENCIO	05/05/1984	4,50	4,50	4,50	22,00	35,50	Desc.
293726	BIANCA NOVAES RODRIGUES	07/12/1999	13,50	3,00	1,50	16,50	34,50	Desc.
288047	JOAO KAZMIERSKI	06/02/1972	1,50	3,00	3,00	11,00	18,50	Desc.
288045	CLERENICE NIEDERLE	09/08/1980					Aus.	Desc.
291006	ANA CAROLINE JAREMKO	28/11/1998					Aus.	Desc.
287161	MARIA EDUARDA CHOJNACKI	27/07/2003					Aus.	Desc.

ÁREA URBANA CENTRO E ÁR. CIRCUNVIZINHAS							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
288014	IRACILDE VIAL	27/12/1975	9,00	9,00	10,50	46,75	75,25	Classif.
290088	LUCIANE ULCHAK PORTALUPPI	24/10/1983	9,00	9,00	10,50	46,75	75,25	Classif.
287354	CRISTIANE GONCALVES	11/04/1988	7,50	12,00	3,00	44,00	66,50	Classif.
287474	MONICA CHILANTI	02/09/1992	9,00	7,50	6,00	41,25	63,75	Classif.
293764	CINTIA REGINA DE ANDRADE	02/09/1981	10,50	4,50	6,00	38,50	59,50	Classif.
293113	BEATRIZ TEREZINHA JAROSZ	25/09/1991	9,00	10,50	6,00	30,25	55,75	Classif.
289564	ANGELA CRISTIANA KRUK	26/07/1978	4,50	9,00	4,50	35,75	53,75	Classif.
287204	NATIELY MAYNARA A. MAROLI	21/08/1997	7,50	7,50	0,00	35,75	50,75	Classif.
293267	ELIZABETE PENDEK	25/11/1999	7,50	6,00	6,00	30,25	49,75	Desc.
287508	CLEUSA FATIMA DE BRITO MOREIRA	15/04/1982	7,50	7,50	1,50	30,25	46,75	Desc.
293932	JEFFERSON PETCHEVIST BRAZ	14/03/1994	7,50	1,50	3,00	30,25	42,25	Desc.
294035	ELAINE ANDREIOV CHOJNACKI	27/09/1994	12,00	6,00	4,50	19,25	41,75	Desc.
288421	SONETE HAMAN	13/08/1994	9,00	9,00	4,50	19,25	41,75	Desc.
288309	ORLEI DZIURKOWSKI	02/01/1988	4,50	6,00	6,00	22,00	38,50	Desc.
288459	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS	12/08/1999	9,00	7,50	4,50	16,50	37,50	Desc.
287643	JOYCE MARI HOINACKI	29/09/1989					Aus.	Desc.
288376	ANA MARIA MAZUREK	04/05/1995					Aus.	Desc.
287505	RAISSA IARA DIAS	12/04/2000					Aus.	Desc.

ACS - LOC. CARAZINHO – BOM RETIRO - ÁGUA FRIA.								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
291774	DAIANA DAVIES SIERPINSKI	30/12/1992	10,50	4,50	4,50	33,00	52,50	Classif.
293433	ARIANE TEIXEIRA KRYMINICE	13/03/1989	13,50	6,00	7,50	24,75	51,75	Classif.
287200	MATEUS MARTINS DA SILVA	17/06/1997	10,50	9,00	4,50	27,50	51,50	Classif.
288293	ANA PAULA TOMCZYK SOLDUCHA	27/07/1987	4,50	7,50	3,00	33,00	48,00	Desc.
287462	NAYARA SABRINA GRUCZKOWSKI	04/09/1995	7,50	4,50	4,50	22,00	38,50	Desc.
290065	MARILENE BRAZ DE OLIVEIRA	31/03/1979	3,00	6,00	3,00	22,00	34,00	Desc.
291555	CLEYTON RAFAEL TESKA	07/02/1997	7,50	4,50	4,50	16,50	33,00	Desc.
288432	LOUISE FERNANDA SOARES EUZEBIO	09/02/2003	10,50	4,50	3,00	13,75	31,75	Desc.
293448	CLAUDINEIA SCHERPINSKI	14/03/1996	0,00	1,50	3,00	13,75	18,25	Desc.

ACS - LOC. EST. PALMAS, L. GONÇ. JR. MANDURI								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287774	GABRIELI MARIA MATIUCHENKO	06/06/1999	10,50	13,50	6,00	41,25	71,25	Classif.
293880	ELLEN PATRICIA KOHUT	15/04/2003	10,50	4,50	6,00	30,25	51,25	Classif.
288372	MARIA APARECIDA BUYAR	25/03/2002	9,00	4,50	7,50	30,25	51,25	Classif.
291425	MILENA RAQUEL GRUBA	02/10/2002	9,00	6,00	6,00	27,50	48,50	Desc.
287179	BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA OLIVEIRA	22/10/1996	6,00	6,00	6,00	30,25	48,25	Desc.
290756	MARIA MARCIA JUK	14/03/2000	9,00	4,50	3,00	27,50	44,00	Desc.
288373	MARGARETE ROLINSKI BUYAR	20/11/1971	6,00	3,00	6,00	24,75	39,75	Desc.

ACS - LOC. SÃO ROQUE - CAMPINAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287599	FRANCIELE DA ROSA	09/12/1983	12,00	9,00	6,00	46,75	73,75	Classif.
293939	ANDRESSA HAMAN	04/09/1997	9,00	6,00	7,50	38,50	61,00	Classif.
291285	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	23/09/1997	9,00	9,00	6,00	35,75	59,75	Classif.
288363	ELIZA MARIA DOLINE	01/06/1995	12,00	1,50	6,00	33,00	52,50	Classif.
287487	DILCEA CARLOTTO	04/07/1967	6,00	3,00	4,50	30,25	43,75	Desc.
291410	SILVONE HUDZIAK	03/08/1967	3,00	3,00	6,00	27,50	39,50	Desc.

ACS - LOC. VERA GUARANI, LINHA IGUAÇU E SALETE								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287260	MARIA CRISTINA HASSE	30/01/2000	13,50	12,00	1,50	27,50	54,50	Classif.
290681	ALEXANDRA RITA HALABURA	02/04/1988	4,50	6,00	4,50	38,50	53,50	Classif.
293450	MARLENE MALKUT GRUBA	01/05/1976	10,50	3,00	3,00	35,75	52,25	Classif.
288440	MARIA BERNADETE MACHADO DA ROSA	23/01/1978	6,00	3,00	4,50	35,75	49,25	Desc.
287195	CAROLINE ALBIN	25/09/2000	7,50	10,50	6,00	22,00	46,00	Desc.
287858	ANA DEBORA DOS SANTOS DE MORAES	13/06/1991	7,50	9,00	4,50	24,75	45,75	Desc.
287433	JUNIOR ANTONIO SOARES	11/06/1981	9,00	4,50	7,50	22,00	43,00	Desc.
294305	ELAINE CYMBALISTA	12/02/1997	7,50	4,50	3,00	19,25	34,25	Desc.

293921	LURDES ANA GAWLOWSKI	26/02/1982					Aus.	Desc.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
293348	ANGELICA CRISTINA COBOS	18/02/1995	13,50	13,50	4,50	35,75	67,25	Classif.
288324	DANIEL WELTER	16/01/1985	7,50	12,00	4,50	35,75	59,75	Classif.
287697	CHAYANNE KROIN	07/04/2002	9,00	6,00	3,00	38,50	56,50	Classif.
288451	ARTHUR FABIANO KOLODZIEJ	21/12/2004	12,00	9,00	7,50	27,50	56,00	Classif.
287160	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	08/04/2005	9,00	13,50	3,00	30,25	55,75	Classif.
291316	JOSNEI PODGURSKI	16/08/1998	7,50	12,00	6,00	30,25	55,75	Classif.
287158	GILSON KRISIAKI	25/12/1989	6,00	10,50	4,50	33,00	54,00	Classif.
288453	JULIANO NOVICKI	11/05/1999	12,00	6,00	4,50	30,25	52,75	Classif.
292644	MARCIA ANDREIA POLYSZCZUK	22/02/1982	7,50	4,50	6,00	30,25	48,25	Desc.
287682	FABIELI GAVRON BOSING	03/06/1998	10,50	3,00	3,00	30,25	46,75	Desc.
291606	JOELCIO SOARES	15/02/1988	7,50	4,50	4,50	30,25	46,75	Desc.
287724	ROSANGELA DE ANDRADE	04/04/1978	9,00	4,50	0,00	30,25	43,75	Desc.
291624	MAURICIO MARCELO KOHUT	19/12/1994	6,00	9,00	4,50	19,25	38,75	Desc.
293940	PATRICIA OSINSKI	20/05/1991	1,50	3,00	1,50	22,00	28,00	Desc.
288357	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	14/12/1992					Aus.	Desc.
288327	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	16/11/1984					Aus.	Desc.
288308	EDER MAICO SOKOLOWSKI	26/08/1987					Aus.	Desc.
288278	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	21/02/1986					Aus.	Desc.
287609	EVELIN DE FATIMA MALLMANN	19/05/1998					Aus.	Desc.
288310	LEANDRO SILVEIRA	28/05/1984					Aus.	Desc.
288445	VITACIR MCHADO DE AZEVEDO	31/03/1970					Aus.	Desc.

ASSISTENTE SOCIAL								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
291079	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	29/09/1993	10,50	7,50	4,50	46,75	69,25	Classif.
294190	ALESSANDRA LILIAN PREISSLER MULLER	28/03/1979	13,50	10,50	1,50	41,25	66,75	Classif.
288340	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	19/04/1994	10,50	9,00	3,00	41,25	63,75	Classif.
288347	BIANCA BURLINSKI	19/07/1993	12,00	7,50	4,50	38,50	62,50	Classif.
287766	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	01/09/1982	9,00	10,50	4,50	38,50	62,50	Classif.
290679	JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES	15/07/1999	12,00	10,50	3,00	33,00	58,50	Classif.
293432	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	26/06/1990	10,50	12,00	3,00	33,00	58,50	Classif.
293945	DULCEMARA BRAGHINI	20/01/1985	9,00	6,00	4,50	38,50	58,00	Classif.
288348	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974	7,50	7,50	3,00	33,00	51,00	Classif.
288033	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	21/07/1995	7,50	3,00	4,50	35,75	50,75	Classif.
287656	EDICLEIA GURALH	11/05/1988	10,50	9,00	3,00	24,75	47,25	Desc.
287563	ITAMARA ALVES DE ASSUNCAO	05/09/1976	4,50	4,50	4,50	33,00	46,50	Desc.
292131	MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1978	6,00	7,50	3,00	27,50	44,00	Desc.
287270	PAMELA KRUSKEWISKI	20/01/1989	9,00	3,00	3,00	27,50	42,50	Desc.
294144	FLAVIANE VALNICE TOMAL	27/04/1997	4,50	3,00	1,50	24,75	33,75	Desc.
287330	THAIS FIAMONCINI FERREIRA	27/04/1993					Aus.	Desc.
287423	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	28/03/1995					Aus.	Desc.
288027	JULIA MARIA MULLER SANTIAGO	04/09/1999					Aus.	Desc.

ENFERMEIRO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287488	THAYNE DA ROSA SICORRA	16/02/1998	13,50	10,50	9,00	33,00	66,00	Classif.
287182	DILCELIA ZIOMKO	15/12/1991	13,50	9,00	7,50	27,50	57,50	Classif.
287818	EMANNUEL LUCAS KOCHAN	18/10/2001	13,50	7,50	6,00	30,25	57,25	Classif.
288413	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	16/11/1987	12,00	6,00	10,50	24,75	53,25	Classif.
289675	MAYARA FERNANDA JAREMTCHUK FERNANDES	05/09/2001	10,50	4,50	4,50	30,25	49,75	Desc.
288343	EMANOELY GONCALVES DE MEIRA	02/09/2001	10,50	9,00	4,50	24,75	48,75	Desc.
287339	JULIE PINTO IURCZYSZYN	11/10/2000	9,00	6,00	3,00	30,25	48,25	Desc.
291996	ELAINE APARECIDA DE PONTES	12/05/1985	12,00	7,50	6,00	22,00	47,50	Desc.
293553	JOCIMARA APARECIDA DAS NEVES	09/03/1999	10,50	6,00	3,00	27,50	47,00	Desc.
292346	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/12/1996	10,50	4,50	6,00	24,75	45,75	Desc.
287265	ASSISMARA GRASIELE KREBS DOS SANTOS **	04/10/1993	6,00	4,50	4,50	30,25	45,25	Desc.
287261	LAINE MARIA HENKES	11/06/1999	13,50	3,00	3,00	22,00	41,50	Desc.
294009	FERNANDA CARLA TEIXEIRA	07/08/1990	6,00	7,50	1,50	19,25	34,25	Desc.
293431	DEBORA CRISTINE MOSKVEN	04/09/1997	7,50	4,50	6,00	13,75	31,75	Desc.
287222	SUELI APARECIDA NOS	20/06/1988	4,50	1,50	1,50	13,75	21,25	Desc.
288345	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	19/11/1990					Aus.	Desc.
288285	EMANUELLE DE ALMEIDA	24/10/1998					Aus.	Desc.
288298	ANA FLAVIA FREITAS DE OLIVEIRA	20/02/2001					Aus.	Desc.

FONOAUDIÓLOGO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287376	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	26/12/1994	10,50	6,00	4,50	27,50	48,50	Desc.
288334	TATIANE DE FATIMA STACECHEN	13/05/1984					Aus.	Desc.

PSICÓLOGO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
288268	BEATRIZ KUBIAK	29/04/1998	10,50	12,00	4,50	30,25	57,25	Classif.
293149	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	13/10/1997					Aus.	Desc.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287735	EMANOELLI TURKOT ROMANHIUK	05/09/2000	7,50	10,50	7,50	44,00	69,50	Classif.
287716	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	27/10/2002	12,00	12,00	6,00	38,50	68,50	Classif.
287338	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	02/11/1992	9,00	9,00	3,00	44,00	65,00	Classif.
291519	BARBARA RAQUEL DE OLIVEIRA	16/06/1991	10,50	9,00	9,00	35,75	64,25	Classif.
288029	ANA GISELE ZIOMKO	19/03/1996	10,50	9,00	9,00	35,75	64,25	Classif.
293372	JANETE KOTUINSKI	29/08/1990	13,50	10,50	1,50	38,50	64,00	Classif.

294163	ANDRIELI DE MATOS CABRAL	19/02/2004	9,00	9,00	7,50	38,50	64,00	Classif.
288275	LARESSA PECH TOMCEAC	09/08/1997	12,00	12,00	3,00	35,75	62,75	Classif.
290595	SANDRO JOSE PROCHERA	12/01/1995	7,50	7,50	3,00	44,00	62,00	Classif.
287672	MARIA LUCIANE CARDOZO	06/09/1982	9,00	7,50	4,50	38,50	59,50	Classif.
288242	TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRETCHUK	23/05/1998	12,00	3,00	3,00	41,25	59,25	Classif.
288315	IVETE DE OLIVEIRA GRUBA	27/04/1980	7,50	9,00	1,50	41,25	59,25	Classif.
287711	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI	04/03/1992	9,00	7,50	4,50	35,75	56,75	Classif.
287299	ANDRESSA APARECIDA R. BEDRETCHUK	29/11/1996	7,50	9,00	6,00	33,00	55,50	Classif.
293232	CLARICE TURKOT	05/03/1967	1,50	10,50	3,00	35,75	50,75	Classif.
292253	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	31/01/1988	7,50	6,00	3,00	33,00	49,50	Desc.
293795	KAIANE FERREIRA DA SILVA	27/01/1998	7,50	9,00	7,50	24,75	48,75	Desc.
289969	LAIS HEVILA DZIURA FRANCZAK	01/06/1987	4,50	4,50	3,00	35,75	47,75	Desc.
288325	MARIA LURDES TURKOT	26/03/1983	6,00	10,50	1,50	27,50	45,50	Desc.
287463	VERONICE MARIA VALARDAO	19/05/1980	4,50	3,00	1,50	35,75	44,75	Desc.
292580	JESSICA SOWA	24/05/2001	9,00	4,50	1,50	24,75	39,75	Desc.
288042	PAULA DAIANE SZNICER	08/10/2001	9,00	6,00	3,00	19,25	37,25	Desc.
288530	ADRIANE CHOJNACKI RIBEIRO	18/01/1986	7,50	1,50	3,00	24,75	36,75	Desc.
287219	ANDRESSA TALITA KUZMA	09/09/1992					Aus.	Desc.
292850	DENISE DE LURDES HEIDER	10/02/1975					Aus.	Desc.
288338	GRAZIELLA OLIVEIRA GOMES DE SOUZA	21/01/2003					Aus.	Desc.
293924	MAYRA APARECIDA CORREIA	28/12/1988					Aus.	Desc.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 12 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin - PR

CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:11E4F919

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 04 - DIVULGAÇÃO DAS NOTAS - CONCURSO PREFEITURA

Edital 04 - Divulgação das notas Concurso Prefeitura

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 47/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 02/2023, Edital de Abertura nº 01/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
294013	MARCEL ANGELINO DOS SANTOS	31/03/1986	7,50	13,50	7,50	44,00	72,50	Classif.
293027	FLAVIA DA CONCEICAO PINTO	08/12/1977	13,50	6,00	9,00	38,50	67,00	Classif.
290845	ROSELI KREUCH IGNACZUK	02/08/1984	12,00	6,00	7,50	41,25	66,75	Classif.
287316	SIBELI MARIA GONCALVES	29/08/1991	10,50	7,50	9,00	38,50	65,50	Classif.
290309	JOYCE ALVES	09/08/1995	13,50	9,00	7,50	33,00	63,00	Classif.
288005	KELVIN TIBES DE MEDEIROS	13/07/1999	10,50	7,50	9,00	35,75	62,75	Classif.
288365	TIAGO SILVERIO	16/06/1999	10,50	7,50	6,00	35,75	59,75	Classif.
293990	PATRICIA SZNICER	17/03/1986	6,00	10,50	7,50	35,75	59,75	Classif.
288279	MARLENE DE FATIMA SZYNCER	19/08/1986	9,00	7,50	9,00	33,00	58,50	Classif.

291577	MARIELI DE FATIMA VIDAL *	12/08/1992	13,50	3,00	10,50	30,25	57,25	Classif.
288011	JOACIR TIBES DE MEDEIROS	01/08/1973	10,50	4,50	6,00	35,75	56,75	Classif.
293822	DENISE APARECIDA HAMANN	04/09/1985	9,00	6,00	6,00	35,75	56,75	Classif.
287250	ANA CAROLINE JAREMKO	28/11/1998	12,00	9,00	4,50	30,25	55,75	Classif.
292516	SILVIA ROSANA DE QUADROS MOURA	12/12/1976	9,00	7,50	9,00	30,25	55,75	Classif.
288359	BEATRIZ DA LUZ ROSA	29/05/1989	7,50	9,00	9,00	30,25	55,75	Classif.
287699	VANIA MARIA JANISZEWSKI	02/02/1998	7,50	9,00	9,00	30,25	55,75	Classif.
293891	CARLA APARECIDA DA LUZ	28/10/1985	12,00	6,00	4,50	33,00	55,50	Classif.
287600	LUCIA APARECIDA KADANUS DA LUZ	03/09/1987	6,00	10,50	6,00	33,00	55,50	Classif.
287323	DANIELLE DE FATIMA DA SILVA	30/11/1997	10,50	10,50	6,00	27,50	54,50	Classif.
291498	SUELI APARECIDA PIRES EVANGELISTA	26/01/1973	9,00	3,00	7,50	33,00	52,50	Classif.
287617	POLLYANA ZAVAGLI VERISSIMO	07/11/1985	4,50	7,50	7,50	33,00	52,50	Classif.
288295	ALZIRA DOARTE PRUDENCIO	10/10/1967	6,00	4,50	6,00	35,75	52,25	Classif.
293898	SILVIA REGINA MORAIS KOLODZIEJ	29/11/1978	7,50	6,00	7,50	30,25	51,25	Classif.
287476	REGIANE DE FATIMA CARDOSO SUCH	27/10/1986	12,00	3,00	9,00	24,75	48,75	Desc.
293594	FLAVIA CAMILO RIBEIRO	06/06/1987	10,50	4,50	6,00	27,50	48,50	Desc.
288187	CRISTIANE APARECIDA MUSSINATI SUCH	09/11/1978	9,00	4,50	7,50	27,50	48,50	Desc.
289574	NOELI VICENTE	10/03/1977	10,50	3,00	4,50	30,25	48,25	Desc.
287801	ANA SABRINA VISNIEWSKI	10/09/1986	6,00	3,00	6,00	33,00	48,00	Desc.
287705	MARINA MARCIA MELNIK	09/06/1995	10,50	6,00	9,00	22,00	47,50	Desc.
293853	IONE MARCIA KLOC BOESSING	14/11/1964	7,50	4,50	7,50	27,50	47,00	Desc.
290683	ANDRIELI MARQUES CORDEIRO	20/10/2005	12,00	4,50	4,50	24,75	45,75	Desc.
293169	ELIDA CUSTODIO FRANKLIN	21/11/1988	7,50	6,00	4,50	27,50	45,50	Desc.
293877	BEATRIZ DOLINE	29/07/1992	7,50	3,00	4,50	30,25	45,25	Desc.
287707	TATIANE RAMOS FARIA	02/09/1996	6,00	6,00	3,00	30,25	45,25	Desc.
287431	RITA MARGARETE DE OLIVEIRA	25/06/1984	7,50	4,50	4,50	27,50	44,00	Desc.
290685	ANA TEREZINHA DUNAEWSKI CORDEIRO	13/06/1975	6,00	6,00	3,00	27,50	42,50	Desc.
294118	EDNILSON JOSE KOCHAN	02/02/1983	3,00	3,00	6,00	30,25	42,25	Desc.
294141	RAISSA MAYARA RIBEIRO ZANZELUK	15/06/1995	6,00	4,50	6,00	24,75	41,25	Desc.
289674	FERNANDA MARIA BUYAR	13/03/2006	6,00	6,00	3,00	22,00	37,00	Desc.
294201	TELMA SUSKO	05/06/1981	3,00	7,50	4,50	22,00	37,00	Desc.
290688	MARIO MARQUES CORDEIRO	21/11/1973	3,00	1,50	6,00	22,00	32,50	Desc.
288374	FATIMA MARINA BUYAR	13/03/2006	6,00	3,00	0,00	11,00	20,00	Desc.
287181	CAROLINE ALBIN	25/09/2000					Aus.	Desc.
287402	DELAIR DE SOUZA JASINSKI	14/11/1974					Aus.	Desc.
293087	FABIOLA RAMOS DOS SANTOS	27/06/1991					Aus.	Desc.
287427	JUNIOR ANTONIO SOARES	11/06/1981					Aus.	Desc.
287177	MICHELE BEATRIZ DE FRANCA	24/08/2003					Aus.	Desc.
293532	ROSEMERI MATIUCHENKO	19/09/1976					Aus.	Desc.
287829	TAINARA ROCHA TABISZ	02/06/2001					Aus.	Desc.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287491	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	15/12/1986	13,50	12,00	6,00	44,00	75,50	Classif.
287639	WHERLLA GABRIELLI ANDRADE VIEIRA	02/01/2001	13,50	12,00	3,00	44,00	72,50	Classif.
287409	ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	03/07/1986	10,50	10,50	6,00	38,50	65,50	Classif.
287648	ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS	18/07/1996	12,00	7,50	6,00	35,75	61,25	Classif.
293523	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	10/09/1979	13,50	4,50	4,50	35,75	58,25	Classif.
288983	MARCELO BACH	27/10/1977	7,50	10,50	3,00	35,75	56,75	Classif.
288303	ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA	19/05/1983	9,00	7,50	3,00	35,75	55,25	Classif.
294149	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ	07/08/1990	9,00	6,00	4,50	33,00	52,50	Classif.
287329	THAIS FIAMONCINI FERREIRA	27/04/1993	10,50	6,00	3,00	30,25	49,75	Desc.
288281	KAUANY RAFAELY PRESTES DE GOES	20/05/1999	10,50	7,50	3,00	27,50	48,50	Desc.
288358	CLEUSA MARTINS CARDOSO	30/09/1972	3,00	4,50	4,50	24,75	36,75	Desc.
288321	ANGELICE SILVA MACHADO	15/10/2000					Aus.	Desc.
288342	BIANCA BURLINSKI	19/07/1993					Aus.	Desc.
287655	EDICLEIA GURALH	11/05/1988					Aus.	Desc.
287212	ELAINE SCHMIDT DE OLIVEIRA	04/02/1991					Aus.	Desc.
287414	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES *	18/05/1977					Aus.	Desc.
287562	ITAMARA ALVES DE ASSUNCAO	05/09/1976					Aus.	Desc.
287407	JULIA MARIA MULLER SANTIAGO	04/09/1999					Aus.	Desc.

CUIDADOR SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
293474	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	14/04/1992	10,50	9,00	6,00	33,00	58,50	Classif.
289085	VANESSA TESKA	02/04/1995	12,00	13,50	4,50	27,50	57,50	Classif.
288282	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	28/11/1967	9,00	6,00	6,00	33,00	54,00	Classif.
294299	IVONETE APARECIDA THIBES	28/09/1989	10,50	9,00	6,00	27,50	53,00	Classif.
293114	ANDREIA SCHRAM CORREIA	31/03/1993	7,50	7,50	3,00	33,00	51,00	Classif.
289448	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA *	06/11/1988	12,00	12,00	1,50	24,75	50,25	Classif.
288836	ODETE MARILSA DE OLIVEIRA LESZAK	30/04/1981	7,50	7,50	4,50	30,25	49,75	Desc.
288317	BEATRIZ PAVELSKI	07/04/1961	12,00	7,50	7,50	22,00	49,00	Desc.
288316	MAIARA TOMCZAK	14/06/1997	6,00	7,50	3,00	30,25	46,75	Desc.
287509	IANA THALIA HUDZIAK AMARAL	25/07/1997	4,50	6,00	9,00	24,75	44,25	Desc.
287223	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	16/11/1984	9,00	9,00	6,00	19,25	43,25	Desc.
287979	CRISTINA VOLLMANN IGNACZUK	02/09/1984	9,00	7,50	4,50	22,00	43,00	Desc.
288401	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	14/01/1978	9,00	4,50	4,50	24,75	42,75	Desc.
290789	ALINE STROZIENSKI DA COSTA BUCH	29/01/1993	9,00	10,50	3,00	19,25	41,75	Desc.
288355	CLEISY FERRARI	22/11/1979	4,50	4,50	7,50	22,00	38,50	Desc.
288330	MARILZE GONCALVES	01/05/1991	9,00	7,50	1,50	19,25	37,25	Desc.
287693	JULIE CAROLINA DA SILVA	06/10/1990	6,00	4,50	3,00	22,00	35,50	Desc.
294137	MORGANA APARECIDA M. DOS SANTOS	07/06/1996	9,00	4,50	6,00	13,75	33,25	Desc.
288830	ANDRESSA JEANE DOZOREC	17/03/1995	7,50	3,00	10,50	11,00	32,00	Desc.
294074	DEISE DA LUZ CARVALHO DA LUZ	21/04/1985	9,00	4,50	1,50	16,50	31,50	Desc.
287493	JOELMA DOMINGUES DA SILVA	16/03/1985	7,50	6,00	0,00	13,75	27,25	Desc.
293361	CLEVERSON NAGURNIAK	23/11/1987	1,50	6,00	3,00	11,00	21,50	Desc.
293722	EDENIR CARLOS ROSA	20/09/1980	3,00	1,50	1,50	8,25	14,25	Desc.
288356	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	14/12/1992					Aus.	Desc.

294165	EDINA LUZ	01/05/1996					Aus.	Desc.
287681	FABIELI GAVRON BOSING	03/06/1998					Aus.	Desc.
288367	TATIANE RIBEIRO ALVES	24/07/1994					Aus.	Desc.

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287399	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	15/08/1998	15,00	12,00	7,50	41,25	75,75	Classif.
294049	EDER CLODOALDO MACHADO DA ROSA	29/02/1984	15,00	9,00	10,50	33,00	67,50	Classif.
293586	EULALIA CARDOSO	20/08/2001	13,50	9,00	10,50	33,00	66,00	Classif.
294284	RENATA MELNIK	16/05/2001	10,50	7,50	3,00	41,25	62,25	Classif.
291063	EDUARD NEWTON REBOUCAS DORE	02/02/1991	6,00	13,50	9,00	33,00	61,50	Classif.
288458	JOAO PAULO NERES DOS SANTOS	29/12/2005	10,50	10,50	6,00	33,00	60,00	Classif.
288409	JOAO PEDRO SCHULTZ MAFRA	27/10/2003	7,50	9,00	6,00	35,75	58,25	Classif.
287482	TAIANE DE CASTRO	14/09/2002	6,00	6,00	4,50	35,75	52,25	Classif.
287641	JOYCE MARI HOINACKI	29/09/1989	13,50	7,50	6,00	24,75	51,75	Classif.
293070	RAFAEL NATA SZYMCYSZYN	05/05/2005	9,00	4,50	4,50	33,00	51,00	Classif.
293550	CASSIA MUDREK DOS SANTOS	01/06/1987	7,50	9,00	3,00	27,50	47,00	Desc.
288280	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	21/02/1986	6,00	7,50	6,00	27,50	47,00	Desc.
291366	ANA PAULA KACZTKA	19/11/2000	7,50	4,50	4,50	27,50	44,00	Desc.
294261	MARIELLE KARINA POTUK	18/11/1981	9,00	3,00	1,50	30,25	43,75	Desc.
293765	KAREN REGINA DE ANDRADE RETCHESKI	02/03/2001	12,00	6,00	3,00	22,00	43,00	Desc.
287252	GABRIELE SMYKALUK	23/11/1999	10,50	7,50	1,50	22,00	41,50	Desc.
288089	DAVI ZOLONDEK	28/05/1994	4,50	4,50	4,50	27,50	41,00	Desc.
287946	ARIADNY DENISE VICENTE	01/07/2004	12,00	4,50	3,00	16,50	36,00	Desc.
288368	SULLIANI DA LUZ NAGURNIAK	08/02/2002	7,50	9,00	3,00	13,75	33,25	Desc.
293793	KARINA FERREIRA DA SILVA	01/07/1999	9,00	7,50	1,50	13,75	31,75	Desc.
288271	ERNANI BRAZ	10/05/1980	6,00	4,50	4,50	16,50	31,50	Desc.
287843	ANDRESSA SAIURY GODOY SUDO	29/04/1993					Aus.	Desc.
287157	GILSON KRISIAKI	25/12/1989					Aus.	Desc.
293031	JOAO VICTOR D. DE OLIVEIRA QUADROS	10/06/2004					Aus.	Desc.
287238	NATIELY MAYNARA A. MAROLI	21/08/1997					Aus.	Desc.

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
288333	TATIANE DE FATIMA STACECHEN	13/05/1984	12,00	13,50	1,50	27,50	54,50	Classif.
287374	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	26/12/1994					Aus.	Desc.

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
288670	KLEISSON GEAN VALKIU	20/07/1997	13,50	12,00	6,00	44,00	75,50	Classif.
293025	FATIMA TENCHINA	13/07/2000	12,00	4,50	4,50	46,75	67,75	Classif.
288439	LUCIA LEONILDA TREUK	25/01/1998	7,50	7,50	4,50	38,50	58,00	Classif.
287803	LAIS SCHRODER MACHADO	28/11/1986	9,00	6,00	4,50	35,75	55,25	Classif.
292145	LUANA SAGANSKI	30/03/2000	9,00	7,50	6,00	30,25	52,75	Classif.
294272	MICHELI DOROCINSKI	01/04/1988	7,50	4,50	1,50	30,25	43,75	Desc.
294117	TANIA CLAUDIA THIBES	13/04/1992	6,00	9,00	3,00	22,00	40,00	Desc.
287521	GISELE SAIKI SILVA	19/07/1986					Aus.	Desc.
290660	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	06/05/1999					Aus.	Desc.

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287156	MARIA REGIANE KATRUCHA	19/11/1989	10,50	10,50	6,00	44,00	71,00	Classif.
290684	KELY ZAPOTOCZNY	11/02/1997	9,00	12,00	4,50	44,00	69,50	Classif.
293592	MARCELA ROCHA MACHADO	23/07/1984	13,50	13,50	6,00	35,75	68,75	Classif.
290783	TATIANE BAUFLEUR	22/04/1998	9,00	13,50	3,00	41,25	66,75	Classif.
293204	ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI	10/03/1996	9,00	9,00	6,00	41,25	65,25	Classif.
287945	GISLAINE TURKE BRAUN	19/07/1988	12,00	9,00	1,50	35,75	58,25	Classif.
287989	VANUSA CRISTINA RETKVA	16/02/1998	9,00	3,00	3,00	38,50	53,50	Classif.
294227	TATIANE JULINHAQUE	06/05/1999	10,50	6,00	4,50	30,25	51,25	Classif.
287366	LUANA CRISTINA DALAVALLE	13/05/1986	12,00	7,50	1,50	27,50	48,50	Desc.
287351	CAMILA LETICIA DE BRITO STENZINGER	15/03/1993					Aus.	Desc.
287326	JAQUELINE ANDERSON	08/06/1987					Aus.	Desc.
288349	JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA *	09/02/1998					Aus.	Desc.
294258	JOAO MANOEL CARVALHO	22/06/1991					Aus.	Desc.
288291	SAMARA PESCH	12/06/1992					Aus.	Desc.

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
293599	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	18/08/1984	12,00	12,00	7,50	35,75	67,25	Classif.
293148	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	13/10/1997	13,50	12,00	4,50	33,00	63,00	Classif.
294121	ALESSANDRA WEISSHAAR	09/08/1997	10,50	15,00	4,50	33,00	63,00	Classif.
289009	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	30/01/2000	10,50	6,00	6,00	38,50	61,00	Classif.
288416	EMANOELA RODRIGUES	05/03/1999	10,50	6,00	4,50	33,00	54,00	Classif.
291220	NATALIA BERNARDINO COSTA	15/01/1996	9,00	7,50	3,00	33,00	52,50	Classif.
288803	MYLENA IACHAK MAIESKI	17/05/2000	9,00	3,00	4,50	35,75	52,25	Classif.
287690	FELIPE ZOLONDEK	07/01/1993	10,50	7,50	3,00	27,50	48,50	Desc.
292336	ELAINE MARIA DE LIMA	16/05/1996	7,50	9,00	4,50	27,50	48,50	Desc.
287166	RENATA CARDOSO	27/05/1998	12,00	4,50	0,00	30,25	46,75	Desc.
293975	LETICIA MARIA ROCHA GONCALVES	08/05/2000	10,50	10,50	3,00	19,25	43,25	Desc.
291713	STEPHANIE CARLA ANICHESKI	20/02/1995	7,50	3,00	0,00	16,50	27,00	Desc.
288267	BEATRIZ KUBIAK	29/04/1998					Aus.	Desc.
293142	DANIELLA DE OLIVEIRA	29/07/2000					Aus.	Desc.
288272	FERNANDA HELENA TEIXEIRA	20/05/1992					Aus.	Desc.
288364	MARIA EDUARDA CECCHIN	31/10/1999					Aus.	Desc.
287362	MILENA OLINQUEVICZ	14/07/2000					Aus.	Desc.
287975	PAOLA ROIK MANCINI	03/09/1983					Aus.	Desc.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287248	JULIAN PINTO IURCZYSZYN	14/06/2006	9,00	13,50	7,50	35,75	65,75	Classif.
292529	HERICA MARIA HORNEY	20/11/2001	12,00	10,50	7,50	22,00	52,00	Classif.
294017	VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ	13/04/2005	10,50	9,00	4,50	27,50	51,50	Classif.
288520	JOSIMAR SOARES	26/01/1996	10,50	6,00	4,50	30,25	51,25	Classif.
293761	MARCELO DE SOUZA CAVANHA	25/05/1997	7,50	6,00	6,00	30,25	49,75	Desc.
288403	CAROLINE FERRAZ	30/05/2005	10,50	15,00	4,50	19,25	49,25	Desc.
292729	NATTALY CYMBALISTA	19/05/2006	10,50	7,50	4,50	24,75	47,25	Desc.
287706	GUILHERME BRACIAK	08/08/2003	6,00	6,00	4,50	24,75	41,25	Desc.
293642	ANDRESSA CRISTINA BANKERSEN	15/12/2003	7,50	3,00	3,00	22,00	35,50	Desc.
294336	DIEGO RONE DE JESUS	17/05/2002	9,00	6,00	3,00	13,75	31,75	Desc.
288898	ANISIO JUNIOR DIAKIVSKI	22/07/1994	1,50	3,00	3,00	16,50	24,00	Desc.
294031	JEFERSON LUIZ CHOCHUK	04/03/2002					Aus.	Desc.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
291064	SUELLEN ARYANNE DA SILVA	18/11/1994	4,50	6,00	3,00	27,50	41,00	Desc.
287963	ALCIR MARAFON	24/01/1970	3,00	7,50	4,50	19,25	34,25	Desc.
293802	VALTER LUIZ SVIDNICKI	30/07/1981					Aus.	Desc.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 12 de setembro de 2023.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito de Paulo Frontin – PR

CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:5A31D9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1084 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1084 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Caroline Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Area II – Programas e Projetos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
III Seminário de Educação da Undime	11/09 a 14/09/2023	Londrina	4 (quatro)	650,00	7489/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:96CA9249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.644/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 19/02/2023. Servidora em licença maternidade até 19/09/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Danieli Cruz de Oliveira Bartko	9903053	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	20/09/2023	Término de contrato após licença maternidade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5D985A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 186 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09			REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	
09.001			REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	
09.001.09.122.0901.2.103.			ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO	
6	3390300000	00100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9	3390390000	00100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11	4490520000	00100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total Suplementação:				33.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

Redução				
09			REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	
09.001			REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA	
09.001.09.122.0901.2.103.			ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO	
1	3190110000	00100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3	3191130000	00100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
7	3390350000	00100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.800,00
Total Redução:				33.000,00

Art.3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CAA545A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 81/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 081/2023 nestes termos:

Data Pregão	05/09/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDOR: JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA 66740215987 - CNPJ: 17.742.045/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de som e iluminação de médio porte contendo: P.A. composto por 8 caixas de grave dupla com alto-falantes de 18 polegadas 8 caixas line com auto falante de 8 polegadas 4 monitores de retornos ativo 1 mesa de som digital com 32 canais direto 2 microfones sem fio a kg PW 45 / shure beta 58 ou superior 6 microfones com fio sennheiser e 945 ou superior 8 pedestais para microfones 1 técnico de som2 microfones sem fio a kg PW 45 / shure beta 58 ou superior 6 microfones com fio sennheiser e 945, shure beta ou superior 8 pedestais para microfones 6 amplificadores 6000 RMS 4000 RMS 1500 RMS para tocar todo o sistema de PA e cabeamento para ligar todo o sistema 26 Canhão par LED 60 LED 3 watts 8 Muving Been 230 7R 1 mesa de iluminação avolites ou superior Cabeamento para ligar todo o sistema de iluminação 1 técnico de som 1 técnico de iluminação.	DIA	6	4.030,00	24.180,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de som de pequeno porte contendo: 6 caixas ativas com alto-falante de 15 polegadas dois mil RMS 2 monitores de retornos ativo 1 mesa de som com 16 canais 2 microfones sem fio a kg PW 45 / shure beta 58 ou superior 6 microfones com fio sennheiser e 945 ou superior 8 pedestais para microfones 1 técnico de som.	DIA	8	1.030,00	8.240,00

FORNECEDOR: JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 112.209,00 (cento e doze mil, duzentos e nove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de tenda medidas mínimas de 10 m x10 m. Locação de tenda, em atendimento a eventos, datas a definir, incluso montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com no mínimo 03 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Obs: a locação dos objetos será paga por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.	DIA	4	2.475,00	9.900,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de tenda medidas mínimas de 3 m x 3 m. Locação de tenda, em atendimento a eventos, datas a definir, incluso montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 3 X 3 metros com no mínimo, com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Obs: a locação dos objetos será contada por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.	DIA	4	800,00	3.200,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de banheiros químicos, em atendimento a eventos, datas a definir, masculinos e femininos: Módulos em resina sintética; opcional de montagem individual ou acoplado; identificador de masculino ou feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa e diária; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação os	DIA	15	545,00	8.175,00

	banheiros contabilizados por diárias. (Licenças ambientais e, a FISPQ ficha de informações de segurança de produtos químicos utilizados). Obs: a locação dos objetos será contada por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.				

LOTE 4
Valor Total do Lote: 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de palco praticável sem cobertura medidas mínimas de 7,5m X 06 m. Obs: a locação dos objetos será contada por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.	DIA	4	8.120,00	32.480,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de palco com cobertura medidas mínimas 10m X 06m. Locação de palco em atendimento a eventos, datas a definir, montado em duas águas, incluso montagem e desmontagem com estrutura de treliças de alumínio P30 a P50, com torres de no mínimo 07 metros de altura, nas dimensões mínimos de 10 m de frente X 06 m de profundidade, contendo piso antiderrapante e estrutura metálica tubular industrial e compensada de no mínimo 20 mm na cor preta, com altura mínima do piso é de 2,20 m. Com fechamento frontal em lona, com sombrio preto fundo e lateral, lona antichama, com forro de cobertura em lona branca Night and Day. Com escada de acesso. Obs: a locação dos objetos será contada por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.	DIA	2	13.430,00	26.860,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de estruturas para fechamentos de áreas. Locação de estrutura para fechamentos, em atendimento a eventos, datas a definir, incluso montagem e desmontagem mínimas 2 (dois) metros de altura, placas metálicas, travessa, suporte para fixação, portões mínimos 5 (cinco) metros de largura identificados e iluminados. Obs: a locação dos objetos será contada por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.	METRO	200	70,00	14.000,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de grades de isolamento. Locação de grades de isolamento e contenção para fechamentos, em atendimento a eventos, datas a definir, incluso montagem e desmontagem mínimas 1,20 (um metro e vinte) de altura com pés de encaixe. Obs: a locação dos objetos será contada por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.	METRO	60	60,00	3.600,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 13.994,00 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de estrutura para portal personalizado. Locação de estrutura para portal em atendimento a eventos, datas a definir, inclusa montagem e desmontagem material em alumínio treliçada (Q30) com lonas impressas personalizadas conforme o evento. Medidas mínimas da estrutura do portal 7 metros de comprimento X 5 metros de altura. Medidas mínimas da lona personalizada 6 metros de comprimento X 1 metro de largura. Obs: a locação dos objetos será contada por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.	DIA	2	6.997,00	13.994,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 144.629,00 (cento e quarenta e quatro mil , seiscentos e vinte e nove reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de setembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 478/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA 66740215987.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 81/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 479/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 112.209,00 (cento e doze mil, duzentos e nove reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 81/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2AB806DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 120/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Portaria 120/2023 - de 05 de SETEMBRO de 2023

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 138.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.382, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA), resolve:
Art. 1° - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001	**Atividade: Administração da Câmara Municipal**	
Fonte	**0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)**	
	3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	R$ 138 .000,00
Total do crédito adicional suplementar		R$ **138.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001	**Atividade: Administração da Câmara Municipal**	
Fonte	**0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)**	
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		– PJ R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 80.000,00
3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 8.000,00
Total do crédito adicional suplementar		R$ **138.000,00**

Art. 3°. Esta portaria em vigor na data de sua assinatura,

Publique-se

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:240F8302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11260/2023 DE 11/09/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11260/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
37 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCB2FA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11261/2023 DE 11/09/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11261/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
90 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
112 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE1FCD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°065/2023- PE N°012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GF CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n°15.534.841/0001-56, localizada na Avenida Curitiba, n°242, Sala 306, Zona 04, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n°87.014-130, neste ato representada por **RENATA MOSCONI STRAZI OMODEI**, inscrita no CPF n°038.061.349-28 e portadora do RG n°7.569.164-5 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) fornecimento de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

Item	**Descrição dos produtos**	**Tamanho**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
11	Conjunto de uniformes escolares contendo 1 blusa estilo jaqueta aberta com zíper, conforme item 01, 01 camiseta conforme item 02, e 01 calça conforme item 03. Marca: DD REIS	P	10	R$ 202,50	R$ 2.025,00
12	Conjunto de uniformes escolares contendo 1 blusa estilo jaqueta aberta com zíper, conforme item 01, 01 camiseta conforme item 02, e 01 calça conforme item 03. Marca: DD REIS	M	06	R$ 208,90	R$ 1.253,40
13	Conjunto de uniformes escolares contendo 1 blusa estilo jaqueta aberta com zíper, conforme item 01, 01 camiseta conforme item 02, e 01 calça conforme item 03. Marca: DD REIS	G	06	R$ 224,95	R$ 1.349,70
14	Conjunto de uniformes escolares contendo 1 blusa estilo jaqueta aberta com zíper, conforme item 01, 01 camiseta conforme item 02, e 01 calça conforme item 03. Marca: DD REIS	GG	04	R$ 230,90	R$ 923,60
		TOTAL		**R$ 5.551,70**	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os itens serão solicitados através de Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Departamento requisitante rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

2.2 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

2.3 Caso os uniformes sejam enviados via Correios ou transportadora, a (as) licitante (es) contratada (as) deverá (ão) informar código de rastreio ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, que se possa realizar acompanhamento da expedição à entrega dos mesmos.

2.4 Independente da forma de envio, as entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, situado na Rua Conrado Jeremias Schuhli, s/n, Anexo a Biblioteca cidadã, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

2.5 Os uniformes deverão ser entregues seguindo as especificações descritas no item 1 do Termo de Referência.

2.6 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.7 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

2.8 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal de contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

2.9 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente ao Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

2.10 A **Gestora de Contrato será a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado**, conforme designação da Portaria Municipal nº 012 de 04 de fevereiro de 2019 e o **Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Marcondes Kaseker** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

3.1.1 Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

3.1.2 Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

3.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

3.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado.

3.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

3.1.7 Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.

3.1.8 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.

3.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

3.2.3 Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

3.2.4 Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.

3.2.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido no tem 4 deste termo de referência.

3.2.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

3.2.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

3.2.8 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

3.2.9 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

3.2.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até o local indicado, como também pelas despesas a ele inerentes.

4 A **Gestora de Contrato será a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado**, conforme designação da Portaria Municipal nº 012 de 04 de fevereiro de 2019 e o **Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Marcondes Kaseker** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 5.551,70 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 12/09/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/04/2024.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 012/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 11/09/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***GF CONFECÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5CC681A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9414/2023 DE 24/08/2023 – RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 551.300,00 (quinhentos e cinqüenta e um mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
23 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA.	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
55 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
76 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
77 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
904 - 3.3.72.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
225 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
239 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
278 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
405 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:		**551.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
31 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.476,16
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA.	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
59 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.003.08.244.0006.2.095.	Ações para Acolhimento Institucional	
70 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
80 - 3.3.90.08.00.00	O 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
95 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
97 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
15. 000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
346 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.823,84
Total Redução:		**551.300,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D23A44A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2378/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1832, de 08 de março de 2023,

DECRETA:
Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023** **Fonte: 5180 –** BB c/c 02556-6 – Recursos repassados através de Emenda Impositiva p/Investimentos SAÚDE (Ampliação NIS I)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00341.047	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor do Excesso de Arrecada-ção da receita	Valor já utilizado para Suple- Menta-ção	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do excesso de Arrecadação
13210101.03.03.03 (385) Fonte: 5180	**Rendimentos** BB c/c 02556-6 – Recursos repassados através de Emenda Impositiva p/Investimentos SAÚDE (Ampliação NIS I)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F873078A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 146 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 146 de 11/09/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 886.595,52 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
462	01067-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	15.253,18
	SUBTOTAL	215.253,18
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	90.000,00
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1281	01068-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	1.271,10
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.367.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1490	00119-FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	30.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
	SUBTOTAL	201.271,10
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
1831	00321-VIGIASUS	1.645,98
1860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
1950	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	30.000,00
1990	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
1991	01069-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	3.813,30
	SUBTOTAL	305.459,28
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

3419	00887-FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	4.611,96
	SUBTOTAL	4.611,96
	TOTAL	886.595,52

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1840	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	120.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00887	FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	4.563,77
	TOTAL	4.563,77

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VIGIASUS SAUDE FTE 321	1.645,98
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	560.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - FEAS VEÍCULO ADAPTADO FONT 887	48,19
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL	20.337,58
	TOTAL	762.031,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:1C15C712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
CNPJ.: 06.698.309/0001-83

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 06 de setembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0174/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
CNPJ.: 06.698.309/0001-83
VALOR: R$ **690.456,50** (Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/09/2023** à **05/09/2024.**
ASSINATURA: 06/09/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63947	Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e - Ar condicionado 9BTU modelo split, instalado. - 3 pontos de luz - 3 Pontos de ac 110V e 127V - Piso deck - 2 espelhos - 2 araras - 2 mesa, cadeiras e/ou poltronas.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	5,00	5.100,00	25.500,00
LOTE: 002 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63949	GRADE DE CONTENÇÃO COM NO MINIMO 1,20M ALTURA POR 2,20M COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM OS SEGUINTES MATERIAIS: - FERRAGEM 1POR1/4, ESPESSURA PAREDE MINIMO DE 1,20MM NA BASE EXTERNA - FERRAGEM REDONDO 3/4, ESPESSURA PAREDE MINIMO DE 1,20MM.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	800,00	23,60	18.880,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	1	63950	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M COBERTURA EM BOSSTRUX P30 2 MATERIAL ALUMINIO DUAS AGUAS COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, TECIDO SINTÉTICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS.PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAP	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	5,00	12.700,00	63.500,00
LOTE: 004 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63950	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M COBERTURA EM BOSSTRUX P30 2 MATERIAL ALUMINIO DUAS AGUAS COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, TECIDO SINTÉTICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS.PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAP	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	1,00	12.700,00	12.700,00
LOTE: 005 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63951	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M SEM COBERTURA.PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	4,00	9.400,00	37.600,00
LOTE: 006 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63952	Pavilhão 20mx14m Com é direito de 6 metros, e com cobertura transparente.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	5,00	12.500,00	62.500,00
LOTE: 007 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63953	Pavilhão auto portante medindo 20x40m de vão livre (800m2) em alumínio Q-30 e Q-50 tipo 2 aguas com talhas para elevação, pé direito de 5m cobertura em lona branca vinílica anti-chamas, cintas e catracas para fixação com ponteiras.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	2,00	32.000,00	64.000,00
LOTE: 008 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63954	pavilhão 20mx10m com pé direito de 4 metros e cobertura transparente.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	1,00	13.500,00	13.500,00
LOTE: 009 - Ampla Concorrência	1	63954	pavilhão 20mx10m com pé direito de 4 metros e cobertura transparente.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	5,00	13.500,00	67.500,00
LOTE: 010 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63955	Locação de piso em deck tablado, 1 metros por peça.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	500,00	43,50	21.750,00
LOTE: 011 - Ampla Concorrência	1	63955	Locação de piso em deck tablado, 1 metros por peça.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	1.500,00	43,50	65.250,00
LOTE: 012 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63956	BANHEIRO QUIMICO MEDINDO NO MINIMO 1,10M (L) X 1,20M (P) X 2,30M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTORIO, PLACA DE IDENTIFICACAO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR. INCLUSO LIMPEZA. 1 DIARIA POR ITEM. devem conter papel higiênico e papel toalha.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	75,00	404,03	30.302,25
LOTE: 013 - Ampla Concorrência	1	63956	BANHEIRO QUIMICO MEDINDO NO MINIMO 1,10M (L) X 1,20M (P) X 2,30M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTORIO, PLACA DE IDENTIFICACAO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR. INCLUSO LIMPEZA. 1 DIARIA POR ITEM. devem conter papel higiênico e papel toalha.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	225,00	404,03	90.906,75
LOTE: 014 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63957	LOCAÇÃO MESA PLASTICA QUADRADA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 90 KGMEDIDA: 1,20CM X 1,20CM X 1,20CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM.LOCAÇÃO POR 1 DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	250,00	21,63	5.407,50
LOTE: 015 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63959	TENDA 5X5 PIRAMIDAL CONFECCIONADA COM OS SEGUINTES MATERIAIS: -LONA VINILICA NA COR BRANCA, TECIDO SINTETICO ESPECIAL	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	12,00	885,00	10.620,00

			PARA COBERTURAS, ANTICHAMA E ANTIFUNGO. - CALHA DOBRADA CHAPA COM NO MINIMO 14MM. -PES DIREITOS EM FERRAGEM COM NO MINIMO 80X80MM E						
LOTE: 016 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63960	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PARA USUÁRIOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	50,00	512,80	25.640,00
LOTE: 017 - Exclusivo ME EPP MEI	1	68187	PORTAL, locação de acesso 8x6 em estrutura espacial de alumínio, estrutural tipo Box Truss com até 13m de largura, no centro formato circular. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 m3tros de altura do chão, sapatas de ajustes fino de 0,01 a 0,35 metros	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	3,00	3.500,00	10.500,00
LOTE: 018 - Exclusivo ME EPP MEI	1	68188	PALCO MEDINDO 8.00 X 6.00 = 48 M², 2m de altura , montagem desmontagem de palco, construído em estrutura tubular metálica, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento de saia em todo perímetro em compensado de 10mm forrado com TNT. O piso deverá ter carga mínima p/m² de 450kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio EQ30 e vigas horizontais e tesouras em sistema modular de alumínio Box truss com sistema de conexão e elevação com cubos sleev's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com torres para PA com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas, Torres para Telão de Led com estrutura de EQ30 e box truss. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pira tic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Escada de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT	PRÓPRIA CONFORME TR	un	4,00	4.200,00	16.800,00
LOTE: 019 - Exclusivo ME EPP MEI	1	68189	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA 12MX10M COM COMBERTURA. PISO DO PALCO EM COMPENSADO NAVAL 18MM ANTIDERRAPANTE. PARA O EVENTO DOS DIAS 14 A 16 DE JULHO, LUGAR A SER DEFINIDO, O PLACO SERÁ UTILIZADO NOS TRES DIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
LOTE: 020 - Exclusivo ME EPP MEI	1	63961	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: CAPACIDADE DEPESO SUPORTA ATÉ 182 KG, MEDIDA: 70 CM X 70 CM X 70 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM.LOCAÇÃO POR 1 DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	PRÓPRIA CONFORME TR	UN	1.000,00	7,60	7.600,00
TOTAL									690.456,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:902D151F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 10 CONTRATO N.º 123/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 616.420.100-49, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a prestação de serviços de Seguro Veicular, a partir do dia **31/08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após reajuste em comum acordo com a CONTRATADA, o valor total de **R$ 256.236,69 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

ITEM	MARCA	SECRETARIA	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR	FRANQUIA 4%
1	RENAULT	ASSIST SOCIAL	LOGAN EXPRESSION HI-FLEX	14/15	AYY-6922	93Y4SRD64FJ577013	671,63	1.475,84
2	RENAULT	ASSIST SOCIAL	LOGAN EXPRESSION 1.6 SCE	19/20	BDB0J22	93Y4SRFH4LJ914289	732,93	2.058,80
3	CITROEN	ASSIST SOCIAL	AIRCROSS STATMT	18/19	BDB1G27	935SUNFN1KB521154	952,25	2.090,76
4	RENAULT	ASSIST SOCIAL	LOGAN AUTH. 1.0	18/19	BCL-7678	93Y4SRF84KJ529685	704,13	1.751,00
5	MARCOPOLO	ASSIST SOCIAL	VOLARE VBL ON	19/19	BCY7B29	93PB43M32KC061047	3.007,26	7.651,80
6	VW	ASSIST SOCIAL	NEOBUS TH 0	18/19	PBN9F67	9532M52PXKR928798	1.897,86	7.651,80
7	VW	ASSIST SOCIAL	NOVO GOL TL MCV	18/18	BCE-2763	9BWAG45U2JT142049	850,77	1.898,16
8	CITROEN	ASSIST SOCIAL	AIRCROSS STATMT	19/20	PBX-9C72	935SUNFN1LB529358	941,25	2.368,64
9	FIAT	ASSIST SOCIAL	ARGO 1.0	21/22	RHH4F93	9BD358AINNYL41306	912,63	2.659,76
10	FIAT	ASSIST SOCIAL	NOVA STRADA ENDURANCE CP1.4	22/22	SDT-6C69	9BD281A2DNYX61211	1.689,51	3.648,20
11	FIAT	ASSIST SOCIAL	MOBI LIKE 1.0 FLEX	23/23	SDT-6C70	9BD341ACZPY819133	671,11	2.616,44
12	RENAULT	ADM	MEGANE GT DYN 16	12/13	AVH-9665	93YKM263HDJ271587	664,23	1.306,52
13	RENAULT	ADM	LOGAN EXP 16 SCE	18/18	BCK-5822	93Y4SRFH4JJ292291	671,62	2.058,80
14	HONDA	ADM	NRX 150 KS	2006	ANR0886	9C2KD03206R010204	359,50	1.990,00
15	HONDA	ADM	XRE 190	2023	SEM4J22	9C2MD4100PR106601	539,50	2.990,00

16	HONDA	ADM	XRE 190	2023	SEM4J21	9C2MD4100PR106676	539,50	2.990,00
17	FIAT	ADM	UNO WAY 1.0	13/14	FNL-1B34	9BD195162E0528560	693,06	923,92
18	FORD	AGRIC	CARGO 712	11/11	AUF-6126	9BFVCAC93BBB79471	2.315,05	4.568,24
19	CHEVROLET	AGRIC	CLASSIC LS 1.0	16/16	BAN-2898	8AGSU1290GR148250	739,03	1.421,32
20	VW	AGRIC	SAVEIRO RB MBVS	17/18	BBT-0780	9BWKB45U4JP075885	1.370,85	2.094,24
21	VW	AGRIC	SAVEIRO RB MBVS	17/18	BBT-0781	9BWKB45UXJP075860	1.370,85	2.094,24
22	M.BENZ	AGRIC	M. BENZ / ACELO 1316 6X2	18/18	BCG-6241	9BM979098JB096521	2.462,68	9.825,76
23	FIAT	AGRIC	PALIO WEEK FLEX	04/05	AMH9723	9BD17301B54126915	802,78	1.368,92
24	VW	AGRIC	CAMINHÃO BASCULANTE	21/22	RHV7H97	95365826XNR051483	8.500,00	18.092,80
25	VW	AGRIC	PARATI	07/08	EBA 2388	9BWDC45W98T124863	951,16	1.121,00
26	FIAT	AGRIC	STRADA	21/22	RHT 0C90	9BD281A31NYW99265	1.689,51	3.801,04
27	FIAT	AGRIC	ARGO	21/22	RHU 4E93	9BD358A4NNYL71037	912,62	2.659,76
28	VOLVO	AGRIC	VOLVO/VM270 (6X4)	22/22	RIM6C38	93KK0R1D4NE182654	3.288,48	37.680,29
29	FIAT	AGRIC	UNO	09/10	ARD-2084	9BD15844AA6260405	693,06	801,36
30		AGRIC	AGRALE/A870001	22/23	SEG5G43	9BYC93A2APC000295	1.000,00	38.500,00
31	VW	CULT	KOMBI STANDARD 1.4 MI	13/14	AXL-1462	9BWMF07X4EP011753	1.497,34	1.930,20
32	FIAT	EDUC	DOBLO ESSENCE 16V FLEX	14/14	AXZ-2538	9BD119609E1112568	1.306,05	1.878,40
33	FIAT	CULT	CRONOS 1.3	22/22	SDP6A62	8AP359ACDNU200177	948,92	3.154,24
34	FIAT	EDUC	PALIO FIRE	15/15	BAC-7187	9BD17122ZG7569901	802,78	1.368,92
35	FIAT	EDUC	FIORINO	15/16	BAE-6834	9BD26512MG9051657	1.668,78	2.118,08
36	FIAT	EDUC	GRAND SIENA ATTRACTIVE	17/18	BBW-2136	9BD19713HJ3350836	784,53	1.775,32
37	FIAT	EDUC	DOBLO ELX 1.8 FLEX	09/09	AQY-8959	9BD11930591059360	1.306,05	1.247,36
38	GM	EDUC	CORSA CLASSIC	11/12	AUP-2769	9BGSU19FOCB142377	661,99	876,16
39	GM	EDUC	SPIN 1.8L AT LTZ	18/18	BCG-9607	9BGJC7520JB253041	1.092,35	2.848,24
40	GM	EDUC	ÔNIX JOY BLACK	20/21	BEV-2J98	9BGKD48UOMB189526	1.005,10	2.449,84
41	GM	EDUC	ÔNIX JOY BLACK	20/21	BEV-3A43	9BGKD48UOMB191684	1.005,10	2.449,84
42	IVECO	EDUC	ONIBUS	13/14	AXP-3985	93ZL68C01E8454049	2.205,10	5.551,44
43	IVECO	EDUC	ÔNIBUS	2009	ARK-0965	93ZL68B0198409138	2.205,10	3.828,48
44	IVECO/ BUS 10-190E	EDUC	ÔNIBUS	20/21	BEV-7G47	93ZK01BDZM8939714	2.205,10	8.560,00
45	IVECO/ BUS 10-190E	EDUC	ÔNIBUS	20/21	BEX-6E25	93ZK01BDZM8939964	2.205,10	8.560,00
46	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	EDUC	ÔNIBUS	2013	AXG-8084	9MB384069DB893075	3.895,08	5.998,64
47	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	EDUC	ÔNIBUS	2013	AXG-8076	9BM384069DB893077	3.895,08	5.998,64
48	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	EDUC	ÔNIBUS	2013	AXG-8074	9BM384069DB893392	3.895,08	5.998,64
49	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	EDUC	ÔNIBUS	2013	AXG-8073	9BM384069DB890203	3.895,08	5.998,64
50	VOLARE V6	EDUC	ÔNIBUS	2009	AQY-8992	93PB36D2M9C0228748	3.446,00	3.282,36
51	VOLARE V8 - EURO V	EDUC	MICROÔNIBUS	2018	BCE-2H54	93PB55M32JC059772	3.446,00	8.776,40
52	VW NEOBUS MINI	EDUC	NEOBUS 15.190 ESC	22/23	SDQ4B66	9532E82W8NR050301	3.500,00	11.689,60
53	VW NEOBUS MINI	EDUC	NEOBUS 8.160	22/23	SEA9G45	9532M52P3PR035069	1.180,00	33.800,00
54	VW NEOBUS MINI	EDUC	NEOBUS 8.160	22/23	SEA1B13	9532M5P8PR0131714	1.000,00	33.800,00
55	VOLARE V8	EDUC	ÔNIBUS	08/09	AQY-8957	93PB42G3P9C026647	3.446,00	3.739,96
56	VOLARE V8	EDUC	ÔNIBUS	08/09	AQM-4263	93PB42G3P9C026179	3.446,00	3.739,96
57	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	EDUC	ÔNIBUS	2021	BEY-1C55	93PB58M10MC064677	3.446,00	12.936,04
58	VW NEOBUS MINI	EDUC	ÔNIBUS	20/21	BES-9E13	952M52P6MR113422	1.897,85	7.252,96
59	VW NEOBUS MINI	EDUC	ÔNIBUS	18/19	BCW-8B67	93PB55M332JC059772	1.897,85	7.252,96
60	VW NEOBUS MINI	EDUC	ÔNIBUS	17/18	BBO-8523	9532M52P0JR806918	1.897,85	7.242,00
61	VW NEOBUS MINI	EDUC	ÔNIBUS	19/20	BDF-8E93	9532M52PXLR013127	1.897,85	7.252,96
62	VW 15190	EDUC	ÔNIBUS	2009	ARB-1478	9BWR882W39R925418	2.660,15	5.542,40
63	VW 15190	EDUC	ÔNIBUS	2013	AXA-3750	9532E82W5DR326948	2.660,15	8.250,76
64	RENAULT MASTER FURGÃO L1 H1	EDUC	VAN / FURGÃO	2022	CPG1A56	93YMAFEXANJ042954	2.819,06	7.040,60
65	KOMBI	EDUC		08/09	AQK9894	9BWMF07X89P007517	1.497,34	1.099,84
66	KOMBI	EDUC		08/09	AQV0720	9BWMF07X29P012423	1.497,34	1.099,84
67	FIAT	GAB	UNO MILLE ECONOMY	08/09	AQT-7524	9BD15822A96213029	707,52	844,04
68	FIAT	ESP	PALIO FIRE	15/16	BAC-7184	9BD17122ZG7569748	796,60	1.368,92
69	RENAUT	ESP	MASTER L2H2	18/19	BCF-7365	93YMAFEXCKJ422827	2.819,06	6.763,64
70	VW	IND E COM	NOVO GOL RL MCV	18/18	BBW-7715	9BWAG45U8JT105328	850,71	1.898,16
71	RENAULT	FAZ	LOGAN EXP 1.6 SCE	18/19	BCK-5821	93Y4SRFH4KJ467833	732,92	2.058,80
72	FORD	GAB	ECOSPORT SE AUT. 1.6 FLEX	17/17	BBG-8031	9BFZB55P9H8642157	1.426,77	2.576,16
73	GM	GAB	SPIN 1.8 AT LTZ	18/18	BCM-1648	9BGJC7520JB271030	1.092,35	2.848,24
74	FIAT	OBRAS	UNO MILLE WAY ECONOMY	09/10	ARA-8637	9BD15844AA6258037	693,06	801,36
75	WV	OBRAS	VOYAGE	17/18	BBW-7095	9BWDG45U4JT097922	736,37	1.964,16
76	WV	OBRAS	SAVEIRO	17/18	BBW-7094	9BWKB45U1JP077951	1.405,20	2.094,24
77	FORD	OBRAS	CAMINHÃO BASCULANTE	13/13	AXU-9E74	9BFZEANE0DBS48736	2.803,84	8.620,84
78	FORD	OBRAS	CAMINHÃO BASCULANTE	13/13	AXU-9E81	9BFZEANEZDBS35759	2.803,84	8.620,84
79	FORD	OBRAS	CAMINHÃO BASCULANTE	19/19	BDT-3E89	9BFZEANE4KBS79954	2.803,84	8.620,84
80	FORD	OBRAS	FORD/KA SEDAN	20/20	BED-2J35	9BFZH54S6L8005501	703,93	2.258,08
81	CITROEN	OBRAS	CAR/CAMIONETE/FURGÃO	19/19	BDO-3B71	8BCGCNFN8KG523000	2.169,56	2.434,12
82	VW	OBRAS	KOMBI STANDART 1.4 MI	08/08	AQA-8427	9BWGF07XX8P022743	1.497,34	1.184,60
83	M/BENZ	OBRAS	ATRON 2729K 6X4	14/14	AYK 8G60	9BM693388EB958457	2.937,14	7.333,68
84	VW	OBRAS	CONSTELLATION 26.2 80 8X4	20/21	ABM 4E95	953658269MR103622	5.029,29	18.031,36
85	IVECO	OBRAS	TECTOR 260E28	14/14	AZR 8I50	93ZE2RMHOE8926596	3.179,39	7.260,08
86	M/BENZ	OBRAS	Mercedez 1113	1980	AIU 8415	34404112503570	832,77	1.754,16
87	FORD	OBRAS	CARGO 816	17/17	BBL 6590	9BFVEADS9HBS42316	2.969,75	7.642,16
88	FIAT	OBRAS	FIRE FLEX	08/08	APR2599	9BD17206G83399534	745,32	844,04
89	FIAT	OBRAS	UNO	02/02	AKJ0827	9BD15822524402169	693,06	408,76
90	VW	OBRAS	KOMBI	02/02	AKH 4072	9BWGB07X52P012544	1.497,34	703,88
91	NISSAN	OBRAS	MARCH	12/13	AVH 4F38	3N1DK3CD4DL203836	994,11	1.104,44
92	RENAULT	OBRAS	DUSTER OROCH EXPRESS 1.6	21/21	RHK 0C58	93Y9SR3H5NJ875971	1.517,47	3.425,28
93	RENAULT	OBRAS	OROCH PRO 1.6	22/23	SDQ 0B47	93Y9SR8V6PJ261815	1.517,47	3.586,08
94	RENAULT	OBRAS	OROCH PRO 1.6	22/23	SDQ 0B48	93Y9SR8V6PJ261832	1.517,47	3.586,08
95	M/BENZ	SAÚDE	SPRINTER I/M BENZ	18/19	BCR-7E23	8AC906633KE154119	2.229,93	7.842,44
96	RENAULT	SAÚDE	SANDERO	14/15	AZI-2970	93Y5SRDO4FJ568209	841,58	1.227,86
97	FIAT	SAÚDE	FIAT/PALIO FIRE	15/16	BAC-7173	9BD17122ZG7569745	802,78	1.368,92
98	FIAT	SAÚDE	FIAT/MOBI/FIRE	16/17	BBB-9329	9BD341A7XHY451046	671,11	1.507,48
99	FIAT	SAÚDE	FIAT/MOBI/FIRE	17/18	BBH-4432	9BD341A5XJY471609	671,11	1.507,48
100	M/BENZ	SAÚDE	SPRINTER I/M BENZ	17/18	BBX-5594	8AC906633JE144832	2.229,93	5.998,48
101	M/BENZ	SAÚDE	SPRINTER I/M BENZ	17/18	BBX-5645	8AC906633JE144831	2.229,93	5.998,48
102	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	17/18	BBT-0778	9BWAG45U1JT057056	850,71	1.898,16

103	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	18/18	BBX-9854	9BWAG45U7JT111072	850,71	1.898,16
104	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	18/18	BBX-9811	9BWAG45U2JT107057	850,71	1.898,16
105	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	18/18	BCH-5427	9BWAG45U8JT157316	850,71	1.898,16
106	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	18/18	BCH-5426	9BWAG45U5JT157337	850,71	1.898,16
107	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	18/18	BCH-5425	9BWAG45U9JT157342	850,71	1.898,16
108	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	18/18	BCH-5627	9BWAG45U8JT157803	850,71	1.898,16
109	GM	SAÚDE	SPIN 1.8 ATL LTZ	18/18	BCK-5820	9BGJC7520JB260555	1.092,35	2.848,24
110	GM	SAÚDE	SPIN 1.8 ATL LTZ	18/18	BCK-5817	9BGJC7520JB257485	1.092,35	2.848,24
111	RENAULT	SAÚDE	MASTER L2H2 AMB	18/19	BCH-5429	93YMAFEXCKJ291491	3.003,57	6.477,64
112	PEUGEOT	SAÚDE	PEUGEOT PARTNER	19/20	BDP-6D48	8AEGCNFN8LG501883	2.037,36	2.809,40
113	FIAT	SAÚDE	UNO ATTRACTIVE 1.0	20/21	BEI-4G94	9BD195A4ZM0889525	693,06	2.078,48
114	BRAVO	SAÚDE	REBOQUE/ CASTRAMÓVEL	19/19	BEI-4G90	9A9T0802KKBFS4036	1.680,95	
115	RENAULT	SAÚDE	RENAULT MASTER	21/22	RHO2B20	93YMAFEXCNJ012007	3.003,57	9.129,16
116	RENAULT	SAÚDE	RENAULT MASTER	21/22	RHO2B23	93YMAFEXCNJ032813	3.003,57	9.129,16
117	RENAULT	SAÚDE	RENAULT MASTER	21/22	RHO2B25	93YMAFEXCNJ012008	3.003,57	9.129,16
118	RENAULT	SAÚDE	RENAULT KWID ZEN	21/22	RHR2H54	93YRBB008NJ038719	947,78	2.237,28
119	RENAULT	SAÚDE	RENAULT KIWD ZEN	21/22	RHR2H52	93YRBB009NJ040897	947,78	2.237,28
120	RENAULT	SAÚDE	RENAULT KWID ZEN	21/22	RHR2H55	93YRBB001NJ069813	947,78	2.237,28
121	RENAULT	SAÚDE	RENAULT DUSTER	21/22	RHR2H40	93YHJD207NJ035477	1.556,78	3.689,20
122	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	21/22	RHJ7J53	9BWAG45UXNT066103	850,71	2.611,00
123	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	21/22	RHJ6H58	9BWAG45U1NT066037	850,71	2.611,00
124	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	21/22	RHJ7I95	9BWAG45UXNT065906	850,71	2.611,00
125	VW	SAÚDE	V/W/ NOVO GOL TL	21/22	RHJ7I65	9BWAG45U3NT054360	850,71	2.611,00
126	FIAT	SAÚDE	AMBULÂNCIA / DUCATO	19/19	BDS9F42	3C6DFVDK9KE546824	3.352,86	6.215,36
127	RENAULT	SAÚDE	MASTER L1H1	22/23	SEC6H81	93YF62004PJ443969	1.581,70	19.500,00
128	RENAULT	SAÚDE	MASTER L1H1	22/23	SEC6H98	93YF62004PJ443910	1.200,00	19.500,00
129	RENAULT	SAÚDE	MASTER L1H1	22/23	SEE1A61	93YF62005PJ443964	1.581,70	19.500,00
130	RENAULT	SAÚDE	MASTER L1H1	22/23	SEE1A65	93YF62002PJ43968	1.581,70	19.500,00
131	FIAT	OBRAS	UNO MILLE WAY ECON.	2009/2010	ARB4304	9BD15844AA6260762	521,08	3.990,00
132	VW	ASSIST SOCIAL	GOL MPI	22/23	SDY6A87	9BWAG45U3PT047685	765,17	4.101,40
133	FIAT	ESP	STRADA FREEDOM CD	22/23	SEB1C94	9BD281B9JPYY18503	915,60	7.282,59
134	FIAT	GAB	PULSE DRIVE TF200	22/22	SDR6J21	9BD363A11NYZ43920	3.000,00	4.008,76
135		OBRAS	OROCH PRO 1.6	22/23	SDQ2H51	93Y9SR8V6PJ314072	1.517,47	1.517,47
136	IVECO	OBRAS	DAILY 55-170 CD	21/22	SDR7A21	93ZC053CZN8500139	7.000,00	8.113,22
137		ADM	L200 Triton 3.2	2013	AWZ7811	93XJNKB8TDCD66366	4.000,00	4.144,36
138		ADM	L200 Triton 3.2	2013	AWZ4491	93XJNKB8TDCD70369	4.000,00	4.144,36
139	RENAULT	SAÚDE	MASTER ALTECHAMB	2006/2006	AOH7E62	93YADCUH56J723633	3.003,57	1.901,60
140	MB	AGRIC	ATEGO/1419/ 4X2	21/21	RHP3C18	9BM958130MB232270	2.284,17	1.179,20
141	RENAULT	SAÚDE	MASTER EURO AMB	18/19	BCF-6192	93YMAFEXAKJ311495	3.003,57	6.477,64
142	VW	OBRAS	VOYAGE 1.0 MT MPI	22/23	SDX9B55	9BWDG45U5PT035311	1.600,00	6.399,01
143	VW	OBRAS	VOYAGE 1.0 MT MPI	22/23	SDX9B58	9BWDG45U3PT040149	1.600,00	6.399,01
144	VW NEOBUS MINI	EDUC	NEOBUS 15.190 ESC	22/23	SEL5C81	9532E82W7PR041642	3.500,00	16.600,00
VALOR TOTAL: R$ 256.236,69								

As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
185 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.39.69.03 – Fonte 104;
218 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.69.01 – Fonte 104;
259 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.69.69.01 – Fonte 104;
1437 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.69.01 – Fonte 000;
388 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.69.01 – Fonte 104;
422 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
1070 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.69.03 – Fonte 000;
11 – 02.001.04.122.0002.2.022.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
1131 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
601 – 10.004.18.541.0006.2.038.3.3.90.39.69.03 – Fonte 10080;
571 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
112 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
543 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
901 – 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.39.69.03 – Fonte 1004;
841 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
824 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
818 – 12.001.06.182.0009.2.008.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
948 – 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
974 – 12.006.08.241.0009.2.098.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000;
873 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.69.03 – Fonte 934;
955 – 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.69.03 – Fonte 880;
788 - 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.69.02.00 - Fonte 000;
655 - 11.003.10.304.0007.2.041.3.3.90.39.69.02.00 - Fonte 303;
671 – 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.39.69.02.00 – Fonte 303;
778 - 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.69.02.00 - Fonte 000;
1334 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.69.02.00 - Fonte 10069;
502 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:17B9BE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL 2022 A 2025

PLANO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
2022 a 2025

1 - IDENTIFICAÇÃO
Município: Rolândia - PR
Porte Populacional: 71.670 habitantes (Fonte: Censo 2022/IBGE)
Responsáveis pela elaboração:

Nome	Formação	Profissão	Função/cargo	Vínculo	Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades)
Patrícia P. Zorzetti	Superior	Assistente Social	Diretora de Gestão do SUAS	Estatutário	Órgão Gestor
Michele da Silva Pereira	Superior	Assistente Social	Secretária de Assistência Social	Estatutário	Órgão Gestor
Fernanda C. Buranello de Almeida	Superior	Assistente Social	Diretora de Proteção Social Especial	Estatutário	Órgão Gestor
Carla Patrícia Mastelini	Superior	Assistente Social	Vigilância Socioassistencial	Estatutário	Órgão Gestor

Prefeitura Municipal
Nome do(a) Prefeito(a): Ailton Aparecido Maistro
Mandato do Prefeito(a): Início - 01/01/2021, término - 31/12/2024 Endereço da Prefeitura: Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro.
CEP: 86600-67 Telefone: (43) 3255-8600;
E-mail: secretariageral@rolandia.pr.gov.br; Site: rolandia.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social Número da Lei de criação do Órgão: 3250/2007
Data criação: 27/08/2007 Responsável: Michele da Silva Pereira
Ato de nomeação do (a) gestor (a): Decreto nº 5.528/2022 Data nomeação: 04/10/2022
Endereço do Órgão gestor: Av. dos Expedicionários, 291 Edifício Banco do Brasil – 3° andar - Centro CEP: 86600-091 Telefone/whatsapp: (43) 3906-1139
E-mail: assistenciasocial@rolandia.pr.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social
Número da Lei de Criação: 2.469/1995. Alterada pela Lei 2.981/2003 Data criação: 02/05/2003
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 3544/2003 Data: 24/07/2003
CNPJ: 18.352.180/0001-36
Nome do Ordenador(a) das Despesas do FMAS: Prefeito: Ailton Aparecido Maistro

Conselho Municipal de Assistência Social
Número da Lei de Criação: 2.469/1995. Alterada pela Lei 2.981/2003 Data criação: 02/05/2003

Endereço CMAS: Av: dos Expedicionários, 291 - Edifício Banco do Brasil – 3° andar - Centro CEP: 86600-091; Telefone: (43) 3906-1115; e-mail: conselhos@rolandia.pr.gov.br

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/2022
Presidente: Irmã Elizabeth Mendes
Vice Presidente: Ubiratã Ferrari de Lima 1ª Secretária: Fabiany Cogo
2ª Secretaria: Débora Naja S. Coelho
Secretária Executiva dos Conselhos: Fernanda Cotarelli Buranello Número total de membros: 40

	NOME DO CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE	INÍCIO E TÉRMINO DO MANDATO
GOVERNAMENTAL	Fabiany Cogo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	13/06/2022 13/06/2026
	Alessandra Apª Figueiredo dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	13/06/2022 13/06/2026
	Patrícia Zorzetti Mantovani	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	13/06/2022 13/06/2026
	Adriana Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	13/06/2022 13/06/2026
	Cássia C. Puzzi	Secretaria de Finanças	Titular	13/06/2022 13/06/2026
	Marcos Afonso	Secretaria de Infraestrutura	Titular	13/06/2022 13/06/2026
	Ubiratã F. de Lima	Secretaria de Esportes	Titular	13/06/2022 13/06/2026
	Lucimara Melin	Secretaria de Educação	Titular	06/02/2023 13/06/2026
	Adriana Apª Silva de Moraes	Secretaria de Educação	Titular	06/02/2023 13/06/2026
	Angela Misae Lisuka	Secretaria de Saúde	Titular	13/02/2023 13/06/2026
	Adriane Costa Pires de Azevedo	Secretaria de Assistência Social	Suplente	13/06/2022 13/06/2026
	Vivianne Vernillo dos Santos	Secretaria de Assistência Social	Suplente	13/06/2022 13/06/2026
	Claudia Pinto Liberatti	Secretaria de Assistência Social	Suplente	13/06/2022 13/06/2026
	Michele da Silva Pereira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	13/06/2022 13/06/2026
	Priscila da Silva Ignácio	Secretaria de Saúde	Suplente	13/06/2022 13/06/2026
	Mariana Vieira	Secretaria de Finanças	Suplente	13/06/2022 13/06/2026
	Romildo Ap. da Silva	Secretaria de Infraestrutura	Suplente	13/06/2022 13/06/2026
	José Ricardo de Moraes	Secretaria de Esportes	Suplente	13/06/2022 13/06/2026
	Loreane Stefanon	Secretaria de Educação	Suplente	06/02/2023 13/06/2026
	Natalia Braggion Rossi	Secretaria de Educação	Suplente	06/02/2023 13/06/2026
NÃO GOVERNAMENTAL	NOME DO CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE	INÍCIO E TÉRMINO DO MANDATO
	Antonia Celia Grega	Usuários do Serviço	Titular	17/12/2021 17/12/2023

Valdiva da Silva Santos	Usuários do Serviço	Titular	17/12/2021 17/12/2023
Alessandra Mª Gonçalves Campaner	Usuários do Serviço	Titular	17/12/2021 17/12/2023
Mariana Simões Picinin	Usuários do Serviço	Titular	17/12/2021 17/12/2023
Lorena de Araújo Moreira Soares	Usuários do Serviço	Titular	17/12/2021 17/12/2023
Daniele de Silvio Caon	Trabalhador do Setor	Titular	17/12/2021 17/12/2023
Anderson da Silva Cidade	Trabalhador do Setor	Titular	17/12/2021 17/12/2023
Elisangela Brum Matama	Prestadores de Serviço	Titular	17/12/2021 17/12/2023
Carla Andressa S. Leite	Prestadores de Serviço	Titular	17/12/2021 17/12/2023
Irmã Elizabeth Mendes	Prestadores de Serviço	Titular	17/12/2021 17/12/2023
Alessandra de Souza Silva	Usuarios do serviço	Suplente	17/12/2021 17/12/2023
Sebastião Martinho	Usuarios do serviço	Suplente	17/12/2021 17/12/2023
Angela Aparecida Feitosa	Usuarios do serviço	Suplente	17/12/2021 17/12/2023
Vanessa Aparecida Dias	Usuarios do serviço	Suplente	17/12/2021 17/12/2023
José Fortunato dos Santos	Usuarios do serviço	Suplente	17/12/2021 17/12/2023
Ana Flávia Conte Damasceno Farina	Trabalhador do setor	Suplente	17/12/2021 17/12/2023
Ângela Maria Bartmeyer	Trabalhador do setor	Suplente	17/12/2021 17/12/2023
Luciana Aparecida Dias	Prestador de serviço	Suplente	17/12/2021 17/12/2023
Satyrio Storbem Filho	Prestador de serviço	Suplente	17/12/2021 17/12/2023
Débora Naja S. Coelho	Prestador de serviço	Suplente	17/12/2021 17/12/2023

2 – INTRODUÇÃO

Este Plano, enquanto instrumento de planejamento da gestão das ações socioassistenciais da Política Pública de Assistência Social, traz luz a importância de se conhecer o processo de execução do Sistema Único de Assistência Social municipal. Vislumbra seus recortes no processo orçamentário e financeiro que condicionam a operacionalização via fundos municipais, na obtenção dos resultados desejados, visando o atendimento à população demandatária da assistência social, através dos equipamentos sociais: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social; CCI – Centro de Convivência da Pessoa Idosa e Casa Abrigo, acolhimento institucional.

Na intenção de analisar o contexto atual da Política Pública de Assistência, este documento permitirá o desvelamento dos seguintes pontos: Análise do Diagnóstico Socioterritorial de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social existentes no Município de Rolândia- PR e seu desdobramento durante o período de execução deste Plano, a fim de reconhecer e identificar o perfil da população e o levantamento de dados da realidade.

Tal iniciativa contribuirá para o esclarecimento acerca de fatores que possam permear sobre a questão primordial deste Plano - Apresentação das Diretrizes e Prioridades essenciais para a continuidade da execução das ações que envolvam a Assistência Social numa perspectiva inovadora, na tentativa de modificar a realidade atual, contribuindo para o aprimoramento da gestão, impactando positivamente no avanço e consolidação da Política de Assistência Social do Município; Estruturação de Metas e Ações que demonstrem quantitativamente o cenário atual das demandas assistidas e reprimidas com vistas à busca de estratégias para a resolução de problemáticas enfrentadas nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Nessa direção seguirão os mecanismos e Fontes de financiamento no trato dos Programas, Projetos e Serviços afetos a área que possibilitarão a efetivação do planejamento em questão.

3 – DIAGNÓSTICO SOCIAL

Ao reportar considerações a respeito da Política Pública da Assistência Social, a priori faz-se relevante considerar os contextos socioeconomico e político, a estrutura político-administrativa e as formas de organização da sociedade civil de um Município. Seguindo esse raciocínio, faz-se interessante também estabelecer mecanismos que venham responder as indagações relacionadas às questões sociais.

O Município de Rolândia possui atualmente 71.670 habitantes (Censo IBGE/2022).

A base econômica do Município historicamente era a agricultura, prevalecia a cultura do soja, milho, trigo, cana-de-açúcar e laranja. Rolândia possuía uma pecuária estruturada e um setor industrial em desenvolvimento com vocação agroindustrial. O perfil sócio-econômicoapresentava ramos de atividades que destacavam-se na indústria de produtos alimentícios, couro, pele animal e similares, mobiliário e têxteis.

Em tempos atuais, considera-se que Rolândia é um município de grande relevância na região que se destaca pelo elevado potencial de consumo e pelo alto crescimento econômico. Por outro lado, o pequeno número de novas oportunidades claras de negócios é um fator de atenção. No ano de 2023, o município acumula mais admissões que demissões, com um saldo de 994 funcionários, onde destacam-se positivamente o abate e a fabricação de produtos de carne (905), o curtimento e outras preparações de couro (278) e a fabricacação de produtos alimentícios (150). Além disso, houve incremento de 142 novas empresas na cidade. De janeiro a junho de 2023, foram registradas 7,2 mil admissões formais e 6,2 mil desligamentos, resultando em um saldo positivo de 994 novos trabalhadores. Este desempenho é superior ao do ano passado, quando o saldo foi de 652. Na região metropolitana de Londrina este é o 2º melhor desempenho em termos absolutos. Considerando a geração de vagas pelo tamanho da população, a cidade é a 3º que mais cresce.

É o 4º município mais populoso da região, com 71,7 mil habitantes. O PIB da cidade é de cerca de R$ 3,1 bilhões de reais, sendo que 45,2% do valor adicionado advém dos serviços, na sequência aparecem as participações da indústria (34%), da administração pública (12,4%) e da agropecuária (8,4%).

Com esta estrutura, o PIB per capita de Rolândia é de R$ 45,8 mil, valor superior à média do estado (R$ 42,4 mil). Entre 2006 a 2020, o crescimento do PIB municipal apresentou o 4° melhor desempenho da região intermediária.

Trinta anos atrás, a população do município era de 43,8 mil habitantes, o que representa um crescimento de 55,7% no período. Este desempenho é o 3° da região. Já nos últimos 5 anos, o número de habitantes total da cidade cresceu em 6,5%.

O município possui 22,4 mil empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de alimentador de linha de produção (2954), seguido de abatedor (743) e de retalhador de carne (736). A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R$ 2,6 mil, valor abaixo da média do estado, de R$ 3,1 mil.

A concentração de renda entre as classes econômicas em Rolândia pode ser considerada alta e é relativamente superior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 64,4% do total de remunerações da cidade, enquanto que as classes mais altas representam 6,4%. Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: abate de aves (5884), administração pública em geral (1598) e curtimento e preparações de couro (1302). Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de abate de aves e torrefação e moagem de café. (fonte: Caravela Dados e Estatísticas, acesso em agosto/2023)

O Município possui rede de abastecimento de água que, segundo a empresa pública Sanepar, abrange 99,98% das residências do Município. Apresenta 48.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado. A empresa promove controle de qualidade de água consumida, sendo realizado análises bacteriológicas e físico-química constantes.

Em 2001, Rolândia implantou a fase da coleta e seleção de lixo e ainda hoje, continua conscientizando a população, em parcerias com a Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Infra- Estrutura. A coleta de lixo doméstico (orgânico e rejeito) era depositado no aterro sanitário que localiza-se na Zona Rural do Município, aproximadamente 06 Km da cidade. Na coleta do lixo seco, recicláveis. Desde 2021 a empresa Sanetran (empresa terceirizada

da Prefeitura) realiza o recolhimento de lixo, dividindo o município em 14 regiões, sendo 12 setores na area urbana e 2 nos Distritos (Bartira e são Martinho).
Considerando os aspectos gerais mencionados, faz-se importante mencionar a questão da pobreza no Município, ou seja, dos bairros existentes, há uma região onde localizam-se conjuntos habitacionais populares, onde alguns foram construídos em sistema de mutirão que concentram índice de pobreza. O conjunto que compreende o maior número de pessoas, neste sistema, atualmente oferece melhores condições de vida àquela comunidade, com infra- estrutura, asfalto, comércio, porém, o índice de violência, tráfico de drogas se faz presente. Neste bairro, concentrava-se número elevado de subhabitações com grande número de pessoas socialmente vulneráveis, com baixa escolaridade e renda per capta em torno de 1/2 salário mínimo.
O Município reverteu esta situação, ou seja, as 173 famílias moradoras de um dos bairros que são caracterizados como bolsões periféricos, foram conduzidas para um novo bairro próximo à localidade. Tal iniciativa deve-se a comunhão de esforços tanto do poder público quanto da sociedade civil organizada, que nos últimos trinta anos de LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e através do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) possibilitou que esta realidade fosse modificada, tendo em vista que cabe ao Município, enquanto Ente Federativo ter a responsabilidade de garantir e executar assuntos relacionados a sua territoriedade, tanto no aspecto político- administrativo quanto financeiro, notadamente àqueles que dizem respeito à Assistência Social, porque "o território é um dos fatores de reprodução de pobreza e deve ser critério na escolha dos alvos das políticas sociais. Há pontos, onde o investimento deve ser maciço para ter efeito, mesmo que isso custe deixar fora momentaneamente, potenciais beneficiários em outras áreas (MARQUES, 2004, P. 8).
O Município de Rolândia apresenta alguns focos de vulnerabilidade em parte de sua extensão territorial. Eles estão localizados em bairros periféricos, bem como, em Regiões onde o índice oficial não se mostra relevante.
Perante essa realidade, é possível verificar abaixo os dados de renda da população socialmente vulnerável de acordo com as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

	Até 1 S.M	Entre 1 e 2 S.M..	Entre 2 e 3 S.M.	Acima de 3 S.M.
PR Rolândia	66,71%	25,94%	5,55%	1,80%

(Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php)

Já, a renda média dos trabalhadores formais do município apresenta a seguinte configuração:

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2021]	**2,3** salários mínimos
Pessoal ocupado [2021]	**25.893** pessoas
População ocupada [2020]	**39,5** %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	**28,1** %

(https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/rolandia/panorama)

Um exemplo para ilustrar esses conjuntos populares encontra-se o loteamento urbano que fica localizado na Região do Município de Rolândia e que foi inaugurado em 05/12/1996. Trata-se de um loteamento cujos terrenos foram adquiridos pelos moradores os quais construíram residências de diversos padrões, predominantemente em alvenaria de padrão popular (média de 04 cômodos) que proporcionam boas condições de moradia.
A infra-estrutura do local é adequada, contando com abastecimento de água, iluminação pública, pavimentação, coleta de lixo periódica e transporte coletivo regular, faltando ainda a implementação de esgoto sanitário.
Tal loteamento pertence ao território de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Regina Maura de Oliveira popularmente conhecido como San Fernando. E de acordo com as informações coletadas neste local tal território possui um alto índice de vulnerabilidade social e apresenta situações de violência provocadas por envolvimento da população, sobretudo, da população adolescente e jovem do local, com o uso e o tráfico de entorpecentes.
Nesta região encontra-se uma Rede de Serviços ainda em desenvolvimento. A região conta com 2 escolas públicas municipais que ofertavam em (2021) 840 vagas para alunos da educação infantil ao quinto ano do ensino fundamental; um Centro Municipal de Educação Infantil com capacidade máxima para 85 crianças de 0 a 5 anos de idade os quais se subdividem nas turmas de berçário, maternal e infantil 1,2 e 3; uma Unidade Básica de Saúde em funcionamento, que oferta serviços de vacinas, atendimentos médicos, grupos de pacientes com patologias específicas para orientações sobre prevenção, cuidados, tratamento e pesagem, exigência do Programa Bolsa Família. O CRAS, embora fique instalado num bairro vizinho, atende também os moradores desse loteamento.
Em 2012 o governo municipal em parceria com o Ministério das Cidades, via instituições financeiras, possibilitandou o desenvolvimento de 06 novos empreendimentos do Programa “Minha Casa Minha Vida”, disponibilizados nos vários locais do Município, possibilitando ao público da faixa 1 de renda (habitação de interesse social) o acesso a moradia, onde também serão instalados equipamentos sociais necessários ao atendimento da comunidade local.
Segundo Raichelis (1998), os Serviços oferecidos pela Assistência Social são destinados àqueles que geralmente estão fora do mercado de trabalho, reconhecidos pela carência e ausência do básico para a sobrevivência.
Seguindo as orientações de instâncias superiores, em 2006 o Órgão Gestor da Política Pública de Assistência Social conduziu seus esforços na implantação, a princípio, de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS realizando conjuntamente, com as demais Políticas Públicas envolvidas direta ou indiretamente na recondução desse novo modelo e entendimento do Sistema, o mapeamento e diagnóstico atualizado da Assistência Social, com vistas a detectar a realidade local dos destinatários, possíveis focos de pobreza instalados em torno da territorialização municipal e perfil da população demandatária que justifiquem a implantação do CRAS por extensão territorial, tanto no setor urbano quanto rural.
Em reportagem do jornal Folha de São Paulo, o sociólogo Eduardo Marques (2004, p. 8) alerta sobre a importância dos "contatos", dizendo que a separação muito intensa de grupos igualmente pobres, favorece a quebra desses contatos, sendo estes responsáveis pela troca de valores culturais e sociais que implicam nos modos de vida e na intensidade das relações sociais. Portanto, o território torna-se um dos elementos constitutivos e importantes para o entendimento da pobreza. Para esse sociólogo, a lógica das Políticas Sociais e de renda está no território, porque se consegue combater a reprodução da pobreza, investindo, concentrando recursos de forma eficiente, justamente nos locais mais pobres.
A defesa do sociólogo referido, remete-nos a elucidar que o estudo acerca da territoriedade em Políticas Sociais não deve ser entendido de forma estanque, pois a mesma está inserida no contexto de reformas estruturais também na economia, na qual o processo de descentralização fiscal se faz presente. Este processo decorre, segundo Afonso e Lobo [2000?], da participação crescente dos níveis de governo, na geração e alocação de Recursos Públicos e principalmente na tomada de decisão das ações governamentais. Os problemas sociais e econômicos de um Município, e Rolândia não foge à regra, são reflexos de um Sistema atrelado a fatores culturais e históricos, portanto, deve-se considerar a evolução do equilíbrio político, a distribuição das forças políticas dentro do território e das tradições culturais.
Sendo assim, o Município desenvolve ações em todos os segmentos contemplados na LOAS, porém alguns setores necessitam de implementações, outros de reestruturação e melhoria na qualidade dos serviços prestados. As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação iniciaram o processo de parcerias dessas Políticas Públicas, trabalho este que faz-se de suma importância, considerando a interdisciplinariedade e transversaidade da Assistência Social com as demais Políticas existentes.

A nível de informação, na área da Saúde o Município possui 09 Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, hospital de referência (SUS), hospital psiquiátrico (SUS), pronto atendimento 24 horas (municipal), 03 CAPS (AD, I e II das Políticas Públicas de Saúde existentes.
No que refere-se à rede de ensino escolar, o Município atende sua demanda através de estabelecimentos municipais, estaduais e particulares.
No esporte e lazer, sua estrutura compreende em dois ginásios de esportes com quadra poliesportiva e um estádio que desde o início de 2021 está sendo reformado com recursos federais.
Os recursos culturais e turísticos ainda são atrativos, e os recursos ambientais favorecem o plantio e consequentemente o desenvolvimento da agricultura.
Para as crianças e adolescentes de risco pessoal e social são oferecidas atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 06 a 15 anos, no espaço do CRAS Regina Maura e em parceria com duas entidades (Unidade Social Nossa Senhora Aparecida e SOAME – esta sob trabalho voluntário).
Em 2005, a Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, gerenciou a implantação do Programa Adolescente Aprendiz, onde foram atendidos 40 adolescentes de baixa renda. Atualmente a Entidade foi extinta devido a escassez de recursos financeiros. Por outro lado, continua sendo executado pelo CIEE Centro de Integração Empresa escola, Programa Gerar, Programa Semear e ACIR. Sobre a geração de emprego e renda, o Município possui a Agência do Trabalhador (SINE), parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, responsável pelo cadastramento da população, encaminhamento ao trabalho, confecção do documento de Identidade Civil, e divulgação de cursos de qualificação professional gratuitos oferecidos à comunidade.
No que diz respeito a espaços de discussão e deliberação, Rolândia conta hoje com seis Conselhos Municipais, a saber: Assistência Social, Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, Direitos da Pessoa Idosa, Direitos da Pesssoa com Deficiência, Anti Drogas, Saúde, e está em vias de implantação do Conselho Municipal da Mulher.
A título de registro histórico, a Secretaria de assistência Social implantou, em 2012, a Central do CADÚNICO nas dependências do Órgão gestor, tendo como função o cadastramento e recadastramento dos beneficiários da Política em consonância com os trabalhos desenvolvidos nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro Especializado da Assistência Social). Atualmente, o Cadastro Único é operacionalizado nos CRAS e no CREAS II (população em situação de rua), que contam com uma equipe de entrevistadores/cadastradores em cada serviço.

Cadastro Único
O Cadastro Único é um grande mapa das famílias de baixa renda no Brasil. Ele mostra ao governo quem essas famílias são, como elas vivem e do que elas precisam para melhorar suas vidas. Com o Cadastro Único, as famílias de baixa renda podem receber benefícios sociais, como: o Bolsa Família e desconto na conta de luz. Os benefícios variam de acordo com cada família cadastrada. As famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa podem e devem ser registradas no Cadastro Único. (https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico)
Esse Cadastro consiste num importante instrumento de levantamento acerca da população socialmente vulnerável, auxiliando do planejamento de ações e elaboação de estratégias que contribuam para a superação dessa condição de vulnerabilidade e risco social.

Famílias cadastradas	10.155	Junho/23
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo	7.879	Junho/23
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de até R$ 218,00 (critério de recebimento do Bolsa Família)	2.573	Junho/23

(Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=412240&aM=0)

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Indígenas	00	Junho/23
Ciganas	07	Junho/23
Quilombolas	00	Junho/23
Ribeirinhos	00	Junho/23
Extrativistas	00	Junho/23
Pescadores Artesanais	02	Junho/23
Agricultores Familiares	17	Junho/23
Assentados de reforma agrária	03	Junho/23
Acampados	01	Junho/23
Pessoas em situação de rua	95	Junho/23
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	00	Junho/23
Coletores de material reciclável	88	Junho/23
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	00	Junho/23
Famílias de presos do sistema carcerário	03	Junho/23
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	00	Junho/23

(Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=412240&aM=0)

O principal motivo para cadastramento no Cadastro Único é o Programa Bolsa Família (PBF). Trata-se de um programa de transferência de renda que beneficia famílias em vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou em Rolândia, no mês de Agosto de 2023 a quantia de 2.357 famílias (residentes no município).
O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho.
Com a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas.
Em março de 2023, 3.014 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.
O município de ROLÂNDIA/PR conseguiu acompanhar 2.589 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 85,9% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 70,0%.
O acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.

Em junho de 2023, 5.264 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.
O município de ROLÂNDIA/PR conseguiu acompanhar 4.690 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 89,1% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 78,2%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom.
(Fonte: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html)

Atualmente as ações para enfrentamento das situações de vulnerabilidade, são planejadas. O gestor dessa Política e seu co-gestor, o Conselho Municipal de Assistência Social, entendem que as buscas para superação das questões sociais podem deparar-se com barreiras que dificultem a viabilidade de ações com resultados satisfatórios, inclusive, em termos de financiamento.
O financiamento da Política Pública de Assistência Social, foi possível devidos às transferências de recursos financeiros da União, enquanto condição necessária a sua efetividade, através da contrapartida municipal. Nesta contextualização o Município mostrou-se apto a operacionalizar recursos, criando um sistema organizacional na área da Assistência Social, formado pelo Órgão gestor da Política (Secretaria Municipal de Assistência Social) formação de um Conselho Municipal de Assistência Social e criação legal de um Fundo Municipal de Assistência Social.
Diante dessa estruturação, os investimentos disponibilizados pela União, devem ser aplicados na manutenção da Rede Sócio-Assistencial, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (1993) que propôs mudanças na forma e condução da Política Pública de Assistência Social. Assim, as diretrizes fixadas na LOAS, enquanto forma de organização desse Sistema de Assistência Social, ocorreu através da descentralização político-administrativo, representatividade da população e organização da sociedade civil que na realidade local constituem ainda um desafio para a consolidação da Assistência Social enquanto Política Pública no Município.

A Política Nacional de 2004 traz novos conceitos e um novo modelo de Gestão a ser seguido pelos Municípios direcionados para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Esta iniciativa, decididamente, traduz o cumprimento das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília, em dezembro de 2003 e denota o compromisso do MDS/SNAS (Ministério do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional de Assistência Social) e do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) em materializar as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
Na perspectiva da integração das Políticas Setoriais, a nova Política objetiva o provimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios contribuindo para a efetiva equidade e inclusão dos usuários no acesso aos bens e serviços ao nível de territorialização em ações, que fortaleçam a centralidade na família e/ou a matricialidade familiar. Para tanto, temos os Eixos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que trouxeram o reordenamento de todos os Serviços prestados pela Assistência Social, vislumbrados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, através dos: CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializados da Assistência Social), além do CCI (Centro de Convivência da Pessoa Idosa), que visam a prevenção de situações de risco e o fortalecimento dos vínculos familiars. Situações que exigem maior especificidade técnica em níveis de complexidade (média e alta) são encaminhadas aos CREAS.
Diante desta contextualização como mencionado anteriormente sobre a implantação do CRAS com recursos próprios na região periférica do Município, faz-se importante salientar que tal processo ocorreu como condição para que a Assistência Social atingisse o nível de Gestão Plena dos Serviços Socioassistenciais no ano de 2006. A partir deste processo, a Assistência Social passou a receber maiores incentivos financeiros co-financiados pelo Governo Federal, o que possibilitou a implementação dos Serviços nos CRAS e a implantação em 2008 do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, embora neste o co-financiamento também ocorreu com Recursos do FIA/Estadual para ações tipicamente voltadas à ações socioeducativas para o cumprimento das medidas em Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, sendo implementada em 2009, os Serviços de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes (PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) . Ainda em 2008, a Secretaria iniciou a elaboração do Plano de Inserção do BPC (Benefício de Prestação Continuada) que prevê, dentre outras ações, o acompanhamento e orientação às famílias beneficiárias, a descentralização do atendimento e o desenvolvimento de ações socioeducativas.
Assim, na perspectiva de expandir o processo de descentralização das ações afetas à Política, em 2008 a Secretaria elaborou um estudo preliminar de diagnóstico social na intenção de implantação de novos Centros de Referência da Assistência Social, cujo resultado indicou a necessidade de implantação do CRAS na região da Vila Oliveira, composta por 69 bairros. Tal constatação deve-se à utilização dos instrumentos de sistematização de dados: Relatório do Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB), fornecido pela Secretaria de Saúde; CadÚnico; Informativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o Programa Bolsa- Família e o Relatório Consolidado dos Moradores do Município de Rolândia que recebem o BPC (Benefício de Prestação Continuada). Conforme avaliação técnica pode-se aferir que trata-se de uma localidade na qual necessita de uma Rede de Serviços Socioassistenciais capacitada para atender as demandas provenientes do próprio território e o desencadear de um trabalho de busca ativa para o cadastramento de famílias em condição de pobreza.

Assim, em outubro de 2010, a Secretaria Municipal de Assistência Social implantou um novo Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Região da Vila Oliveira, cujo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, operacionalicado no Centro de Convivência do Idoso deve ser referenciado a esse CRAS em função do território.
Em 2010 a Secretaria também descentralizou a Proteção Social Básica para a Região Central que na ocasião realizou-se levantamento de 100 casos de focos de pobreza, porém trata-se de um Equipamento que necessita de implementações na sua estrutura física de profissionais, sendo mantido pelo Poder Público local.
Nestes Serviços disponibilizados na Proteção Social Básica consistem a operacionalização do PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).
Na proteção Social Especial, o Município conta com 02 CREAS, sendo um de atendimento a crianças e adolescentes, e outro a população adulta (itinerante, trecheiro, pessoa em situação de rua). A Rede não-governamental oferece casa de passagem masculina. Existe equipe própria de Abordagem Social e o CREAS adulto oferece atendimento daquilo que deve ser conduzido na sua totalidade. Tal suporte da equipe do CREAS ainda oferece atendimento que consiste em ações pontuais, tais como: orientações e fornecimento de vale-transporte, atualização/cadastramento no Cadastro Único e acesso a documentação pessoal por exemplo.
O Serviço de Acolhimento Institucional atende crianças e adolescentes, cujo histórico é identificado em situações de abandono por parte dos genitores, maus tratos, negligência e demais especificações enquadradas no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O público é atendido numa Instituição de permanência temporária que caracteriza ou segue o modelo de uma ¨residência ", composta por sala, quartos, banheiros, cozinha, lavanderia e quintal. O Serviço é municipal, e conta com equipe técnica mínima especializada de técnicos de nível superior e demais trabalhadores do SUAS: atendentes sociais atuando em escala conforme a demanda, motorista que acompanham a demanda diariamente por 24 horas ininterruptas. O Serviço oferece além de atendimento psicossocial, encaminhamentos à Rede de Serviços local, orientações, concessão de Benefícios Assistenciais, lazer, alimentação e demais ações correlatas. Possui o Plano de Reordenamento Institucional que descreve todo diagnóstico da situação do Abrigamento no município, suas principais causas, a interface com a gestão da Rede e a necessidade da implantação de novos Serviços de Acolhimento nas modalidades de Casa Lar e Família Acolhedora, cujo objetivo do Plano consiste em "oferecer acolhimento a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua

função de cuidado e proteção afim de reestabelecer os vínculos familiares e/ou sociais, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos".
Diante dessa contextualização, entende-se que a necessidade de renovação dos serviços no âmbito da Política Pública de Assistência Social é uma constante. No seu processo histórico até 2014, verifica-se avanços, conquistas, mas também retrocessos, dada sua complexidade pelo fato de pertencer "a coisa pública". A construção da Política Nacional de Assistência trouxe seus rebatimentos, reflexos ao Distrito Federal, Estados e Municípios. Em Rolândia tal reflexo impulsionou a Política Pública de Assistência Social a tomar novos rumos, na tentativa de alterar, modificar aquilo que já não obedecia as normas vigentes. O ano de 2014 vislumbrou algumas mudanças, pois atualmente dispõe-se de equipamentos sociais (CRAS, CREAS) que trouxeram e contribuíram para o reordenamento dos Serviços afetos à área. Essas modificações impactaram positivamente no andamento das ações da Assistência Social, porém os resultados na obtenção com o público demandatário continuam sendo um desafio. A questão da participação dos mesmos ainda encontra-se fragilizada. Os incentives financeiros co-financiados pela esfera federal trouxeram melhorias para os espaços/estruturas físicas freqüentadas, porém faz-se ainda necessário melhores investimentos para despesas de capacidade nos CRAS e CREAS.
A visibilidade da Política Pública de Assistência Social, está em constante evolução no que tange a informação, conhecimento e execução da Política Pública. Onde há "política pública" deve haver direcionamento, opções de construção, planejamento, gestão, controle, que no caso ainda merecem ser repassadas na Assistência Social, dado o processo de como foram implantadas, entendidas e de que forma essa Política é construída e delimitada nos espaços de atendimento. Gerir Políticas Sociais focadas, extremadas não produz resultados satisfatórios. Portanto, a fim de análise, o Órgão Gestor reconhece como extrema necessidade oesforço de desenhar o novo modelo na lógica da concepção do planejamento e gestão, no sentido de fortalecer, potencializar, materializar a Proteção Social Básica e Especial, através de um trabalho contínuo, sistemático e participativo, envolvendo os vários atores desse processo (Conselhos, gestores, técnicos, Órgão gestor) para juntos caminharem rumo a consolidação da Política Pública de Assistência Social.

3.1 DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL – TERRITÓRIO CRAS PROFESSOR ARNALDO GARCIA
Essa região é formada por 69 bairros, a maior em extensão territorial. Fica situado à Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira, e é popularmente conhecido como "CRAS da Vila". Este CRAS referencia 5 mil famílias.
Essa região contém em sua abrangência o centro da cidade de Rolândia, onde se concentram a maioria do comércio e dos serviços disponíveis para a população, como o terminal rodoviário, SINE, ginásio de esportes e estádio de futebol, bancos, escritórios da Copel e Sanepar, espaços de cultura como o museu e o complexo de lazer onde é realizada a Oktoberfest, hospitais (geral e psiquiátrico) e plantão de saúde 24 h.
Faz parte da região um dos pólos industriais da cidade, localizado na entrada de Rolândia (sentido Londrina-Rolândia). Há um porto de transbordo de grãos localizado entre a BR 369 e a PR 323 (contorno norte), e a linha férrea passa pela região, com intenso fluxo de trens ao longo do dia, que atuam no transporte de cargas até o Porto de Paranaguá, praticamente atravessando o estado do Paraná.
Sobre a cobertura da rede sócio assistencial no território, existe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecido por uma instituição parceira, que atende crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos; no Programa Bolsa Família são 1035 famílias beneficiadas (agosto/23) no territorio; o número de famílas ativas cadastradas no CRAS para atendimento na Proteção Básica é de aproximadamente 2.720, e a média de concessão de cestas básicas é de 67 por mês (calculada de janeiro a junho/2023).
A rede de atendimento do território, governamental e não governamental, conta com escolas municipais, estaduais e particulares, unidades básicas de saúde, centros de educação infantil (municipais e filantrópicos), duas instituições de longa permanência para idosos, casa abrigo municipal, rede de atendimento em saúde mental (três Caps e hospital psiquiátrico), hospital geral de referência do SUS e plantão municipal 24h, Centro de Convivência da Pessoa Idosa, casa de passagem masculina para pessoas em situação de rua, Conselho Tutelar, duas unidades do CREAS, APAE, grupo dos escoteiros, Rotary Clube, Associação Maçonaria, Casa de Missão, Igrejas, Associação Espírita, Lar Samuel, Capela mortuária, Ginásio de Esporte Emílio Gomes, Ginãsio de Esportes da Vila Oliveira, campos de futebol e praças públicas, pista de skate, dentre outros.
Existe a necessidade de adequação do espaço do CRAS Arnaldo Garcia, direcionada a manutenção da estrutura já existente, bem como a reforma e/ou ampliação, ou ainda, a construção de novo espaço, adequado às necessidades concernentes a atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades coletivas do PAIF, espaço de aquisição de conhecimento (cursos, atividades voltadas ao aprendizado para geração de renda – em função da informalidade de trabalho principalmente das mulheres chefes de família), espaços para realização de oficinas (cidadania, motivação, grupos dirigidos).

3.2 DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL – TERRITÓRIO CRAS LUIZ PICININ
Essa região é formada por 15 bairros e dois distritos (Nossa Senhora Aparecida – Bartira, e São Martinho) . Fica situado à Rua Ivaí, s/nº – Jardim Nobre, e é popularmente conhecido como "CRAS do Nobre". Este CRAS referencia 5 mil familias.
Essa região contém em sua abrangência a parte rodeada pelo contorno Norte de Rolândia, que dá acesso à PR 170 (sentido Porecatu), e aos dois Distritos pertencentes ao município. Concentra algumas indústrias, como beneficiamento de couro, vidro, madeira, torrefação e embalagem de café, dentre outros.
Nessa localidade estão surgindo vários loteamentos que dão origem a novos bairros. Há nesse território três empreendimentos de habitação de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida, com os quais o município foi contemplado há dez anos, os conjuntos José Perazollo, Ernesto Franceschini e Tomie Nagatani.
Sobre a cobertura da rede sócio assistencial no território, existe o CRAS, com uma media de 1.480 famílias ativas cadastradas nos atendimentos da proteção básica (com benefícios eventuais por exemplo), e no Programa Bolsa Família são 614 famílias contempladas (agosto/23) no territorio; a média de concessão de cestas básicas é de 76 por mês (calculada de janeiro a junho/2023).
A rede de atendimento desse território conta com centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, Central de Cursos (anexa ao CRAS), campo comunitário de futebol, dentre outros.
Esse território é que mais carece da rede pública de serviços, visto possuir apenas Centros de Educação Infantil e UBS. Não conta em sua abrangência urbana com escolas municipais ou colégios estaduais (apenas os distritos contam com duas escolas municipais e um colégio estadual), ou mesmo organizações da sociedade civil que possam realizar algum trabalho junto à comunidade. Apesar de haver espaço adequado para atividades esportivas (O CRAS conta com quadra coberta) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, existe a dificuldade em formar grupos nesse sentido.

3.3. DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL – TERRITÓRIO CRAS REGINA MAURA DE OLIVEIRA
Essa região é formada por 34 bairros. Fica situado à Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº, e é popularmente conhecido como "CRAS do San Fernando". A este CRAs estão referenciadas 5 mil familias.
Sua abrangência é a parcela mais ao sul da cidade de Rolândia, região em que se concentram as indústrias da área frigorífica (aves). O território é continuação da Av Presidente Vargas (que começa na entrada de Rolândia, sentido Londrina- Rolândia), na saída para Arapongas, e margeada pelo contorno SUL (BR 369).

Uma parte desse território tem por característica, inclusive de identificação da própria população nele residente, como "morro", em alusão às primeiras habitações construídas de forma precária num terreno que servia como pista clandestina de pouso de aeronaves trazendo contrabando ao

norte do Paraná, e, por concentrar o tráfico de drogas. Essa é a margem esquerda do território, uma região periférica. Nos últimos anos vem ocorrendo um fenômeno de migração (famílias nordestinas) e imigração (famílias venezuelanas e cubanas) para este território, sendo que essas pessoas chegam a Rolândia com o intuito de trabalhar e dessa forma, promovem mais dignidade aos seus.
Esse território é bem organizado dentro de suas particularidades, conta com comércio local, serviços da rede pública como escolas municipais e um colégio estadual, cemeis municipais e filantrópicos, associações beneficentes ligadas a sociedade civil (Casa da Sopa, SOAME, igrejas evangélicas e católicas, grupo de capoeira), capela mortuária e centro cultural comunitário recém construídos, unidades básicas de saúde, dentre outros.
O CRAS do território oferece à comunidade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atende uma média de 70 pessoas/mês, como crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos, população adulta e idosos, em oficinas de música e dança; no Programa Bolsa Família são 708 famílias beneficiadas (agosto/23) no territorio; o número de famílas ativas cadastradas no CRAS para atendimento na Proteção Básica é de aproximadamente 1.700, e a média de concessão de cestas básicas é de 85 por mês (calculada de janeiro a junho/2023).
Existe a necessidade de se manter a manutenção do espaço do CRAS Regina Maura, direcionada a preservar a estrutura já existente, bem como a reforma e/ou ampliação dos demais espaços, atendendo às necessidades direcionadas a atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades coletivas do PAIF, espaço de aquisição de conhecimento (cursos, atividades voltadas ao aprendizado para geração de renda – em função da informalidade de trabalho principalmente das mulheres chefes de família), espaços para realização de oficinas (cidadania, motivação, grupos dirigidos), oferecer atividades voltadas à iniciação e capacitação profissional no território.

4- Objetivo geral do Plano Municipal de Assistência Social

· Planejar diretrizes, estratégias, ações e metas para sua execução da Política Municipal de Assitência Social, norteado pela Política Nacional e pelo SUAS, garantindo o atendimento das necessidades dos segmentos nos Eixos de Proteção Básica e Especial.

4.1- Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência

· Implementar o Sistema Único Municipal de Assistência Social, desencadeando a reestruturação de ações de base operacionais, visando seu aprimoramento.
· Construir um conjunto de indicadores que possibilitem a realização do Sistema de monitoramento e avaliação das ações realizadas;
· Contribuir para o processo de qualificação profissional dos trabalhadores do Suas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social com vistas a implantação do plano de Capacitação e educação permanebte do Suas;
· Estabelecer a articulação entre as Políticas Públicas na intersetoriedade com a Assistência Social em Mesas de Gestão do Trabalho;
· Realizar a extensão do trabalho de Proteção Social Básica na obtenção do acesso à população rural e dos Distritos.
· Implementar os Serviços de PSB e PSE na condição das ações voltadas ao público atendido, visando a melhoria dos Serviços prestados;
· Atualizar o mapeamento da Rede Socioassistencial governamental e não- governamental, integrando Programas, Projetos e Serviços na perspectiva de prevenção, inclusão e promoção social.

5. Diretrizes e prioridades deliberadas

N.º	Diretriz definida por: (Conferência A.S, outras Conferências, Conselho, PPA, Pacto de Aprimoramento, etc.)	Ano da Deliberação	Deliberação:	Observações
GESTÃO				
01	PPA Municipal; Conferência Municipal de Assistência Social	2022	· Implementação do SUAS municipal; · Implantação do Programa de transferência de renda municipal (cartão alimentação); · Criação do Sistema informatizado em Rede que possibilite a unificação de dados coletados durante os atendimentos da população demandatária da Assistência Social, visando melhor acompanhamento e articulação da Rede Socioassistencial; · Ampliação do quadro de servidores da Assistência Social; · Implantação do Setor de Vigilância Social; · Implantação da Central de Cursos Socioeducativos para a população em situação de vulnerabilidade social.	
02	PPA Municipal;	2023	· Capacitação continuada para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social; · Implantação do Programa: Mulher Segura (concessão de absorventes).	
03	PPA Municipal	2024	· Implantação do Setor de Vigilância Social, visando o constante aprimoramento do Diagnóstico Socioterritorial, através da busca-ativa, coleta de dados.	
04	PPA Municipal	2025	· Implementação do Setor de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Assistência Social	
CONTROLE SOCIAL				**Observações**
01	PPA Municipal	2022	· Retomada da elaboração do Plano de Ação interno dos Conselhos gestores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social; · Retomada do estabelecimento dos critérios de partilha do financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social relativo às Subvenções Sociais; · Realização de capacitação continuada sobre as atribuições dos conselheiros mucipais dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social; · Instituição do Fundo Municipal à Pessoa Idosa; · Realização de capacitação sobre Orçamento e Financiamento na área da Assistência Social; · Construção da nova Sede do Conselho Tutelar.	

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
01	PPA Municipal; Conferência Municipal de Assistência Social	2022	· Fortalecimento da parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Política do Trabalho e Renda com vistas à estruturação de ações que possibilitem o acesso ao Emprego e Renda da população demandatária da Assistência Social.	
02	PPA Municipal	2022	· Implantação do Cras Itinerante; · Inclusão de ações continuadas que garantam benefícios eventuais para Situações de Emergência e Calamidade Pública; · Aprimoramento do Plano de Inserção e Acompanhmaneto do BPC; · Reestruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idodos.	
03	PPA Municipal	2023	· Implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente de 06 à 15 anos de idade e 15 à 17 anos de idade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	
04	PPA Municipal	2024	· Realização de estudos, visando a implantação do serviço de Proteção Social Básica no domicílio para PCD e Idoso	
	PPA Municipal	2022	· Oferta de Oficinas Sócioeducativas nos CRAS para famílias em situação de vulnerabilidade.	
05	Pacto de aprimoramento	2025	· Fortalecimento das ações e implementação de novas oficinas.	

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
01	PPA Municipal	2022	· Realização de trabalho de sensibilização na questão da mulher vitimizada, através de palestras e ações preventivas; Fortalecimento do trabalho desenvolvido com a população idosa vítima de maus tratos.	
02	PPA Municipal	2023	· Ampliação e reestruturação da estrutura física do Programa Casa Abrigo, visando a melhoria no atendimento;	
	PPA Municipal	2024	· Construção da estrutura física do CREAS.	
03	PPA Municipal	2022	· Revitalização espaço fisico para atendimento dos usuarios CREAS II	

04	PPA Municipal	2022	· Contratação de prestador de serviços para capacitação permanente as mulheres vitimas de violência.
05	PPA Municipal	2024	· Implantação de servico acolhimento institucional para pessoa idosa municipal
06	PPA Municipal	2023	· Oferta de oficinas para capacitação para pessoas em situação de rua.
	PPA Municipal	2023	· Capacitação permanente para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seus familiares.

6- Ações e estratégias correspondentes para implementação:

6.1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

	Estratégias	Metas	Resultados	Impactos Esperados
Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, proporcionando-lhes o acesso aos direitos legalmente preconizados, contribuindo para a melhoria na sua qualidade de vida das famílias.	Fornecimento de Benefícios e o desenvolvimento de suas potencialidades através da oferta de cursos e oficinas. Implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V	4.000	Diminuição do índice de famílias em situação de extrema pobreza.	Melhoria das condições de vida das famílias atendidas.
Possibilitar ações de caráter preventivo, protetivo e pro-ativo.	Realizar ações de conscientização sobre a importância dos Deveres e Direitos do Cidadão através do trabalho contínuo de orientação individual e grupal, atendimento domiciliar e curso de Geração de renda e S.C.F.V – Idoso e Criança e Adolescente.	8.000	Emancipação enquanto sujeito e protagonista social.	Melhoria na renda familiar. E inserção de jovens, adolescentes e mulheres chefes de família no Mercado de trabalho.
Desenvolvimento de ações oriundas do trabalho na área cultural, propiciando às famílias a ampliação de novos conhecimentos na intenção de impactar positivamente no aspecto motivacional.	Ofertar momentos que proporcionem ao usuário a obtenção do conhecimento acerca de temas diversificados através da parceria com as demais Políticas Setoriais. Ex: cinema popular, teatro, exposições culturais, entre outros.	4.000	Formar cidadãos críticos e cientes de seus direitos, bem como contribuir para a obtenção de novos conhecimentos.	Mudanças na perspectiva de future com vistas a interrupção da pobreza intergeracional.
Intensificar as ações do PAIF, com vistas a desenvolver o trabalho de apoio sociofamiliar.	Promover capacitação continuada da equipe para trabalho com famílias no PAIF.	1.000	Implementação das ações do PAIF e melhoria das condições de trabalho das equips de referência.	Fortalecimento dos vínculos familiares e mudanças substanciais na perpsectiva e realidade das famílias assistidas.
Desenvolver o trabalho da psicologia social nos serviços dos CRAS e S.C.F.V na tentativa de fortalecer a cultura do diálogo e trabalho com famílias. Aniquilando com as diversas formas de violência , preconceito e estigmatização nas relações familiares de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	Contratação através de concurso public, PSS ou outras formas lícitas de profissionais da psicologia e promover a capacitação continuada da dupla piscossocial.	10 técnicos	Atuação do professional junto às famílias de forma continua.	Melhoria da qualidade de vida e saúde emocional das famílias atendidas.
Implantação da modalidade Benefício Eventual do cupom alimentação.	Repasse de subsídio financeiro não monetário como forma de acesso e autonomia aos direitos básicos.	10.000	Superação da condição de vulnerabilidade social.	Ampliação do acesso aos Serviços ofertados.
Desencadear o trabalho intersetorial de Rede.	Realizar reuniões técnicas periódicas para identificar as principais problemáticas.	16	Melhorias no atendimento aos usuários da Assistência Social e demais Políticas.	Fortalecimento da Rede de atendimento e consequentemente melhora do trabalho com famílias.
Realizar ações intergeracionais.	Promover espaços de trocas de experiências, a fim de que o usuário reconheça suas potencialidades.	800	Reconhecimento de aspectos que possam despertar sentimentos de respeito e valorização humana.	Melhoria na convivência e relacionamento interpessoal.
Assegurar o espaço de convívio familiar e comunitário.	Incentivar a participação comunitária e o Protagonismo das famílias e seus indivíduos, através de eventos em data comemorativas ou ocasiões que se façam necessárias.	800	Despertar, fortalecer e incentivar famílias e seus components a participar da vida social e comunitária, com vistas a reforço de vínculos, saúde emopcional, social e física de seus membros.	Ampliação do conhecimento e capacitação dos usuários para a vida social.

6.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação	Estratégias	Metas	Resultados	Impactos Esperados
Manter as ações de PAEFI, orientando e acompanhando as famílias cujos membros estejam em situação de ameaça ou violação de direitos.	Busca ativa.	360	Diminuição do índice de violência.	Melhorias nas condições de vida nos vários aspectos.
Estabelecer troca de informações para o fortalecimento da referência e contra- referência nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial.	Reuniões periódicas para articulação com as ações dos demais Serviços socioassistenciais qualificando os encaminhamentos e intervenções técnicas.	2.000	Melhoria na articulação com a Rede.	Melhor compreensão da Rede sobre as problemáticas sociais.
Propiciar o trabalho de acolhida, escuta qualificada essenciais ao cotidiano do trabalho desenvolvido.	Manutenção da participação do usuário.	500		Melhoria na convivência familiar e interpessoal.
Realização de Estudo Social, pareceres e diagnóstico socioeconômico.	Atualização de Dados, apropriação e aproximação da demanda atendida.	500	Organização de Dados quantitativos.	Reconhecimento fidedigno dos Dados Sociais.
Construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento.	Busca-ativa	220	Aproximação dos sujeitos.	Melhoria na condição de vida
Reordenamento Institucional dos Abrigos.	Adesão ao Serviço.	64	Qualificação dos Serviços.	
Implantação do Serviço de Abordagem Social e de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.	Reuniões periódicas envolvendo os vários segmentos sociais, afim a discussão sobre a necessidade de organizar tal Serviço no município.	65	Contribuir para a organização da Rede de Serviços do fluxo de atendimento envolvendo Políticas Públicas afins.	Diminuir incidências de pessoas em situação de rua.

6.3- GESTÃO DO SUAS

Ação	Estratégias	Metas	Resultados	Impactos Esperados
Organizar a gestão de planejamento do SUAS.	Ampliação da capacidade de gestão em RH.	16	Qualificação dos Serviços.	Atendimento a população demandatária.
Reordenar a estrutura organizacional nas devidas competências técnicas.	Regularizar e regulamentar o Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.	04	Competência técnica.	Qualificação dos Serviços.

6.4- CONTROLE SOCIAL

Ação	Estratégias	Metas	Resultados	Impactos Esperados
Elaboração do Plano de Monitoramento e Avaliação.	Reuniões periódicas de Comissão.	04	Acompanhamento e fiscalização.	Relevância do trabalho desenvolvido para reconhecimento financeiro.

6.5- BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Ação	Estratégias	Metas	Resultados	Impactos Esperados
Regulamentação do cartão-alimentação	Reuniões periódicas.	400	Prover os direitos sociais.	Autonomia social e acesso
Manter o atendimento dos auxílios.	Reuniões.	800	Atendimentos.	Auxílio nas situações emergenciais.

7- Indicadores de Monitoramento e Avaliação

De acordo com o Plano de Monitoramento e Avaliação para o controle/acompanhamento levantam-se os principais indicadores:
· Atingir 50% de famílias cadastradas no CADÚNICO;
· Aumentar para 80% a cobertura de famílias que necessitam dos benefícios eventuais, na forma de cartão alimentação;
· Atingir 30% das famílias em superação da pobreza;
· Atender 80% das famílias oriundas do Setor Rural
· Materializar o alcance de metas através do planejamento técnico/estratégico;
· Incentivo constante ao trabalho intersetorial de rede, atingindo 70% das Redes conveniadas;
· Implantação da NOB/RH;
· Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CADÚNICO no índice de 10%, de acordo com o pacto de aprimoramento da gestão;
· Atingir 100% das pessoas que recebem o BPC;
· Cadastrar as famílias do BPC no CADÚNICO.

8- Recursos financeiros disponíveis e necessários

	União R$ 2022	União R$ 2023	União R$ 2024	União R$ 2025	Estado R$ 2022	Estado R$ 2023	Estado R$ 2024	Estado R$ 2025
Proteção Social Básica	537.000,00	279.300,00	279.300,00	279.300,00	80.000,00	0	0	0
Proteção Social Especial	548.000,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	237,000,00	237.000, 00	237.000,00	237.000, 00
Gestão do SUAS	144.600,00	144.600,00	144.600,00	144.600,00	0	0	0	0
Controle Social	4.500,00	4.800,00	5.000,00	5.500,00	0	0	0	0
Benefícios Eventuais	0	0	0	0	50.000,00	0	0	0

	MUNICÍPIO 2022		MUNICÍPIO 2023		MUNICÍPIO 2024		MUNICÍPIO 2025	
	FMAS	Outros	FMAS	Outros	FMAS	Outros	FMAS	Outros
Proteção Social Básica	352.200,00	100.000,00	388.000,00	40.000,00	427.000,00	40.000,00	470.000,00	40.000,00
Proteção Social Especial	256.200,00	30.000,00	280.000,00	40.000,00	308.000,00	40.000,00	338.000,00	40.000,00
Benefícios Eventuais	213.000,00	0	243.300,00	0	257.000,00	0	282.700,00	0

8-TOTAIS:

Proteção Social Básica	R$2.968.800,00
Proteção Social Especial	R$ 3.964.600,00
Gestão do SUAS	R$ 478.400,00
Controle Social	R$ 19.800,00
Benefícios Eventuais	R$ 1.046.000,00

Rolândia, 06 de setembro de 2023.

MICHELE DA SILVA PEREIRA
(Secretária Municipal de Assistência Social)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EBDC2EA4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 317 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.215.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 299.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.51.00.00.00	303	R$ 850.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 5.000,00
12.02.11.334.0012.2.062	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 4.000,00
13.02.28.846.0000.0.016	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 37.000,00
TOTAL			**R$ 1.215.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 299.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	303	R$ 850.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.71.70.00.00.00	303	R$ 5.000,00
13.02.04.122.0013.2.066	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00

13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 37.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 1.215.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	setembro	R$ 20.000,00
09.01	4.4	000	setembro	R$ 299.000,00
09.01	4.4	303	setembro	R$ 850.000,00
09.01	3.3	303	setembro	R$ 5.000,00
12.02	3.3	000	setembro	R$ 4.000,00
13.02	3.3	000	setembro	R$ 37.000,00
TOTAL				**R$ 1.215.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	000	setembro	R$ 299.000,00
09.01	4.4	303	setembro	R$ 850.000,00
09.01	4.4	303	setembro	R$ 5.000,00
13.02	4.4	000	outubro	R$ 4.000,00
13.02	4.4	000	setembro	R$ 37.000,00
13.02	3.3	000	setembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 1.215.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2DDD8124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem completa do veículo oficial da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Lavagem completa	Lavagem	48	39,00	1.872,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALBERTO DE CARLI 81996799991	R$ 1.872,00
CNPJ: 14.902.083/0001-19	

Salto do Lontra, 11 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:985DD196

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 624/2023

PORTARIA N°624, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Luana Fusinatto	Psicóloga	08/06/2022	30	2022/2023	04/09/23 à 03/10/23
02	Sidinei Xavier Oliveira	ACE	01/07/2022	30	2022/2023	11/09/23 à 10/10/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:EFFDA6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2023 - GABARITO DEFINITIVO

4983 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS									
01: B	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: B	17: D	18: E	19: X	20: E
21: C	22: E	23: E	24: D	25: E	26: C	27: B	28: E	29: A	30: B
4984 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: B	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: B	17: D	18: E	19: X	20: E
21: C	22: E	23: E	24: D	25: E	26: C	27: B	28: E	29: A	30: B
4985 - PEDREIRO									
01: B	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: B	17: D	18: E	19: X	20: E
21: C	22: E	23: E	24: D	25: E	26: C	27: B	28: E	29: A	30: B
4986 - SERVENTE									
01: B	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: B	17: D	18: E	19: X	20: E
21: C	22: E	23: E	24: D	25: E	26: C	27: B	28: E	29: A	30: B
4987 - AGENTE DE SANEAMENTO									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: D	06: A	07: B	08: A	09: E	10: C
11: E	12: D	13: B	14: D	15: X	16: C	17: B	18: B	19: E	20: A
21: E	22: D	23: B	24: E	25: C	26: C	27: D	28: D	29: A	30: E
4988 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: D	06: A	07: B	08: A	09: E	10: C
11: E	12: D	13: B	14: D	15: X	16: E	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: E	28: B	29: D	30: C
4989 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: D	06: A	07: B	08: A	09: E	10: C
11: E	12: D	13: B	14: D	15: X	16: A	17: B	18: E	19: E	20: D
21: B	22: B	23: A	24: B	25: C	26: B	27: X	28: C	29: C	30: A
4990 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: D	06: A	07: B	08: A	09: E	10: E
11: D	12: B	13: C	14: B	15: E	16: A	17: A	18: B	19: C	20: A
21: A	22: D	23: A	24: C	25: C	26: C	27: C	28: A	29: E	30: E
4991 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: D	06: A	07: B	08: A	09: E	10: E
11: E	12: B	13: C	14: A	15: C	16: E	17: A	18: A	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: C	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: C
4992 - ANALISTA DE OBRAS									
01: C	02: E	03: C	04: A	05: D	06: D	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: B	18: A	19: A	20: C
21: D	22: E	23: E	24: A	25: A	26: D	27: B	28: B	29: C	30: E
4993 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: E	03: C	04: A	05: D	06: D	07: C	08: B	09: D	10: E
11: A	12: C	13: D	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: E	20: B
21: D	22: A	23: E	24: D	25: E	26: E	27: E	28: B	29: E	30: B
4994 - ENFERMEIRO									
01: C	02: E	03: C	04: A	05: D	06: D	07: C	08: B	09: D	10: A
11: E	12: A	13: D	14: C	15: X	16: C	17: A	18: A	19: C	20: A

21: B	22: E	23: B	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: E	30: E

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:7A70D997

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

4983 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039858	ADAUTO PANTA DA SILVA	14,00	35,00	18,00	67,00	Afrodescendente
0038964	ADENILTON DOS SANTOS	21,00	35,00	24,00	80,00	Ampla Concorrência
0038814	ADRIANO EZEQUIEL DE OLIVEIRA	17,50	28,00	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0039438	ADROVANI CARLOS	10,50	28,00	24,00	62,50	Ampla Concorrência
0038858	AGNALDO RIBEIRO	24,50	35,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0039672	ALEX ANTONIO DA SILVA	24,50	28,00	24,00	76,50	Ampla Concorrência
0039103	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	24,50	31,50	24,00	80,00	Afrodescendente
0039774	ANDERSON MARINHO DE LIMA	24,50	31,50	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0038706	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	21,00	31,50	24,00	76,50	Ampla Concorrência
0039683	BRUNO HENRIQUE SOUZA	21,00	31,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039897	CARLOS RODOLFO DA SILVA	24,50	35,00	27,00	86,50	Ampla Concorrência
0039310	CELSO LOPES ROSENDO	21,00	28,00	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0038660	CESAR CLAUBER MACIEL	17,50	35,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0040017	CHARLES ALVES MOREIRA LIMA	21,00	35,00	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0039707	DANIEL CARLOS CASTELANI	7,00	35,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0039627	DIEGO LUIZ DE CARVALHO	14,00	31,50	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0039195	EDVALDO ADRIANO VIEIRA	17,50	17,50	15,00	50,00	Ampla Concorrência
0039146	ELTON BRUNO DIONISIO	28,00	31,50	18,00	77,50	Afrodescendente
0039224	ERISON MAYCON DE OLIVEIRA	24,50	28,00	18,00	70,50	Afrodescendente
0039758	ESPEDITO FURTADO DA SILVA JUNIOR	21,00	31,50	9,00	61,50	Ampla Concorrência
0039663	GULTIERREZ GOMES PEDROSO	24,50	35,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0040066	HELIO WILSON DA COSTA	21,00	28,00	12,00	61,00	Ampla Concorrência
0038757	IVAN DA SILVA PINA	21,00	31,50	9,00	61,50	Ampla Concorrência
0039875	JOÃO PAULO MONTEIRO	28,00	35,00	24,00	87,00	Ampla Concorrência
0039899	JOEL CARLOS GARCIA RICARDO	28,00	28,00	18,00	74,00	Afrodescendente
0039374	JONAS JACOB DE LIMA	28,00	35,00	24,00	87,00	Ampla Concorrência
0039939	JONATAS GUERRA	17,50	35,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0039280	JOSÉ MARCELO GALDINO	28,00	35,00	24,00	87,00	Ampla Concorrência
0039946	JOSÉ RICARDO PULCINELLI	10,50	28,00	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0040012	JOSUEL DOS SANTOS	21,00	31,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039246	JOSUEL DOS SANTOS SILVA	28,00	31,50	21,00	80,50	Afrodescendente
0039752	JUVENTINO DA SILVA PEDROSO	31,50	31,50	18,00	81,00	Ampla Concorrência
0039841	LEANDRO LUIZ ANACLETO	14,00	31,50	15,00	60,50	Ampla Concorrência
0038902	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	31,50	24,50	24,00	80,00	Ampla Concorrência
0038678	LUIS PAULO BRATZ	24,50	35,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0039506	MARCELO LUCIANO VILALVA	17,50	35,00	15,00	67,50	Ampla Concorrência
0038777	MARCELO PIRES MACHADO	21,00	35,00	24,00	80,00	Ampla Concorrência
0039108	MARCIO ROBERTO DA SILVA	24,50	35,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0039751	MARCOS ANTONIO CAVALHEIRO	21,00	31,50	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0040030	MATTEUS GUILHERME HELBEL	17,50	35,00	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039528	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	24,50	35,00	18,00	77,50	Ampla Concorrência
0038968	PAULO BELARMINO	14,00	31,50	18,00	63,50	Ampla Concorrência
0038692	PAULO EDSON PEREIRA	17,50	35,00	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039492	PEDRO MARQUITO DUQUE JÚNIOR	14,00	28,00	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0039556	RAFAEL ABNER SEVERINO	28,00	31,50	27,00	86,50	Ampla Concorrência
0039520	REINALDO COSTA SANTANA COSTA	17,50	31,50	24,00	73,00	Ampla Concorrência
0038673	RENAN WILLIAN ROSSI	10,50	35,00	15,00	60,50	Ampla Concorrência
0039842	ROBSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	17,50	35,00	24,00	76,50	Ampla Concorrência
0039427	SIDNEI PEREIRA	17,50	31,50	24,00	73,00	Ampla Concorrência

4983 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039740	THIAGO JOSÉ DIAS	28,00	28,00	21,00	77,00	Afrodescendente
0039903	VALDEMIR COELHO DA SILVA	7,00	28,00	18,00	53,00	Ampla Concorrência
0039225	VALDERLEI ANTONIO QUIRIANO JUNIOR	24,50	24,50	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0038665	VALDIR APARECIDO DA SILVA	28,00	35,00	21,00	84,00	Ampla Concorrência
0039327	WELLINTON SELESTINO DA SILVA	31,50	24,50	18,00	74,00	Ampla Concorrência

4984 - OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039600	CARLOS HENRIQUE PERPETUO DOS SANTOS	7,00	31,50	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0040023	CLODOALDO MARCELO GOBBO	17,50	35,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0039719	EURIPEDES REGE LUZ	14,00	28,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0038925	EZIQUIEL MARTINS	28,00	35,00	21,00	84,00	Ampla Concorrência
0039943	FLÁVIO MONTEIRO	21,00	35,00	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0038889	GERSON JOSÉ DOS SANTOS	17,50	31,50	18,00	67,00	Ampla Concorrência
0039625	HAMILTON PASTRE	21,00	31,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0038952	JOÃO CARLOS PULCINELLI	28,00	35,00	21,00	84,00	Ampla Concorrência
0039532	JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS	17,50	31,50	18,00	67,00	Ampla Concorrência
0039479	LEANDRO BENTO DO CARMO	24,50	35,00	21,00	80,50	Ampla Concorrência
0038874	LUIZ CARLOS DELA COLETA JUNIOR	7,00	35,00	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0039952	LUIZ GUILHERME NOGUEIRA GERMANO VARGAS	28,00	31,50	21,00	80,50	Ampla Concorrência
0039796	LUIZ WALTER BRASILINO	21,00	28,00	24,00	73,00	Ampla Concorrência

0039059	MARCOS ROBERTO CENZE	17,50	35,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0040083	MATEUS OLIVEIRA SOUZA	14,00	28,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0038677	RODRIGO PASTRE	21,00	31,50	15,00	67,50	Ampla Concorrência
0039976	SIDNEI ROBERTO LUZ	14,00	31,50	21,00	66,50	Ampla Concorrência

4985 - PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039538	ADSON GONÇALVES DA SILVA	21,00	27,00	18,00	66,00	Ampla Concorrência
0038788	FERNANDO NIERENGARTEN	21,00	27,00	24,00	72,00	Ampla Concorrência

4986 - SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039117	ABIMAEL FELIPE SOARES RAPOSO DA SILVA	21,00	35,00	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0040011	ADILENE DOS SANTOS	14,00	24,50	24,00	62,50	Ampla Concorrência
0039183	ALESSANDRO APARECIDO MARTINS	17,50	31,50	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0039674	ALICIA SARITA DE CAMPOS VIANA	14,00	28,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0039569	ALINE CRISTINA DA SILVA MOURA	28,00	35,00	21,00	84,00	Ampla Concorrência
0039315	ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA	31,50	35,00	21,00	87,50	Ampla Concorrência
0039258	AMANDA DA SILVA PEDROSO	24,50	35,00	15,00	74,50	Ampla Concorrência
0039706	ANA CAROLINE DOS SANTOS	14,00	31,50	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0039783	ANA JULIA DE JESUS LOFRANO	24,50	35,00	18,00	77,50	Ampla Concorrência
0039780	ANA JULIA PEREIRA	24,50	31,50	27,00	83,00	Ampla Concorrência
0039537	ANA LUCIA TAMAIS	17,50	28,00	24,00	69,50	Ampla Concorrência
0039809	ANA PAULA DOS SANTOS	21,00	31,50	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0039229	ANA PAULA OLEGÁRIO	21,00	24,50	27,00	72,50	Ampla Concorrência
0038815	ANA PAULA TOMÉ DA SILVA	10,50	35,00	27,00	72,50	Ampla Concorrência
0039708	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	24,50	31,50	27,00	83,00	Afrodescendente

REZENDE

4986 - SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0040070	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	28,00	35,00	24,00	87,00	Ampla Concorrência
0038797	ANDREIA APARECIDA LEITE RIBEIRO DA SILVA	31,50	28,00	18,00	77,50	Ampla Concorrência
0039998	ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	21,00	24,50	12,00	57,50	Ampla Concorrência
0039882	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	31,50	31,50	27,00	90,00	Ampla Concorrência
0039272	APARECIDA DA SILVA LOPES ROZENDO	21,00	17,50	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0038989	BRUNA CAROLINA DE ANDRADE	14,00	24,50	15,00	53,50	Afrodescendente
0038939	CAMILA DA SILVA CAMARGO	24,50	28,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0039070	CAMILLY VITÓRIA PEREIRA	24,50	31,50	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0039493	CAROLINA FERNANDA PEREIRA	28,00	35,00	21,00	84,00	Ampla Concorrência
0039398	CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO	17,50	28,00	21,00	66,50	Afrodescendente
0039424	CLAUDINEIA VANZELA	24,50	24,50	12,00	61,00	Ampla Concorrência
0039837	CRISTINA BORGIA PINTO	14,00	28,00	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0039848	DAIANE MARIA CASTELANI	24,50	28,00	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0038680	DANIELA FURQUIM	17,50	28,00	15,00	60,50	Ampla Concorrência
0039666	DANIELI FERNANDA DOS SANTOS	14,00	24,50	12,00	50,50	Ampla Concorrência
0039534	DEBORA CRISTINA TOMBA DA SILVA	28,00	31,50	21,00	80,50	Ampla Concorrência
0039282	DIEGO JOSÉ TAMAI	7,00	31,50	12,00	50,50	Ampla Concorrência
0039381	EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS	31,50	28,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0039435	EDVALDO FRANCISCO LEITE	14,00	35,00	18,00	67,00	Ampla Concorrência
0039878	ELISANGELA CRUZ DA SILVA	17,50	24,50	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0039126	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	17,50	31,50	12,00	61,00	Ampla Concorrência
0039940	ELOIZA DA SILVA RIBEIRO	10,50	31,50	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0039929	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	31,50	35,00	24,00	90,50	Ampla Concorrência
0039864	EMERSON HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA	17,50	35,00	24,00	76,50	Ampla Concorrência
0039208	FABIANE MEDEIROS	24,50	14,00	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0039073	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	17,50	31,50	9,00	58,00	Ampla Concorrência
0039742	FELIPE GABRIEL DIAS	17,50	24,50	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0039020	FERNADO HENRIQUE GOLÇALVES	14,00	28,00	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0038898	FERNANDA MARTINS DOS REIS SANTOS	17,50	17,50	18,00	53,00	Afrodescendente
0038958	FLÁVIA APARECIDA FURQUIM MOURA	28,00	31,50	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0039724	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO	31,50	31,50	27,00	90,00	Ampla Concorrência
0039974	GABRIELE CRISTINA RITA	21,00	28,00	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0038747	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	28,00	35,00	27,00	90,00	Ampla Concorrência
0039898	GESELLE DE CASSIA BRAGANCEIRO PULCINELLI	24,50	31,50	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0039947	GISELE BORDIN	24,50	35,00	15,00	74,50	Ampla Concorrência
0039399	GISELE LOUREIRO FERREIRA	21,00	14,00	15,00	50,00	Ampla Concorrência
0038930	GISLAINE CRISTINA COELHO	17,50	17,50	15,00	50,00	Ampla Concorrência
0038685	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	21,00	31,50	15,00	67,50	Afrodescendente
0039543	GUILHERME HENRIQUE VENÂNCIO	17,50	28,00	24,00	69,50	Ampla Concorrência
0039592	HIGOR MATHEUS HELBE	21,00	28,00	15,00	64,00	Ampla Concorrência
0039491	IGOR FELIPE VENÂNCIO COELHO	21,00	31,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039870	IRENICE PINTO DE CARVALHO	17,50	21,00	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0038696	JESSICA APARECIDA TOME DA SILVA	17,50	35,00	27,00	79,50	Ampla Concorrência
0038765	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	10,50	31,50	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0038931	JESSICA FERNANDA COELHO	17,50	24,50	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0038736	JORGINA PANTAROTTI	24,50	35,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0039465	JOSIANE SHIZUE GENTA DA SILVA	21,00	28,00	12,00	61,00	Ampla Concorrência
0039849	JULIANA CAROLINA RAMOS CASTELANI	21,00	35,00	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0038913	JULIANA MORAIS PIRES	14,00	28,00	15,00	57,00	Ampla Concorrência

4986 - SERVENTE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039620	KEILA FERNANDA DE MORAES BUSSULA	17,50	28,00	24,00	69,50	Ampla Concorrência
0039801	LAIANE APARECIDA DOS SANTOS	21,00	31,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039475	LARISSA KAROLYNE ALVES DE SOUZA FROIS	28,00	31,50	21,00	80,50	Ampla Concorrência
0039654	LEONEL APARECIDO DOS SANTOS	31,50	35,00	24,00	90,50	Ampla Concorrência
0039828	LUCIANA DOS SANTOS	21,00	31,50	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0039110	LUCIANA PEREIRA DE SANTANA DA SILVA	7,00	31,50	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0038881	LUCIANE APARECIDA RANGEL DE LIMA	21,00	21,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0039274	LUIZ FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO	21,00	28,00	15,00	64,00	Afrodescendente
0038999	LUIZA MARA FERREIRA DE MORAES	28,00	31,50	18,00	77,50	Ampla Concorrência
0039130	MARCELO APARECIDO DA ROCHA	28,00	31,50	27,00	86,50	Ampla Concorrência
0039816	MARCIA BENEDITA VILALVA PEREIRA	14,00	31,50	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0039999	MARCIA BUENO PEDROSO DA SILVA	14,00	35,00	15,00	64,00	Ampla Concorrência
0039902	MARCIA REGINA COLOGNESI	24,50	28,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0040025	MARIA DE FATIMA RAMOS	21,00	24,50	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0040038	MARIA DE LURDES DA SILVA	21,00	35,00	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0039832	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS	31,50	35,00	21,00	87,50	Ampla Concorrência
0039112	MARIA FERNANDA DA SILVA	24,50	35,00	18,00	77,50	Ampla Concorrência
0039185	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	21,00	24,50	21,00	66,50	Afrodescendente
0039023	MARLI MEDEIRAS DOMINGUES	21,00	28,00	18,00	67,00	Ampla Concorrência
0039494	MATEUS FERREIRA	14,00	28,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0039423	MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA	17,50	28,00	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0040009	NATANI ELLEN RAMOS DE SOUZA	28,00	28,00	30,00	86,00	Ampla Concorrência
0039561	NATANIELI EVELIN DA SILVA	21,00	24,50	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0039593	PATRCIA CRISTINA DA SILVA	21,00	21,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0039316	RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO	14,00	28,00	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0039732	REGIANE DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	17,50	31,50	18,00	67,00	Ampla Concorrência
0039571	REGIANE DOS SANTOS BARBOSA	14,00	31,50	18,00	63,50	Ampla Concorrência
0038761	RENATA DA SILVA BRUNO	24,50	31,50	9,00	65,00	Afrodescendente
0038933	RENATA DAIANE PEREIRA	17,50	24,50	21,00	63,00	Afrodescendente
0039702	ROSANA DA SILVA BANDEIRA	17,50	28,00	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0039288	ROSELI MEDEIRAS BRASILINO	14,00	28,00	15,00	57,00	Afrodescendente
0039405	ROSELI SILVA FLORIANO	28,00	35,00	24,00	87,00	Ampla Concorrência
0039415	ROSILENE PIRES MACHADO	21,00	35,00	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0039847	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	24,50	35,00	15,00	74,50	Ampla Concorrência
0039351	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	28,00	35,00	18,00	81,00	Afrodescendente
0039019	SILVANA APARECIDA ALVES	24,50	28,00	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039629	SIMONE APARECIDA DE FARIA SILVA	28,00	28,00	24,00	80,00	Ampla Concorrência
0039741	SUELI DA SILVA EUGENIO CUNHA	14,00	28,00	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0038742	TAINARA MÔNICA DA SILVA BOSSOLA	28,00	31,50	27,00	86,50	Ampla Concorrência
0039580	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	35,00	28,00	18,00	81,00	Ampla Concorrência
0039893	TATIELI PEDROSO DA SILVA	21,00	31,50	24,00	76,50	Ampla Concorrência
0039590	TEREZINHA DE FATIMA GERMANO	28,00	28,00	15,00	71,00	Ampla Concorrência
0039015	THAIS APARECIDA SILVA MENDES	24,50	28,00	15,00	67,50	Ampla Concorrência
0039810	THAIS FERNANDA VENANCIO DE PAULA	17,50	28,00	24,00	69,50	Ampla Concorrência
0039984	TIAGO SELESTINO DA SILVA	24,50	31,50	24,00	80,00	Ampla Concorrência
0040002	VALDIRENE PEREIRA	7,00	35,00	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0039982	VALERIA CRISTINA DA SILVA	24,50	28,00	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039804	VALQUIRIA APARECIDA DE ANGELO RAMOS	24,50	28,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0039564	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	21,00	35,00	12,00	68,00	Ampla Concorrência

4986 - SERVENTE						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039005	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	17,50	31,50	12,00	61,00	Ampla Concorrência
0038940	WILLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA	14,00	31,50	12,00	57,50	Ampla Concorrência
0039941	ZENILDA PEREIRA	24,50	21,00	21,00	66,50	Afrodescendente

4987 - AGENTE DE SANEAMENTO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039729	ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR	9,00	15,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0039245	ALEXANDRO APPARECIDO	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0038828	ALICE CRISTINA MARQUITO	3,00	9,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0038656	AMANDA MARTINS DA SILVA	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0038812	AMÍLCAR MACHADO DZIUBA	6,00	15,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0039309	ANA JÚLIA NOGUEIRA SIMÕES ALVES	6,00	15,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0038771	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0039091	ANDRE LUIZ OHIRA	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0039504	ANDRE SEBASTIAO DO NASCIMENTO	3,00	12,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0038840	ANGELO FELIPE MOSSATO CORRALES	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0039963	ANISIO RIBEIRO DA SILVA	9,00	9,00	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0039739	BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0038926	CLEBERSON EDUARDO ZANETI	9,00	12,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0039176	DANIEL AUGUSTO SOLIMAN	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039892	DENISE MENDES DA ROCHA RIBEIRO	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039540	DOUGLAS HENRIQUE NOGUEIRA	0,00	12,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0038731	ELIELTON RAMON ROCHA COELHO	0,00	6,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência

0039992	ELIESER RAMOS DE SOUZA	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	Afrodescendente
0039136	EVER CLAUDIO GONÇALVES	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0039797	EVERALDO ROBERTO TESTE	0,00	12,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0038820	EVERSON GABRIEL DA SILVEIRA	0,00	12,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0039615	FABIO FARINHA	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0039958	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	3,00	12,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0039778	GEOVANA DOS SANTOS COELHO	0,00	15,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0038682	GISELE FERNANDA RIBEIRO	6,00	12,00	4,00	48,00	70,00	Afrodescendente
0039024	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	3,00	3,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0040068	JHONATA WILLIAN FERNANDES FELIX	0,00	9,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0039705	JOÃO BATISTA ALVES	3,00	12,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0038700	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	0,00	9,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0039234	JOELTON RODRIGUES DE FREITAS	3,00	15,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0039722	JOSE MARIA FRANCISCO GOMES	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0038782	JOSE VICTOR BALBINO	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0038903	JOSIANE CUNHA PAULINHO	3,00	9,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039720	JOSILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0038658	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	0,00	6,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0038723	KATIA MARIA VOSNIACK DE ANDRADE	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0039938	KELLEM APARECIDA RITA	3,00	12,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0039818	LAILSON ALVES DE ABREU	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0038693	LEONARDO MEDEIRA	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040044	LUANA CRISTINA DA SILVA	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0038841	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	0,00	6,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0038907	LUIZ AGUIAR DAS NEVES FILHO	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0039144	LUIZ GUSTAVO BRESSANI	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência

4987 - AGENTE DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040053	MARCIANO FERREIRA DO CARMO	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0039116	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Afrodescendente
0038946	MAYCON DARLEY FIGUEIREDO	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0038643	NELSON ZAFFANI NETTO	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0039655	NILSON DE PAULA MONTEIRO	0,00	15,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0039008	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0038726	PATRÍCIA MANTOVANI DA CRUZ	3,00	15,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0038871	PAULO VICTOR RANGEL LIMA	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0038810	PRISCILLA MACHADO DZIUBA	3,00	9,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0039873	RAUL MARCELO MONTEIRO	0,00	3,00	8,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0039421	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0039618	RENATO CUEBA BARAO	6,00	12,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0039680	ROYTHER ROOSEVELT SLEPICKA	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0039951	THAIS DE ALMEIDA RAMOS	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência

4988 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038809	ÁGHATA RIBEIRO DA SILVA	0,00	3,00	6,00	52,00	61,00	Ampla Concorrência
0038932	ALINE MONTEIRO VILALVA	3,00	6,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0039681	ANA LUCIA COELHO BARBOSA	3,00	12,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0039339	ANA LUCIA DOS SANTOS	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Afrodescendente
0040001	ARIANI MARIA COELHO COUTINHO	6,00	0,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0038717	BRENDA YUMI MIRANDA OKAMOTO	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0038916	CAMILA RANGEL GONÇALVES	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0040064	DYOSE HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0039651	EDUARDO DINIZ DA LUZ	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0039631	EDUARDO MEDEIROS DA PAZ	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0039767	ELAINE RODRIGUES DE CARVALHO	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0040086	ERICA DA SILVA ROCHA BARBOSA	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0040051	GABRIELE MONIQUE RIBEIRO	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0038920	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0038743	GIOVANA LARA BERTOLETTI	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0038739	GIOVANNA DE OLIVEIRA TOBIAS	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0039737	GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0039638	HELOISA FERREIRA DA SILVA	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0038826	IASMIM KAROLAINE MARTINS	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0039140	JAMIL SIQUEIRA	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0040033	JAQUELINE PASTRE	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0038861	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Afrodescendente
0039452	JÉSSICA PEREIRA DE CASTRO ALVES DUTRA	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0040079	JOSENILSON RIBEIRO	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0039231	JOSIELI DOS REIS ROMÃO PIRES	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Afrodescendente
0039431	KARINA NYARA RODRIGUES	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0039926	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0039693	KATIA PEREIRA DA SILVA	3,00	12,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0039353	LETÍCIA FERNANDA MALUTA	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0039608	MARIA EDUARDA PORCINELLI	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0038900	MARIELE CRISTINA MORAES DE	3,00	12,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência

	AZEVEDO						

4988 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039030	NATALIA RIBEIRO	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0039859	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0039433	NATIELLE MARIA AVELINO DE CARVALHO	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0039901	NICOLE ELOISE RAMOS DE SOUZA	3,00	6,00	8,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0039812	PABLO NYCOLAS BERTOLETTI DEVEQUE	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0039863	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA INFORZATO	3,00	3,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0039993	ROBSON CORTEZ	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0039717	SANDRA MILA PASTRE	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0039889	SANDRO BERNARDES PINHEIRO	6,00	15,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0039094	STEPHANY PARIZI MARTINS	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0039820	THAISA MARTINS DA SILVA	0,00	15,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0040041	THAISE FERNANDA DA SILVA	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0038880	THALITA CARVALHO VIEIRA	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0039912	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0038994	YSABELA FRANCISCO MARQUES	3,00	9,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência

4989 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038876	ALESSANDRA ALVES MARTINS	0,00	6,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0039323	EDILENE RODRIGUES	6,00	12,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039591	JESSICA BORGES DOS SANTOS	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0038997	JUCILANE JACOB DE LIMA	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0039815	JULIANA FLORIPES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0039861	LUDIMILA CAREN MARTINS JESUÍNO	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência

4991 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038914	CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO	6,00	3,00	56,00	65,00	Ampla Concorrência
0039517	JOSHUA GABRIEL DE SOUZA KEN	2,00	4,50	48,00	54,50	Ampla Concorrência
0038807	WAGNER CASTILHO MEDEIRAS	0,00	0,00	68,00	68,00	Ampla Concorrência

4992 - ANALISTA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039040	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	6,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0039846	IVAN CESAR DE CARVALHO	6,00	4,50	40,00	50,50	Ampla Concorrência
0039400	OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH	6,00	4,50	52,00	62,50	Ampla Concorrência
0039219	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	8,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039701	TIAGO NOGUEIRA LOURENÇO	4,00	6,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência

4993 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038644	JOSIELE RAIMUNDO	2,00	4,50	48,00	54,50	Ampla Concorrência
0038640	MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA	2,00	1,50	60,00	63,50	Ampla Concorrência
0039412	MARIANE GABRIEL BÉRGAMO	6,00	3,00	44,00	53,00	Ampla Concorrência
0039621	MARILZA ANDRELINA DOS SANTOS	4,00	1,50	48,00	53,50	Ampla Concorrência

4994 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038904	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	4,00	3,00	48,00	55,00	Ampla Concorrência

4994 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038694	MARCIA DE ABREU QUINTINO	4,00	3,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0039439	MARILZA DE CAMPOS	4,00	4,50	52,00	60,50	Ampla Concorrência
0038764	PATRÍCIA GIMENES COSTA	0,00	3,00	52,00	55,00	Ampla Concorrência
0039087	RAFAELA DE SOUZA MILANESI	8,00	4,50	44,00	56,50	Ampla Concorrência
0039242	REBECA BUENO DE SOUZA	6,00	3,00	52,00	61,00	Ampla Concorrência
0039388	RENATA JACQUELINE DE OLIVEIRA DIAS	10,00	3,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0039382	VIVIANE JESUÍTA RODRIGUES	10,00	3,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência

4995 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039874	AMANDA SANTIAGO DA ROCHA	2,00	4,50	68,00	74,50	Ampla Concorrência
0038864	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	2,00	4,50	56,00	62,50	Afrodescendente
0038663	BRUNA RAFAELA DE SIQUEIRA	2,00	3,00	64,00	69,00	Ampla Concorrência
0039364	CAMILA SAYURI GONDO	6,00	3,00	52,00	61,00	Ampla Concorrência
0038823	FRANCIELE VIEIRA SILVA	0,00	3,00	64,00	67,00	Ampla Concorrência
0039186	HARIENY CARVALHO PEDROSA	6,00	4,50	60,00	70,50	Ampla Concorrência
0039200	HELEN CAROLINE PEREIRA	2,00	1,50	52,00	55,50	Ampla Concorrência
0040005	LUCIANO CARVALHO GUIMARAES	2,00	3,00	52,00	57,00	Ampla Concorrência
0039835	THAIS APARECIDA LEITE	4,00	0,00	52,00	56,00	Ampla Concorrência

0039447	THAIS MARIA MORAES LIMA	0,00	3,00	48,00	51,00	Ampla Concorrência
0039834	VICTOR HUGO DUARTE	4,00	3,00	56,00	63,00	Ampla Concorrência
0038851	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	6,00	3,00	56,00	65,00	Ampla Concorrência

4998 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039268	KELLY CRISTINA DOMINGUES	4,00	3,00	52,00	59,00	Ampla Concorrência
0038849	LUCAS ROBERTO NOVAIS SA TELES SILVA	4,00	3,00	56,00	63,00	Ampla Concorrência
0039240	MARIA DE LOURDES MURBACH TOMBA	4,00	3,00	60,00	67,00	Ampla Concorrência
0039854	MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	2,00	3,00	48,00	53,00	Ampla Concorrência
0039885	PAULO RICARDO MUCHAGATA CONTE	2,00	3,00	52,00	57,00	Ampla Concorrência
0039051	ROBERTA MARTIMIANO BATISTA GOMES DA SILVA	2,00	0,00	52,00	54,00	Ampla Concorrência
0039973	VILMA PRICILA DELMILIO	4,00	4,50	64,00	72,50	Ampla Concorrência

4999 - PSICÓLOGO I

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039881	ANA BEATRIZ JOSE MADOGLIO	0,00	1,50	56,00	57,50	Ampla Concorrência
0040032	BEATRIZ ALEGRE ARAÚJO	6,00	3,00	64,00	73,00	Ampla Concorrência
0039961	BEATRIZ SILVA DE ARAÚJO DURÃES	4,00	1,50	52,00	57,50	Ampla Concorrência
0039823	BRUNA MACHADO GOBBO	2,00	0,00	48,00	50,00	Ampla Concorrência
0038868	GISELE APARECIDA BATISTA	2,00	3,00	56,00	61,00	Ampla Concorrência
0038908	LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO	6,00	4,50	40,00	50,50	Ampla Concorrência
0039197	LUANA CAROLINE VILAR	4,00	3,00	68,00	75,00	Ampla Concorrência
0038749	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	8,00	3,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0039320	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	6,00	4,50	72,00	82,50	Ampla Concorrência
0039679	RAFAELLA MORAES STREICHER ABRASCIO	2,00	4,50	60,00	66,50	Ampla Concorrência

5000 - PSICÓLOGO II

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040058	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	2,00	4,50	64,00	70,50	Ampla Concorrência

5000 - PSICÓLOGO II

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039181	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	8,00	6,00	72,00	86,00	Ampla Concorrência
0040050	DANIELA ZAVASKI	6,00	3,00	68,00	77,00	Ampla Concorrência
0039118	GABRIELY DOS SANTOS FABRI	4,00	3,00	68,00	75,00	Ampla Concorrência
0040089	LAURA ANAIURE ROVANI	4,00	4,50	72,00	80,50	Ampla Concorrência
0039002	LETÍCIA GABRIELI CERINO ZANNI	0,00	3,00	56,00	59,00	Ampla Concorrência
0039888	LOUISE CARDOSO CUNHA	4,00	6,00	68,00	78,00	Ampla Concorrência
0039746	MARIA FERNANDA FRANCESCHINI CANUTO	2,00	3,00	60,00	65,00	Ampla Concorrência
0039775	MATHEUS MOREIRA PAIAO	4,00	4,50	64,00	72,50	Ampla Concorrência
0039496	NICOLE BITENCOURT SILVA PEREIRA	6,00	4,50	60,00	70,50	Ampla Concorrência
0039700	PATRICIA FERNANDES VALÉRIO GRANEMANN	4,00	0,00	48,00	52,00	Ampla Concorrência
0039553	PATRICK DANIEL DA SILVA	2,00	3,00	72,00	77,00	Ampla Concorrência
0039652	PRISCILA LOREN SANTANA DE ABREU RIBEIRO	4,00	0,00	56,00	60,00	Ampla Concorrência
0039684	STEPHANY MACEDO GONCALVES DE SOUZA	6,00	4,50	72,00	82,50	Ampla Concorrência
0039057	VINÍCIUS BROCAL MOREIRA	6,00	3,00	68,00	77,00	Ampla Concorrência
0039664	WILLIAM KENJI MARUYAMA	6,00	3,00	68,00	77,00	Ampla Concorrência

5001 - PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038839	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO	6,00	4,50	44,00	54,50	Ampla Concorrência
0039698	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	4,00	3,00	72,00	79,00	Ampla Concorrência
0039048	ANA PAULA PEREIRA CABRAL	2,00	4,50	44,00	50,50	Ampla Concorrência
0039511	ANALISLIE DOS REIS FERNANDES	4,00	6,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0039358	EDNEIA FATIMA DE SOUZA	2,00	1,50	56,00	59,50	Ampla Concorrência
0039579	KARINA PEDROSO	4,00	3,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0038899	MARILDA FLORÊNCIO LUITZ	2,00	4,50	48,00	54,50	Ampla Concorrência
0040087	MICHELY FERNANDES DOS SANTOS	2,00	3,00	56,00	61,00	Ampla Concorrência
0039149	SILAS MACEDO DE ARAUJO	2,00	4,50	64,00	70,50	Ampla Concorrência
0039264	SILVILENE APARECIDA PINTO	2,00	4,50	48,00	54,50	Ampla Concorrência

5002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039716	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	4,00	0,00	68,00	72,00	Ampla Concorrência
0039286	ANGELITA CAETANO	4,00	3,00	76,00	83,00	Afrodescendente
0039928	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	6,00	3,00	68,00	77,00	Ampla Concorrência
0039836	CLAUDIA MARIA KURITA	6,00	1,50	52,00	59,50	Ampla Concorrência
0038641	EDER APARECIDO CALIXTO	4,00	4,50	72,00	80,50	Ampla Concorrência
0039616	EDUARDO APARÍCIO FERNANDES	0,00	1,50	68,00	69,50	Ampla Concorrência
0039275	ELEN DAIANE CAMARGO	6,00	3,00	56,00	65,00	Ampla Concorrência
0038984	ELENITA DO SANTOS FERREIRA	2,00	4,50	44,00	50,50	Ampla Concorrência
0038951	ESTELA MACHADO DZIUBA	2,00	3,00	60,00	65,00	Ampla Concorrência
0039355	GISLEI RODRIGUES VILCHER	2,00	3,00	60,00	65,00	Ampla Concorrência
0039567	GUSTAVO HENRIQUE FRANKLIN	4,00	4,50	64,00	72,50	Ampla Concorrência
0039956	JOSÉ OSCAR PINTO JÚNIOR	0,00	4,50	56,00	60,50	Ampla Concorrência
0040110	KARLA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	2,00	1,50	68,00	71,50	Ampla Concorrência
0039205	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	4,00	3,00	64,00	71,00	Afrodescendente
0039193	LANAY DA SILVA COSTA	2,00	3,00	52,00	57,00	Ampla Concorrência
0039354	LEONARDO COIMBRA E SILVA	2,00	0,00	64,00	66,00	Ampla Concorrência
0039768	LUCAS EDUARDO DA SILVA	2,00	1,50	48,00	51,50	Ampla Concorrência
0039904	LUCAS HENRIQUE DUARTE	4,00	4,50	52,00	60,50	Ampla Concorrência

5002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038818	LUCIANO DE PAULA	6,00	4,50	68,00	78,50	Ampla Concorrência
0040042	MARCELA ELANIA ALVES CORREA	2,00	6,00	72,00	80,00	Ampla Concorrência
0039792	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	6,00	4,50	60,00	70,50	Ampla Concorrência
0039085	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	2,00	0,00	80,00	82,00	Ampla Concorrência
0038686	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	4,00	3,00	80,00	87,00	Ampla Concorrência
0039072	NATHAN CAMPOS NEVES	6,00	4,50	64,00	74,50	Ampla Concorrência
0039942	OLAVO ROBERTO BERNARDO JUNIOR	2,00	3,00	56,00	61,00	Afrodescendente
0040037	PAMELLA SIMAO	4,00	0,00	56,00	60,00	Ampla Concorrência
0040047	PAULO H FERNANDES DOS SANTOS	4,00	3,00	60,00	67,00	Ampla Concorrência
0040073	PAULO SÉRGIO GOUVÊA	2,00	4,50	64,00	70,50	Ampla Concorrência
0039254	REGINALDO DOS SANTOS REIS	4,00	3,00	64,00	71,00	Ampla Concorrência
0039482	RENATA CHRISTINA DIAS	4,00	1,50	52,00	57,50	Ampla Concorrência
0038649	RONE CESAR DIAS	4,00	4,50	56,00	64,50	Ampla Concorrência
0039049	TIAGO LANINI COUTINHO	2,00	3,00	52,00	57,00	Ampla Concorrência
0039256	VITÓRIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	1,50	60,00	61,50	Ampla Concorrência
0039550	WILLIAN ANTONIO DE PAIVA	6,00	4,50	68,00	78,50	Ampla Concorrência

5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039711	ADRIANA CARNEIRO CASTANHO EUZEBIO	6,00	1,50	56,00	63,50	Ampla Concorrência
0039503	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	6,00	1,50	44,00	51,50	Ampla Concorrência
0039408	ALEXANDRA MARIA DE SOUSA	4,00	1,50	56,00	61,50	Ampla Concorrência
0039279	ALEXANDRO JUNIOR FERNANDES	6,00	3,00	44,00	53,00	Ampla Concorrência
0039043	ALINE CAROLINA MURBACH TOMBA	4,00	4,50	68,00	76,50	Ampla Concorrência
0039063	ALINE ROSA MORAIS DE ASSIS	4,00	1,50	60,00	65,50	Ampla Concorrência
0040062	ALISSON DA SILVA GALLO	4,00	6,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0039749	ANA KAROLINA DA SILVA E SILVA	4,00	3,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0040029	ANE GABRIELE ASSOLARI MILITO	4,00	3,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0039230	ANGELA APARECIDA DE LIMA	2,00	3,00	48,00	53,00	Ampla Concorrência
0039138	ANGELA CRISTINA QUINTANILHA	4,00	3,00	48,00	55,00	Ampla Concorrência
0038767	ANGELA MARIA RIBEIRO MARÇAL	4,00	4,50	44,00	52,50	Ampla Concorrência
0039944	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	6,00	3,00	60,00	69,00	Afrodescendente
0039588	ANGÉLICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	4,00	3,00	72,00	79,00	Ampla Concorrência
0039376	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	4,00	1,50	48,00	53,50	Ampla Concorrência
0039806	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA	4,00	0,00	60,00	64,00	Ampla Concorrência
0039478	BEATRIZ DIAS RODRIGUES	4,00	3,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0039839	CARLA LUCIANA KURITA	6,00	3,00	60,00	69,00	Ampla Concorrência
0039599	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	4,00	4,50	52,00	60,50	Afrodescendente
0039669	CASSIA LEMES MACIEL	0,00	6,00	44,00	50,00	Afrodescendente
0039877	CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,00	4,50	44,00	50,50	Ampla Concorrência
0039297	DAIELY APARECIDA DA CRUZ FELIX	6,00	4,50	44,00	54,50	Ampla Concorrência
0038924	DANIELI DOS SANTOS LIMA	2,00	3,00	52,00	57,00	Ampla Concorrência
0038884	DAYANE FERREIRA GOMES	4,00	3,00	68,00	75,00	Ampla Concorrência
0039009	DENISE ALINE DA SILVEIRA	6,00	3,00	48,00	57,00	Afrodescendente
0038866	DEUSALIA RODRIGUES DE FREITAS	2,00	3,00	52,00	57,00	Afrodescendente
0039451	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	4,00	4,50	44,00	52,50	Ampla Concorrência
0039500	ELIS BAPTISTONE WADA	6,00	3,00	52,00	61,00	Ampla Concorrência
0038808	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	0,00	4,50	56,00	60,50	Ampla Concorrência
0039481	EMERSON LINO GOUVEIA	4,00	1,50	56,00	61,50	Ampla Concorrência

5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039488	EVELLIN VITRIA BEZERRA OTTENIO	2,00	3,00	60,00	65,00	Ampla Concorrência
0038805	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	4,00	1,50	48,00	53,50	Ampla Concorrência
0038821	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS	2,00	6,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0038679	FERNANDA DE SOUZA BRITO	6,00	4,50	56,00	66,50	Ampla Concorrência
0039879	FERNANDA LIMA DE MORAES	4,00	1,50	48,00	53,50	Afrodescendente
0039334	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	4,00	1,50	60,00	65,50	Afrodescendente
0039456	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	4,00	3,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0038870	FRANCIELLE OLIVEIRA DA SILVA	4,00	4,50	48,00	56,50	Ampla Concorrência
0038956	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	4,00	4,50	68,00	76,50	Ampla Concorrência
0038789	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	4,00	0,00	48,00	52,00	Afrodescendente
0039945	GIOVANA MALLAGUINI NUNES CAMPOS	6,00	4,50	40,00	50,50	Ampla Concorrência
0039604	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	4,00	6,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0039544	JANAINA DE JESUS MESSIAS	6,00	0,00	60,00	66,00	Ampla Concorrência
0039521	JAQUELINE DA SILVA LIMA	4,00	1,50	48,00	53,50	Ampla Concorrência
0039735	JESSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	2,00	3,00	56,00	61,00	Ampla Concorrência
0039733	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	4,00	4,50	48,00	56,50	Ampla Concorrência
0039738	JOYCE CAGALE PASTROLIM	4,00	3,00	76,00	83,00	Ampla Concorrência
0039281	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	4,00	3,00	56,00	63,00	Ampla Concorrência
0039018	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	2,00	0,00	48,00	50,00	Ampla Concorrência
0039787	JULIANA DUARTE	2,00	1,50	48,00	51,50	Afrodescendente
0039690	JULIANA TAÍS DA SILVA MARCOMINI	6,00	6,00	68,00	80,00	Ampla Concorrência
0039833	KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	6,00	4,50	44,00	54,50	Afrodescendente
0038963	KEILA DA SILVA CHUENGUE	2,00	1,50	48,00	51,50	Ampla Concorrência
0038927	LAIZA MEDEIROS	4,00	3,00	52,00	59,00	Afrodescendente
0039601	LARISSA CECILIA DO CARMO	6,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0039714	LAUANE DE FATIMA DA SILVA CLEMENTINO	2,00	1,50	48,00	51,50	Ampla Concorrência
0039167	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	6,00	4,50	64,00	74,50	Ampla Concorrência
0039659	LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	4,00	0,00	60,00	64,00	Ampla Concorrência
0039071	LILIAN GALVAO DA SILVA	4,00	4,50	56,00	64,50	Ampla Concorrência
0039997	LUANA DA ROCHA SILVA	2,00	4,50	48,00	54,50	Ampla Concorrência
0039910	LUCAS RICIERI MARANGON GOMES	6,00	1,50	64,00	71,50	Ampla Concorrência
0038960	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	4,00	3,00	44,00	51,00	Afrodescendente
0040084	LUCIANA NUNES DA ROCHA	6,00	1,50	56,00	63,50	Afrodescendente
0039784	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	4,00	4,50	44,00	52,50	Ampla Concorrência
0038816	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	4,00	1,50	52,00	57,50	Ampla Concorrência

0039983	MARCIA CRISTINA ARAUJO SAMPAIO	2,00	4,50	48,00	54,50	Ampla Concorrência
0039703	MARIA DE FATIMA MIRANDA PEDRO	6,00	3,00	44,00	53,00	Afrodescendente
0038972	MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO	0,00	3,00	56,00	59,00	Ampla Concorrência
0039253	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	6,00	6,00	64,00	76,00	Ampla Concorrência
0039825	MELINA RIBEIRO FERNANDES	2,00	0,00	48,00	50,00	Ampla Concorrência
0039622	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	2,00	6,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência
0038977	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	6,00	3,00	64,00	73,00	Afrodescendente
0038869	NATALIA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	2,00	4,50	48,00	54,50	Ampla Concorrência
0039925	PAMELA RAFAELA TAVARES	4,00	4,50	64,00	72,50	Ampla Concorrência
0039277	PAMELLA ALVES ALAVER	2,00	3,00	68,00	73,00	Ampla Concorrência
0039802	PATRICIA PITOLI	6,00	1,50	44,00	51,50	Ampla Concorrência
0040003	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDAO	4,00	1,50	52,00	57,50	Ampla Concorrência
0039695	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	8,00	3,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0039514	REBECA BUENO CRUZ	6,00	3,00	68,00	77,00	Ampla Concorrência

5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038661	RENATA DE FREITAS MACIEL	2,00	3,00	52,00	57,00	Ampla Concorrência
0039123	ROBERTA APARECIDA BIANCHI POSSIDENTE	2,00	4,50	52,00	58,50	Ampla Concorrência
0039226	ROSMARY DE CÁSSIA MARCOLINO	4,00	6,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0038996	SAMARA CRISTINA GENEVAI SOLIMAN	2,00	3,00	64,00	69,00	Ampla Concorrência
0040028	SHIRLEY APARECIDA FILOMENA PINHEIRO	2,00	4,50	48,00	54,50	Ampla Concorrência
0039291	SIMONE CRISTINA DOS REIS	4,00	0,00	48,00	52,00	Ampla Concorrência
0038872	SIMONE MARIANA DA SILVA	4,00	3,00	48,00	55,00	Ampla Concorrência
0038755	SUZZAN KARLA GOMES	4,00	1,50	52,00	57,50	Ampla Concorrência
0039106	TATIANE GLORIA DA SILVA	0,00	4,50	48,00	52,50	Afrodescendente
0039088	THREICY DE OLIVEIRA PIAI RUAS	2,00	4,50	44,00	50,50	Ampla Concorrência
0040076	VALDIRENE FELICIANO DE OLIVEIRA	0,00	4,50	56,00	60,50	Ampla Concorrência
0039891	VALERIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	2,00	3,00	48,00	53,00	Ampla Concorrência
0039160	VANESSA KELLY DA COSTA	2,00	4,50	48,00	54,50	Ampla Concorrência
0039125	VANESSA LETÍCIA DA SILVA	6,00	4,50	60,00	70,50	Ampla Concorrência
0039576	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	4,00	4,50	52,00	60,50	Ampla Concorrência
0039743	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	6,00	4,50	56,00	66,50	Ampla Concorrência
0039373	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	6,00	4,50	60,00	70,50	Afrodescendente
0039077	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	4,00	4,50	68,00	76,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:58813E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 06/2023 – RESULTADO PEDIDO DE INSCRIÇÕES PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 06/2023 – Resultado Pedido de Inscrições Pessoa com Deficiência

REALIZAÇÃO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613- 2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1.Resultado do pedido de inscrição para pessoa com deficiência:

Inscrição	Candidato	Cargo	Descrição	Resultado e Motivo
000406	ELAINE FLORIANO	PROFESSOR	H54.4 / VISAO MONOCULAR	**INDEFERIDO.** Descumpriu as regras estabelecidas no Edital de Abertura n° 01, item 7.6, subitens "a" e "b" (Ausência de Requerimento Anexo V e laudo médico sem data e sem indicação do CID)
001437	ROSEMEIRE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10H31 / LESÃO CORIORRETINIANA EM REGIÃO MACULAR.	**INDEFERIDO.** Descumpriu as regras estabelecidas no Edital de Abertura n° 01, item 7.6, subitem "a" (Ausência de Requerimento Anexo V)
000929	THIAGO HERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R26.1 / MANCO UM POUCO DA PERNA	**INDEFERIDO.** Descumpriu as regras estabelecidas no Edital de Abertura n° 01, item 7.6, subitens "a" e "b" (Ausência de Requerimento Anexo V e ausência do laudo médico)

2.Não houveram pedidos para prova especial.

3.PERÍODO DE RECURSOS
3.1. Os candidatos interessados poderão interpor recurso referente a esse resultado no período de **13/09/2023 - 09h00min à 14/09/2023 - 17h00min**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site **www.eplconcursos.com.br,** na página do respectivo Concurso Público, seguindo as orientações do site.

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:68DDA0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 05/2023 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 05/2023 – Homologação Definitiva das Inscrições

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o edital para divulgar o que segue:

• Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recursos, ficam homologadas definitivamente as inscrições abaixo relacionadas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000788	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	**957.652**	10/04/1984
000762	ALANNA NEVES DE SOUZA	**80880**	02/07/2004
000537	ALDENICE CABRAL LEITE	**30174**	30/03/1970
001466	ALEQUISANDRA DE CAMPOS GOMES	**5772**	12/03/1986
000738	ALESSANDRA DA SILVA MARSARI	**3313**	13/12/1984
001241	ALINE DE OLIVEIRA MARTINS CAMPOS	**.408.108**	28/08/1990
000790	ALYNE ALVES FRYDRIGEVSKI	**77139**	09/01/1999
001419	ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	**05456**	22/01/2002
000953	ANA CLAUDIA BARBOSA	**257128**	01/06/1990
000147	ANA FLAVIA RIBEIRO DE SOUZA	**3894**	14/08/1986
000027	ANA LUIZA SILVA DE MACEDO	**.371.153**	14/06/1996
001145	ANA PAULA DA SILVA GALOR	**21480**	24/09/1986
000763	ANDERSON LUIZ SILVEIRA DE SOUZA	**7367**	22/12/1982
000769	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	**2404**	28/05/1982
001024	ANDREIA BEZERRA DE JESUS AZEVEDO	**49434**	28/12/1997
001297	ANDREIA FERREIRA NOWAK	**2571**	29/10/1983
001222	ANGELA DOS SANTOS LIMA	**57071**	20/04/1993
001501	ANGELA MILANEZ GARCIA	**9790739**	30/05/1985
001349	ANNA VICTORIA OLIVEIRA SILVA	****	13/07/2001
000856	APARECIDA NATALINA INOGUCHI	**.947.530**	21/12/1970
000601	BARBARA GARIBALDI	**87134**	21/11/1995
000154	BIANCA FERNANDES DA SILVA	**05815**	26/07/1992
000472	BRUNA COSTA DE BRITO	**67936**	05/12/2003
001221	CAMILA CONSTANTINO	**36143**	06/12/1988
001069	CARLA EDUARDA DOS SANTOS ROCHA	**32241**	07/09/1996
000566	CARLOS HENRIQUE LIMA OLIVEIRA	**54780**	28/04/2000
001042	CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES	**8133**	03/06/1969
001486	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL	**6497**	06/06/1977
000223	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA BORGES	**87762**	11/10/1984
001240	CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	**41761**	24/11/1988
000538	CRISTIANE CARDOSO FREIRE	**9455**	13/07/1986
001144	CRISTINA VILANI DA SILVA TAVARES	**718600**	30/03/1991
000135	DAIANA DA ROCHA FERNANDES	**.533.933**	13/09/1997
000159	DAIANE DORE GONCALVES	**55976**	28/02/1998
000449	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	**87339**	27/05/1992
001191	DEYSE SILVA OTHONI	**.237.722**	08/11/1988
000167	DIONE APARECIDA DOS SANTOS	**9945**	19/01/1986
000157	EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	**16293**	24/05/1990
000710	EDNELSON DE ARAÚJO PADILHA	**5407**	03/11/1969
000585	EDVANIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	**25842**	06/10/1998
001025	ELAINE NARCISO DA SILVA	**4056**	25/01/1987
000966	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	**.173.031**	16/02/1995
001502	ERICA BATISTA DE BARROS BALDAIA	**9322**	18/08/1993
000934	ERICA DA SILVA BARROS	**22021**	02/10/1988
000971	ERICA MARCON TEIXEIRA	**85560**	11/02/1994
001311	ESCARLAT FERREIRA GALVAO	**96488**	30/05/1990
001469	EVA CAROLINA OBINO	**49020**	10/03/1986
001272	FELIPE ROGER OTHONI	**00925**	05/09/1987
001108	FERNANDA MORAIS DA SILVA	**12714**	27/09/1991
000547	FRANCELINA APARECIDA DIAS	**8452**	26/07/1983
000873	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	**83159**	24/08/1991
000765	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	**9112**	07/01/1980
001137	GABRIELA LIMA FIGUEIREDO	**.515.780**	25/03/2000
000832	GABRIELLI MAURO COLLI	**.018.165**	13/01/2005
001334	GABRIELLY DE SOUZA ALVES	**5863219**	16/07/2004
001450	GEYDSA DE OLIVEIRA SILVA	**159**	15/02/1995
001106	GIOVANNA VICTORIA ANTUNES CARDOSO	**39493**	13/11/2004
000039	GISELI DOMINGOS PEREIRA	**.455.523**	13/06/1997
000315	HEMERSON FELIPE CRUZ ALVES CANTOR	**38867**	16/03/1995
001354	HERNANDES FERNANDO DE SOUZA NOVAES	**1515**	16/08/1979
000715	INDIAMARA ANTUNES	**0433**	12/05/1978
000323	JANE CLEIDE AGUIAR FALAVINHA	**5869**	26/04/1973
001105	JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	**47641**	15/07/1981

000207	JENIFFER SABRINA CARVALHO GARCIA	**4501399**	05/01/2006
000941	JOAO VITOR FERNANDES DA SILVA	**210271**	27/05/2002
000269	JOSE AUGUSTO BRITO FONZAR	**38268**	26/12/2004
001166	JUCILENE CARDOSO DA SILVA	**.858.470**	20/03/1985
000188	JULIA MARIA PAIS OLIVEIRA	**49740**	03/11/1994
001244	KESIA DA SILVA SANTOS	**.649.896**	19/12/2003
001431	LEOPOLDO VOSS	**96951**	28/02/1984
001027	LIANE TIBURTINO LOPES MEIRELES	**6457**	16/02/1986
001488	LIDIA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA	**665.034**	01/08/1973
000137	LUAN FERNANDES DA SILVA	**.396.996**	30/08/1996
001239	LUCIANE SILVA DA COSTA	**9497**	07/08/1980
001046	LUIS EDUARDO MENDONCA DE PAULA	**46698**	10/09/2002
000914	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	**68518**	26/12/1991
000219	MANOEL ALFREDO FARAH SCANACAPRA	**780**	23/05/1995
000759	MARCIA GISELE DO NASCIMENTO	**.402.5**	21/04/1984
000928	MARCIANA ALCANTARA DA COSTA	**8337**	24/08/1984
001034	MARGARETE BARBOZA	**5766**	16/06/1981
000937	MARIA ADRIANA RODRIGUES CRUZ	**0905**	21/08/1984
000180	MARIA APARECIDA DA COSTA DE ARAUJO	**9577**	07/09/1980
000148	MARIA APARECIDA DA SILVA	**0901**	14/01/1981
000526	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUZA	**96865**	23/01/2006
000847	MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	**830.381**	19/04/1968
000786	MARIA ROSIMAR GALHO	**1049591**	14/07/1971
001503	MARIA VICTORIA DE SOUZA SILVA	**59124**	11/03/2003
000865	MARIANA DOS REIS FIRMINO	**0902**	09/03/1988
000006	MARIANE DA SILVA CORREIA	**48404**	17/06/1996
000907	MARIELE PEREIRA	**36391**	20/07/1994
000851	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	**.287.583**	16/03/1998
001172	MAURICIO APARECIDO RECH	**34492**	04/01/1993
000221	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	**4572409**	26/03/2006
000370	MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL	**41093**	16/08/1978
000803	MUNIIR OLIVEIRA SANTELLI	**022000**	20/07/2003
001424	NAGINA ALVES DOS SANTOS	**99286**	02/10/1992
001203	NATALIA DE SOUZA DANTAS	**48853**	19/12/1993
000259	NATHALIA DUTRA DE LIMA	**65225**	22/09/1997
000583	PAMELA CRISTINA CARVALHO LIMA	**31811**	21/12/1993
000866	PAMELA SILVIA PAVEZZI	**42440**	01/09/1997
000606	PATRICIA ALONCO PROENCA	**52558**	10/12/1983
001181	PAULA REGINA SANTOS DO NASCIMENTO FERNANDES	**17937**	26/10/1995
000358	PAULO CEZAR LIMA DE OLIVEIRA	**21401**	30/12/2004
000893	PRISCILA APARECIDA DO NASCIMENTO CAMPOS	**97019**	23/07/1989
000263	RAFAEL ARLINDO DOS SANTOS	**7177**	15/03/1988
000771	REICIELI OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PAIS	**40021**	18/01/1992
000901	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA	**51048**	06/05/2003
000879	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	**362.921**	22/08/1984
000151	RONALDO ALVES ROCHA	**4767**	19/07/1992
001079	ROSIELE CONCEICAO CARVALHO BORGES	**870.5**	24/09/1984
000092	ROSIMEIRE DE SOUZA VEIGA	**7944**	04/10/1979
000746	ROSINEI PEREIRA	**5773**	11/10/1982
001473	SIMONE APARECIDA DA SILVA	**12038**	25/11/1986
000647	SIRLEIDE MENDES TORRES	**6373**	29/11/1975
001481	SIRLENE BORGES OLIVEIRA	**22011**	02/09/1993
000993	SONIA BARBOSA DA SILVA	**945.327**	09/04/1982
000434	SUZANA FERNANDES PEREIRA	**17519**	10/04/1989
001359	TAMARA CRISTINA DO CARMO	**02966**	01/11/1994
001322	TAYSSA ANIELY DE ALMEIDA	**32675**	09/04/2004
000825	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	**12613**	20/02/2001
000929	THIAGO HERNANDES	**08635**	24/11/2003
000622	THIARLES CACANHA DOS SANTOS	**67501**	18/06/1993
000991	TIAGO FERNANDO MAXIMIANO	**01716**	30/03/1991
000465	VALDERINA DA SILVA RODRIGUES	**4093**	14/05/1988
001248	VANESSA APARECIDA BACCHIEGA	**47753**	10/06/1991
001026	VANESSA NARCISO DA SILVA	**2240**	27/10/1985
001298	VITOR JOSE GOMES GHIOTTI	**34508**	14/02/1999
001405	VIVIANE PEREIRA DE LACERDA	**44800**	23/04/2003
001216	WESLEY MARTINS PEREIRA	**30969**	20/06/1997
TOTAL DE CANDIDATOS: 129			

ASSISTENTE SOCIAL			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000527	AMANDA ROCHA VIEIRA DA SILVA	**02444**	28/04/1991
000414	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	**33644**	24/03/1994
000521	LARISSA FACHINI GOMES	**07221**	11/06/1994
001463	MARIA ANGELA PONTES DE MELO	**2120**	08/10/1965
001124	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	**2411**	05/11/1983
000227	SABRINA ALEXIA GARCIA SENE	**35406**	05/06/1992
TOTAL DE CANDIDATOS: 6			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
001282	ADANS MILLER NOWAK	**7142294**	06/01/1994
000504	ADEMAR DA SILVA MATIAZO	**0089**	03/02/1982
001482	ANA CRISTINA FERREIRA STOINSKI PEREJON	**11383**	07/07/1989
001158	ANDECLEIA CASSIANE APARECIDA SANTOS	**51140**	13/07/1996
001077	ANDERSON JOSE BAZZO	**5841**	24/10/1981
000919	ANNY GABRIELLY ALVES DOS SANTOS	**10754**	13/01/2005
000475	ANTONIO CARLOS FILHO	**4866**	10/12/1962
000437	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS SOUZA	**19672**	08/01/1997

000633	BENILTON LUCAS BARBOSA DE SA	**496.7**	15/07/2003
001428	BRENO FERNANDO WILLIAN FARIAS COSTA SOBRINHO	**40339**	08/05/1994
001089	BRUNA FAXINA MARTINS	**00704**	25/11/2001
000730	CAMILA MARIANA ROSSI	**12036**	01/07/1988
001268	CARLOS ROBERTO SETUBAL FILHO	**35298**	20/02/1994
001243	CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA	**40888**	21/11/1991
000999	DANIELA LUCIA CARNIEL	**314**	04/08/1994
000543	DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA	**.517.891**	11/03/1994
000217	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	**78676**	12/09/1986
000595	EDIVAN APARECIDO FREITAS	**34672**	01/10/1989
000429	EDUARDO ALEIXO ALMEIDA	**36086**	03/10/2005
000162	ELAINE FERNANDES FONSECA	**16974**	30/06/1991
000488	ELISANGELA ROSA ASSENCIO	**6831**	21/01/1980
000560	ELZA VITORIA PEREIRA DE LACERDA	**52470**	12/08/1999
001005	EMANUELE FERREIRA SOUZA	**62814**	02/12/2003
000518	ESTEFANY GARCIA ALVES DE SOUZA	**17122**	31/01/2001
000008	FABIANA APARECIDA DE ASSIS	**71757**	07/10/1998
000561	FERNANDA KELLY PEREIRA PANTA	****	27/02/2002
000764	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	**9112**	07/01/1980
001508	GEOVANI TEIXEIRA BERTACHINI	**14378**	06/06/2003
000846	GIOVANA DA SILVA CORREIA	**10653**	30/07/2004
000886	GIOVANA DENCK	**84132**	15/05/2004
001328	GISLAINE ROBLES	**945.300**	24/12/1983
001288	GUILHERME ANTONIO FERNANDES DA SILVA	**17379**	25/03/2003
001182	HUGO LIMA DE ANDRADE	**.227.004**	02/02/2005
000852	INGRID PEREIRA TAMBORELE	**32573**	03/10/1991
001154	ISABELA BRAZ JANUARIO	**75305**	25/04/2005
001413	ISOLETE SCHMITT PERRARO	**50548**	06/07/2004
001231	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	**79005**	06/04/2002
000985	JAIANE VITORIA DOS SANTOS BRITO	**.917.333**	02/04/2005
000112	JEISE DOS SANTOS GARCIA	**71778**	22/12/1995
000822	JESSICA STEPHANIE OLIVEIRA DA SILVA	**52322**	04/01/1998
000507	JHONATAN WILLIAM DOS SANTOS	**.313.254**	24/05/1994
001256	JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	**725083**	04/08/1997
001295	JOAO LUCAS DOS SANTOS DOURADO	**547732**	28/10/2000
000752	JOAO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA	**.082.467**	10/11/2000
001418	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	**49564**	28/11/1995
000431	JOSIAS CARLOS DE MORAIS	**290**	30/11/1974
000003	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	**19368**	15/07/1989
001399	KEROLLAYNE STEFANY FOGACA	**05406**	07/08/1999
001487	LAIS NAYARA MOREIRA ESPIGARES OLIVEIRA	**74169**	08/06/1991
000400	LARA ARAÚJO FABIANO CRUZ	**9803443**	08/08/2001
001220	LILIAN ROSA DA SILVA LIMA	**.436.995**	07/07/2002
001126	LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES	**.817.502**	10/11/1988
000043	LIVIA APARECIDA FAXINA DOS SANTOS	**82556**	12/03/2003
000784	LUAN GUSTAVO DA SILVA	**63485**	21/06/2005
000438	LUANA FERNANDES DA SILVA	**93889**	29/04/2004
001433	LUCAS FLORENCIO MAGALHAES VOSS	**27603**	13/05/2005
001223	MAICON CARDOSO SAMPAIO	**925604**	05/09/1988
001269	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ROBLES	**2098**	11/05/1980
000164	MARIA CLARA ALVES DE OLIVEIRA	**53920**	15/05/2002
000340	MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO	**57319**	27/11/2001
000425	MARÍA MARTA MOREIRA TORRES	**65129**	26/04/1995
001406	MARIA VITORIA VIEIRA BRANDAO	**97045**	19/09/2002
000840	MARIANE ROMA GURSON FUZA	**77977**	24/01/1998
000057	MATHEUS ANTONIO SOUZA DOMINGUES	**83267**	26/10/2000
001152	MIRIAN HELOISA TORRES LIMA	**54790**	25/06/2000
000888	NATALIA CABRAL DE LIMA DA SILVA	**17610**	18/12/1995
001457	NAYARA MEIRA LIMA NOWAK	**.105.424**	08/06/1994
000980	PAULO RICARDO MACEDO CARDOSO	**02085**	07/04/2002
001293	RAFAELA DE SOUZA DA SILVA ARAUJO	**.862.636**	12/05/1997
000695	RENATA DE QUEIROZ FERNANDES CHAVES	**844**	11/09/2000
001326	ROGERIO ONORIO DA SILVA	**8310**	21/12/1987
000702	ROSANA DOS SANTOS SILVA	**5750**	02/03/1988
000701	ROSANA NEVES SABINO DA SILVA	**2075**	06/07/1978
001058	SABRINA HERMINIO	**40889**	12/04/1993
000235	SAMUEL TAVARES FELIX	**18334**	19/02/1998
000729	SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	**1945**	01/11/1978
000923	TALITA MENDES CABRAL	**88967**	29/01/1999
000737	TAYNA ALVES CARDOSO	**57697**	24/03/2001
001352	VANESSA LOTT MARTINS	**527707**	08/12/1990
000860	WALDYRENE ALVES LILIOSO	**56374**	17/08/1993
TOTAL DE CANDIDATOS: 80			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000103	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS	**3916**	08/11/2000
000936	ANA PAULA DA SILVA	**61851**	02/08/1991
000067	ANDRESSA THAYS DANTAS MONTEIRO	**00597**	09/04/2002
001102	GIOVANA DE PAIVA DOURADO FONSECA	**17300**	12/06/2006
001004	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	**0340453**	10/07/1991
001301	JESSICA BONFINI PEREIRA	**6884**	03/07/1989
000452	JESSICA NEVES CHILIGA	**29368**	11/08/2000
000564	LETICIA PEIXOTO DA SILVA	**71410**	05/08/2004
001391	LUCAS VINICIUS MOYSA	**.276.619**	10/08/2004
000326	LUIZ FELIPE RIBEIRO GONCALVES	**31434**	24/02/2003
000917	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	**68518**	26/12/1991
000061	MARCIA REGINA DA ROCHA	**5062**	18/12/1974

001083	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOARES	**18100**	20/02/2005
000091	MARICEIA DAVINE SOUZA DE PAULA	**393036**	14/10/1979
000007	NAISA CECILIA NEVES DE SOUZA	**98410**	18/08/2001
000359	PAULO CEZAR LIMA DE OLIVEIRA	**21401**	30/12/2004
001162	ROBERTA VICENTE LYRA	**34293**	11/05/1999
001143	SIBELLY GALOR DE OLIVEIRA	**94081**	23/03/2003
000896	TAMARA ARAUJO COSTA	**9249669**	01/06/2001
001112	TATIANE SILVA DOS REIS COSTA	**12017**	16/12/1999
000870	VINICIUS LOCATELI ZACARIAS	**31993**	14/03/1999
TOTAL DE CANDIDATOS: 21			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA DISTRITOS

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000503	ADEMAR DA SILVA MATIAZO	**0089**	03/02/1982
000011	ADRIANA DOS SANTOS	**443**	21/02/1994
000976	DAIANE DOS SANTOS GOMES	**.380.142**	19/06/1993
000895	DANIEL MARTINS FALAVINHA	**24223**	30/08/1999
000212	DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA	**.517.891**	11/03/1994
001071	KAUAN ALEIXO DA SILVA	**56626**	25/02/2004
001103	LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO	**.320.550**	03/10/2000
000742	MISLAINE DA SILVA FREITAS	**.609.989**	06/06/1996
001342	RAFAEL ROBERTO ROSSATO	**37162**	25/11/1991
000368	RUTH SILVA BEZERRA	**287**	29/12/1993
000045	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	**820400**	21/05/2000
001246	VANESSA APARECIDA BACCHIEGA	**47753**	10/06/1991
TOTAL DE CANDIDATOS: 12			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
001242	ALINE DE OLIVEIRA MARTINS CAMPOS	**.408.108**	28/08/1990
001475	ANA FLAVIA OLIVEIRA SILVA	**72242**	06/09/1997
001425	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA	**00969**	05/10/2002
000042	CAROLAINE CARDOSO MAREIRA	**18334**	20/09/2000
001195	CRISTIANE DOS REIS	**0906**	05/05/1986
000239	ELIARA VANESSA GARCIA FORNER	**94495**	16/03/1998
000026	ELLEN CAROLINE DE LIMA	**14952**	17/03/1997
000586	EMILAINE LOPES ARQUES	**4720949**	03/10/1999
001446	ERICA AMANCIO DA SILVA	**.177.666**	29/11/2004
000287	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	**7780**	09/08/1990
001232	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	**79005**	06/04/2002
001236	JORGIANE CRISTINA ESTEFAN DAS MERCES	**7801**	10/09/1984
001467	LAURA LORYEM BARROZO BARBOSA	**.825.632**	31/10/2000
001170	NATHALIA DE MOURA ALVES	**17731**	30/10/2004
000664	RAYZA THAINARA ABDON	**065629**	14/11/1998
000502	RODRIGO LANGENBERG	**15000**	18/02/2004
000880	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	**362.921**	22/08/1984
001073	RONALDO CARVALHO BORGES	**44496**	10/12/2002
000378	ROSELI GONÇALVES RODRIGUES	**1688**	13/12/1982
001135	RUBIANA DAS NEVES SILVA	**62635**	25/05/1995
000394	SAMIRA BARBOSA GARCIA	**.137.096**	18/10/1999
000689	SARA FASSINA MELO HEIDERCHEIDT	**40394**	25/05/1998
TOTAL DE CANDIDATOS: 22			

AUXILIAR DE CONTABILIDADE II

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000751	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	**3540**	25/03/1988
TOTAL DE CANDIDATOS: 1			

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA DISTRITOS

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000295	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	**02282**	23/07/1995
001134	DAIANE DA SILVA CARVALHO	**40887**	02/10/1993
000774	HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA	**.548.542**	14/03/1991
TOTAL DE CANDIDATOS: 3			

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000395	ANGELA MILANEZ GARCIA	**9790739**	30/05/1985
001200	CAMILA CRISTINA SILVA SANTANA	**.646.115**	11/09/1992
000892	CLELIA CRISTINA RAMOS FAXINA	**6502**	02/04/1978
000399	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	**87339**	27/05/1992
000859	EDIPO DE OLIVEIRA	**24612**	06/08/1988
000082	EMERSON NACHBAR	**7183**	01/06/1973
001376	JOEL OLIVEIRA	**0.785.4**	22/04/1966
000630	JOELMA REGINA DA SILVA	**5941**	30/03/1973
001489	LUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	**8011**	27/06/1981
001358	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA	**28602**	26/08/1982
001163	MARIANA KULITCH JORGE	**642261**	02/12/2000
000733	PEDRO AUGUSTO VALENCIO	**1.926.0**	07/03/1999
001168	ROSELI ELIZANGELA SALVANINI MASSAMBANI	**88204**	07/07/1985
001226	VICTOR RICARDO COSTA HILARIO	**74207**	10/01/2002
TOTAL DE CANDIDATOS: 14			

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
001289	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	**34493**	12/10/1992

000899	FABIULA BATISTA CAMPOS	**16253**	31/12/1985
000760	LUCIMAR APARECIDA FERNANDES DE LIMA	**.568.993**	05/10/1977
000550	MIRIAN JOANA DOS SANTOS	**7440**	04/12/1980
000068	SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA	**715.302**	19/07/1981
001308	SIRLENE BAZZO DANTAS	**01365**	20/07/1978
000970	SUZANA MARQUES DA SILVA	**23055**	17/04/2002
000955	VANESSA FARIAS DA CRUZ ALVES	**078.377**	26/09/1987
TOTAL DE CANDIDATOS: 8			

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000198	ADRIANA MENDES DA PAZ	**8649969**	20/04/1984
000712	ADRIANA NEIRE RUZZI	**03677**	21/05/1988
001091	ALEXSSANDRA NEVES DA SILVA	**25251**	03/08/1996
001455	ANA CLAUDIA APARECIDA BRITO	**36141**	11/09/1994
001204	ANA FLAVIA DA SILVA BARROS	**57002**	29/02/1996
000410	ANA PAULA PETROFF NASCIMENTO	**12964**	25/05/1978
001339	ANASTACIA DA SILVA SANTOS	**411**	12/04/2002
001141	ANDREIA MARCON CABRAL	**9111**	23/07/1982
000883	ANGELA MARIA PEREIRA SANTOS	**80259**	19/02/1991
000933	BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA	**2761**	27/05/1980
000013	BIANCA APARECIDA CABRAL	**42124**	16/02/1999
000101	BRUNA KAROLINA MENEGASSI DE BORBA	**.743.260**	09/01/2001
000102	CAMILA ALVES DA SILVA	**8820943**	11/09/2001
000931	CAROLAINE APARECIDA HERRERA	**29911**	13/03/2005
000821	CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO	**773**	02/01/1989
000511	DANIELA APARECIDA SALVANINI	**34335**	16/10/1993
000181	DANIELA DA ROCHA	**64612**	01/03/1992
000387	DEISE GRAZIELLE LEME CARDIN	**359778**	10/02/1990
001509	ELAINE GOMES DE SOUZA	**15562**	27/12/1983
001245	ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES	**0290**	08/01/1982
000806	ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI	**3643**	21/11/1983
001365	FABIA CARLA MENEGAZ	**16734**	31/03/1982
000127	FABRICIA COSTA BORGES DE LIMA	**.093.934**	10/12/1998
001448	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR	**60268**	07/07/1990
000552	GISLENE COSTA GRANADO VIDA	**35883**	15/08/1983
000211	ILDA MORAES VIEIRA	**9679**	30/04/1970
000843	JOSIANE DA SILVA	**33641**	19/11/1988
001397	JOSIELLI DOS SANTOS RIBEIRO	**38984**	03/03/1988
001164	JUCILENE CARDOSO DA SILVA	**.858.470**	20/03/1985
001320	KELLY CRISTINA GALHARDO	**42114**	16/06/1993
000902	KETALYN BRENDA NARBONA	**90584**	23/06/2000
001017	LETICIA PASCO FRANKLIN	**76534**	12/07/1997
000520	LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	**5004**	11/04/1985
001400	MABEL ARAUJO DE SOUZA	**045.384**	10/10/1974
001206	MARCELA APARECIDA HENRIQUE	**36140**	12/01/1991
001054	MARIA ISADORA ANTUNES DOS SANTOS	**01551**	07/03/2006
000570	MARIA VANDELUCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	**460**	25/02/1977
001395	MARISTELA NUNES DA ROSA	**36185**	28/05/1987
000949	MARTA FERREIRA	**1526**	21/03/1976
000756	PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	**1630009**	23/02/1980
000138	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	**85560**	09/06/1991
001445	PATRICIA HONORIO DOS SANTOS	**48632**	10/03/1988
000087	RAFAELA BERNARDO DA SILVA	**75454**	03/12/2002
000930	ROSINEI APARECIDA SABINO DE ALBUQUERQUE	**1404**	13/07/1973
000714	SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	**80048**	06/05/1999
000572	SHEILA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	**051170**	26/03/1976
000562	SULENE DA SILVA PINTO	**3171**	12/08/1979
001021	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	**68842**	30/08/1989
000034	THAINARA BEATRIZ SOUZA OBINO	**52334**	06/06/2003
000389	VANILDA RIBAS ALFIM FRANCO	**9441**	13/11/1976
000093	VILMA PINTO CARDOSO	**4662405**	20/07/1981
TOTAL DE CANDIDATOS: 51			

AUXILIAR HIGIENE BUCAL			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000130	ALICE FELIZARI CHRIST	**92129**	03/11/2004
001110	ANA PAULA DA SILVEIRA TOMAS ANASTACIO	**19076**	09/12/1986
001396	CRISTIANA SALES DE LIMA PINZI	**5674**	03/07/1968
000226	FERNANDA DOS SANTOS	**47333**	30/12/1991
001265	VALQUIRIA MARIA DA SILVA	**6963**	03/10/1980
000802	VERONICA DE FREITAS LIMA	**2348**	19/08/1983
TOTAL DE CANDIDATOS: 6			

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA DISTRITOS			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
001161	ALTAIR BRITO	**2485**	03/10/1966
001507	JULIO CESAR GONZAGA DA SILVA	**6462**	21/12/1971
TOTAL DE CANDIDATOS: 2			

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
001090	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FERREIRA	**17043**	26/06/2002
001414	ANTONIO ALVES NOGUEIRA	**0081**	17/12/1973
000031	CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO	**71006**	10/09/2002
000841	CELSO JOSE BRAGA	**6-277 ssp-**	26/11/1960
001407	CLAUDIO ROBERTO ELIAS	**435.613**	10/11/1979

000506	DINO CEZAR DE OLIVEIRA GALHARDO	**978.022**	09/01/1985
000575	FELLYPHE PAULA DE CASTRO	**34796**	15/03/1996
001390	LAIONEL FERREIRA GALVAO	**512362**	26/11/1992
001310	LUIZ HENRIQUE DE PAULA BARBOSA	**36145**	11/04/1994
001449	RODRIGO SOUZA GUERREIRO	**55995**	02/04/1996
001211	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	**3570**	29/12/1973
001380	VILMARA ANICETO DA CRUZ	**3.161.179-**	29/09/1972
000593	VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS	**17622**	27/05/2005
TOTAL DE CANDIDATOS: 13			

ENFERMEIRO PADRÃO			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000792	ALESSANDRA CORREIA ALVES	**17047**	04/06/1990
000967	ALICIANE ZEFERINO DE SOUZA	**98**	15/09/1982
000779	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA	**25825**	16/11/1999
000675	ANA CAROLINA GABIATTO CORREA	**2545**	20/02/1988
000918	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	**6203**	10/07/1989
001442	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	**4095**	23/02/1983
000871	ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA	**1542**	31/07/1978
001033	ANNA JULIA HARTKOPF SOBRAL ALVES	**44907**	20/06/2000
001276	BRUNA REGINA BOTTER	**0.738.4**	09/07/1988
000471	CÁSSIA REGINA DE ARAÚJO VIDAL	**21415**	29/11/1976
000444	DANIELA MATIUSSI ALMEIDA	**4616**	01/03/1987
000982	DIRLENE TERESA DE ARAUJO	**.586.876**	14/12/1967
001173	EDILAINE KAROLAINE ZEFERINO GAMA	**06995**	09/10/1998
001447	ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL	**.565.803**	16/03/1982
000913	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	**9321**	27/03/1987
000745	FRANCIELE DA CRUZ SILVA	**9297**	28/06/1981
000823	FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO	** 430.668**	07/10/1992
001388	JAINE APARECIDA SIMOES	**40805**	27/08/1992
000568	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	**02444**	13/01/1990
001189	JOSE LUIZ FERREIRA	**4504**	24/11/1977
000124	JULIANA APARECIDA PERES KAWAMOTO	**1474**	12/04/1984
000815	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	**62945**	06/02/1997
000037	JULIANE CRISTINA PAIS VIEIRA	**0902**	12/02/1986
000104	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	**9317317**	10/02/1987
000111	LAYANA LARISSA DA SILVA	**.447.680**	06/02/1991
000096	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	**555812**	21/12/1995
000335	LUANA MAIARA SILVA COITO	**23898**	03/06/1996
000276	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	**082990**	16/05/1976
000291	MARCELA LUIZA DIAS SGARBOSA	**47525**	08/06/1999
001314	MARCILENE URSULINO DA SILVA	**7479**	10/08/1978
000516	NATALIA PAES DE SOUZA	**78935**	08/11/1996
000700	REGIANE ORTIZ GARCIA	**4510**	24/01/1981
001381	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	**9604**	26/01/1981
000807	RODRIGO MORETE SAVALLETE	**204130 -**	02/07/1981
000347	ROSEMEIRE PEREIRA CORREA	**2074**	15/02/1979
000683	SELMA JANDUCCI FERMINO NASCIMENTO	**1013**	12/09/1977
000632	SIMONE LEOTE PEREIRA	**26**	28/09/1976
000046	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	**820400**	21/05/2000
000580	TANIA MARA CANABARRO	**9543**	10/10/1970
001225	THAMIRES FERNANDA CURY SCHMIDT	**.257.123**	20/10/1988
000441	VANESSA COSTA DA SILVA	**83349**	13/02/1997
TOTAL DE CANDIDATOS: 41			

MÃE SOCIAL			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000922	FRANSIELE RODRIGUES SANTOS	**64619**	10/06/1984
001067	MARIA ZELIA DE ALMEIDA	**6374**	15/03/1974
001171	RITA DE CASSIA JUSTINO DA SILVA	**86116**	02/08/1980
000134	ROSIMARI APARECIDA DUARTE	**546**	29/09/1973
000539	SOFIA NEVES DE BRITO BERGO	**001.958**	18/09/1973
001019	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	**68842**	30/08/1989
TOTAL DE CANDIDATOS: 6			

MÉDICO CLÍNICO GERAL – II			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
001458	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	**34129**	27/12/2000
000874	CAMILA RIBEIRO LOPES	**0**	04/05/1992
000430	CATARINA SCHAIDER AVILES	**56001**	28/02/1997
000898	ENZO HONORIO RUZZON	**72262**	08/09/1998
001362	FILIPE DOS SANTOS FERNANDES BORGES RODRIGUES DA COSTA	**16520**	20/11/1992
001002	FRANCIELLEM MENEZES DE ASSUNCAO	**19728**	29/05/1995
000372	GIOVANA PELLIZZON RIBEIRO DA SILVA	**81302**	04/06/1996
000197	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	**16155**	20/09/1989
000962	IARA BERTOZZI AITA	**41760**	28/09/1992
000189	IASMIM FARIAS AITA	**39139**	30/05/1999
001041	LUISA SANTANA ZORZENAO	**69097**	25/03/1998
000900	MACIEL INACIO PEREIRA	**36391**	18/10/1996
000388	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	**59918**	25/01/1994
000607	MARIA LUIZA TEIXEIRA TIRADO	**8559**	03/03/1992
000341	MATEUS HENRIQUE ADERALDO AMICHI	**44337**	26/03/1999
001404	MATEUS VINICIUS FERNANDES	**4503**	05/07/1995
001193	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	**0227**	15/06/1979
000596	NATHALIA CAVALCANTI MARTINS	**60**	02/10/1984
001194	NATHALIE PAULA GUIRELI	**00153**	03/03/1999
001351	NAYARA KATO SILVESTRE	**43236**	06/09/1997

001302	RAQUEL MENDONCA	**0675**	09/12/1970
000682	RHAYANNE GOULART OTAVIANO	**05741**	10/05/1989
000612	RICARDO MARQUES GOMES	**4781**	03/10/1964
000753	RITA DE CASSIA LISSONI	**7164**	09/09/1988
000470	RUDNER MAGALHÃES JUNIOR	**04832**	04/01/1996
001421	SERGIO LUIZ SOARES MARRA	**09**	24/03/1985
TOTAL DE CANDIDATOS: 26			

MÉDICO PLANTONISTA

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
001370	ALAN MARCELO VOLPATO	**62060**	20/04/1990
000019	ALICE REGINI PERIPOLLI	**22013**	19/07/1999
001197	ANA PAULA POCAS	**6032**	15/07/1991
000012	ANDRESSA AUGUSTI RAYMUNDO	**6920**	06/08/1987
000021	CAIO VILELA CANGUSSU	**54436**	20/12/1994
001153	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN	**8401**	15/06/1988
000884	GUILHERME SIRENA	**04258**	14/04/1979
000844	GUSTAVO APARECIDO GRATAO	**305**	26/08/1993
000642	IGOR JOSE FERREIRA NOBREGA DINIZ	**003**	28/04/1992
001199	JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA	**6964**	30/09/1988
000282	LUANA VITORIA DE SOUZA	**63578**	19/09/2000
000944	MARIA LUIZA TEIXEIRA TIRADO	**8559**	03/03/1992
001398	MARJORIE DE CARVALHO LOPES	**3**	22/12/1972
000194	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	**64343**	13/04/1995
000613	RICARDO MARQUES GOMES	**4781**	03/10/1964
000662	RUDNER MAGALHÃES JUNIOR	**04832**	04/01/1996
TOTAL DE CANDIDATOS: 16			

MOTORISTA I - PARA DISTRITOS

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000722	ACACIO SOARES DOS SANTOS	**6374**	31/07/1984
001210	ALECIO AUGUSTO DA SILVA	**24458**	16/04/1984
000831	FERNANDO JOSE DOS SANTOS	**782 302**	12/04/1980
001138	LEONARDO CESAR CARVALHO	**8011**	06/03/1981
000824	MARCOS ANTONIO DA SILVA	**0871**	21/11/1970
000881	REGINALDO ALEIXO	**8721**	06/02/1978
000156	VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	**1297311**	26/02/1967
TOTAL DE CANDIDATOS: 7			

MOTORISTA I - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000960	ALECIO DE ALMEIDA BRASIL	**1174**	22/02/1989
000254	ALEX GONCALVES DELECRODE	**74524**	19/08/1981
000551	ALEX SANDRO VIDA	**72783**	24/12/1980
001174	ANDERSON BORGES DA SILVA	**4781386**	06/01/1992
001149	ANDERSON RUZZI	**47580**	07/03/1983
001000	APARECIDO DOS SANTOS	**7942**	19/04/1984
000875	DHEISON ADRIANO GREGIO TAVARES	**63455**	06/10/1990
000785	EDNALDO RITA MACHADO	**1737**	25/06/1979
001207	EDUARDO HOBOLD	**1575**	29/05/1984
001259	EDUARDO TREVEJO DE OLIVEIRA BRITO	**6072**	20/07/1984
000952	ELISSANDRO JOSE GALOR	**1066**	26/02/1985
001313	EMERSON DA PAZ VIEIRA	**97024**	20/02/1995
001178	FERNANDO LUIZ FONZAR	**11370**	03/01/1982
001160	FLAVIO VEIGA	**2054**	28/05/1977
001453	GUILHERME ANTERO DE AGUIAR	**52793**	24/02/1991
000049	GUSTAVO SILVA SANTANA	**64611**	23/12/1996
000908	HENRIQUE DE SOUZA	**46991**	25/01/1991
000921	JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA	**44731**	24/08/1993
001498	JOAO HIGINO DA SILVA NETO	**60014**	31/01/1991
000563	JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	**266247 **	13/12/1986
001480	JULIO CESAR DORE GONCALVES	**6202**	11/05/1986
000244	LAIONEL FERREIRA GALVAO	**512362**	26/11/1992
000468	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	**0164**	30/04/1977
001086	MANOEL VIEIRA	**1231**	10/03/1958
001335	MARCOS AURELIO SEITZ	**109488**	24/04/1989
000132	MAYCON WILLIAN VIEIRA	**24606**	04/02/1992
000578	RAFAEL DE PAULA FERREIRA	**4088**	07/06/1990
001292	RONALDO LUCIANO DA SILVA	**503.188**	22/12/1973
001460	SERGIO BRITO	**7409**	11/02/1975
000095	VALDENIR SOUZA DE JESUS	**22021**	06/06/1988
001208	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	**3570**	29/12/1973
000150	VICTOR HUGO DE SOUSA BUZINHANE	**96601**	07/03/2003
001249	VILSON PINTO CARDOSO	**666.212**	05/06/1978
001235	WELLINGTON VIANA. DE FRANÇA	**64284**	28/11/1994
TOTAL DE CANDIDATOS: 34			

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
001247	ADEMIR MAGENIS	**7345**	22/07/1981
000229	ALEX WESLLEY LEANDRO PADILHA	**12797**	05/06/1989
001451	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	**7905**	09/01/1989
000377	ANTONIO APARECIDO BAZZO	**584872**	12/06/1977
000456	ANTONIO JUVENAL	**2245703**	23/07/1968
000168	CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS	**.730.583**	17/05/1996
000461	DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES	**96274**	05/05/2003
000951	DIONE DOMINGOS DA SILVA	** 344 964**	06/02/1989

001394	DJALMA DIAS DOS SANTOS	**34128/000**	15/09/1966
001123	EDIMAR BUSSOLO	**45324**	06/04/1984
001176	EDSON INACIO GONCALVES	**01558**	11/04/1984
000573	FABIO FRANCISCO DA SILVA	**7036**	24/08/1979
000536	FAGUNES CRISTIANO DA SILVA	**.006.873**	07/01/2004
000251	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	**4244**	02/09/1983
000558	FELIPE GABRIEL FERREIRA DA SILVA	**85195**	13/10/2000
001384	FERNANDO DA SILVA SANTOS	**5274**	09/03/1984
000489	GUILHERME TORRES DOS REIS	**526305**	17/01/1997
000289	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	**2129329**	07/06/1995
000060	HAKYLA DE SOUZA FERNANDES	**627.192**	04/01/1991
000920	JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA	**44731**	24/08/1993
000789	JOAO PAULO PASQUETTO	**0675**	14/08/1985
001383	JOAO VITOR SIQUINELLI	**80836**	18/02/1998
000796	JONATHAN OLIVEIRA PEREIRA	**7948659**	18/08/1981
000294	JOSE APARECIDO BESSE	**1508**	11/12/1957
000182	JOSE CELINO DE ARAUJO	**8505**	19/03/1975
000565	JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	**266247 **	13/12/1986
000247	MAICON DOUGLAS CARVALHO GARCIA	**1216996**	12/05/1998
000403	MARCELINO DOS REIS OLIVEIRA	**56558**	24/02/1995
001319	NILTO APARECIDO BORGES	**1061**	17/09/1977
000484	NILVO RODRIGUES DA SILVA	**4093**	20/11/1984
001387	ODAIR DA SILVA MOTA	**6247**	31/01/1982
001348	ROBSON APARECIDO BRITO REIS	**8421**	18/09/1986
000838	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	**3449**	28/07/1981
000245	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS	**93849**	12/05/1979
000778	TIAGO LIMA COLLE	**94684**	19/04/1999
001504	VALBER JOSE SANCHES	**68519**	28/02/1994
000115	VALMIR AFONSO DE CARVALHO	**994-222**	17/12/1978
001287	VITOR HUGO BAZZO DANTAS	**23969**	23/04/2000
TOTAL DE CANDIDATOS: 38			

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000485	ALCINDO ANTUNES JUNIOR	**8179**	24/02/1986
000176	ANDERSON JOSE DA SILVA	**71859**	21/10/1989
000066	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	**469757**	02/01/1990
000589	CELSO IDALINO DE ARAUJO	**4032**	10/08/1969
000618	DONIZETI DOS SANTOS ROCHA	**06291**	02/11/1984
001192	JADER XAVIER DE CARVALHO	**3404**	13/07/1981
001115	JANILTON FERREIRA DOMINGOS	**3609**	06/02/1984
001393	JORGE LUCAS PINZI	**16026**	02/03/1995
001186	JOSE MARCELO DE SOUZA	**63907**	25/02/1974
000720	JOSE MARIA ARQUES	**66678**	14/02/1978
000513	LUCIANO ZAGLI	**38647**	25/03/1980
001202	LUIZ FERNANDO DA SILVA	**4394**	10/12/1983
001148	MARCIANO MARCOLIN FERREIRA	**022832-**	13/07/1990
000940	PAULO SANTOS DE SOUZA	**0601**	15/01/1986
001219	ROGERIO APARECIDO DE SOUZA BRITO	**3542**	12/10/1986
000374	ZENILDO MEIRA SILVA	**525.607**	10/08/1971
TOTAL DE CANDIDATOS: 16			

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000579	ADRIANA ALVES DA SILVA	**65923**	30/05/1975
000747	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	**00618**	28/08/1985
001366	AILSON RODRIGUES SENA SILVA	**60497**	16/10/1997
001030	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	**29455**	15/02/1991
001367	ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACEDO	**54725**	24/06/1993
000988	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	**216.803**	05/01/1987
000685	ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA	**6201**	29/09/1985
000704	ALINE ABDALA ALEIXO	**4878**	11/08/1988
001040	ALINE APARECIDA SOLERA	**8000**	04/12/1983
000614	ALINE MATTOS JORGE	**86307**	23/06/1998
000554	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	**41504**	02/03/1998
001238	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	**92487**	18/02/1998
001408	ANA CAROLINE CHAVES DE CARVALHO	**31820**	01/08/1991
000678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	**9825**	25/08/1986
000450	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS	**7202**	30/10/1988
001336	ANA PAULA SANTAROSA PREVIATTO	**6810**	02/12/1987
001128	ANDRE RODRIGUES SILVA	**64281**	08/05/1996
001127	ANDRESSA CACERES SILVA	**72685**	25/10/1996
001140	ANGELO MARCIO TOBIAS	**9429**	08/08/1981
000885	ANIELE CARA GOMES	**.023.000**	04/01/1999
000605	BARBARA BONBACHINI MECCA	**6878**	17/11/1989
000545	BRASILINA EDINAUVA LOPES ZANGARI	**45224**	13/02/1970
000144	BRENDA BIBIANO ROSA	**01393**	05/02/1995
000032	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	**68169**	27/10/1991
000798	CAMILA KENEDI DA PAIXAO SILVA PERRARO	**29514**	10/02/1997
000965	CARMEM FERNANDA VIZINI	**9936**	27/08/1988
000897	CAROLINA ROCHA BOMFIM	**01678**	06/12/1997
000925	CILENE PEREIRA DE MOURA ROCHA	**6753**	15/11/1987
001375	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	**1294189**	25/12/1979
000557	CRISTIANA PINHO GONCALVES DE MOURA	**5943**	15/09/1981
000758	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	**.881.372**	15/01/1995
001165	DANIELI LANZONI	**9280**	07/07/1987
001331	DEBORA PATRICIA NEGRAO DE ALBUQUERQUE	**4171**	02/07/1971
001081	DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA	**48319**	28/01/2001

000816	EDNA FERREIRA DE SOUZA	**6453**	21/04/1986
000542	EDNA PEREIRA DE SOUZA	**1214**	16/08/1959
000183	EDNALVA AMANCIO	**48692**	20/09/1985
000406	ELAINE FLORIANO	**7999**	26/04/1979
000983	ELIANE ALVES FERNANDES PRIETO	**551.552**	19/06/1971
001350	ELOIZA GUERREIRO CORREA	**82911**	04/08/2000
000867	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	**26533**	20/04/1991
000587	ERICA RIBAS DE LIMA	**960 945 **	16/03/1986
001270	FELIPE ROGER OTHONI	**00925**	05/09/1987
000878	FERNANDA GALVAO NUNES	**72216**	10/12/1989
000882	FLAVIA NICOLI GONCALVES DE MORAIS	**313**	09/07/1996
000776	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	**577094**	27/09/1992
001329	FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI	**7551**	18/02/1980
000957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	**5842**	21/02/1984
001364	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	**94383**	02/07/1998
001441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	**45133**	09/12/1997
000995	GRACIELI CARNELOCCI	**0557**	06/09/1987
000723	HELENA NUNES DE LIMA GOMES	**.628.463**	16/08/1997
001277	ISABELA DOS SANTOS PEDRO	**5265**	07/02/1990
000453	IVONE MACIEL	**7083**	08/04/1972
000619	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	**7478147**	27/01/1993
001461	JANAINA DA CUNHA GUERREIRO AMARAL	**2412**	16/11/1987
000805	JESSICA ALINE DA SILVA	**39333**	13/06/1996
001468	JESSICA CAROLINA DA SILVA	**68798**	07/11/1993
001212	JESSICA CAROLINE BATISTA NOGUEIRA DA SILVA	**20313**	20/08/1994
001403	JESSICA FARINACIO ALVES SOARES	**35409**	01/03/1991
001492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	**4529**	11/06/1985
000810	KARINA ALVES VIEIRA	**87228**	17/01/1996
000604	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	**7804**	19/04/1985
001283	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA	**0522**	01/12/1979
001343	KENNYA ALEXANDRA BONFIM RODRIGUES SOUZA	**.367.786**	08/04/1993
000687	KERLY CRISTINA VIDA	**5214**	27/01/1977
000903	LARISSA AVILA COMO	**47083**	16/07/1994
000728	LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO	**.320.550**	03/10/2000
001294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	**27583**	26/04/1996
000249	LUCIANA DE LIMA ALVES	**500.220**	09/08/1987
001382	LUCIANE DE LIMA	**.336.436**	26/05/1994
001224	LUCINES PANUCI	**1255**	10/06/1967
001213	MADALENA MULER	**9579**	04/12/1986
001098	MARCELO ALVES DA SILVA	**9433**	13/11/1974
001438	MARCELO BERTACHINI	**88318**	13/08/1991
000106	MARCIA ARCAS FERREIRA	**3686**	30/06/1974
000833	MARCIA CRISTINA COSTA SILVA	**36861-**	27/09/1975
000333	MARCIA REGINA MASCHIETTO	**8408**	17/10/1968
001044	MARCIA REGINA VAITZ	**7979**	09/09/1982
001257	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	**57258**	13/11/1989
001043	MARIA APARECIDA DA SILVA	**19376**	13/02/1987
001344	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	**208.030**	28/03/1960
001217	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	**8089**	13/11/1967
000494	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	**5829**	31/05/1976
000767	MARIA EDUARDA GOUVEA ALBUQUERQUE DE MELO	**72795**	10/07/2001
000402	MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	**68514**	27/08/1992
000994	MARIANA CARNELOCCI	**8247**	23/08/1983
000002	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	**89849**	17/07/2000
001357	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS	**9122**	11/05/1986
000495	MARIANE CANASSA ROMERO	**62902**	03/02/1997
000990	MARILAINE PATRON GERVONI	**.346.710**	20/07/1994
001037	MARINES ROYER	**57213**	23/06/1997
001072	MARLI CORDEIRO DA SILVA RAFAEL	**5068**	16/06/1972
001100	MATHEUS SARTOR	**301502**	21/04/1999
001290	MAYSA DA SILVA PEDERSOLI	**33646**	21/06/1994
000877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	**0181**	14/01/1990
000215	MILENA ALVES SILVA	**70882**	14/11/2000
000793	MIRIAM CORREIA DE LIMA	**6077**	20/08/1982
000741	MISLAINE DA SILVA FREITAS	**.609.989**	06/06/1996
000205	NAIARA BENEDETTE PEREIRA	**82990**	09/10/1996
001340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	**36377**	13/12/1992
001082	NAIR BAZAGLIA	**2751**	08/06/1974
001023	NEIVA PEREIRA	**11335**	17/03/1979
001402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	**0018**	27/04/1989
000721	RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA	**51108**	13/12/2004
001177	RAFAELA CRISTINA PEREIRA SCORPIONE	**7910**	04/04/1986
001125	RENATA DAS NEVES SILVA	**51781**	17/04/1993
001420	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO VANIN	**2171**	13/11/1982
001175	ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO	**36318**	25/12/1987
000842	ROSELAINE ANGHINONI	**34489**	07/05/1993
001039	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	**31814**	01/04/1994
001184	ROSINEIDE ABDO DE SOUZA HERNANDES	**041.283**	06/08/1976
001096	ROZELI BARROS DOS SANTOS ALMEIDA	**6076**	10/09/1983
001201	SAMARA DE CARVALHO FELIPE	**68919**	12/07/1998
000022	SANDRA PLANTZ	**9578**	03/07/1985
000617	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	**85312**	28/01/1981
000801	SELMA ORTEGA GUIMARAES	**1016**	21/05/1979
000028	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	**4114**	07/01/1978
001477	SIMONE FALAVINHA DOS SANTOS	**0904**	26/06/1987
001304	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	**283.12**	21/04/1987
001122	SONIA BARBOSA DA SILVA	**945.327**	09/04/1982
000864	SUELEM DA SILVA DE JESUS	**8613**	12/01/1988
000969	SUZANA MARQUES DA SILVA	**23055**	17/04/2002

000708	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	**3527**	15/07/1978
000408	THAMIRIS DA SILVA RAFAEL	**60280**	06/05/1997
001229	THAYNA DA SILVA	**45964**	09/03/2000
001047	VALDETE BACHIEGAS	**1478**	20/08/1983
001325	VALDINEIA DE SOUZA SILVA	**472.454**	03/02/1983
001372	VALERIA APARECIDA GUERMANDI SARAIVA	**8307**	17/02/1983
001312	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	**0952**	26/08/1980
000963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	**8123**	12/10/1982
000053	VANESSA CRISTINA INACIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS	**8901**	14/11/1983
000534	VANESSA FARIAS DA CRUZ ALVES	**078.377**	26/09/1987
001479	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	**7941**	13/06/1968
001198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	**4106**	18/02/1987
000074	YURI RAWADAUSCKI	**44737**	23/04/1993
TOTAL DE CANDIDATOS: 136			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000961	ANA PAULA DA SILVA PINTO	**792606**	13/04/1998
001483	ANDERSON DO NASCIMENTO SANTOS	**0287**	28/10/1984
000216	BENJAMIN AFONSO VIZINI	**9652**	11/07/1976
000597	CASSIO JOAQUIM GOMES	**0071**	01/12/1982
001147	DANILO ROBERTO FUZA	**5843**	09/11/1985
000210	ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA	**41431**	10/08/2004
000795	GABRIEL CARIOCA DA SILVA	**52560**	16/02/1999
001434	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	**8660**	11/03/1992
001080	IVANI APARECIDA LACERDA BAZZO	**3216**	19/01/1987
000768	JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA	**2369**	19/02/1987
001454	JESSICA CAROLINA DA SILVA	**68798**	07/11/1993
001253	JOAO VITOR PINZI DE SOUZA	**72242**	09/04/1995
001333	JOHN WESLEY DOS SANTOS	**09020**	16/05/1991
001281	JOSE LUIZ POLI ULIANO	**6466**	12/09/1988
001417	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	**49564**	28/11/1995
001323	LAIZA TAINA CASTRO CRUZ	**00078**	24/06/1997
000592	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	**3114**	18/06/1979
000817	LEONIDAS ALVES PEREIRA DOS SANTOS	**9388**	23/09/1980
001267	LETICIA LAVARIA SIQUEIRA	**322624**	23/10/1994
000811	MAICON FREITAS DE ARAÚJO	**2465**	18/10/1987
001330	MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA	**5057**	28/02/1980
000876	MAYNARA RAELLY PEREIRA GUILHEM	**.304.044**	20/05/1999
001130	NATALIA ARAUJO ATANAZIO	**32242**	17/12/1998
000981	PRISCILA CRISTINA BORGES	**81721**	30/08/1992
001099	SABRINA OLIVEIRA PILETTI	**98025**	09/12/2003
000748	SILVANA BORGES OLIVEIRA	**014472**	11/06/1985
000274	SUZANI VIVIAN DA SILVA	**64622**	28/11/1982
000794	TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	**81384**	14/10/1997
000804	THAIS DE SOUSA	**47089**	08/01/1999
001361	VANESSA ONORIO DA SILVA	**.408.890**	23/05/1994
TOTAL DE CANDIDATOS: 30			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000932	ADILCINEIA ROCHA MACHADO BORGES	**6426**	05/08/1971
000744	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	**00618**	28/08/1985
001183	ADRIELLI CRISTINE BARBOSA DE SOUZA	**39921**	05/09/1997
001422	ADRIELLY DA SILVA MORAIS	**28226**	16/07/1994
001279	ALESSANDRA APARECIDA COSTA	**93303**	21/04/2000
000946	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHO	**32992**	15/09/1980
000686	ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA	**6201**	29/09/1985
001435	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	**08349**	24/11/2003
001360	AMABILLE CAROLINA LIMA REGGIANI	**29071**	02/03/1999
000004	AMANDA ALVES DOS SANTOS	**.678.041**	22/01/1996
001373	ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	**05456**	22/01/2002
001237	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	**92487**	18/02/1998
000279	ANA CAROLINE CHAVES DE CARVALHO	**31820**	01/08/1991
001095	ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES	**9266**	21/10/1987
001006	ANA PAULA FERREIRA MENDONCA	**5764**	03/05/1982
000451	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS	**7202**	30/10/1988
000740	ANA PAULA LOBO	**8179**	06/03/1988
001306	ANDREA NEUSA DOS SANTOS	**1165**	15/04/1979
001179	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	**2075**	09/06/1977
000131	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	**93903**	26/06/1993
001156	BIANCA SCHULTER SCHUROFF	**59832**	12/03/2001
001401	CAMILA DA COSTA GUIRAO	**35876**	01/11/1989
001101	CARLA MOURAO VIUDES	**397.548**	29/06/1984
000935	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	**85056**	08/11/1997
001068	CINTIA BATILANA TEIXEIRA	**68262**	19/09/1998
000775	CLAUDIA ELIZA MIYOSHI	**68763**	11/05/1994
000757	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	**.881.372**	15/01/1995
001275	CRISTINA VILANI DA SILVA TAVARES	**718600**	30/03/1991
000787	DAIANA DA ROCHA FERNANDES	**.533.933**	13/09/1997
000975	DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES	**34480**	09/12/1990
000038	DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA	**47754**	24/09/1987
001056	DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	**7071**	07/12/1981
000345	DANIELA DOMINGOS OTA	**9757**	07/08/1984
001088	DANIELE BATISTA LEAL	**.420.312**	17/12/1990
000681	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	**21891**	15/02/1992
000958	DEBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	**06884**	19/07/1999
001188	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	**02519**	18/08/1983

000724	DENISE MOTA	**7417**	18/05/1980
001187	DEYSE SILVA OTHONI	**.237.722**	08/11/1988
000457	DJACIRA MARTINS GUIMARÃES DE MESQUITA	**36536**	28/09/1983
000325	DRIENNY FABIO BORGES	**29086**	14/05/1996
000308	DUCINEIA CANEJO ALVIM DAVIES	**89680**	28/05/1983
000213	EDIANE BISPO DA SILVA	**.718.604**	24/09/1987
000772	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	**0010130**	15/12/1986
000849	EDNALVA AMANCIO	**48692**	20/09/1985
001271	ELAINE CALDEIRA BACHIEGAS	**7793616**	26/12/1988
000050	ELAINE MANOELA PONTES VECHIATTO SILVA	**4531**	13/02/1985
001133	ELENA DE FREITAS BACHIÊGAS	**.496.216**	18/01/1999
001378	ELENI FERREIRA CRUZ	**7517659**	25/06/2000
000483	ELESSANDRA DE OLIVEIRA	**294212**	23/10/1985
000734	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	**964960**	21/08/1990
000986	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO	**8722**	11/02/1971
000984	ELIZETE GALOR	**3906**	27/10/1979
000858	ELIZETH GONCALVES BRITO	**4207142007**	28/12/1987
000868	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	**26533**	20/04/1991
001410	EUDINA RAQUEL DA SILVA	**23312-2 **	12/03/1976
001332	FLAVIA CAROLINE DE ALCANTARA BARBOSA COELHO	**1547320**	23/06/1993
001022	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	**6078**	10/06/1984
001439	FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI	**7551**	18/02/1980
000559	GABRIELA SILVA CORREIA	**97624**	07/11/1999
001409	GABRIELLY MARQUES DA SILVA	**36847 **	13/12/1999
001010	GABRIELY DOS SANTOS SOARES	**646009**	01/05/2002
001016	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	**5842**	21/02/1984
000709	GISLAINE APARECIDA FERRE DA SILVA	**.206.228**	18/12/1984
000493	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES	**77664**	29/06/1987
001324	GRAZIELA LUIZA DOS SANTOS	**562542**	13/07/1994
000926	HELAINE PEREIRA NUNES	**831.822**	10/01/1986
000496	HELENA NUNES DE LIMA GOMES	**.628.463**	16/08/1997
001317	ILDA BRITO	**0399286**	06/04/1984
001347	INGRID BISPO DA SILVA	**46685**	15/10/1997
000942	IRACI NUNES PEREIRA	**2758**	08/07/1983
000800	IRIS IZIDIO DA SILVA	**.570.647**	28/01/1991
000085	ISADORA FERNANDES	**40375**	27/11/1997
000540	IZIDELIA LISLEI LANGENBERG	**7138**	11/11/1974
001151	JANAINA CAROLINE DA SILVA	**.443.880**	04/01/1993
000813	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	**61419**	12/11/1991
000996	JOCILENE COUTO SOUZA	**63674**	19/08/1985
001284	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	**81740**	31/05/1991
000423	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	**9055899**	28/06/1988
000165	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	**04170**	22/04/1989
000743	KAREN CABRAL WALZ	**17556**	28/05/1997
000639	KAROLAINE NEVES CHILIGA	**30109**	28/06/1999
001497	KAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA	**.755.688**	29/09/1993
000938	KELRY RIBEIRO DE LIMA	**.764.298**	15/11/2001
000904	LARISSA AVILA COMO	**47083**	16/07/1994
001087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	**65647**	22/08/1992
000887	LARYSSA DA SILVA LIMA	**24186**	27/09/2001
000072	LETICIA DA SILVA PEDRO	**4.615.179-9**	13/10/1998
001274	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	**29359**	21/12/1992
000939	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	**68846**	12/04/1988
001036	LILIA KEILLA DE CARVALHO	**16313**	25/03/1998
001085	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	**45564**	30/01/2001
000820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	**27583**	26/04/1996
001440	LUCI BERNEGOSSI	**7408**	04/01/1977
001196	LUCIANA MULLER	**70400**	23/06/1989
001385	LUCIANE DE LIMA	**.336.436**	26/05/1994
001097	LUCIE DIA	**8546**	28/02/1981
001426	LUCIMEIRE DO NASCIMENTO DIAS	**0327**	08/01/1978
001014	LUZIA APARECIDA BASIQUETTO	**4633**	21/05/1983
000894	MAIANI SILVINO FURTADO	**43067**	16/06/1996
001412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	**02350**	28/07/1996
000978	MARCELA HELOISA DE FREITAS MENDES	**98865**	15/08/1991
001055	MARCIA AUGUSTA PINTO	**48170**	02/04/1978
001369	MARCIA REGINA PIO SANTOS	**0721**	29/08/1980
000532	MARIA APARECIDA DA SILVA	**19376**	13/02/1987
001218	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	**8089**	13/11/1967
001180	MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO	**0604**	13/11/1973
001273	MARIA DE LOURDES ALVES CANDIDO	**3183**	08/09/1966
001379	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	**5829**	31/05/1976
000766	MARIA EDUARDA GOUVEA ALBUQUERQUE DE MELO	**72795**	10/07/2001
000051	MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI	**79725**	02/12/1992
000117	MARIANE CANASSA ROMERO	**62902**	03/02/1997
000853	MARYON HELENA GONCALVES	**57071**	08/09/1993
001341	MILENA SOUZA SIQUEIRA	**7046**	25/10/1999
000857	MILLENA ASSENCO MATTOS	**64624**	15/05/1998
001464	MIRIAN APARECIDA ALVES FELIX DOS REIS	**.722.414**	28/08/1995
000487	MONICA MARAGNO MAGALHAES BORGES	**721.393**	12/07/1976
001470	NICOLE ANDRIELY DA SILVA	**88395**	14/09/1998
001111	NILVA DA SILVA DONATTI SANCHEZ	**62601**	11/08/1976
000696	PATRICIA MAGNUS LUCIANO BOER	**954654**	29/01/1976
000869	PATRYCIA MORETTI BORGES	**23594**	06/12/1988
001104	POLIANA DOURADO MATOS	**41229**	12/05/2000
001263	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	**65228**	02/04/1994
000501	RAIRA KAUANY SOUZA MESSIAS SANTOS	**05876**	23/10/2002
000699	ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA	**7165**	10/04/1971
000373	ROSANGELA DORVALO	**6603**	23/02/1977

001437	ROSEMEIRE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	**8345**	16/01/1977
001038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	**31814**	01/04/1994
000283	ROSILAINE PAIS DE OLIVEIRA	**72237**	28/02/1992
000525	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	**57722**	03/01/1984
001318	SABRINA LEOPOLDINO PALMEIRA ZINATO	**77534**	26/05/1998
001337	SANDRA REGINA PIRES NOVAES SOUZA	**8417**	06/05/1981
000891	SARA HELOISE MARQUES EGER	**04840**	10/09/1989
000302	SILVANA DA SILVA RODRIGUES	**1623**	31/01/1981
001214	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	**.722.324**	02/08/1994
000739	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	**042.384**	03/05/1976
000977	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA	**9749**	05/05/1985
001305	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	**283.12**	21/04/1987
000514	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES	**718596**	16/02/1992
001121	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	**6574919**	22/03/1978
000863	SUELEM DA SILVA DE JESUS	**8613**	12/01/1988
001478	SUSANA MACHADO CAETANO	**2161**	14/02/1983
000814	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	**3527**	15/07/1978
000401	TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA	**0397**	08/07/1987
001053	TANIA CRISTIANA SILVA SANTOS	**664.995**	21/12/1979
000726	TANIA VOSS	**00598**	15/02/2001
000836	TATIANE DA SILVA PEREIRA	**.477.116**	25/05/1998
001296	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	**0156**	14/06/1985
000989	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	**1238**	11/01/1969
001490	THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO	**680.462**	08/01/1998
000463	VALDERINA DA SILVA RODRIGUES	**4093**	14/05/1988
000169	VALERIA PASTOR DA SILVA	**08253**	17/11/1995
000777	VANESSA ELIZIA DA SILVA	**800.195**	18/10/1988
001258	VANESSA MIRANDA PENTEADO	**5537**	09/05/1985
001389	VANESSA OLIVEIRA SILVA	**85359**	09/10/1992
000948	VANIA DE MOURA ZANELATO	**70412**	20/08/1990
000782	VANUSA PINHEIRO LIMA	**3456**	30/06/1983
000826	VICTORIA FERNANDA SILVA SANTOS	**38459**	28/02/1998
000862	WANDERLEIA ALVES FERNANDES DA SILVA	**7407**	01/09/1975
000761	ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA	**0274**	27/08/1977
TOTAL DE CANDIDATOS: 160			

PSICOLOGO			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
001444	ALESSANDRA BALANI	**.450.082**	01/05/1997
000943	AMANDA RAMOS DE OLIVEIRA	**81724**	15/02/1995
000623	ANA LUIZA MAZALI LEAO	**25244**	19/07/2002
001234	DANIELE NAPUMUCENO DOS SANTOS	**98221**	25/04/2001
001423	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	**653**	31/03/1975
000208	KARINA DA SILVA SOUZA	**2239523**	03/10/1987
000055	LETICIA PEIXOTO DA SILVA	**71410**	05/08/2004
000615	LUIZ HENRIQUE ALVES	**12435**	31/03/1999
000837	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	**5608394**	18/09/2001
000854	MARIA JULIA MAZZEI DE OLIVEIRA	**18560**	19/03/2000
000248	MARIA LUIZA POLACHINI GALHARDO	**29722**	14/04/1999
001059	MIKAELEN VIANA FERREIRA	**69191**	06/02/2001
000201	NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO	**46680**	03/06/1998
000089	THAIS SOARES DE ARAGAO LEAL DE SOUZA	**77577**	31/01/1996
TOTAL DE CANDIDATOS: 14			

VIGILANTE			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
001472	ADENILSON SOARES DOS SANTOS	**348.793 **	06/01/1986
001094	ADRIANO FERREIRA	**75928**	28/04/1987
001150	ANDERSON RUZZI	**47580**	07/03/1983
000490	EMERSON MARIANO	**7295**	20/05/1973
000581	JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	**04244**	01/02/1999
000231	ROBERTO APARECIDO DE SOUZA	**258.255**	23/05/1972
000161	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	**.817.286**	06/10/1988
001209	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	**3570**	29/12/1973
000062	WALLISON DA SILVA MENDES	**.174.469**	16/11/2000
TOTAL DE CANDIDATOS: 9			

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:217DBE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º018/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FRANCISCO M. RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede na Rua Amazonas, 122, Térreo Prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétrica, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças de funilaria, bateria, fluido de freio, fluido embreagem, e serviço mecânico e serviço elétrico para os veículos desta Municipalidade. Trata da ata de

registro de preço referente à parte dos lotes em que os proponentes pediram revogação da ata assinada em 22/06/2023. Assim, que foi adjudicado pela empresa classificada no certame, e que teve interessada nos lotes remanescentes.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
12	Óleo lubrificante, fluído freio e fluído embreagem, para todos os tipos veículos leve, médios, máquinas pesadas (original ou genuínas conforme a necessidade do Município. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 80.000,00	15%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
13	Mangueiras hidráulica para todos os tipos de máquinas. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 20.000,00	15%

VALOR: com valor estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias úteis a partir na entrega da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:88558DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.620/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.620/2023

Pregão
Para Compras e Outros Serviços
46/2023
Processo Administrativo: 85/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14063/2022.
Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 46/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
526592 - MINERPAV LTDA

Lote: 1 - LOTE I					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE EM UM RAIO DE ATÉ 75 KM. (REF. FAIXA C TEOR DE CAP 5,5%).	TONELADA	5.000	R$558,50	R$2.792.500,00
2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, APLICADA NO PAVIMENTO. (MATERIAL E MÃO DE OBRA). TEOR DE CAP - 0,0005T/M2	METRO QUADRADO	50.000	R$3,40	R$170.000,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE CBUQ, COM VIBRO-ACABADORA, ROLO DE PNEU E FUNCIONÁRIOS, PARA REPERFILAGEM E REPAROS EM RUAS EM RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO.	TONELADA	5.000	R$78,00	R$390.000,00
Lote: 2 - LOTE II					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA QUE MUNICÍPIO RETIRE NA USINA. (USINA DEVE ESTAR LOCALIZADA EM UM RAIO DE ATÉ 75KM). (REF. FAIXA C TEOR DE CAP 5,5%)	TONELADA	1.000	R$509,60	R$509.600,00
2	EMULSÃO RR-1C DE ROMPIMENTO RÁPIDO, PARA CRIAR A ADESIVIDADE COM A CAPA DE CBUQ, SOMENTE MATERIAL SEM APLICAÇÃO. (SOMENTE A EMULSÃO, MUNICÍPIO RETIRA NA USINA, EM UM RAIO MÁXIMO DE 75 KM).	LITROS	50.000	R$2,45	R$122.500,00
	Total do Fornecedor:				R$3.984.600,00

Santa Izabel do Oeste, 4 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1DF66D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.621/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.621/2023
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
75/2023

Processo Administrativo: 149/2023
Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14063/2022.

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 75/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
546976 - BELCAR AUTOMOVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO, 2023, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL E GASOLINA), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 COM POTÊNCIA DE 70 CV (GASOLINA) E 72 CV (ETANOL), TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE, E 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO DO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM RODAS DE AÇO E SEUS RESPECTIVOS PNEUS, MAIS ESTEPE, TODOS CONFORME LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12 V, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO FORNECIDO, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO),L CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES COM ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA EMISSÃO DA NF ENTREGA TÉCNICA.	UNIDADE	Fiat	2	R$70.780,00	R$141.560,00
				Total do Fornecedor:		R$141.560,00

Santa Izabel do Oeste, 4 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8A3F21E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14.626

PORTARIA N° 14.626
11/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 76/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
522465 - SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CARACTERIZADO COMO TRENZINHO, COM REBOQUE PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS ACOMPANHADAS POR ADULTOS; COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO; COM TRAVA DE SEGURANÇA NOS BANCOS. DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS, CONFORME NORMAS DO DETRAN; VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETRAN COMO TRANSPORTE RECREATIVO; CAPACIDADE DE ATÉ 50 LUGARES.	HORAS	marca própria	16	R$1.875,00	R$30.000,00
				Total do Fornecedor:		R$30.000,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 11 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:92298EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA Espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Pacote com 100 unidades	600,00	Estilo	4,49	2.694,00
2	ABOCATHYN Nº 16 Cateter intravascular periferico sobre agulha, descartável, estéril, canula de teflon ou poliuretano, transparente, flexivel, radiopaco, atóxico e aspirogenico, com camara de refluxo transparente, agulha atraumatica com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. nº 16.	1.000,00	Medix	0,57	570,00
3	ABOCATHYN Nº 18 Cateter intravascular periferico sobre agulha, descartavel, esteril, canula de teflon ou poliuretano, transparente, agulha atraumatica com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. padronização de cores de acordo com NBR 10555-5 nº 18.	1.000,00	Medix	0,53	530,00
4	ABOCATHYN Nº 20 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e aspirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. N°. 20	4.000,00	Medix	0,53	2.120,00
5	ABOCATHYN Nº22 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e aspirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. N°. 22	4.000,00	Medix	0,53	2.120,00
6	ABOCATHYN Nº24	4.000,00	Medix	0,54	2.160,00
7	ÁGUA OXIGENADA P/ CURATIVO 10V Embalagem plástica com 1000ml	100,00	Vic Pharma	5,44	544,00
8	AGULHA 13X4,5 Atóxica, atraumática, cânula: de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	200,00	Medix	5,29	1.058,00
9	AGULHA 20X5 ATÓXICA Atraumatica, canula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirurgico aspirogenico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiologicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. caixa com 100 unidades.	250,00	Medix	5,79	1.447,50
10	AGULHA 25X7 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	250,00	Medix	5,70	1.425,00
11	AGULHA 25X8 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, siliconizada, embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, tamanho 25x8mm, caixa com 100 unidades.	200,00	Medix	5,74	1.148,00
12	AGULHA 40X12 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	200,00	Medix	5,67	1.134,00
13	ÁLCOOL 70% EM GEL Frasco 1000 ML	700,00	Ciclo Farma	7,22	5.054,00
14	ÁLCOOL70% Frasco com tampa de rosca com capacidade de 1L.	1.500,00	Tupi	4,79	7.185,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO Pacote com 500g, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca com no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na Anvisa ou ministério da saúde. Rolo de 500g.	750,00	Melhor Med	14,25	10.687,50
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme.	300,00	PolarFix	0,68	204,00
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA 500ML Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto com tampa, capacidade para 500 ml.	300,00	J Prolab	3,52	1.056,00
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA, 250ML Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto com tampa, capacidade para 250 ml.	300,00	J Prolab	2,50	750,00
20	APARELHO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO - LP 200*	10,00	Premium	73,00	730,00
25	ATADURA GESSADA - - 20 CM	350,00	Polarfix	5,65	1.977,50
26	ATADURA GESSADA - 12 CM	350,00	Polarfix	2,49	871,50
29	BOLSA COLETORA DE URINA sistema fechado em plástico (bolsa para drenagem estéril descartável 2L) válvula antirreflexo, pinça, clamp, filtro conector	1.300,00	Medix	2,15	2.795,00
30	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Tamanho: N° 3	10,00	ABC	10,15	101,50
32	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 13 L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 12 litros.	1.300,00	Descarbox	4,20	5.460,00
33	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 20L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 20 litros.	700,00	Descarbox	5,57	3.899,00
34	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 3 L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para litros.	700,00	Descarbox	1,97	1.379,00
35	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 7L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 7 litros.	1.200,00	Descarbox	3,41	4.092,00
36	CAMPO OPERATÓRIO 50 CM A compressa cirúrgica campo operatório não estéril com fios 100% algodão, em tecido quadruplo. Não soltar fiapo e suas laterais com costura que permite maior segurança. Produto descartável. Pacote com 25 unidades.	10,00	Erimax	30,97	309,70
38	CHUMAÇO P/ CURATIVO CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL. Dimensões (aberta) 15cmx30cm *	600,00	Polarfix	1,00	600,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ml sistema fechado	2.500,00	JP Farma	5,24	13,100,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ml sistema fechado	1.700,00	JP Farma	9,80	16.660,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ml sistema fechado	3.000,00	JP Farma	5,20	15.600,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml sistema fechado	2.000,00	JP Farma	7,48	14.960,00
43	COLAR CERVICAL material: espuma flexível, tipo fechamento: velcro com 5cm, tamanho: pequeno, características adicionais: com reforço*	15,00	Resgate	13,63	204,45
44	COLAR CERVICAL material: polietileno, tipo: dobrável, plano e infantil, tipo fechamento: velcro com 5cm, tamanho: médio, uso: pré-hospitalar, aplicação: proteção da coluna cervical, características adicionais: janela traqueal extra grande e apoio mandíbula*	20,00	Resgate	13,67	273,40
45	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanho: M *	20,00	Resgate	12,00	240,00
47	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5CM 13 fios – 7,5 x 7,5 cm – 13 fios, 9 camadas, 5 dobras – 100% algodão – pacote com 500 compressas.	3.500,00	Mais Med	14,30	50.050,00
49	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	50,00	NS	6,49	324,50
51	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Capacidade de Papel: até 500 Metros - Local de Fixação: Parede - Uso Indicado: Papel Toalha Interfolha com 2 ou 3 dobras - Material: Plástico- Tipo de Material: ABS ou outro - Cor: Branco - Altura: De 28 a 35 Cm - Largura: 25 a 30 cm - Profundidade: 12 a 15 cm.*	60,00	Premisse	27,60	1.656,00
52	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO na cor branco: Dimensões básicas aproximadas: 11 x 30 x 11 (altura x largura x profundidade); - capacidade mínima:800ml - acionamento: manual - uso indicado: sabonete líquido - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espaço para dupla face; - certificação do INMETRO; -modelos referências: Elite Professional Melhoramentos, Exaccta, Velox Premisse.*	60,00	Premisse	27,05	1.623,00
53	EQUIPO tipo de equipo: de INFUSÃO, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c/injetor lateral"y",valvulado, tipo conector: luer rota	5.000,00	Medix	0,59	2.950,00
54	EQUIPO MICROGOTAS Cálice maleável, com injetor lateral e extremidade com rosco e rótulos explicativos. Com roldana para soro.	5.000,00	Medix	1,29	6.450,00
55	ESFIGMOMANÔMETRO ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira :braçadeira em nylon, tipo fecho :fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	40,00	Premium	82,10	3,284,00
56	ESPAÇADOR DE BOMBINHA	60,00	Supermedy	24,00	1.440,00
57	ESPARADRAPO 10CMX4,5M Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm e 4,5m de comprimento.	800,00	Ciex	7,95	6.360,00
58	ESPARADRAPO 5CMX4,5M Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão na cor branca.	800,00	Ciex	5,38	4.304,00

	Rolo com 5 cm e 4,5m de comprimento.				
59	ESPÉCULO tamanho G com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno com lubrificante	1.000,00	Vagispec	1,58	1.580,00
60	ESPÉCULO tamanho M com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho médio com lubrificante.	1.500,00	Vagispec	1,36	2.040,00
61	ESPÉCULO tamanho P com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno com lubrificante.	1.500,00	Vagispec	1,29	1.935,00
62	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto	130,00	Premium	9,84	1.279,20
63	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas borracha, haste: haste alumínio, tubo: tubo plástico, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: pediátrico	20,00	Premium	11,77	235,40
64	FIO AGULHADO NYLON 2,0 45 CM	30,00	Medix	27,00	810,00
65	FIO AGULHADO NYLON 3,0 45CM	30,00	Medix	27,50	825,00
66	FIO AGULHADO NYLON 4,0 45CM	30,00	Medix	26,30	789,00
67	FITA CREPE 16MMX50M	1.400,00	Ciex	3,29	4.606,00
68	FITA INDICADOR PARA AUTOCLAVE Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, com 10mmx30m. Marca Cremer, ou de qualidade superior.	100,00	Ciex	3,74	374,00
69	FRALDA GERIÁTRICA G Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho G. PACOTE COM 8 UNIDADES	1.000,00	Max Clean	9,70	9.700,00
70	FRALDA GERIÁTRICA M Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho M. PACOTE COM 8 UNIDADES	1.000,00	Max Clean	8,90	8.900,00
71	FRALDA GERIÁTRICA XG Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho XG. PACOTE COM 8 UNIDADES	1.000,00	Max Clean	10,78	10.780,00
72	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco fracionador para soluções enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml.*	2.000,00	Nutrimed	0,80	1.600,00
74	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM Uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrasônica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	70,00	RMC	5,98	418,60
76	INDICADOR BIOLOGICO TIPO: A VAPOR	700,00	Clean Test	1,74	1.218,00
77	INDICADOR TIPO BOWIE DICK classe 2 – Bowie Dick teste – folha	120,00	Clean Test	6,05	726,00
78	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11 Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. N°. 11 – caixa com 100 unidades.	3,00	Medix	23,90	71,70
79	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 15 Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. N°. 15 – caixa com 100 unidades.	3,00	Medix	27,22	81,66
80	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR para obtenção de amostra de sangue capilar, com agulha e dispositivo automático de segurança, retrátil, estéril, uso único, descartável, trifetada, caixa com 100 unidades. *	80,00	Medix	9,00	720,00
81	LANTERNA NÃO ELÉTRICA tipo foco: regulável, características adicionais: lanterna clínica com luz branca, aplicação: hospitalar, lanterna clínica para médico de led.	15,00	Bioland	19,75	296,25
82	LENÇOL DESCARTÁVEL material: tnt, gramatura:30 g/m2, largura:0,90 m, comprimento:2 m, apresentação: c/elástico pacote 10 unidades	700,00	Medix	2,30	1.610,00
83	LIDOCAÍNA GEL	200,00	Pharlab	26,29	5.258,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTO G Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	200,00	Unigloves	11,27	2.254,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	800,00	Unigloves	11,27	9.016,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em vinil, fabricada em PVP incolor, ambidestra, ssm pó, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	100,00	MB Life	8,10	810,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	700,00	Unigloves	11,25	7.875,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em vinil, fabricada em PVP incolor, ambidestra, sem pó, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	100,00	MB Life	8,15	815,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	300,00	Unigloves	11,25	3.375,00
90	LUVA ESTÉRIL 6,5 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	300,00	Medix	1,00	300,00
91	LUVA ESTÉRIL 7,0 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico	1.000,00	Medix	0,99	990,00
92	LUVA ESTÉRIL 7,5] Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	2.000,00	Medix	0,99	1.980,00
93	LUVA ESTÉRIL 8,0 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	2.000,00	Medix	0,99	1.980,00
94	MICROPORE 10CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 10cm x 10m	700,00	Ciex	8,17	5.719,00
95	MICROPORE 2,5CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 2,5cm x 10m	700,00	Ciex	2,12	1.484,00
96	MICROPORE 5CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 5cm x 10m	1.000,00	Missner	4,60	4.600,00
99	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL adulto*	12,00	G tech	47,99	575,88
101	PAPEL CIRÚRGICO 10 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 10 cm de largura. *	150,00	Hopsflex	42,00	6.300,00
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 12 cm de largura.*	150,00	Hospflex	50,30	7.545,00
103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 15 cm de largura.	150,00	Hospflex	61,40	9.210,00
104	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 10 cm de largura.	150,00	Hopsflex	84,10	12.615,00
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a	150,00	Hopsflex	126,00	18.900,00

	vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 30 cm de largura.				
107	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO com 2 ou 3 dobras, com folha simples, embalados em fardos contendo no mínimo 1.000 folhas.	1.500,00	Mona	6,29	9.435,00
109	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 18	20,00	ABC	16,45	329,00
110	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 20*	20,00	ABC	15,05	301,00
113	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 20	15,00	ABC	21,60	324,00
114	PINÇA KELLY Nº 16	15,00	ABC	30,16	452,40
116	POLI FIX 2 VIAS	600,00	Medix	0,64	384,00
117	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	15,00	ABC	26,45	396,75
120	PROPÉ descartável caixa com 1000 UNID	200,00	Hndesc	8,70	1.740,00
121	PROTETOR SOLAR 60 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico. frasco 120g no mínimo *	300,00	Sunday	10,00	3.000,00
122	PROTETOR SOLAR Fator 100 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico frasco 60g no mínimo. *	300,00	Anasol	162,99	48.897,00
124	PVPI TÓPICO Solução tópica de iodopovidona 10%. Frasco de 1 L.	150,00	Vic Pharma	44,00	6.600,00
125	PVPI TÓPICO Solução tópica de iodopovidona 10%. Frasco de 100ML.	150,00	Vic Pharma	6,20	930,00
128	REPELENTE EM SPRAY 200 ml com icaridina 25% *	200,00	Nutriex	14,32	2.864,00
129	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1000ML*	300,00	Supermax	3,14	942,00
130	SACO BRANCO LEITOSO 100 litros Para coleta de lixo hospitalar 100 litros PCT COM 100 UNIDADES	100,00	Teckplast	31,00	3.100,00
131	SACO BRANCO LEITOSO 20 litros Para coleta de lixo hospitalar 20 litros PCT COM 100 UNIDADES	100,00	Teckplast	10,05	1.005,00
132	SACO BRANCO LEITOSO 40 litros Para coleta de lixo hospitalar 40 litros PCT COM 100 UNIDADES *	150,00	Teckplast	19,57	2.935,50
133	SACO BRANCO LEITOSO 60 litros Para coleta de lixo hospitalar 60 litros PCT COM 100 UNIDADES *	20,00	Teckplast	21,20	424,00
134	SCALP 19 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 19, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	1.000,00	Medix	0,19	190,00
135	SCALP 21 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 21, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	5.000,00	Medix	0,19	950,00
136	SCALP 23 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 23, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	5.000,00	Medix	0,19	950,00
137	SCALP 25 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 25, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	2.000,00	Medix	0,19	380,00
138	SCALP 27 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 27, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	1.000,00	Medix	0,19	190,00
140	SERINGA 10 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	15.000,00	Medix	0,22	3.300,00
141	SERINGA 3 ML C/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	1.000,00	Medix	0,13	130,00
142	SERINGA 3 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	15.000,00	Medix	0,10	1.500,00
143	SERINGA 5 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	15.000,00	Medix	0,13	1.950,00
144	SERINGA20 ML Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	5.000,00	Medix	0,33	1.650,00
145	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO 500 ml sistema fechado	600,00	JP Farma	7,95	4.770,00
146	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	800,00	JP Farma	5,55	4.440,00
147	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	800,00	JP Farma	7,10	5.680,00
148	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000 ml sistema fechado	800,00	JP Farma	10,80	8.640,00
149	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ml sistema fechado	800,00	JP Farma	5,40	4.320,00
150	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ml sistema fechado	600,00	JP Farma	6,24	3.744,00
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 6.	150,00	Medix	0,55	82,50
160	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	150,00	Medix	2,24	336,00
161	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	Medix	2,25	450,00
162	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	Medix	2,25	450,00
163	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	Medix	2,10	420,00
164	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	Medix	2,15	430,00
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 8	15,00	Medix	0,69	10,35
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 10	15,00	Medix	0,77	11,55
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 12	15,00	Medix	0,80	12,00
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 14	15,00	Medix	0,88	13,20
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 16	15,00	Medix	1,00	15,00
170	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 18	10,00	Medix	1,01	10,10
171	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 20	10,00	Medix	1,31	13,10
172	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 20	15,00	Medix	1,31	19.65
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 4	15,00	Medix	0,60	9,00
174	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 6	15,00	Medix	0,50	7.50
175	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral plástica descartável, 10	500,00	Medix	0,50	250,00
176	SONDA URETRAL Nº 6 Sonda uretral plástica descartável, n. 6	400,00	Medix	0,53	212,00
177	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral plástica descartável, n. 8	300,00	Medix	0,50	150,00
180	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	100,00	G-Tech	8,60	860,00
181	TESOURA CIRÚRGICA Fabricada em aço inox Reta Fina/Romba 15cm	20,00	ABC	28,00	560,00
182	TESOURA METZENBAUM 20 CM	20,00	ABC	46,00	920,00
184	TOUCA CERÚRGICA COM ELÁSTICO Fabricada em não tecido 100% - polipropileno, atóxico, não inflamável, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com elástico revestido, com branca. Pacote com 100 unidades.	200,00	Medix	6,25	1.250,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
187	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
188	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,99
189	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
190	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
191	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
192	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90

194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
198	TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO confeccionada de tubo PVC, com conector anelado flexível em PVC, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C. O Conector anelado permite conexão com os tubos de calibre 14mm, 16mm e 20mm. Estéril - Extensor Oxigênio 200cm. *	600,00	Medix	1,60	960,00
199	TUDO ENDO TRAQUEAL Nº 3 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
200	UMIFICADOR com frasco de 250ml para oxigênio. Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	60,00	Haoxi	9,99	599,40
TOTAL					**491.062,94**

O total do item é de **R$ 491.062,94 (quatrocentos e noventa e um mil, sessenta e dois reais, e noventa e quatro centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:9708CA62

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 42.587.791/0001-48, situada na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
19	APARELHO DE PRESÃO ANEROIDE PEDESTA Visor grande (15x15 cm) de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em material termoplástico; - Mostrador plano de fácil leitura, base de ferro fundido com rodízios antirruído; - Haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira, espiral em PVC, pêra e válvula; - Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.*	3,00	Pamed	329,79	989,37
123	PVPI DEGERMANTE ENZIMÁTICO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução degermante. Frasco 1L.	100,00	Kelldrin	35,90	3.590,00
TOTAL					**4.579,37**

O total do item é de **R$ 4.579,37 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais, e trinta e sete centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:E418ECA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **V P MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 73.318.693/0001-39, situada na Avenida Brasil, Nº 187, Centro, Ivaiporã PR, neste ato representado pelo Sr. IRINEU DA SILVA, portador do RG nº 6.536.840 SSP MG e inscrito no CPF nº 898.698.506-34.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
31	CABO PARA BISTURI INOXIDÁVEL Tamanho: N° 4	20,00	Vitagold	8,75	175,00
37	CÂNULA DE GUEDEL Atóxico orofaríngea, flexível em poliuretano transparente, inodoras e coloridas na base de acordo com os tamanhos: Kit com 6 nº 1 - cor azul - 5 cm , nº 2 - cor preta - 6 cm, nº 3 - cor branca - 7 cm, nº4 - cor verde - 8 cm, nº 5 – cor amarela - 9 cm, nº 6 - cor vermelha - 10 cm. Flexível *	10,00	Descarpack	13,00	130,00
73	GARROTE DE LÁTEX Espessura 204 c/ 15 metros *	15,00	Lemgruber	62,00	930,00
75	HIPOCLORITO 1% 1 L Indicado para desinfecção de hospitais ou estabelecimentos relacionados com atendimento a saúde. Frasco 1 litro.	400,00	Ciclo Farma	1,85	740,00
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 4.	150,00	Biosani	0,54	81,00
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 8.	150,00	Biosani	0,56	84,00
TOTAL					**2.140,00**

O total do item é de **R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:ABA5DBA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **N. L APOIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 50.699.007/0001-11, situada na Rua Professora Adorana Maria, Nº 71, Jardim Maria Casagrande, Ribeirão Preto SP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
100	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL infantil*	10,00	Fingerpit	55,00	550,00
126	REANIMADOR MANUAL Adulto em silicone/PVC. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Totalmente livre de látex, auto inflável como pop off, válcula unidirecional transparente, com membrana de segurança, balão de silicone, reservatório de O2 com válvula, 100% autoclavável. Balão com volume 1800 ml, sendo o volume de entrega: 1050ml. Reservatório: 2700ml. Resistência respiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O.*	15,00	Mikatus	93,50	1.402,50
127	REANIMADOR MANUAL Pediátrico em silicone/PVC. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Totalmente livre de látex, auto inflável como pop off, válcula unidirecional transparente, com membrana de segurança, balão de silicone, reservatório de O2 com válvula, 100% autoclavável. Balão com volume 550 ml, sendo o volume de entrega: 320ml. Reservatório: 2700ml. Resistência respiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O.*	15,00	Mikatus	93,50	1.402,00
TOTAL					**3.355,00**

O total do item é de **R$ 3.355,00 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:56813576

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representa do pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **NEUTON BEREZA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 68.819.671/0001-12, situada na Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, Nº 511, Pitanguinha, Pitanga PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	CONJUNTO PENA VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	68,00	204,00
2	TAMPA INTERNA TAC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	45,00	270,00
3	ABRAÇADEIRA MEDIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	30,00	Frontec	1,80	54,00
4	AGULHA DA DISTANCIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	138,00	552,00
5	AGULHA DE VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	119,00	357,00
6	AGULHA DISTANCIA E TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	98,00	392,00
7	AGULHA TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	97,00	582,00
8	ALAVANCA DE ACIONAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	48,00	192,00
9	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Revi	7,00	28,00
10	CABO 4X1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	40,00	Ciaf	9,00	360,00
11	CABO VELOCÍMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Fania	228,00	456,00
12	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	25,00	Prórpia	165,00	4,125,00
13	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	8,00	32,00
14	CHAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	4,00	32,00
15	CONEXÃO DE SENSOR EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco/Rainha	58,00	232,00
16	CONEXÃO SENSOR -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco/Rainha	72,00	576,00
17	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	448,00	896,00
18	CONJ GUIA DA LUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	19,00	76,00
19	CONJ SISTEMA VELOCIDADE -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	1.472,00	4.416,00
20	CONJ TRANSMISSÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	86,00	344,00
21	CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	37,00	148,00
22	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	68,00	136,00
23	CONJUNTO DISPLAY - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	822,00	4.932,00
24	CONJUNTO LÂMINA 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	83,00	166,00
25	CONJUNTO LÂMINA OU FACA 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	102,00	306,00
26	CONJUNTO MAGNÉTICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	420,00	1.260,00
27	CONJUNTO ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	172,00	344,00
28	CONJUNTO PLATINA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	235,00	470,00
29	CONJUNTO PONTEIRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	88,00	176,00
30	CONJUNTO REGISTRADOR 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	671,00	1.342,00

31	CONSERTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	14,00	Próprio	208,00	2.912,00
32	DISCO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	16,00	Vdo	60,00	960,00
33	EIXO GUIA DA GAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	28,00	84,00
34	EIXO REGISTRADOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	26,00	104,00
35	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	32,00	256,00
36	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	Próprio	172,67	3.108,06
37	FECHADURA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	38,00	152,00
38	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Vdo	65,00	260,00
39	FITA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Seva	52,00	416,00
40	FLET CABL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	32,00	64,00
41	GAVETA COMPLETA MTCO 1391 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	1.402,00	4.206,00
42	IMA RELOGIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	5,00	Tco	41,00	205,00
43	IMPRESSORA SEVA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Seva	758,00	3.032,00
44	KIT EIXO DO EDOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	42,00	252,00
45	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	6,00	Tco	141,00	846,00
46	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	16,00	Tco	68,00	1.088,00
47	KIT LACRE REPARO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	Tco	26,00	468,00
48	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	22,00	Phi	22,00	484,00
49	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	20,00	Própria	170,00	3.400,00
50	MODULO TAC SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Seva	1.120,00	3.360,00
51	MOLDURA FRONTAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	182,00	546,00
52	MOTOR DE PASSO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	228,00	912,00
53	MOTOR ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	441,00	1.746,00
54	PLACA VELOCIDADE TAC 1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	1.340,00	2.680,00
55	PONTE CONTATO 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	18,00	144,00
56	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Revi	4,00	24,00
57	PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Revi	8,00	48,00
58	REBITE EXPANSIVO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	3,00	24,00
59	REDUTOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Blau	92,00	184,00
60	RELOGIO TAC 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	1,00	Tco	657,50	657,50
61	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	E-tec	902,00	16.236,00
62	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	Próprio	83,49	1.502,82
63	SENSOR HALL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	565,00	2.260,00
64	SENSOR IND EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Blau	358,00	1.432,00
65	SENSOR VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	912,00	5.472,00
66	SUPORTE DE DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	21,00	42,00
67	SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	36,00	108,00
68	TACÓGRAFO DIGITAL SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Seva	3.395,00	10.185,00
69	TAMPA TRAZEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	26,00	208,00
70	TAXA CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	N.aplica	90,09	1.621,62
71	TOMADA COMPLETA PARA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	62,00	186,00
TOTAL					**95.350,00**

O total do item é de **R$ 95.350,00 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:DEC31582

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO: **ADEMILSON FERREIRA OCHILE,** inscrito no CPF sob n° 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sitio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,46	346,00	
BATATA DOCE	KG	100,00	4,56	456,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	150,00	2,26	339,00	
CHUCHU	KG	200,00	3,46	692,00	
LARANJA	KG	1000,00	3,79	3.790,00	
PONCÃ	KG	1000,00	5,23	5.230,00	
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00	
LIMÃO	KG	150,00	3,56	534,00	
				Total agricultor	**11.616,00**

O total do item é de **R$ 11.616,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:B2E1A824

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO: **ADEMILSON FERREIRA OCHILE,** inscrito no CPF sob n° 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sitio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,46	346,00
BATATA DOCE	KG	100,00	4,56	456,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	150,00	2,26	339,00
CHUCHU	KG	200,00	3,46	692,00
LARANJA	KG	1000,00	3,79	3.790,00
PONCÃ	KG	1000,00	5,23	5.230,00
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00
LIMÃO	KG	150,00	3,56	534,00
			Total agricultor	**11.616,00**

O total do item é de **R$ 11.616,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:796EC5A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO: **ANTÔNIO ZIEBARTH BOCHEKO,** inscrito no CPF n° 048.280.259-60, residente e domiciliado no Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,46	692,00
ALFACE	Un	200	2,29	458,00
BATATA DOCE	KG	200	4,56	912,00
BROCOLIS	KG	100	5,69	569,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	150	3,26	489,00
REPOLHO	KG	100	2,79	279,00
CHUCHU	KG	100	3,46	346,00
			Total agricultor	**3.745,00**

O total do item é de **R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:B81C3834

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO: **CLAUDINÉIA MAYER,** inscrito no CPF n° 086.766.179-88, residente e domiciliado na Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,46	346,00
ALFACE CRESPA	UN	350,00	2,29	801,50
CEBOLINHA	MÇ	140,00	2,29	316,40
CHUCHU	KG	150,00	3,46	519,00
MILHO VERDE	KG	350,00	6,90	2.415,00
CENOURA	KG	100,00	4,26	426,00
PEPINO	KG	100,00	5,21	521,00
REPOLHO	KG	100,00	2,79	279,00
RÚCULA	MÇ	100,00	3,96	396,00
VAGEM	KG	100,00	12,66	1266,00
SALSINHA	MÇ	125,00	2,29	286,25
			Total agricultor	**7.572,15**

O total do item é de **R$ 7.572,15 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais, e quinze centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:F842232F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS,** inscrita no CPF sob n° 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABÓBORA	KG	150,00	4,56	684,00	
ACELGA	UN	250,00	6,26	1.565,00	
AIPIM/MANDIOCA	KG	500,00	7,09	3.545,00	
ALFACE CRESPA	UN	1000,00	2,29	2.290,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	250,00	2,26	565,00	
CHUCHU	KG	150,00	3,46	519,00	
FEIJÃO PRETO	KG	800,00	7,63	6.104,00	
LARANJA	KG	500,00	3,79	1.895,00	
MEXERICA	KG	500,00	4,26	2.130,00	
PEPINO	KG	500,00	5,21	2.605,00	
REPOLHO	KG	600,00	2,79	1.674,00	
VAGEM	KG	100,00	12,66	1.266,00	
MARACUJÁ	KG	250,00	12,74	3.195,00	
				Total agricultor	**36.547,00**

O total do item é de **R$ 36.547,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:088DDA2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **JOCELIA LEDUVINA DUMA,** inscrito no CPF n° 037.755.319-04, residente e domiciliada no Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA	UN	300,00	2,29	687,00
AIPIM/ MANDIOCA	KG	700,00	7,09	4.963,00

CHUCHU	KG	200,00	3,46	692,00	
LARANJA	KG	500,00	3,79	1.895,00	
CEBOLA BRANCA	KG	250,00	5,39	1.347,50	
BETERRABA	KG	300,00	3,96	1.188,00	
REPOLHO	MÇ	200,00	2,79	558,00	
BRÓCOLIS	KG	400,00	5,69	2.276,00	
FEIJÃO	KG	200,00	7,63	1.526,00	
BATATA DOCE	KG	100,00	4,56	456,00	
				Total agricultor	**15.588,50**

O total do item é de **R$ 15.588,50 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais, e cinquenta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:6410187F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **LUCIANE DE LIMA,** inscrito no CPF n° 042.188.819-95, residente e domiciliada no Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABÓBORA	KG	150,00	4,56	684,00	
ESPINAFRE	MÇ	400,00	4,96	1.984,00	
TOMATE	KG	500,00	6,99	3.495,00	
MILHO VERDE	KG	850,00	6,90	5.865,00	
FEIJÃO PRETO	KG	200,00	7,63	1.526,00	
RÚCULA	MÇ	200,00	3,96	792,00	
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00	
LIMÃO	KG	100,00	3,56	356,00	
CAQUI	KG	600,00	7,66	4.596,00	
VAGEM	KG	100,00	12,66	1.266,00	
				Total agricultor	**20.793,00**

O total do item é de **R$ 20.793,00 (vinte mil, setecentos e noventa e três reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:BC89B27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1012023/2023 de 4 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 259.650,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.900,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	

03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	31.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	1.550,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	28.000,00
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.300,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.700,00
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	47.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.300,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	14.100,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	62.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	259.650,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 4 de Setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:89979555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 08/2023

Exercício de 2023

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido)) — Período de: Agosto à Agosto

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: NO; Mês Início: 8; Mês Fim: 8; Listar recursos e deduções: N; Listar naturezas sintéticas: S; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8 - Versão: 45 de 31/08/2023 16:37:07

Receitas	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	10.737,39	70.861,17	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI	0,00	1.454,11	7.270,55	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	7.258,69	57.898,41	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	175,83	175,83	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	4.943,19	34.345,44	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	157.849,75	1.262.798,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**182.418,96**	**1.433.349,40**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**182.418,96**	**1.433.349,40**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL
067.843.619-38
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:CD87735F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 08/2023

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/08/2023 **até** 31/08/2023			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
229	11//08/2023	1.203,47	39	SILVIO SANDRO DE SOUZA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "RETENÇÕES DE TRIBUTOS (IRRF E INSS) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - CONFORME A NOVA INSTRUÇÃO DA RECEITA FEDERAL E ORIENTAÇÕES DO TCE/PR - ATUALIZAÇÕES DO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTF-WEB", A REALIZAR- SE NOS DIAS 15/08/2023 A 17/08/2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	15/08/2023	17/08/2023	2,800
230	11//08/2023	1.203,47	40	PAULA CRISTINA DIAS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "RETENÇÕES DE TRIBUTOS (IRRF E INSS) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - CONFORME A NOVA INSTRUÇÃO DA RECEITA FEDERAL E ORIENTAÇÕES DO TCE/PR - ATUALIZAÇÕES DO E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTF-WEB", A REALIZAR- SE NOS DIAS 15/08/2023 A 17/08/2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	15/08/2023	17/08/2023	2,800
231	11//08/2023	1.203,47	41	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "CONTROLE INTERNO E AS PRINCIPAIS NORMAS DO TCE/PR, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS E RELATÓRIOS", A REALIZAR-SE NOS DIAS 16/08/2023 A 18/08/2023. NA CIDADE DE CURITIBA - PR	Curitiba	15/08/2023	18/08/2023	2,800
232	11//08/2023	1.203,47	42	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "CONTROLE INTERNO E AS PRINCIPAIS NORMAS DO TCE/PR, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS E RELATÓRIOS", A REALIZAR-SE NOS DIAS 16/08/2023 A 18/08/2023. NA CIDADE DE CURITIBA - PR	Curitiba	15/08/2023	18/08/2023	2,800
233	11//08/2023	515,78	43	DANIEL AMARAL	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO DAS ÁGUAS E SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DIA 15/08/2023 NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	15/08/2023	15/08/2023	0,800
234	11//08/2023	401,16	44	RICARDO NATAL DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO DAS ÁGUAS E SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DIA 15/08/2023 NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	15/08/2023	15/08/2023	0,800
235	11//08/2023	401,16	45	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO DAS ÁGUAS E SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DIA 15/08/2023 NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	15/08/2023	15/08/2023	0,800
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
236	11//08/2023	401,16	46	JOSE LUCAS ROLIM BENTO	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, INSTITUTO DAS ÁGUAS E SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DIA 15/08/2023 NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	15/08/2023	15/08/2023	0,800
Valor Entidade:		**6.533,14**							
Valor Total:		**6.533,14**							

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:4FC8C435

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 511/2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IR RELATIVAMENTE AO PAGAMENTO ÁS PJ

DECRETO Nº 511/2023

Súmula: Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pela Administração Pública municipal direta, indireta e fundos, em razão de fornecimento de bens e serviços.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando o disposto no artigo 157, I da Constituição federal;
Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS com repercussão geral e sua tese respectiva;
Considerando o disposto na Lei nº 9430/1996 que dispõe sobre a legislação tributária federal e o atinente às retenções decorrentes do Imposto de Renda (IR);
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Divisão de Tributação do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 12 de setembro de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta, os fundos, as autarquias, as fundações públicas do Município de São José da Boa Vista, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas ou físicas em decorrência do fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n°1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo observar o disposto neste Decreto, inclusive o disposto no anexo I, denominado "AnexoI - Tabela de Retenções".

§ 1° As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§2° Não se sujeitam a retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012.
§3° Os órgaos e entidades mencionados no art.1° deste Decreto deverão repassar ao tesouro do Município os valores retidos a título de IR.

Art. 2º. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no art. 1° deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art.1° deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012 e as alterações posteriores.
Parágrafo único. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, a partir de 12 de setembro de 2023, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

Art.4º. Os Órgãos e as entidades mencionadas no art.1° deverão, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto:

I - tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e
II – comunicar as pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no caput do 3° deste Decreto;

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Decreto nº 511/2023

ANEXO – TABELAS DE RETENÇÃO

ALÍQUOTA	NATUREZA
0,24%	Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo
	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins Carburantes
	Biodiesel
1,20%	Alimentação
	Energia elétrica
	Serviços prestados com emprego de materiais
	Serviços hospitalares
	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas
	Transporte de cargas
	Produtos farmacêuticos, perfumaria, de toucador e de higiene pessoal
	Mercadorias e bens em geral
	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações
	Produtos de que tratam as alíneas "c" e "k" do inciso I do art. 5° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012
2,40%	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transportes de passageiros, inclusive, tarifa de embarque
	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;
	Seguro saúde
4,80%	Serviço de abastecimento de água
	Telefone
	Correios e telégrafos
	Vigilância
	Limpeza
	Locação de mão de obra
	Intermediação de negócios
	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza
	Factoring
	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal
	Demais serviços

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:78D65567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 65/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/ 2023

ATA ATUALIZADA 06/09/2023
No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
LEONILDO APARECIDO DE MORAES 1,2 As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	
NOME DA EMPRESA	**CNPJ**
LEONILDO APARECIDO DE MORAES	81.134.835/0001- 36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: LEONILDO APARECIDO DE MORAES						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM COM POTÊNCIA DE 6.500 WATS (MINI TRIO). MEDINDO 8X2,80, ALT. 3,80M, COM PALCO MEDINDO 4,20X2,80 COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CAIXAS DE SOM ACOPLADAS E GRADE DE SEGURANÇA.	225	hrs	Marca própria	R$ 380,00	R$ 85.500,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA REUNIÕES E PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS. 04 CAIXAS ACÚSTICAS; 02 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA; 01 MULTIMÍDIA; 01 PROJETOR (DATA SHOW); 01 TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ MÍNIMO 2,40MX1,80M; 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS; 01 POTÊNCIA MÁXIMA P.A. 3.000.	115	hrs	Marca própria	R$ 340,00	R$ 39.100,00
Total Geral:						**R$ 124.600,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2023.

LEONILDO APARECIDO DE MORAES
CNPJ: 81.134.835/0001-36

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FAE5042F

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 66/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023
ATA ATUALIZADA 06/09/2023

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	623,4	mt	R$ 139,60	PROPRIA CERC ALA M8F	R$ 87.026,64
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	37,5	MT2	R$ 520,80	PROPRIA PORTAO	R$ 19.530,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. jÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. jÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	2.084,40	MT2	R$ 112,20	PROPRIA CERC ALA M10	R$ 233.869,68
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	629,4	mt	PROPRIA VIGA R$ 82,10		R$ 51.673,74
Total Geral:						**R$ 392.100,06**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2023.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4844A97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital nº008/2023 –gabarito preliminar

Divulga o gabarito preliminar das provas objetivasjunto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023o uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• Divulga-se o gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas em **20/08/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I** do presente edital:

• Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminardas provas objetivasnos **dias 22 e 23 de agosto de 2023.**

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59 minutos do dia 23/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 16 do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Sengés, 21 de agosto de 2023.

SIMONE MOURA LODY
Presidente Da Comissão

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	C	B	A	C	B	C	C	A	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	B	D	A	D	B	C	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	D	A	D	B	C	C	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	B	D	D	C	B	D	A	D
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
D	C	A	D	B	D	B	C	A	C
51	**52**	**53**	**54**	**55**	**56**	**57**	**58**	**59**	**60**
B	C	A	A	C	C	D	C	C	D
61	**62**	**63**	**64**	**65**	**66**	**67**	**68**	**69**	**70**
C	B	C	A	D	D	A	B	B	D
71	**72**	**73**	**74**	**75**	**76**	**77**	**78**	**79**	**80**
A	A	B	C	B	B	D	B	D	C

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B9E47256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DA OUVIDORIA GERAL DE SERTANÓPOLIS 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DA OUVIDORIA GERAL DE SERTANÓPOLIS 2º QUADRIMESTRE DE 2023

LEGISLAÇÃO VIGENTE

⇨ LEIS FEDERAIS
Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Simplificação de Serviços Públicos) Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

⇨ DECRETOS FEDERAIS
Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020 - Altera oDecreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta aLei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para dispor sobre o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal e instituir os conselhos de usuários dos serviços públicos no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal.
Decreto nº 9.723, de 11de março de 2019 - Altera oDecreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, oDecreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e oDecreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos daLei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.
Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

⇨ DECRETO MUNICIPAL
Decreto nº 345, de 23 de outubro de 2014 – Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

APRESENTAÇÃO
A Corregedoria e Ouvidoria Geral do município de Sertanópolis, conta com vários canais de atendimento, onde a população pode realizar suas manifestações: DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO, ELOGIO e SUGESTÃO, tornando possível obter suas respostas de forma satisfatória e segura, sendo:
⇨**FORMA PRESENCIAL** (Paço Municipal – Divisão de Assessoria/Protocolo);
⇨**T E LEFONE** (43)3232-8103;(43)3232-8100
⇨**E-MAIL** (ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br);
⇨**SITE**: www.sertanopolis.pr.gov.br nas Plataformas:
⇨ Protocolo online;
⇨ E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão);
⇨ Ouvidoria (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão);
⇨ E-Ouv/Fala.BR;
⇨Transparência (Portal da Transparência – Acesso à Informação)
sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia

A Corregedoria e Ouvidoria Geral, apresenta o Relatório Quadrimestral, referente aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2023. A Ouvidoria Municipal possui o compromisso de representar todo cidadão, seja ele externo (população geral) ou interno (servidores, contratados, terceirizados...), onde as solicitações são encaminhadas, acompanhadas e respondidas, com base nas informações prestadas pelas Secretarias competentes, de forma independente e imparcial, sendo respondidas com a maior brevidade possível.

Conforme podemos observar no gráfico 01 - As manifestações mais recorrentes registradas de maio a agosto de 2023, foram relacionadas a "RECLAMAÇÕES", com 36,0%, seguido de "SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO", com 33,0% e "DENÚNCIAS" com 31,0%. Quanto à "SUGESTÃO/ELOGIO", não houve manifestação.

Neste segundo quadrimestre de 2023, pudemos observar que a forma de acesso mais utilizada pelos cidadãos foram através do e-mail institucional: ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br e através do SITE: www.sertanopolis.pr.gov.br na Plataforma: Ouvidoria (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão), conforme demonstra a **Tabela 02** – Número de demandas registradas no período, conforme tipo de acesso.

Na oportunidade informamos os gráficos demonstrativos e as tabelas de atendimentos e natureza das manifestações (anexos)

Gráfico 01:

(Disponível no Setor de Corregedoria e Ouvidoria)

Tabela 01: TIPO DE MANIFESTAÇÃO

FORMA DE CONTATO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÃO	12
SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO	11
DENÚNCIA	10
ELOGIO	---
SUGESTÃO	---
TOTAL	33

Tabela 02: TIPO DE ACESSO

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	PROTOCOLO ONLINE	TELEFONE	E-MAIL	E-SIC	SISTEMA E-OUV /Fala.BR			TOTAL
					ELETRÔNICO	FÍSICO	FALA.BR	
RECLAMAÇÃO	01	01	04	--	06	--	--	12
SOLICITAÇÃO /INFORMAÇÃO	01	--	10	--	--	--	--	11
DENÚNCIA	--	--	--	--	09	--	01	10
ELOGIO	--	--	--	--	--	--	--	--
SUGESTÃO	--	--	--	--	--	--	--	--
TOTAL	01		14		15		01	33

Tabela 03: TOTAL POR SECRETARIA

SECRETARIAS	DENÚNCIA	RECLAMAÇÃO	INFORMAÇÃO/ SOLICITAÇÃO	ELOGIO	COMUNICAÇÃO	TOTAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO /FISCALIZAÇÃO	03	02	04	--	--	09
ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	--	01	05	--	--	06
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	--	02	--	--	--	02
DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER	01	--	--	--	--	01
OUVIDORIA – SÁUDE	01	--	--	--	--	01
DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	--	01	--	--	--	01
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05	02	--	--	--	07
DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	--	01	01	--	--	02
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	--	02	01	--	--	03
DEPARTAMENTTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	--	01	--	--	--	01
TOTAL	10	12	11		--	33

Tabela 04: TOTAL POR TEMA GERAL

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	QUANTIDADE
INSATISFAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS - ESCOLA MUNICIPAL	02
PODA ÁRVORES/MATO ALTO	01
LIXO/ ENTULHOS	01
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	05
CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR PÚBLICO	06
PROJETO ECONOMIA SOLIDÁRIA	01
MAUS TRATOS ANIMAIS	04
CRIAÇÃO IRREGULAR DE ANIMAIS – CÓDIGO POSTURAS	02
PERTURBAÇÃO SOSSEGO/FISCALIZAÇÃO	01
MULTAS/ IPTU/ ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO	09
ILUMINAÇÃO (Lâmpadas queimadas)	01
TOTAL	33

Sertanópolis, 11 de setembro de 2023.

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Corregedora e Ouvidora Geral
Decreto n.º 133/2023

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:23130EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 451/2023

DECRETO Nº 451/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.064.681,80 (Dois Milhões, Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
295	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	2.000.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	

4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
693	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	12.936,80
	SUBTOTAL	2.012.936,80
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2477	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	670,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1823	27494-CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	1.075,00
	SUBTOTAL	1.745,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3253	00961-BB 25152-6 FMAS EMENDA DE BANCADA 71170013 FTE 961	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	2.064.681,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.064.681,80

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 670,00 (Seiscentos e Setenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2475	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	670,00
	SUBTOTAL	670,00
	TOTAL	670,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 670,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 1.075,00 (Um Mil e Setenta e Cinco Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
27494	CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	1.075,00
	TOTAL	1.075,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 2.062.936,80 (Dois Milhões Sessenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.9.99.0.1.01.06.00.00.00 - CEF 672005-4 EMENDA ESPEC 2023333200002 R BARROS FTE 964...R$ 2.000,000,00
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00 - BB 25152-6 FMAS EMENDA DE BANCADA 71170013 FTE 961..R$ 50.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022...R$ 12.936,80

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0961 Setembro R$ 50.000,00
Fonte: 0964 Setembro R$ 2.000.000,00
Fonte: 1060 Setembro R$ 12.936,80

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0961 Setembro R$ 50.000,00
Fonte: 0964 Outubro R$ 2.000.000,00
Fonte: 1060 Setembro R$ 12.936,80

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de setembro de 2023 (11/09/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:37D8E0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICIPIO DE TERRA RICA

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 8ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVAÍ, DELEGACIA DE TERRA RICA

CLÁUSULA PRIMEIRA
Das Partes

São partes no presente Termo:

DOADOR: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Euclides da Cunha, 1120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar da Silva Leite**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06.

DONATÁRIO: **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81, 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, Delegacia de Terra Rica, com sede na Av. Minas Gerais, 218, Centro, Terra Rica/PR, CEP: 87.890-000, neste ato representado pelo Delegado Sr. **Samuel Souto Ribeiro**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação dos bem móveis e materiais de consumo abaixo discriminados, provenientes de doação da Receita Federal do Brasil ao Município de Terra Rica, Estado do Paraná, que passam a integrar o patrimônio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Terra Rica:

Item	Descrição	Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total
01	Notebook Apple Macbook Pro SSD 1Tb 16Gb 14"	01	11.597,15	11.597,15
02	Notebook Apple Macbook Air SSD 256Gb	04	4.804,33	19.217,32
03	Câmera fotográfica Sony A6400	01	5.548,43	5.548,53
04	Celular Apple Iphone 13 Pro Max 512Gb	01	7.493,06	7.493,06
05	Celular Apple Iphone 13 Pro Max 256	02	6.789,89	13.579,78
06	Celular Apple Iphone 13 Pro Max 128	04	6.245,78	24.983,12
07	Pneu 205/55 R16	14	-	-
08	Pneu 185/55 R15	01	-	-
09	Pneu 205/50 R17	01	-	-
10	Pneu 205/40 R17	05	-	-
11	Pneu 225/50 R17	01	-	-
12	Pneu 225/45 R17	01	-	-
13	Pneu 185/35 R17	01	-	-
14	Pneu 195/55 R15	01	-	-
15	Pneu 175/70 R13	01	-	-
16	Pneu 175/70 R14	01	-	-
17	Pneu 185/65 R15	01	-	-
18	Drone Rádiocontrolado DJI Mini 2	01	1.958,37	1.958,37
19	Rádio Amador ICOM IC-V86	04	620,93	2.483,72
20	SSD Macrovip 240Gb	04	109,50	438,00
21	SmartWatch Apple Série 6 44MM A2292 S/N SGY6DD5ANQ1RJ	01	2.038,02	2.038,02
22	SmartWatch Apple Série 6 44MM A2292 S/N SH4HDH6Q2Q1RJ	01	2.038,02	2.038,02
23	SmartWatch Apple Série 7 41MM A2473 S/N SPL4GRKV4K4	01	1.776,74	1.776,74
24	SmartWatch Apple Série 7 41MM A2472 S/N SN3329NXJ9Q	01	1.776,74	1.776,74
25	SmartWatch Apple Série 7 45MM A2474 S/N SWQH6CJ7MKC	01	2.038,02	2.038,02
26	SmartWatch Apple Série 7 41MM A2473 S/N STQ7YJ2GJ7T	01	1.802,87	1.802,87
27	SmartWatch Apple Série 7 45MM A2474 S/N SH545M47L9G	01	2.038,02	2.038,02
28	Pendrive (memória flash) GTA 32Gb	10	38,33	383,30
Total				**101.190,78**

Subcláusula Primeira: É parte integrante do presente Termo de Doação, cópia do ato de destinação de mercadorias – ADM – Processo nº 10906.201794/2023-81, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Delegacia de Polícia Civil do Município de Terra Rica, melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de R$ 101.190,78 (cento e um mil, cento e noventa reais e setenta e oito centavos).

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUINTA
Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos na Cláusula Segunda, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos na Cláusula Segunda no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.
Subcláusula Quarta – Os bens descritos na Cláusula Segunda passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da publicação
O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Rica* nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA
Dos Casos Omissos e do Foro

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, 05 de setembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

SAMUEL SOUTO RIBEIRO
Delegado

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:ADCCC9C7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 026/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **SEGURO SURA S.A,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº 33.065.699/0001-27**, com endereço na Av Nações unidas, 12.995- 4° andar Brooklin novo Município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 04.578-000, para a realização da Contratação de Empresa Especializada em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO no valor de R$ 9.969,48 (Nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos

Lote: 1 - VECTRA ELEGANCE 2.0 ANO2215						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48994	Contratação Emp. Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo	1,00	SERV	1.045,15	1.045,15
TOTAL						1.045,15
Lote: 2 - MONTANA 1.4 COMQUEST ECONOFLEZ AQC 1892						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48994	Contratação Emp. Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo	1,00	SERV	781,31	781,31
TOTAL						781,31
Lote: 3 - STRADA WOEKING CELEB. 1.4 FIRE FLEX AYG5603						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48994	Contratação Emp. Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo	1,00	SERV	1.040,73	1.040,73
TOTAL						1.040,73
Lote: 4 - STRADA WOEKING CELEB. 1.4 FIRE FLEX AYK-5603						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48994	Contratação Emp. Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo	1,00	SERV	1.040,73	1.040,73
TOTAL						1.040,73
Lote: 5 - DAILY CHASSI 55C 17 2P (DIES) BAD 5023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48994	Contratação Emp. Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo	1,00	SERV	1.365,48	1.365,48
TOTAL						1.365,48
Lote: 6 - MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX GIT0G92						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48994	Contratação Emp. Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo	1,00	SERV	1.208,49	1.208,49
TOTAL						1.208,49
Lote: 7 - 14.190 CONSTELLATION 2 P (DIESEL) RHQ4F97						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48994	Contratação Emp. Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo	1,00	SERV	2.819,88	2.819,88
TOTAL						2.819,88
Lote: 8 - NXR 160 BROS ESDD FLEXONE SEQ4H53						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48994	Contratação Emp. Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo	1,00	SERV	667,71	667,71
TOTAL						667,71

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após contratação do serviço os quais deverão ocorrer em até 12 horas contados da data de formalização desta dispensa.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023

Terra Rica 06/09/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:238ECC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 53/2023 -RESULTADO PRELIMINAR DA BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

EDITAL Nº 53 /2023
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Agosto/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023, 25/2023, 44/2023 e 48/2023 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
6.	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

	LamisBurhanTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Leticia Mayara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
32	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33.	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MayssePerandreNeponuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
48	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
49	Sthefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
50	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
51	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Paula CellaPalmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane FazoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Caroline TolponiakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
18.	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Gabrielle TomadonPerissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	GabriellyWalkerr Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
48	Kauan Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
53	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**

	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Eduarda BizzoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
74	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto PessuttiTomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Querem Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali CristiniMarconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023	VALOR MENSAL R$
	Vinicius Rorras Mariano	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 11 de Setembro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do Cadba

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do Cadba

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro do Cadba

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:D0102EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 071-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 71/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 129/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 71/2023, o(s) participante(s):

103918 - REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ARMÁRIO COM 6 PORTAS - FECHADURAS E PÉS AJUSTÁVEIS EM METAL. MEDIDAS: 90 X 48 X 161 CM.	UNIDADE		7	R$680,00	R$4.760,00
6	MESAS - KIT SEXTAVADO MESAS ANGULARES COM 6 CADEIRAS DE FERRO - CONJUNTO COMPOSTO POR 06 CADEIRAS, 01 MESA CENTRAL E 06 MESAS ANGULARES USINADAS. MESA ANGULAR MEDINDO 85 X 40 X 46 X 60CM, MESA CENTRAL MEDINDO 80 X 69,5 X 60CM E CADEIRA MEDINDO: 26 X 34,5 X 57,5 CM. MESA SEXTAVADA CENTRAL NA COR VERDE, MESAS ANGULARES E CADEIRAS: 02 NA COR AMARELA, 02 NA COR AZUL E 02 NA COR VERMELHA. MESAS MONTADA EM ÂNGULO MEDEM: 170 X 150 X 60 CM.	UNIDADE		5	R$2.090,00	R$10.450,00
Total do Fornecedor:						R$15.210,00
141879 - A. CARNEVALI - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	TUBO DE BOLHAS COMPACTO - CONTENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO TUBO DE BOLHAS JÁ DESCRITO, MAS COM DIMENSÕES REDUZIDAS, O MODELO COMPACTO TEM COMO OBJETIVO SER INSERIDO E MANIPULADO EM AMBIENTES MULTISSENSORIAIS MENORES, TAIS COMO A SALAS NEGRAS.	UNIDADE		2	R$6.869,02	R$13.738,04
Total do Fornecedor:						R$13.738,04
151360 - DRISOL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MALETA COM 1000 LETRAS - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. E E.V.A. EMBALAGEM: MALETA DE M.D.F. MEDINDO 52,5 X 37 X 27 CM.	UNIDADE		26	R$354,99	R$9.229,74
Total do Fornecedor:						R$9.229,74
1240820 - REBELO & SANTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	MEADAS DE PONTO CRUZ NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE		200	R$2,80	R$560,00
14	ALICATE, TIPO BICO MEIA CANA 6", PARA ARTESANATO.	UNIDADE		80	R$17,15	R$1.372,00
18	ARGILA PARA ARTESANATO, PACOTE COM 1 KG. CARACTERÍSTICAS: BARRO SUFICIENTEMENTE HOMOGÊNEO, COM PLASTICIDADE, POSSÍVEL DE SER MODELADO / MOLDADO.	QUILO		100	R$5,40	R$540,00

19	BALÃO LISO, TIPO BEXIGA, NÚMERO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	PACOTE		20	R$9,40	R$188,00
20	BARBANTE 100% ALGODÃO Nº 06, ROLO COM 600 GRAMAS. NAS CORES: CRU, AMARELO, AZUL, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, RODA, ROXO, VERDE E VERMELHO.	UNIDADE		550	R$16,50	R$9.075,00
21	BOLA DE ISOPOR Nº 15, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		20	R$10,50	R$210,00
22	BOLA DE ISOPOR Nº 20, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		20	R$15,50	R$310,00
23	BOLA DE ISOPOR Nº 30, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		20	R$15,90	R$318,00
24	BOLA DE ISOPOR Nº 40, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		20	R$35,50	R$710,00
25	BOTÃO REDONDO, COLORIDO SORTIDO, PARA PATCHWORK 0,5 X 05 CM, COM 02 FUROS, OPACO, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE		15	R$15,90	R$238,50
26	BOTÕES COLORIDOS, MODELO COM 02 FUROS, PACOTE COM 100 BOTÕES, CORES SORTIDAS, 9 MM, DE RESINA OU PLÁSTICO.	PACOTE		15	R$16,90	R$253,50
29	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTES, MEDINDO 25CM X 35CM, CORES VARIADAS E ESTAMPAS VARIADAS.	UNIDADE		500	R$0,50	R$250,00
30	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTES, MEDINDO 30CM X 48CM, CORES VARIADAS E ESTAMPAS VARIADAS.	UNIDADE		500	R$0,75	R$375,00
31	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTES, MEDINDO 30CM X 45CM, CORES VARIADAS E ESTAMPAS VARIADAS.	UNIDADE		500	R$0,75	R$375,00
32	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO 10CM X 22CM, 100 GRS.	UNIDADE		100	R$0,11	R$11,00
43	IMÃ EMBORRACHADO EM ROLO, ESPESSURA 2 MM COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		40	R$15,80	R$632,00
44	LANTEJOULA IRISADA, COM FURO CENTRAL, 8 MM, CORES MISTAS, PACOTE COM 100 GRAMAS	UNIDADE		10	R$33,00	R$330,00
45	LANTEJOULAS METALIZADAS, COM FURO CENTRAL, 6 MM, CORES VARIADAS (PRATA, OURO, AZUL ROYAL, LILÁS CLARA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO), PACOTE COM 100 GRAMAS.	UNIDADE		10	R$20,50	R$205,00
47	PALITO PARA ESPETINHO PARA ARTESANATO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE		30	R$4,50	R$135,00
49	PAPEL A3, PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO: A3 GRAMATURA: 75G/M² TAMANHO: 297 X 420MM, COM 500 FOHAS, CADA PACOTE.	UNIDADE		15	R$57,00	R$855,00
50	PAPEL COLOR PLUS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120 G/M2, TAMANHO A4. EM CORES VARIADAS.	UNIDADE		300	R$0,75	R$225,00
52	PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE D'ÁGUA, CORES VARIADAS.	UNIDADE		50	R$6,50	R$325,00
54	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 E 4MM, CUJA TINTA SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE		20	R$0,95	R$19,00
57	PINCEL TRINCHA MÉDIA, CERDA GRIPS 3/4.	UNIDADE		80	R$3,92	R$313,60
65	PLACA DE MADEIRA, TIPO MDF, 40X30 - 3MM.	UNIDADE		80	R$4,60	R$368,00
72	TINTA PVA PARA ARTESANATO, CONTENDO 100 ML CADA, NAS CORES: AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL TURQUESA, AZUL, BEGE, BORDÔ, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE ÁGUA, VERDE FOLHA, VERDE, VERMELHO E BRANCO.	UNIDADE		85	R$10,60	R$901,00
73	VELA, TIPO PALITO, BRANCA, COMUM, Nº 05. COMPOSIÇÃO: PARAFINA E PAVIO DE ALGODÃO.	UNIDADE		80	R$3,03	R$242,40
Total do Fornecedor:						R$19.337,00

1266810 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PRATELEIRA MULTI USO DE FERRO COM GAVETAS. MEDIDA DAS GAVETAS: 02 MENORES MEDINDO 63 X 42 X 13CM 01 MEDINDO 63 X 42 X 28,5CM MEDIDA PRATELEIRA: 67,5 X 42 X 76 CM.	UNIDADE		5	R$620,00	R$3.100,00
Total do Fornecedor:						R$3.100,00

1290410 - MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	MASSA DE MODELAR; COM 12 CORES; FOI DESENVOLVIDA PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. IDEAL PARA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS.	UNIDADE		120	R$4,00	R$480,00
48	PALITO PARA SORVETE/PICOLÉ PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE		30	R$4,30	R$129,00
51	PAPEL CREPOM, TIPO ITALIANO. FOLHA MEDINDO 48 CM DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	UNIDADE		200	R$1,50	R$300,00
64	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLASTICO, MEDINDO TAMANHO PEQUENO, PARA BASTAO FINO (DIAMETRO DE 7,2 MM), PARA TENSAO DE 110/220 V (BIVOLT), PARA POTENCIA DE 10 W	UNIDADE		40	R$13,00	R$520,00
Total do Fornecedor:						R$1.429,00

1300822 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	FIO AMIGURUMI CÍRCULO TEX 492 FIO NE 6/5 COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO PESO: 125 GRAMAS = 254 METROS.	UNIDADE		100	R$10,90	R$1.090,00
58	PINCEL, REFERÊNCIA 421, NÚMERO 0.	UNIDADE		80	R$6,50	R$520,00
59	PINCEL, REFERÊNCIA 421, NÚMERO 04.	UNIDADE		80	R$7,50	R$600,00
60	PINCEL, REFERÊNCIA 421, NÚMERO 06.	UNIDADE		80	R$9,50	R$760,00

1300822 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	PINCEL, REFERÊNCIA 421, NÚMERO 10.	UNIDADE		80	R$14,50	R$1.160,00
62	PINCEL, REFERÊNCIA 421, NÚMERO 14.	UNIDADE		80	R$20,80	R$1.664,00
63	PINCEL, REFERÊNCIA 421, NÚMERO 18.	UNIDADE		80	R$28,90	R$2.312,00
67	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, COM ALÇA VAZADA: EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO SACOLA, COM VAZADO PARA FORMAR ALÇA, MATERIAL RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM X 40CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		5	R$48,90	R$244,50
68	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, COM ALÇA VAZADA: EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO SACOLA, COM VAZADO PARA FORMAR ALÇA, MATERIAL RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40CM X 50CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		10	R$90,00	R$900,00
Total do Fornecedor:						R$9.250,50

1303635 - C.J LOPES PAPELARIA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	TINTA DE TECIDO NAS CORES: CLAREADOR, BRANCO, SÉPIA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO,OCRE OURO, SIENA NATURAL, AMARELO PELE, VERDE OLIVA, VERDE PISTACHE,VERDE PINHEIRO,VERMELHO ESCARLATE, PÚRPURA,VINHO,AZUL CARIBE,AZUL MARINHO,CINZA LUNAR,ROSE,ROSA ESCURO, MARROM, CARAMELO, PRETO, LARANJA, ROSA, AZUL TURQUESA, AMARELO, ROXO, VERDE FOLHA, LILÁS. 37 ML.	UNIDADE		350	R$3,10	R$1.085,00
28	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTES, MEDINDO 20CM X 29CM, CORES VARIADAS E ESTAMPAS VARIADAS.	UNIDADE		500	R$0,30	R$150,00
33	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO 15CM X 29CM, 100 GRS.	UNIDADE		100	R$0,20	R$20,00
34	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO 25CM X 37CM, 100 GRS.	UNIDADE		100	R$0,30	R$30,00
35	ESTILETE GRANDE, COM CABO EM POLIESTIRENO, COM TRAVA, COM FORMATO ANATOMICO, COM LAMINA DE ACO CARBONO, COM 9MM DE LARGURA, COMPRIMENTO DO CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM	UNIDADE		80	R$1,50	R$120,00
38	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05, 10 MM, VÁRIAS CORES (BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, ROSA, LILÁS, LARANJA, DOURADA, PRATA), PEÇA COM 10 METROS.	UNIDADE		100	R$2,90	R$290,00
39	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05, 15 MM, VÁRIAS CORES (BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, ROSA, LILÁS, LARANJA, DOURADA, PRATA), PEÇA COM 10 METROS.	UNIDADE		100	R$3,42	R$342,00
40	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05, 22 MM, VÁRIAS CORES (BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, ROSA, LILÁS, LARANJA, DOURADA, PRATA), PEÇA COM 10 METROS.	UNIDADE		100	R$3,39	R$339,00
41	FITA FLORAL VERDE 1,2CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, PARA ARTESANATO EM GERAL.	UNIDADE		100	R$5,00	R$500,00
Total do Fornecedor:						R$2.876,00

1312839 - ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SUPER VINTE - KIT COM 20 JOGOS - KIT COMPOSTO POR 20 JOGOS: TANGRAM TRADICIONAL, TANGRAM OVO, TANGRAM CORAÇÃO, TANGRAM CÍRCULO, DOMINÓ TRADICIONAL, TORRE DE HANÓI, JOGO DO MICO, PEGA VARETAS, LUDO, TRILHA, RESTA UM, XADREZ, DAMAS, RAQUETES, JOGO DA VELHA, JOGO DA FORCA, DAMA CHINESA, PULA CORDA, MEMÓRIA E DOMINÓ.	KIT		20	R$362,97	R$7.259,40
5	BRINQUEDOTECA BÁSICA - 21 ITENS - TEATRO DA HORA; MESA COM 4 CADEIRAS; PEQUENO ENGENHEIRO; CANTINHO DA LEITURA; TAPETE NUMERAIS COM BORDAS; PRATELEIRA COLORIDA; MAPA; FANTOCHE AVULSO; TANGRAM; MEMÓRIA; DOMINÓ; QUEBRA-CABEÇA; DADO PEQUENO; LOTO LEITURA; NUMERAIS E QUANTIDADES; FAZENDO CÁLCULOS; JOGO DE XADREZ E DAMA; ALFABETO MÓVEL; JOGO DE TRILHA; ÁBACO ABERTO; ROLA ROLA MINI.	UNIDADE		5	R$1.934,97	R$9.674,85

7	SUPER TAPETE ALFABETO COM BORDAS - 27 BASES VAZADAS (PARA ENCAIXE DAS LETRAS MAIÚSCULA/ MINÚSCULA E DAS FIGURAS), 03 BASES LISAS E NÃO VAZADAS E 01 BASE (COM ROSTINHO DE MENINO E MENINA), 22 BORDAS E 04 CANTOS. TAPETE MONTADO MEDE APROX.: 166 X 196 CM.	UNIDADE		26	R$359,90	R$9.357,40
Total do Fornecedor:						R$26.291,65
1312855 - 48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 E 4MM, CUJA TINTA SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE		20	R$0,92	R$18,40
55	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR ROSA FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 E 4MM, CUJA TINTA SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE		20	R$0,92	R$18,40
56	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR VERDE FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 E 4MM, CUJA TINTA SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE		20	R$0,90	R$18,00
66	RÉGUA, COMPOSIÇÃO: METAL TAMANHO: 30 CM - IDEAL PARA USO COM ESTILETES E CORTADORES, PARA MARCAÇÃO E MEDIDAS EM GERAL DE PATCHWORK E SCRAPBOOKING.	UNIDADE		90	R$2,80	R$252,00
Total do Fornecedor:						R$306,80
1312871 - 51.386.075 EDNA BARRETO DAS NEVES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	ARAME GALVANIZADO, DE 16 MM.	QUILO		1	R$48,72	R$48,72
16	ARAME PARA ARTESANATO, DE 18 MM.	QUILO		1	R$45,27	R$45,27
17	ARAME PARA ARTESANATO, DE 26 MM.	QUILO		1	R$19,63	R$19,63
Total do Fornecedor:						R$113,62
1312898 - PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUARIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	KIT UNIFORME BÁSICO DE BALLET - CONTENDO: 01 - COLLANT MEIA MANGA DE HELANCA CAPEZIO; 01 - SAINHA DE AMARRAR HELANCA LIGHT CAPEZIO OU EM JERSEY; 01 - SAPATILLHA SINTÉTICA, KORINO, FORRO TNT CAPEZIO; 01 - MEIA CALÇA COM PÉ EM HELANCA CAPEZIO. TAMANHO DIVERSOS.	KIT		100	R$117,00	R$11.700,00
Total do Fornecedor:						R$11.700,00
1312910 - TECIDOS BRAZAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	FELTRO, CARACTERÍSTICA: LISO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% / POLIÉSTER 190 G/M2, LARGURA: 1,40 M. NAS CORES: LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO.	UNIDADE		70	R$14,70	R$1.029,00
69	TECIDO ALGODÃO CRU, 180 FIOS, 1,60M DE LARGURA.	UNIDADE		10	R$31,90	R$319,00
70	TECIDO DE JUTA PARA ARTESANATO, DE 03 MM, COM LARGURA 1 METRO.	UNIDADE		10	R$22,70	R$227,00
Total do Fornecedor:						R$1.575,00
1312936 - NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	COLA INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDA, INCOLOR, APLICAÇÃO PARA: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON. TUBO COM 100 GRAMAS.	UNIDADE		50	R$8,40	R$420,00
71	TESOURA GRANDE, DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 20CM, CABO POLIPROPILENO ATOXICO, PRETO, PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE		80	R$5,90	R$472,00
Total do Fornecedor:						R$892,00
1312979 - ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CAMISETA - MALHA FRIA OU PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, COM SILK (DESENHO E INSCRIÇÃO DIVERSOS A DEFINIR EM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CORES), NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG E EG). MÍNIMO DE 05 DESENHOS E 05 INSCRIÇÕES. ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	UNIDADE		500	R$24,30	R$12.150,00
Total do Fornecedor:						R$12.150,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2A735FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 071-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 157 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 129/2023
Licitação n°: 71/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS	4, 6
R$15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais)	
A. CARNEVALI - EIRELI	8
R$13.738,04 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos)	
DRISOL LTDA	1
R$9.229,74 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)	
REBELO & SANTOS LTDA	12, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 57, 65, 72, 73
R$19.337,00 (dezenove mil e trezentos e trinta e sete reais)	

VIOLA MIX MOVEIS LTDA	3
R$3.100,00 (três mil e cem reais)	
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	46, 48, 51, 64
R$1.429,00 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais)	
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	13, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68
R$9.250,50 (nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)	
C.J LOPES PAPELARIA - ME	11, 28, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41
R$2.876,00 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais)	
ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	2, 5, 7
R$26.291,65 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)	
48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES	53, 55, 56, 66
R$306,80 (trezentos e seis reais e oitenta centavos)	
51.386.075 EDNA BARRETO DAS NEVES	15, 16, 17
R$113,62 (cento e treze reais e sessenta e dois centavos)	
PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUARIOS LTDA	9
R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais)	
TECIDOS BRAZAO LTDA	36, 69, 70
R$1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)	
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27, 71
R$892,00 (oitocentos e noventa e dois reais)	
ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO	10
R$12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)	

Destarte, fundamentado na legislação vigente, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação e adjudicação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 11 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1BF80970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 A 154 DE 2023 P. E. Nº 21-2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 a 154 de 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
152-2023	21-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FRALDAS INFANTIS E ITENS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA 39879041860 CNPJ: 46.826.096/0001-42	06/09/2023	05/09/2024	R$ 15.221,00
153-2023	21-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FRALDAS INFANTIS E ITENS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI CNPJ: 09.245.708/0001-87	06/09/2023	05/09/2024	R$ 2.988,00
154-2023	21-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FRALDAS INFANTIS E ITENS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.903.201/0001-00	06/09/2023	05/09/2024	R$ 6.061,00

TIJUCAS DOS SUL, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:4CBA9B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO PARA JOVEM APRENDIZ Nº 01/2023
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03/2023
11/09/2023
O **MUNICÍPIO DE VERÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, nesta cidade de Verê, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ sob o n. 75.636.530/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMILSO ROSIN,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade 5.076.057-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 021.519.039-40, residente e

domiciliado em Linha Bellé, Zona Rural do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL DE TESTE SELETIVO N°01/2023, TORNA PÚBLICO A LISTA HOMOLOGADA DAS INSCRIÇÕES, e dá outras providências

Art. 1. Torna pública a lista homologada das inscrições do Teste Seletivo para Jovens Aprendizes.

LISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
Adriana Danielski	14/08/2008	Deferida
Alice Consorte Silva	05/12/2008	Deferida
Amanda Luísa Raitz	25/07/2007	Deferida
Amanda Moreschi	25/07/2008	Deferida
Ana Claudia Todescatto	15/11/2008	Deferida
Ana Clara Gorges	02/07/2008	Deferida
Audi Feitosa Gomes Junior	08/07/2005	Deferida
Aytana Aparecida Canhini	29/07/2006	Deferida
Beatriz Vitória Fernandes	07/04/2008	Deferida
Breno Teixeira	14/10/2006	Deferida
Bruno Raitz Miola	29/03/2009	Deferida
Camila Gabriela Turra	28/11/2008	Deferida
Carla Cristina Brandão	04/01/2009	Deferida
Carla Luiza Peruzzo	26/08/2007	Deferida
Claiane Da Rocha	10/02/2006	Deferida
Claudinei De Souza Nunes	12/09/1998	Indeferida
Daiele Tartas Klein	14/06/2008	Deferida
Dalila Carini Ferreira	25/09/2007	Deferida
Daniela dos Santos	26/08/2006	Deferida
Eliéty Orben	03/09/2007	Deferida
Eduarda Cecagno	18/02/2008	Deferida
Eliz Regina Bartoski	22/08/2008	Deferida
Emelly Vitória Padilha	16/09/2006	Deferida
Felipe Elly Chiossi	13/10/2008	Deferida
Gabriel Valmorbida Morais	15/02/2008	Deferida
Gabrieli Alberton	18/06/2007	Deferida
Gleisi Silvia da Silva Antunes	06/09/2006	Deferida
Izadora Aparecida Paes	22/05/2005	Deferida
Janieli Aparecida Zomer	11/09/2007	Deferida
João Victor Tasinasso De Mello	05/01/2007	Deferida
João Vitor Da Rocha Perão	07/03/2007	Deferida
João Vitor Francisco Antunes de Lima	06/03/2006	Deferida
Kauane Cristina Belico	29/08/2007	Deferida
Kelly Cristina De Freitas	13/09/2005	Deferida
Keroly Bianca Stasiak	17/04/2007	Deferida
Ketlin Cristina Moraes Valendorff	04/03/2008	Deferida
Laudrini Manuely de Lima	20/12/2006	Deferida
Livya Caroline Maximo de Araújo	05/10/2006	Deferida
Lorenzo Emanuel Werlich Rossi	03/03/2006	Deferida
Maria Clara Carneiro	28/09/2007	Deferida
Maria Eduarda Negri de Oliveira	15/04/2008	Deferida
Maria Fernanda Dias de Lara	14/11/2007	Deferida
Maria Luiza Carniel	16/07/2008	Deferida
Milena Rafela Carniel	08/08/2008	Deferida
Murilo Bizz França Pedrussi	02/06/2007	Deferida
Nicolas Manduca Werlich	27/04/2008	Deferida
Pablo Roberto Werlich Preilipper	22/09/2008	Deferida
Paulo Luiz Bauer	09/12/2005	Deferida
Paola Cristina Milanez	25/03/2007	Deferida
Rafaela Nunes Da Silva	09/04/2008	Deferida
Renan De Andrade	10/03/2008	Deferida
Renan Gabriel Pilonetto	02/08/2007	Deferida
Stefne Aline Erhardt da Silva	08/07/2006	Deferida
Sthefany da Silva Damasio	28/04/2005	Deferida
Stephanye Silva de Souza	01/08/2005	Deferida
Valmor Inácio Zanata Back	07/11/2006	Deferida
Victor Luiz Dos Santos	21/02/2009	Deferida
Vitor Emanuel Mendes de Lara	04/07/2008	Deferida

LISTA – AFRODESCENDENTE

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
Gleisi Silva da Silva Antunes	06/09/2006	Deferida
Stephanye Silva de Souza	01/08/2005	Deferida

LISTA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
Lorenzo Emanuel Werlich Rossi	03/03/2006	Deferida

Verê, 11 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0A11893F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.306.960,70	15.638.376,66	16.248.399,80	20.487.142,70	22.216.184,68	18.256.837,97	18.550.761,11	18.057.864,68	20.092.571,92	20.686.059,59	26.392.999,60	21.378.679,33	234.312.838,74	242.224.604,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.543.515,57	3.391.634,07	2.962.583,03	3.698.148,34	2.556.000,60	1.934.685,95	3.654.257,69	3.059.195,26	3.069.711,16	4.078.826,24	6.201.815,46	4.213.450,07	42.363.823,44	46.971.000,00
IPTU	607.824,15	496.479,93	132.577,43	130.628,19	95.395,01	82.229,58	106.049,34	89.326,01	336.631,29	1.084.469,42	3.952.707,50	821.841,32	7.936.159,17	9.671.000,00
ISS	1.503.980,13	1.542.722,69	1.432.632,98	1.660.062,19	1.443.504,77	1.295.440,89	1.452.215,69	1.228.991,29	1.507.010,42	1.715.396,88	1.434.911,47	1.568.248,53	17.785.117,93	19.200.000,00
ITBI	306.596,83	379.122,22	413.180,77	275.042,47	247.835,36	291.968,34	370.010,97	366.769,68	339.315,65	288.103,98	357.752,05	382.838,62	4.018.536,94	5.930.000,00
IRRF	796.152,47	675.940,34	746.619,54	1.354.991,93	704.354,40	22.641,41	1.511.567,92	817.947,35	775.469,94	792.687,57	108.425,69	1.285.250,64	9.592.049,20	7.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.961,99	297.368,89	237.572,31	277.423,56	64.911,06	242.405,73	214.413,77	556.160,93	111.283,86	198.168,39	348.018,75	155.270,96	3.031.960,20	5.145.000,00
Contribuições	314.339,95	300.502,04	286.946,43	290.944,27	343.266,25	367.482,99	391.368,69	395.914,44	381.153,25	478.095,60	739.716,28	418.528,22	4.708.258,41	4.100.000,00
Receita patrimonial	419.409,70	331.855,28	332.967,85	373.016,79	195.508,65	219.024,47	286.505,29	218.670,87	251.465,86	224.767,68	254.483,03	331.319,34	3.438.994,81	2.230.274,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	383.828,78	320.225,20	320.483,27	361.420,74	184.700,29	208.216,11	274.636,93	205.258,51	240.154,91	212.796,73	243.172,08	318.700,26	3.273.593,81	2.030.274,51
Outras Receitas Patrimoniais	35.580,92	11.630,08	12.484,58	11.596,05	10.808,36	10.808,36	11.868,36	13.412,36	11.310,95	11.970,95	11.310,95	12.619,08	165.401,00	200.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10,00	1.697,30	140,00	5.565,75	232.111,22	237.516,15	207.642,43	233.545,66	222.436,45	640.981,48	222.522,31	230.873,80	2.235.042,55	2.120.000,00
Transferências correntes	11.878.781,52	11.449.343,56	12.512.361,36	16.140.457,70	18.697.524,92	15.108.066,77	13.944.664,46	14.015.076,75	16.179.053,09	15.134.585,48	17.171.507,46	14.465.683,83	176.697.106,90	185.901.330,21
Cota parte do FPM	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,16	4.274.242,88	5.402.728,58	3.305.096,92	3.778.757,19	4.200.105,28	3.921.547,82	5.152.068,98	3.678.203,51	50.529.015,87	53.800.000,00
Cota parte do ICMS	4.487.524,26	4.369.929,33	4.174.370,34	4.109.118,31	4.883.166,05	3.991.499,36	4.487.721,98	4.693.490,53	5.717.501,18	4.843.395,73	5.052.253,35	5.640.610,71	56.450.581,13	58.000.000,00
Cota parte do IPVA	316.970,29	224.200,31	216.378,63	271.457,05	5.262.333,51	1.709.255,72	1.744.466,31	1.490.542,72	1.515.882,20	539.920,98	457.298,65	415.047,27	14.163.753,64	18.000.000,00
Cota parte do ITR	91.396,06	219.624,61	8.293,36	18.510,01	8.118,62	2.328,76	2.705,94	7.946,65	12.235,85	32.005,40	15.591,07	17.562,96	436.319,29	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.561,65	54.664,25	39.749,22	61.616,41	55.740,09	39.749,39	49.261,96	52.516,78	47.226,15	58.889,76	53.503,27	47.623,21	614.102,14	750.000,00
Transferências do FUNDEB	2.096.973,88	2.080.384,46	2.158.192,24	2.148.990,08	2.906.544,02	2.496.439,74	2.568.931,41	2.417.875,00	2.792.827,61	2.336.506,97	1.975.759,24	2.533.555,89	28.512.980,54	31.263.760,92
Outras transferências correntes	1.472.697,34	1.303.939,63	1.897.832,03	3.288.305,68	1.307.379,75	1.466.065,22	1.786.479,94	1.573.947,88	1.893.274,82	3.402.318,82	4.465.032,90	2.133.080,28	25.990.354,29	23.587.569,29
Outras receitas correntes	150.903,96	163.344,41	153.401,13	(20.990,15)	191.773,04	390.061,64	66.322,55	135.461,70	(11.247,89)	128.803,11	1.802.955,06	1.718.824,07	4.869.612,63	902.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.595.996,73	1.613.003,84	1.728.191,99	1.776.701,38	2.896.720,21	2.229.112,34	1.917.850,61	2.004.650,78	2.298.590,12	1.879.151,92	1.739.771,68	1.977.886,93	23.657.628,53	21.090.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.595.996,73	1.613.003,84	1.728.191,99	1.776.701,38	2.896.720,21	2.229.112,34	1.917.850,61	2.004.650,78	2.298.590,12	1.879.151,92	1.739.771,68	1.977.886,93	23.657.628,53	21.090.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.710.963,97	14.025.372,82	14.520.207,81	18.710.441,32	19.319.464,47	16.027.725,63	16.632.910,50	16.053.213,90	17.793.981,80	18.806.907,67	24.653.227,92	19.400.792,40	210.655.210,21	221.134.604,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.041,00	2.727.525,00	0,00	4.061.566,00	3.651.525,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.610.963,97	14.025.372,82	14.520.207,81	18.710.441,32	19.319.464,47	16.027.725,63	16.632.910,50	16.053.213,90	17.793.981,80	17.572.866,67	21.925.702,92	19.400.792,40	206.593.644,21	217.483.079,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	152.712,00	152.712,00	152.712,00	305.424,00	164.052,00	122.388,00	122.388,00	164.052,00	124.080,00	334.032,44	166.320,00	166.320,00	2.127.192,44	2.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	14.458.251,97	13.872.660,82	14.367.495,81	18.405.017,32	19.155.412,47	15.905.337,63	16.510.522,50	15.889.161,90	17.669.901,80	17.238.834,23	21.759.382,92	19.234.472,40	204.466.451,77	215.283.079,72

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CFEED6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Em 31 de dezembro Anteriores (a)	de 2022 (b)				Em Exercícios Em 31 de dezembro Anteriores (f)	de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**4.337.046,21**	**4.274.005,69**	**59.881,15**	**3.159,37**	**114.954,49**	**3.732.136,86**	**1.571.620,48**	**1.570.771,44**	**1.061.194,73**	**1.215.125,18**	**1.218.284,55**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**0,00**	**4.337.046,21**	**4.274.005,69**	**59.881,15**	**3.159,37**	**114.954,49**	**3.732.136,86**	**1.571.620,48**	**1.570.771,44**	**1.061.194,73**	**1.215.125,18**	**1.218.284,55**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	50.377,67	50.377,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	17.423,90	17.423,90	0,00	0,00	0,00	166.145,03	123.906,80	123.906,80	42.138,25	99,98	99,98
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO	0,00	49.466,83	48.548,83	0,00	918,00	0,00	7.964,94	620,94	620,94	7.344,00	0,00	918,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	201.530,51	197.750,51	3.780,00	0,00	0,00	98.525,94	16.948,65	16.560,07	4.323,22	77.642,65	77.642,65
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	188.096,50	131.008,79	56.101,15	986,56	0,00	66.244,68	49.844,02	49.844,02	11.708,16	4.692,50	5.679,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	2.448.334,63	2.447.079,85	0,00	1.254,78	3.993,70	588.102,58	410.016,18	409.555,72	46.968,61	135.571,95	136.826,73
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	918.489,09	918.489,06	0,00	0,03	1.397,92	2.040.451,15	776.596,81	776.596,81	344.930,44	920.321,82	920.321,85
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	134.575,47	134.575,47	0,00	0,00	109.562,87	671.912,23	104.514,13	104.514,13	603.638,05	73.322,92	73.322,92
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	328.751,61	328.751,61	0,00	0,00	0,00	92.790,31	89.172,95	89.172,95	144,00	3.473,36	3.473,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**4.337.046,21**	**4.274.005,69**	**59.881,15**	**3.159,37**	**114.954,49**	**3.732.136,86**	**1.571.620,48**	**1.570.771,44**	**1.061.194,73**	**1.215.125,18**	**1.218.284,55**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D48A044F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

(REPUBLICADO COM DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL ATUALIZADO EM SETEMBRO DE 2023)

PONTAL DO PARANÁ, 2022

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Município: Pontal do Paraná Estado: Paraná
Porte do município: Pequeno Porte II Período de execução: 2022-2025 Responsável pela elaboração do plano:
Nome: Kathia Salomão de Souza Cordeiro Cargo/função: Assistente Social Unidade/equipamento: Órgão gestor

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Gestor do Município: Rudisney Gimenes Filho
Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 Término 31/12/2024 Endereço da Prefeitura: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste Telefone: (41) 3455-9600
E-mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social Nome do Gestor da Assistência Social: William Pereira
Ato de Nomeação do Gestor: Decreto nº 9334
Endereço: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste Telefone: (41) 3455-9608
E-mail: adm.acaosocial@pontaldoparana.pr.gov.br

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei que institui o Fundo: 034/1997
Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 297/2000 CNPJ: 12.487.607/0001-93
Nome do ordenador de despesas: William Pereira Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de Criação: 034/1997
Endereço do CMAS: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste Telefone: 3455-9608
E-mail: cmas@pontaldoparana.pr.gov.br
Nome do Presidente: Nadia Regina Geremia Giacomini Representação: Não governamental – organização de usuários Secretário executivo: Gilberto Belarmino
Número de conselheiros: 24

Composição atual do CMAS		
Nome	**Representatividade**	**Titularidade**
Eliabe Miranda Teodoro Junior	Governo/ Assistência Social	titular
Kathia Salomão de Souza Cordeiro	Governo/ Assistência Social	suplente
Jorgia Stefany Pereira dos Santos	Governo/ Saúde	titular
Gabriela Maria Vieira Martins	Governo/ Saúde	suplente
Iva Maria Ronahak Lindner	Governo/ Educação	titular
Vanize Maschio	Governo/ Educação	suplente
Sheron Francini Zuntini	Governo/ Procuradoria	titular
Marcelo Henrique Lopes	Governo/ Procuradoria	suplente
Luciana Goldschmidt Costa de macedo	Governo / Desenvolvimento	titular
Antonio Carlos Cruz	Governo/ Desenvolvimento	suplente
Juliano Laska de Oliveira	Governo/ Finanças	titular
Damaris de Lana Chaves Vicente	Governo/ Finanças	suplente
Sonia Regina de Souza	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	titular
Danielle Virgolino do Couto	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	suplente
Cleusa Ferreira	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	titular
Francisca Kaminski	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	suplente
Nadia Regina Geremia Giacomini	Sociedade Civil/ Organização de usuários	titular
Valter Luiz Estevão	Sociedade Civil/ Organização de usuários	suplente
Joseslaine Goes dos Santos	Sociedade Civil/ Organização de usuários	titular

Neuseli de Almeida	Sociedade Civil/ Organização de usuários	suplente
Nanci Terezinha da Silva	Sociedade Civil/ Trabalhadores	titular
Haline Dias Correa	Sociedade Civil/ Trabalhadores	suplente
Geraldo Borges da Silva Junior	Sociedade Civil/ Trabalhadores	titular
Maria de Fatima Silva Brugner	Sociedade Civil/ Trabalhadores	suplente

INTRODUÇÃO

O Plano de Assistência Social é um instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e está previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012). Se caracteriza como ferramenta de planejamento técnico e financeiro nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção básica e especial.
A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no artigo 30, determina que o Plano de Assistência Social é condição, junto com a criação de conselhos e fundos, para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. Assim, com esse marco legal, incorporou-se o planejamento na política de assistência social.
De acordo com a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de quatro anos, tanto para Estados quanto para Municípios. Deverão contemplar os três últimos anos da gestão governamental em que forem elaborados e o primeiro ano da seguinte. A resolução explicita ainda que anualmente, os Planos de Assistência Social podem receber os ajustes necessários, desde que aprovados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.
Em âmbito municipal, o Plano de Assistência Social se apresenta como uma importante ferramenta de gestão, sendo sua elaboração de responsabilidade do gestor municipal da política, que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reafirmando o princípio democrático e participativo. A Assistência Social no município de Pontal do Paraná, vem efetivando-se enquanto política pública não contributiva de seguridade social, e buscando promover a intersetorialidade e o diálogo com os diferentes setores da sociedade, assegurando a gestão democrática, transparente e participativa da assistência social.
A estrutura desse plano comporta os dados gerais do município;
caracterização da rede socioassistencial; as diretrizes e prioridades deliberadas; objetivos, metas e ações estratégicas para sua implementação; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; e o monitoramento e avaliação das ações.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

4.1 Dados Sociodemográficos

Pontal do Paraná é um município do litoral do Estado do Paraná e fica a uma distância de pouco mais de 100 km da capital Curitiba. O município tem suas divisas ao Sul com o município de Matinhos, a Oeste com o Município de Paranaguá e a leste e norte é banhado pelo Oceano Atlântico, sendo a norte pela baía de Paranaguá. Fica na planície costeira de Praia de Leste, feito por um relevo bastante suave e de baixa altitude, que recebeu o nome de restinga. Possui uma área territorial de 202, km² sendo 50 km de extensão em praias, totalizando 48 Balneários.
O município possui duas aldeias indígenas,Guaviraty e Caraguatá Poty, onde residem atualmente 16 famílias. Também possui comunidades de pescadores artesanais nos balneários de Ipanema, Carmery, Barrancos, Shangrila, Pontal do Sul e Ilha do Maciel e uma comunidade rural, a Colônia Pereira.
Segundo estimativa do Censo/IBGE 2022 a população de Pontal do Paraná totaliza 30.425 habitantes. Conforme o gráfico abaixo, a população aumentou 45% nos últimos 12 anos.

Pontal do Paraná apresentou uma taxa de crescimento anual de 3,17%), superior à do estado do Paraná (0,76%) e do município vizinho Matinhos (2,43%). Em decorrência disso, o município encara uma série de desafios significativos, como uma demanda crescente por oportunidades de emprego, habitação e à sobrecarga nos sistemas educacionais e de saúde. Encontrar soluções para esses desafios requer uma abordagem abrangente e estratégica, visando equilibrar o crescimento populacional com o fornecimento adequado de serviços essenciais.
No contexto dos dados do Censo realizado pelo IBGE em 2010, podemos observar algumas tendências demográficas significativas. Primeiramente, a população total composta por 10.357 pessoas do sexo masculino e 10.563 do sexo feminino, o que demonstra uma relativa paridade entre os gêneros, conforme o seguinte gráfico.

Além disso, é interessante notar como a distribuição etária se configura, onde a faixa etária mais significativa abrange principalmente indivíduos com idades compreendidas entre 15 e 64 anos, seguida pelos jovens menores de 14 anos e, por fim, os idosos com 65 anos ou mais.

Nesse período, com base nos dados do IBGE, foi constatado que a maioria da população de Pontal do Paraná se autodeclara como branca, representando cerca de 67,52% do total, seguida pelos pardos, que correspondem a aproximadamente 28,81%. A comunidade preta é numericamente menor, abrangendo cerca de 3,02%, enquanto as comunidades amarela e indígena constituem grupos ainda menores, com 0,44% e 0,21%, respectivamente. Essa análise demográfica fornece informações cruciais para compreender a diversidade étnico-racial do município, aspecto fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas e a promoção da igualdade e inclusão social.

No Censo de 2010, foram coletadas informações abrangentes sobre diversas categorias de deficiência. Os resultados revelaram que um total de 3.389 indivíduos
declararam possuir deficiência visual. Além disso, 1.626 pessoas relataram deficiência física e/ou motora, 1.157 mencionaram deficiência auditiva, e 448 indicaram deficiência mental e/ou intelectual.

É crucial ressaltar que muitos dos entrevistados apresentaram mais de uma deficiência simultaneamente, levando ao total de 4.850 pessoas com algum tipo de deficiência. Esses dados desempenham um papel fundamental na compreensão da diversidade e das necessidades da população com deficiência, orientando a formulação de políticas públicas e iniciativas destinadas a promover a inclusão e a igualdade para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais.

4.2 Infraestrutura Urbana

O município de Pontal do Paraná ocupa uma área de 200,410 km² concentrando 22,46 km² de área urbanizada. Segundo dados do IBGE (2010) Ponta do Paraná apresenta 83.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).
O esgotamento sanitário adequado atinge 69.7% em Pontal do Paraná, com base no censo de 2010, porcentagem que aponta para a necessidade de investimentos e melhorias na infraestrutura de saneamento, visando alcançar uma cobertura mais abrangente.
Sobre o fornecimento de serviços de água e esgoto na região os dados fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar revelam que há atualmente, 30 mil ligações de água no município e em média 21.333 ligações de esgoto.
No setor energético o Ipardes registra um total de 30.661 casas consumidoras de energia elétrica, de acordo com os dados de 2021. Essas informações indicam uma densidade considerável de unidades consumidoras, o que reflete a urbanização e a demanda por eletricidade na área.
Na questão do transporte público coletivo de Pontal do Paraná, é operado pela empresa Oceânica Sul Transportes LTDA, e também de algumas linhas de transporte metropolitano operado pela Viação Graciosa, considerando apenas o movimento de passageiros dentro dos limites do município. Segundo Diagnóstico do Sistema Atual de Transporte Coletivo de Pontal do Paraná (2023) foi observada uma trajetória ascendente na demanda pelo transporte público coletivo ao longo dos últimos 12 meses, apesar da ocorrência de alguns efeitos sazonais de redução em determinados meses. Contudo, o sistema ainda não abrange integralmente toda a extensão da malha urbana do município. Além disso, as linhas existentes não oferecem uma acessibilidade satisfatória para os passageiros que têm como destino as belas praias locais. Portanto, há a necessidade de reestruturar o sistema de transporte visando um deslocamento mais acessível aos usuários.
Sobre o déficit habitacional, o quantitativo de famílias chega a quase 8 mil famílias que vivem que vivem em ocupação irregular e/ou loteamentos clandestinos, conforme dados do Departamento de Habitação.

4.3 Aspectos Econômicos e mercado de trabalho

Pontal do Paraná é uma cidade de pequeno porte, que se destaca pelo seu notável potencial de consumo e pelo significativo crescimento econômico que tem experimentado. Por outro lado, o pequeno número de novas oportunidades claras de negócios é um fator de atenção.
De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes a 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) da cidade atingiu aproximadamente R$ 595,4 milhões de reais, resultando em uma renda per capita estimada em R$ 21.328,46. É relevante observar que o setor de serviços detém a maior fatia desse PIB, respondendo por uma parcela expressiva de 84,7%, seguido pela indústria, com 15,28%, e pela agropecuária, com apenas 1%.
Referente ao PIA – População em idade Ativa, o censo IBGE/2010, mostra um total de 17.850 pessoas, e 10.140 de pessoas em idade e condições físicas para exercer algum ofício no mercado de trabalho (População Economicamente Ativa - PEA). Em consideração a segmentação por faixa etária, nota-se uma predominância significativa de pessoas em idade ativa na faixa etária compreendida entre os 30 e 49 anos, como demonstrado no gráfico subsequente.

O censo indica que a maioria da População em Idade Ativa (PEA) reside em áreas urbanas, totalizando cerca de 10.095 mil pessoas, em contraste com apenas 45 pessoas que vivem em áreas rurais. Além disso, há uma predominância masculina significativa, com 5.784 homens na PEA, em comparação com 4.356 mulheres. Quando consideramos a distribuição por faixa etária, a faixa de 30 a 39 anos é a mais representativa, com 23,81% do total, seguida pela faixa de 40 a 49 anos, que representa 23,07%. As outras faixas etárias têm proporções variadas: 50 a 59 anos (15,37%), 18 a 24 anos (14,74%), 25 a 29 anos (11,41%), 60 anos ou mais (7,20%), 15 a 17 anos (3,59%) e, por último, 10 a 14 anos (0,80%).
Em 2021, o salário médio mensal situava-se em torno de 2,1 salários mínimos. Os setores econômicos que se destacaram pela concentração de mão de obra foram o Comércio Varejista, que empregou 1.579 trabalhadores, seguido pela Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, com 1.195 colaboradores, e o segmento de Alimentação, que contou com 314 profissionais.

Um aspecto à se analisar em Pontal do Paraná é o período da temporada de verão, que abrange os meses de dezembro a março, as atividades relacionadas ao turismo se destacam como os maiores empregadores da população residente, além de atrair um considerável contingente de visitantes de todas as regiões do país.
Nos demais meses do ano, a economia da região assume uma característica mais voltada para a pesca e a realização de eventos culturais e gastronômicos, como a Festa da Tainha, a Festa do Camarão, o Camacho (festa que celebra o camarão e a cerveja), o Festival do Caranguejo, a Festa de São José (padroeiro do município), encontros de trilheiros, entre outros.
Sendo uma cidade litorânea, Pontal do Paraná abriga uma população flutuante, que durante o período de veraneio, ou seja, a alta temporada, procura o município não apenas como destino turístico, mas também busca oportunidades de emprego, muitas vezes em vagas informais, como na construção civil. À beira-mar, muitos aproveitam para garantir o seu sustento ao longo do ano ou aumentar os seus ganhos atuando como vendedores ambulantes. Essa comunidade é composta tanto por residentes locais quanto por pessoas que viajam de longe para comercializar uma variedade de produtos, incluindo acessórios, vestuário e alimentos.

4.4 Saúde

Referente à política pública de saúde do Município de Pontal do Paraná, a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) é composta por 5 Unidades de Saúde com Estratégia de Saúde da Família, 2 unidades de Pronto Atendimento, 1 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, 1 Ambulatório de Saúde Mental e a Policlínica, que comporta algumas especialidades médicas, farmácia central e a Clínica Municipal de Fisioterapia.

Em 2021 a taxa bruta de natalidade era de 11,8 para 1.000 habitantes, enquanto a taxa de mortalidade infantil no município era de 12,66 por 1.000 nascimentos. Conforme o gráfico abaixo observa-se que a taxa de mortalidade teve um crescimento significativo de 2020 para 2021.

Os dados do Ministério da Saúde - Data SUS ainda mostram que 75% da mortalidade infantil para até 1 ano de idade em 2021, ocorreram por causas evitáveis.
Com uma taxa de mortalidade infantil de 12,66 por mil nascimentos, Pontal do Paraná apresenta uma taxa mais elevada em comparação tanto com o estado do Paraná quanto com a média nacional do Brasil, que em 2021 era de 11,90 por mil nascimentos. É importante lembrar que a taxa de mortalidade infantil é um indicador sensível e pode ser influenciada por uma variedade de fatores, incluindo qualidade do sistema de saúde, educação, saneamento básico, nutrição, renda familiar e acesso a informações sobre saúde.
Em relação a cobertura da Atenção Primária à Saúde, o município apresentou uma cobertura de 47,51%, o que mostra que é necessário investimento na expansão e melhoria dos serviços de Atenção Primária.

A cobertura abrangente da Atenção Primária à Saúde (APS) é essencial devido a sua capacidade de prevenir doenças, promover hábitos saudáveis e oferecer orientações preventivas à população. Uma atenção primária bem estabelecida indica um acesso mais amplo a informações e serviços que podem contribuir para diversos fatores, entre eles, a redução da necessidade de procedimentos complexos e internações hospitalares, e redução da mortalidade infantil.
Em relação ao acompanhamento das condicionalidades de saúde pelo Programa Bolsa Família (PBF) não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.
O município de Pontal do Paraná conseguiu acompanhar 1.736beneficiários(as), o que corresponde a uma**cobertura de acompanhamento de49,1%na saúde.** O resultado nacional de acompanhamento foi de 78,2%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde

4.5 Educação

Na área educacional de Pontal do Paraná, há um total de 27 instituições de ensino, das quais 21 fazem parte da Rede Municipal. Essas instituições educacionais abrigam um total de 3.862 estudantes, de acordo com os registros do Censo INEP referentes a 2022. Além disso, no que diz respeito à educação no município de Pontal do Paraná, o IBGE informa que a taxa de escolarização para indivíduos com idades entre 6 e 14 anos alcançou 97,4% no ano de 2010. No entanto possuía uma taxa de analfabetismo de 4,8%, sendo relevante ressaltar que a faixa etária dos indivíduos com 50 anos ou mais apresenta um índice de analfabetismo mais significativo comparando-se ao restante, atingindo cerca de 8,73%. Um elemento crucial a ser ressaltado é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), um indicador instituído pelo governo federal com o propósito de avaliar a qualidade do ensino nas escolas públicas. No ano de 2010, Pontal do Paraná registrou um IDEB de 5,7 para os anos iniciais do ensino fundamental, permitindo através deste dado influenciar políticas e investimentos na área, além de orientar melhorias no sistema educacional para garantir um ensino de qualidade. Em relação ao acompanhamento das condicionalidades da Educação pelo Programa Bolsa Família, **em 2023, o** município de Pontal do Paraná conseguiu acompanhar 1.843 beneficiários(as) entre 4 e 18anos incompletos de idade, o que corresponde a uma**cobertura de acompanhamento de 71,2% na educação**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 70,0%. O acompanhamento das condicionalidades de educação, ou seja, de frequência escolar, voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho.

4.6 Vulnerabilidade Social e Cadastro Único

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), desenvolvido pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada procura dar ênfase a situações de vulnerabilidade e exclusão social. O IVS serve de complemento ao IDH e possui três subíndices baseados em infraestrutura urbana, renda/trabalho e capital humano. Segundo dados do IPEA (2015) o IVS de Pontal do Paraná atingiu o valor de 0,335 em 2000 e reduziu em 2010, caindo para 0,198, o que representa um valor muito baixo de vulnerabilidade social no município.
Pontal do Paraná apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de 0,738, considerado alto, ocupando o 64º lugar no ranking estadual. Conforme mostra a tabela abaixo, o IDH é calculado a partir da combinação de três dimensões básicas do desenvolvimento, a renda ou PIB per capita, a educação expressa pelas taxas de alfabetização e matrícula do ensino primário, médio e superior, e a longevidade, medida pela esperança de vida ao nascer:

Pontal do Paraná IDH	IDH Renda	IDH Longevidade	IDH Educação
0,738	0,737	0,831	0,655

Os dados, relativos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social apresentados a seguir nos últimos cinco anos são oriundas da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais. Além de representar o principal meio para garantir o acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais, o cadastro assume um papel singular como uma ferramenta essencial para adquirir informações, que permitem identificar características da população alvo da política de assistência social.
Conforme o Cadastro Único a quantidade de famílias em extrema situação de vulnerabilidade social em 2023, chega a 1.429 famílias. Famílias em extrema situação de vulnerabilidade social são grupos familiares que enfrentam condições de vida extremamente precárias, caracterizadas por uma combinação de fatores que as tornam particularmente suscetíveis a riscos sociais, econômicos e de saúde. Esses fatores podem incluir pobreza extrema, falta de acesso a recursos básicos, desemprego, moradia precária, falta de acesso a serviços de saúde adequados, baixa educação, violência doméstica, entre outros.
O número de famílias inscritas no Cadastro Único teve um aumento de 140% passando, de 2.678 em 2018 para 6.438 em 2023.

O aumento também se verifica no número de pessoas cadastradas, que passou de 7.204 em 2018 para 14.332 em 2023, representando um aumento de 98%.

Percebe-se que o maior aumento se deu no período de Pandemia do Covid-19, passando de 2.957 famílias cadastradas no início de 2020 (março) para 6.384 famílias em maio de 2023, ou seja, um acréscimo de 115,9% no quantitativo.
O gráfico abaixo demonstra um aumento do número de famílias em situação de extrema pobreza (famílias com renda per capita mensal de até R$ 100 reais) nos últimos cinco anos em Pontal do Paraná, aumentando de 578 famílias em 2018 para 1.242 em 2023 sobretudo entre o ano de 2021 e 2022, com aumento de 556 famílias. Esse fato pode estar atrelado aos impactos da situação de pandemia do COVID-19, como o desemprego, informalidade e a inflação sobre itens essenciais de consumo.

O aumento do número de famílias em situação de pobreza, ou seja, aquelas que tem renda mensal per capita de até R$ 200 reais, também foi significativo nos últimos três anos em Pontal do Paraná, passando de 836 para 1.243 em 2023. O número das famílias de baixa renda, também apresentou uma tendência de aumento nos últimos anos. Em 2023, são 1.817 famílias que estão em situação de baixa renda, ou seja, 28% das famílias hoje cadastradas no Cad.Único. As famílias de baixa renda são aquelas que possuem renda per capita de até meio salário mínimo mensal.
Com relação aos beneficiários do Programa Bolsa Família, atualmente, são beneficiários no município, tendo um aumento maior entre os anos de 2021 a 2022 acompanhando o aumento do número de famílias em situação de extrema pobreza. Em 2021 eram 1.080 famílias beneficiárias do programa e em 2022, passou para 1.669, aumento 54,5%. Hoje, o município possui 2.147 famílias beneficiárias do Bolsa Família.

Em relação é a T**axa de Atualização Cadastral (TAC) do município que em 2023 é de85,4%.** Comparando a média nacionalque é de 82,8%, significa que**o cadastro no município está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas faz parte do público alvo do Cadastro Único.

4.7 Cobertura da Rede Prestadora de Serviços

A rede de serviços de Assistência Social de Pontal do Paraná é constituída por 09 equipamentos, distribuídas entre as áreas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Proteção Social Básica
A rede de serviços da Proteção Social Básica em Pontal do Paraná consiste em 07 equipamentos próprios, com execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, oferta de benefícios eventuais e o cadastramento/atualização do Cadastro Único do Governo Federal:
CRAS – Canoas;
Posto Avançado de Atendimento – Praia de Leste;
CRAS – Ipanema;
Posto Avançado de Atendimento – Ipanema;
Posto Avançado de Atendimento – Shangri-lá;
Posto Avançado de Atendimento – Pontal do Sul;
Centro de Convivência do Idoso - CCI
No decorrer do ano de 2022, os Centros de Referência de Assistência Social desempenharam um papel crucial ao atender aproximadamente 182 famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Essas famílias foram beneficiadas com um acompanhamento constante por parte de uma equipe técnica qualificada, além de terem participado regularmente dos grupos de convivência oferecidos. Esse esforço conjunto contribui significativamente para o fortalecimento dos laços familiares e a melhoria da qualidade de vida dessas famílias.
A Proteção Social Básica engloba os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os quais têm como objetivo principal promover a integração e fortalecimento das relações comunitárias, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e a prevenção de problemas sociais. No ano de 2022, foram 946 pessoas que frequentaram os grupos de convivência, enquanto cerca de 196 indivíduos participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de natureza não contínua.

No que diz respeito à oferta de benefícios eventuais, durante o ano de 2022, o município de Pontal do Paraná apresentou, através dos dados registrados nos Registros Mensais de Atendimentos (RMA) pelos Postos Avançados de Atendimento locais, a concessão de um total de 7.183 benefícios. Os mesmos também realizam encaminhamentos para o CREAS, orientam sobre a inclusão e atualização no Cadastro Único, auxiliam no acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e direcionam para outros programas de políticas públicas, complementando a rede socioassistencial.
Conforme consta acima, o município possui um Centro de Convivência do Idoso - CCI, que realizada atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário.

Proteção Social Especial
A Proteção Social Especial tem como principal finalidade oferecer assistência socioassistencial a famílias e indivíduos que enfrentam situações de risco pessoal e social. Essas situações podem ser decorrentes de diversos fatores, como abandono, maus-tratos físicos e/ou psicológicos, abuso sexual, dependência de substâncias psicoativas, a necessidade de cumprir medidas socioeducativas, viver em situação de rua ou estar envolvido em trabalho infantil, entre outras.
A Proteção Social Especial (PSE) se organiza em dois níveis de complexidade, levando em conta a gravidade e a natureza do trabalho social oferecido: Média Complexidade (PSE/MC) e Alta Complexidade (PSE/AC). No município há 03 instituições que fazem parte desta proteção, que são:
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente – Casa Lar “Doce Lar”;
Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial – P.R.A.I.A

O CREAS é a unidade responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). No município, conforme os dados contidos no Registro Mensal de Atendimento (RMA), preenchido pela equipe técnica da instituição no ano de 2022, foram acompanhadas um total de 1.323 famílias, efetuados 388 atendimentos individualizados e 327 visitas domiciliares.
O PAEFI é um programa da Política de Assistência Social, executado exclusivamente pela equipe técnica do CREAS, com o propósito de fornecer atendimento individualizado e especializado a famílias e indivíduos que se encontram em situações de ameaça ou violação de direitos. Seu objetivo central é promover direitos, preservar e fortalecer os laços familiares, comunitários e sociais, visando reforçar a capacidade de proteção das famílias em situações de risco, com o intuito de prevenir a reincidência de violações de direitos.
No CREAS também são realizados o Serviço de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade, destinado a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, e o Serviço Especializado em Abordagem Social, que atende pessoas em situação de rua ou extrema vulnerabilidade.
No ano de 2022, por meio de uma estimativa baseada nos registros de atendimento mensal (RMA), observou-se que aproximadamente 56 indivíduos foram acompanhados ao longo do ano pelo serviço de medidas socioeducativas, como parte do cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
O Serviço Especializado de Abordagem Social, realizado pela equipe técnica do CREAS em conjunto com a do P.R.A.I.A, atendeu 230 pessoas, realizando um total de 204 abordagens. A maioria dos abordados era do sexo masculino, cerca de 217 indivíduos, enquanto apenas 13 eram do sexo feminino. Durante as abordagens, foram identificadas situações predominantes, com cerca de 127 envolvendo adultos usuários de crack ou outras drogas ilícitas, seguidos por aproximadamente 58 casos de crianças ou adolescentes usuários dessas substâncias. Por último, foram registrados 7 casos envolvendo migrantes.

Referente a alta complexidade, é caracterizada por serviços especializados que proporcionam acolhimento e proteção a indivíduos e famílias temporariamente afastados de seu núcleo familiar ou comunidade de origem, devido a situações de abandono, ameaça ou violação de direitos. Esses serviços atuam como moradia temporária até que seja possível o retorno à família de origem ou o encaminhamento para uma família substituta.
Para este atendimento o município dispõe do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa de Passagem para crianças e adolescente, meninos e meninas de 0 a 18 anos, a Instituição conta com equipe técnica composta por: (01) Assistente Social, (01) Psicóloga, (01) coordenadora e (08) cuidadoras sociais. Todas as crianças e adolescentes são assistidos por profissionais da rede intersetorial, participam de atividades na comunidade e estão inseridas em programas sociais e comunitários.
O município de Pontal do Paraná inaugurou em 13 de dezembro de 2021 o Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial (P.R.A.I.A), com o objetivo principal de garantir renda e inclusão social. O programa visa recuperar a autoestima, promover segurança alimentar e defender os direitos dos cidadãos, incluindo pessoas em situação de rua e coletores de materiais recicláveis nos serviços socioassistenciais. Isso é realizado por meio de ações práticas coordenadas pelas secretarias, além de facilitar a inserção produtiva no mercado de trabalho.
A inscrição no programa envolve a elaboração de um plano individual para cada participante que atenda aos critérios estabelecidos. Os participantes têm direito a uma bolsa de capacitação/reinserção profissional, que subsidia suas atividades laborais, bem como assistência alimentar e transporte, quando necessário. Além disso recebem prioridade nos serviços públicos, especialmente em áreas como saúde, educação e qualificação profissional.

Programas de transferência de renda

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) faz parte da Política de Assistência Social e permite o acesso aos programas sociais, consistindo na manutenção da base de famílias inscritas, manutenção de benefícios no Sistema de Benefícios do Cidadão (SIBEC), estratégias para entrevistas de cadastros novos e atualizações, e monitoramento, buscando o aprimoramento constante do serviço prestado.
Em 2021, o município ampliou a oferta deste serviço no município, seja com ações de mutirão, que leva o serviço de forma temporária a determinadas localidades, mas também com a oferta de novos postos de atendimento referenciados aos CRAS com a descentralização do cadastro único. Com essa descentralização, houve um salto do mês de janeiro que foi de 248 atendimentos para 480 atendimentos no mês de outubro.
O Cadastro Único é utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais, tais como, Programa Estadual do Leite das Crianças, Programa Nossa Gente Paraná e Tarifa Social da Sanepar.
Com base na análise dos dados obtidos por meio dos Relatórios Mensais de Atendimentos realizados de 2022 até julho de 2023, constatamos um total de 6.463 mil atendimentos no Cadastro Único do município. Desse total, 4.419 ocorreram em 2022, enquanto os 2.044 mil restantes foram registrados até julho de 2023. É importante destacar que a maioria desses atendimentos correspondeu a atualizações de cadastros já existentes no sistema.

DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Este plano norteia-se segundo os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) respeitando-se os elementos precisos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais com qualidade:
Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
Universalização dos direitos sociais a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

O plano municipal também terá como horizonte as diretrizes do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná:
Universalização do Sistema Único de Assistência Social;

Aperfeiçoamento institucional contínuo do Sistema Único de Assistência Social;
Gestão democrática, participativa e transparente;
Integralidade da Proteção Socioassistencial.

Adicionalmente há um alinhamento com os debates da última conferência municipal. Com isso, foram estabelecidas as seguintes prioridades:
Garantia da prestação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais a quem dela necessitar;
Estruturação dos programas com seus respectivos serviços tipificados;
Garantia de renda pela via do acesso dos usuários da política da assistência social aos beneficiários de renda federal;
Equidade e acesso aos serviços de grupos populacionais em situações diferenciadas de vulnerabilidade;
Ampliação das equipes técnicas da assistência social;
Garantia de atendimento digno e qualificado sem discriminações, restrições ou atitudes vexatórias;
Efetivação da oferta de Benefícios Eventuais e aprimoramento das condições de concessão, manutenção e custeio;
Aprimoramento da gestão do SUAS no município;
Articulação intersetorial e com o sistema de garantia de direitos;
Profissionalização das equipes e gestão do conhecimento que evetivem a intersetorialidade e integralidade da política de Assistência Social;
Fortalecimento do controle social com a criação e ampliação de espaços de debate, negociação, deliberação e controle da política de Assistência Social;
Transparência das deliberações e visibilidade das ações pela finalidade do exercício democrático.
Divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais e dos recursos oferecidos pelo poder público, bem como dos critérios para sua concessão.

Deliberações para o Município da XI Conferência Municipal de Assistência Social			
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada	
1	Ampliação das equipes de proteção social básica para o fortalecimento da busca ativa e ações diretas com as famílias, nas comunidades tradicionais e outras populações vulnerabilizadas, onde necessário alterando legislação municipal	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
2	Criação de um informativo próprio bimestral impresso e online da Secretaria de Assistência Social.	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades..
3	Criação de programas intersetoriais entre assistência social e política de trabalho para atendimento dos usuários.	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
4	Regulamentação municipal dos serviços tipificados de serviços e programas dando ênfase a implantação da vigilância socioassistencial.	Eixo 02	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
5	Criação das salas dos conselhos com espaços para debate com a população.	Eixo 03	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
6	Ampliação de ações e programas nas comunidades (Prefeitura itinerante).	Eixo 03	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
7	Criar mecanismos de divulgação com linguagem clara e objetivas dos critérios para acesso dos usuários aos benefícios e transferência de renda.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
8	Criar um mapeamento dos usuários do SUAS dentro da prefeitura itinerante para posteriormente dar o acesso das políticas publicas referente as demandas levantadas.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
9	Criar rede de articulação entre as políticas públicas.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
10	Permanência do comitê de crise para atendimento da calamidade e emergências com equipe qualificada, criando fluxos de atendimentos entre os setores envolvidos.	Eixo 05	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS ESTABELECIDAS

GESTÃO DO SUAS							
Objetivo	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Regulamentar o SUAS no município.	Possuir lei que regulamente a Assistência Social no município;	- Compor comissão para elaboração do projeto de lei; - Apresentar o projeto de lei para apreciação do CMAS; - Encaminhar o projeto de lei para a câmara municipal.	Lei do SUAS instituída.	X	X		
Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS	- Produzir e sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social; - Mapear a rede socioassistencial; Planejar e monitorar a execução dos serviços socioassistenciais.	- Contratar e capacitar equipe técnica; - Estruturar espaço e equipamentos necessários; - Construir fluxos de comunicação entre os setores da assistência social; Adquirir programas para processamento de dados estatísticos. Compor a implantação da Vigilância Socioassistencial na lei municipal do SUAS; Monitorar a execução do Plano Municipal da Assistência Social.	- Produção de documentos, sistematização, análise e disseminação dos dados estatísticos; - Planejamento e monitoramento periódico com definição das prioridades na execução dos serviços	X	X		
Garantir o aperfeiçoamento contínuo do SUAS	- Planejar, organizar e executar ações relativas a valorização do trabalhador; - Qualificar permanentemente trabalhadores, gestores,	- Compor e capacitar equipe da gestão do trabalho ou no mínimo uma pessoa de referência; - Criar	- Oferta de vagas regulares em ações de capacitação e formação às equipes do SUAS; - Plano	X	X	X	X

	conselheiros e demais atores que compõem o SUAS visando a garantia da qualidade dos serviços sociassistenciais. -Deixar o quadro de funcionários dos equipamentos da Assistência e da própria Secretaria de acordo com a NOB RH – SUAS	Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS; - Instituir mesa de negociação; - Aprimorar a estrutura dos processos de trabalho e qualidade dos serviços; Contratar servidores através de concursos públicos; Ajustar o quadro de funcionários dos equipamentos da Assistência e da própria Secretaria em 90% conforme as orientações da NOB RH – SUAS.	Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS finalizado. - Equipes técnicas constituídas conforme orientações da NOB RH – SUAS.				

Utilizar os recursos financeiros para o desenvolvimento e ampliação dos serviços, bem como ampliação e reformas das estruturas físicas das unidades da Assistência Social.	- Executar os recursos de acordo com as prioridades fixadas; - Captar mais recursos financeiros para a Assistência Social.	- Planejar a gestão dos recursos financeiros do SUAS; - Planejar ações em conjunto com os conselhos de direitos para a captação de recursos federais e estaduais para fundos municipais geridos pela Assistência Social; - Garantir o funcionamento regular dos conselhos e fundos municipais.	- Execução das atividades em consonância com os recursos financeiros disponíveis; - Conselhos e fundos funcionando de forma regular.	X	X	X	X

Assegurar comunicação com linguagem acessível e diversificada ao público da Assistência Social.	Construir mecanismos de comunicação visando linguagem acessível.	Publicizar as ações da Assistência Social através de informativo bimestral próprio, impresso e online; Divulgar os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os meios de acesso e critérios para concessão.	Ações e serviços socioassistenciais divulgados periodicamente com linguagem acessível.	X	X	X	X
Fortalecer as redes intersetoriais no âmbito municipal	Garantir que as redes estejam funcionando com a participação da política de Assistência Social e demais políticas setoriais.	Mobilizar ações em conjunto com outras políticas setoriais; Garantir espaços de articulação e definição de objetivos comuns; Disponibilizar informações de monitoramento para as redes; Acompanhar o funcionamento das redes intersetoriais.	Número de ações realizadas no ano; Reuniões da rede	X	X	X	X
Ofertar serviços socioassistenciais regulamentados	Celebrar parcerias entre o órgão gestor e	- Realizar a inclusão e atualização, no CNEAS das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS;	- Entidades e Organizações de	X	X	X	X

através da parceria com entidades e organizações de Assistência Social.	as entidades e organizações de Assistência Social.	- Realizar chamamentos públicos respeitando o cumprimento dos requisitos das normativas do SUAS.	Assistência Social cadastradas no CNAS.				
Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar	Capacitar e qualificar a atuação dos conselheiros tutelares; Realizar a manutenção dos serviços administrativos e operacionais.; Implantar sede própria para o Conselho Tutelar.	Realizar formação continuada sobre o SIPIA e outros curso de relevância para o trabalho do Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Construir ou adquirir imóvel.	Conselheiros tutelares capacitados; Sede própria do Conselho Tutelar implantada.	X	X	X	X
	Elaborar plano municipal de políticas para as mulheres; Criar o fundo municipal dos direitos	Constituir comissão intersetorial para elaboração do plano; Encaminhar a documentação necessária e seguir os trâmites exigidos junto à Secretaria de	- Plano Municipal elaborado e publicado;	X	X	X	X

Desenvolver iniciativas na área da mulher.	da mulher; -Desenvolver ações e junto a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.	Finanças para criação do Fundo municipal; - Captar recursos para o fundo; Realizar ações de prevenção de violências contra as mulheres e capacitações intersetoriais na área.	Número de ações periódicas realizadas; Fundo municipal criado com recurso disponível.				

GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL							
Objetivo	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Fortalecer a gestão e operacionalização	- Garantir estrutura mínima necessária para execução do	Dispor de locais de atendimento com equipamentos apropriados para atender às famílias e executar as atividades de cadastramento e atualização cadastral; Garantir quantidade de profissionais compatíveis com o número de famílias que compõem o público do Cadastro Único;	Número de postos de atendimento e cadastradores. Taxa de atualização cadastral de 80 %.	X	X	X	X

do Cadastro Único para Programas Sociais.	trabalho da gestão do cadastro único; - Aumentar o índice de Gestão Descentralizada (IGD) de 0,80 para 1.	Garantir veículo com motorista para trabalhos externos; Aumentar taxa de atualização dos cadastros das famílias; Aumentar taxa de acompanhamento das condicionalidades da saúde; Executar melhor os recursos transferidos pelo IGD-M aplicando em melhorias da gestão do cadastro único e do PBF; Gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em especial as beneficiárias do auxílio brasil, revisando seus dados nos períodos estabelecidos.	Cobertura de acompanhamento da saúde de 79,70%; IGD igual a 1 (um); Aumento dos repasses do IGD ao FMAS.				
		- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades e em fase de suspensão no SICON;					

Promover a segurança de renda como enfretamento à pobreza.	Garantir o acesso à renda das famílias em maiores condições de desproteção e vulnerabilidade.	Executar ações individuais e coletivas em articulação com o PAIF e PAEFI; Fortalecer articulação intersetorial com implementação de ações de divulgação dos programas sociais; Monitorar os saques e aumentar em 90% as famílias beneficiárias que sacam o benefício no primeiro mês de validade; Possibilitar a inclusão das famílias nos programas sociais de água, leite das crianças, entre outros; Promover ações comunitárias específicas para os coletores de materiais recicláveis junto às associações e cooperativas de coletores, para atualização, cadastro e acesso aos benefícios e programas.	Número de ações intersetoriais no ano. Aumentar a qualidade dos dados cadastrais para que tidas as famílias pobres e extremamente pobres do município sejam beneficiárias do programa.	X	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância	Implantar o Programa Criança Feliz	Preencher o termo de adesão na ocasião de abertura do sistema Rede SUAS para municípios elegíveis; Encaminhar ao CMAS para aprovação que deverá inserir no sistema; Realizar capacitação dos profissionais para implantação do programa; Realizar visitas periódicas e ações intersetoriais de apoio a gestantes e famílias.	Atender no programa no mínimo 140 pessoas.		X	X	X
		- Incluir as famílias em serviços e programas integrando o acesso a renda.					
Assegurar e aprimorar a execução dos serviços de proteção social básica.	Realizar capacitações periódicas de aprimoramentos dos serviços de PSB; Garantir os recursos necessários, como estrutura física, transporte, recursos humanos; Efetuar parcerias e articulando ações com instituições educacionais públicas de nível superior em projetos de extensão.	Garantir a oferta de cursos de qualificação e capacitação dentro do Plano de Educação Permanente; Acompanhar através do Censo SUAS o cumprimento das normativas para desenvolvimento do CRAS.; Realizar atividade de gestão do território, articulando a rede de Proteção Social Básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Número de capacitações sobre os serviços socioassistenciais de PSB realizadas; Metas de desenvolvimento do CRAS alcançadas.	X	X	X	X
Fortalecer a execução de serviços, programas e projetos de PSB para públicos prioritários.	Realizar atendimento social prioritário às famílias coletoras de materiais recicláveis; -Acompanhar as famílias beneficiárias do Auxílio Brasil, e em descumprimento de condicionalidades no SICON; Acompanhar os beneficiários do BPC (idoso, PCS, BPC Escola) e de benefícios eventuais.	Ampliar equipes da proteção básica para fortalecer a busca ativa e ações diretas com as famílias onde necessário alterando legislação municipal; Divulgar os serviços ofertados nos CRAS utilizando variadas mídias convidando as famílias para uma primeira acolhida; Divulgação as listas em locais estratégicos, contando com apoio de outras unidades e políticas públicas; Inserir as famílias em acompanhamento coletivo ou particularizado no PAIF; Realizar ações itinerantes nos territórios para mobilizar o cadastramento dos públicos prioritários no CadÚnico e programas sociais.	Percentual de famílias de coletores e beneficiários do BPC no cadastro único; Número de ações coletivas voltadas aos públicos prioritários; Percentual de indivíduos e famílias que participaram das ações**;** - Alimentação periódica do SICON com registro do acompanhamento familiar efetivado.	X	X	X	X
Fortalecer o acesso à proteção social básica aos povos indígenas e às comunidades tradicionais.	Realizar ações socioassistenciais com vistas a assegurar o atendimento das necessidades sociais e culturais dessas populações.	Estabelecer uma interlocução com lideranças, associações indígenas, quilombolas e órgãos estatais, para melhor condução dos trabalhos; Ofertar às equipes que atuam na área orientações e capacitações quanto ao ao atendimento culturalmente diferenciado respeitando os costumes e tradição; Analisar a implantação de equipe volante para o atendimento desse público e de territórios de difícil acesso.	Efetividade das ações na garantia de acesso aos serviços; Número de capacitações realizadas com as equipes.	X	X	X	X
Promover a inclusão das pessoas com	Implantar o Serviço de Proteção Social Básica	- Ampliar equipe técnica via concurso público, do CRAS para execução do Serviço;					
deficiência e pessoas idosas aos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.	no Domicílio para Pessoas com deficiência e Idosos;	Obter cofinanciamento do serviço de PSB em domicílio; Realizar formação e a capacitação relacionadas ao atendimento às pessoas com deficiência e pessoas idosas.	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio implantado.	X	X	X	X
Promover a qualidade de vida da pessoa idosa e prevenir/reduzir vulnerabilidades.	Desenvolver atividades preventivas e ações integradas com outras secretarias e departamentos; Ofertar cursos para a pessoa idosa; Criar a semana do idoso, realizar viagens e intercâmbios.	Realizar os encaminhamentos e necessários para os órgãos municipais; Firmar parcerias com entidades governamentais e não- governamentais; Estabelecer diálogos e parcerias intersetoriais com órgãos que atendem o idoso no município e em outros municípios.	Número de idosos participantes dos cursos e outras atividades desenvolvidas; Parcerias efetivadas.	X	X	X	X
Reestruturar e qualificar o	- Reformar o CCI;	- Efetivar os trâmites licitatórios, avaliar os recursos orçamentários para a reforma do CCI;	- CCI reformado;				
atendimento no Centro de Convivência do Idoso - CCI	- Garantir equipe conforme orientações técnicas e padrões do SUAS.;	Contratar equipe técnica com Assistente Social e Psicólogo para atendimento e acompanhamento dos idosos; Atender a população idosa em consonância com a Politica Pública de Assistência Social.	Equipe técnica composta; Número de idosos participando regularmente das atividades no CCI.		X	X	
Ampliar a cobertura de atendimento pela Proteção Social Básica.	Implantar mais uma unidade de CRAS no município;	Elaborar diagnóstico Socioterritorial que permita identificar a pertinência de implantação da unidade CRAS; Definição de local com infraestrutura adequada e localização estratégica para implantação do CRAS; Levantamento de custos e planejamento financeiro- orçamentário para implantação do CRAS e manutenção dos Serviços ofertados;	Nova unidade do CRAS implantada**.**		X	X	X
		- Contratar equipe técnica via concurso público.					
Promover e garantir o direito à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional.	Instituir armazém móvel/mercado da família; Aprimorar a oferta do benefício eventual de auxílio alimentação (cesta básica); Criar horta comunitária e estufa municipal como apoio técnico da secretaria de meio ambiente.	Implantar programa que ofereça alimentos básicos e produtos de primeira necessidade com preços em média 30% mais baratos que no mercado tradicional, como armazém móvel mercado popular, etc; Conceder o benefício eventual auxilio alimentação na forma de cartão; Definir os espaços, planejar e identificar os recursos para a criação da horta e estufa municipal; Articular pessoas e entidades interessadas em apoiar a iniciativa; Incluir os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelas unidades socioassistenciais.	Número de famílias inseridas nos programas e benefícios de acesso à alimentação adequada.	X	X	X	X
Garantir e qualificar a execução dos benefícios eventuais.	Ofertar os benefícios de forma integrada com os serviços do SUAS e de outras políticas públicas; Alterar lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais; Articular a concessão dos benefícios com a inclusão/atualização do CadÚnico; Aprimorar os postos avançados de atendimento; Divulgar de maneira	Realizar planejamento de ações que visem assistir à população beneficiária dos benefícios eventuais; Dar maior celeridade ao atendimento e objetividade nos critérios elaborados para a distribuição dos benefícios socioassistenciais de alimentação; Aprimorar controle sobre a distribuição e a eficácia dos benefícios socioassistenciais; Criar	Lei municipal alterada e publicada; Número de famílias beneficiárias inseridas no CadÚnico; Programas e critérios de acesso divulgados; Famílias incluídas nos serviços do SUAS. Valores recebidos de repasses estaduais e federais.	X	X	X	X

	adequada os programas e critérios de distribuição dos benefícios socioassistenciais.	informativos físicos e virtuais com linguagem clara e acessível para divulgação da forma de acesso e critérios de distribuição dos benefícios socioassistenciais; - Obter recursos estaduais e federais para cofinanciamento dos benefícios eventuais.					

Garantir direitos à população em situação de vulnerabilidade social a partir do acesso à geração de trabalho e renda.	Implantar projetos de geração de emprego e renda, inclusão social e formação técnica para famílias em vulnerabilidade social; Fomentar a criação de cooperativas e associações; Criar Programa de Transferência de renda; Ofertar cursos profissionalizantes; - Promover ações de valorização e geração de renda aos coletores de materiais recicláveis.	Fornecer apoio e orientação a grupos com objetivos em comum sobre os benefícios de um sistema de cooperativa, as linhas gerais de seu funcionamento e o processo de criação; Instalar incubadora de cooperativas de trabalho; Articular parcerias e realizar contratação de serviços de terceiros, para oferta de oficinas, cursos e treinamentos teóricos e práticos conforme interesses e demandas da população.	Incubadora e cooperativas instaladas; Usuários da política de assistência Social inseridos no mercado de trabalho; Aumento da renda dos beneficiários.	X	X	X	X

Promover a inserção de jovens no mercado de trabalho.	Ofertar cursos de qualificação e preparatório para vestibular; Executar programas de inserção de jovens no mercado de trabalho (jovem aprendiz, cartão futuro, aprendiz legal).	Contratar serviços de terceiros para execução de oficinas e cursos de qualificação profissional; Encaminhar jovens para programas de aprendizagem administrados pelo setor público e empresas do setor privado.	Número de jovens que participaram dos cursos ofertados; Jovens inseridos no mercado de trabalho.	X	X	X	X
Oportunizar aos adolescentes, jovens e suas famílias um espaço de participação, de formação e de cidadania.	Implantar centro da Infância e Juventude	Realizar planejamento financeiro- orçamentário para implantação; Construir ou reformar prédio público; Contratar equipe através de concurso e estabelecer parcerias com Secretarias que ofertam serviços para a juventude para execução das atividades.	Centro da Juventude implantado.			X	X

Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Estruturar sede para o SCFV ; Manter e ampliar os grupos do SCFV para crianças, adolescentes e idosos; Manter e inserir público prioritários como os coletores; Abrir grupos para gestantes e outras faixas etárias ainda não contempladas. Garantir recursos físicos, materiais e humano para o SCFV.	Organizar estrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas pelo SCFV; Constituir unidades (Núcleos) em unidades públicas ou em unidades privadas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público para oferta do SCFV; Adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliário; Constituir equipe técnica de referência para o SCFV em número e características profissionais que possibilitem a qualidade do serviço; Ofertar transporte para os usuários do SCFV.	Sede para o SCFV estruturada; Número de Núcleos para oferta do SCFV; Público prioritário inserido no serviço; Número de indivíduos inseridos e participando regularmente no SCFV.	X	X	X	X

Prevenir situações violência digital.	Executar ações diretas e de mobilização/divulgação sobre violência digital/ciberbulling com as crianças e adolescentes e suas famílias.	Realizar oficinas através do SCFV e PAIF e confeccionar materiais de campanha sobre o tema definindo as estratégias de divulgação; Realizar ações intersetoriais com a Política de Educação.	Número de famílias, crianças e adolescentes que participaram das ações.	X			
Promover o enfrentamento a violências, ao racismo e discriminações e desigualdades dos direitos humanos.	Desenvolver campanhas socioeducativas sobre proteção social e enfrentamento as discriminações raciais e étnicas, as desigualdades de gênero e temas afins; Ofertar atividades de cultura da paz, educação em diretos humanos, comunicação não violenta entre outras.	Confeccionar materiais de campanha sobre os temas definidos e as estratégias de divulgação; Capacitar profissionais para executar a técnica Justiça restaurativa; Criar um ambientes nos grupos do PAIF e SCFV para trabalhar os temas como comunicação não violenta, etc.	Materiais de divulgação distribuídos; Quantia de profissionais capacitados em Justiça Restaurativa. Temas relacionados trabalhados nos grupos.	X	X	X	X

Executar o Programa Nossa Gente Paraná	Acompanhar 80 famílias no Programa (meta pactuada).	Solicitar capacitações ao Governo do Estado para os comitês municipal e local; Realizar no mínimo uma reunião mensal do comitê local e uma reunião trimestral do comitê municipal; Realizar e inserir novos diagnósticos familiares conforme os desligamentos; Efetuar as inclusões/exclusões das famílias no sistema; Acompanhar e fazer o registro das ações pactuadas.	Índice de aderência ao programa alcançado.	X	X	X	X
	- Preencher 100% dos questionários referente a pactuação;	- Identificar anualmente os beneficiários do BPC matriculados e não matriculados no sistema					

Operacionalizar o Programa BPC na escola	Realizar ações intersetoriais das políticas de Assistência Social, educação e saúde; Promover o acompanhamento às famílias nos serviços socioassistenciais sobretudo no PAIF.	regular de ensino, realizado pelo Governo Federal; Identificar as barreiras que impedem ou inibem o acesso e permanência dos beneficiários do BPC na Escola, com base no Questionário de Identificação de Barreiras; Acompanhar sistematicamente as ações desenvolvidas.	Número de famílias acompanhadas; Questionários preenchidos.	X	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
	- Acompanhar 100% das famílias de usuários em acolhimento institucional;	- Realizar acompanhamento coletivo (grupos de famílias/indivíduos), incluindo famíli	- Número de famílias de usuários em acolhimento				

Aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI.	Ampliar o atendimento de famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; Atender autores de violência doméstica/intrafamiliar; Acompanhar as Famílias do PETI e beneficiárias do auxílio brasil, em especial daquelas em Situação de Descumprimento de Condicionalidades no SICON; Acompanhar as famílias do BPC; quando em situação de risco pessoal e social.	as cujo membro esteja em situação de acolhimento; Realizar capacitações para os servidores do PAEFI; Implantar metodologia especializa da para o atendimento aos auto res de violência doméstica/intra- familiar contra crianças e adoles centes; Estabelecer parcerias com unidades públicas ou unidades privadas sem fins lucrativos para atendimento/acompanhamento dos autores de violência doméstica contra a mulher; Fazer parcerias para atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - LA e PSC.	institucional acompanhadas; Alimentação periódica do SICON com registro do acompanhamento familiar efetivado; Número de famílias de adolescentes em cumpr imento de medida soci oeducativa atendidas; Número de famílias beneficiárias do BPC atendidas.	X	X	X	X

Qualificar o atendimento às situações identificadas e prevenção de novas ocorrência ou agravamentos.	Garantir recursos físicos, materiais e humano para os serviços ofertados no CREAS; Ofertar atendimento jurídico no CREAS; Ofertar capacitação contínua das equipes da proteção social média; Assegurar equipe própria para o desempenho das ações tendo como referência os parâmetros da NOB- RH/SUAS.	Contratar profissional Advogado para o CREAS; Realizar estudo e avaliação, da necessidade de ampliação da capacidade instalada de atendimento e redimensionamento da equipe do CREAS, ou ainda implementação de nova unidade, considerando demandas e realidade local; Previsão a infraestrutura necessária no caso do redimensionamento da equipe ou instalação de nova unidade;	Equipe técnica do CREAS composta conforme padrões estabelecidos pela NOB/RH; Capacidade de atendimento conforme demanda local.	X	X	X	X
	- Ampliar a capacidade de atendimento conforme verificada a necessidade ou avaliar implantação de nova unidade.	- Manter a equipe técnica mínima própria para os serviços ofertados pelo CREAS.					
Aprimorar a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa - MSE em Meio	Implantar programa municipal para execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA); Realizar trabalho social com as famílias com adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, integrado e articulado com o PAEFI e PAEFI;	Estabelecer técnico de referência para a execução da MSE de LA; Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas e projetos socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais; Realizar o encaminhamento ao SCFV a partir do dialogado com o	Número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto atendidas; Número de adolescentes participando regularmente do SCFV.	X	X	X	X
Aberto ofertado no CREAS.	Priorizar a inserção dos adolescentes nos grupos do SCFV; Ampliar a quantia de entidades parceiras adequadas ao cumprimento das atividades comunitárias vinculadas à medida (PSC).	adolescente e sua família na elaboração do PIA; Ofertar oficinas aos adolescentes em cumprimento de MSE; Preparar as entidades parceiras no cumprimento das medidas para receber o adolescente.	Número de famílias inseridas no trabalho social. Número de instituições parceiras para cumprimento das medidas.				
Fortalecer o Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.	Realizar correções e atualizações no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo; Realizar monitoramento e avaliação do plano através da comissão intersetorial constituída. Inscrever de serviços e programas de atendimento nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	Plano corrigido; SIMASE instituído; Serviços e programas inscritos no CMDCA. Comissão atuante.	X	X	X	X
Ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços da Assistência Social.	Executar o Serviço Especializado em Abordagem Social no CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS; Estruturar Casa de Apoio para a população em situação de rua. Fortalecer o trabalho intersetorial de atendimento à população em situação de rua.	Atender a demanda apresentada a partir de roteiro pré-estabelecido; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Garantir veículo exclusivo para a casa de apoio e serviço de abordagem; Ampliar equipe técnica dos serviços e capacitar a equipe; Implementar atividades socioeducativas para os usuários dos serviços especializados (CREAS, Abordagem, Casa de Apoio); Estabelecer parcerias com as demais políticas setoriais.	Número de atendimentos efetivados. Casa de Apoio estruturada.	X	X	X	X
Propiciar a inclusão social e produtiva da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.	- Efetivar o Programa Municipal de Abordagem e Inserção Assistencial P. R.A.I.A	Estruturar o programa com equipe própria e recursos físicos necessários; Garantir Equipamento de Proteção Individual - EPI, para realização das tarefas; Garantir alimentação e transporte, quando for o caso; -Garantir seguro contra acidente de trabalho; Garantir prioridade no atendimento da rede de serviço público, especialmente relacionado à saúde e educação; Ofertar qualificação profissional, com atividades práticas e participação em cursos de alfabetização, ensino fundamental, médio; Realizar acompanhamento quinzenal elaborando plano de acompanhamento individual. - Avaliar adequações na lei.	Número de usuários no programa; Programa em funcionamento com estrutura adequada.	X	X	X	X
Promover atendimento especializado a pessoas idosa e/ou com deficiência em situação de dependência e apoio às suas famílias.	Construir Centro Dia do Idoso ou ofertar o serviço em entidade conveniada; Ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no CREAS ou em unidade específica referenciada ao CREAS (podendo ser na casa de apoio).	Realizar estudo de viabilidade da obra e buscar captação de recurso para a construção do Centro dia do Idoso; Avaliar a realização de convênio para execução do serviço e realizar os trâmites legais e administrativos; Contratar os profissionais necessários para a execução do acompanhamento diário. Realizar os encaminhamentos e intersetorialidade com demais serviços da assistência social e outras políticas pública, principalmente de saúde.	Centro dia do Idoso implantado. Número de indivíduos e suas famílias inseridos no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.		X	X	X
Aprimorar o atendimento às mulheres vítimas proporcionando a superação de situação de violência.	Implantar centro de atendimento às mulheres vítimas de violência.	Criar espaço/centro de referência para mulheres vítimas de violência com a oferta de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico; Estruturar local com recursos próprios e garantir equipe mínima necessária para execução das atividades ou efetivar a oferta do serviço a partir de parcerias e/ou convênio com entidades privadas sem fins lucrativos. Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Centro implantado; Número de mulheres atendidas e acompanhadas. Número de mulheres que superaram a situação de violência.		X	X	X
	Atender 24 famílias com crianças e	Fornecer o benefício eventual de vulnerabilidade na modalidade de cesta básica; Realizar articulação com a rede					
Restabelecer de forma imediata as seguranças sociais às famílias de crianças e adolescentes ameaçados de morte.	adolescentes ameaçados de morte com a oferta de benefício eventual de vulnerabilidade temporária com recursos do FIA (Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR)	socioassistencial possibilitando o encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários dos benefícios eventuais. - Realizar as prestações de contas periódicas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo.	100% da meta de famílias atendidas.	X	X		

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**

				2022	2023	2024	2025
Proporcionar apoio afetivo e material às crianças e adolescentes que	Executar o Programa de Apadrinhamento de	- Inserir as crianças e adolescentes no programa após avaliação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social;					
se encontram acolhidos sob medida de proteção ou em situação de risco pessoal e social.	Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.	Cadastrar os pretendentes ao apadrinhamento; Ofertar curso de no máximo 20 horas para os padrinhos; Garantir todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Programa.	Número de padrinhos inscritos.	X	X	X	X
Aprimorar o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Reformar e ampliar a casa de passagem; Fortalecer o sistema de garantia de direitos de crianças acolhidas; Promover garantia de esportes, cultura e lazer para as crianças acolhidas e inclusão nos programas de proteção social básica.	Promover autonomia dos adolescentes em acolhimento institucional em articulação com os programas de acesso ao trabalho, à segurança de renda, à proteção social e à emancipação; Fortalecer o atendimento às cria nças e adolescentes em acolhim ento institucional, junto aos CRE AS, com acompanhamento siste mático; Incluir as crianças e adolescentes em atividades proporcionadas pela	Casa de passagem reformada; Número de crianças e adolescentes em acolhimento institucional incluídas e participando das atividades ofertadas.	X	X	X	X
	- Garantir equipe técnica de referência para atendimento direto e para atendimento psicossocial conforme NOB/RH, de preferência concursados.	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Juventude; Contratar serviços de terceiros para oficinas na casa de passagem; Priorizar a inserção nos grupos do SCFV.	- Equipe técnica composta conforme NOB/RH.				
	Implantar Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.	Elaborar projeto político pedagógico; Elaborar plano de mobilização, seleção e preparação das famílias candidatas ao acolhimento; Definir espaço e infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho; Compor equipe técnica (formada, ao mínimo, por coordenador, assistente social e psicólogo) e	Serviço implantado.		X	X	X
Garantir o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que tiveram seus com direitos violados ou ameaçados.		realizar a formação inicial sobre o serviço; - Realizar o acompanhamento das famílias.					
Garantir residência temporária ou permanente com diferentes graus de dependência, à idosos que se	Estruturar e implantar Instituição de Longa Permanência - ILP	Realizar os procedimentos para celebração de convênio com entidade de natureza privada de caráter filantrópico.	ILPI implantada.			X	X
encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.							
Ofertar acolhimento provisório para mulheres em situação de violência doméstica.	Estruturar casa de passagem para mulheres vítimas de violência doméstica.	Estruturar, reformar prédio público; Assegurar equipe técnica de referência para atendimento psicossocial; Garantir recursos físicos e materiais; No caso de parceria com entidade com entidade de natureza privada de caráter filantrópico, realizar os procedimentos para celebração de convênio.		X	X	X	X
		- Coordenar e providenciar as ações de socorro e assistência às famílias e indivíduos;					
Ofertar apoio a população atingida por situações de emergência e calamidade pública visando a redução de vulnerabilidades e riscos sociais.	Identificar as famílias e indivíduos afetados por situações de Calamidade Pública e Emergências e prover as necessidades detectadas.	Criar alojamentos provisórios, quando necessário; Definir estratégias e mobilizar as equipes técnicas da Assistência Social para atendimento à população afetada; Realizar busca ativa de famílias e indivíduos para inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais; Trabalhar em articulação entre as diversas políticas, esferas da sociedade e Defesa Civil; Acessar o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.	- Número de famílias identificadas e atendidas em situações de calamidade pública e emergências.	X	X	X	X
Restabelecer de forma imediata as seguranças sociais	Atender 12 crianças/adolescentes	Executar com despesas de custeio para a Casa de Passagem, os recursos do repasse do Fundo					
às famílias de crianças e adolescentes ameaçados de morte.	no serviço de acolhimento institucional – Casa de Passagem.	Estadual para a Infância e Adolescência - FIA do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte. (Deliberação CEDCA/PR n° 018/2021).	100% da meta de crianças/adolescentes atendidos. Recurso executado integralmente.	X	X		
Garantir e promover direitos fundamentais das crianças e adolescentes em acolhimento institucional.	Realizar melhorias e adequações no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa de Passagem.	Executar os recursos do repasse do FIA "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19" (Deliberação CEDCA/PR nº 043/2021) - com despesas de custeio e capital, podendo ser adquirir mobiliários e itens de informática, realizar adaptações às normas sanitárias para enfrentamento do COVID, e adequações de espaços externos.	Recurso executado integralmente.	X	X		

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
	Executar ações de mobilização e prevenção contra o trabalho infantil e exploração sexual	Realizar ações diretas com as famílias e de mobilização/conscientização sobre erradicação do trabalho infantil e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; Capacitação/Formação com os atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD		**X**			
Efetivar o Programa de Erradicação do	Elaborar Plano Municipal de Erradicação do	Nomear Comissão Intersetorial para avaliação e monitoramento do plano.	Plano elaborado e publicado.	X	X		

trabalho Infantil (PETI)	Trabalho Infantil						

Ofertar trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.	Realizar ações de enfrentamento ao trabalho infantil na Proteção Social Especial.	Encaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o SCFV referenciado ao CRAS mais próximo a residência da família; -Encaminhar adolescentes a partir dos 14 anos para os programas de aprendizagem; Encaminhar adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura conforme legislação; Realizar busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho pelo Serviço Especializado de Abordagem Social. Incluir no PAEFI; Encaminhar para inclusão no Cadastro Único; Encaminhar para serviços, programas e projetos de outras políticas setoriais conforme necessidade.		X	X	X	X

Ofertar trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.	Realizar ações de enfrentamento ao trabalho infantil na Proteção Social Básica.	Realizar campanhas de prevenção e mapeamento de vulnerabilidades nos territórios; Encaminhar e inserir as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no SCFV; Encaminhar adolescentes a partir dos 14 anos para programas de aprendizagem; Encaminhar adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura, conforme legislação; Incluir as famílias em programas de inclusão produtiva; Incluir as famílias no PAIF; Incluir no Cadastro Único; Fazer marcação no Censo SUAS e demais sistemas de informação do SUAS.		X	X	X	X

CONTROLE SOCIAL							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Fortalecer as instâncias de controle social e participação social.	Ampliar a participação dos usuários nas conferências e nos conselhos; Garantir que os conselhos funcionem tal como previsto na lei.	Fomentar a participação dos usuários através de atividades dos conselhos nas ações e programas itinerantes nas comunidades; Mobilizar indivíduos para participar da sociedade civil organizada e de fóruns de debate; Promover e sistematizar discussões com a sociedade civil a respeito da política pública de Assistência Social, através de audiências públicas; Divulgar os atos dos Conselhos de modo a dar ampla publicidade e conhecimento à sociedade em geral.	Número de participantes das conferências, e nos conselhos; Número de audiências públicas e fóruns realizadas anualmente; 100% dos atos e resultados das discussões publicados.	X	X	X	X

Prover a estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos.	Fornecer apoio técnico e operacional aos conselhos e conferências municipais; Implantar casa dos conselhos.	Adequar/atualizar as legislações dos conselhos vinculados a SMAS; Realizar capacitações aos conselheiros. Garantir a destinação de 3% dos recursos do IGD SUAS e IGD PBF ao CMAS a partir de um plano de execução elaborado pelo colegiado; Criar sala dos conselhos com espaços para debate com a população; Manter um secretário executivo para os conselhos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.		X	X	X	X

RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Proteção/ Gestão	**Recursos materiais**	**Qtde. disponível**	**Localização**	**Área de Abrangência**	**Qtde. necessária**
PSB	CRAS	2	Zona urbana	Territórios I (Canoas) e II (Ipanema)	3
	Centro de Convivência	1	Zona urbana	Municipal	1
	Postos Avançados de Atendimento	4	Zona urbana	Territórios I e II	4
PSE	CREAS	1	Zona urbana	Municipal	2
	Unidade de Acolhimento Institucional	1	Zona urbana	Municipal	1

09. RECURSOS HUMANOS

Nível de Proteção/ gestão	**Local de trabalho**	**Profissão/ cargo/ função**	**Carga horária**	**Quantidade**	**Servidor temporário**	**Comissionado**	**Efetivo**
Gestão	Secretaria de Assistência Social	Técnica da Gestão	40h	1			X
		Assistente Administrativo	40h	1			X
		Apoio Administrativo	40h	1		X	
		Auxiliar Administrativo	40h	1			X
PSB	CRAS Canoas	Coordenador/Assistente Social	40h	1			X
		Psicóloga	30h	1			X
		Educador Social	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	3	X		X
		Motorista	40h	1			X
		Cadastrador Social (CadÚnico)	40h	2			X
	CRAS Ipanema	Coordenadora	40h	1			X
		Assistente Social	30h	1	X		
		Psicóloga	30h	1			X
		Educador Social	40h	1			X
		Pedagoga	40h	1			X

		Serviços Gerais	40h	1	X		

		Cadastrador Social	40h	1			X
		Motorista	40h	2		X	
	Centro de Convivência do Idoso	Coordenador	20h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Praia de Leste	Assistente Social	20h	1			
		Apoio Administrativo	40h	1			X
		Cadastrador Social	40h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Ipanema	Assistente Social	15h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Shangri-lá	Assistente Social	20h	1	X		
		Cadastrador Social	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	1	X		
	Posto Avançado de Pontal do Sul	Assistente Social	20h	1	X		
		Apoio administrativo	40h	1		X	
		Cadastrador Social	16h	1		X	
PSE	CREAS	Assistente Social	30h	1			X
		Coordenador/ Educador Social	40h	1			
		Pedagogo	20h	1			

		Serviços Gerais	40h	2	X		X
		Motorista	40h	1			X
	Serviço de Abordagem Social	Assistente Social	40h	1		X	
		Serviços Gerais	40h	1	X		
		Agente Educativa	40h	1			X
		Motorista	40h	1		X	
	Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1	X		
		Assistente Social	20h	1			X
		Coordenador	40h	1			X
		Cuidador Social	Escala (12/36)	8	X		X

ESTIMATIVA DA RECEITA 2022/2025

Código	Receitas	Previsão			
		2022	2023	2024	2025
1110.00.00.00	Receita Tributária	59.076.260,00	60.002.349,88	67.860.965,00	70.885.468,95
1220.00.00.00	Receita de Contribuições	11.541.900,00	14.050.058,25	15.342.640,81	17.058.479,28
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	857.400,00	854.048,87	895.251,31	1.006.876,58
1600.00.00.00	Receita de Serviços	670.000,00	621.000,00	632,050,00	653.075,00
1700.00.00.00	Transferência Correntes	59.110.620,00	63.653.126,00	68.715.705,03	75.095.855,97
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	490.000,00	568.050,00	675.952,50	748.553,75
2000.00.00.00	Receitas de Capital	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
Total Geral		139.776.180,00	139.780.133,00	154.155.639,65	165.497.922,43
Deduções para o FUNDEB		7.478.025,63	7.478.237,11	8.247.326,72	8.854.138,85
Outras deduções		852.634,70	852.658,81	940.349,40	1.009.537,32
Receita líquida		131.445.519,67	131.449.237,08	144.967.963,53	155.634.246,26

FONTES DE FINANCIAMENTO

REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	50.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	50.000,00	X	X	X

GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025

Recursos próprios	339.250,50	367.272,59	423.316,77	509.697,67
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	339.250,50	367.272,59	423.316,77	509.697,67

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	5.000,00	5.413,00	6.239,00	7.512,11
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	5.000,00	5.413,00	6.239,00	7.112,24

GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	385.000,00	416.801,00	480.403,00	578.432,76
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	385.000,00	416.801,00	480.403,00	578.432,76

AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	700,00	757,82	873,46	1.051,69
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	700,00	757,82	873,46	1.051,69

GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	277.517,00	300.439,90	346.285,71	374.888,91
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	277.517,00	300.439,90	346.285,71	374.888,91

EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	60.000,00	64.956,00	74.868,00	90.145,36
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	60.000,00	64.956,00	74.868,00	90.145,36

GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLECENTE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	331.000,00	358.340,60	413.021,80	497.301,93
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	331.000,00	358.340,60	413.021,80	497.301,93

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	549.000,00	594.347,40	685.042,20	824.830,09
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	549.000,00	594.347,40	685.042,20	824.830,09

APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF

FONTE	2022	2023	2024	2025

Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	35.568,36	35.568,36	35.568,36	35.568,36
TOTAL	35.568,36	35.568,36	35.568,36	35.568,36

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGDSUAS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00
TOTAL	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	45.273,37	45.273,37	45.273,37	45.273,37
TOTAL	45.273,37	45.273,37	45.273,37	45.273,37

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	236.500,00	256.034,90	295.104,70	355.322,98
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	236.500,00	256.034,90	295.104,70	355.322,98

APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	1.067,05	1.067,05	1.067,05	1.067,05
TOTAL	1.067,05	1.067,05	1.067,05	1.067,05

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	140,00	140,00	140,00	140,00
TOTAL	140,00	140,00	140,00	140,00

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC – FNAS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	37.041,30	37.041,30	37.041,30	37.041,30
TOTAL	37.041,30	37.041,30	37.041,30	37.041,30

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

PROGRAMA BPC NA ESCOLA

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	320,00	320,00	320,00	320,00
TOTAL	320,00	320,00	320,00	320,00

*sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	20.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	20.000,00	X	X	X

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	40.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	40.000,00	X	X	X

GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO AO IDOSO

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	71.000,00	76.864,60	88.593,80	106.672,01
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	71.000,00	76.864,60	88.593,80	106.672,01

DELIBERAÇÕES FUNDO A FUNDO DO ESTADO

Deliberação	Descrição	Fundo	Valor do repasse	Valor a executar
CEAS 056/2021	Incentivo Covid 2021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	40.000,00	40.000,00
CEAS 012/2018	Incentivo à Pessoa com Deficiência II	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	240.000,00	12.901,88
CEDCA 18/2021	Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	80.000,00	80.000,00
CEDCA 89/2019	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	40.000,00	32.865,35
CEDCA 24/2021	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	20.000,00	20.000,00
CEDCA 107/2017	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	70.000,00	7.922,75
CEDCA 81/2016	Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	80.000,00	71.968,61
CEDCA 51/2016	Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	7.272,00	1.670,73
CEDCA 55/2016	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	75.000,00	1.510,07
CEDCA 54/2016	Programa Liberdade Cidadã	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	21.272,88	13.828,05
CEDCA 62/2016	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	47.970,00	22.648,57

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação constituem-se como ferramentas essenciais na Política de Assistência Social para aprimorar a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Através dessas ferramentas é possível acompanhar o desenvolvimento e implementação das metas e adequar as ações de forma objetiva conforme as demandas que surgirem.
O monitoramento das ações previstas neste plano, serão realizados anualmente, acompanhadas e avaliadas pelo órgão gestor, equipes técnicas, Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria de Finanças.

APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O plano municipal de Assistência Social foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social e aprovado em reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2022 de maneira virtual.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. 2011

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 2004.

CONSULTA, SELEÇÃO E EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CADÚNICO - CECAD 2.0. Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu município. Pontal do Paraná, 2023. Disponível em: https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Primeira Infância no Município. Relatório Pontal do Paraná – PR. Disponível em: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/pontal-do-parana-pr/.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Cidades. Pontal do Paraná. Dados preliminares do último censo, 2022. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Cidades. Pontal do Paraná. Dados do censo, 2010. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES. Cadernos Municipais. Pontal do Paraná, 2023. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83255&btOk=ok.

IPARDES. Cadernos Estatístico Município de Pontal do Paraná. 2022. Disponível em:http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83255&bt Ok=ok.

PONTAL DO PARANÁ. Nossa Cidade. Disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1 842.
(REPUBLICADO COM DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

ATUALIZADO EM SETEMBRO DE 2023)

PONTAL DO PARANÁ, 2022

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Município: Pontal do Paraná Estado: Paraná
Porte do município: Pequeno Porte II Período de execução: 2022-2025 Responsável pela elaboração do plano:
Nome: Kathia Salomão de Souza Cordeiro Cargo/função: Assistente Social Unidade/equipamento: Órgão gestor

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Gestor do Município: Rudisney Gimenes Filho
Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 Término 31/12/2024 Endereço da Prefeitura: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste Telefone: (41) 3455-9600
E-mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social Nome do Gestor da Assistência Social: William Pereira
Ato de Nomeação do Gestor: Decreto nº 9334
Endereço: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste Telefone: (41) 3455-9608
E-mail: adm.acaosocial@pontaldoparana.pr.gov.br

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei que institui o Fundo: 034/1997
Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 297/2000 CNPJ: 12.487.607/0001-93
Nome do ordenador de despesas: William Pereira Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de Criação: 034/1997
Endereço do CMAS: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste Telefone: 3455-9608
E-mail: cmas@pontaldoparana.pr.gov.br
Nome do Presidente: Nadia Regina Geremia Giacomini Representação: Não governamental – organização de usuários Secretário executivo: Gilberto Belarmino
Número de conselheiros: 24

Composição atual do CMAS		
Nome	**Representatividade**	**Titularidade**
Eliabe Miranda Teodoro Junior	Governo/ Assistência Social	titular
Kathia Salomão de Souza Cordeiro	Governo/ Assistência Social	suplente
Jorgia Stefany Pereira dos Santos	Governo/ Saúde	titular
Gabriela Maria Vieira Martins	Governo/ Saúde	suplente
Iva Maria Ronahak Lindner	Governo/ Educação	titular
Vanize Maschio	Governo/ Educação	suplente
Sheron Francini Zuntini	Governo/ Procuradoria	titular
Marcelo Henrique Lopes	Governo/ Procuradoria	suplente
Luciana Goldschmidt Costa de macedo	Governo / Desenvolvimento	titular
Antonio Carlos Cruz	Governo/ Desenvolvimento	suplente
Juliano Laska de Oliveira	Governo/ Finanças	titular
Damaris de Lana Chaves Vicente	Governo/ Finanças	suplente
Sonia Regina de Souza	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	titular
Danielle Virgolino do Couto	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	suplente
Cleusa Ferreira	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	titular
Francisca Kaminski	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	suplente
Nadia Regina Geremia Giacomini	Sociedade Civil/ Organização de usuários	titular
Valter Luiz Estevão	Sociedade Civil/ Organização de usuários	suplente
Joseslaine Goes dos Santos	Sociedade Civil/ Organização de usuários	titular
Neuseli de Almeida	Sociedade Civil/ Organização de usuários	suplente
Nanci Terezinha da Silva	Sociedade Civil/ Trabalhadores	titular
Haline Dias Correa	Sociedade Civil/ Trabalhadores	suplente
Geraldo Borges da Silva Junior	Sociedade Civil/ Trabalhadores	titular
Maria de Fatima Silva Brugner	Sociedade Civil/ Trabalhadores	suplente

INTRODUÇÃO

O Plano de Assistência Social é um instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e está previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012). Se caracteriza como ferramenta de planejamento técnico e financeiro nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção básica e especial.
A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no artigo 30, determina que o Plano de Assistência Social é condição, junto com a criação de conselhos e fundos, para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. Assim, com esse marco legal, incorporou-se o planejamento na política de assistência social.

De acordo com a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de quatro anos, tanto para Estados quanto para Municípios. Deverão contemplar os três últimos anos da gestão governamental em que forem elaborados e o primeiro ano da seguinte. A resolução explicita ainda que anualmente, os Planos de Assistência Social podem receber os ajustes necessários, desde que aprovados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.
Em âmbito municipal, o Plano de Assistência Social se apresenta como uma importante ferramenta de gestão, sendo sua elaboração de responsabilidade do gestor municipal da política, que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reafirmando o princípio democrático e participativo. A Assistência Social no município de Pontal do Paraná, vem efetivando-se enquanto política pública não contributiva de seguridade social, e buscando promover a intersetorialidade e o diálogo com os diferentes setores da sociedade, assegurando a gestão democrática, transparente e participativa da assistência

social.
A estrutura desse plano comporta os dados gerais do município;
caracterização da rede socioassistencial; as diretrizes e prioridades deliberadas; objetivos, metas e ações estratégicas para sua implementação; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; e o monitoramento e avaliação das ações.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

4.1 Dados Sociodemográficos

Pontal do Paraná é um município do litoral do Estado do Paraná e fica a uma distância de pouco mais de 100 km da capital Curitiba. O município tem suas divisas ao Sul com o município de Matinhos, a Oeste com o Município de Paranaguá e a leste e norte é banhado pelo Oceano Atlântico, sendo a norte pela baía de Paranaguá. Fica na planície costeira de Praia de Leste, feito por um relevo bastante suave e de baixa altitude, que recebeu o nome de restinga. Possui uma área territorial de 202, km² sendo 50 km de extensão em praias, totalizando 48 Balneários.
O município possui duas aldeias indígenas,Guaviraty e Caraguatá Poty, onde residem atualmente 16 famílias. Também possui comunidades de pescadores artesanais nos balneários de Ipanema, Carmery, Barrancos, Shangrila, Pontal do Sul e Ilha do Maciel e uma comunidade rural, a Colônia Pereira.
Segundo estimativa do Censo/IBGE 2022 a população de Pontal do Paraná totaliza 30.425 habitantes. Conforme o gráfico abaixo, a população aumentou 45% nos últimos 12 anos.

Pontal do Paraná apresentou uma taxa de crescimento anual de 3,17%), superior à do estado do Paraná (0,76%) e do município vizinho Matinhos (2,43%). Em decorrência disso, o município encara uma série de desafios significativos, como uma demanda crescente por oportunidades de emprego, habitação e à sobrecarga nos sistemas educacionais e de saúde. Encontrar soluções para esses desafios requer uma abordagem abrangente e estratégica, visando equilibrar o crescimento populacional com o fornecimento adequado de serviços essenciais.
No contexto dos dados do Censo realizado pelo IBGE em 2010, podemos observar algumas tendências demográficas significativas. Primeiramente, a população total composta por 10.357 pessoas do sexo masculino e 10.563 do sexo feminino, o que demonstra uma relativa paridade entre os gêneros, conforme o seguinte gráfico.

Além disso, é interessante notar como a distribuição etária se configura, onde a faixa etária mais significativa abrange principalmente indivíduos com idades compreendidas entre 15 e 64 anos, seguida pelos jovens menores de 14 anos e, por fim, os idosos com 65 anos ou mais.

Nesse período, com base nos dados do IBGE, foi constatado que a maioria da população de Pontal do Paraná se autodeclara como branca, representando cerca de 67,52% do total, seguida pelos pardos, que correspondem a aproximadamente 28,81%. A comunidade preta é numericamente menor, abrangendo cerca de 3,02%, enquanto as comunidades amarela e indígena constituem grupos ainda menores, com 0,44% e 0,21%, respectivamente. Essa análise demográfica fornece informações cruciais para compreender a diversidade étnico-racial do município, aspecto fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas e a promoção da igualdade e inclusão social.

No Censo de 2010, foram coletadas informações abrangentes sobre diversas categorias de deficiência. Os resultados revelaram que um total de 3.389 indivíduos
declararam possuir deficiência visual. Além disso, 1.626 pessoas relataram deficiência física e/ou motora, 1.157 mencionaram deficiência auditiva, e 448 indicaram deficiência mental e/ou intelectual.
É crucial ressaltar que muitos dos entrevistados apresentaram mais de uma deficiência simultaneamente, levando ao total de 4.850 pessoas com algum tipo de deficiência. Esses dados desempenham um papel fundamental na compreensão da diversidade e das necessidades da população com deficiência, orientando a formulação de políticas públicas e iniciativas destinadas a promover a inclusão e a igualdade para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais.

4.2 Infraestrutura Urbana

O município de Pontal do Paraná ocupa uma área de 200,410 km² concentrando 22,46 km² de área urbanizada. Segundo dados do IBGE (2010) Ponta do Paraná apresenta 83.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).
O esgotamento sanitário adequado atinge 69.7% em Pontal do Paraná, com base no censo de 2010, porcentagem que aponta para a necessidade de investimentos e melhorias na infraestrutura de saneamento, visando alcançar uma cobertura mais abrangente.
Sobre o fornecimento de serviços de água e esgoto na região os dados fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar revelam que há atualmente, 30 mil ligações de água no município e em média 21.333 ligações de esgoto.

No setor energético o Ipardes registra um total de 30.661 casas consumidoras de energia elétrica, de acordo com os dados de 2021. Essas informações indicam uma densidade considerável de unidades consumidoras, o que reflete a urbanização e a demanda por eletricidade na área.
Na questão do transporte público coletivo de Pontal do Paraná, é operado pela empresa Oceânica Sul Transportes LTDA, e também de algumas linhas de transporte metropolitano operado pela Viação Graciosa, considerando apenas o movimento de passageiros dentro dos limites do município. Segundo Diagnóstico do Sistema Atual de Transporte Coletivo de Pontal do Paraná (2023) foi observada uma trajetória ascendente na demanda pelo transporte público coletivo ao longo dos últimos 12 meses, apesar da ocorrência de alguns efeitos sazonais de redução em determinados meses. Contudo, o sistema ainda não abrange integralmente toda a extensão da malha urbana do município. Além disso, as linhas existentes não oferecem uma acessibilidade satisfatória para os passageiros que têm como destino as belas praias locais. Portanto, há a necessidade de reestruturar o sistema de transporte visando um deslocamento mais acessível aos usuários.
Sobre o déficit habitacional, o quantitativo de famílias chega a quase 8 mil famílias que vivem que vivem em ocupação irregular e/ou loteamentos clandestinos, conforme dados do Departamento de Habitação.

4.3 Aspectos Econômicos e mercado de trabalho

Pontal do Paraná é uma cidade de pequeno porte, que se destaca pelo seu notável potencial de consumo e pelo significativo crescimento econômico que tem experimentado. Por outro lado, o pequeno número de novas oportunidades claras de negócios é um fator de atenção.
De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes a 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) da cidade atingiu aproximadamente R$ 595,4 milhões de reais, resultando em uma renda per capita estimada em R$ 21.328,46. É relevante observar que o setor de serviços detém a maior fatia desse PIB, respondendo por uma parcela expressiva de 84,7%, seguido pela indústria, com 15,28%, e pela agropecuária, com apenas 1%.
Referente ao PIA – População em idade Ativa, o censo IBGE/2010, mostra um total de 17.850 pessoas, e 10.140 de pessoas em idade e condições físicas para exercer algum ofício no mercado de trabalho (População Economicamente Ativa - PEA). Em consideração a segmentação por faixa etária, nota-se uma predominância significativa de pessoas em idade ativa na faixa etária compreendida entre os 30 e 49 anos, como demonstrado no gráfico subsequente.

O censo indica que a maioria da População em Idade Ativa (PEA) reside em áreas urbanas, totalizando cerca de 10.095 mil pessoas, em contraste com apenas 45 pessoas que vivem em áreas rurais. Além disso, há uma predominância masculina significativa, com 5.784 homens na PEA, em comparação com 4.356 mulheres. Quando consideramos a distribuição por faixa etária, a faixa de 30 a 39 anos é a mais representativa, com 23,81% do total, seguida pela faixa de 40 a 49 anos, que representa 23,07%. As outras faixas etárias têm proporções variadas: 50 a 59 anos (15,37%), 18 a 24 anos (14,74%), 25 a 29 anos (11,41%), 60 anos ou mais (7,20%), 15 a 17 anos (3,59%) e, por último, 10 a 14 anos (0,80%).
Em 2021, o salário médio mensal situava-se em torno de 2,1 salários mínimos. Os setores econômicos que se destacaram pela concentração de mão de obra foram o Comércio Varejista, que empregou 1.579 trabalhadores, seguido pela Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, com 1.195 colaboradores, e o segmento de Alimentação, que contou com 314 profissionais.

Um aspecto à se analisar em Pontal do Paraná é o período da temporada de verão, que abrange os meses de dezembro a março, as atividades relacionadas ao turismo se destacam como os maiores empregadores da população residente, além de atrair um considerável contingente de visitantes de todas as regiões do país.
Nos demais meses do ano, a economia da região assume uma característica mais voltada para a pesca e a realização de eventos culturais e gastronômicos, como a Festa da Tainha, a Festa do Camarão, o Camacho (festa que celebra o camarão e a cerveja), o Festival do Caranguejo, a Festa de São José (padroeiro do município), encontros de trilheiros, entre outros.
Sendo uma cidade litorânea, Pontal do Paraná abriga uma população flutuante, que durante o período de veraneio, ou seja, a alta temporada, procura o município não apenas como destino turístico, mas também busca oportunidades de emprego, muitas vezes em vagas informais, como na construção civil. À beira-mar, muitos aproveitam para garantir o seu sustento ao longo do ano ou aumentar os seus ganhos atuando como vendedores ambulantes. Essa comunidade é composta tanto por residentes locais quanto por pessoas que viajam de longe para comercializar uma variedade de produtos, incluindo acessórios, vestuário e alimentos.

4.4 Saúde

Referente à política pública de saúde do Município de Pontal do Paraná, a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) é composta por 5 Unidades de Saúde com Estratégia de Saúde da Família, 2 unidades de Pronto Atendimento, 1 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, 1 Ambulatório de Saúde Mental e a Policlínica, que comporta algumas especialidades médicas, farmácia central e a Clínica Municipal de Fisioterapia.
Em 2021 a taxa bruta de natalidade era de 11,8 para 1.000 habitantes, enquanto a taxa de mortalidade infantil no município era de 12,66 por 1.000 nascimentos. Conforme o gráfico abaixo observa-se que a taxa de mortalidade teve um crescimento significativo de 2020 para 2021.

Os dados do Ministério da Saúde - Data SUS ainda mostram que 75% da mortalidade infantil para até 1 ano de idade em 2021, ocorreram por causas evitáveis.
Com uma taxa de mortalidade infantil de 12,66 por mil nascimentos, Pontal do Paraná apresenta uma taxa mais elevada em comparação tanto com o estado do Paraná quanto com a média nacional do Brasil, que em 2021 era de 11,90 por mil nascimentos. É importante lembrar que a taxa de mortalidade infantil é um indicador sensível e pode ser influenciada por uma variedade de fatores, incluindo qualidade do sistema de saúde, educação, saneamento básico, nutrição, renda familiar e acesso a informações sobre saúde.
Em relação a cobertura da Atenção Primária à Saúde, o município apresentou uma cobertura de 47,51%, o que mostra que é necessário investimento na expansão e melhoria dos serviços de Atenção Primária.

A cobertura abrangente da Atenção Primária à Saúde (APS) é essencial devido a sua capacidade de prevenir doenças, promover hábitos saudáveis e oferecer orientações preventivas à população. Uma atenção primária bem estabelecida indica um acesso mais amplo a informações e serviços que podem contribuir para diversos fatores, entre eles, a redução da necessidade de procedimentos complexos e internações hospitalares, e redução da mortalidade infantil.

Em relação ao acompanhamento das condicionalidades de saúde pelo Programa Bolsa Família (PBF) não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.
O município de Pontal do Paraná conseguiu acompanhar 1.736beneficiários(as), o que corresponde a uma**cobertura de acompanhamento de49,1%na saúde.** O resultado nacional de acompanhamento foi de 78,2%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde

4.5 Educação

Na área educacional de Pontal do Paraná, há um total de 27 instituições de ensino, das quais 21 fazem parte da Rede Municipal. Essas instituições educacionais abrigam um total de 3.862 estudantes, de acordo com os registros do Censo INEP referentes a 2022. Além disso, no que diz respeito à educação no município de Pontal do Paraná, o IBGE informa que a taxa de escolarização para indivíduos com idades entre 6 e 14 anos alcançou 97,4% no ano de 2010. No entanto possuía uma taxa de analfabetismo de 4,8%, sendo relevante ressaltar que a faixa etária dos indivíduos com 50 anos ou mais apresenta um índice de analfabetismo mais significativo comparando-se ao restante, atingindo cerca de 8,73%. Um elemento crucial a ser ressaltado é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), um indicador instituído pelo governo federal com o propósito de avaliar a qualidade do ensino nas escolas públicas. No ano de 2010, Pontal do Paraná registrou um IDEB de 5,7 para os anos iniciais do ensino fundamental, permitindo através deste dado influenciar políticas e investimentos na área, além de orientar melhorias no sistema educacional para garantir um ensino de qualidade. Em relação ao acompanhamento das condicionalidades da Educação pelo Programa Bolsa Família, **em 2023, o** município de Pontal do Paraná conseguiu acompanhar 1.843 beneficiários(as) entre 4 e 18anos incompletos de idade, o que corresponde a uma**cobertura de acompanhamento de 71,2% na educação**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 70,0%. O acompanhamento das condicionalidades de educação, ou seja, de frequência escolar, voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho.

4.6 Vulnerabilidade Social e Cadastro Único

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), desenvolvido pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada procura dar ênfase a situações de vulnerabilidade e exclusão social. O IVS serve de complemento ao IDH e possui três subíndices baseados em infraestrutura urbana, renda/trabalho e capital humano. Segundo dados do IPEA (2015) o IVS de Pontal do Paraná atingiu o valor de 0,335 em 2000 e reduziu em 2010, caindo para 0,198, o que representa um valor muito baixo de vulnerabilidade social no município.
Pontal do Paraná apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de 0,738, considerado alto, ocupando o 64º lugar no ranking estadual. Conforme mostra a tabela abaixo, o IDH é calculado a partir da combinação de três dimensões básicas do desenvolvimento, a renda ou PIB per capita, a educação expressa pelas taxas de alfabetização e matrícula do ensino primário, médio e superior, e a longevidade, medida pela esperança de vida ao nascer:

Pontal do Paraná IDH	IDH Renda	IDH Longevidade	IDH Educação
0,738	0,737	0,831	0,655

Os dados, relativos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social apresentados a seguir nos últimos cinco anos são oriundas da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais. Além de representar o principal meio para garantir o acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais, o cadastro assume um papel singular como uma ferramenta essencial para adquirir informações, que permitem identificar características da população alvo da política de assistência social.
Conforme o Cadastro Único a quantidade de famílias em extrema situação de vulnerabilidade social em 2023, chega a 1.429 famílias. Famílias em extrema situação de vulnerabilidade social são grupos familiares que enfrentam condições de vida extremamente precárias, caracterizadas por uma combinação de fatores que as tornam particularmente suscetíveis a riscos sociais, econômicos e de saúde. Esses fatores podem incluir pobreza extrema, falta de acesso a recursos básicos, desemprego, moradia precária, falta de acesso a serviços de saúde adequados, baixa educação, violência doméstica, entre outros.
O número de famílias inscritas no Cadastro Único teve um aumento de 140% passando, de 2.678 em 2018 para 6.438 em 2023.

O aumento também se verifica no número de pessoas cadastradas, que passou de 7.204 em 2018 para 14.332 em 2023, representando um aumento de 98%.

Percebe-se que o maior aumento se deu no período de Pandemia do Covid-19, passando de 2.957 famílias cadastradas no início de 2020 (março) para 6.384 famílias em maio de 2023, ou seja, um acréscimo de 115,9% no quantitativo.
O gráfico abaixo demonstra um aumento do número de famílias em situação de extrema pobreza (famílias com renda per capita mensal de até R$ 100 reais) nos últimos cinco anos em Pontal do Paraná, aumentando de 578 famílias em 2018 para 1.242 em 2023 sobretudo entre o ano de 2021 e 2022, com aumento de 556 famílias. Esse fato pode estar atrelado aos impactos da situação de pandemia do COVID-19, como o desemprego, informalidade e a inflação sobre itens essenciais de consumo.

O aumento do número de famílias em situação de pobreza, ou seja, aquelas que tem renda mensal per capita de até R$ 200 reais, também foi significativo nos últimos três anos em Pontal do Paraná, passando de 836 para 1.243 em 2023. O número das famílias de baixa renda, também apresentou uma tendência de aumento nos últimos anos. Em 2023, são 1.817 famílias que estão em situação de baixa renda, ou seja, 28% das famílias hoje cadastradas no Cad.Único. As famílias de baixa renda são aquelas que possuem renda per capita de até meio salário mínimo mensal.
Com relação aos beneficiários do Programa Bolsa Família, atualmente, são beneficiários no município, tendo um aumento maior entre os anos de 2021 a 2022 acompanhando o aumento do número de famílias em situação de extrema pobreza. Em 2021 eram 1.080 famílias beneficiárias do programa e em 2022, passou para 1.669, aumento 54,5%. Hoje, o município possui 2.147 famílias beneficiárias do Bolsa Família.

Em relação é a T**axa de Atualização Cadastral (TAC) do município que em 2023 é de85,4%.** Comparando a média nacionalque é de 82,8%, significa que**o cadastro no município está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas faz parte do público alvo do Cadastro Único.

4.7 Cobertura da Rede Prestadora de Serviços

A rede de serviços de Assistência Social de Pontal do Paraná é constituída por 09 equipamentos, distribuídas entre as áreas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Proteção Social Básica
A rede de serviços da Proteção Social Básica em Pontal do Paraná consiste em 07 equipamentos próprios, com execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, oferta de benefícios eventuais e o cadastramento/atualização do Cadastro Único do Governo Federal:
CRAS – Canoas;
Posto Avançado de Atendimento – Praia de Leste;
CRAS – Ipanema;
Posto Avançado de Atendimento – Ipanema;
Posto Avançado de Atendimento – Shangri-lá;
Posto Avançado de Atendimento – Pontal do Sul;
Centro de Convivência do Idoso - CCI
No decorrer do ano de 2022, os Centros de Referência de Assistência Social desempenharam um papel crucial ao atender aproximadamente 182 famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Essas famílias foram beneficiadas com um acompanhamento constante por parte de uma equipe técnica qualificada, além de terem participado regularmente dos grupos de convivência oferecidos. Esse esforço conjunto contribui significativamente para o fortalecimento dos laços familiares e a melhoria da qualidade de vida dessas famílias.
A Proteção Social Básica engloba os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os quais têm como objetivo principal promover a integração e fortalecimento das relações comunitárias, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e a prevenção de problemas sociais. No ano de 2022, foram 946 pessoas que frequentaram os grupos de convivência, enquanto cerca de 196 indivíduos participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de natureza não contínua.

No que diz respeito à oferta de benefícios eventuais, durante o ano de 2022, o município de Pontal do Paraná apresentou, através dos dados registrados nos Registros Mensais de Atendimentos (RMA) pelos Postos Avançados de Atendimento locais, a concessão de um total de 7.183 benefícios. Os mesmos também realizam encaminhamentos para o CREAS, orientam sobre a inclusão e atualização no Cadastro Único, auxiliam no acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e direcionam para outros programas de políticas públicas, complementando a rede socioassistencial.
Conforme consta acima, o município possui um Centro de Convivência do Idoso - CCI, que realizada atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário.

Proteção Social Especial
A Proteção Social Especial tem como principal finalidade oferecer assistência socioassistencial a famílias e indivíduos que enfrentam situações de risco pessoal e social. Essas situações podem ser decorrentes de diversos fatores, como abandono, maus-tratos físicos e/ou psicológicos, abuso sexual, dependência de substâncias psicoativas, a necessidade de cumprir medidas socioeducativas, viver em situação de rua ou estar envolvido em trabalho infantil, entre outras.
A Proteção Social Especial (PSE) se organiza em dois níveis de complexidade, levando em conta a gravidade e a natureza do trabalho social oferecido: Média Complexidade (PSE/MC) e Alta Complexidade (PSE/AC). No município há 03 instituições que fazem parte desta proteção, que são:
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente – Casa Lar “Doce Lar”;
Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial – P.R.A.I.A
O CREAS é a unidade responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). No município, conforme os dados contidos no Registro Mensal de Atendimento (RMA), preenchido pela equipe técnica da instituição no ano de 2022, foram acompanhadas um total de 1.323 famílias, efetuados 388 atendimentos individualizados e 327 visitas domiciliares.
O PAEFI é um programa da Política de Assistência Social, executado exclusivamente pela equipe técnica do CREAS, com o propósito de fornecer atendimento individualizado e especializado a famílias e indivíduos que se encontram em situações de ameaça ou violação de direitos. Seu objetivo central é promover direitos, preservar e fortalecer os laços familiares, comunitários e sociais, visando reforçar a capacidade de proteção das famílias em situações de risco, com o intuito de prevenir a reincidência de violações de direitos.
No CREAS também são realizados o Serviço de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade, destinado a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, e o Serviço Especializado em Abordagem Social, que atende pessoas em situação de rua ou extrema vulnerabilidade.
No ano de 2022, por meio de uma estimativa baseada nos registros de atendimento mensal (RMA), observou-se que aproximadamente 56 indivíduos foram acompanhados ao longo do ano pelo serviço de medidas socioeducativas, como parte do cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
O Serviço Especializado de Abordagem Social, realizado pela equipe técnica do CREAS em conjunto com a do P.R.A.I.A, atendeu 230 pessoas, realizando um total de 204 abordagens. A maioria dos abordados era do sexo masculino, cerca de 217 indivíduos, enquanto apenas 13 eram do sexo feminino. Durante as abordagens, foram identificadas situações predominantes, com cerca de 127 envolvendo adultos usuários de crack ou outras drogas ilícitas, seguidos por aproximadamente 58 casos de crianças ou adolescentes usuários dessas substâncias. Por último, foram registrados 7 casos envolvendo migrantes.

Referente a alta complexidade, é caracterizada por serviços especializados que proporcionam acolhimento e proteção a indivíduos e famílias temporariamente afastados de seu núcleo familiar ou comunidade de origem, devido a situações de abandono, ameaça ou violação de direitos. Esses serviços atuam como moradia temporária até que seja possível o retorno à família de origem ou o encaminhamento para uma família substituta.
Para este atendimento o município dispõe do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa de Passagem para crianças e adolescente, meninos e meninas de 0 a 18 anos, a Instituição conta com equipe técnica composta por: (01) Assistente Social, (01) Psicóloga, (01) coordenadora e (08) cuidadoras sociais. Todas as crianças e adolescentes são assistidos por profissionais da rede intersetorial, participam de atividades na comunidade e estão inseridas em programas sociais e comunitários.
O município de Pontal do Paraná inaugurou em 13 de dezembro de 2021 o Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial (P.R.A.I.A), com o objetivo principal de garantir renda e inclusão social. O programa visa recuperar a autoestima, promover segurança alimentar e defender os direitos dos cidadãos, incluindo pessoas em situação de rua e coletores de materiais recicláveis nos serviços socioassistenciais. Isso é realizado por meio de ações práticas coordenadas pelas secretarias, além de facilitar a inserção produtiva no mercado de trabalho.
A inscrição no programa envolve a elaboração de um plano individual para cada participante que atenda aos critérios estabelecidos. Os participantes têm direito a uma bolsa de capacitação/reinserção profissional, que subsidia suas atividades laborais, bem como assistência alimentar e transporte, quando necessário. Além disso recebem prioridade nos serviços públicos, especialmente em áreas como saúde, educação e qualificação profissional.

Programas de transferência de renda

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) faz parte da Política de Assistência Social e permite o acesso aos programas sociais, consistindo na manutenção da base de famílias inscritas, manutenção de benefícios no Sistema de Benefícios do Cidadão (SIBEC), estratégias para entrevistas de cadastros novos e atualizações, e monitoramento, buscando o aprimoramento constante do serviço prestado.
Em 2021, o município ampliou a oferta deste serviço no município, seja com ações de mutirão, que leva o serviço de forma temporária a determinadas localidades, mas também com a oferta de novos postos de atendimento referenciados aos CRAS com a descentralização do cadastro único. Com essa descentralização, houve um salto do mês de janeiro que foi de 248 atendimentos para 480 atendimentos no mês de outubro.
O Cadastro Único é utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais, tais como, Programa Estadual do Leite das Crianças, Programa Nossa Gente Paraná e Tarifa Social da Sanepar.
Com base na análise dos dados obtidos por meio dos Relatórios Mensais de Atendimentos realizados de 2022 até julho de 2023, constatamos um total de 6.463 mil atendimentos no Cadastro Único do município. Desse total, 4.419 ocorreram em 2022, enquanto os 2.044 mil restantes foram registrados até julho de 2023. É importante destacar que a maioria desses atendimentos correspondeu a atualizações de cadastros já existentes no sistema.

DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Este plano norteia-se segundo os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) respeitando-se os elementos precisos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais com qualidade:
Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
Universalização dos direitos sociais a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

O plano municipal também terá como horizonte as diretrizes do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná:
Universalização do Sistema Único de Assistência Social;
Aperfeiçoamento institucional contínuo do Sistema Único de Assistência Social;
Gestão democrática, participativa e transparente;
Integralidade da Proteção Socioassistencial.

Adicionalmente há um alinhamento com os debates da última conferência municipal. Com isso, foram estabelecidas as seguintes prioridades:
Garantia da prestação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais a quem dela necessitar;
Estruturação dos programas com seus respectivos serviços tipificados;
Garantia de renda pela via do acesso dos usuários da política da assistência social aos beneficiários de renda federal;
Equidade e acesso aos serviços de grupos populacionais em situações diferenciadas de vulnerabilidade;
Ampliação das equipes técnicas da assistência social;
Garantia de atendimento digno e qualificado sem discriminações, restrições ou atitudes vexatórias;
Efetivação da oferta de Benefícios Eventuais e aprimoramento das condições de concessão, manutenção e custeio;
Aprimoramento da gestão do SUAS no município;

Articulação intersetorial e com o sistema de garantia de direitos;
Profissionalização das equipes e gestão do conhecimento que evetivem a intersetorialidade e integralidade da política de Assistência Social;
Fortalecimento do controle social com a criação e ampliação de espaços de debate, negociação, deliberação e controle da política de Assistência Social;
Transparência das deliberações e visibilidade das ações pela finalidade do exercício democrático.
Divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais e dos recursos oferecidos pelo poder público, bem como dos critérios para sua concessão.

Deliberações para o Município da XI Conferência Municipal de Assistência Social			
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada	
1	Ampliação das equipes de proteção social básica para o fortalecimento da busca ativa e ações diretas com as famílias, nas comunidades tradicionais e outras populações vulnerabilizadas, onde necessário alterando legislação municipal	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
2	Criação de um informativo próprio bimestral impresso e online da Secretaria de Assistência Social.	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades..
3	Criação de programas intersetoriais entre assistência social e política de trabalho para atendimento dos usuários.	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
4	Regulamentação municipal dos serviços tipificados de serviços e programas dando ênfase a implantação da vigilância socioassistencial.	Eixo 02	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
5	Criação das salas dos conselhos com espaços para debate com a população.	Eixo 03	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
6	Ampliação de ações e programas nas comunidades (Prefeitura itinerante).	Eixo 03	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
7	Criar mecanismos de divulgação com linguagem clara e objetivas dos critérios para acesso dos usuários aos benefícios e transferência de renda.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
8	Criar um mapeamento dos usuários do SUAS dentro da prefeitura itinerante para posteriormente dar o acesso das políticas publicas referente as demandas levantadas.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
9	Criar rede de articulação entre as políticas públicas.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
10	Permanência do comitê de crise para atendimento da calamidade e emergências com equipe qualificada, criando fluxos de atendimentos entre os setores envolvidos.	Eixo 05	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS ESTABELECIDAS

GESTÃO DO SUAS							
Objetivo	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Regulamentar o SUAS no município.	Possuir lei que regulamente a Assistência Social no município;	- Compor comissão para elaboração do projeto de lei; - Apresentar o projeto de lei para apreciação do CMAS; - Encaminhar o projeto de lei para a câmara municipal.	Lei do SUAS instituída.	X	X		
Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS	- Produzir e sistematizar informações territorializadas sobre as situações de	- Contratar e capacitar equipe técnica; - Estruturar espaço e equipamentos necessários; - Construir fluxos de comunicação entre os setores da assistência social;	- Produção de documentos, sistematização, análise e disseminação dos dados estatísticos;	X	X		
	vulnerabilidade e risco social; - Mapear a rede socioassistencial; Planejar e monitorar a execução dos serviços socioassistenciais.	Adquirir programas para processamento de dados estatísticos. Compor a implantação da Vigilância Socioassistencial na lei municipal do SUAS; Monitorar a execução do Plano Municipal da Assistência Social.	- Planejamento e monitoramento periódico com definição das prioridades na execução dos serviços				
Garantir o aperfeiçoamento contínuo do SUAS	- Planejar, organizar e executar ações relativas a valorização do trabalhador; - Qualificar permanentemente trabalhadores, gestores, conselheiros e demais atores que compõem o SUAS visando a garantia da qualidade dos serviços	- Compor e capacitar equipe da gestão do trabalho ou no mínimo uma pessoa de referência; - Criar Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS; - Instituir mesa de negociação; - Aprimorar a estrutura dos processos de trabalho e qualidade dos serviços;	- Oferta de vagas regulares em ações de capacitação e formação às equipes do SUAS; - Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS finalizado.	X	X	X	X
	sociassistenciais. -Deixar o quadro de funcionários dos equipamentos da Assistência e da própria Secretaria de acordo com a NOB RH – SUAS	Contratar servidores através de concursos públicos; Ajustar o quadro de funcionários dos equipamentos da Assistência e da própria Secretaria em 90% conforme as orientações da NOB RH – SUAS.	- Equipes técnicas constituídas conforme orientações da NOB RH – SUAS.				
Utilizar os recursos financeiros para o desenvolvimento e ampliação dos serviços, bem como ampliação e reformas das estruturas físicas das unidades da Assistência Social.	- Executar os recursos de acordo com as prioridades fixadas; - Captar mais recursos financeiros para a Assistência Social.	- Planejar a gestão dos recursos financeiros do SUAS; - Planejar ações em conjunto com os conselhos de direitos para a captação de recursos federais e estaduais para fundos municipais geridos pela Assistência Social; - Garantir o funcionamento regular dos conselhos e fundos municipais.	- Execução das atividades em consonância com os recursos financeiros disponíveis; - Conselhos e fundos funcionando de forma regular.	X	X	X	X
Assegurar comunicação com linguagem acessível e diversificada ao público da Assistência Social.	Construir mecanismos de comunicação visando linguagem acessível.	Publicizar as ações da Assistência Social através de informativo bimestral próprio, impresso e online; Divulgar os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os meios de acesso e critérios para concessão.	Ações e serviços socioassistenciais divulgados periodicamente com linguagem acessível.	X	X	X	X
Fortalecer as redes intersetoriais no âmbito municipal	Garantir que as redes estejam funcionando com a participação da política de Assistência Social e demais políticas setoriais.	Mobilizar ações em conjunto com outras políticas setoriais; Garantir espaços de articulação e definição de objetivos comuns; Disponibilizar informações de monitoramento para as redes; Acompanhar o funcionamento das redes	Número de ações realizadas no ano; Reuniões da rede	X	X	X	X

		intersetoriais.					
Ofertar serviços socioassistenciais regulamentados	Celebrar parcerias entre o órgão gestor e	- Realizar a inclusão e atualização, no CNEAS das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS;	- Entidades e Organizações de	X	X	X	X
através da parceria com entidades e organizações de Assistência Social.	as entidades e organizações de Assistência Social.	- Realizar chamamentos públicos respeitando o cumprimento dos requisitos das normativas do SUAS.	Assistência Social cadastradas no CNAS.				
Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar	Capacitar e qualificar a atuação dos conselheiros tutelares; Realizar a manutenção dos serviços administrativos e operacionais.; Implantar sede própria para o Conselho Tutelar.	Realizar formação continuada sobre o SIPIA e outros curso de relevância para o trabalho do Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Construir ou adquirir imóvel.	Conselheiros tutelares capacitados; Sede própria do Conselho Tutelar implantada.	X	X	X	X
	Elaborar plano municipal de políticas para as mulheres; Criar o fundo municipal dos direitos	Constituir comissão intersetorial para elaboração do plano; Encaminhar a documentação necessária e seguir os trâmites exigidos junto à Secretaria de	- Plano Municipal elaborado e publicado;	X	X	X	X
Desenvolver iniciativas na área da mulher.	da mulher; -Desenvolver ações e junto a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.	Finanças para criação do Fundo municipal; - Captar recursos para o fundo; Realizar ações de prevenção de violências contra as mulheres e capacitações intersetoriais na área.	Número de ações periódicas realizadas; Fundo municipal criado com recurso disponível.				

GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL							
Objetivo	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Fortalecer a gestão e operacionalização	- Garantir estrutura mínima necessária para execução do	Dispor de locais de atendimento com equipamentos apropriados para atender às famílias e executar as atividades de cadastramento e atualização cadastral; Garantir quantidade de profissionais compatíveis com o número de famílias que compõem o público do Cadastro Único;	Número de postos de atendimento e cadastradores. Taxa de atualização cadastral de 80 %.	X	X	X	X
do Cadastro Único para Programas Sociais.	trabalho da gestão do cadastro único; - Aumentar o índice de Gestão Descentralizada (IGD) de 0,80 para 1.	Garantir veículo com motorista para trabalhos externos; Aumentar taxa de atualização dos cadastros das famílias; Aumentar taxa de acompanhamento das condicionalidades da saúde; Executar melhor os recursos transferidos pelo IGD-M aplicando em melhorias da gestão do cadastro único e do PBF; Gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em especial as beneficiárias do auxílio brasil, revisando seus dados nos períodos estabelecidos.	Cobertura de acompanhamento da saúde de 79,70%; IGD igual a 1 (um); Aumento dos repasses do IGD ao FMAS.				
		- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades e em fase de suspensão no SICON;					
Promover a segurança de renda como enfretamento à pobreza.	Garantir o acesso à renda das famílias em maiores condições de desproteção e vulnerabilidade.	Executar ações individuais e coletivas em articulação com o PAIF e PAEFI; Fortalecer articulação intersetorial com implementação de ações de divulgação dos programas sociais; Monitorar os saques e aumentar em 90% as famílias beneficiárias que sacam o benefício no primeiro mês de validade; Possibilitar a inclusão das famílias nos programas sociais de água, leite das crianças, entre outros; Promover ações comunitárias específicas para os coletores de materiais recicláveis junto às associações e cooperativas de coletores, para atualização, cadastro e acesso aos benefícios e programas.	Número de ações intersetoriais no ano. Aumentar a qualidade dos dados cadastrais para que tidas as famílias pobres e extremamente pobres do município sejam beneficiárias do programa.	X	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância	Implantar o Programa Criança Feliz	Preencher o termo de adesão na ocasião de abertura do sistema Rede SUAS para municípios elegíveis; Encaminhar ao CMAS para aprovação que deverá inserir no sistema; Realizar capacitação dos profissionais para implantação do programa; Realizar visitas periódicas e ações intersetoriais de apoio a gestantes e famílias.	Atender no programa no mínimo 140 pessoas.		X	X	X
		- Incluir as famílias em serviços e programas integrando o acesso a renda.					
Assegurar e aprimorar a execução dos serviços de proteção social básica.	Realizar capacitações periódicas de aprimoramentos dos serviços de PSB; Garantir os recursos necessários, como estrutura física, transporte, recursos humanos; Efetuar parcerias e articulando ações com instituições educacionais públicas de nível superior em projetos de extensão.	Garantir a oferta de cursos de qualificação e capacitação dentro do Plano de Educação Permanente; Acompanhar através do Censo SUAS o cumprimento das normativas para desenvolvimento do CRAS.; Realizar atividade de gestão do território, articulando a rede de Proteção Social Básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Número de capacitações sobre os serviços socioa ssistenciais de PSB realizadas; Metas de desenvolvimento do CRAS alcançadas.	X	X	X	X
Fortalecer a execução de serviços, programa s e projetos de PSB para públicos prioritários.	Realizar atendimento social prioritário às famílias coletoras de materiais recicláveis; -Acompanhar as famílias beneficiárias do Auxílio Brasil, e em descumprimento de condicionalidades no SICON; Acompanhar os beneficiários do BPC (idoso, PCS, BPC Escola) e de benefícios eventuais.	Ampliar equipes da proteção básica para fortalecer a busca ativa e ações diretas com as famílias onde necessário alterando legislação municipal; Divulgar os serviços ofertados nos CRAS utilizando variadas mídias convidando as famílias para uma primeira acolhida; Divulgação as listas em locais estratégicos, contando com apoio de outras unidades e políticas públicas; Inserir as famílias em acompanhamento coletivo ou particularizado no PAIF; Realizar ações itinerantes nos territórios para mobilizar o cadastramento dos públicos prioritários no	Percentual de famílias de coletores e beneficiários do BPC no cadastro único; Número de ações coletivas voltadas aos públicos prioritários; Percentual de indivíduos e famílias que participaram das ações**;** - Alimentação periódica do SICON com registro do acompanhamento familiar efetivado.	X	X	X	X

		CadÚnico e programas sociais.					

Fortalecer o acesso à proteção social básica aos povos indígenas e às comunidades tradicionais.	Realizar ações socioassistenciais com vistas a assegurar o atendimento das necessidades sociais e culturais dessas populações.	Estabelecer uma interlocução com lideranças, associações indígenas, quilombolas e órgãos estatais, para melhor condução dos trabalhos; Ofertar às equipes que atuam na área orientações e capacitações quanto ao ao atendimento culturalmente diferenciado respeitando os costumes e tradição; Analisar a implantação de equipe volante para o atendimento desse público e de territórios de difícil acesso.	Efetividade das ações na garantia de acesso aos serviços; Número de capacitações realizadas com as equipes.	X	X	X	X
Promover a inclusão das pessoas com	Implantar o Serviço de Proteção Social Básica	- Ampliar equipe técnica via concurso público, do CRAS para execução do Serviço;					

deficiência e pessoas idosas aos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.	no Domicílio para Pessoas com deficiência e Idosos;	Obter cofinanciamento do serviço de PSB em domicílio; Realizar formação e a capacitação relacionadas ao atendimento às pessoas com deficiência e pessoas idosas.	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio implantado.	X	X	X	X
Promover a qualidade de vida da pessoa idosa e prevenir/reduzir vulnerabilidades.	Desenvolver atividades preventivas e ações integradas com outras secretarias e departamentos; Ofertar cursos para a pessoa idosa; Criar a semana do idoso, realizar viagens e intercâmbios.	Realizar os encaminhamentos e necessários para os órgãos municipais; Firmar parcerias com entidades governamentais e não- governamentais; Estabelecer diálogos e parcerias intersetoriais com órgãos que atendem o idoso no município e em outros municípios.	Número de idosos participantes dos cursos e outras atividades desenvolvidas; Parcerias efetivadas.	X	X	X	X
Reestruturar e qualificar o	- Reformar o CCI;	- Efetivar os trâmites licitatórios, avaliar os recursos orçamentários para a reforma do CCI;	- CCI reformado;				

atendimento no Centro de Convivência do Idoso - CCI	- Garantir equipe conforme orientações técnicas e padrões do SUAS.;	Contratar equipe técnica com Assistente Social e Psicólogo para atendimento e acompanhamento dos idosos; Atender a população idosa em consonância com a Politica Pública de Assistência Social.	Equipe técnica composta; Número de idosos participando regularmente das atividades no CCI.		X	X	
Ampliar a cobertura de atendimento pela Proteção Social Básica.	Implantar mais uma unidade de CRAS no município;	Elaborar diagnóstico Socioterritorial que permita identificar a pertinência de implantação da unidade CRAS; Definição de local com infraestrutura adequada e localização estratégica para implantação do CRAS; Levantamento de custos e planejamento financeiro- orçamentário para implantação do CRAS e manutenção dos Serviços ofertados;	Nova unidade do CRAS implantada.		X	X	X

		- Contratar equipe técnica via concurso público.					
Promover e garantir o direito à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional.	Instituir armazém móvel/mercado da família; Aprimorar a oferta do benefício eventual de auxílio alimentação (cesta básica); Criar horta comunitária e estufa municipal como apoio técnico da secretaria de meio ambiente.	Implantar programa que ofereça alimentos básicos e produtos de primeira necessidade com preços em média 30% mais baratos que no mercado tradicional, como armazém móvel mercado popular, etc; Conceder o benefício eventual auxilio alimentação na forma de cartão; Definir os espaços, planejar e identificar os recursos para a criação da horta e estufa municipal; Articular pessoas e entidades interessadas em apoiar a iniciativa; Incluir os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelas unidades socioassistenciais.	Número de famílias inseridas nos programas e benefícios de acesso à alimentação adequada.	X	X	X	X

Garantir e qualificar a execução dos benefícios eventuais.	Ofertar os benefícios de forma integrada com os serviços do SUAS e de outras políticas públicas; Alterar lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais; Articular a concessão dos benefícios com a inclusão/atualização do CadÚnico; Aprimorar os postos avançados de atendimento; Divulgar de maneira adequada os programas e critérios de distribuição dos benefícios socioassistenciais.	Realizar planejamento de ações que visem assistir à população beneficiária dos benefícios eventuais; Dar maior celeridade ao atendimento e objetividade nos critérios elaborados para a distribuição dos benefícios socioassistenciais de alimentação; Aprimorar controle sobre a distribuição e a eficácia dos benefícios socioassistenciais; Criar informativos físicos e virtuais com linguagem clara e acessível para divulgação da forma de acesso e critérios de distribuição dos benefícios socioassistenciais; - Obter recursos estaduais e federais para cofinanciamento dos benefícios eventuais.	Lei municipal alterada e publicada; Número de famílias beneficiárias inseridas no CadÚnico; Programas e critérios de acesso divulgados; Famílias incluídas nos serviços do SUAS. Valores recebidos de repasses estaduais e federais.	X	X	X	X

Garantir direitos à população em situação de vulnerabilidade social a partir do acesso à geração de trabalho e renda.	Implantar projetos de geração de emprego e renda, inclusão social e formação técnica para famílias em vulnerabilidade social; Fomentar a criação de cooperativas e associações; Criar Programa de Transferência de renda; Ofertar cursos profissionalizantes; - Promover ações de valorização e geração de renda aos coletores de materiais recicláveis.	Fornecer apoio e orientação a grupos com objetivos em comum sobre os benefícios de um sistema de cooperativa, as linhas gerais de seu funcionamento e o processo de criação; Instalar incubadora de cooperativas de trabalho; Articular parcerias e realizar contratação de serviços de terceiros, para oferta de oficinas, cursos e treinamentos teóricos e práticos conforme interesses e demandas da população.	Incubadora e cooperativas instaladas; Usuários da política de assistência Social inseridos no mercado de trabalho; Aumento da renda dos beneficiários.	X	X	X	X

Promover a inserção de jovens no mercado de trabalho.	Ofertar cursos de qualificação e preparatório para vestibular; Executar programas de inserção de jovens no mercado de trabalho (jovem aprendiz, cartão futuro, aprendiz legal).	Contratar serviços de terceiros para execução de oficinas e cursos de qualificação profissional; Encaminhar jovens para programas de aprendizagem administrados pelo setor público e empresas do setor privado.	Número de jovens que participaram dos cursos ofertados; Jovens inseridos no mercado de trabalho.	X	X	X	X
Oportunizar aos adolescentes, jovens e suas famílias um espaço de participação, de formação e de cidadania.	Implantar centro da Infância e Juventude	Realizar planejamento financeiro- orçamentário para implantação; Construir ou reformar prédio público; Contratar equipe através de concurso e estabelecer parcerias com Secretarias que ofertam serviços para a juventude para execução das atividades.	Centro da Juventude implantado.			X	X

Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Estruturar sede para o SCFV ; Manter e ampliar os grupos do SCFV para crianças, adolescentes e idosos; Manter e	Organizar estrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas pelo SCFV; Constituir unidades (Núcleos) em unidades públicas ou em unidades privadas	Sede para o SCFV estruturada; Número de Núcleos para oferta do SCFV; Público prioritário inserido no serviço;	X	X	X	X

	inserir público prioritários como os coletores; Abrir grupos para gestantes e outras faixas etárias ainda não contempladas. Garantir recursos físicos, materiais e humano para o SCFV.	sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público para oferta do SCFV; Adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliário; Constituir equipe técnica de referência para o SCFV em número e características profissionais que possibilitem a qualidade do serviço; Ofertar transporte para os usuários do SCFV.	Número de indivíduos inseridos e participando regularmente no SCFV.				

Prevenir situações violência digital.	Executar ações diretas e de mobilização/divulgação sobre violência digital/ciberbulling com as crianças e adolescentes e suas famílias.	Realizar oficinas através do SCFV e PAIF e confeccionar materiais de campanha sobre o tema definindo as estratégias de divulgação; Realizar ações intersetoriais com a Política de Educação.	Número de famílias, crianças e adolescentes que participaram das ações.	X			
Promover o enfrentamento a violências, ao racismo e discriminações e desigualdades dos direitos humanos.	Desenvolver campanhas socioeducativas sobre proteção social e enfrentamento as discriminações raciais e étnicas, as desigualdades de gênero e temas afins; Ofertar atividades de cultura da paz, educação em diretos humanos, comunicação não violenta entre outras.	Confeccionar materiais de campanha sobre os temas definidos e as estratégias de divulgação; Capacitar profissionais para executar a técnica Justiça restaurativa; Criar um ambientes nos grupos do PAIF e SCFV para trabalhar os temas como comunicação não violenta, etc.	Materiais de divulgação distribuídos; Quantia de profissionais capacitados em Justiça Restaurativa. Temas relacionados trabalhados nos grupos.	X	X	X	X

Executar o Programa Nossa Gente Paraná	Acompanhar 80 famílias no Programa (meta pactuada).	Solicitar capacitações ao Governo do Estado para os comitês municipal e local; Realizar no mínimo uma reunião mensal do comitê local e uma reunião trimestral do comitê municipal; Realizar e inserir novos diagnósticos familiares conforme os desligamentos; Efetuar as inclusões/exclusões das famílias no sistema; Acompanhar e fazer o registro das ações pactuadas.	Índice de aderência ao programa alcançado.	X	X	X	X
	- Preencher 100% dos questionários referente a pactuação;	- Identificar anualmente os beneficiários do BPC matriculados e não matriculados no sistema					

Operacionalizar o Programa BPC na escola	Realizar ações intersetoriais das políticas de Assistência Social, educação e saúde; Promover o acompanhamento às famílias nos serviços socioassistenciais sobretudo no PAIF.	regular de ensino, realizado pelo Governo Federal; Identificar as barreiras que impedem ou inibem o acesso e permanência dos beneficiários do BPC na Escola, com base no Questionário de Identificação de Barreiras; Acompanhar sistematicamente as ações desenvolvidas.	Número de famílias acompanhadas; Questionários preenchidos.	X	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
	- Acompanhar 100% das famílias de usuários em acolhimento institucional;	- Realizar acompanhamento coletivo (grupos de famílias/indivíduos), incluindo famíli	- Número de famílias de usuários em acolhimento				

Aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI.	Ampliar o atendimento de famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; Atender autores de violência doméstica/intrafamiliar; Acompanhar as Famílias do PETI e beneficiárias do auxílio brasil, em especial daquelas em Situação de Descumprimento de Condicionalidades no SICON; Acompanhar as famílias do BPC;	as cujo membro esteja em situação de acolhimento; Realizar capacitações para os servidores do PAEFI; Implantar metodologia especializa da para o atendimento aos auto res de violência doméstica/intra- familiar contra crianças e adoles centes; Estabelecer parcerias com unidades públicas ou unidades privadas sem fins lucrativos para atendimento/acompanhamento dos autores de violência doméstica contra a mulher; Fazer parcerias para atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - LA e PSC.	institucional acompanhadas; Alimentação periódica do SICON com registro do acompanhamento familiar efetivado; Número de famílias de adolescentes em cumpr imento de medida soci oeducativa atendidas; Número de famílias beneficiárias do BPC atendidas.	X	X	X	X

	quando em situação de risco pessoal e social.						
Qualificar o atendimento às situações identificadas e prevenção de novas ocorrência ou agravamentos.	Garantir recursos físicos, materiais e humano para os serviços ofertados no CREAS; Ofertar atendimento jurídico no CREAS; Ofertar capacitação contínua das equipes da proteção social média; Assegurar equipe própria para o desempenho das ações tendo como referência os parâmetros da NOB- RH/SUAS.	Contratar profissional Advogado para o CREAS; Realizar estudo e avaliação, da necessidade de ampliação da capacidade instalada de atendimento e redimensionamento da equipe do CREAS, ou ainda implementação de nova unidade, considerando demandas e realidade local; Previsão a infraestrutura necessária no caso do redimensionamento da equipe ou instalação de nova unidade;	Equipe técnica do CREAS composta conforme padrões estabelecidos pela NOB/RH; Capacidade de atendimento conforme demanda local.	X	X	X	X

	- Ampliar a capacidade de atendimento conforme verificada a necessidade ou avaliar implantação de nova unidade.	- Manter a equipe técnica mínima própria para os serviços ofertados pelo CREAS.					
Aprimorar a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa - MSE em Meio	Implantar programa municipal para execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA); Realizar trabalho social com as famílias com adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, integrado e articulado com o PAEFI e PAEFI;	Estabelecer técnico de referência para a execução da MSE de LA; Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas e projetos socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais; Realizar o encaminhamento ao SCFV a partir do dialogado com o	Número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto atendidas; Número de adolescentes participando regularmente do SCFV.	X	X	X	X

Aberto ofertado no CREAS.	Priorizar a inserção dos adolescentes nos grupos do SCFV; Ampliar a quantia de entidades parceiras adequadas ao cumprimento das atividades comunitárias vinculadas à medida (PSC).	adolescente e sua família na elaboração do PIA; Ofertar oficinas aos adolescentes em cumprimento de MSE; Preparar as entidades parceiras no cumprimento das medidas para receber o adolescente.	Número de famílias inseridas no trabalho social. Número de instituições parceiras para cumprimento das medidas.				
Fortalecer o Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.	Realizar correções e atualizações no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo; Realizar monitoramento e avaliação do plano através da comissão intersetorial constituída. Inscrever de serviços e programas de	Plano corrigido; SIMASE instituído; Serviços e programas inscritos no CMDCA. Comissão atuante.	X	X	X	X

		atendimento nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.					

Ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços da Assistência Social.	Executar o Serviço Especializado em Abordagem Social no CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS; Estruturar Casa de Apoio para a população em situação de rua. Fortalecer o trabalho intersetorial de atendimento à população em situação de rua.	Atender a demanda apresentada a partir de roteiro pré-estabelecido; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Garantir veículo exclusivo para a casa de apoio e serviço de abordagem; Ampliar equipe técnica dos serviços e capacitar a equipe; Implementar atividades socioeducativas para os usuários dos serviços especializados (CREAS, Abordagem, Casa de Apoio); Estabelecer parcerias com as demais políticas setoriais.	Número de atendimentos efetivados. Casa de Apoio estruturada.	X	X	X	X

Propiciar a inclusão social e produtiva da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.	- Efetivar o Programa Municipal de Abordagem e Inserção Assistencial P. R.A.I.A	Estruturar o programa com equipe própria e recursos físicos necessários; Garantir Equipamento de Proteção Individual - EPI, para realização das tarefas; Garantir alimentação e transporte, quando for o caso; -Garantir seguro contra acidente de trabalho; Garantir prioridade no atendimento da rede de serviço público, especialmente relacionado à saúde e educação; Ofertar qualificação profissional, com atividades práticas e participação em cursos de alfabetização, ensino fundamental, médio; Realizar acompanhamento quinzenal elaborando plano de acompanhamento individual. - Avaliar adequações na lei.	Número de usuários no programa; Programa em funcionamento com estrutura adequada.	X	X	X	X

Promover atendimento especializado a pessoas idosa e/ou com deficiência em situação de dependência e apoio às suas famílias.	Construir Centro Dia do Idoso ou ofertar o serviço em entidade conveniada; Ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no CREAS ou em unidade específica referenciada ao CREAS (podendo ser na casa de apoio).	Realizar estudo de viabilidade da obra e buscar captação de recurso para a construção do Centro dia do Idoso; Avaliar a realização de convênio para execução do serviço e realizar os trâmites legais e administrativos; Contratar os profissionais necessários para a execução do acompanhamento diário. Realizar os encaminhamentos e intersetorialidade com demais serviços da assistência social e outras políticas pública, principalmente de saúde.	Centro dia do Idoso implantado. Número de indivíduos e suas famílias inseridos no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.		X	X	X

Aprimorar o atendimento às mulheres vítimas proporcionando a superação de situação de violência.	Implantar centro de atendimento às mulheres vítimas de violência.	Criar espaço/centro de referência para mulheres vítimas de violência com a oferta de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico; Estruturar local com recursos próprios e garantir equipe mínima necessária para execução das atividades ou efetivar a oferta do serviço a partir de parcerias e/ou convênio com entidades privadas sem fins lucrativos. Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Centro implantado; Número de mulheres atendidas e acompanhadas. Número de mulheres que superaram a situação de violência.		X	X	X
	Atender 24 famílias com crianças e	Fornecer o benefício eventual de vulnerabilidade na modalidade de cesta básica; Realizar articulação com a rede					

Restabelecer de forma imediata as seguranças sociais às famílias de crianças e adolescentes ameaçados de morte.	adolescentes ameaçados de morte com a oferta de benefício eventual de vulnerabilidade temporária com recursos do FIA (Deliberação n° 018/2021 – CEDCA/PR)	socioassistencial possibilitando o encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários dos benefícios eventuais. - Realizar as prestações de contas periódicas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo.	100% da meta de famílias atendidas.	X	X		

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Proporcionar apoio afetivo e material às crianças e adolescentes que	Executar o Programa de Apadrinhamento de	- Inserir as crianças e adolescentes no programa após avaliação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social;					

se encontram acolhidos sob medida de proteção ou em situação de risco pessoal e social.	Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.	Cadastrar os pretendentes ao apadrinhamento; Ofertar curso de no máximo 20 horas para os padrinhos; Garantir todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Programa.	Número de padrinhos inscritos.	X	X	X	X
Aprimorar o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Reformar e ampliar a casa de passagem; Fortalecer o sistema de garantia de direitos de crianças acolhidas; Promover garantia de esportes, cultura e lazer para as crianças acolhidas e inclusão nos programas de proteção social básica.	Promover autonomia dos adolescentes em acolhimento institucional em articulação com os programas de acesso ao trabalho, à segurança de renda, à proteção social e à emancipação; Fortalecer o atendimento às cria nças e adolescentes em acolhim ento institucional, junto aos CRE AS, com acompanhamento siste mático; Incluir as crianças e adolescentes em atividades proporcionadas pela	Casa de passagem reformada; Número de crianças e adolescentes em acolhimento institucional incluídas e participando das atividades ofertadas.	X	X	X	X

	- Garantir equipe técnica de referência para atendimento direto e para atendimento psicossocial conforme NOB/RH, de preferência concursados.	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Juventude; Contratar serviços de terceiros para oficinas na casa de passagem; Priorizar a inserção nos grupos do SCFV.	- Equipe técnica composta conforme NOB/RH.				
	Implantar Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.	Elaborar projeto político pedagógico; Elaborar plano de mobilização, seleção e preparação das famílias candidatas ao acolhimento; Definir espaço e infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho; Compor equipe técnica (formada, ao mínimo, por coordenador, assistente social e psicólogo) e	Serviço implantado.		X	X	X

Garantir o direito à convivência familiar e		realizar a formação inicial sobre o serviço; - Realizar o acompanhamento das					

comunitária às crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que tiveram seus com direitos violados ou ameaçados.		famílias.					
Garantir residência temporária ou permanente com diferentes graus de dependência, à idosos que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Estruturar e implantar Instituição de Longa Permanência - ILP	Realizar os procedimentos para celebração de convênio com entidade de natureza privada de caráter filantrópico.	ILPI implantada.			X	X

Ofertar acolhimento provisório para mulheres em situação de violência doméstica.	Estruturar casa de passagem para mulheres vítimas de violência doméstica.	Estruturar, reformar prédio público; Assegurar equipe técnica de referência para atendimento psicossocial; Garantir recursos físicos e materiais; No caso de parceria com entidade com entidade de natureza privada de caráter filantrópico, realizar os procedimentos para celebração de convênio.		X	X	X	X
		- Coordenar e providenciar as ações de socorro e assistência às famílias e indivíduos;					

Ofertar apoio a população atingida por situações de emergência e calamidade pública visando a redução de vulnerabilidades e riscos sociais.	Identificar as famílias e indivíduos afetados por situações de Calamidade Pública e Emergências e prover as necessidades detectadas.	Criar alojamentos provisórios, quando necessário; Definir estratégias e mobilizar as equipes técnicas da Assistência Social para atendimento à população afetada; Realizar busca ativa de famílias e indivíduos para inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais; Trabalhar em articulação entre as diversas políticas, esferas da sociedade e Defesa Civil; Acessar o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.	- Número de famílias identificadas e atendidas em situações de calamidade pública e emergências.	X	X	X	X
Restabelecer de forma imediata as seguranças sociais	Atender 12 crianças/adolescentes	Executar com despesas de custeio para a Casa de Passagem, os recursos do repasse do Fundo					

às famílias de crianças e adolescentes ameaçados de morte.	no serviço de acolhimento institucional – Casa de Passagem.	Estadual para a Infância e Adolescência - FIA do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte. (Deliberação CEDCA/PR n° 018/2021).	100% da meta de crianças/adolescentes atendidos. Recurso executado integralmente.	X	X		
Garantir e promover direitos fundamentais das crianças e adolescentes em acolhimento institucional.	Realizar melhorias e adequações no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa de Passagem.	Executar os recursos do repasse do FIA "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19" (Deliberação CEDCA/PR nº 043/2021) - com despesas de custeio e capital, podendo ser adquirir mobiliários e itens de informática, realizar adaptações às normas sanitárias para enfrentamento do COVID, e adequações de espaços externos.	Recurso executado integralmente.	X	X		

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Objetivos	Metas	Ações estratégicas	Indicador da meta	Período			
				2022	2023	2024	2025
	Executar ações de mobilização e prevenção contra o trabalho infantil e exploração sexual	Realizar ações diretas com as famílias e de mobilização/conscientização sobre erradicação do trabalho infantil e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; Capacitação/Formação com os atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD		**X**			
Efetivar o Programa de Erradicação do trabalho Infantil (PETI)	Elaborar Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil	Nomear Comissão Intersetorial para avaliação e monitoramento do plano.	Plano elaborado e publicado.	X	X		

Ofertar trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.	Realizar ações de enfrentamento ao trabalho infantil na Proteção Social Especial.	Encaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o SCFV referenciado ao CRAS mais próximo a residência da família; -Encaminhar adolescentes a partir dos 14 anos para os programas de aprendizagem; Encaminhar adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura conforme legislação; Realizar busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho pelo Serviço Especializado de Abordagem Social. Incluir no PAEFI; Encaminhar para inclusão no Cadastro Único; Encaminhar para serviços, programas e projetos de outras políticas setoriais conforme necessidade.		X	X	X	X

Ofertar trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.	Realizar ações de enfrentamento ao trabalho infantil na Proteção Social Básica.	Realizar campanhas de prevenção e mapeamento de vulnerabilidades nos territórios; Encaminhar e inserir as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no SCFV; Encaminhar adolescentes a partir dos 14 anos para programas de aprendizagem; Encaminhar adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura, conforme legislação; Incluir as famílias em programas de inclusão produtiva; Incluir as famílias no PAIF; Incluir no Cadastro Único; Fazer marcação no Censo SUAS e demais sistemas de informação do SUAS.		X	X	X	X

CONTROLE SOCIAL

Objetivos	Metas	Ações estratégicas	Indicador da meta	Período			
				2022	2023	2024	2025
Fortalecer as instâncias de controle social e participação social.	Ampliar a participação dos usuários nas conferências e nos conselhos; Garantir que os conselhos funcionem tal como previsto na lei.	Fomentar a participação dos usuários através de atividades dos conselhos nas ações e programas itinerantes nas comunidades; Mobilizar indivíduos para participar da sociedade civil organizada e de fóruns de debate; Promover e sistematizar discussões com a sociedade civil a respeito da política pública de Assistência Social, através de	Número de participantes das conferências, e nos conselhos; Número de audiências públicas e fóruns realizadas anualmente; 100% dos atos e resultados das discussões publicados.	X	X	X	X

		audiências públicas; Divulgar os atos dos Conselhos de modo a dar ampla publicidade e conhecimento à sociedade em geral.					

Prover a estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos.	Fornecer apoio técnico e operacional aos conselhos e conferências municipais; Implantar casa dos conselhos.	Adequar/atualizar as legislações dos conselhos vinculados a SMAS; Realizar capacitações aos conselheiros. Garantir a destinação de 3% dos recursos do IGD SUAS e IGD PBF ao CMAS a partir de um plano de execução elaborado pelo colegiado; Criar sala dos conselhos com espaços para debate com a população; Manter um secretário executivo para os conselhos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.		X	X	X	X

RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Proteção/ Gestão	Recursos materiais	Qtde. disponível	Localização	Área de Abrangência	Qtde. necessária
PSB	CRAS	2	Zona urbana	Territórios I (Canoas) e II (Ipanema)	3
	Centro de Convivência	1	Zona urbana	Municipal	1
	Postos Avançados de Atendimento	4	Zona urbana	Territórios I e II	4
PSE	CREAS	1	Zona urbana	Municipal	2
	Unidade de Acolhimento Institucional	1	Zona urbana	Municipal	1

09. RECURSOS HUMANOS

Nível de Proteção/ gestão	Local de trabalho	Profissão/ cargo/ função	Carga horária	Quantidade	Servidor temporário	Comissionado	Efetivo
Gestão	Secretaria de Assistência Social	Técnica da Gestão	40h	1			X
		Assistente Administrativo	40h	1			X
		Apoio Administrativo	40h	1		X	
		Auxiliar Administrativo	40h	1			X
PSB	CRAS Canoas	Coordenador/Assistente Social	40h	1			X
		Psicóloga	30h	1			X
		Educador Social	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	3	X		X
		Motorista	40h	1			X
		Cadastrador Social (CadÚnico)	40h	2			X
	CRAS Ipanema	Coordenadora	40h	1			X
		Assistente Social	30h	1	X		
		Psicóloga	30h	1			X
		Educador Social	40h	1			X
		Pedagoga	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	1	X		

		Cadastrador Social	40h	1			X
		Motorista	40h	2		X	
	Centro de Convivência do Idoso	Coordenador	20h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Praia de Leste	Assistente Social	20h	1			
		Apoio Administrativo	40h	1			X
		Cadastrador Social	40h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Ipanema	Assistente Social	15h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Shangri-lá	Assistente Social	20h	1	X		
		Cadastrador Social	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	1	X		
	Posto Avançado de Pontal do Sul	Assistente Social	20h	1	X		
		Apoio administrativo	40h	1		X	
		Cadastrador Social	16h	1		X	
PSE	CREAS	Assistente Social	30h	1			X
		Coordenador/ Educador Social	40h	1			
		Pedagogo	20h	1			

		Serviços Gerais	40h	2	X		X
		Motorista	40h	1			X
	Serviço de Abordagem Social	Assistente Social	40h	1		X	
		Serviços Gerais	40h	1	X		
		Agente Educativa	40h	1			X

		Motorista	40h	1		X	
	Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1	X		
		Assistente Social	20h	1			X
		Coordenador	40h	1			X
		Cuidador Social	Escala (12/36)	8	X		X

ESTIMATIVA DA RECEITA 2022/2025

Código	Receitas	Previsão			
		2022	2023	2024	2025
1110.00.00.00	Receita Tributária	59.076.260,00	60.002.349,88	67.860.965,00	70.885.468,95
1220.00.00.00	Receita de Contribuições	11.541.900,00	14.050.058,25	15.342.640,81	17.058.479,28
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	857.400,00	854.048,87	895.251,31	1.006.876,58
1600.00.00.00	Receita de Serviços	670.000,00	621.000,00	632,050,00	653.075,00
1700.00.00.00	Transferência Correntes	59.110.620,00	63.653.126,00	68.715.705,03	75.095.855,97
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	490.000,00	568.050,00	675.952,50	748.553,75
2000.00.00.00	Receitas de Capital	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
Total Geral		139.776.180,00	139.780.133,00	154.155.639,65	165.497.922,43
Deduções para o FUNDEB		7.478.025,63	7.478.237,11	8.247.326,72	8.854.138,85
Outras deduções		852.634,70	852.658,81	940.349,40	1.009.537,32
Receita líquida		131.445.519,67	131.449.237,08	144.967.963,53	155.634.246,26

FONTES DE FINANCIAMENTO

REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	50.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	50.000,00	X	X	X

GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	339.250,50	367.272,59	423.316,77	509.697,67
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	339.250,50	367.272,59	423.316,77	509.697,67

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	5.000,00	5.413,00	6.239,00	7.512,11
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	5.000,00	5.413,00	6.239,00	7.112,24

GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	385.000,00	416.801,00	480.403,00	578.432,76
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	385.000,00	416.801,00	480.403,00	578.432,76

AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	700,00	757,82	873,46	1.051,69
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	700,00	757,82	873,46	1.051,69

GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	277.517,00	300.439,90	346.285,71	374.888,91
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	277.517,00	300.439,90	346.285,71	374.888,91

EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	60.000,00	64.956,00	74.868,00	90.145,36
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	60.000,00	64.956,00	74.868,00	90.145,36

GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLECENTE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	331.000,00	358.340,60	413.021,80	497.301,93
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	331.000,00	358.340,60	413.021,80	497.301,93

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	549.000,00	594.347,40	685.042,20	824.830,09
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	549.000,00	594.347,40	685.042,20	824.830,09

APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	35.568,36	35.568,36	35.568,36	35.568,36
TOTAL	35.568,36	35.568,36	35.568,36	35.568,36

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGDSUAS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00
TOTAL	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	45.273,37	45.273,37	45.273,37	45.273,37
TOTAL	45.273,37	45.273,37	45.273,37	45.273,37

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	236.500,00	256.034,90	295.104,70	355.322,98
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	236.500,00	256.034,90	295.104,70	355.322,98

APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	1.067,05	1.067,05	1.067,05	1.067,05
TOTAL	1.067,05	1.067,05	1.067,05	1.067,05

*sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	140,00	140,00	140,00	140,00
TOTAL	140,00	140,00	140,00	140,00

*sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC – FNAS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	37.041,30	37.041,30	37.041,30	37.041,30
TOTAL	37.041,30	37.041,30	37.041,30	37.041,30

*sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

PROGRAMA BPC NA ESCOLA

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	320,00	320,00	320,00	320,00
TOTAL	320,00	320,00	320,00	320,00

*sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	20.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	20.000,00	X	X	X

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	40.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	40.000,00	X	X	X

GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO AO IDOSO

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	71.000,00	76.864,60	88.593,80	106.672,01
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	71.000,00	76.864,60	88.593,80	106.672,01

DELIBERAÇÕES FUNDO A FUNDO DO ESTADO

Deliberação	Descrição	Fundo	Valor do repasse	Valor a executar
CEAS 056/2021	Incentivo Covid 2021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	40.000,00	40.000,00

CEAS 012/2018	Incentivo à Pessoa com Deficiência II	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	240.000,00	12.901,88
CEDCA 18/2021	Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	80.000,00	80.000,00

CEDCA 89/2019	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	40.000,00	32.865,35
CEDCA 24/2021	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	20.000,00	20.000,00
CEDCA 107/2017	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	70.000,00	7.922,75
CEDCA 81/2016	Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	80.000,00	71.968,61
CEDCA 51/2016	Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	7.272,00	1.670,73
CEDCA 55/2016	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	75.000,00	1.510,07

CEDCA 54/2016	Programa Liberdade Cidadã	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	21.272,88	13.828,05
CEDCA 62/2016	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	47.970,00	22.648,57

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação constituem-se como ferramentas essenciais na Política de Assistência Social para aprimorar a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Através dessas ferramentas é possível acompanhar o desenvolvimento e implementação das metas e adequar as ações de forma objetiva conforme as demandas que surgirem.
O monitoramento das ações previstas neste plano, serão realizados anualmente, acompanhadas e avaliadas pelo órgão gestor, equipes técnicas, Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria de Finanças.

APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O plano municipal de Assistência Social foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social e aprovado em reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2022 de maneira virtual.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. 2011

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 2004.

CONSULTA, SELEÇÃO E EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CADÚNICO - CECAD 2.0. Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu município. Pontal do Paraná, 2023. Disponível em: https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Primeira Infância no Município. Relatório Pontal do Paraná – PR. Disponível em: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/pontal-do-parana-pr/.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Cidades. Pontal do Paraná. Dados preliminares do último censo, 2022. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Cidades. Pontal do Paraná. Dados do censo, 2010. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES. Cadernos Municipais. Pontal do Paraná, 2023. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83255&btOk=ok.

IPARDES. Cadernos Estatístico Município de Pontal do Paraná. 2022. Disponível em:http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83255&bt Ok=ok.

PONTAL DO PARANÁ. Nossa Cidade. Disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1 842.

PONTAL DO PARANÁ. Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

PONTAL DO PARANÁ. Propostas da XI Conferência Municipal de Assistência Social, 2021.

Sistema de Registro Mensal de Atendimentos. Registro Mensal de Atendimentos do CRAS (RMA-CRAS). Acesso SAGI.

Sistema de Registro Mensal de Atendimentos. Registro Mensal de Atendimentos do CREAS (RMA-CREAS). Acesso SAGI.
PONTAL DO PARANÁ. Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

PONTAL DO PARANÁ. Propostas da XI Conferência Municipal de Assistência Social, 2021.

Sistema de Registro Mensal de Atendimentos. Registro Mensal de Atendimentos do CRAS (RMA-CRAS). Acesso SAGI.
Sistema de Registro Mensal de Atendimentos. Registro Mensal de Atendimentos do CREAS (RMA-CREAS). Acesso SAGI.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A25A63C7

